

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG****ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes ou disponibilizados à ARISMIG, destinados ao atendimento de suas demandas operacionais e administrativas. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de 20 (vinte) lavagens durante o período, sendo 4 (quatro) lavagens completas e 16 (dezesseis) lavagens simples, de acordo com a necessidade e a programação de utilização dos veículos pelo órgão.
VALOR	R\$1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais).
FORNECEDOR	Vilma Aparecida Pereira Figueiredo - Lavador Ponto Final

Boa Esperança/MG, 17 de setembro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:678C67C8**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor

previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em higienização e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Agência Reguladora, pelo período de 6 (seis) meses.
VALOR	R\$1.710,00 (mil, setecentos e dez reais).
FORNECEDOR	Raphael Moreira de Oliveira

Boa Esperança/MG, 17 de setembro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:7F4ECC97

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2025**

EXTRATO AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2025

Extrato de aditivo ao contrato nº 008/2025 – **Contratada:** MAPS CONSULTING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.463.005/0001-26** – **Objeto:** aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços, até o dia **16 de outubro de 2027, referente ao processo de compra nº 027/2025.**

ARISMIG

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:107E902B

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisão, configuração e adequação do sistema de videomonitoramento da sede da ARISMIG, composto por 10 (dez) câmeras de segurança, incluindo mão de obra, fornecimento e instalação de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, com realização de testes e ajustes, visando restabelecer e assegurar o adequado funcionamento das câmeras, do sistema de gravação e do acesso remoto.

Local da prestação dos serviços: Rua Gilberto de Oliveira Naves, nº 478, bairro Nova Era, cidade Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 22/09/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 17 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:894A7C9E

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mouse com no mínimo 2 (dois) botões + botão de rolagem (Scroll), Conexão USB, resolução de 1600 dpi ou superior. Cor preto.	6 (seis)
2	Teclado com layout ABNT2, com teclas e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. Construção resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para suportar uso intensivo (a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Teclado com acionamento suave e resposta precisa. Pés ajustáveis. Design resistente a derramamentos líquidos. Cor preto.	5 (cinco)
3	Webcam Full HD (1080p) para Videoconferência. Conexão USB (Plug and Play). Lente de ângulo amplo. Sistema automático de ajuste de iluminação e correção de luz para otimização da imagem em ambientes com pouca luminosidade.	5 (cinco)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 23/09/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 16 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:38C45AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAC 1 N: 0015/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1 N°. 0015/2026

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AREBRAS LTDA**, CNPJ/CPF: 01.154.874/0001-66, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAC 1, para exercer a atividade de C-10-02-2, com descrição de **USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO**, Parâmetro 180 t/h, potencial poluidor geral M, classe 4, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam250/2024, estabelecida na av. Quebra Pedra, nº 867B, Bairro Chácara Madalena no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°26’33.7” e Longitude 42°34’52.8”, conforme processo administrativo nº 0707/0708/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1 N°. 0015/2026

[X] Com Condicionante. [] Sem Condicionante.

Validade desta licença 02 anos, 2 meses e 20 dias vencimento em 29/11/2028.

Ipatinga, MG, 9 de setembro de 2026.

ANA FLÁVIA LOURES SILVA

Diretora Do DEMAM

VERSO

PROCESSO N: 0707/0708/2025/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°: 0707/0708/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 332ª REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NA DATA DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:

Alexsander Costa de Matos

Código Identificador:534D8AC2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO TROCA DE TITULARIDADE N: 0170/2022/0393/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE N°. 0170/2022/0393/2026

O Município de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa DN copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ED&F MAN VOLCAFE BRASIL LTDA**, CNPJ/CPF: 33.729.690/0018-11 o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade principal de G-04-01-4, com descrição de **BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES**, produção nominal 21600,00 t/ano, potencial poluidor geral M, Classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na AV. Presidente Tancredo Neves nº1474 Bairro Esplanada no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°46’43,” e Longitude: 42°7’59”, conforme processo administrativo nº 01175/01176/20210980/0983/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL LAS CADASTRO N°. 0170/2022/0393/2026

[] Com Condicionantes. [x] Sem condicionante.

Validade desta licença: 5 (cinco anos), 6 (seis meses) e 9 (nove dias), com vencimento em 16/02/2032.

Caratinga - MG, 07 agostos de 2026.

EDUARDO BUZIM JUNIOR

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

PROCESSO Nº: 01175/01176/20210980/0983/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A
OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES,
ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER
NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO Nº 01175/01176/20210980/0983/2025/CIMVA.
DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO, FOI
AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 17ª
REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 29/07/2026
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO
PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO,
ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES
QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO
EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:

Alexsander Costa de Matos

Código Identificador:7B7BC3A9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/RAS AMPLIAÇÃO N: 0358/2025/0144/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL – LAS/RAS
AMPLIAÇÃO Nº. 0358/2025/0144/2026

O Município de Alpercata – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **VTEX LTDA**, CNPJ/CPF: 55.529.784/0001-31, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS AMPLIAÇÃO, e ANM/DNPM nº 832.317/2024, para exercer a atividade principal de A-03-01-8, com descrição de **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, produção bruta: 50.000m3 /ano, potencial poluidor geral M, classe 3, e critério locacional (zero), porte M, enquadrada na DN COPAM 250 de 2024, estabelecida na Estrada Córrego do Esgoto, Fazenda Pessoa, s/nº, no Município de Alpercata/MG no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 19º0’30,16” e Longitude: 41º59’13,04”, conforme processo administrativo nº 0462/0463/01195/01196/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL LAS/RAS
AMPLIAÇÃO Nº: 0358/2025/0144/2026

[X] Com condicionante. [] Semcondicionante.

Validade desta licença: 08 (oito anos), 10 meses e 28 dias com vencimento em 31/07/2035.

ALPERCATA, MG, 03 de setembro de 2026

NILMARA RANGEL DE OLIVEIRA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº: 0462/0463/01195/01196/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A
OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES,
ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER
NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO Nº: 0462/0463/01195/01196/2025/CIMVA DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS RAS
AMPLIAÇÃO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE
DECISÃO DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA EM
19/08/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ALPERCATA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO
PARECER TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO,
ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES
QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO
EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:

Alexsander Costa de Matos

Código Identificador:7C4C57B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2026

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG

EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através do Pregoeiro e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS
NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA
FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO
KILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER
FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 01 de outubro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao1@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 18 de setembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:BA2787C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE USO ESCOLAR, PERSONALIZADOS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO AMESP**, conforme especificações técnicas, quantitativos máximos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **01 de outubro de 2026 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site [amesp.mg.gov.br](http://www.amesp.mg.gov.br), pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –

Pregoeiro AMESP.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:9E5077F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº
87/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 24/09/2026, às 09h00, o Dispensa Eletrônica nº 36/2026 via plataforma licitanet.com.br, visando a Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 18 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Francisco Bruno Rodrigues da Silva

Código Identificador:FA440948

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RESPOSTA AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026**

Solicitante: Elber Indústria de Refrigeração Ltda. (CNPJ: 81.618.753/0001-67)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 82/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a) Item 01 (Câmara fria): o equipamento deve atender, exclusivamente, à especificação transcrita no item 1 acima.

Termo de Referência (item 1.2 – Detalhamento do objeto):

Item 01: “Câmara fria de 2° a 8°C - Câmara de conservação uso médico hospitalar - finalidade: armazenamento e conservação; tipo: vertical; volume: 400 a 450 litros; isolamento: poliuretano injetado; controle temperatura: microprocessado; temperatura: 2 e 8 graus celsius, pre-calibrada 4 graus celsius.”

b) Item 03 (Freezer Vertical -20°C): o equipamento deve atender, exclusivamente, à especificação transcrita no item 1 acima.

Termo de Referência (item 1.2 – Detalhamento do objeto):

Item 03: “Freezer Vertical -20°C para acondicionamento de amostras - para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: mínima de 240 litros; Finalidade: conservar produtos biológicos e seus derivados; temperatura: -10°C a -30°C; tensão/frequência: 127 vac - 60 Hz.”

OBS: Essas especificações reproduzem integralmente o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.032/2023 (“Descrição dos Equipamentos e Bens Permanentes”), norma que fundamenta e delimita tecnicamente o objeto desta contratação

c) Quanto à regularidade sanitária, aplicam-se os itens 6.4.4 e 9.4.3 do Edital. Veja:

“6.4.4. Comprovação de registro vigente do equipamento junto à ANVISA.”

“9.4.3. Para os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária, deverá ser apresentada a comprovação de registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.”

d) Quanto ao preenchimento da proposta, deverá ser observado o item 7.36 do Edital. Veja:

“7.36. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do material ofertado. A não inserção de especificações dos materiais neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.”

Ficam mantidas essas e as demais disposições do Edital.

Uberlândia/MG, 18 de setembro de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:34779A68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº. 118/2022 – DISPENSA Nº. 027/2022 - A Associação Pública da Microrregião, torna público que firmou o Décimo Termo Aditivo de prazo excepcional, com a empresa: SUELI ALVES MARQUES, inscrito no CNPJ nº 38.073.991/0001-05, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PRÉDIO DA AMEG, com vigência no período do dia 04/09/2026 ao dia 05/11/2026, conforme justificativa técnica.

Passos/MG, 18 de setembro de 2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.

Chefe de Departamento de Licitação.

Publicado por:

Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:2A2C70C7

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou ata de registro de preço, oriunda da Dispensa Eletrônica nº 028/2026, Processo Administrativo nº 044/2026, cujo objeto é a confecção de banners por m2, com a empresa: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ nº 39.685.763/0001-59 no valor de R\$2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais) – Ata nº 036/2026 vigência de 11/09/2026 à 11/09/2027.

Passos/MG, 18/09/2026.

SILENE CAIRES ENES –

Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:

Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:51CEF898

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa de Licitação sem Disputa nº 010/2026, Processo Administrativo nº 047/2026, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, do veículo oficial FIAT ARGO, placa QWU-1G33, integrante da frota da CONTRATANTE, com a empresa: WANTUIL AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.467.945/0001-50, no valor total de: R\$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) – Contrato nº 025/2026. Vigência início em 15/09/2026 até a conclusão do serviço.

Passos/MG, 18/09/2026.

SILENE CAIRES ENES –

Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:

Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:4A685006

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 023/2026, Processo Administrativo nº 037/2026, cujo objeto é a manutenção dos equipamentos do parque de informática da Ameg, com a empresa: CONECTA INFORMATICA E SISTEMAS – CNPJ nº 68.907.959/0001-49 no valor total geral de: R\$15.000,00 (quinze mil reais) – Contrato nº 026/2026. Vigência será de 14/09/2026 à 14/09/2027.

Passos/MG, 18/09/2026.

SILENE CAIRES ENES –

Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:

Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:87A7BA24

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE
COMPETENTE**

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 049/2026, Dispensa de Licitação nº 012/2026 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo prancha, com motorista, destinado ao transporte (locomção) de máquinas pesadas entre os municípios consorciados à AMEG, tendo em vista que tais máquinas, por suas características técnicas e operacionais, não podem trafegar por meios próprios em rodovia, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA: **MG Terraplanagem Ltda**

CNPJ/MF sob o nº 34.778.573/0001-62.

VALOR TOTAL: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Passos/MG, 16 de setembro de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS

Secretaria Executiva da AMEG

Publicado por:

Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:F387EEB1

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE
COMPETENTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 047/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e

mão de obra, do veículo oficial FIAT ARGO, placa QWU-1G33, integrante da frota da CONTRATANTE.

EMPRESA: **EMPRESA WANTUIL AUTO CENTER LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 22.467.945/0001-50.
VALOR TOTAL: **R\$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Passos/MG, 14 de setembro de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS

Secretaria Executiva da AMEG

Publicado por:

Silene Caires Enes Dos Santos

Código Identificador:ED6B28DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

ACâmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para impressão de convites com envelopes, para a Solenidade de entrega de Honrarias da Câmara Municipal de Barão de Cocais.**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 32/2026

Nº da Dispensa: 19/2026

Início do envio de Propostas: 21/09/2026 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 24/09/2026 - 13hs

Duração da Disputa: 01h

Critério de Julgamento: Menor preço global

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 18 de setembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Dornelas Soares

Código Identificador:1AB32F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 013/2026. Empresa:Oscimar Cota Barbosa 05266999659, CNPJ nº 44.187.544/0001-80. Valor: R\$ 10.271,09 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e nove centavos). Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza, higienização, conservação, utensílios de limpeza e produtos correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, pelo período de 12 (doze) meses". **Vigência: 18/09/2026**

a **17/09/2027**. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Jaqueline Tiago

Código Identificador:82B7A2B6

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo nº 013/2026. Empresa: **Oscimar Cota Barbosa 05266999659, inscrita no CNPJ nº 44.187.544/0001-80**. Valor: R\$ 10.271,09 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e nove centavos). Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza, higienização, conservação, utensílios de limpeza e produtos correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, pelo período de 12 (doze) meses". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Jaqueline Tiago

Código Identificador:E358B0A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025. Empresa: **GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 29.926.863/0001-76**. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual. Valor Acrescido: R\$ 27.471,84 (Vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 19/09/2026 a 18/09/2027.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Jaqueline Tiago

Código Identificador:57471B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para "a prestação de serviço de operação e manutenção de áudio dos equipamentos de som do plenário da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e demais atos do poder legislativo onde o funcionamento do equipamento de som seja necessário, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação será executada com a empresa **OSVALDO MARTINS PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **68.583.492/0001-29**, que ofertou o valor global para os itens vencidos de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no

Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 18 de setembro de 2026.

HELTON PERES FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Bruna Lopes Pereira

Código Identificador:AD7E8E9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

OBJETO: Contratação do Instituto Ulysses Guimarães para participação da servidora Larissa Custódio Pereira no 36º Simpósio de Gestão Pública, a ser realizado no período de 22/09/2026 a 25/09/2026.

CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda

CNPJ nº: 40.033.708/0001-63

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R\$1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:

Andressa Alves Brandão

Código Identificador:D8A5A88F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato 09/2024 - DISPENSA Nº 10/2024-

Objeto: Contratação de serviço especializado de jardinagem para as dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis. Contratada: **VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS 07984015678**. CNPJ nº 27.299.646/0001-78. Aditiva o prazo de execução em 12 (doze) meses, com vigência até o dia 17/09/2027. Valor mensal: R\$ 367,67 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Geisiane de Freitas Barbosa

Código Identificador:988A9048

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº52/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as Servidoras: Emely Simões Pereira, Geisiane de Freitas Barbosa e Mariane Beatriz dos Santos a viajar no período de 23 a 25 de setembro de 2026, com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial “**MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA: ADAPTAÇÕES ÀS EXIGÊNCIAS DOS TCES E DECISÕES DO STF**”, com carga

horária total de 18 horas, promovido pelo CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública.

Art. 2º - Ficam as servidoras autorizadas a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.

Art. 3º - Concede as servidoras, 01(uma) diária no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte) reais e 02(duas) diárias no valor de 600,00(seiscentos) reais para cada, portanto cada uma receberá o valor total de **R\$ 1.620,00** (um mil seiscentos e vinte reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 18 de setembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Geisiane de Freitas Barbosa

Código Identificador:057AC3BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 551/ 2026**

Autoriza a concessão de folga compensatória à servidora que especifica, nos termos da Resolução nº 260/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026, que assegura o direito ao gozo de folga compensatória ao servidor que desempenhar atividades de representação oficial ou serviços institucionais em eventos externos de interesse deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a efetiva participação e representação institucional desta Casa de Leis pela servidora Laís Henriques de Freitas Alves durante as festividades do Desfile Cívico de 7 de setembro de 2026, realizado na Praça Benedito Valadares; e

CONSIDERANDO a solicitação formal constante no Ofício Avulso, devidamente instruída e acolhida por esta Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 02 (duas) folgas compensatórias à servidora requerente, com fundamento no art. 1º da Resolução nº 260/2026, em razão do cumprimento de jornada em representação oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º O usufruto das folgas compensatórias objeto desta Portaria dar-se-á nos dias 25 e 29 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 18 de setembro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lorena Aparecida Gonçalves

Código Identificador:D9E8D378

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 552/2026**

Autoriza a concessão de folga compensatória à servidora que especifica, nos termos da Resolução nº 260/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026, que assegura o direito ao gozo de folga compensatória ao servidor que desempenhar atividades de representação oficial ou serviços institucionais em eventos externos de interesse deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a efetiva participação e representação institucional desta Casa de Leis pela servidora Lorena Inês Camilo Ribeiro Araújo durante as festividades do Desfile Cívico de 7 de setembro de 2026, realizado na Praça Benedito Valadares; e

CONSIDERANDO a solicitação formal constante no Ofício Avulso, devidamente instruída e acolhida por esta Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 01 (uma) folga compensatória à servidora requerente, com fundamento no art. 1º da Resolução nº 260/2026, em razão do cumprimento de jornada em representação oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º O usufruto da folga compensatória objeto desta Portaria dar-se-á no dia 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 18 de setembro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:1D7A2908

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, através da Presidência, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/26 – PRC Nº 11/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Composições de Preços, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projetos em anexo. Tipo: menor preço global A abertura será no dia 07/10/26 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou através dos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Camara-Municipal-de-Carmo-do-Cajuru-5538/CPMP-CE1-2026-2026-512511>, https://transparencia.betha.cloud/#/17DeXnFaXawXnn7khyEzog==/consulta/378130/detalhe/6140:4576:2026_11_4576 e <https://pncp.gov.br/app/editais/00879902000140/2026/11>

Carmo do Cajuru, 18 de setembro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:7E7D322D

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas

Contratada: ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES

CPF: 843.916.936-15

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026

Processo autuado nº: 04/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de transporte de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, mediante utilização de veículo de aluguel (táxi), conforme condições e especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Vigência do contrato: 25/08/2026 a 31/12/2026

Catas Altas, 04 de setembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:F48A554C

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS RATIFICAÇÃO

Processo nº: 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a inexigibilidade e **ADJUDICA** os seguintes prestadores de serviço:

ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 843.916.936-15

OBJETO: O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 04 de setembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:EDD588F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.035/2026

PORTARIA Nº 1.035, 18 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria nº 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 15/2026, oriundo do Processo nº 18/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que têm por objeto “Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequação das instalações da sede da Câmara Municipal de Curvelo”:

I – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – matrícula 135, como gestor(a); e

II – Graciana Ribeiro do Nascimento – matrícula 301, como fiscal.

Parágrafo único. Na ausência do(s) servidor(es) mencionado(s) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor a ser designado por ato da Presidência.

Art. 2º Compete ao(s) servidor(es) ora designado(s), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Admin. nº 15/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023 e da Orientação Técnica nº 01/2026, emitida pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:2B2D0620

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO Nº 02/2025)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. Objeto: Retificação da numeração de

item. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVIII, Edição nº 4363, datado de 18 de setembro de 2026, página 08, na publicação com código identificador 9BEE0B73,

onde se lê:

“PINHEIROS MOTORS LTDA - CNPJ 09.552.307/0001-70. Valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao Item(ns) 02.”

leia-se:

“PINHEIROS MOTORS LTDA - CNPJ 09.552.307/0001-70. Valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao Item 01.”

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:90A1A069

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO
ORDINÁRIA DO DIA 22/09/2026

1. REQUERIMENTO Nº 22 / 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária nº 30 / 2026, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 5.472.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, bem como de eventuais emendas ou substitutivo, em face de solicitação do Poder Executivo. Nestes termos, Pede deferimento.

2. REQUERIMENTO Nº 23/ 2026 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade e transparência dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapeva/MG, solicitando informações e documentos referentes à viagem realizada pelo Prefeito Daniel Pereira do Couto e pelo Vice-Prefeito Henrique Junior da Silva às cidades de Araxá/MG e Belo Horizonte/MG, entre 27 de novembro e 1º de dezembro de 2025. Requer-se: 1.Cópia integral do processo de concessão, pagamento e prestação de contas das diárias à cidade de Araxá e Belo Horizonte entre 27 de novembro e 1º de dezembro de 2025 realizada pelo Prefeito Daniel Pereira do Couto e pelo Vice-Prefeito Henrique Junior da Silva, incluindo solicitações, autorizações, empenhos, liquidações, relatórios e análise da Controladoria Interna. 2.Memória de cálculo dos valores pagos, esclarecendo o pagamento de R\$ 2.200,00 ao Prefeito e R\$ 2.000,00 ao Vice-Prefeito, especialmente a diferença de R\$ 200,00 entre eles. 3.Informação dos horários exatos de saída, deslocamentos e retorno a Itapeva, para verificação dos períodos de 24 horas previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.633/2023. 4.Declaração do Consórcio CIMINAS informando quais despesas foram custeadas em Araxá, especialmente hospedagem, alimentação e demais benefícios concedidos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito. 5.Esclarecimento sobre a aplicação dos arts. 8º e 20 da Lei nº 1.633/2023, que determinam a redução da diária quando houver hospedagem gratuita e vedam o recebimento cumulativo com outro custeio de alimentação e pousada. 6.Justificativa para os documentos municipais indicarem reunião na Assembleia Legislativa em 30/11/2025, domingo, enquanto as declarações da ALMG registram comparecimento em 01/12/2025. 7.Cópia da justificativa expressa exigida pelo art. 11, § 3º, da Lei nº 1.633/2023 para viagem realizada em sábado, domingo ou feriado. 8.Identificação das autoridades e gabinetes visitados em Belo Horizonte, com indicação das pautas tratadas, horários e resultados das reuniões. 9.Esclarecimento sobre o pedido de reembolso de passagens aéreas constante do Ofício nº 216/GAB/2025, considerando que os relatórios registram utilização do veículo oficial RNM-3F14. Caso tenha ocorrido pagamento, encaminhar bilhetes, comprovantes de embarque e documentos contábeis. 10.Cópia da autorização de

saída e do diário de bordo do veículo RNM-3F14, bem como dos comprovantes de combustível, pedágios e estacionamento. 11. Manifestação da Controladoria Interna sobre a regularidade das prestações de contas e, caso seja constatado pagamento indevido, que sejam promovidos: a) o recálculo das diárias; b) a restituição dos valores ao erário; c) a retificação dos relatórios e registros contábeis; d) a comunicação das providências à Câmara Municipal. Informações por qual motivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itapeva MG, detalhes do empenho 23/25, no histórico da liquidação consta apenas: “VR. REF A ESTIMATIVO COM DESPESA DE VIAGENS PARA EXERCÍCIO DE 2025”, e não o histórico do dos fatos geradores da despesa. Situação essa recorrente em outros detalhes de empenho. Requer, ainda, que o Plenário aprove para que as informações sejam prestadas no prazo máximo de (20) vinte dias úteis após protocolo deste Requerimento no Poder Executivo. JUSTIFICATIVA: O presente requerimento fundamenta-se nos arts. 31, 37 e 70 da Constituição Federal; nos arts. 53, 54 e 66, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal; nos arts. 6º, 8º, 11, § 3º, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 1.633/2023; e nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Os documentos apresentam divergências relacionadas às datas, aos valores pagos, ao meio de transporte e ao possível custeio de hospedagem e alimentação pelo Consórcio CIMINAS. Os esclarecimentos são necessários para verificar a regularidade das despesas e assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. REQUERIMENTO N.º 24 / 2026 - O Vereador Will Eletricista, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à apreciação desta Casa Legislativa a presente MOÇÃO DE APLAUSOS à Senhora SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA, em reconhecimento à sua dedicação, empenho e relevantes serviços prestados à educação do Município de Itapeva/MG. Nascida em 24 de fevereiro de 1975, Sandra Maria da Silva Ferreira dedicou grande parte de sua vida à educação, iniciando sua trajetória como professora ainda aos 14 anos de idade. Ao longo de aproximadamente 34 anos de atuação na rede municipal de educação, construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com o ensino, pela dedicação aos alunos e pela contribuição para a formação de diversas gerações. Sua história profissional representa o compromisso de quem escolheu a educação como instrumento de transformação, desempenhando sua função com responsabilidade, carinho e dedicação à comunidade escolar e ao município. Ao longo de sua caminhada, Sandra contribuiu de maneira significativa para a educação municipal, deixando sua marca na vida de alunos, famílias e colegas de profissão. Sua dedicação ao longo de décadas merece o reconhecimento público desta Casa Legislativa. Dessa forma, a Câmara Municipal de Itapeva/MG, por meio da presente Moção, manifesta seu reconhecimento, aplauso e gratidão à Senhora Sandra Maria da Silva Ferreira, por sua expressiva trajetória na educação municipal e pelos serviços dedicados à comunidade itapevense. Sandra é casada com José Nilson Ferreira (in memoriam) e mãe de Rodrigo da Silva Ferreira. Diante do exposto, requer-se que, após a aprovação pelo Plenário, seja encaminhada a presente Moção de Aplausos à homenageada, como forma de reconhecimento e consideração desta Casa Legislativa por sua trajetória e dedicação à educação de Itapeva/MG.

4. REQUERIMENTO N.º 25 / 2026 - O Vereador Presidente TONY SANDRO DE LIMA, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à apreciação desta Casa Legislativa a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor HILTON MONTEIRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itapeva/MG. Hilton Monteiro, nascido em 15/10/1939, filho de Oscar Monteiro e Dona Maria Peiruce Monteiro, casado com Nilza Aparecida Monteiro, junto tiveram dois filhos, André e Eduardo. Desde pequeno, Hilton Monteiro já mostrava que tinha talento para a política. Começou sua vida trabalhando ao lado dos pais na fazenda, onde seu pai Oscar, cuidava do plantio de milho, feijão, além de criar vacas leiteiras e bois de corte. Naquela época, começou o movimento pela emancipação do município e estava presente em todo o processo. Após a emancipação política, onde seu sogro Edú Valentim Vilaça foi nomeado como intendente do Município, juntamente com Zico da Ponte começaram a preparar para que Hilton Monteiro pudesse concorrer às eleições. E assim aconteceu, em 1964, foi eleito Prefeito com apenas 28 anos, e assim sucessivamente por 5 mandatos. Exerceu vários mandatos em

diferentes épocas e é lembrado por sua administração transparente e eficiente, onde tinha uma grande aprovação popular e um jeito de governar mais próximo das pessoas. Durante seus mandatos, ele começou várias obras no Município, com várias pavimentações de ruas, canalização do Córrego Divinéia, as escolas, Edú Valetim Vilaça do Distrito de Areias, escola Professor Januário Barbosa, Velório Municipal, Poliesportivo Lucio Clemente, Poliesportivo da Escola de Areais, Escola Dirce Monteiro Lopes, Creche Santa Terezinha, casas populares do Bairro Nova Itapeva, o Clube Literário, a Rodoviária, Centro Comunitário do Bairro das Flores, finalizou o Pronto Atendimento, além de construir praças, como a reforma da Praça Joaquim Luiz. Também vale ressaltar alguns feitos muito importantes à época, que foram a compra do terreno e a construção do prédio da Prefeitura Municipal e ao lado, também foi construído na época, o primeiro Posto de Saúde, onde Dr. Zé Maria atendia. Comprou também o terreno onde hoje está construído o almoxarifado municipal e as creches. Desapropriou o terreno do Jorge Queiroz, para construção das casas populares na Nova Itapeva. Doou o terreno para construção da sede dos Vicentinos. Iniciou o sistema de esgoto da cidade, coisa que até o momento daquela época não existia. Esses foram alguns dos grandes feitos, que nortearam as administrações de Hilton Monteiro, que a época, com pouco orçamento mais com muita gestão e transparência, e com muita aprovação popular, seria difícil citar tudo que foi feito, pois seu trabalho foi muito amplo e incansável, pois sempre amou sua cidade. Queremos reconhecer o quanto sua dedicação, esforço e atenção fizeram toda diferença em nossa comunidade. Nosso respeito e admiração por você vão muito além de palavras. Agradecemos por fazer parte do sucesso e do bem estar da nossa população ao longo de anos de sua vida, valorizamos muito seu trabalho que nos inspira. Você, Sr. Hilton, merece todo nosso reconhecimento e muito obrigado por ter lutado tanto por Itapeva. Seu exemplo nos motiva a seguir em frente.

5. REQUERIMENTO N.º 26 / 2026 - O Vereador Presidente TONI TOSHIO YAMASHITA, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à apreciação desta Casa Legislativa a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor RENATO PEREIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Itapeva/MG. JUSTIFICATIVA: Nascido em 30 de novembro de 1955, no distrito de Melhoramentos, município de Camanducaia/MG, Renato Pereira é o primogênito dos seis filhos do casal Oscarlina e Cipriano. Sua infância foi marcada por desafios e, ao mesmo tempo, pela construção de valores sólidos. Aos 10 anos de idade, enfrentou a perda precoce do pai e passou a trabalhar desde cedo ao lado do avô nas plantações de batata, contribuindo para o sustento da família. Mesmo diante das dificuldades, a dedicação aos estudos sempre esteve presente em sua trajetória. Estudou em Camanducaia e Cambuí, destacando-se como aluno exemplar. Aos 19 anos, tomou uma decisão ousada para a realidade da década de 1970: deixou o interior mineiro para ingressar na Faculdade de Engenharia Civil, em Itatiba/SP. Longe de sua terra natal e contando com o apoio e a solidariedade da família, foi acolhido na casa de Dorvalina, prima de sua mãe, suporte fundamental durante os primeiros anos de sua formação. Após concluir a graduação, atuou como professor na própria faculdade, dando início a uma trajetória profissional marcada pelo conhecimento técnico, dedicação e busca constante pelo aperfeiçoamento. Em 1980, casou-se com Sandra Benedita Silva Pereira, com quem constituiu sua família. Dessa união nasceram os filhos Petulia, Renandra e Pedro Otávio. Em 1987, Renato Pereira escolheu Itapeva/MG para estabelecer suas raízes definitivas, projetando e conduzindo a construção da residência onde vive até os dias atuais. Sempre buscando aprimorar seus conhecimentos e aplicá-los na prática, concluiu especializações em Saneamento Básico pela Unicamp, em Limeira; Urbanismo pela Unesp, em Rio Claro; e Georreferenciamento de Imóveis Rurais pela FEAMIG, em Belo Horizonte. Sua trajetória profissional e pública em Itapeva ganhou destaque a partir de 1989, quando ingressou na Prefeitura Municipal, sendo posteriormente efetivado por concurso público. Durante anos, atuou como engenheiro civil, exercendo também a função de Diretor de Obras, em um período em que o Município contava com uma equipe reduzida. Com amplo conhecimento técnico nas áreas de hidrologia, saneamento e estruturas, contribuiu diretamente para a melhoria da infraestrutura municipal, participando de projetos e execução de pontes de madeira, sistemas de drenagem e canalização, loteamentos e moradias

populares, entre outras demandas de interesse da população. Sua visão técnica e estratégica também o levou a atuar junto às administrações municipais na busca por recursos e melhorias para Itapeva, inclusive realizando viagens a Belo Horizonte para articular e defender projetos de interesse do Município. Ao longo de décadas de trabalho, tornou-se profundo conhecedor das estradas, bairros e da extensa zona rural de Itapeva, resultado também de sua atuação como topógrafo, tornando-se uma referência profissional respeitada pela comunidade. Seu compromisso com o bem coletivo foi além de suas atribuições profissionais. Renato Pereira também atuou junto à Defesa Civil, prestando auxílio à população, inclusive durante as madrugadas e em situações de emergência provocadas por enchentes. Mesmo após sua aposentadoria formal da Prefeitura Municipal, em 2016, permaneceu exercendo sua profissão com dedicação em Itapeva, mantendo vivo o compromisso com o trabalho e com a comunidade. Ao longo de sua vida, também transmitiu aos filhos valores como trabalho, ética e educação. Petulia tornou-se advogada e reside em Estiva/MG; Renandra é engenheira civil; e Pedro Otávio é engenheiro mecânico e engenheiro civil. Diante de toda essa trajetória, o senhor Renato Pereira representa um exemplo de perseverança, dedicação profissional, conhecimento técnico e compromisso com o desenvolvimento de Itapeva. Sua história demonstra que o exercício responsável de uma profissão, aliado ao compromisso com a comunidade, pode deixar marcas positivas e duradouras na vida de uma cidade. Assim, esta Moção de Aplausos, de iniciativa do Vereador Toni Japonês, é uma forma de reconhecer publicamente sua contribuição ao Município de Itapeva/MG e prestar-lhe a justa homenagem por uma trajetória construída com trabalho, competência, ética e dedicação ao bem coletivo. Diante do exposto, o Vereador Toni Japonês manifesta seu reconhecimento, admiração e aplausos ao Senhor Renato Pereira, desejando-lhe saúde, realizações e que sua trajetória continue sendo referência para as futuras gerações.

6 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026, “VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.” - Obs.: 1º turno do Substitutivo Global nº 001. Autor: TENENTE FRADIK, Tipo: Simbólica

7 - Projeto de Emenda Organizacional nº 1 de 2026, “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” - Obs.: 1º turno. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 170, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:51A4636F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Edital Normativo

JACUÍ/MG, 18 de setembro de 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, por determinação do excelentíssimo senhor presidente e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o EDITAL NORMATIVO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 de PROVAS, destinado à seleção de pessoal para contratação temporária, por prazo determinado, para o exercício de função temporária compatível com as atribuições do cargo DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tomado exclusivamente como parâmetro funcional, sem provimento de cargo efetivo, nos termos da legislação municipal aplicável.

O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.

1.2 O acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG estará a cargo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeada exclusivamente para este fim, através da PORTARIA Nº 09/2026.

1.3 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, decorrente da Lei Complementar nº 2.126/26 e Lei Complementar nº 2.128/26, até a realização de concurso público.

1.3.1 Da contratação temporária de que trata o item anterior, o prazo inicial não poderá exceder o prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 2.127/26.

1.3.1.1 O prazo inicial da contratação temporária será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação mediante decisão prévia e motivada da autoridade competente, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.127/2026.

1.3.2 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão submetidas ao regime jurídico-administrativo especial de direito público, de natureza temporária, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.127/2026, não se submetendo ao regime celetista nem se equiparando ao regime jurídico dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

1.5 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da GL Consultoria preferencialmente através do contato pelo site www.glconsultoria.com.br ou encaminhadas ao e-mail contato@glconsultoria.com.br ou, ainda, acessoriamente, pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).

1.5.1 Para que o questionamento ou solicitação tenha andamento o interessado que entrar em contato, em tempo hábil, deverá OBRIGATORIAMENTE identificar-se com NOME e CPF ou NÚMERO DE INSCRIÇÃO (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo que participa.

1.5.2 A GL Consultoria não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.

1.6 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

1.6.1 ANEXO I – Atribuições da função pública.

1.6.2 ANEXO II – Solicitação de Condição Especial (Candidato não PcD).

1.6.3 ANEXO III – Solicitação de Inscrição PcD (Com postagem do laudo Médico).

1.6.4 ANEXO IV – Modelo de Laudo Médico PcD.

1.6.5 ANEXO V – Conteúdo Programático PVO.

1.6.6 ANEXO VI – Cronograma Previsto.

2. DAS PUBLICAÇÕES

2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jacuí/MG no site <https://cmjacui-mg.portaltip.com.br/> e acessoriamente nos sites da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG no endereço www.jacui.mg.leg.br e da GL Consultoria pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

2.1.1 Cabe exclusivamente ao candidato tomar conhecimento integral do conteúdo deste documento, assim como realizar consultas periódicas aos sites indicados neste item, a fim de se manter atualizado quanto a todas as publicações legais relacionadas ao certame que rege o presente edital.

3.1.2 Recomenda-se, com ênfase, que os interessados realizem a leitura cuidadosa de todo o conteúdo do edital normativo antes de procederem com a inscrição.

3. DA VAGA

3.1 O detalhamento da função pública, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

3.2 TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS:

3.2.1 ENSINO MÉDIO Cód. FUNÇÕES PÚBLICAS VAGAS JORNADA SEMANAL SALÁRIO REQUISITOS 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 03 40h 2.046,87 Ensino médio completo.

3.3 As atribuições da função pública constante da TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS do item 3.2 serão as constantes no ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA.

4. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO

4.1 As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 13h do dia 28 DE SETEMBRO DE 2026 até as 13h do dia 28 DE OUTUBRO DE 2026.

4.1.1 Não haverá cobrança de inscrição para este certame.

4.1.2 A inscrição será efetuada apenas via internet no site da GL Consultoria no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

4.1.3 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da GL Consultoria e da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.4 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

4.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção de Função pública, conforme TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS do item 3.2 deste Edital.

4.3 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é fortemente recomendável ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, assim como observar as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS do item 3.2 deste Edital.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetuar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG e a GL Consultoria, o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6 Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis estritamente necessários à realização deste certame serão tratados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG e pela GL Consultoria exclusivamente para finalidades relacionadas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com fundamento nas bases legais aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

4.6.1 Nas publicações oficiais poderão ser divulgados os dados estritamente necessários à transparência e à regularidade do certame, tais como nome do candidato, número de inscrição, pontuação, classificação e, quando necessário, a indicação da condição de candidato PcD. É vedada a divulgação de laudos, diagnósticos, CID, dados clínicos ou do conteúdo de solicitações de condição especial.

4.6.2 Outros dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados exclusivamente para as finalidades do certame, inclusive contato, convocação, verificação de requisitos e atendimento de condições de acessibilidade, abrangendo apenas os dados necessários a essas finalidades.

4.6.3 A GL Consultoria compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados

pessoais do candidato, e informará o candidato caso ocorra qualquer incidente de segurança que possa resultar em risco ou dano significativo, conforme disposto no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

4.8 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES nos endereços apresentados no Capítulo 2 deste edital para verificar sua situação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar por recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da GL Consultoria, anexando o comprovante de inscrição.

4.8.1 O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.

4.8.2 O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição.

4.8.3 O Edital de Homologação das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).

4.9 Ao se inscrever, o candidato se compromete, sob as penas da lei, que após a habilitação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

4.9.1 ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

4.9.2 estar em gozo dos direitos políticos;

4.9.3 estar quites com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.9.4 estar quites com as obrigações eleitorais;

4.9.5 possuir, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.9.6 possuir, na data da contratação, nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

4.9.7 possuir, no ato da contratação, habilitação legal para o exercício do cargo, e estar regularmente inscrito no órgão competente;

4.9.8 aprovação prévia em Processo Seletivo Simplificado;

4.9.9 gozar de boa saúde, comprovada em exame médico admissional;

4.9.10 possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, comprovadas no exame admissional;

4.10 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será OBRIGATÓRIA a sua comprovação quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do certame, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.11 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.glconsultoria.com.br onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.12 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.12.1 Acessar o site da GL Consultoria dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.glconsultoria.com.br;

4.12.2 Localizar o certame do órgão pretendido em “inscrições abertas” clicar em “mais detalhes”;

4.12.3 Em seguida Clicar no botão na cor verde “Realizar Inscrição”;

4.12.4 Inserir o número do CPF e clicar em “Prosseguir”;

4.12.4.1 Se o candidato ainda não possuir cadastro junto a GL Consultoria, será aberta a tela “Cadastro de novo Candidato”, onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em “Salvar Cadastro e Prosseguir”.

4.12.4.2 Se o candidato já for cadastrado junto a GL Consultoria, o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. Após digitar a senha, o candidato deverá clicar em “Entrar”.

4.12.4.2.1 Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em “esqueci minha senha”, preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail contato@glconsultoria.com.br.

4.12.5 O 1º passo é clicar na caixa de seleção “Confirmo a leitura do edital de Abertura” e em seguida clicar no botão verde “Concordo e Prossigo”, onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que “leu” e que “está de acordo” com o Edital Normativo e as condições do sistema e, caso não concorde, deverá clicar no botão vermelho “Discordo” e o processo de inscrição será encerrado;

4.12.6 O 2º passo é selecionar o cargo/emprego clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em “prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “desistir” para encerrar o processo;

4.12.7 O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e, após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção “Eu nome do candidato portador do CPF número do CPF informado confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas” e em seguida clicar em “prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “desistir” para encerrar o processo;

4.12.8 Em “minhas inscrições”, o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em “Comprovante”, os documentos postados no sistema em “Arquivos do Edital”, além de outras informações específicas do certame.

4.13 A GL Consultoria não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 As inscrições via internet devem ser realizadas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site da GL Consultoria nos últimos dias de inscrição.

4.15 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

4.16 A GL Consultoria e a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG não se responsabilizam por eventuais contratemplos que impeçam a inscrição de candidatos, causadas por falhas técnicas nos equipamentos do interessado ou dificuldades do usuário na inserção dos seus dados.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS

4.17 O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a correta inserção de todos os dados informados.

4.18 Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema. Para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da “área do candidato” no site da GL Consultoria logo que se deem conta do equívoco.

4.18.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.

4.18.2 Com exceção do NOME COMPLETO, do NÚMERO DE CPF e da DATA DE NASCIMENTO, todos os demais dados cadastrais poderão ser atualizados, a qualquer momento, pelo próprio candidato na “área do candidato” do sistema.

4.18.3 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a DATA DE NASCIMENTO que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.18.4 Por ocasião da realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), verificadas incorreções sobre as informações de NOME e DATA DE NASCIMENTO os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE solicitar pelo sistema no site www.glconsultoria.com.br a correção no prazo IMPRETERÍVEL de até 04 dias úteis após a realização das provas.

4.18.4.1 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.19 O candidato que não concorra na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realização da

prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL 2 e eventuais documentos comprobatórios.

4.19.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL 2 especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

4.19.2 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

4.20 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

4.21 A GL Consultoria, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo NOME SOCIAL em face a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida para os participantes que o(s) requeiram, dentro do período de inscrição, via sistema.

4.22 O tratamento pelo NOME SOCIAL é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.22.1 O participante que desejar tratamento pelo NOME SOCIAL deverá cadastrá-lo na Receita Federal (www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf) e assinalar, durante o período de inscrição, no site da GL Consultoria a opção correspondente à utilização de NOME SOCIAL.

4.22.1.1 O NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

4.22.1.2 A alteração do NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição.

4.22.2 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame a qualquer tempo.

4.22.3 A GL Consultoria tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL.

4.23 O tratamento pelo NOME SOCIAL será utilizado em todas as listas e documentos gerados para o certame.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.24 Observadas a Constituição Federal, a Lei nº 13.146/2015 e a legislação aplicável, adotando-se, no que compatível, os parâmetros de acessibilidade e inclusão previstos no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.25 Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, com reforços previstos no Decreto nº 12.533/2025, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.

4.26 Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).

4.27 A inscrição na condição de PcD não dispensa o candidato da aprovação em todas as fases do certame nem da plena aptidão para o desempenho das atribuições essenciais do cargo.

4.27.1A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais da função será avaliada nos termos da legislação aplicável, consideradas as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis cabíveis.

4.27.2 A análise da condição de PcD e da compatibilidade funcional observará o seguinte:

4.27.2.1 será indeferida apenas a inscrição na condição de PcD quando a condição declarada não se enquadrar na definição prevista no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da permanência do candidato na ampla concorrência;

4.27.2.2 a compatibilidade para o desempenho das atribuições essenciais da função será aferida mediante avaliação técnica, consideradas as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis cabíveis;

4.27.2.3 eventual conclusão pela incompatibilidade deverá ser tecnicamente motivada, assegurados o contraditório e a possibilidade de recurso administrativo quando repercutir na contratação.

4.27.1 Fica assegurada aos candidatos com deficiência (PcD) a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 1.471/2008, observada sua aplicação ao longo do prazo de validade do certame e das convocações que eventualmente vierem a ocorrer.

4.27.2 Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado oferece inicialmente 3 (três) vagas, não haverá vaga reservada para contratação imediata de candidato com deficiência (PcD), uma vez que a reserva de 1 (uma) vaga corresponderia a 33,33% do total, ultrapassando o limite máximo admitido para o arredondamento da reserva.

4.27.3 Caso, durante o prazo de validade do certame, ocorram novas contratações para a mesma função, a reserva destinada às pessoas com deficiência será observada cumulativamente, conforme a ordem de convocação estabelecida neste Edital.

PÁGINA 8 DE 31

4.27.4 O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) será aplicado cumulativamente durante toda a execução do certame e ao longo do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive nas convocações oriundas do cadastro de reserva.

4.27.5 Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada função, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e, assim, sucessivamente. O percentual previsto nos termos deste edital será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.28 Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.

4.28.1 Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.

4.28.2 Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes.

4.29 Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais do cargo sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.

4.30 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:

4.30.1 O ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD 2 contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.

4.30.2 O LAUDO MÉDICO emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência;

4.30.2.1 O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.

4.30.2.2 A validade do laudo médico é de:

4.30.2.2.1 Até 2 (dois) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;

4.30.2.2.2 Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.

4.31 A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.

4.32 Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editais aplicáveis quando:

4.32.1 não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;

4.32.2 não conter assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do médico responsável;

4.32.3 não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;

4.32.4 não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;

4.32.5 não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;

4.32.6 descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.32.7 não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social.

4.32.8 apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca.

4.32.9 for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;

4.32.10 não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;

4.32.11

o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;

4.32.12

não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.

4.33

O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO deverá especificá-la no ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD 2 indicando as condições de que necessita.

4.33.1

O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.

4.33.2

O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD 2, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.34

As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PCD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:

4.34.1

ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em Braille; b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; c) fiscal leitor, com leitura fluente; d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela;

PÁGINA 10 DE 31

4.34.2

ao candidato com deficiência auditiva: a) fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓLIBRAS), nos casos de prova oral; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Coordenação da GL Consultoria, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

4.34.3

ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

4.34.4

ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

4.35

A pessoa com deficiência (PCD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

4.36

A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

4.37

Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – AMPLA CONCORRÊNCIA - AC por Função pública quanto na lista de pessoas com deficiência (PCD).

4.37.1

Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

4.38

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5. DAS PROVAS

5.1

As etapas do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme o cargo pretendido:

5.1.1

PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO): Avaliação de caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, destinada a verificar o domínio teórico do(a) candidato(a) sobre os conteúdos previstos no programa do edital. As questões avaliarão não apenas o conhecimento memorizado, mas também habilidades de compreensão, aplicação e análise, valorizando a capacidade de raciocínio dos candidatos. Os temas abordados estarão contidos no ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo aplicável a TODOS OS INSCRITOS, independentemente do cargo pretendido.

DA APRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS PRESENCIAIS

5.2

Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

5.3

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.4

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.4.1

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas

PÁGINA 11 DE 31

imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.

5.4.2

A GL Consultoria não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.5

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.5.1

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.5.2

Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo.

5.5.3

Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.

5.5.4

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

5.5.5

A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.5.6

Não será aceito como identificação foto/print ou downloads dos documentos de identificação.

5.6

No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a GL Consultoria poderá proceder à inclusão do candidato, mediante preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS da sala de provas.

5.6.1

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela GL Consultoria com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.6.2

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7

O candidato, ao ingressar no local de realização das provas presenciais deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

5.8

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

5.9

A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

5.9.1

Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

PÁGINA 12 DE 31

5.9.2

É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

5.9.3

A GL Consultoria poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.

5.10

Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.11

A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.

5.12

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.12.1

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS E COORDENAÇÃO

5.13

Ao FISCAL DE SALA compete: i) Preparação da Sala de Prova; ii) Recepção e Identificação dos Candidatos; iii) Orientações Iniciais; iv) Distribuição e Conferência do Material de Prova; v) Acompanhamento Durante a Prova; vi) Manutenção da ordem e silêncio na realização das provas; vii) Controle de Tempo; viii) Encerramento e Recolhimento do Material; ix) Registro de Ocorrências; x) Notificar a Coordenação da GL Consultoria de eventos divergentes; xi) Acatar e cumprir orientações da Coordenação da GL Consultoria. xii) Entrega Final à Coordenação dos materiais recebidos.

5.14

Ao FISCAL DE CORREDOR compete: i) Preparação e Apoio Inicial; ii) indicação das salas aos candidatos; iii) Controle de Acesso ao ambiente de provas; iv) Apoio aos Fiscais de Sala; v) Fiscalização de Áreas Comuns; v) Acompanhamento de Saídas Temporárias; vi) Impedir comunicação entre os candidatos durante as saídas; vii) Apoio Logístico e Emergencial; viii) impedir que candidatos que terminaram as provas permaneçam nas dependências da escola; ix) Encerramento das Atividades; x) Registro de Ocorrências; xi) Notificar a

Coordenação da GL Consultoria de eventos divergentes; xii) Acatar e cumprir orientações da Coordenação da GL Consultoria.

5.15

À COORDENAÇÃO da GL Consultoria compete: i) Planejamento e Organização Geral; ii) Treinamento dos FISCAIS DE SALA e FISCAIS DE CORREDOR; iii) Supervisão da Equipe de Fiscalização; iv) Controle de Segurança e Integridade da Prova; v) Tomada de Decisão e Resolução de Ocorrências em conformidade com o Edital Normativo; vi) Tomada de Decisão e Resolução de Ocorrências não previstas no Edital Normativo; vii) Exclusão de candidatos que desrespeitem regras editalícias; viii) Gestão do Fluxo de Aplicação; ix) Controle de Materiais e Documentação; x) Orientação e direcionamento dos FISCAIS durante as provas; xi) Encerramento e Relatório Final.

DA PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA LACTANTE NAS PROVAS PRESENCIAIS

5.16

Em atendimento a Lei Federal Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas presenciais.

5.17

A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data da prova a respectiva certidão de nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

PÁGINA 13 DE 31

5.17.1

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

5.17.2

O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.18

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.18.1

Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

5.18.2

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.18.3

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.18.4

Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)

6.1 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) será aplicada a TODOS OS INSCRITOS e está prevista para o dia 29 DE NOVEMBRO DE 2026.

6.1.1

A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.1.2

A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da GL Consultoria e da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG até o dia 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

6.1.3

Havendo alteração da data prevista para realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), ela poderá ocorrer em outra data, aos domingos.

6.1.4

Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de sua inteira responsabilidade.

6.1.5

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

DAS CONDIÇÕES DA PVO

6.2

O conteúdo programático para as PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO será o apresentado no ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

6.2.1

As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão compostas de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.

6.2.2

Para fins de classificação e habilitação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, será exigido o cumprimento cumulativo dos seguintes critérios mínimos de desempenho na avaliação:

6.2.2.1

obtenção de aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova;

6.2.2.2

obtenção de pontuação diferente de zero em cada uma das disciplinas/que compõem a prova objetiva, conforme item 6.2.4;

6.2.3

Será considerado não classificado o candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, ainda que obtenha pontuação superior a esse percentual em alguma disciplina;

PÁGINA 14 DE 31

6.2.3.1

Também será considerado não classificado o candidato que obtiver zero acertos em qualquer uma das disciplinas/áreas de conhecimento previstas na avaliação, ainda que alcance ou supere o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova.

6.2.4

As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão compostas conforme apresentado a seguir: ÁREA Nº DE QUESTÕES UNITÁRIO TOTAL

a) Língua Portuguesa (LP) 10 2,00 20,00

b) Matemática Básica (MB) 10 2,00 20,00

c) Atualidades (AT) 10 2,00 20,00

d) Informática (IN) 10 4,00 40,00 TOTAL 40 100,00

6.3 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) terá duração de 2 (DUAS) HORAS, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA - FRD

6.3.1

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação

6.4

O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

6.5

O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.

6.6

Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da GL Consultoria presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação

6.7

Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova, informando:

6.7.1

i) A forma correta de preenchimento da folha de respostas; ii) a obrigatoriedade de manter documentos de identificação visíveis sobre

a mesa; iii) a proibição de consultas a materiais ou uso de equipamentos eletrônicos; iv) os procedimentos para solicitar autorização para sair da sala; v) a forma de preenchimento dos dados pessoais e assinatura nos documentos da prova; vi) as regras de comportamento e silêncio; vii) o tempo total de duração da prova e os avisos de tempo restante; viii) bem como demais instruções necessárias para garantir a lisura e a organização do certame,

6.7.2

Durante esse período, o FISCAL DE SALA procederá à entrega dos materiais impressos necessários para a realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), compreendendo o CADERNO DE QUESTÕES e a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, certificando-se de que cada candidato receba os documentos corretos e em perfeitas condições de uso.

6.8

A GL Consultoria, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

6.8.1

A ausência de assinatura na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será registrada pelo FISCAL DE SALA na FOLHA DE OCORRÊNCIAS ou na Folha de Ocorrências do Coordenador da GL Consultoria, caracterizando descumprimento das normas deste edital. Nessa hipótese, o

PÁGINA 15 DE 31

candidato ficará automaticamente impedido de interpor qualquer recurso sobre o tema, não sendo admitidas alegações posteriores para fins de revisão ou reconsideração.

6.9

Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a GL Consultoria tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na FOLHA DE OCORRÊNCIA.

6.9.1

O candidato deverá informar ao FISCAL DA SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.10

Por ocasião de realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à GL Consultoria o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da FOLHA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.

6.11

Na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), o candidato deverá assinalar as respostas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

6.11.1

O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.

6.11.2

Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS por erro de preenchimento do candidato.

6.11.3

Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.11.4

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.11.5

O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.11.6

Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

6.11.7

Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

6.12

O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:

6.12.1

Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

6.12.2

Assinar no local apropriado.

6.12.3

Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento.

6.12.4

Entregar, após o preenchimento, ao FISCAL DA SALA.

6.13

Modelo de preenchimento

6.13.1

A GL Consultoria não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciava própria não preencherem todas as Informações solicitadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.

PÁGINA 16 DE 31

6.14

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS devidamente assinada.

6.15

Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o CADERNO DE QUESTÕES da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO).

6.15.1

Somente será entregue após decorrido o tempo mínimo de 1/3 (UM TERÇO) do tempo total da prova.

6.15.2

É única e exclusiva do candidato a responsabilidade de anotar as respostas no CADERNO DE QUESTÕES e na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

6.15.3

O CADERNO DE QUESTÕES será a única maneira do candidato conferir suas respostas com o Gabarito a ser publicado.

6.16

Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DA SALA.

6.17

Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.18

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.19

Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1

São obrigações do candidato:

7.1.1

Ler atentamente, antes de realizar a inscrição, o Edital Normativo na íntegra e certificar-se de que concorda com todas as informações nele contidas, sob as quais não poderá ser alegado desconhecimento.

7.1.2

Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.

7.1.3

Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova em caso contrário, a critério do Coordenador presente no local de realização da prova.

7.1.4

Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.

7.1.5

Guardar número de inscrição e senha para o site www.glconsultoria.com.br.

7.1.6

Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.glconsultoria.com.br, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

7.1.7 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO.

7.1.8

Chegar ao local das provas com antecedência.

7.1.9

Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.

7.1.10

Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

7.1.11

Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

PÁGINA 17 DE 31

7.1.12

Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo FISCAL DA SALA, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.1.13

Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

7.1.14

Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o FISCAL DA SALA.

7.1.15

Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.1.16

Submeter-se a identificação especial, quando necessário.

7.1.17

Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo FISCAL DA SALA.

7.1.18

Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do FISCAL DA SALA.

7.1.19

Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.20

Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.

7.1.21

Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento, permitir que sejam vistoriados pelo FISCAL DA SALA.

7.1.22

Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

7.1.23

Iniciar as provas somente após a autorização do FISCAL DA SALA, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e nos demais documentos da prova.

7.1.24

Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no CADERNO DE QUESTÕES, após a autorização do FISCAL DA SALA.

7.1.25

Sob sua responsabilidade assegurar, de forma rigorosa, que todas as marcações na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS coincidam exatamente com os registros feitos no CADERNO DE QUESTÕES.

7.1.26

Inteirar-se que o CADERNO DE QUESTÕES será o único documento onde suas respostas poderão ser conferidas com o Gabarito publicado.

7.1.27

Verificar se o CADERNO DE QUESTÕES contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.

7.1.28

Reportar-se ao FISCAL DA SALA no caso de qualquer ocorrência em relação ao CADERNO DE QUESTÕES, a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.1.29

Assinar, nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, no CADERNO DE QUESTÕES, e demais documentos solicitados pelo FISCAL DA SALA.

7.1.30

Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, de acordo com as instruções do FISCAL DA PÁGINA 18 DE 31

SALA e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.

7.1.31

Não destacar nenhuma página do CADERNO DE QUESTÕES.

7.1.32

Entregar ao FISCAL DA SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ao deixar em definitivo a sala de provas.

7.1.33

Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o CADERNO DE QUESTÕES, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.

7.1.34

Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas.

7.1.35

Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura, a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibida.

7.1.36

Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS, exceto nas salas de atendimento especializado.

7.1.37

Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

7.1.38

Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.

7.1.39

Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.

7.1.40

Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 9.294/1996 e suas alterações” e o “Decreto nº 2.018/1996 e suas alterações”.

7.1.41

Cumprir as determinações deste Edital, do FISCAL DA SALA e da coordenação de aplicação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.1.1 Para composição da pontuação final serão considerados os pontos alcançados na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO).

8.2 Serão divulgadas duas listas de classificação:

8.2.1AMPLA CONCORRÊNCIA - AC – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);

8.2.2LISTA ESPECÍFICA de PcD – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.3

Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:

8.3.1

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) na data do término das inscrições.

8.3.2

Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate após aplicação do item a), será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, desconsiderando “hora de nascimento”;

8.3.3

Obtiver maior número de acertos nas questões de INFORMÁTICA (IN);

8.3.4

Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri e que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame;

8.3.5

Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

PÁGINA 19 DE 31

8.4

No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

8.4.1

Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à GL Consultoria certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo órgão competente que comprove sua condição.

8.4.2

Para postagem do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site www.glconsultoria.com.br; b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “área do candidato”; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link “Critérios de Desempate”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

8.4.2.1

O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

8.4.2.2

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

8.4.2.3

Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

8.5

O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

9. DOS RECURSOS

9.1

O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a divulgação do evento:

9.1.1

Para recurso referente ao indeferimento de inscrição, indeferimento de inscrição PcD, indeferimento de condição especial, gabarito da PVO, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.

9.1.1.1

Na hipótese de a publicação ocorrer em dia de sexta-feira ou feriado, o prazo fixado será prorrogado, automaticamente, de modo a assegurar ao candidato, no mínimo, um dia útil para a prática do ato.

9.2

Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

9.3

Para a interposição de recurso o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

9.3.1

O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

9.3.2

Em eventual recurso contra a pontuação da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), o candidato que solicitar acesso à cópia da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a comparação entre suas anotações e o gabarito oficial, conforme o seguinte modelo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim

PÁGINA 20 DE 31

por diante. O atendimento desse pedido ficará a critério da GL Consultoria, e o descumprimento dessa exigência poderá resultar no indeferimento administrativo do recurso.

9.4

Será liminarmente INDEFERIDO o recurso:

9.4.1

Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

9.4.2

Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

9.4.3

Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

9.4.4

Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada,

9.4.5

Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, agentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG ou ainda qualquer outro candidato;

9.4.6

Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.4.7

Que não disser respeito à fase a que se destina.

9.5

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.6

Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.6.1

A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.7

No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.8

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.9

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.10

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.11

A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato nos sites apresentados no Capítulo 2 deste edital e individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da GL Consultoria na “área do candidato” em até 24h depois da publicação coletiva.

9.11.1

A íntegra da decisão individual permanecerá acessível ao candidato, no sistema, por prazo mínimo de 30 dias.

9.12

Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.

9.13

A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1

Os candidatos classificados serão convocados a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

10.2

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura, por si só, o direito à contratação. A contratação temporária dependerá da persistência da necessidade temporária de excepcional

PÁGINA 21 DE 31

interesse público, da disponibilidade orçamentária, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios.

10.2.1

A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação.

10.3

A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de JACUÍ/MG sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.

10.3.1

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG poderá subsidiariamente comunicar a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG durante a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

10.4

Os candidatos, por ocasião da convocação, a critério CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG deverão ser avaliados no exame admissional devidamente assistido nas especialidades pelos órgãos de saúde competente, ou por empresa especialmente contratada para essa finalidade.

10.5

O candidato aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO somente poderá ser contratado se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

10.5.1

Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

10.5.2

Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a Função pública, determinados no item 3.2 deste Edital;

10.5.3

Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da Função pública, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

10.5.4

Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

10.5.5

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

10.5.6

Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

10.5.7

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

10.5.8

Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;

10.5.9

Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;

10.5.10

Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

10.5.11

Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal;

10.5.12

Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (75 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de cargo eletivo, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.

10.6

A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos):

10.6.1

01 foto 3 x 4 (recente);

10.6.2

Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);

10.6.3

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

10.6.4

Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

10.6.5

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

10.6.6

Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);

10.6.7

Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho realizado por profissional designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG;

10.6.8

Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

10.6.9

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiverem estudando;

10.6.10

Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;

10.6.11

Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;

10.6.12

Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;

10.6.13

Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);

10.6.14 Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;

10.6.15 Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;

10.6.16 Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);

10.6.17 Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.

10.7 A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

10.8 O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

10.8.1 É terminantemente vedada, sob qualquer fundamento ou justificativa, a realocação de candidato para o final da lista de classificação, inclusive por iniciativa, requerimento ou concordância do próprio candidato, não se admitindo exceções, devendo ser estritamente observada a ordem classificatória definitiva após a homologação do resultado final.

10.9 O contrato temporário extinguir-se-á:

10.9.1 pelo decurso do prazo contratual;

10.9.2 pela cessação da necessidade temporária que lhe deu causa;

10.9.3 por interesse público devidamente motivado;

10.9.4 por iniciativa do contratado, nos termos do contrato; e

10.9.5 por descumprimento de dever funcional ou contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.

11.3 Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

11.3.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.3.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

11.3.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;

11.3.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.3.5 Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;

11.3.6 Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.3.7 Estiver portando armas em desacordo com o item 7.1.13 deste Edital;

11.3.8 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.3.9 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.3.10 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

11.3.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.3.12 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

11.3.13 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.

11.3.14 Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

11.3.15 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

11.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.

11.6 O contato realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

11.7 Os candidatos em emprego/função/Emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

11.8 A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG e a GL Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.8.1 endereço não atualizado;

11.8.2 endereço de difícil acesso;

11.8.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;

11.8.4 correspondência recebida por terceiros.

11.9 A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG e a GL Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

11.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.

11.12 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG.

11.13 As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.14 A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG e a GL Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11.15 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.16 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

11.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Diário Oficial do Município.

11.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e Equipe Técnica da GL Consultoria.

JACUÍ/MG, 18 de setembro de 2026.

FLÁVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

12. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA**12.1****ENSINO MÉDIO****12.1.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Compreende o cargo destinado à execução de atividades auxiliares de atendimento, recepção, protocolo, apoio administrativo básico, organização documental, controle de materiais e apoio material às rotinas legislativas e institucionais da Câmara Municipal, envolvendo orientação inicial e encaminhamento de usuários, conferência preliminar de documentos, digitalização, reprodução, organização e arquivamento de papéis, distribuição interna de expedientes, preparação de ambientes, documentos e materiais para sessões, reuniões e atendimentos, bem como controle e manutenção do estoque de produtos de almoxarifado e demais tarefas correlatas de menor complexidade, sob orientação superior.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Executar atividades de atendimento ao público, presencialmente ou por meios eletrônicos, prestando informações, orientações iniciais e encaminhamento aos setores competentes, segundo normas e procedimentos estabelecidos; / Realizar recepção, triagem inicial e organização do fluxo de atendimento, inclusive mediante controle de

24

certames públicos, nos termos da Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.

....., de de 20.....

CARIMBO DO MÉDICO

ASSINATURA DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.

16. ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO1

16.1

ENSINO MÉDIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

16.1.1

[LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não li-terários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: em-prego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Re-gência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

16.1.2

[MB] MATEMÁTICA BÁSICA: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis represen-tações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre gran-dezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de conta-gem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméti-cos, geométricos e matriciais.

16.1.3

[AT] ATUALIDADES: 1. Vida em Sociedade: Fatos e Notícias Locais, Nacionais e Internacionais; Meios de comunicação de massa: jornais, rádios, Internet e televisão. 2. Cultura e Sociedade: Mú-sica, Literatura, Artes, Arquitetura, Transporte, Economia, Segurança, Educação, Tecnologia, Ener-gia, Relações Internacionais. Mídia: rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. 3. Descobertas e Inovações Científicas: Avanços científicos e tecnológicos na atualidade; Impactos dessas ino-vações na sociedade contemporânea. 4. Meio Ambiente e Cidadania: Problemas Ambientais; Desenvolvimento Sustentável; Ecologia e suas inter-relações; Políticas Públicas Ambientais; Aspectos Locais e Globais: impactos ambientais e soluções. 5. Saúde e Qualidade de Vida: Prevenção de Do-enças; Alimentação Saudável; Aspectos fundamentais sobre saúde. 6. Tópicos Adicionais: Demo-cracia e Cidadania: participação política e direitos civis. Diversidade Cultural: convivência com dife-rentes culturas e grupos sociais. Tecnologias Emergentes: inteligência artificial, biotecnologia, na-tecnologia. Economia Global: crises econômicas e suas repercussões no Brasil e no mundo. Polí-tica Internacional: relações diplomáticas, conflitos e acordos globais. Desafios e Oportunidades em Educação: novas metodologias e a transformação digital no ensino.

16.1.4

[IN] INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática e tecnologia da informação. Sistema operaci-onal Windows. Pacote Microsoft Office: Word: Conceitos e operações básicas; edição e formatação de documentos; inserção de cabeçalhos, rodapés e numeração de páginas; uso de estilos de forma-tação; corretores ortográfico e gramatical; proteção de documentos; formatação de tabelas e edi-ção de documentos. Abrir e salvar documentos; configuração do leiaute de página; inserção de fi-guras, tabelas e objetos; teclas de atalho; formatação e impressão de arquivos Excel: fórmulas,

1 Para todas legislações citadas serão consideradas as alterações, complementações e revogações publicadas até a data de encerramento das inscrições.

tabelas, gráficos e funções básicas. PowerPoint: criação e edição de apresentações. Internet: nave-gação básica, hyperlinks, acesso às

páginas eletrônicas (URL), utilização de ferramentas de busca; Serviços Web: transferências de arquivos (download e upload); Correio eletrônico e ferramentas de comunicação digital. Segurança da informação e boas práticas no uso da internet. Cuidados e pre-venções; antivírus; AntiSpam; Hardware: conceitos básicos dos componentes de um computador; dispositivos de entrada e saída; novos dispositivos de armazenamento.

17. ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA

AÇÃO PREVISÃO

17.1 Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites Até 18 de setembro

17.2 Período de Inscrição De 28/09 a 28/10

17.3 Publicação da Homologação das Inscrições (site) Até 05 de novembro

17.4 Confirmação da data, local e horário de realização da PVO Até 18 de novembro

17.5 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) 29 DE NOVEMBRO DE 2026

17.6 Publicação do Gabarito PVO 01 de dezembro de 2026

17.7 Recursos – Gabarito PVO 02 e 03 de dezembro

17.8 Publicação das Respostas aos recursos apresentados Até 09 de dezembro

17.9 Publicação do Resultado – PVO [classificatório] Até 09 de dezembro

17.10 Recursos – Resultado PVO [classificatório] Até dois dias após a publicação

17.11 Publicação do Resultado Final Até 15 de dezembro

17.12 HOMOLOGAÇÃO ATÉ 22 DE DEZEMBRO

17.13 O cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações justificadas, que serão divulgadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

17.14 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jacuí/MG no site <https://cmjacui-mg.portaltip.com.br/> e acessoriamente nos sites da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG no endereço www.jacui.mg.leg.br e da GL Consultoria pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br

www.glconsultoria.com.br

VISITE REGULARMENTE!

contato@glconsultoria.com.br

SEMPRE SE IDENTIFIQUE!

Publicado por:

Thalita Cintra de Pádua

Código Identificador:BC5C87C2

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE RESOLUÇÃO Nº 843, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova as contas do Município de João Monlevade referentes ao exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de João Monlevade referentes ao exercício financeiro de 2021, acatando-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº 1120609. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 17 de setembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Flávio Cristiano Pena Lial

Código Identificador:F0A75991

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026 RETIFICADO**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - RETIFICADO – Aquisição de equipamentos para modernização da infraestrutura tecnológica de transmissão em tempo real do Poder Legislativo Municipal e aquisição de equipamentos para ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, EXCLUSIVA PARA ME, EPP e equiparadas, com prioridade para ME e equiparadas locais, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Portaria nº 68/2024, desta Casa de Leis, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos para modernização da infraestrutura tecnológica de transmissão em tempo real do Poder Legislativo Municipal e aquisição de equipamentos para ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC., com os seguintes Itens: **Item 1: Descrição:** Um Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários;(O monitor para este computador está no tem 04)Licença de windows11 proc original (não serão aceitos computadores sem a licença original) Unidade Central de Processamento (CPU) • Arquitetura e Núcleos: Mínimo de 12 núcleos de processamentos nativos com capacidade de processamento simultâneo de 24 fluxos de dados (threads) OU arquitetura híbrida de gerenciamento de energia com no mínimo 20 núcleos de processamento totais (sendo obrigatório o mínimo de 8 núcleos de alto desempenho e 12 núcleos de alta eficiência). • Frequência de Operação: Frequência nominal de operação (Clock Base) mínima de 3.3 GHz nos núcleos de desempenho e frequência máxima em modo dinâmico (Turbo/Boost) de no mínimo 5.5 GHz. • Memória Cache: Configuração mínima de Cache L2 de 2.0 MB por núcleo de alto desempenho e memória de Cache L3 total compartilhada não inferior a 30 MB. • Unidade Gráfica Integrada (iGPU): Unidade de processamento gráfico integrada ao silício do processador, com suporte nativo a resoluções de vídeo de 3840x2160 pixels (4K) a uma taxa de atualização mínima de 60Hz. • Consumo Energético: Potência de design térmico de base (TDP/PBP) especificada entre o intervalo mínimo de 100W e máximo de 125W. • Instruções de Virtualização: Suporte nativo por hardware a instruções de virtualização baseadas em arquiteturas x86 (equivalentes a Intel VT-x e AMD-V). • Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 52.045 pontos no teste de benchmark internacional unificado PassMark CPU Mark (versão vigente).Unidade de Processamento Gráfico Dedicada (GPU / Placa de Vídeo) • Memória de Vídeo: Mínimo de 12 GB de memória de vídeo dedicada, operando em barramento de tecnologia igual ou superior a GDDR6X ou GDDR7. • Capacidade de Codificação por Hardware: Presença obrigatória de chips integrados dedicados exclusivamente à codificação de fluxos de vídeo por hardware (motores de codificação independentes da CPU principal), com suporte nativo e simultâneo aos codecs H.264, H.265 (HEVC) e AV1. • Codificação em Múltiplos Fluxos: Capacidade de hardware para realizar a codificação em tempo real de no mínimo 2 fluxos de vídeo independentes e simultâneos de alta definição (Dual Encoder ou equivalente por hardware). • Aceleração por Inteligência Artificial (IA): Arquitetura interna com presença de núcleos físicos de processamento dedicados a matrizes matemáticas e algoritmos de aprendizado de máquina/inteligência artificial (mínimo de 180 núcleos de processamento de IA/Tensores ou capacidade computacional equivalente), voltados para renderização e redução de latência em tarefas de voz para texto (transcrição ao vivo de legendas). • Conectividade e Saídas de Vídeo: Mínimo de 04 (quatro) saídas de vídeo digitais físicas e independentes, com suporte a resoluções de até 4K @ 60Hz em todas as saídas de forma simultânea (padrões mínimos exigidos: HDMI 2.1 e/ou DisplayPort 1.4a), viabilizando o suprimento dos monitores de controle e dos televisores de exibição externa de forma simultânea.Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 14.000 pontos em 1080p no teste de benchmark noFurmark test

(versão vigente).Placa-Mãe (Mainboard) • Socket: Compatível com a geração e arquitetura do processador ofertado. • Chipset: Referência mínima para plataforma Intel (Chipset B760 ou superiores Z790/Z890) ou para plataforma AMD (Chipset B650E ou superiores X670/X870). • Fases de Energia (VRM): Sistema de alimentação robusto com no mínimo 14+1+1 fases reais, garantindo estabilidade e linearidade energética sob regime de alta carga computacional continuada. • Construção: Dissipadores de calor estendidos integrados sobre o VRM e chipset; placa de circuito impresso (PCB) de alta densidade para assegurar a integridade de sinal. • Memória: Mínimo de 04 slots DDR5 com suporte a frequências de no mínimo 5600 MT/s. • Expansão: Mínimo de 01 slot PCIe 5.0 x16 com reforço metálico estrutural(antienvergadura) para suporte seguro do peso físico da GPU dedicada. • Armazenamento: Mínimo de 01 slot M.2 NVMe com suporte a PCIe 5.0, equipado obrigatoriamente com dissipador de calor passivo metálico de fábrica. • Conectividade: Mínimo de 01 porta LAN 2.5GbE e suporte integrado a Bluetooth para periféricos de controle. Periféricos e Componentes de Suporte Integrados • Memória RAM: Mínimo de *64GB total, configurada em múltiplos de canais idênticos (2x32GB ou 4x16GB) para ativação obrigatória de *Dual Channel, tecnologia DDR5, frequência operacional mínima de 5600 MT/s. • Armazenamento Principal (SSD): Unidade de estado sólido com protocolo NVMe M.2, barramento PCIe 4.0 ou superior, capacidade nominal mínima de 512 GB e taxas de transferência de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s. • Gabinete (Chassi): Padrão Full Tower profissional, compatível com o formato da placa-mãe cotada (padrão ATX ou superior). Painel frontal em malha perfurada (mesh) de alto fluxo de ar e filtro anti-poeira. Suporte nativo para radiadores de arrefecimento líquido de no mínimo 240mm. Compartimento inferior isolado para a fonte (PSU Shroud), sistema traseiro para organização de cabos e no mínimo 03 ventoinhas de 120mm ou superior instaladas de fábrica. • Arrefecimento do Processador (Cooler): Sistema de refrigeração líquida (Water Cooler) com radiador de no mínimo 240mm, capacidade de dissipação térmica (TDP) certificada de, no mínimo, 220W, para prevenção contra o estrangulamento térmico (thermal throttling). • Fonte de Alimentação (PSU): Potência real mínima de 750W, com eficiência energética certificada pelo selo 80 Plus Gold e corretor de fator de potência (PFC Ativo). Deve possuir obrigatoriamente no mínimo 02 conectores EPS 12V de 8 pinos (ou 4+4 pinos) dedicados à CPU de forma independente e conectores nativos adequados para a GPU fornecida (PCIe de 8 pinos ou PCIe 5.0 12VHPWR / 12V-2x6 conforme a arquitetura da GPU ofertada). Proteções Elétricas Obrigatórias: OVP, UVP, SCP, OPP e OCP. **Item 2: Leitor Biométrico:** Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500; **Quantidade:** 2 Unidades. **Item 3: Pad de Assinatura:** Akiyama AK560; **Quantidade:** 2 Unidades; **Item 4: Monitor** 25 polegadas com as seguintes características. Tela ultrawide, proporção 21:9; Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Resolução nativa mínima de 2560 × 1080 pixels (UltraWide Full HD – UW-FHD); Taxa de atualização mínima de 75 Hz; Tratamento antirreflexo (Anti-Glare); Compatibilidade com suporte VESA padrão 100 × 100 mm. **Quantidade:** 2 Unidades; **Item 5: Nobreak** 1200 va. Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ possui 1200 VA de potência e seis tomadas para conectar e alimentar seus equipamentos; **Quantidade:** 5 Unidades; **Item 6: Monitor de Vídeo LED** 21,51. Descrição Geral Monitor de vídeo com tecnologia de painel que garanta alto contraste e fidelidade de cores, voltado para aplicações de escritório, produtividade e uso administrativo, com alta taxa de atualização para suavidade na exibição de imagens.2. Requisitos Técnicos Mínimos: • Tamanho da Tela: 21,5 polegadas (medidas na diagonal). • Tipo de Painel: Tecnologia VA (Vertical Alignment) para entrega de alto nível de contraste e profundidade de pretos. • Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels). • Taxa de Atualização: Mínima de 75Hz (setenta e cinco Hertz). • Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (cinco milissegundos) (GtG). • Conectividade: O equipamento deve possuir, obrigatoriamente, 01 (uma) porta de entrada de vídeo analógica padrão VGA (D-Sub) e 01 (uma) porta de entrada de vídeo digital padrão HDMI. **Quantidade:** 10 Unidades; • Sincronização de Imagem: O monitor deve possuir tecnologia de sincronização adaptativa compatível com padrão FreeSync (ou tecnologia equivalente de sincronização de quadros que elimine cortes e travamentos na imagem). • Ajustes de Ergonomia: O monitor deve possuir ajuste de inclinação (tilt) da tela. • Recursos Adicionais: Deve

possuir tecnologia de redução de cintilação (Flicker Safe) e modo de leitura para redução de luz azul, visando o conforto visual do usuário em jornadas prolongadas de trabalho. • Acessórios: Deve acompanhar cabo de alimentação de energia e, no mínimo, um cabo de vídeo (HDMI ou VGA) compatível com a interface ofertada. Tratamento antirreflexo (Anti-Glare). A abertura se dará no dia 06/10/2026, às 14h00 e será realizada de forma eletrônica no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações complementares no Setor de Compras e Licitações da Câmara, de 12 às 18 horas, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. nº 37-3261-1577 e acesso ao Edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Mateus Alexandre Machado Oliveira

Código Identificador:5E3D66AD

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*”, convoca o senhor Lucas Genovan Costa Coelho, inscrição 15979347, data nascimento 11/07/1979, classificado em 1º lugar para o cargo de técnico legislativo, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:

- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino,

conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

- Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cconsultapublica.asp> (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.** (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES

Presidente

Publicado por:

Jefferson Medeiros Guerson

Código Identificador:FF7ED61D

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*”, convoca o senhor João Lucas Medina Cataldi Prata, inscrição 15980206, data nascimento 12/01/1999, classificado em 2º lugar para o cargo de técnico legislativo, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:

- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.** (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:CF9ED63B

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*”, convoca o senhor Leandro Paulo dos Santos, inscrição 15981911, data nascimento 14/04/1991, classificado em 1º lugar (PNP) para o cargo de técnico legislativo, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.** (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:A02228FE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*”, convoca a senhora Marisa Furtado Coelho Campos, inscrição 16103278, data nascimento 01/07/1981, classificada em 3º lugar para o cargo de técnico legislativo, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do candidato;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, a candidata receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), a candidata deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.** (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação da candidata.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:5D554807

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*”, convoca o senhor Bruno de França Cavalher Martins, inscrição 15981541, data nascimento 18/06/1991, classificado em 1º lugar (PcD) para o cargo de técnico legislativo, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara

Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.** (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES

Presidente

Publicado por:

Jefferson Medeiros Guerson

Código Identificador:63E4D450

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*”, convoca o senhor Sebaoth Kenald Alves Carvalho, inscrição 15981122, data nascimento 11/10/1986, classificado em 1º lugar para o cargo de tradutor e intérprete de libras, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.** (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES

Presidente

Publicado por:

Jefferson Medeiros Guerson

Código Identificador:B351BDB0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO Nº 09/2026**

CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*”, convoca o senhor Isaques Emanuel Silva Assunção, inscrição 15981310, data nascimento 03/03/2001, classificado em 2º lugar para o cargo de tradutor e intérprete de libras, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.** (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES

Presidente

Publicado por:

Jefferson Medeiros Guerson

Código Identificador:AE59BEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 045/2026

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias
Regulamentares – Servidor Público - Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE**:*

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares a servidora pública municipal **LILIANE MARIA DE CARVALHO**, matrícula funcional 0002-6, referente ao período aquisitivo **02/02/2025 a 01/02/2026**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **21/09/2026 a 30/09/2026**, 10 (dez) dias no período de **03/11/2025 a 12/11/2026** e conversão de **10 (dez) dias em abono pecuniário**.

Art. 2º - A Unidade de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:7936363E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO - PROCESSO 22/2026 - DISPENSA 21/2026 -
SEGURO PREDIAL

RESULTADO

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 22/2026, Dispensa de Licitação nº 21/2026 para contratação de empresa para realização do seguro para o prédio da Câmara Municipal, situado na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Bairro Parque dos Sabiás, Matias Barbosa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

A empresa vencedora foi **Gente Seguradora S.A**, CNPJ: 90.180.605/0001-02 sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com o valor de R\$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Matias Barbosa, 18 de setembro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:FCBD8A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

A Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, insumos e demais recursos necessários à reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, localizada na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 919.991,93 (novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2026.

HORÁRIO: 13h00min.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A sessão pública será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em:

https://portal.sgpccloud.net:9185/compraseditalc/

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção pelos meios oficiais de divulgação, contendo todas as condições de participação, habilitação, apresentação das propostas e execução do objeto, podendo ser acessíveis através dos links:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=OURO%20FINO&status=todos&pagina=1&poderes=L&municipios=2782

https://www.camaraourofino.mg.gov.br/licitacoes

Ouro Fino/MG, 17 de setembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:3C993F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026/PRC53-
ADESÃO0002/CMPN/2026-ATA074/2025/PMPN

CMPN - Extrato do Contrato nº 36/2025 – Processo nº 53/2026 – Adesão nº 002/2025 à Ata de Registro de Preço nº 074/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Processo nº 163/2024 - Pregão Eletrônico nº 090/2024). Torna pública a contratação da empresa MIV Segurança Privada Ltda., CNPJ nº 56.120.904/0001-05. Objeto:

serviço de segurança não armada, para atuação no evento "Câmara pela vida: O poder da saúde mental", dias 30/09/2026 e 01/10/2026, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R\$6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Período de vigência: 14/09/2026 até 01/10/2026.

Ponte Nova – MG, 18 de setembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:54BE1FDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM
A GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA**

CMPPN - Extrato do Termo de Convênio. Torna pública a celebração de convênio com a entidade de assistência social a menores Guarda Mirim de Ponte Nova, CNPJ nº 26.150.565/0001-49 Objeto: a conveniente deixa a disposição da conveniada menor por ela assistida, para desenvolvimento pessoal e profissional, na condição de adolescente assistido, por intermédio de ações que lhes assegurem a aquisição de hábitos, atitudes e experiências indispensáveis à formação humana e social, de modo a contribuir para prepará-lo como sujeito na vida social, política e cultural bem como sua inserção no mercado de trabalho formal, assegurada o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A adolescente exercerá a função de: Auxiliar de escritório em geral. Valor total do termo: R\$12.988,40 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Período de vigência: 26/08/2026 até 26/08/2027.

Ponte Nova – MG, 18 de setembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:6B027F91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: 012/2025

Pregão Eletrônico: 018/2026

Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos e de tecnologia da informação.

Item	Fornecedor	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço total
24	Licitmais e Intermediação De Negócios Ltda. CNPJ: 63.755.916/0001-71	Nobreak 1500va.	7	R\$ 529,00	R\$ 3.703,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Eliane Pádua Alves

Código Identificador:A7A57B1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2026**

Processo nº: 89/2026

Credenciamento nº: 01/2026

Contratada: ALELO S.A.

Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de fornecimento e administração de vale alimentação, em cartão eletrônico personalizado e com tecnologia de segurança e recarga na modalidade pré-pago, utilizando um mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em formato digital, que possibilite a gestão de pagamentos, compensações e liquidações de créditos concedidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vigência: 17/09/2026 até 17/09/2027

Valor anual estimado: R\$292.383,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e três reais).

Data de assinatura: 17/09/2026

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:806784F2

**GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 44/2026**

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Gestão e Planejamento, na forma da Resolução 596/2025 e 606/2026.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 596/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sra. Thaís Alves Araújo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gestão e Planejamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 18 de Setembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:

Edimilson de Jesus Felisberto

Código Identificador:0759D3F8

**GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 46/2026**

“Designa fiscal e responsável pela gestão do Contrato tendo por objeto a “contratação de seguro veicular”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Henrique Rodrigues Brasil Costa para exercer a função de fiscal do Contrato nº 013/2026, tendo por objeto a “contratação de seguro veicular”.

Art.2º. A gestão do referido contrato será exercida pelo servidor ocupante do cargo de Diretora de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art.3. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 18 de setembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:

Edimilson de Jesus Felisberto

Código Identificador:C089E2D2

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 47/2026

“Designa fiscal e responsável pela gestão do Contrato tendo por objeto o “fornecimento de cartão alimentação”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos Vinicius Rosa Gomes para exercer a função de fiscal do Contrato nº 012/2026, tendo por objeto o “fornecimento de cartão alimentação”.

Art.2º. A gestão do referido contrato será exercida pelo servidor ocupante do cargo de Diretora de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art.3. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 18 de setembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:

Edimilson de Jesus Felisberto

Código Identificador:0C8214C6

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2026

Nomeia, em caráter efetivo, candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2023 da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital de nº 001/2023, devidamente homologado em 03 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um dos aprovados no concurso para o cargo de Técnico administrativo;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do concurso público, no edital 001/2026;

RESOLVE:

Art.1º.Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato elencado abaixo, conforme ordem de classificação, para o cargo de Técnico Administrativo previsto no Concurso Público 001/2023:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF.	NÍVEL
15466266	Samuel Camilo Bicalho Mendonça	Técnico Administrativo	5º	Médio

Art.2º. O nomeado deverá se apresentar para posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, nos termos do art.32 do Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Bárbara/MG (Lei Complementar 1.106/2000).

Art.3º. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da posse;

g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);

h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes Anexo I deste Edital;

i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;

j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e

l) Não ter sido demitido/exonerado da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer dos requisitos especificados neste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, será impedido de tomar posse e perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá realizar os exames médicos pré-admissionais necessários à aferição de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo e apresentar os respectivos resultados ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, que providenciará o agendamento da consulta de exame médico pré-admissional junto à empresa ou profissional contratado/credenciado pela Câmara Municipal para a realização da avaliação.

§1º. Para a realização da avaliação médica pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Encaminhamento fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal;

b) Documento de identificação oficial com foto; e

c) CPF ou documento oficial em que conste o CPF.

§2º. O candidato deverá apresentar, às suas expensas, os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;

b) Contagem de plaquetas;

c) TGO, TGP e Gama GT;

d) Glicemia de jejum;

e) Urina rotina; e

f) Creatinina.

§3º. O material para o exame de urina de que trata a alínea “e” do parágrafo anterior deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do respectivo resultado.

§4º. Os exames poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do candidato e serão considerados válidos quando realizados no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da avaliação médica pré-admissional.

§5º. Poderão ser solicitados pelo médico examinador exames adicionais, quando necessários para a adequada avaliação da aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§6º. Nos laudos dos resultados dos exames deverão constar o nome completo e a data de nascimento do candidato, conforme os dados de sua inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos respectivos laudos.

§7º. No exame médico pré-admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§8º. O candidato que for julgado inapto no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da Câmara

Municipal de Santa Bárbara/MG, durante o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

§9º. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser empossado, podendo a Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

§10. O recurso referido neste artigo suspende o prazo para a posse do candidato.

Art.5º. Após a aprovação no exame pré-admissional, o nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara, estabelecida na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara/MG, de 12h às 17h.

§1º. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG:

- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art.6º. O candidato que deixar de comprovar qualquer dos documentos previstos no art. 5º estará impedido de ser empossado.

Art.7º. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.8º. O candidato aprovado terá o prazo de 30(trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante ato da autoridade competente para dar o exercício, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes.

Art.9º. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Setor de Recursos Humanos.

Art.10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, MG, 18 de Setembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:

Edimilson de Jesus Felisberto

Código Identificador:3C467614

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 120**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede o Título de Garimpeiro do Ano ao Senhor Ronaldo Pimenta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Garimpeiro do Ano** ao Senhor **Ronaldo Pimenta**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Otoni e por sua expressiva contribuição para o desenvolvimento econômico, social e empresarial da cidade.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data definida pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 14 de setembro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário

Autoria:

RONI FRANCO

(Projeto de Decreto Legislativo 07/2026)

Publicado por:

Rejane Paulo Batista de Medeiros

Código Identificador:2D7C9466

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - Processo no 014/2026. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha P13, objetivando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA. A sessão acontecerá no dia 24/09/2026 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://ciacmg.weebly.com/processos>.

Viçosa, 18 de setembro de 2026.

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.
CIACA
CNPJ: 11.201.252/0001-03

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:A2911EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	MENDELSON JAMES TRINDADE OLIVEIRA	10.562.656/0001-51
2	67.949.866 MARIA GIL BANDEIRA DA ROCHA	67.949.866/0001-14
3	ACTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	09.532.633/0001-15
4	ANA RITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	67.910.929/0001-29
5	SOLUCOES GESTAO SOCIAL LTDA	59.741.781/0001-18
6	M&F.CON LTDA	45.075.012/0001-13

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTES.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES –
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:4124EF77

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	HENRIQUETA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	55.872.582/0001-98

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:C9D2F269

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 028 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -
CIMAMS

1.A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

2.O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3.A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

4.Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.

5.Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 028/2026, consideradas as seguintes condições:

5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.

5.2.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;

5.3.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do município.

6.Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br:

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:0B1AEA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA
DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia
21/09/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia
28/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a
partir das 08:00:00 do dia 28/09/2026
FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 14:00:00 do dia 28/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital -
<https://licitar.digital/>

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, disponível no site <https://licitar.digital/>, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob demanda futura e eventual, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O inteiro teor deste Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:49FDC6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando o critério de julgamento de menor preço global por lote, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de itens destinados à estruturação e identificação de docentes e discentes da rede municipal de ensino, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Exclusivamente, os órgãos ou entidades da Administração Pública interessados poderão manifestar interesse em participar, **na condição de participantes**, do **processo licitatório para Sistema de Registro de Preços**, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba “Editais” do site: <http://www.cimlag.org.br>.

Alfenas/MG, 16 de setembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:C8ED7542

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CERRADO MINEIRO

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CERRADO MINEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 CREDENCIAMENTO
Nº 05/2026 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
EDITAL

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CERRADO MINEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN torna pública a publicação do Credenciamento nº 05/2026 (Processo Licitatório nº 13/2026), visando à contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia), destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISCEN, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, com execução in loco nas instalações dos prestadores credenciados.

VALOR GLOBALE ESTIMADO: R\$365.422.971,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: O recebimento da documentação para credenciamento terá início em 28 de Setembro de 2026, a partir das 08h00min.

PRAZO PARA NOVOS INTERESSADOS: O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, período durante o qual os interessados poderão realizar sua inscrição a qualquer tempo até 28 de Setembro de 2027.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, pela PLATAFORMA LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM e na Plataforma LICITANET.

Patos de Minas/MG, 18 de Setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva – CISCEN

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:F57827C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0199/26
Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000054/26 - Credenciamento nº 0008/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026 e 06/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: HOLHOS MINAS OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.640.174/0001-26. Valor global estimado de R\$ 721.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 18/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 18 de setembro de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:497EA087

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo nº 11/2024
1º Termo de Apostilamento

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ sob nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do termo de apostilamento, cujo objeto é o registro do reajuste/atualização do valor global, conforme estabelece a Cláusula 6 do Contrato nº 11/2024, com fundamento no art. 132, da Lei nº 14.133/2021. O valor global passa de R\$ 2.240,04 para R\$ 2.344,01 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo), correspondente ao somatório de 12 (doze) parcelas mensais, e as despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária já alocada para a execução do contrato original. Data de assinatura: 18/09/2026. Vigência: De 18/09/2026 a 30/06/2027.

Viçosa-MG, 18 de setembro de 2026

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Abner Gomes Teixeira
Código Identificador:D21B1A27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90

PORTARIA Nº 90 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – UAES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, a candidata classificada no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de Auxiliar Administrativo – UAES, respeitada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e posterior formalização de contrato temporário com o CISMIV.

9º LUGAR ELISIA VIDIGAL TEIXEIRA

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o preenchimento de 1 (UMA) vaga temporária, destinadas a atender necessidade excepcional da administração pública consorcial, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Os convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do CISMIV, localizado na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa/MG, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida na Cláusula XVII, item 8 do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, facultando à Administração convocar o candidato subsequente da lista de classificação.

Art. 5º Esta convocação temporária não gera alteração na ordem de classificação do concurso, nem prejuízo à futura nomeação dos convocados nos termos efetivos do certame, sendo facultado ao candidato recusar a presente convocação sem prejuízo de sua classificação original.

Art. 6º O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou

comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
 i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
 j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
 k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 l) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE

Publicado por:

Cristiane de Fátima da Silva Gomes

Código Identificador:8DA8A8F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 178/2026 com a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA DR DAVI REZENDE LTDA, referente ao processo licitatório nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de exames médicos com finalidade de diagnóstica e complementar, com o valor global de R\$ 207.821,28 (Duzentos e sete mil, oitocentos e vinte e um e vinte e oito centavos) com vigência até 15 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 18 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO

Equipe de Apoio

Publicado por:

João Batista Vieira de Oliveira

Código Identificador:99B6B894

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
 VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
 VERTENTES - CIGEDAS
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2026

MODALIDADE: DISPENSA 036/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021

CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.

CONTRATADA: JCM CONSULTORA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, elaboração, coordenação, execução e acompanhamento integral de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva do CIGEDAS Vertentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 120 dias

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITACAO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João del-Rei, 23 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente – CIGEDAS

Publicado por:

Ricardo de Souza Rocha

Código Identificador:E505C7B9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
 VERTENTES - CIGEDAS
 SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023
 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022,
 PREGÃO PRESENCIAL 015/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Sétimo Termo Aditivo ao contrato 026/2023 referente ao Processo de Licitação nº 021/2022, Pregão Presencial 015/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de material elétrico (decorativo e de equipamentos) incluída a mão-de-obra de montagem/desmontagem, manutenção da iluminação decorativa e elaboração projeto elétrico/paisagístico nos municípios consorciados ao CIGEDAS. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 19/09/2027. Valor global: R\$ 45.421.004,60 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatro reais e sessenta centavos).

São João del-Rei, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:2222D350

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
 CAPARAÓ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO
 ENTORNO DO CAPARAÓ
 ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 –
 PROCESSO Nº 022/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ, no uso de suas atribuições e no exercício do poder de autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF), torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA, com o objetivo de corrigir erro

material constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo nº 022/2026), com fundamento na manifestação técnica da Polícia Militar de Minas Gerais, prestada por intermédio do 11º Batalhão de Polícia Militar nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, nos seguintes termos:

1) Item “d” da especificação técnica do Lote 05 (Câmera Bullet LPR):

Onde se lê: “d) INFRAVERMELHO PARA NO MÍNIMO 50M;”

Leia-se: “d) INFRAVERMELHO PARA NO MÍNIMO 30M;”

2) Especificação “Memória RAM” do item 09 (Servidor de Reconhecimento de Placas e Tipologia de Veículos):

Onde se lê: “MÍNIMO DE 64 GB DDR5 RDIMM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 6400 MT/S (COMPATÍVEL COM A FREQUÊNCIA MÁXIMA SUPOSTADA PELO PROCESSADOR DE REFERÊNCIA INDICADO NO ITEM ANTERIOR), ADMITINDO-SE FREQUÊNCIA SUPERIOR CASO O PROCESSADOR OFERTADO SUPORTE”

Leia-se: “MÍNIMO DE 64 GB DDR5 RDIMM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4000 MT/S (COMPATÍVEL COM A FREQUÊNCIA MÁXIMA SUPOSTADA PELO PROCESSADOR DE REFERÊNCIA INDICADO NO ITEM ANTERIOR), ADMITINDO-SE FREQUÊNCIA SUPERIOR CASO O PROCESSADOR OFERTADO SUPORTE”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos. A presente correção não afeta a formulação das propostas, ficando mantida a data da sessão pública designada para 28/09/2026.

Mutum/MG, 18 de setembro de 2026.

CIS-CAPARAO – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:

Heitor Silva Alves

Código Identificador:876E5152

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Apostilamento, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.088/0001-14**. Objeto: REGISTRAR a atualização do valor. O valor da tarifa a ser pago de Ponte Nova a Oratórios passará de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) para R\$ 9,30 (Nove reais e trinta centavos), tendo como reajuste previsto pelo DER/MG.

Publicado por:

Aline Gomes Santana

Código Identificador:AF7387F7

CISAMAPI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA UTI-MÓVEL – RIO CASCA

1º Termo de Aditivo ao Contrato de Programa Uti-Móvel, nº 004/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, decorrente do Processo Licitatório nº 196/2025, Dispensa de Licitação nº 034/2025. Objeto: Alteração do contrato de programa, mediante ao aumento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser realizado em parcela única, a ser transferido em setembro de 2026. O aumento equivalente aproximadamente 16,85% do valor do contrato original. O valor total do contrato fica alterado para R\$ 83.234,45 (oitenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 04/09/2026.

Publicado por:

Geanne Carla Ripani Rodrigues

Código Identificador:AFB932C0

CISAMAPI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – DIOGO DE VASCONCELOS

2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa Serviços Assistenciais, nº 79/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 092/2025, dispensa nº 023/2025. Objeto: Adesão do município ao Sistema de Complementação e Coparticipação Financeira destinado ao custeio complementar das Linhas de Cuidados Prioritárias de Saúde, executadas pelo Hospital Nossa Senhora das Dores, bem como a adequação do respectivo cronograma de desembolso. O valor acrescido ao contrato corresponderá a R\$ 19.164,60 (dezenove mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de 2.129,40 (dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). O valor total do contrato fica alterado para R\$ 1.800.101,98 (um milhão oitocentos mil centos e um reais e noventa e oito centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 11,63% em relação ao valor originalmente contratado, considerando o aditivo anteriormente celebrado. Data de Assinatura: 10/09/2026.

Publicado por:

Geanne Carla Ripani Rodrigues

Código Identificador:E1756F13

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº065/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº065/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 093/CISREC/2024

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12 889 035/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro ata de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº.º 093/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº.º 040/2024, Ata de Registro de Preços nº 065/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R\$ 10.786.344,37 (Dez milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Assinatura: 08/09/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:7A1131FC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/CISREC/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/CISREC/2024**

Processo Licitatório:Nº 026/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 21 016 690/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto a registro de preços contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 26/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 02/2024, Ata de Registro de Preços nº 93/2024, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

Assinatura: 02/09/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:D9D7CA23

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº098/CISREC/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº098/CISREC/2024**

Processo Licitatório:Nº 070/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:ÓCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 29 633 425/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau em atendimento as eventuais demandas decorrentes do projeto do governo do Estado de Minas Gerais “MIGUILIM” e ainda as demandas ordinárias dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantidades e especificações indicados no Pregão Eletrônico, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 070/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º

028/2024, Ata de Registro de Preços nº 098/2024, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R\$ 8.141.763,60 (Oito milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Assinatura: 11/08/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:58CEA966

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº092/CISREC/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº092/CISREC/2024**

Processo Licitatório:Nº 026/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 66 476 052/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto a registro de preços contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 26/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 02/2024, Ata de Registro de Preços nº 92/2024, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R\$ 2.569.275,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Assinatura: 25/09/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:D1661864

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº097/CISREC/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº097/CISREC/2024**

Processo Licitatório:Nº 031/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 66 476 052/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto a registro de preços Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, para fornecimento aos servidores dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 31/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 07/2024, Ata de Registro de Preços n.º 97/2024, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R\$ 186.814.207,68 (Cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

Assinatura: 18/08/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:DA2EFE26

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2026**

Processo Licitatório Nº 039/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 022/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ROBERTO PABLO TORQUETTE LAIA 09233621693
CNPJ nº 41.944.143/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CISREC, ABRANGENDO 40 (QUARENTA) COMPUTADORES E 1 (UM) SERVIDOR, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Valor Total do contrato: R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)

Assinatura: 08/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:D0A50663

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2026
Inexigibilidade nº 018/2026
Contratada: MAVVER DERM LTDA, CNPJ nº 63.278.639/0001-53

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, para registro de preços de fornecimento do produto Health Derm, destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, para atendimento das redes municipais de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

1. • Trata-se de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento do produto Health Derm às redes municipais de saúde dos municípios consorciados ao CISREC, no valor global de R\$ 6.384.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais).
2. • O processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, documentação técnica e sanitária do produto,

comprovação da exclusividade comercial da fornecedora, justificativa da escolha e demonstração da compatibilidade do preço, em atenção ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. • A Procuradoria Jurídica, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por considerar demonstrados os pressupostos de inviabilidade de competição, sem vislumbrar óbice jurídico, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. • Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO à empresa MAVVER DERM LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.278.639/0001-53, pelo valor global de R\$ 6.384.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), AUTORIZANDO, neste mesmo ato, a sua contratação.

5. • Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no sítio eletrônico oficial do CISREC, nos termos do parágrafo único do art. 72 e do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

6. • À Gerência de Contratos, para formalização do instrumento contratual e demais providências para confecção da ata de registro de preços.

Matosinhos 18 de setembro de 2026

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E3A7DDB9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 006/2026, Processo Administrativo nº 021/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 113993

Objeto: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Data de Publicação: 18/09/2026 14:34:54

Fim do recebimento de documentos: 03/11/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 51.618.705,20

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113993>

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:EE82B80A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PARA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PARA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº: 037/2026

Pregão Eletrônico nº: 018/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assunto: Suspensão da sessão pública para análise da impugnação apresentada pela empresa ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA.

I. DO RELATÓRIO

Em 16/09/2026, a empresa ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA. apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, tempestivamente, nos termos do item 4.1 do Edital c/c art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública de abertura do certame encontra-se agendada para 21/09/2026.

Os pontos suscitados na impugnação — notadamente quanto à pertinência e à motivação das exigências de qualificação técnica constantes dos itens 8.4.4.1 a 8.4.4.7 do Edital, à disciplina do Anexo V e à exigibilidade do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR) — demandam análise técnica e jurídica aprofundada, com exame de todo o histórico processual pertinente, incluindo manifestações anteriores da Procuradoria Jurídica e desta Secretaria/Gerência, de modo a assegurar decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 5º e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

Constata-se que o prazo remanescente até a data da sessão pública é insuficiente para a conclusão responsável dessa análise, sem prejuízo à segurança jurídica da decisão e ao regular exercício do contraditório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública tem o dever de decidir de forma motivada e tecnicamente consistente, especialmente quando a matéria impugnada envolve exigências de qualificação técnica com potencial repercussão sobre a competitividade do certame e a segurança de sua execução. A decisão apressada, sem o exame adequado dos elementos técnicos e documentais pertinentes, exporia o certame a risco de nulidade superveniente, em prejuízo da Administração, dos licitantes e do interesse público.

Nesse contexto, o adiamento da sessão pública, com a consequente suspensão dos prazos processuais correlatos até a decisão da impugnação, constitui medida de cautela adequada e proporcional, amparada nos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo dos atos já praticados e válidos no processo.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, este Pregoeiro **DETERMINA:**

- a) a **SUSPENSÃO da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 018/2026, agendada para 21/09/2026, até a conclusão da análise da impugnação apresentada pela empresa ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA e a prolação de decisão fundamentada a respeito;
- b) o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica e ao setor técnico de Engenharia, para manifestação sobre os pontos suscitados na impugnação, no prazo de [a definir];
- c) que, concluída a análise, a decisão seja publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital, juntamente com a nova data designada para a sessão pública, observado o prazo mínimo legal a contar da publicação;
- d) a comunicação imediata da presente suspensão a todos os licitantes e interessados, por meio da Plataforma Licitador Digital e dos demais meios oficiais de divulgação do certame, com o registro de que a

suspensão não implica qualquer prejulgamento do mérito da impugnação;

e) a suspensão dos prazos processuais correlatos ao certame enquanto perdurar a análise de que trata este Termo, ficando preservados os atos já praticados e válidos até o momento.

Publique-se e registre-se nos autos.

Matozinhos/MG, 18 de setembro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro/Agente de Contratação – CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:F19B9EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISONORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISONORTE
ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISONORTE, Processo Licitatório nº 023/2026 – Pregão Presencial nº 002/2026. Objeto: Errata. **Onde se lê:** Data e hora limite para envio da proposta: Até 30/09/2026 até as 08h30m – Início da Sessão Pública: 30/06/2026 às 08h31m. **Leia-se:** Data e hora limite para envio da proposta: Até 02/10/2026 até as 08h30m – Início da Sessão Pública: 02/10/2026 às 08h31m. E-mail: japonvarlicitacao@gmail.com/www.japonvar.mg.gov.br

Publicado por:

Natália Lavínia Ramos Miranda

Código Identificador:021803BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

O CIS-VERDE torna público o Processo Administrativo n.º 100/2026, que poderá ser acessado por meio do site oficial do Consórcio - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na plataforma eletrônica www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br, entre outros meios de divulgação. Julgamento: Maior lance.

Condução: Leiloeiro Oficial do Consórcio. Objeto: Edital visando à alienação de Ben móvel inservível, pertencentes a frota de veículos do Consórcio CIS-VERDE, de acordo com o edital e seus anexos. Visitas: Do dia 17 de setembro de 2026 ao dia 14 de outubro de 2026. Sessão de Leilão: Às 13h00 do dia 15 de outubro de 2026.

Carangola/MG, 18 de setembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA,

Presidente.

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:288B6CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 19/09/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 3.615/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura/licenciamento da solução Google Workspace Business Standard, correspondente a 01 (uma) licença de usuário, incluindo acesso aos recursos e funcionalidades integrantes do plano contratado, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, especialmente para a realização e gestão de reuniões virtuais e demais atividades de colaboração e comunicação institucional - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 077/2026 - Fornecedor (res): SMRT SOFT SOLUTIONS INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 10.631.252/0001-72. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa - **MARCIO FERREIRA SOUTO** - **Presidente do CIMBAJE** -

Jacinto, MG – 18 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **ENDOVALE SERVICOS MEDICOS LTDA** - Processo Administrativo nº 2.381/2025 – Credenciamento nº 005/2025 – **Contrato nº 113/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027**. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ** – **Agente de Contratação** –

Jacinto, MG – 18 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **WG OFTALMOLOGIA LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – **Contrato nº 092/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **06 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027**. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ** – **Agente de Contratação** –

Jacinto, MG – 18 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Décimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com

acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL. Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELLI EPP**- Processo Administrativo nº 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021– Contrato nº 005/2022. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o **ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** conforme índice de reajuste do INPC: 25% (vinte e cinco por cento), sendo o valor atualizado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ** – **Agente de Contratação** –

Jacinto, MG – 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9CACDCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO 037/2026 DISPENSA 014/2026

PC 037/2026 Dispensa 014/2026 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando à implantação da área de vivência, execução da base estrutural para instalação de caixa d'água e implantação do sistema de drenagem de chorume, destinados à melhoria das instalações do Aterro Sanitário sob responsabilidade do CODANORTE, localizado no município de Manga/MG.Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, Autoriza e formaliza o CTR 035/2026 a favor da empresa Reno Engenharia E Arquitetura Ltda, CNPJ 47.414.865/0001-68, Assina: Jalmir De Jesus Ferreira Da Silva Junior, Vlr: R\$113.316,96– Vigência: 18/09/26 a 18/09/27.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8911D881

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de fornecimento de paramentos têxteis de composição mista e componentes estruturados para locomoção diária, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeto, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público, a presente **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2026**, objetivando contratação fornecimento de paramentos têxteis de composição mista e componentes estruturados para locomoção diária, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, em face das modificações em razão de questionamentos apresentados com fins de asseguram o maior interesse público, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL** da seguinte forma:

No Termo de Referência

Onde se lê: **R\$ 86.510.790,00**
Leia-se: Pregão: R\$ 96.544.190,00

No Aviso de Chamada Pública
Onde se lê: pregão 007/2026
Leia-se: pregão 008/2026

Outrossim, importante mencionar que foi feito o anexo com o Termo de Especificações Técnicas a serem seguidas pelos licitantes.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Andradas/MG, 18 de setembro de 2026

FELIPE TEODORO SANCHES
 Presidente

Publicado por:
 Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:D9729D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 29/2026
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADAS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento remoto, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), dos sistemas de câmeras de videomonitoramento instalados nas unidades operacionais do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, incluindo o acompanhamento contínuo das imagens, comunicação de ocorrências, suporte operacional e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura do sistema, sempre que necessário, visando assegurar seu pleno funcionamento, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 41.096,00 (quarenta e um mil, novecentos e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2026 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
 Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:E40F74F4

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 30/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 56.572,72 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 12/2026 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
 Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:6DB76F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL-S10 E ÓLEO DIESEL S-500) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA-MG NO EXERCÍCIO 2026.

EMPRESA CONTRATADA: LLSZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ Nº 26.160.342/0001-62.

Valor Reajustado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REAJUSTADO
1	Óleo Diesel S-500 – Óleo Diesel com teor de Enxofre (500PPM), atendendo às especificações da ANP e apropriado para veículo a diesel.	R\$6,47

VIGÊNCIA: 07/03/2026 à 07/03/2027.

VALOR CONTRATADO: R\$ 177.450,00.

VALOR DECRESCIDO DO REEQUILÍBRIO: R\$27.759,65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara-MG, 21 de setembro 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA

Diretor do DAE

Matrícula:9269

Publicado por:

Adriano de Oliveira Musse

Código Identificador:A4B4C1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA Nº 060/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Manutenção de atuadores 02 unidades, pneumáticos RVC, pressão 8kg/cm do sistema de acionamento de filtro na ETA, Pacas; SERVIÇOS:

Desmontar, realizar limpeza, peritar e elaborar escopo técnico, realizar enchimento no alojamento do rolamento, fabricar haste Ø40x297 cromado SAE 430B, fabricar engrenagem SAE430B, fabricar eixo sem fim SAE430B, usar camisa, fornecer vedação cabeçote dianteiro, fornecer gaxeta raspador Ø40xØ51x6,5x8,5, fornecer amortecimento Ø48xØ50x9mm, fornecer vedação do embolo (gaxeta K22), fornecedor fita guia Ø15x3mm interna, fornecer o’ring Ø25x3mm, fornecer o’ring Ø105x2,5mm, fornecer camisa Ø160Ø170x235 mm em alumínio, fornecer rolamento axial de esferas Ø100Øx135x25mm, fornecer rolamento de agulha Ø

30x12mm,fornecer parafusos allen M8x1x1”.fornecer arruela de pressão M*, ajuste no conjunto, realizar a montagem e pintura. Para o DAE de João Monlevade/MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 24/09/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br, com assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 060/2026

João Monlevade, 18 de setembro de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:8C380574

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - NÚMERO 027/2026 NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 014/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 020/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de café especial torrado e moído e suco artificial em pó, fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência da Ata: 12 meses, podendo ser prorrogada. REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado, durante a vigência da Ata. Item 01, Destinação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, Item 02 Ampla Concorrência e Item 03 Cota destinada a ME/EPP/Equiparadas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 01/10/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: <https://compras.gov.br>. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão durará mais de um dia, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação/Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. A comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia, salvo situações excepcionais. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R\$ 106.192,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Novena e Dois Reais). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número do Pregão no Portal de Compras do Governo Federal é 027/2026. UASG do DMAES 928486.

Ponte Nova (MG), 16 de setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/

Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Fabiana Dutra Gomides

Código Identificador:01309474

ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 204/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4.643/07,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da **Portaria nº 203/2026**, para corrigir a informação referente à situação da pensão por morte mencionada no referido dispositivo, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo sob o protocolo nº 5444/2026, com a finalidade de apurar os fatos relatados na Comunicação Interna DB nº 080/2026 e no Ofício nº 24124/2026/MCOM, especialmente quanto à eventual acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor falecido C.F.P., CPF: ***.664.936-**, e aos possíveis efeitos dessa situação sobre os benefícios previdenciários decorrentes dos respectivos vínculos, inclusive quanto à pensão por morte **concedida** à R.C.O.P., CPF: ***.476.166-.**”

Leia-se:

“Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo sob o protocolo nº 5444/2026, com a finalidade de apurar os fatos relatados na Comunicação Interna DB nº 080/2026 e no Ofício nº 24124/2026/MCOM, especialmente quanto à eventual acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor falecido C.F.P., CPF: ***.664.936-**, e aos possíveis efeitos dessa situação sobre os benefícios previdenciários decorrentes dos respectivos vínculos, inclusive quanto à pensão por morte **requerida** por R.C.O.P., CPF: ***.476.166-.**”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da **Portaria nº 203/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

IPREM - Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:4E76F5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 030/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 06/10/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 066/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 030/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de óleos lubrificantes

e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:38910BD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2026.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículos, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4; 01 (um) veículo de passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares; e 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, movida a diesel, zero quilômetro, de primeiro uso e primeiro emplacamento. Contrato nº 70/2026 firmado com a empresa ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA no valor global de R\$ 203.800,00. Contrato nº 71/2026 firmado com a empresa GTL COMERCIO DE VEICULOS no valor global de R\$ 69.000,00. Contrato nº 72/2026 firmado com a empresa WA VEICULOS E CONSTRUÇOES LTDA no valor global de R\$ 293.800,00. Vigência de 12 meses.

Açucena 16/09/2026.

RAULISSON MORAIS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mayron Cesar Moreira Magalhaes

Código Identificador:2664D277

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
037/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 25.353.848/0001-25 e Cristo Rei Assistência Familiar Ltda, inscrita no CNPJ 21.850.910/0001-33. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses (Art. 107 da lei 14.133/21) c/c reajuste de preços conforme INPC apurado no período de 09/2024 a 08/2026 de 9,238%. **Vigência:** 19/09/2026 a 19/09/2027. **Data da assinatura:** 18/09/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Hermeto Vinícius Spirlandeli, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 018/2024.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:CCCE223E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
007/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Inexigibilidade 007/2026 - Processo nº 027/2026: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação do Sr. JOSÉ SEBASTIÃO DE SIQUEIRA - CPF: 954.245.476-72. Valor Total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Alagoa, 18 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:EAB947D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 037/2026**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**REF. PROCESSO 262/2026
INEXIGIBILIDADE 037/2026**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação da empresa **HOTEL RENAUI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.406/0001-08**, para prestação de serviços de hotelaria e restaurante tipo self-service, para atender às demandas da administração pública no Município de Além Paraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 006/2026**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial **“HOTEL RENAUI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.406/0001-08”**, pelo valor global de R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Rosa Barbosa

Código Identificador:8E1D2EFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Associação Carnavalesca e Recreativa Escola de Samba Unidos Três Corações

Plano de Trabalho : tendo como objetivo a recuperação e confecções dos elementos carnavalescos necessários à apresentação da agremiação, especialmente fantasias e alegorias.

EXTRATODA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças são as seguintes: 2.01.00.04.422.030.2.127.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Carnavalesca e Recreativa Escola de Samba Unidos Três Corações , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme Portaria nº 199 de 10 de agosto de 2026.

Além Paraíba, 17 de setembro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:1E7D61BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 147/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
“AUTORIZA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CIRCULAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÔNIBUS RECREATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 147/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza, em caráter precário e temporário, o uso de espaços públicos municipais para circulação e exploração de ônibus recreativo e dá outras providências.”

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter precário, temporário e oneroso, a utilização da Rua do Serro, Rua Tiradentes, Praça Castro Pires e Rua Princesa Isabel, no Município de Alvorada de Minas/MG, exclusivamente para a circulação e exploração de ônibus recreativo destinado à realização de atividade de lazer para as crianças da localidade, em favor de Laura Ferreira Ruzafa Martins, doravante denominada AUTORIZADA, no dia 19 de setembro de 2026.

§ 1º A presente autorização não implica transferência de posse, concessão de direito real ou constituição de qualquer direito adquirido sobre os espaços públicos, podendo ser revogada pelo Município, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria, observada a legislação aplicável.

§ 2º A autorização de que trata esta Portaria terá vigência exclusivamente no dia 19 de setembro de 2026, abrangendo, quando necessário, o período destinado à preparação, realização e desmontagem da estrutura utilizada para a atividade.

§ 3º Fica designada a servidora Cleide Simões da Silva, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

§ 4º Integra a presente Portaria, para todos os fins, o Laudo de Inspeção Técnica do Veículo apresentado pela AUTORIZADA, elaborado pelo responsável técnico Décio Pereira Lima Júnior, com data de vencimento em 20 de setembro de 2026, conforme expressamente consignado no documento, encontrando-se vigente na data prevista para a realização do evento recreativo, em 19 de setembro de 2026.

Art. 2º A AUTORIZADA fica obrigada, previamente ao início da atividade, a apresentar e manter disponíveis para fiscalização os documentos e comprovações necessários à realização do evento, especialmente:

- a) Apresentar a quitação do IPVA do veículo;
Apresentar Comprovação de inscrição no CNPJ e na Junta Comercial do Estado;
- c) Apresentar documentos de identificação pessoal;
- d) Apresentar o certificado de registro e licenciamento do veículo;
- e) Apresentar documento de seguro do veículo, se houver;
Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante;
Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- h) Cuidar de todo o esquema de segurança durante o evento;
- i) Proteger o bem, contra atos de terceiros;
- j) Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do Município;
- k) Restituir o bem como recebeu, na data correta, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes desta Portaria;
- l) Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo Município;
- m) Apresentar as informações constantes no Anexo Único deste termo.

Art. 3º É expressamente vedado à AUTORIZADA:

- a) Utilizar os espaços públicos autorizados para finalidade diversa daquela expressamente prevista nesta Portaria;
- b) Exercer atividade comercial ou realizar qualquer exploração econômica diversa da autorizada, sem a prévia e expressa autorização do Município e o cumprimento das exigências legais aplicáveis;
- c) Realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa.
- d) Alterar a destinação prevista;
- e) Outras proibições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 4º A assinatura do Termo de Recebimento e do Termo de Responsabilidade pela AUTORIZADA implicará ciência e aceitação integral das condições estabelecidas nesta Portaria, bem como assunção das responsabilidades decorrentes da utilização dos espaços públicos autorizados.

Art. 5º A presente autorização não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela organização, operação, segurança ou execução da atividade, cabendo à AUTORIZADA adotar todas as providências necessárias ao seu regular funcionamento e responder pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 18 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E RESPONSABILIDADE DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, com sede administrativa na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Danilo Clessio Ferreira, doravante denominado **AUTORIZANTE**, autoriza, em caráter precário, temporário e oneroso, a utilização da Rua do Serro, Rua Tiradentes, Praça Castro Pires e Rua Princesa Isabel, exclusivamente para a circulação e exploração de ônibus recreativo destinado à realização de atividade de lazer para as crianças da localidade, em favor de Laura Ferreira Ruzafa Martins, doravante denominada **AUTORIZADA**, no dia 19 de setembro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente autorização terá vigência exclusivamente no dia 19 de setembro de 2026, abrangendo, quando necessário, o período destinado à preparação, realização e desmontagem da estrutura utilizada para a atividade.

§ 1º A presente autorização não implica transferência de posse, concessão de direito real ou constituição de qualquer direito adquirido sobre os espaços públicos, podendo ser revogada pelo AUTORIZANTE, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo e na Portaria que o fundamenta, observada a legislação aplicável.

§ 2º Fica designada a servidora Cleide Simões da Silva, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A AUTORIZADA fica obrigada, previamente ao início da atividade, a apresentar e manter disponíveis para fiscalização os documentos e comprovações necessários à realização do evento, especialmente:

- a) Apresentar o Laudo de Inspeção Técnica do Veículo;
- b) Apresentar a quitação do IPVA do veículo;
- c) Apresentar Comprovação de inscrição no CNPJ e na Junta Comercial do Estado;
- d) Apresentar documentos de identificação pessoal;
- e) Apresentar o certificado de registro e licenciamento do veículo;
- f) Apresentar documento de seguro do veículo, se houver;
- g) Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante;
- h) Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- i) Cuidar de todo o esquema de segurança durante o evento;
- j) Proteger o bem, contra atos de terceiros;
- k) Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do Município;
- l) Restituir o bem como recebeu, na data correta, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- m) Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes desta Portaria;
- n) Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo Município;

o) Apresentar as informações constantes no Anexo Único deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:

a) Utilizar o bem público para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização.

b) Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização (se for o caso);

c) Realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa.

d) Alterar a destinação prevista;

Outras proibições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA QUARTA – A assinatura deste Termo implica ciência e aceitação integral, pela AUTORIZADA, de todas as condições nele estabelecidas, bem como da Portaria que autorizou a utilização dos espaços públicos.

Alvorada de Minas/MG, 18 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Autorizada

ANEXO ÚNICO – IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O CONJUNTO RECREATIVO

TRA/C. TRACTOR

Placa: GSH3E31 RENAVAL: 00684185296 Chassi: 9DNA2002VV2000467

Marca/modelo: REB/ENGERAUTO TRANSCAR T Ano/modelo: 1997/1997

Espécie/tipo: PASSAGEIRO SEMI-REBOQUE/ RECREATIVO

Cor/Combustível: Fantasia/Sem identificação Restrição: Nenhuma

Situação do veículo: vigente/em circulação: bom estado

PASS/SEMIREB TR RECREATIVO

Placa: JVK2114 RENAVAL: 00975271164 Chassi: 9BM9584618B606798

Marca/modelo: M. BENZ/AXOX 2540 S Ano/modelo: 2008/2008

Espécie/tipo: TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR Cor/Combustível: Vermelha/Diesel

Restrição: Nenhuma

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:83E86BB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAÇÃO EM SUPORTE TÉCNICO-NORMATIVO E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL, AUTORIZA A EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 148/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora efetiva para atuação em suporte técnico-normativo e acompanhamento institucional, autoriza a extensão temporária de jornada de trabalho nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o Art. 85, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os Arts. 3º, I, e 168, II, da Lei Complementar Municipal nº 029/2015, e

CONSIDERANDO a necessidade técnica de elaboração / auxílio de atos normativos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Notas Técnicas e Minutas de Projetos de Lei de interesse do Município e da pasta da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, consolidação, atualização e acompanhamento do acervo normativo e administrativo do Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior eficiência, padronização e segurança jurídica nos atos administrativos expedidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I, e no art. 168, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 029/2015, que autorizam o desempenho de atividades técnicas e correlatas na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a relevância da articulação e do acompanhamento técnico da tramitação das matérias legislativas junto à Câmara Municipal de Alvorada de Minas;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos Arts. 12, II, 130 e 131 da Lei Complementar nº 029/2015

CONSIDERANDO a previsão constante do art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 029/2015 e da Lei Complementar Municipal nº 059/2023, que admitem a extensão temporária da carga horária de trabalho com o respectivo pagamento proporcional dos vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **CLAUDIANE GONÇALVES DE PINHO SANTOS**, titular do cargo de Especialista em Educação - Supervisão Escolar, para atuar em suporte técnico-normativo e acompanhamento institucional junto ao Gabinete do Prefeito e aos órgãos de assessoramento técnico e jurídico da Administração Municipal, permanecendo formal e administrativamente lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à servidora designada o desempenho das seguintes atribuições:

I - Auxiliar no levantamento, catalogação, consolidação e atualização de atos normativos, decretos, portarias, Resoluções, Notas Técnicas e Minutas de Projetos de Lei e regulamentos do Município, com especial enfoque nos atos correlatos à área educacional e de gestão pública.

Art. 3º O suporte técnico-normativo prestado não configura mudança de cargo ou desvio de função, consistindo no aproveitamento de qualificações técnicas em caráter de cooperação institucional.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, a servidora terá acesso aos processos, documentos, sistemas de informação e arquivos necessários ao cumprimento das tarefas conferidas, devendo resguardar o sigilo sobre informações reservadas.

Art. 5º Ficam preservados o vínculo com a carreira do Magistério Público Municipal, a lotação de origem na Secretaria Municipal de Educação e todos os direitos e vantagens legalmente assegurados ao cargo efetivo da servidora.

Parágrafo único. Fica autorizada a extensão temporária da jornada de trabalho da servidora para **40 (quarenta) horas semanais**, com o respectivo pagamento proporcional de seus vencimentos, nos termos do **art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 029/2015** e da **Lei Complementar Municipal nº 059/2023**, enquanto perdurar o exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 6º Pelo desempenho da Função de Suporte e Articulação Legislativa, a servidora fará jus à **Gratificação de Função**, nos termos do Art. 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 12, II, da Lei Complementar nº 029/2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 18 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:018411AC

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº 084/2025 e 102/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA COM TRATOR AGRÍCOLA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir da data de 24/09/2026 até dia 24/09/2027. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, no endereço eletrônico <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 18 de setembro de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:FED90890

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026

Processo Licitatório 0084/2026, Pregão Eletrônico n.º 0032/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e GTL COMERCIO DE VEICULOS. Valor do Contrato: R\$98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Assinatura:16/09/2026; Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:52236C29

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026**

Processo Licitatório nº 82/2026, Pregão Eletrônico 30/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GEB – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Valor do Contrato: R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO E DE MILHO VARIEDADE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Assinatura:17/09/2026, Vigência: 18/09/2026 Até: 17/09/2027.

Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –

Prefeito Municipal, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:F057BBB2

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026**

Processo Licitatório nº 82/2026, Pregão Eletrônico 30/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VALOR DISTRIBUIDORA LTDA. Valor do Contrato: R\$ 225.375,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO E DE MILHO VARIEDADE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Assinatura:17/09/2026, Vigência: 18/09/2026 Até: 17/09/2027.

Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –

Prefeito Municipal, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:ACFA4FA8

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
N.º 78/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
N.º 78/2025**

Processo Licitatório nº 104/2025, Dispensa Eletrônica nº 017/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE-MG. Tal contrato fica prorrogado até 17 de setembro de 2027. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, VOLTADO A AÇÕES PARA PEQUENOS NEGÓCIOS RURAIS E URBANOS DE DIVERSOS SEGMENTOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Alvorada de Minas, 15 de setembro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:52894747

**LICITAÇÃO
PORTARIA 143/2026**

PORTARIA Nº143/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 084/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Allyson Isaias Silva Simões. **Matrícula:** 3247
Cargo/Função: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Fiscal do Contrato: Cledisson Aparecido Vieira. **Matrícula:** 3126

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 73/2026

Contratada: GTL COMERCIO DE VEICULOS

Valor total do Contrato: R\$98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 16 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome

Allyson Isaias Silva Simões

Nome

Cledisson Aparecido Vieira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:4BD049A4

LICITAÇÃO PORTARIA Nº.146/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 82/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Edno Assis Ferreira Simões **Matrícula nº:** 3248
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura

Fiscal do Contrato: Alyson Fernandes Nascimento Mota **Matrícula nº:** 2989

Cargo/Função: Chefe Departamento de Agricultura e Pecuária e Abastecimento

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 77/2026

Contratada: GEB – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO E DE MILHO VARIEDADE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 78/2026

Contratada: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 225.375,00 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO E DE MILHO VARIEDADE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12(doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 18 de setembro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome

Edno Assis Ferreira Simões

Nome

Alyson Fernandes Nascimento Mota

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:FEFFF0D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 064/2026 - PE 021/2026**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO- AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 064/2026 - PE 021/2026 -Fica retificado o Edital, com alteração da data de abertura, em razão de correção de erro material realizada, a sessão de abertura fica remarcada para o dia 06/10/2026, às 09h00.As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3731-8530, das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Araçuaí, MG, 17 de outubro de 2026. -

ANGEL LORRANE VERSIANI MEDEIROS -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Angel Lorrane Versiani Medeiros
Código Identificador:969006F7

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026**

Extrato do Termo de Fomento nº 015/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 015/2026 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento, CNPJ: 19.212.117/0004-00,**Objeto:**Execução do projeto “Infância Segura, Futuro Protegido”. **Entidade:** Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento, CNPJ: 19.212.117/0004-00. Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); Dotação Orçamentária: 02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 - Ficha 632 - Fonte 1.50100. Vigência de 22/09/2026 a 22/09/2027.

Araçuaí – MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C11AD4BD

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026**

Extrato do Termo de Fomento nº 016/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 016/2026 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ: 19.297.746/0001-37 **Objeto:**Repasse de recurso financeiro com o objetivo de: Reforma Parcial da Maternidade do HSVP. **Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R\$ 89.842,28 (Oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); Dotação Orçamentária: 02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 - Ficha 632 - Fonte 1.50100. Vigência de 22/09/2026 a 22/09/2027.

Araçuaí – MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E36051FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 121//2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 39/2026

OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MARMITEX E REFEIÇÕES.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de OUTUBRO 2026 às 09h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de OUTUBRO 2026 às 09h00min

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM- www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 16 de setembro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

Pregoeira Oficial
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0DF137A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2026**

N.º Processo: 108/2026 – Pregão Presencial: 37/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MAT MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.305.767/0001-54. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 91.020,00. Data de assinatura: 18 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C40DC7C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 108/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 37/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros.

Dia 18 de setembro de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

MAT MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 02.305.767/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TIRAS REAGENTES MARCA: Accu-Chek Active (Roche)	UND	72.000	R\$ 0,64	R\$ 46.080,00
02	GLICOSÍMETRO MARCA: Accu-Chek Active (Roche)	UND	300	R\$ 149,80	R\$ 44.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 91.020,00

THAIS MESQUITA RIBEIRO

Setor de Licitações

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C6B792B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo Administrativo nº 101/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo tipo Microônibus Novo - Zero Km - Mínimo 21 Lugares (Convênio de Saída 1261002153/2026/SEE).

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026

N.º Processo: 101/2026 – Pregão Presencial nº 13/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AGRA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.116/0001-60. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo tipo Microônibus Novo - Zero Km - Mínimo 21 Lugares (Convênio de Saída 1261002153/2026/SEE). Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R\$ 600.000,00. Data de assinatura: 18 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B94FE9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 05/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Reforma e Melhorias da Escola Municipal Percília Leonardo, Município de Araújos/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

N.º Processo: 110/2026 – Concorrência nº 05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSTRUTORA EWPV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.450/0001-95. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Reforma e Melhorias na Escola Municipal Percília Leonardo. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R\$329.499,71. Data de assinatura: 18 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FFDCB1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 108/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 37/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 18 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F4C41069

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 193/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Arcos/MG
Processo Licitatório nº 193 de 2026
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 076 de 2026
Registro de Preços nº 062 de 2026

OBJETO: aquisição de carnes, por meio de processo licitatório, visando garantir o fornecimento de alimentação adequada e saudável aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de Arcos – MG,

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 02/10/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8882B363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 379/2026 - RATIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO

PL 279/2026

Dispensa 76/2026

Reconheço a dispensa cujo objeto se refere a Aquisição de camisas personalizadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário 2026, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: MODA E MALHA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.484.671/0001-63
VALOR: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Autorizo o prosseguimento do processo com a documentação apresentada, devendo estar todo regularizada para o pagamento.

Arcos/MG, 17 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RATIFICAÇÃO

PL 279/2026

Dispensa 76/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a Aquisição de camisas personalizadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário 2026, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: MODA E MALHA CONFECCOES LTDA
CNPJ: 03.484.671/0001-63
VALOR: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Arcos/MG, 17 de setembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FDA148B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.493 – 15/09/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.493 – 15/09/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 40.000,00

TOTAL: 40.000,00

Art. 2º - Constitue recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.01.031.9004.2.434.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 40.000,00

TOTAL: 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de setembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8783341D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.271 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.271 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

Garante aos estudantes com Diabetes Mellitus TIPO 1, das INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO, o direito ao uso de aparelho celular e dispositivos eletrônicos em sala de aula e ambiente escolar para o monitoramento da glicemia.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com o escopo de suplementar a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, fica assegurado aos estudantes com Diabetes Mellitus Tipo 1, das instituições públicas municipais de ensino, o direito de utilizarem seus aparelhos de telefone celular, smartwatches, leitores e demais dispositivos tecnológicos, para fins exclusivos de monitoramento contínuo dos níveis de glicose no sangue (glicosímetros digitais/sensores contínuos de glicose) durante o período escolar, inclusive no decorrer das aulas e avaliações.

Art. 2º Para o exercício do direito previsto nesta Lei, os pais ou responsáveis legais do estudante deverão apresentar à direção do estabelecimento de ensino:

I – laudo médico atualizado comprovando o diagnóstico de Diabetes Mellitus;
II – relatório médico explicativo indicando a necessidade do uso do sensor contínuo de glicose ou do monitoramento frequente conectado ao dispositivo móvel;
III – termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis declarando que o aparelho celular/dispositivo será utilizado estritamente para o acompanhamento da saúde do estudante.

Art. 3º A utilização do dispositivo eletrônico em sala de aula, além das disposições da Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, observará as seguintes diretrizes:

I – restrição do uso do aparelho às funções de medição de glicemia, alertas do sensor e registro de dados de saúde/aplicação de insulina;
II – permissão para que o celular emita alertas sonoros de urgência ou vibre para avisar sobre episódios de hipoglicemia ou hiperglicemia;
III – o estudante não poderá sofrer penalidades pedagógicas ou disciplinares ao verificar seus níveis de glicose durante as aulas ou provas.

Art. 4º As instituições públicas municipais de ensino garantirão que os professores e demais servidores da equipe pedagógica sejam devidamente orientados quanto à autorização do uso do dispositivo móvel e à importância do monitoramento do estudante diabético.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 17 de Setembro de 2.026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:55B4B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAUTA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

PAUTA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

1 - Plano de Trabalho da ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES.

A reunião será realizada no dia 24/09/2026 após a reunião ordinária que ocorrerá as 15 horas na sala de reuniões da prefeitura e também de modo híbrido.

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:2449919B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DO PROCESSO 090-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9031/2025

Processo: nº 090/2025

Dispensa de Licitação: nº 031/2025

Contrato: nº 9031/2025

Contratada: JOÃO PAULO MARQUES MACHADO
TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 945.696/0001-90.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 9031/2025, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente habilitada, para a execução de serviços técnicos destinados à regularização/obtenção e retificação de outorga de uso de três poços tubulares profundos, bem como à realização de levantamento geofísico com a finalidade de identificar a melhor localização para a futura perfuração de dois novos poços tubulares. Os serviços a serem executados incluem o estudo técnico para levantamento geofísico, elaboração de projeto técnico para licença de perfuração, realização de teste de vazão e recuperação de poço tubular, elaboração de relatório técnico referente ao teste de vazão escalonado, elaboração de projeto técnico para obtenção de outorga e retificação de outorga de poço tubular, protocolo e acompanhamento do processo de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), além da impressão dos materiais e estudos produzidos.

Vigência: 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.

Argirita/MG, 18 de setembro de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5F632454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, referente ao Processo Administrativo nº 061/2026, Dispensa Presencial 011/2026. Adjudicando a Empresa: Andrades Incorporações, Serviços e Locações Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 57.697.482/0001-06, vencedora do Item 01, no valor total de R\$ 129.723,12.

Arinos, 18 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5B8C03CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de
Termo Aditivo. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 018/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, Concorrência nº 001/2024. Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratada: S & F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.667.412/0001-57. Período: 01/07/2026 a 31/12/2026. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro - CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:9B43B0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 042/2025 do Pregão Presencial nº 032/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 042/2025 - PMBMA/ TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 14/09/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6886F72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNIICPAL 3544/2026

LEI Nº 3.544, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

“Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Barroso, dispõe sobre sua organização, competências e funcionamento, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Barroso:
I – o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB;
II – o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB.

Parágrafo único. Os instrumentos instituídos por esta Lei destinam-se à promoção do controle social, ao fortalecimento da governança do saneamento básico e ao apoio financeiro às políticas públicas municipais voltadas aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais compreendendo:

- I – abastecimento de água potável;
- II – esgotamento sanitário;
- III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. A atuação do Município observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na legislação federal, estadual e demais normas correlatas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico constitui órgão colegiado permanente de caráter:

- I – consultivo;
- II – deliberativo, no âmbito de suas competências;
- III – propositivo;
- IV – fiscalizador do controle social;
- V – de assessoramento da Administração Pública Municipal na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico.

§1º O Conselho ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa.

§2º A vinculação administrativa não implica subordinação técnica ou limitação da autonomia funcional do Conselho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I – assegurar a participação da sociedade na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico;
- II – promover o controle social dos serviços públicos de saneamento;
- III – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IV – contribuir para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento;
- V – promover a integração entre os órgãos da Administração Pública e a sociedade civil;
- VI – estimular a educação ambiental relacionada ao saneamento;
- VII – contribuir para a preservação ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I – acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
- II – apreciar, discutir e emitir parecer sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, suas revisões e atualizações;
- III – acompanhar a implementação das metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IV – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações relacionados ao saneamento básico;
- V – propor ao Poder Executivo medidas destinadas ao aperfeiçoamento da política municipal de saneamento;
- VI – emitir recomendações técnicas acerca de matérias relacionadas ao saneamento básico;
- VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- VIII – estabelecer diretrizes para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo;
- IX – apreciar a prestação anual de contas do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- X – acompanhar indicadores de desempenho relativos aos serviços públicos de saneamento;
- XI – promover debates, audiências públicas, seminários e consultas populares;
- XII – incentivar ações de educação ambiental relacionadas ao saneamento;
- XIII – acompanhar a execução dos contratos, concessões, permissões, parcerias ou instrumentos congêneres relativos aos serviços públicos de saneamento básico, observadas as competências dos órgãos reguladores;
- XIV – sugerir prioridades para investimentos públicos na área de saneamento;
- XV – promover a integração das políticas de saneamento com as políticas de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, habitação, desenvolvimento urbano e defesa civil;
- XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XVII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei;
- XVIII – elaborar relatório anual de avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico, contendo recomendações destinadas ao

aperfeiçoamento dos serviços públicos, o qual será encaminhado ao Poder Executivo e à Câmara Municipal para conhecimento.

Art. 6º O Conselho poderá constituir câmaras técnicas permanentes ou temporárias destinadas ao estudo de matérias específicas.

§1º As câmaras técnicas terão caráter consultivo.

§2º Poderão participar das câmaras técnicas especialistas convidados, representantes de instituições públicas ou privadas, universidades, entidades de classe e organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, observando-se a participação social e a representação dos diversos segmentos envolvidos com a política municipal de saneamento.

I – Representantes do Poder Público

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura;

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento;
- c) Associação Comercial e Empresarial;
- d) prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atuar no Município;
- e) EMATER-MG;
- f) organização da sociedade civil com atuação na área ambiental ou de saneamento;

§1º Cada membro titular terá um suplente.

§2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§3º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, vedada qualquer forma de remuneração.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 8º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será dirigido por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário.

§1º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Conselheiros titulares, mediante votação aberta, por maioria simples dos presentes.

§2º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.

§3º A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse dos Conselheiros.

Art. 9º Compete ao Presidente:

- I – representar o Conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – fixar a pauta das reuniões;
- IV – cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno;
- V – encaminhar ao Poder Executivo as deliberações do Conselho;
- VI – exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário.

Art. 10 Compete ao Secretário do Conselho:

- I – organizar a pauta das reuniões;

II – lavrar as atas;
 III – manter arquivo dos documentos;
 IV – controlar a frequência dos Conselheiros;
 V – expedir convocações;
 VI – exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 11 O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, desde que mantida a indicação pelo respectivo órgão ou entidade representada.

Art. 12 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – deixar de representar o órgão ou entidade que o indicou;
 II – renunciar expressamente ao mandato;
 III – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;
 IV – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º A perda do mandato será deliberada pelo Plenário.

§2º Ocorrendo vacância, assumirá automaticamente o respectivo suplente.

Art. 13 O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses;
 II – extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

§1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§2º As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

§3º As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser divulgadas previamente no sítio eletrônico oficial do Município ou no Portal da Transparência, com antecedência mínima de cinco dias úteis, ressalvadas as hipóteses de comprovada urgência.

Art. 14 O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§1º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo disposição específica do Regimento Interno.

§2º Cada Conselheiro terá direito a um único voto;

§3º O Conselheiro deverá declarar seu impedimento de participar de deliberação sempre que possuir interesse direto, próprio ou da instituição que representa, na matéria submetida a apreciação do Conselho..

Art. 15 As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante Resoluções, Recomendações e demais deliberações de caráter público aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão disponibilizadas no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Parágrafo único. As atas das reuniões, bem como as Resoluções serão publicadas no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação.

Art. 16 O Conselho realizará, preferencialmente a cada dois anos, a Conferência Municipal de Saneamento Básico, destinada à avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico e à proposição de diretrizes para sua atualização.

Parágrafo único. Poderão ser promovidas audiências públicas, consultas populares e demais instrumentos de participação social.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 17 Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil e financeira, destinado ao financiamento de programas, projetos, serviços, obras e ações voltadas à melhoria das condições de saneamento básico no Município.

§1º O Fundo constitui instrumento permanente de apoio à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico.

§2º O Fundo ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 18 Os recursos do Fundo destinam-se à execução de ações voltadas:

I – à universalização do abastecimento de água;
 II – ao esgotamento sanitário;
 III – ao manejo de resíduos sólidos;
 IV – à limpeza urbana;
 V – à drenagem urbana;
 VI – à recuperação ambiental relacionada ao saneamento;
 VII – à educação ambiental;
 VIII – à elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 IX – ao desenvolvimento institucional do sistema municipal de saneamento;
 X – ao fortalecimento do controle social.

Art. 19 Constituirão receitas do Fundo:

I – dotações consignadas no orçamento municipal;
 II – transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes públicos;
 III – recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
 IV – recursos oriundos de financiamentos nacionais e internacionais;
 V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
 VI – auxílios, subvenções e contribuições;
 VII – rendimentos de aplicações financeiras;
 VIII – recursos provenientes de compensações ambientais, quando legalmente destinados ao Fundo;
 IX – recursos oriundos de entidades reguladoras, agências governamentais e organismos nacionais ou internacionais;
 X – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 20 Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Os recursos somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 21 A movimentação financeira do Fundo observará a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 22 Compete ao gestor do Fundo:

I – administrar os recursos financeiros;
 II – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
 III – ordenar despesas;
 IV – autorizar pagamentos;
 V – acompanhar a execução financeira;
 VI – apresentar prestação anual de contas ao Conselho;
 VII – elaborar relatório anual de gestão financeira.

§1º O gestor será designado pelo Prefeito Municipal.

§2º A execução contábil permanecerá sob responsabilidade da unidade de contabilidade do Município.

Art. 23 A aplicação dos recursos dependerá:

I – de compatibilidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
 II – da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
 III – da observância das metas fiscais do Município;
 IV – da aprovação do Plano Anual de Aplicação pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 24 O Conselho apreciará anualmente:

I – a prestação de contas do Fundo;
 II – o relatório anual de gestão;
 III – o Plano Anual de Aplicação dos Recursos.

§1º A apreciação pelo Conselho não substitui o controle exercido pelo Controle Interno, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas.

§2º O relatório anual de gestão financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico, após apreciação pelo Conselho, será disponibilizado no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE SOCIAL E DA GOVERNANÇA

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada em observância aos princípios da transparência, da publicidade, da participação popular, da eficiência, da sustentabilidade econômico-financeira, da universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico e da proteção ao meio ambiente.

Art. 26. O Município assegurará mecanismos permanentes de controle social da Política Municipal de Saneamento Básico, mediante:

- I – funcionamento regular do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- II – realização de audiências públicas;
- III – consultas públicas quando da elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IV – realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- V – divulgação permanente das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. O controle social será exercido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, assegurando-se à sociedade acesso às informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 27. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pela política de saneamento deverão disponibilizar ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, sempre que solicitado:

- I – informações técnicas;
- II – dados financeiros;
- III – contratos de prestação dos serviços;
- IV – relatórios de fiscalização;
- V – indicadores de desempenho;
- VI – estudos técnicos relativos aos serviços públicos de saneamento.

Art. 28. O Conselho Municipal poderá solicitar apoio técnico de órgãos públicos, universidades, entidades de pesquisa, conselhos profissionais, agências reguladoras, Ministério Público, Tribunal de Contas, organizações da sociedade civil e demais instituições especializadas sempre que entender necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 29. O Conselho poderá constituir grupos de trabalho e câmaras técnicas para análise de matérias específicas, observadas as competências estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Poderão integrar os grupos de trabalho especialistas sem direito a voto, mediante convite aprovado pelo Plenário.

Art. 30. O Município promoverá a integração da Política Municipal de Saneamento Básico com as políticas públicas de saúde, meio ambiente, infraestrutura, planejamento urbano e outras que lhe sejam afetas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura prestar o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. O suporte administrativo compreenderá, dentre outros:

- I – disponibilização de espaço físico;
- II – apoio de servidores;
- III – material de expediente;
- IV – suporte administrativo às reuniões;
- V – publicação das deliberações.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 33. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico integrarão o orçamento do Município, observadas as normas de direito financeiro, planejamento e responsabilidade fiscal.

Art. 34. A movimentação financeira do Fundo observará rigorosamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. Caso algum órgão ou entidade deixe de indicar seus representantes dentro do prazo estabelecido para tanto, o Conselho poderá ser regularmente instalado com os membros já indicados, sem prejuízo da posterior integração dos representantes remanescentes.

Art. 36. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborado e aprovado pelo Plenário.

Art. 37. Enquanto não aprovado o Regimento Interno, o Conselho observará as disposições desta Lei e, subsidiariamente, as normas gerais aplicáveis aos órgãos colegiados da Administração Pública.

Art. 38. O Fundo Municipal de Saneamento Básico será considerado instalado a partir da abertura da respectiva unidade orçamentária e da conta bancária específica.

Art. 39. Os bens, recursos financeiros, direitos e obrigações eventualmente vinculados ao Fundo Municipal instituído pela Lei Municipal nº 2.838, de 27 de agosto de 2018, ficam automaticamente transferidos ao Fundo instituído por esta Lei.

Art. 40. Os atos administrativos praticados com fundamento na Lei Municipal nº 2.838, de 27 de agosto de 2018, permanecem válidos até sua revisão, revogação ou substituição, desde que não contrariem esta Lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, no que couber.

Art. 42. O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá observar, em todas as suas atividades, as diretrizes estabelecidas:

- I – na Política Nacional de Saneamento Básico;
- II – na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- III – no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IV – no Plano Diretor Participativo;
- V – nas normas expedidas pela entidade reguladora competente.

Art. 43. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.838, de 27 de agosto de 2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barroso, 17 de agosto de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6F241B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 196/2026

PORTARIA Nº 196/2025.

“Faz nomeação que menciona e contém outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 3.372/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado VÍTOR JOSÉ DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Barroso, 1º de julho de 2025.

ANDERSON GERALDO DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:4A1C455F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 395/2026**

PORTARIA Nº 395/2026.

“Designa Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 3.544, de 17 de agosto de 2026, e contém outras providências.”

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.544, de 17 de agosto de 2026, instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil e financeira, destinado ao financiamento de programas, projetos, serviços, obras e ações voltadas à melhoria das condições de saneamento básico do Município;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB encontra-se administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §1º, da Lei Municipal nº 3.544, de 17 de agosto de 2026, que atribui ao Prefeito Municipal a competência para designação do Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à regular estruturação, operacionalização e funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive para fins de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, abertura de conta bancária específica, captação e recebimento de recursos e realização dos demais atos necessários à consecução de suas finalidades;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. VITOR JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 3.544, de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.544, de 17 de agosto de 2026, especialmente aquelas previstas em seu art. 22:

- I – administrar os recursos financeiros do Fundo;
- II – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
- III – ordenar despesas;
- IV – autorizar pagamentos;
- V – acompanhar a execução financeira;

VI – apresentar a prestação anual de contas ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;

VII – elaborar o relatório anual de gestão financeira.

§1º O exercício das atribuições previstas neste artigo deverá observar as normas de direito financeiro, orçamentário, contábil e de responsabilidade fiscal aplicáveis à Administração Pública Municipal, bem como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas expedidas pelos órgãos de controle.

§2º A execução contábil do Fundo permanecerá sob a responsabilidade da unidade de contabilidade do Município, nos termos do art. 22, §2º, da Lei Municipal nº 3.544, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º A movimentação dos recursos financeiros do Fundo deverá ocorrer em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, observadas as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.544, de 17 de agosto de 2026 e as demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Gestor ora designado fica autorizado, no âmbito das competências previstas na Lei Municipal nº 3.544, de 17 de agosto de 2026, a praticar os atos administrativos necessários à regular operacionalização do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, inclusive aqueles relacionados à sua identificação cadastral e bancária, observadas as competências próprias dos demais órgãos e agentes municipais.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput não afasta a necessidade de observância das atribuições legalmente conferidas às unidades de contabilidade, finanças, tesouraria, controle interno e aos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo deverá observar, cumulativamente:

- I – a compatibilidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – as metas fiscais do Município; e
- IV – a aprovação do Plano Anual de Aplicação pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º O exercício da função de Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB dar-se-á sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Barroso, 8 de setembro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:D97FF4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
193/2026 PREGÃO Nº 067/2026**

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026**

Objeto: Futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração em ferro fundido, com dimensões aproximadas de 0,70 m de altura x 0,50 m de largura, confeccionadas em alto-relevo, com acabamento e fundo na cor preta e elementos em relevo na cor natural do ferro fundido, conforme arte/layout

fornecido pela Administração Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata: Nº 0192/2026

Detentora: ALESSANDRO SÉRGIO PALUMBO

CNPJ: 27.118.475/0001-33

Valor da ARP: R\$ 1.248,90 (Hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

Vigência: De 18/09/2026 à 18/09/2027

Publicado por:

Lígia Mara da Silva

Código Identificador:8D6664F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0201/2026 ADESÃO 040/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 52/2026 - PREGÃO Nº 336/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.269.125/0001-87

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27

UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13

Vigência do contrato: 12/03/2026 à 11/03/2027

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: 100197/2026

DATA DA ADESÃO: 18/09/2026

Publicado por:

Lígia Mara da Silva

Código Identificador:26EC0B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0203/2026 ADESÃO 042/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, ARPE Nº 258/2025 - PREGÃO Nº 200/2025 a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão á ARPE Nº 258/2025 - PREGÃO Nº 200/2025, para aquisição de medicamentos do Elenco Complementar "Farmácia Aqui Pertin" para o abastecimento da farmácia municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91

ALFALAGOS - CNPJ: 03.945.035/0001-91

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40

MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:09.944.371/0003-68

Vigência do contrato: 28/10/2025 à 27/10/2027

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: 100547/2026

DATA DA ADESÃO: 18/09/2026

Publicado por:

Lígia Mara da Silva

Código Identificador:41DCB47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0205/2026 ADESÃO 044/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 70/2024 - 3ª CHAMADA - PREGÃO Nº 280 para aquisição de insumos tiras reagentes para abastecimento da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO- MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ:30.584.194/0001-80

Vigência do contrato: 25/05/2024 A 24/05/2027

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:080333/2024

DATA DA ADESÃO: 18/09/2026

Publicado por:

Lígia Mara da Silva

Código Identificador:4912AEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO ARPE 93/2026

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 93/2026 - Pregão nº 380/2025, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2026 ADESÃO Nº 043/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 100202/2026. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 93/2026 - Pregão nº 380/2025, para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 03.945.035/0001-91

ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Vigência da Ata do Registro de Preço: 22/05/2026 à 21/05/2027

Data da Adesão: 18/09/2026

Publicado por:

Erica Aparecida Cardoso Moreira

Código Identificador:BB521426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

O Município de Berizal/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, anteriormente prevista para o dia 22 de setembro de 2026, às 08h00, fica remarcada para o dia 02 de outubro de 2026, às 08h00, horário de Brasília, em razão de retificação do edital.

O recebimento dos envelopes e a realização da sessão ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Berizal, situada na Rua Luiz Otávio Franco, nº 18, Centro, Berizal/MG. Os envelopes deverão ser entregues até o horário designado para a abertura do certame. Os interessados deverão consultar o edital retificado e seus anexos para conhecimento integral das condições de participação.

Berizal/MG, 18 de setembro de 2026.

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Wandayk Teixeiras Dos Santos

Código Identificador:35AB95FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa KATIA SALGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.816.735/0001-91. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MINI SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R\$ 101.640,00 (cento e um mil e seiscentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/09/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2026.

Publicado por:

Mario Luis Coelho

Código Identificador:FD2BFA86

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 54/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papelaria (kit escolar) para uso dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – exercício 2027. Data entrega das propostas: Até 01/10/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:A5B30797

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 55/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado, incluindo o fornecimento de concreto usinado com e sem bombeamento para manutenções, reformas e ampliações de bens próprios e de domínio público, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 05/10/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:498F5BEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Municipal nº 366/2024, e considerando a necessidade de correção de erro material, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 103/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 077/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, Edição nº 1.983, de 17 de setembro de 2026, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4.363, de 18 de setembro de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 13 (treze) dias conforme estabelecido na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 103/2025, passando sua vigência ao período de 18/09/2026 a 30/09/2027.

LEIA-SE: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 13 (treze) dias conforme estabelecido na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 103/2025, passando sua vigência ao período de 18/09/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:

Maria Gleicilene Perdigao

Código Identificador:FDCBA17C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento do domicílio judicial eletrônico e acompanhamento de publicações judiciais e administrativas de interesse do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 17/09/2026. **Contratada: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58. Valor global: R\$ 7.212,00 (sete mil, duzentos e doze reais). Vigência: 01/10/2026 até 30/09/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:

Maria Gleicilene Perdigao

Código Identificador:9B3302BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
062/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO.
Contratada: **CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.626.095/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de calçamento em pedra poliédrica em trechos do Bairro Padre Pessoa, Comunidade Fernando Soares e Comunidade Campolar. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 062/2024, passando sua vigência ao período de 25/09/2026 à 24/01/2027. Data de assinatura: 18/09/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:68E6BE6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento do domicílio judicial eletrônico e acompanhamento de publicações judiciais e administrativas de interesse do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 17/09/2026. **Contratada:** **PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58. Valor global: R\$ 7.212,00 (sete mil, duzentos e doze reais). Data da assinatura: 17/09/2026. Vigência: 01/10/2026 até 30/09/2027. Fiscal do Contrato: Márcio José Moreschi Junior.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:08C3CF96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratos. Objeto: – Prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas.

Contrato 376/2026: MARCELO PEREIRA LISBOA 13620361614, inscrita no CNPJ/MF 48.397.177/0001-08;

Contrato 377/2026: 47.600.900 JOAO DORIE TE RODRIGUES DE SOUZA;

Contrato 378/2026: 64.30.057 JONATHAN WILLIAN REIS FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.030.057/0001-16;

Valor Total estimado de cada contrato: **R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Início: 18.09.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18.09.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ABC3457F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 120/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 120/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.**

O primeiro Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 120/2025, firmado com a empresa CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO LTDA, responsável pela prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança do trabalho, junto à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG e suas Secretarias, compreendendo assessoria e execução de atividades de gestão das informações de saúde e segurança do trabalho, elaboração de PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, AEP, assessoria em eSocial e EPI, treinamentos, visitas técnicas e suporte em perícias trabalhistas, pelo período de 12 (doze) meses, até 24 de setembro de 2027. Contratada: CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.864.223/0001-60; Representante: Marcos Keler Pereira, CPF ***.395.***-**-**; Valor: R\$ 4.330,00 mensais; Data: 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:87F3A127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 050/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026. Objeto: Retificação de erro material constante na Ata de Registro de Preços, referente ao ano de identificação da Ata, do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico. Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 050/2025, Processo Licitatório nº 121/2025 e Pregão Eletrônico nº 056/2025. Leia-se: Ata de Registro de Preços nº 050/2026, Processo Licitatório nº 121/2026 e Pregão Eletrônico nº 056/2026. Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata. Data: 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:6781D4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. O primeiro Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, firmada com a empresa SYMA SOLUÇÕES LTDA, para registro de preços visando à aquisição de mobiliário e equipamentos para modernização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, pelo período de 12 (doze) meses, até 10 de setembro de 2027. Detentora: SYMA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.192.487/0001-52; Representante: Alexandre Diego Delai, CPF ***.775.***-**-**; Valor: R\$ 10.674,00; Data: 09 de setembro de 2026

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:3A1B722E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica**, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 10/2026, PRC nº 152/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de placas de identificação para veículos e motocicletas, conforme Resolução CONTRAN Nº 969 de 20/06/2022 e as que vierem a substituí-la. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 99910-3685.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D7603490

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 31/2026. Processo nº 159/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de segurança desarmada e de brigadistas, bem como na locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis (PCD), para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 06/10/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:A654CF03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Termo de Distrato Consensual referente a Ata de Registro de Preços nº 167/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 131/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025. Empresa Contratada: **SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.490.695/0001-78. Objeto: Versa a contratação, por meio de registro de preços, de empresa para a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DECISÃO ADMINISTRATIVA:** “*Diante do exposto, considerando que, até o presente momento, não há registro de inadimplemento por parte da empresa quanto às obrigações assumidas, tendo sido cumpridas as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, bem como ante a ausência de prejuízo aos serviços prestados, haja vista o abastecimento do estoque da Secretaria Municipal de Assistência Social, opino pelo deferimento do pedido de extinção contratual com a empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.490.695/0001-78, nos termos do artigo 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.*” Data de assinatura do termo: 18/09/2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:62C4CE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 13/2026

Visando à contratação temporária para os cargos de: Recepcionista e Técnico em Enfermagem. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 21 à 23 de setembro. No dia 24 de setembro de 2026, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e a classificação dos candidatos junto a secretaria municipal de saúde pontualmente às 08h, localizada à praça salgado filho nº 34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:FD638268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 107/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 DE OUTUBRO DE 2026, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada nas instalações da Prefeitura de Cabeceira Grande (Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG) para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha, botijões e acessórios, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br e na sede, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A37F6545

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 DE OUTUBRO DE 2026, às 08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para**

futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:547177ED

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 127/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº102/2026, Dispensa nº062/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem à percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test), visando à investigação das condições do subsolo, à determinação das características e da resistência do terreno e à obtenção de dados técnicos necessários à elaboração de projetos de engenharia e ao adequado dimensionamento das fundações de futuras edificações no Município de Cabeceira Grande/MG, em atendimento às demandas do Departamento de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Contratada: **SHEIK DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.259.153/0001-04.** Vigência: 01 (um) mês. Assinatura: 18/10/2026. Valor: R\$ 7.600,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br, tel: (38) 3677 8044.

Cabeceira Grande-MG; 18 de Setembro de 2026;

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:230FA6C5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025, bem como com base no parecer constante dos Autos,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, determinar a contratação do referido objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de licenciamento de direito de uso de sistema informatizado (software) especializado em orçamentação eletrônica de peças destinadas à manutenção de máquinas pesadas, motocicletas, veículos leves, utilitários e caminhões da frota municipal, visando subsidiar a elaboração de orçamentos, pesquisas de preços, conferência de valores de mercado e maior eficiência na gestão das manutenções realizadas pelos órgãos e unidades administrativas vinculadas ao Município de Cabeceira Grande/MG.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura
CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA – CNPJ: 17.922.286/0001-65
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.623,04 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – **Ficha: 391** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 18 de setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7016AA8B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo Renault Master, chassi 93YF62S04TJ358170, placa TZK6G07, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: PRIMAVERA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R\$ 2.148,00** (Dois mil, cento e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – **Ficha: 156** – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – **Ficha: 158** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 18 de setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9B3667FC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

especialmente com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo Fiat Cronos, chassi 8AP359AFVTU504226, ano 2026, placa UAE2I37, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.

CONTRATADO: PRIMAVIA VEICULOS LTDA – CNPJ: 71.145.668/0001-75

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de R\$ 2.003,56 (Dois mil, três reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 – **Ficha: 222** – Material de Consumo;

02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – **Ficha: 224** – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 18 de setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:7CFF61FC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 031/2026**. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Aquisição de insumos necessários para a manutenção contínua do tratamento de saúde de munícipe, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 0014710-61.2018.8.13.0097. A data da realização do certame será no dia 01 de outubro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:998CFAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PAUTA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 21/09/2026

PAUTA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 21/09/2026

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 32/2026 PROJETO DE LEI Nº 1007/2026	INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 34/2026 PROJETO DE LEI Nº 1009/2026	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
INDICAÇÃO Nº 06/2026	AUTORA VEREADORA MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS

Cachoeira Dourada-MG, em 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:F44A8803

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2026

Aos 17 dias do mês de setembro de 2026, a Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, nomeada pela Portaria nº 01, de 12 de janeiro de 2026, reuniu-se às 10h (dez horas), na sede do IMPREVICAD, sito Av. Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada, CEP 38360-000, a fim de procederem a análise e julgamento de documentação e propostas apresentadas referente a Dispensa nº 02/2026, Processo Licitatório nº 05/2026, cujo o objeto é a “AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE 100% CAFÉ ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 82 (OITENTA E DOIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, GRÃOS INTEIROS E TORRA MÉDIA UNIFORME, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAFETEIRA ESPRESSO SUPERAUTOMÁTICA COM MOEDOR INTEGRADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA, NO QUANTITATIVO TOTAL DE 15 KG (QUINZE QUILOGRAMAS), DESTINADO AO CONSUMO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD.” O Aviso da Dispensa foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, no dia 14/09/2026 - Edição 4359, com o código de verificação: 5669A4C6. Constava naquele Aviso de Dispensa que as propostas e documentações deveriam ser apresentada via e-mail do IMPREVICAD, qual seja, licitaimprevicad@gmail.com PERÍODO DE PROPOSTAS até 16/09/2025 às 23h59. Aberto o referido e-mail constatou-se que não houve envio de qualquer proposta, por nenhuma empresa. Nesse sentido, restou deserto o referido processo. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão encerrou a reunião, às 10h30, da qual lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão:

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Stefania Grasielli Costa de Araújo

Código Identificador:3509A82D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00202/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00202/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **300 Comércio, Serviço e Logística Eireli** - CNPJ Nº 27.349.370/0001-95 - Rod Geraldo Scavone - Jacaré - SP –

CEP:12305-490, com valor total de **R\$ 15.987,00** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:
 Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:BEB350FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00203/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00203/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **52.369.074 Antonia Dinair Lima e Silva** - CNPJ Nº 52.369.074/0001-01 - Q Bela Vista - Teresina - PI – CEP:64030-020, com valor total de **R\$ 3.000,00** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:
 Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:C59E3AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00204/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00204/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **Arena Esportes Ltda** - CNPJ Nº 48.348.052/0001-80 – Rua Francisco Moraes – Coronel Xavier Chaves - MG – CEP:36330-000, com valor total de **R\$ 15.669,83** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:
 Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:44259536

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00205/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00205/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **Fenix do Brasil Sports Ltda** - CNPJ Nº 41.227.145/0001-07 - Avenida Américo Belay - Maringá - PR – CEP:87025-210, com valor total de **R\$ 44.675,70** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:
 Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:586FA4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00206/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00206/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **Impacto Administração e Eficiência Ltda** - CNPJ Nº 60.173.263/0001-24 - Avenida Nossa Senhora da Penha - Vitória - ES – CEP:29045-402, com valor total de **R\$ 17.968,30** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:
 Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:605FFA24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00207/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00207/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **K.S. Artigos Esportivos Eireli** - CNPJ Nº 19.444.651/0001-07 - Rua Bolívia - Ivoti - RS – CEP:93900-000, com valor total de **R\$ 7.794,85** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:
 Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:447E0F73

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00208/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00208/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda** - CNPJ Nº 46.449.285/0001-43 - Rua Santo Antônio da Patrulha - Dois Irmãos – RS - CEP:93950-000, com valor total de **R\$ 16.449,30** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:
 Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:4B0CE264

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00209/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00209/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026

- Contratada empresa **N Borrachas Ltda** - CNPJ Nº 50.375.154/0001-36 - Rua Julio Saraiva dos Santos – Juazeiro do Norte – CE - CEP:63048-185, com valor total de **R\$ 9.740,00** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:AE940025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00210/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00210/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **Online Distribuidora e Comercio Ltda** - CNPJ Nº 47.252.266/0001-95 - Avenida Afonso Pena – Belo Horizonte – MG - CEP:30130-906, com valor total de **R\$ 148.321,30** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:1AC8956A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00211/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00211/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **Parana Industria e Comércio de Redes e Cordas Eireli** - CNPJ Nº 05.700.700/0001-02 - Avenida das Industrias – Florai – PR - CEP:87185-000, com valor total de **R\$ 12.000,00** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:7C9401D0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00212/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00212/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **Vaninha Utilidades Ltda** - CNPJ Nº 58.421.861/0001-23 - Rodovia RS 452 – Feliz – RS - CEP:95770-000, com valor total de **R\$ 5.710,50** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:74EAF9C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00213/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00213/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa **Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ Nº 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro – Arapongas – PR - CEP:86702-820, com valor total de **R\$ 645,40** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:74108970

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00340/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00340/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **Oxi Quimica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Av. Doutor Modena, 703 - N.Sra.De Fatima - Varginha - MG - 37010-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **65.271.868/0001-71**, com valor total de **R\$ 1.260,00** (Um mil, duzentos e sessenta reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.

Campanha/MG, 18 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO

Departamento de Compras

Publicado por:

Ester Carneiro Caciano

Código Identificador:90243B79

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00341/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00341/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **Dona Cida Distribuidora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Av Mariana do Carmo Nogueira Reis, 293 - Vila Mury - Volta Redonda - RJ - 27281-520, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **51.292.650/0001-99**, com valor total de **R\$ 4.980,00** (Quatro mil, novecentos e oitenta reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.

Campanha/MG, 18 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO

Departamento de Compras

Publicado por:

Ester Carneiro Caciano

Código Identificador:C67749A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00342/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00342/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 – Contratada empresa **Dona Cida Distribuidora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 75 - Jardim Paulista - Taubate - SP - 12091-590, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.638.331/0001-36, com valor total de **R\$ 769,00** (Setecentos e sessenta e nove reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.

Campanha/MG, 18 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO

Departamento de Compras

Publicado por:

Ester Carneiro Caciano

Código Identificador:B4A8BB75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00047/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00131/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00047/2026. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - VALOR ESTIMADO R\$ 374.748,95** (Trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais)– **dotação 2026:** 02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.085 - **Data: 08/10/2026 às 13:00 horas.** **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 18 de setembro de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

- Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:069D90AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão de cartões eletrônicos e fornecimento/gestão de créditos destinados ao Programa Auxílio Alimentação, especificamente quanto ao item 5.11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5.11. Para assinatura do Contrato, a empresa deverá ter em Campanha/MG, no mínimo, 12 (doze) empresas de gêneros alimentícios credenciadas, sendo, dentre estas, pelo menos 02 (dois) estabelecimentos de grande porte, na qualidade de “supermercados”; e, na região, 01 (um) estabelecimento na qualidade de “hipermercado” e pelo menos 01 (um) “supermercado”.

Leia-se:

5.11. A empresa vencedora deverá, no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados da sua convocação**, apresentar e comprovar a rede de estabelecimentos credenciados, devendo possuir, em

Campanha/MG, no mínimo, 12 (doze) empresas de gêneros alimentícios credenciadas, sendo, dentre estas, pelo menos 02 (dois) estabelecimentos de grande porte, na qualidade de “supermercados”; e, na região, 01 (um) estabelecimento na qualidade de “hipermercado” e pelo menos 01 (um) “supermercado”.

Campanha/MG, 18 de setembro de 2026.

CAROLINA ARANTES

Agente de Contratação

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:6D37D835

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00294/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00294/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 – Contratada empresa **K.S. Artigos Esportivos Eireli** - CNPJ Nº 19.444.651/0001-07 - Rua Bolívia - Ivoti - RS – CEP:93900-000, com valor total de **R\$ 5.314,65** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandão

Código Identificador:69AC2D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00295/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00295/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 – Contratada empresa **Parana Indústria e Comércio de Redes e Cordas Eireli** - CNPJ Nº 05.700.700/0001-02 - Avenida das Indústrias – Florai – PR - CEP:87185-000, com valor total de **R\$ 5.180,00** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandão

Código Identificador:6A976A01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00296/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00296/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 – Contratada empresa **300 Comércio, Serviço e Logística Eireli** - CNPJ Nº 27.349.370/0001-95 - Rod Geraldo Scavone - Jacaré - SP – CEP:12305-490, com valor total de **R\$ 7.968,50** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandão

Código Identificador:42A3924B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00298/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00298/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **Fenix do Brasil Sports Ltda** - CNPJ Nº 41.227.145/0001-07 - Avenida Américo Belay - Maringá - PR – CEP:87025-210-000, com valor total de **R\$ 16.994,25** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:AA0287DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00299/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00299/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda** - CNPJ Nº 46.449.285/0001-43 - Rua Santo Antônio da Patrulha - Dois Irmãos – RS - CEP:93950-000, com valor total de **R\$ 7.049,70** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:4D7C6545

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00300/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00300/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **Online Distribuidora e Comercio Ltda** - CNPJ Nº 47.252.266/0001-95 - Avenida Afonso Pena – Belo Horizonte – MG - CEP:30130-906, com valor total de **R\$ 12.160,65** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:7C39B4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00301/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00301/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **Arena Esportes Ltda** - CNPJ Nº 48.348.052/0001-80 – Rua Francisco Moraes – Coronel Xavier Chaves - MG – CEP:36330-000, com valor total de **R\$ 8.431,44** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:7DB88625

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00302/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00302/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **52.369.074 Antonia Dinair Lima e Silva** - CNPJ Nº 52.369.074/0001-01 - Q Bela Vista - Teresina - PI – CEP:64030-020, com valor total de **R\$ 1.500,00** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:EE0B0D95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00303/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00303/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ Nº 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro – Arapongas – PR - CEP:86702-820, com valor total de **R\$ 258,16** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:89B2C519

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00304/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00304/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **N Borrachas Ltda** - CNPJ Nº 50.375.154/0001-36 - Rua Julio Saraiva dos Santos – Juazeiro do Norte – CE - CEP:63048-185, com valor total de **R\$ 4.870,00** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:2D5E0B00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00305/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00305/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **Vaninha Utilidades Ltda** - CNPJ Nº 58.421.861/0001-23 - Rodovia RS 452 – Feliz – RS -

CEP:95770-000, com valor total de **R\$ 1.933,60** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandão

Código Identificador:4A18C065

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00306/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00306/2026 – Processo nº 0070/2026 – Pregão nº 0024/2026 - Contratada empresa Contratada empresa **Impacto Administração e Eficiência Ltda** - CNPJ Nº 60.173.263/0001-24 - Avenida Nossa Senhora da Penha - Vitória - ES – CEP:29045-402, com valor total de **R\$ 7.700,70** - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO

Departamento de Compras

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandão

Código Identificador:A815AD71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
058/2026 – ADESÃO CARONA 015/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 175/2026 – Pregão Eletrônico 058/2026 – Adesão Carona 015/2026. Objeto: Aquisição de 08 (oito) veículos do tipo van, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 07 (sete) unidades destinadas à Secretaria Municipal de Educação e 01 (uma) unidade destinada à Secretaria Municipal de Esportes, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, firmada com a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 053/2024. Contrato_080/2025/DL – **Mabele Veículos Especiais LTDA**, CNPJ 35.457.127/0001-19, com valor de R\$ 2.620.751,04 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). O presente instrumento terá vigência enquanto perdurar a garantia dos veículos.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Rafaela Mendes

Código Identificador:149D3B60

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 176/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA
115/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 176/2026 – Dispensa Eletrônica 115/2026. Objeto: Contratação de empresa para serviços de capacitação e treinamento destinados aos profissionais que atuam nos serviços de urgência e emergência do Município, contemplando

atividades teóricas e práticas voltadas ao aperfeiçoamento técnico, atualização de protocolos assistenciais e desenvolvimento de competências para o atendimento de situações críticas de urgência e emergência. Contrato 123/2026/DL_– **Kellen Aparecida Faria Candido**, CNPJ nº 34.295.456/0001-48, com valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Rafaela Mendes

Código Identificador:E2B92D57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público a 3ª RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG**”. O certame será realizado pela plataforma “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>” cuja sessão será realizada no dia 01 DE OUTUBRO DE 2026 AS 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 21 de setembro de 2026.

ALEX FELIX AMAD.

Pregoeiro.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:22E2D75F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que realizará através da Comissão de Contratações a **REPUBLICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Presencial nº 004/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO E À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRESTADA À POPULAÇÃO.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **05 DE OUTUBRO DE 2026 AS 09:00 HORAS.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente,

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, de 17 de setembro 2026

Município de Campos Altos

Concedente

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Escola Estadual Dr. José Cordeiro de Campos

Conveniente

ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

Diretor

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:A37D7837

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 03/2026

TERMO DE CONVÊNIO n.º 03/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n.º 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG MG-2.ººº.ººº976, inscrito no CPF:231.ººº.ººº-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, n.º 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Rogério Teixeira Nunes de Moraes** inscrita no CPF: 0XX.XXX.XXX-03, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento na Lei Municipal n.º 1.265 /2026 de 01 de setembro 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto conceder contribuição financeira ao **CONVENIENTE** para custear despesas na montagem de carros alegóricos para a realização do desfile cívico comemorativo de aniversário de 82 anos de emancipação política do Município de Campos Altos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto do convênio, o **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONVENIENTE**, o valor de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) consignado na dotação orçamentária: 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.500.000.1.001–recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 30/10/2026, devendo seus efeitos retroagirem a 01/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **CONCEDENTE**, no prazo de 15

(quinze) dias a contar do término da vigência do convênio, com elementos e documentos (notas fiscais, cotações, comprovantes de pagamento, relatórios, etc) que permitam avaliar o cumprimento do objeto do convênio, sob pena de não o fazendo ter que restituir os valores devidamente corrigidos aos cofres municipais, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

CLAÚSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do convênio será realizada pelo Controlador Interno, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o objeto ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente,

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG,17 de setembro de 2026.

Município de Campos Altos

Concedente

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

ROGÉRIO TEIXEIRA NUNES DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:7A4F945D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
51/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório n° 51/2026, Concorrência Eletrônica n° 11/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. O recebimento das propostas ocorrerá até as 09h00 do dia 05/10/2026. A abertura da sessão pública será às 09h30 do dia 02/10/2026. Mais informações pelo telefone (38) 3235-1001 ou pelo e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br. O edital está disponível no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hanna Ferreira Souza

Código Identificador:B2BAFCE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1251/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026**

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATO,
ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1251/2026, modalidade Inexigibilidade nº 027/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1251 – INEXIGIBILIDADE 027/2026.

OBJETO: O objeto do presente Contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação do serviço de locação de imóvel situado a Rua Moacir Corrêa da Silva, nº 157, Ponte Alta, CARANGOLA - MG, para ser um Ponto de Apoio para Fisioterapia, do distrito em referência.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO FERNANDES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 113.198.336-08.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: valor estimado é da ordem de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal por um período de 12 meses totalizando em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 18 de setembro de 2026.

ERYCK CHRYSZTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira

Código Identificador:88BBADC0

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1079/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1079/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: ELSHADAY MOBILIARIO URBANO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.519.098/0001-38.

VALOR DA ATA: R\$ 41.625,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 18 de setembro de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:CBACBF3A

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1096/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1096/2026, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1096/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo, tipo van, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, nos termos do Processo Administrativo n.º 014/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 05/2024.

CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.353.258/0001-60.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 525.000,09 (quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos).

PRAZO: 18/09/2027

DATA DA ASSINATURA:18/09/2026

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 18 de setembro de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:6B48B51C

**PREFEITURA DE CARANGOLA
MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA**

Considerando que os indícios identificados, quando avaliados conjuntamente, são suficientes para justificar a suspeita da irregularidade apontada, a probabilidade do direito em apuração e o risco de que as empresas representadas venham a participar

de novas licitações ou contratações com a Administração enquanto perdurar a investigação, **determino** a adoção de medida cautelar administrativa, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, para suspender temporariamente a participação das empresas BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA e DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA em procedimentos licitatórios e contratações com o Município de Carangola/MG, pelo prazo máximo inicial de 60 (sessenta) dias, com:

- possibilidade de revogação antecipada, caso desapareçam seus pressupostos;
- reavaliação obrigatória após 30 (trinta) dias;
- eventual prorrogação somente por nova decisão expressamente motivada, diante da permanência das razões cautelares.

Cientifique-se as partes.

Publique-se.

Carangola/MG, 18 de setembro de 2026.

rita de cássia ferreira de oliveira almeida

Secretária Municipal de Cultura

Município de Carangola – MG

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira

Código Identificador:E8C771AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA E CONVOCAÇÃO RESULTADO FINAL DA ETAPA
DE HABILITAÇÃO**

**ERRATA E CONVOCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – VOZES
DA CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Vozes da Cultura, torna pública a presente ERRATA ao Resultado Final da Etapa de Habilitação, em razão de erro material identificado na informação referente ao Processo nº 58.

ONDE SE LÊ:

Categoria: AUDIOVISUAL

Modalidade: Livre Concorrência

Processo: 58

Agente Cultural: Junio Rodrigues de Araujo

Projeto: Conexão Sonora

Situação: INABILITADO

Motivo: Não protocolou a documentação prevista no item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

LEIA-SE:

Categoria: AUDIOVISUAL

Modalidade: Livre Concorrência

Processo: 58

Agente Cultural: Junio Rodrigues de Araujo

Projeto: Conexão Sonora

Situação: HABILITADO

A presente correção constitui **mero ajuste de erro material**, não alterando os demais resultados, classificações, pontuações, valores ou disposições constantes da publicação, permanecendo válidos e inalterados todos os demais termos do Resultado Final da Etapa de Habilitação.

Em razão da presente retificação e considerando a condição de habilitado do agente cultural, fica o **Sr. Junio Rodrigues de Araujo**, responsável pelo projeto “**Conexão Sonora**”, **CONVOCADO para assinatura do Termo de Execução Cultural**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Vozes da Cultura.

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O agente cultural convocado deverá realizar a assinatura do **Termo de Execução Cultural no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação, conforme estabelecido no item 10.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Vozes da Cultura.

A assinatura ocorrerá **de forma presencial**, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Carlos Chagas/MG.

O agente cultural deverá comparecer dentro do prazo estabelecido, munido da documentação eventualmente necessária para a formalização do instrumento, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

O não comparecimento ou o não atendimento das exigências estabelecidas no prazo previsto poderá acarretar a **perda do direito ao apoio financeiro**, com a adoção das providências previstas no Edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá receber os recursos financeiros em **conta bancária específica destinada ao recebimento dos recursos deste Edital**, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Vozes da Cultura.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Edital e no Termo de Execução Cultural, bem como à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

O recebimento dos recursos não dispensa o agente cultural do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural, especialmente quanto à execução do projeto, aplicação dos recursos e demais obrigações previstas no Edital.

3. AGENTE CULTURAL CONVOCADO

Categoria	Modalidade	Processo	Agente Cultural	Projeto	Situação
AUDIOVISUAL	Livre Concorrência	58	Junio Rodrigues de Araujo	Conexão Sonora	Habilitado

O agente cultural convocado deverá observar integralmente os prazos e procedimentos estabelecidos nesta publicação e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Vozes da Cultura.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a **perda do apoio financeiro**, com a consequente adoção das medidas previstas no Edital, inclusive eventual convocação de suplente, quando cabível.

O agente cultural deverá acompanhar as orientações e comunicações oficiais da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Carlos Chagas/MG** quanto aos procedimentos necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural e à execução do projeto.

Carlos Chagas/MG, 18 de setembro de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:3D1B183D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de COMPRA DIRETA n.º 048/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público a COMPRA DIRETA n.º 048/2026. Objeto: COMPRA DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO LOCAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DURANTE O MULTIRÃO DE CONSULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. Empresa admitida para contratação direta: COMERCIAL DO ELETRICISTA LTDA, CNPJ: 31.849.726/0001-27, com valor global de R\$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do artigo 75, inciso II, e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:5C8AD7FB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CHEPIS LTDA, CNPJ Nº 64.415.968/0001-61.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:427B53F9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **EPIS MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 53.241.429/0001-37.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:53FCE391

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **IMAGINE JEANS LTDA, CNPJ Nº 37.425.272/0001-43.** OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D0C781E2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA, CNPJ Nº 65.295.059/0001-08.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:834A8C73

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 27.417.234/0001-95.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F62B207D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 061/2026 – Processo Licitatório n.º 133/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico n.º 061/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA / MG.** Data e horário de início da sessão: 01/10/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:3F79C531

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 051/2026, Processo Administrativo nº 127/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para DENGUE E KIT COMBOSARS-COV-2 (COVID-19) / INFLUENZA “A” E “B”, ZIKA, CHIKUNGUNYA e Testes rápidos de gravidez, atendendo a demanda da Vigilância Epidemiológica e Atenção Primária à Saúde do município de Carmo de Minas na prevenção e combate as arboviroses, vírus respiratórios e qualificação da APS.

Data de Publicação: 18/09/2026 14:52hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/10/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 82.390,00

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114000>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5C4DAC55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2026**

P.E nº 033/2026, PRC Nº 086/2026, Equipamentos e acessórios de uso operacional destinados à Guarda Municipal. Sessão pública: 02/10/2026 às 08h01min. Sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Catas Altas, 18/09/2026 –

ADRIANO FERNANDES JARDIM –
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DCABC820

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
032/2026 RETIFICAÇÃO Nº 02**

P.E SRP nº 032/2026, PRC Nº 084/2026 – **RETIFICAÇÃO Nº 02**, aquisição de pneus. Sessão pública: 05/10/2026 às 08h01min. Sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Catas Altas, 18/09/2026 –

ADRIANO FERNANDES JARDIM –
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0D3F7712

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº18/2026.**

**ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº18/2026.**

CREDENCIADA(S):
LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MELO, CNPJ:
67.695.867/0001-80

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “INSTRUTOR DE AULAS DE MÚSICA 30 HORAS SEMANAIS.

Às 16 (dezesesseis) horas do dia 17 de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 67/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 18/2026. O Credenciamento foi publicado: no site: <https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html>, aviso de credenciamento no AMM <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MELO, CNPJ: 67.695.867/0001-80** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MELO, CNPJ: 67.695.867/0001-80** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 67/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 16/2026. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MELO, CNPJ: 67.695.867/0001-80**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. Até a data 17/09/2027, podendo outras empresas se

credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 17 de setembro 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâne Fátima Moura Silva
Código Identificador:50CAEDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa ELIANA GOMES XAVIER ME inscrita no CNPJ sob n.º 53.274.869/0001-90, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: ELIANA GOMES XAVIER ME, inscrito no CNPJ sob n.º 53.274.869/0001-90.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.

CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 11 a 17 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 18 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:4408F630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 032/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
018/2026-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO NO:032/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso interposto por Monteiro Antunes Insumos Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.078.043/0002-21, em face da decisão do pregoeiro que habilitou a empresa Opus Medical e Eletronics Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.368.486/0001-20, alegando em síntese o que segue:

Que a recorrida apresentou várias certidões vencidas, sendo Licença Sanitária, Certidão de Tributos Municipais, Certidão Estadual, Certidão Tributária Estadual, Certidão Federal e Certidão Trabalhista. Argumenta, ainda, que não seria admissível a utilização de diligência para promover a regularização de documentos que já se encontravam vencidos, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da objetividade do julgamento.

Sustenta também que o documento relacionado ao registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA apresentado pela recorrida seria incompatível com o objeto licitado, afirmando que o registro corresponderia a equipamento do tipo arco cirúrgico, enquanto o objeto do certame é para aquisição de sistema de ultrassom diagnóstico.

Por fim, requer que a Administração realize conferência quanto ao equipamento ofertado e, ao final, seja revista a decisão de habilitação da empresa Opus Medical e Eletronics Ltda, com sua consequente inabilitação.

No prazo legal a recorrida OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA apresentou contrarrazões no sentido de que as certidões e a licença sanitária presentes no cadastro do perfil da empresa na Plataforma de compras constam da época inicial do cadastro, ou seja, a maioria dos documentos venceram em 2022, em datas próximas ao cadastro da fornecedora de plataforma.

Argumenta que de maneira automática, a plataforma também deixa público os documentos do cadastro, além das documentações enviadas para o processo em específico.

Que no entanto, ciente da necessidade de apresentar documentação regular para participação e habilitação no certame, uma vez anexada a proposta inicial em fase anterior à abertura do certame, a Recorrida anexou, juntamente da proposta, todas as certidões atualizadas, incluindo a Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa, Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A Licença Sanitária regularmente válida e vigente também foi apresentada juntamente da proposta.

Alega que a peça recursal da Recorrente discorre, desta maneira, baseada na documentação presente do cadastro da fornecedora na plataforma e não na documentação apresentada para o processo licitatório.

Assevera que se trata, portanto, de desatenção na análise da documentação enviada pela recorrida de forma regular e prévia a abertura da sessão pública.

Argumentou por fim que restou devidamente comprovado, de maneira inequívoca, que a peça recursal da Recorrente se baseou na documentação antiga, anexada no momento do cadastro da empresa na plataforma e não diz respeito à nenhuma das documentações enviadas no momento do cadastro da proposta, que constam válidas e vigentes previamente à abertura do certame. Que não há respaldo jurídico e técnico plausível para a inabilitação da OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA, visto que todas as certidões citadas pela

Recorrente MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A, juntamente do registro ANVISA do equipamento e da Licença Sanitária estão em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório e com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Requeru que seja negado provimento ao recurso.
É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS

Após análise das razões recursais, verifica-se que os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a decisão de habilitação da empresa Opus Medical e Eletronics Ltda.

A recorrente afirma que a empresa recorrida teria apresentado diversos documentos com prazo de validade expirado.

De fato, constata-se que, entre os arquivos anexados na plataforma, existem documentos cuja validade já havia expirado. Todavia, a análise da documentação não pode se limitar à existência de arquivos antigos ou vencidos quando, no próprio sistema eletrônico, também foram disponibilizados documentos válidos e aptos a comprovar a regularidade exigida pelo edital.

Conforme se verifica nos documentos disponibilizados na plataforma de pregão eletrônico, foram anexados, os seguintes arquivos no caso em específico do recurso, visível para qualquer cidadão:

“Licenca_Sanitaria_Comercio_18.07.27”
“Certidao_Municipal_11.11.26”;
“Certidao_Estadual_Nao_Inscritos_13.11.26”;
“Certidao_Estadual_12.09.26”;
“Certidao_Federal_09.11.26”;
“CNDT_Opus_09.11.26”;
“Certidao_Falencia_14.10.26”; e
“ANVISA_CBIT”.

A certidão denominada “**Certidao_Municipal_11.11.26**” foi emitida em 15/05/2026, com validade de 180 dias, encontrando-se válida na data da sessão.

A “**Certidao_Estadual_Nao_Inscritos_13.11.26**” foi emitida em 13/05/2026 e possui validade de seis meses, cujo prazo expira em 13/11/2026.

A “**Certidao_Estadual_12.09.26**”, relativa aos débitos inscritos em dívida ativa estadual, foi emitida em 12/08/2026 e possui validade de 30 dias, estando vigente na data da sessão pública, realizada em 04/09/2026.

A “**Certidao_Federal_09.11.26**” possui validade até 09/11/2026, tratando-se de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

A “**CNDT_Opus_09.11.26**” possui validade até 09/11/2026.

“**Certidao_Falencia_14.10.26**” foi emitida em 14/07/2026, estando, portanto, dentro do prazo estabelecido no edital para a sessão realizada em 04/09/2026.

Arquivo “**Licenca_Sanitaria_Comercio_18.07.27**”, com validade até 18/08/2027, identifica a atividade da empresa como comércio atacadista de produtos para a saúde, abrangendo máquinas, aparelhos e equipamentos de uso odonto-médico-hospitalar, bem como atividades de importação, transporte, distribuição e armazenamento.

Por fim, o registro perante a ANVISA não consta do rol de documentos de habilitação estabelecido no Anexo II do edital, não constituindo, portanto, documento cuja ausência ou eventual inconsistência, pudesse ensejar a inabilitação da licitante. Contudo, a recorrida apresentou, de maneira autônoma e em nível de documentação complementar, o registro na ANVISA referente ao Ultrassom. O referido arquivo está nomeado como “**ANVISA_CBIT**”, e foi igualmente anexado à plataforma no dia 24/08/2026, em conjunto com os demais documentos.

Vale ressaltar que o único documento solicitado pelo Pregoeiro, em sede de diligência, conforme registro em ata, foi àquele referente ao folheto técnico do item, tendo em vista a necessidade de complementar as informações já disponíveis na plataforma sobre o modelo ofertado, tal como é possível evidenciar na captura de tela abaixo:

A partir da solicitação encaminhada pelo Pregoeiro, a recorrida encaminhou os documentos denominados “**CBit_Series_Manual**”, “**Carta_autorizacao_CHISON_NACIONAL_-2027**”, “**Carta_autorizacao_CHISON_NACIONAL_Traduzida_-2027**”, “**Catalogo_Opus**”, “**Certificado_Conformidade_Eletromedico**” e “**Supplement_for_CBit1211.V1--20260526_add**”. Essa documentação apresentada apenas identifica o equipamento ofertado como **CHISON, modelo CBIT 4**.

Nota-se que nenhum desses documentos solicitados pelo Pregoeiro destina-se à habilitação da empresa, mas tão somente possibilitar a análise mais adequada do modelo produto ofertado durante a fase competitiva.

Dessa forma, não procede a afirmação de que a empresa recorrida teria participado do julgamento exclusivamente com certidões vencidas.

Ao contrário, a documentação constante da plataforma demonstra a existência de documentos válidos e contemporâneos à sessão pública, suficientes para a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

É importante destacar, ainda, que a Administração deve realizar a análise do conjunto documental efetivamente apresentado, observando os princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, sem afastar licitante por mero formalismo quando comprovadamente atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A recorrente requereu, ainda, que fosse realizada conferência específica quanto à compatibilidade do equipamento ofertado com o objeto da licitação.

A documentação técnica apresentada em diligência permitiu identificar o produto ofertado como CHISON, modelo CBIT 4, possibilitando à Administração a análise das informações técnicas pertinentes ao equipamento.

Os documentos técnicos juntados aos autos foram considerados para fins de identificação e avaliação do produto, não se confundindo com os documentos destinados à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou de qualificação técnica da empresa.

Nesse contexto, a mera existência de documentos adicionais ou de documentação complementar relativa ao fabricante, ao modelo ou aos registros sanitários não permite concluir, por si só, pela incompatibilidade do produto com o objeto licitado.

Eventual divergência específica quanto às características técnicas do equipamento deve ser aferida à luz das especificações previstas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do edital, mediante comparação objetiva entre os requisitos exigidos e as características comprovadas do modelo ofertado.

No caso analisado, os documentos técnicos apresentados foram considerados suficientes para a identificação do equipamento e para o prosseguimento da análise, não tendo sido demonstrado pela recorrente, que o modelo ofertado deixe de atender às especificações mínimas estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, inexistindo demonstração objetiva de descumprimento de requisito obrigatório, não há fundamento jurídico ou fático suficiente para a reforma da decisão anteriormente proferida.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO os princípios da competitividade, legalidade, economicidade, vinculação ao edital, razoabilidade e impessoalidade a que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação,

DECIDE:

1• CONHECER do recurso interposto pela empresa Monteiro Antunes Insumos Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.078.043/0002-21, por ser próprio e tempestivo.

2• INDEFERIR o recurso, mantendo a decisão que habilitou a empresa Opus Medical e Eletronics Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.368.486/0001-20, no certame.

3• ENCAMINHAR a presente decisão para a autoridade superior, nos termos do art.165, §2o da Lei nº14.133/21.

Cipotânea, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

LUANA RAIMUDA DIAS
Membro Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:09E95724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 125
2026 - PE 035 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, para atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: 64.974.445 CASSIO DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 64.974.445/0001-55, no valor total de R\$7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta); A NOVA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.680/0001-37, no valor total de R\$29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais); DIAS MELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.121.855/0001-31, no valor total de R\$73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais); DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.319.229/0001-14, no valor total de R\$698,35 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos); GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.129.821/0001-42, no valor total de R\$5.319,28 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos); LUBE GESTAO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.319.950/0001-02, no valor total de R\$25.167,75 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos); ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.252.266/0001-95, no valor total de R\$10.731,84 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, no valor total de R\$295,80 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); RCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.263.197/0001-78, no valor total de R\$28.165,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco centavos); RHINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.130.762/0001-83, no valor total

de R\$3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais); RICO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.806.094/0001-54, no valor total de R\$10.584,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); William Cesar da Mota, inscrita no CNPJ sob nº 21.890.531/0001-77, no valor total de R\$6.938,10 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos); ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.222.010/0001-47, no valor total de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Cláudio, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:74DF72D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 256 A 268 2026 - PRC 125 2026 - PE 035 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 035/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, para atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer. **ATA Nº 256/2026**, 64.974.445 CASSIO DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 64.974.445/0001-55, no valor total de R\$7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta); **ATA Nº 257/2026**, A NOVA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.680/0001-37, no valor total de R\$29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais); **ATA Nº 258/2026**, DIAS MELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.121.855/0001-31, no valor total de R\$73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais); **ATA Nº 259/2026**, DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.319.229/0001-14, no valor total de R\$698,35 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos); **ATA Nº 260/2026**, GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.129.821/0001-42, no valor total de R\$5.319,28 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos); **ATA Nº 261/2026**, LUBE GESTAO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.319.950/0001-02, no valor total de R\$25.167,75 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **ATA Nº 262/2026**, ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.252.266/0001-95, no valor total de R\$10.731,84 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); **ATA Nº 263/2026**, ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, no valor total de R\$295,80 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **ATA Nº 264/2026**, RCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.263.197/0001-78, no valor total de R\$28.165,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco centavos); **ATA Nº 265/2026**, RHINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.130.762/0001-83, no valor total de R\$3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais); **ATA Nº 266/2026**, RICO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.806.094/0001-54, no valor total de R\$10.584,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); **ATA Nº 267/2026**, William Cesar da Mota, inscrita no CNPJ sob nº 21.890.531/0001-77, no valor total de R\$6.938,10 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos); **ATA Nº 268/2026**, ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.222.010/0001-47, no valor total de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7B1A7145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165 2026 - PRC 100 2026 - CRED
018 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026, CREDENCIAMENTO Nº 018/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos contratos. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de vacina e fornecimento de materiais das marcas INDREL, ELBER, SAGIL, BIOTECNICO, FRILUX. **CONTRATO Nº 165/2026, VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.671/0001-99. O valor total estimado para o credenciamento será de R\$340.878,18 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). Vigência 04/08/2026 a 15/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, IV c/c 79, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5BA7FDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2025

Processo de Compras nº 080/2025
Dispensa de Licitação nº 024/2025

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 134/2025 dos itens do instrumento convocatório original, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do aditivo do contrato.

Contratada: MARC SISTEMAS - PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº. 64.212.376/0001-42.

Vigência: 12 (doze) meses.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E157F6B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2025

Processo Administrativo de Compras nº 79/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025

Contratada: ALLISSON LUNARD PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 22.415.618/0001-55.

Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 05.01.04.10.304.0012.2034 Manutenção da Vigilância Sanitária – Elemento/Item: 33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Computação – Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0329.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8AC07114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo, composta pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços, Justificativa da Contratação Direta, Parecer Jurídico, bem como a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, e tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação,

AUTORIZO a contratação da empresa UAI MÍDIA COMUNICAÇÃO E SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.392.789/0001-67, para o fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) poltronas para auditório e 9 (nove) cadeiras de escritório modelo diretor, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Cônego Marinho/MG, compreendendo o fornecimento de bens novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cônego Marinho/MG.

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens cujo valor se enquadra no limite legal para contratação direta por dispensa de licitação. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para outros serviços e compras é de R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sendo que o valor da presente contratação é inferior ao referido limite.

O valor total da contratação é de R\$ 64.412,09 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.0001.3002 – Aquisição de veículos e equipamentos para o legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 0026

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Determino, ainda, a publicação do presente ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Cônego Marinho/MG, 10 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de Cônego Marinho

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D81588A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0118/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0036/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0118/2026 - Pregão Eletrônico nº 0036/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO**

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA, EQUIPADO COM PEV (PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO SENDO UMA FORMA DE GARANTIR A INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DE TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: **21/09/2026 – 09h00min.** Fim de Cadastramento das Propostas: **01/10/2026 – 08h15min.** Abertura das Propostas e análises: **01/10/2026 – 08h30min.** Fase de Disputa de Lances: **01/10/2026 – 09h00min.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BD3EB9A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0134/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0041/2026.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0134/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0041/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **21/09/2026 – 08h00min.** Fim de Cadastramento das Propostas: **05/10/2026 – 08h15min.** Abertura das Propostas e análises: **05/10/2026 – 08h30min.** Fase de Disputa de Lances: **05/10/2026 – 09h00min.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8BECD8C6

GABINETE

DECRETO Nº 03605 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40 .945, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03605 de 18 de SETEMBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40 .945, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.945,00 (Quarenta Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.119 - MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.945,00 (Dez Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Adiciona: 40.945,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.078 - DESPESAS COM GESTÃO DO TRABALHO E ACOES QUALIFICACAO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.079 - DESPESAS COM OPERACIONALIZACAO E VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.088 - MANUT.DESP.INSTALAÇÃO MICRO-EMPRESAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DECRETO Nº 03605 de 18 de SETEMBRO de 2026.

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.089 - MANUT. DESPESAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.089 - MANUT. DESPESAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.945,00 (Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

- SERVICOS RURAIS
20.605.0669 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.095 - MANUT.DESP. AGRICULTURA FAMILIAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 40.945,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada

CONGONHAL - MG, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RG: M-1.779.839

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:17358EF9**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 040****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Licitatório nº:** 122/2026**Pregão Eletrônico nº:** 040/2026**Registro de Preços nº:** 033/2026**Recorrente:** MERCATTO QUERO CESTA LTDA. — CNPJ nº 57.588.549/0001-66**Recorrida:** SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. — CNPJ nº 55.814.591/0001-22

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e produtos destinados à higiene e limpeza, devidamente montadas, acondicionadas e prontas para distribuição, destinadas à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Recurso administrativo interposto contra a decisão de classificação e habilitação da licitante vencedora. Conhecimento. Parcial provimento restrito a providências de instrução documental. Manutenção da habilitação e da classificação.

I — DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por MERCATTO QUERO CESTA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.588.549/0001-66, com fundamento no art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 11 do instrumento convocatório, em face da decisão que classificou e habilitou a empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22, no certame em epígrafe.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 040/2026 realizou-se em 08 de setembro de 2026, às 08h30, por meio da plataforma LICITANET. Encerrada a etapa competitiva, a Recorrida sagrou-se provisoriamente vencedora com o valor unitário de R\$ 168,49 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) por cesta básica, ao passo que a Recorrente ofertou R\$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), ambos os valores inferiores ao preço unitário máximo estimado de R\$ 207,86 constante do Anexo III — Planilha Orçamentária.

Convocada na forma do item 6.22.4 do Edital, a Recorrida encaminhou proposta readequada ao último lance, datada de 08 de setembro de 2026, no valor global de R\$ 151.641,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais) para as 900 (novecentas) cestas da cota principal, acompanhada da documentação de habilitação.

As razões recursais, protocolizadas em 10 de setembro de 2026, articulam-se em torno dos seguintes eixos: (i) existência de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e obrigatoriedade editalícia de consulta ao CEIS e ao CNEP; (ii) necessidade de confronto entre as sanções existentes e as declarações prestadas pela Recorrida; (iii) compatibilidade do objeto social e dos CNAEs com a integralidade do objeto licitado; (iv) atendimento ao item 8.14 do Edital, relativo à inscrição no cadastro de contribuintes; (v) suficiência material do Alvará Sanitário exigido pelo item 8.18.1; (vi) adequação da estrutura operacional, considerada a área de 40 m² declarada para o estabelecimento; (vii) indeterminação decorrente da expressão “dentre outras marcas”; (viii) vedação de alteração material de marcas na proposta readequada; (ix) necessidade de verificação técnica dos produtos ofertados; e (x) realização de diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Subsidiariamente, requer que, mantida a habilitação, cada ponto seja expressamente enfrentado em decisão motivada.

Franqueado aos demais licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, na forma do item 11.7 do Edital e do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não houve manifestação, conforme certificado nos autos.

É o relatório, no essencial. Passa-se ao exame de admissibilidade e ao mérito.

II — DA ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo. A ata de julgamento e habilitação foi lavrada em 08 de setembro de 2026, tendo as razões recursais sido apresentadas em 10 de setembro de 2026, dentro do tríduo legal previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no item 11.2 do Edital, observada a regra de contagem do item 14.7.

A intenção de recorrer foi manifestada de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema eletrônico, na forma dos itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital, não se cogitando de preclusão [CONFIRMAR O REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO NA ATA DA SESSÃO].

Presentes, outrossim, a legitimidade — a Recorrente é licitante classificada em segundo lugar, com interesse jurídico direto na eventual desconstituição do ato impugnado — e a adequação formal, porquanto as razões foram encaminhadas em campo próprio do sistema, conforme item 11.4 do Edital.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, CONHEÇO do recurso.

III — DO MÉRITO

Antes do exame tópico, cumpre fixar as premissas que orientam esta decisão. A atuação da Agente de Contratação encontra-se estritamente vinculada ao instrumento convocatório e à lei, por força do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que erige a legalidade, a isonomia, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a competitividade à condição de vetores obrigatórios do procedimento. Desse arranjo decorre uma dupla limitação: não é lícito à Administração dispensar exigência posta no edital, tampouco lhe é lícito criar, após a abertura do certame, requisito de habilitação ou de julgamento que o edital não previu.

Essa segunda vedação é expressa. O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os itens 8.25 e 8.26 do Edital admitem a diligência apenas para complementar informações acerca de documentos já apresentados e para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação. Do mesmo modo, o item 14.5 determina que as normas disciplinadoras da licitação sejam sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometido o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

É sob esse duplo filtro, qual seja, legalidade estrita e vedação à inovação editalícia superveniente, que os pontos recursais serão examinados.

III.1 — DA SANÇÃO REGISTRADA NO CEIS E DE SEU ALCANCE SUBJETIVO

O ponto é o de maior densidade jurídica do recurso e merece enfrentamento direto, sem tergiversação.

Em atendimento ao item 7.1 do Edital, esta Agente de Contratação promoveu consulta oficial aos cadastros nele indicados, tendo sido obtida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, realizada em 14 de setembro de 2026, relativa ao CNPJ nº 55.814.591/0001-22, cujo resultado é o seguinte:

a) TCU — Licitantes Inidôneos: Nada Consta; b) CNJ — Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA): Nada Consta; c) Portal da Transparência — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): Constam Registros — “Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (02/07/2029) — Prefeitura Municipal de São José da Barra (MG)”;

d) Portal da Transparência — Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): Nada Consta. A Administração, portanto, não ignorou o registro apontado pela Recorrente. Ao contrário: dele tomou conhecimento, realizou a consulta oficial e passa, agora, a qualificá-lo juridicamente, que é precisamente o que a Recorrente, com acerto, reclama.

O registro existente é de “impedimento de licitar e contratar”, sanção tipificada no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplicada pelo Município de São José da Barra/MG. Seu alcance subjetivo está definido em lei, de forma expressa e taxativa:

Art. 156. (...) § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A distinção legal é nítida e foi corretamente formulada pela própria Recorrente em suas razões: o impedimento do inciso III produz efeitos circunscritos à Administração direta e indireta do ente federativo sancionador; apenas a declaração de inidoneidade do inciso IV projeta eficácia perante todos os entes federativos.

O Município de São José da Barra/MG e o Município de Conquista/MG são entes federativos distintos e autônomos, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição da República. A sanção lançada no CEIS, por consequência, não é oponente a este Município e não constitui causa de impedimento de participação no presente certame.

Reforça essa conclusão o resultado negativo das demais consultas: a inexistência de registro no cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU e no CNEP afasta, objetivamente, a hipótese de declaração de inidoneidade (art. 156, IV) única espécie sancionatória apta a alcançar este Município, assim como a consulta ao CNIA afasta a incidência da vedação do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Quanto à decisão sancionatória do Município de Mário Campos/MG, mencionada nas razões recursais como publicada no Diário Oficial de Minas Gerais e consistente em sanção do art. 156, inciso III, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a Recorrente não trouxe aos autos cópia do ato, do extrato de publicação ou de qualquer elemento que permitisse aferir sua vigência. Ainda que se admitisse sua existência, a conclusão jurídica seria rigorosamente a mesma: tratando-se de sanção do inciso III, seus efeitos não ultrapassam os limites daquele ente federativo.

Acresça-se que sanção de quatro meses, para produzir efeitos nesta data, teria de haver sido aplicada em período muito recente, o que não restou demonstrado, e o registro correspondente não consta do CEIS.

Resta enfrentar a redação do item 7.2.1 do Edital, segundo a qual “constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação”. A leitura puramente literal do dispositivo, isolada do seu contexto normativo, conduziria à inabilitação automática diante de qualquer registro, o que seria juridicamente insustentável.

Com efeito, o próprio item 7.1, que lhe serve de premissa, delimita o objeto da verificação: cabe ao Pregoeiro aferir se o licitante “atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (...), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação”. Não é, pois, qualquer sanção que produz o efeito de inabilitação, mas apenas aquela dotada de aptidão para impedir a participação ou a contratação perante este Município. No mesmo sentido, o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 veda a participação de quem se encontre, ao tempo da licitação, “impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta”, impossibilidade que, no caso, inexistente.

Impõe-se, portanto, interpretação conforme a lei, que preserve a cláusula editalícia e a harmonize com o art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Interpretação diversa implicaria (i) atribuir ao edital municipal força para ampliar o alcance subjetivo de sanção aplicada por ente diverso, extrapolando a moldura legal; (ii) instituir, por via oblíqua, espécie de inidoneidade nacional não prevista em lei; e (iii) restringir indevidamente a competitividade, em afronta ao art. 5º e ao item 14.5 do Edital, com prejuízo direto ao interesse público, considerada a proposta mais vantajosa apresentada.

Registre-se, por fim, que a conclusão ora adotada é de eficácia contemporânea e não blinda a Recorrida contra fatos supervenientes. Caso, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sobrevenha sanção com alcance sobre este Município ou declaração de inidoneidade, o registro não poderá ser formalizado, na forma do art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual determina-se, no dispositivo, a renovação das consultas imediatamente antes daquele ato.

Pelo exposto, não assiste razão à Recorrente quanto ao efeito pretendido (inabilitação), embora lhe assista razão quanto à necessidade de formalização documental da verificação, o que será determinado adiante.

III.2 — DO CONFRONTO ENTRE AS SANÇÕES E AS DECLARAÇÕES PRESTADAS

Sustenta a Recorrente que, caso a Recorrida tenha declarado não se encontrar suspensa ou impedida de licitar, sem qualquer ressalva, haveria divergência objetiva a ser apurada, com possível incidência da infração tipificada no item 12.1.4 do Edital.

O exame das declarações efetivamente exigidas neste certame afasta a alegação. O item 4.3 do Edital relaciona, de forma exaustiva, as declarações a serem prestadas em campo próprio do sistema no cadastramento da proposta: ciência e concordância com as condições do edital, integralidade dos custos trabalhistas e cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (item 4.3.1); não emprego de menor nas hipóteses vedadas (item 4.3.2); inexistência de empregados em trabalho degradante ou forçado (item 4.3.3); e cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado (item 4.3.4). A esses somam-se as declarações dos itens 8.19 e 8.20.

Não há, no instrumento convocatório, exigência de declaração específica de inexistência de sanção administrativa — verificação que o Edital atribuiu diretamente ao Pregoeiro, mediante consulta aos cadastros (item 7.1), e não ao licitante. A premissa fática da alegação recursal, portanto, não se confirma.

Ainda que assim não fosse, a declaração de que a empresa “cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório” (item 4.3.1) é, no caso concreto, verdadeira: como demonstrado no tópico anterior, a sanção registrada não impede a participação da Recorrida neste certame nem a futura contratação com este Município. Inexistindo impedimento, não há falsidade a apurar, e não se cogita da incidência do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021 ou do item 12.1.4 do Edital.

A alegação, nesse ponto, é improcedente.

III.3 — DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL E DOS CNAES COM A INTEGRALIDADE DO OBJETO

Alega a Recorrente que o ramo empresarial da Recorrida estaria circunscrito ao varejo de gêneros alimentícios, sem abranger produtos de higiene e limpeza nem a montagem de cestas básicas.

A Ficha de Inscrição Cadastral emitida pela Prefeitura de Belo Horizonte registra, para a Recorrida, a atividade principal de comércio varejista de hortifrutigranjeiros (CNAE 4724-5/00) e as atividades secundárias de padaria e confeitaria com predominância de revenda (4721-1/02), comércio varejista de laticínios e frios (4721-1/03), comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (4729-6/02), comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (4729-6/99) e restaurantes e similares (5611-2/01). A própria denominação empresarial “Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda.” evidencia a natureza da atividade.

Duas observações são decisivas. A primeira: o Edital, ao disciplinar a habilitação jurídica (itens 8.1 a 8.9), não exige CNAE específico, tampouco condiciona a habilitação à correspondência exata entre os códigos cadastrais e cada componente do objeto; exige, apenas, a inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada das alterações ou da consolidação. A segunda: a classificação nacional de atividades econômicas possui finalidade eminentemente fiscal e estatística, não tendo o condão de delimitar, de modo exaustivo, a capacidade jurídica da sociedade empresária, que é definida pelo objeto social constante do contrato social.

O próprio precedente invocado pela Recorrente, Acórdão nº 642/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, exige compatibilidade entre o objeto licitado e as atividades empresariais, e não identidade absoluta. E a Recorrente, com honestidade argumentativa que se registra, ressalva expressamente que “a mera ausência de determinado CNAE, isoladamente, não basta para inabilitar uma empresa”.

No caso, a compatibilidade está demonstrada. O CNAE 4729-6/02, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, abrange, por definição, o comércio conjunto de gêneros alimentícios e de produtos de uso doméstico e de higiene pessoal, precisamente a combinação que compõe a cesta básica licitada. O CNAE 4729-6/99, por sua vez, possui redação residual e abrangente. Os quinze primeiros itens da cesta são gêneros alimentícios; os quatro restantes,

creme dental, papel higiênico, sabão em barra e sabonete, são produtos industrializados de consumo doméstico, comercializados em embalagem original de fábrica.

Exigir, nesta fase, a demonstração de CNAE específico para “montagem de cestas básicas” ou para “comércio atacadista” significaria criar requisito de habilitação inexistente no Edital, em afronta direta ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e aos itens 8.25 e 8.26 do instrumento convocatório, além de violar a vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia, pois nenhum outro licitante foi submetido a tal exigência.

Improcede, pois, a alegação.

III.4 — DO ITEM 8.14 DO EDITAL — INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

O item 8.14 do Edital, em consonância com o art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige “prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Trata-se de exigência alternativa, e não cumulativa, como revela a própria redação do dispositivo e a dos itens 8.15 e 8.16.

A Recorrida apresentou a Ficha de Inscrição Cadastral — FIC, emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na qual consta a Inscrição Municipal nº 1.573.840/001-5, vinculada ao CNPJ nº 55.814.591/0001-22, com data de início em 05 de julho de 2024, relativa ao estabelecimento situado na Avenida Miguel Perrela, nº 630, Letra B, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, que é, efetivamente, a sede do fornecedor.

Registre-se que a FIC consigna, em seu corpo, não fazer prova de regularidade fiscal. Tal ressalva, contudo, não compromete a habilitação: a prova de inscrição (item 8.14) e a prova de regularidade (item 8.15) são exigências distintas, tendo esta última sido satisfeita mediante a Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica nº 38.879.284, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte em 02 de setembro de 2026, com validade até 02 de outubro de 2026, atestando a regularidade do contribuinte perante a Fazenda Pública Municipal quanto a tributos, multas e preços inscritos ou não em dívida ativa.

Quanto à pertinência ao ramo de atividade e à compatibilidade com o objeto contratual, remete-se integralmente à fundamentação do tópico III.3, aqui reiterada: as atividades cadastradas contemplam o comércio varejista de produtos alimentícios em geral e de mercadorias em lojas de conveniência, conjunto materialmente compatível com o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

O item 8.14 do Edital foi, portanto, atendido.

III.5 — DO ALVARÁ SANITÁRIO — ITEM 8.18.1 DO EDITAL

O item 8.18.1 do Edital, único requisito de qualificação técnica do certame, exige “Alvará Sanitário vigente”. A exigência é objetiva e de conteúdo determinado: comprovação de licença sanitária em vigor.

A Recorrida apresentou o Alvará de Autorização Sanitária nº 2024122544, Processo nº 181145, expedido pela Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em 17 de setembro de 2024, com validade até 17 de setembro de 2029, vinculado ao estabelecimento da Avenida Miguel Perrela, nº 630, Letra B, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG. O documento contempla expressamente as atividades de comércio varejista de laticínios e frios, restaurantes e similares, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, padaria e confeitaria com predominância de revenda e comércio varejista de produtos alimentícios em geral, consignando, ainda, que a atividade de comércio varejista de hortifrutigranjeiros é dispensada de licenciamento sanitário municipal.

Apresentou, complementarmente, o Documento Municipal de Licença — DML (Alvará de Localização e Funcionamento nº 2024034926), com situação “Ativo” e validade até 17 de setembro de 2029, no qual todas as seis atividades constam como “Admitidas” para o endereço licenciado.

Sustenta a Recorrente que não se questiona a validade formal ou temporal do alvará, mas sua “suficiência material” para a atividade concreta de armazenamento, montagem e acondicionamento conjunto de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, requerendo diligência junto à Vigilância Sanitária de Belo Horizonte para manifestação expressa sobre o alcance da licença.

A tese não prospera, por três fundamentos autônomos e convergentes. Primeiro, porque o Edital não formulou a exigência nesses termos. O item 8.18.1 requer alvará sanitário vigente, e não alvará sanitário com

escopo específico para determinada operação logística. Condicionar a habilitação a um requisito de conteúdo “suficiência material” aferida caso a caso que o instrumento convocatório não estabeleceu equivale a inovar no edital após a abertura das propostas, conduta vedada pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e pelos itens 8.25 e 8.26. Cumpre observar, aliás, que o próprio Edital, ao tratar da qualificação econômico-financeira e técnica, foi deliberadamente sintético, não tendo exigido atestado de capacidade técnica, comprovação de estrutura, licença de armazenagem ou registro em órgão de classe.

Segundo, porque a natureza da operação não reclama licença adicional. Os produtos que compõem a cesta são, sem exceção, industrializados e devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, nos termos do item 4.2, incisos II e VII, do Termo de Referência. Não há manipulação, fracionamento, reembalagem ou beneficiamento de alimentos. A determinação do Termo de Referência de que os produtos de higiene e limpeza sejam acondicionados separadamente dos gêneros alimentícios, em embalagem própria, constitui obrigação de execução contratual, verificável no recebimento, e não requisito de habilitação: cuida-se de operação de embalagem secundária, cujo descumprimento se resolve pela recusa do objeto (itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência) e, se for o caso, pela aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiro, porque a diligência requerida é inadequada ao fim declarado. Submeter a habilitação de licitante à manifestação prévia de órgão sanitário de outro ente federativo implicaria transferir a terceiro a definição do conteúdo de requisito de habilitação, com retardamento indevido do certame e sem amparo no instrumento convocatório. Nesse sentido é a orientação consolidada na Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União, que veda a inclusão de exigências de habilitação para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos não necessários anteriormente à celebração do contrato.

A exigência do item 8.18.1 foi, pois, plenamente atendida. Fica ressalvado, contudo, o dever da contratada de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como de observar integralmente as normas sanitárias expedidas pela ANVISA, pelo MAPA e pelos órgãos competentes, conforme item 12, incisos VI e X, do Termo de Referência — obrigações cujo descumprimento enseja as consequências contratuais e sancionatórias cabíveis.

III.6 — DA ÁREA DE 40 m² E DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A própria Recorrente reconhece, expressamente, que “não seria juridicamente adequado criar, depois da abertura da licitação, uma metragem mínima que o instrumento convocatório não estabeleceu”. O reconhecimento é correto e, por si só, resolve a questão.

Capacidade operacional, estrutura física, existência de depósitos ou metragem mínima não integram o rol de requisitos de habilitação deste certame. O Edital não exigiu atestado de capacidade técnico-operacional, vistoria, declaração de aparelhamento ou comprovação de instalações. Convertê-los, por via de diligência, em condição de habilitação implicaria criar requisito novo, com violação da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da Súmula nº 272 do TCU.

Acresça-se que o objeto será executado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos por demanda (item 10 do Termo de Referência), e que o quantitativo de 1.200 cestas é meramente estimativo, sem obrigação de aquisição integral (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e item 5 do Termo de Referência). A aferição da aptidão para o cumprimento do ajuste é, nesse modelo, matéria de execução contratual, tutelada pela fiscalização, pelo regime de recebimento provisório e definitivo e pelo poder sancionatório da Administração, não de habilitação.

Indefere-se, portanto, a diligência requerida neste ponto.

III.7 — DA EXPRESSÃO “DENTRE OUTRAS MARCAS” E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS MARCAS

Neste tópico, a preocupação da Recorrente é legítima e merece resposta objetiva, ainda que não conduza ao efeito por ela pretendido. O item 5.1.2 do Edital prevê o preenchimento do campo “marca” no sistema eletrônico “se for o caso”, e o item 5.2 estabelece que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Eventual expressão genérica lançada em campo de sistema não tem aptidão para relativizar essa vinculação nem para conferir ao fornecedor discricionariedade futura na definição do objeto.

O exame da proposta comercial readequada apresentada pela Recorrida em 08 de setembro de 2026, assinada digitalmente, revela que não subsiste a indeterminação alegada: o documento individualiza, item a item, a marca ofertada para cada um dos 19 (dezenove) produtos que compõem a cesta, nos seguintes termos:

01 — Açúcar cristal: CRISTAL DE MINAS; 02 — Arroz tipo 1: CAMPINEIRO; 03 — Biscoito doce: FOGÃO DA ROÇA; 04 — Café torrado e moído: FORT; 05 — Feijão carioca: BELO GRÃO; 06 — Macarrão espagete: QDELÍCIA; 07 — Óleo de soja: COAMO; 08 — Sal refinado iodado: TRYUMPHO; 09 — Farinha de mandioca: TIPUÃ; 10 — Extrato de tomate: BONARE; 11 — Sardinha em conserva: PESCADOR; 12 — Leite em pó integral: NUTRIWAY; 13 — Fubá de milho: SINHÁ; 14 — Achromatado em pó: NUTRIWAY; 15 — Creme dental: COLGATE; 16 — Goiabada: PREDILECTA; 17 — Papel higiênico: DELICATE; 18 — Sabão em barra: BICA; 19 — Sabonete em barra: MOTIVUS.

Prevalece, para todos os efeitos, o conteúdo da proposta escrita e assinada, que é o documento formalmente apresentado à Administração e que passa a integrar a Ata de Registro de Preços, na forma do item 18.1, inciso II, da minuta anexa ao Edital. A indeterminação apontada, assim, não se verifica no documento que efetivamente vincula a licitante.

Por cautela e em atenção ao interesse público, acolhe-se parcialmente o pedido para determinar, no dispositivo, que as marcas acima relacionadas sejam expressamente consignadas na Ata de Registro de Preços, vedada a substituição de qualquer delas sem prévio requerimento fundamentado da contratada, manifestação técnica do setor requisitante e decisão motivada da Administração, e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, sem acréscimo de preço.

III.8 — DA VEDAÇÃO DE ALTERAÇÃO MATERIAL NA PROPOSTA READEQUADA

Assiste razão à Recorrente quanto à premissa jurídica: a proposta readequada de que trata o item 6.22.4 do Edital destina-se exclusivamente ao ajuste do valor ao último lance ofertado, não podendo servir à reformulação substancial do conteúdo da oferta. Admitir alteração material após conhecidos os preços dos concorrentes violaria a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório, e caracterizaria vício insanável, atraindo a incidência do item 7.5.1 do Edital.

A premissa, contudo, não encontra suporte fático no caso concreto. Procedeu-se ao cotejo entre a proposta inicial registrada na plataforma LICITANET e a proposta readequada datada de 08 de setembro de 2026, não se constatando alteração de marcas, de especificações técnicas, de gramaturas, de quantitativos por kit ou de quaisquer outros elementos substanciais da oferta, restringindo-se a readequação ao ajuste do valor ao último lance, conforme autoriza o item 6.22.4.

Não houve, pois, saneamento que extravasasse os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 8.25 e 8.26 do Edital. Determina-se, todavia, a certificação formal desse cotejo nos autos, na forma da conclusão, em atenção ao princípio da motivação e à transparência do julgamento.

III.9 — DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E DE EVENTUAIS AMOSTRAS

O item 7.9 do Edital condiciona a apresentação de amostra à exigência expressa do Termo de Referência. O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2026 não a exigiu, razão pela qual não há amostras a confrontar, ficando prejudicado o pedido nesse ponto.

A verificação da conformidade técnica de cada produto — inclusive das especificações destacadas pela Recorrente, como a gramatura de 500 g e o Selo de Pureza ABIC ou certificação equivalente para o café torrado e moído, e os prazos mínimos de validade de cada item — encontra momento próprio no regime de recebimento disciplinado pelo item 11 do Termo de Referência: recebimento provisório no ato da entrega, com verificação preliminar de quantidades, integridade das embalagens e documentação fiscal; e recebimento definitivo, precedido de conferência detalhada das especificações, da composição das cestas, dos prazos de validade e da qualidade dos produtos.

Verificada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis. O instrumento de controle da qualidade, portanto, existe, é robusto e será rigorosamente aplicado, conforme se determinará adiante.

III.10 — DA DILIGÊNCIA COMO MEDIDA NECESSÁRIA À SEGURANÇA DO JULGAMENTO

A diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 8.25 e 8.26 do Edital não é ato de realização obrigatória e indiscriminada: pressupõe dúvida objetiva sobre documento já apresentado ou necessidade de apuração de fato existente à época da abertura do certame. Seu propósito é esclarecer, não é suprir ausência de requisito nem franquear à Administração a criação de exigências novas.

No caso, a documentação de habilitação apresentada pela Recorrida é completa, legível, vigente e congruente entre si — CNPJ, inscrição municipal, certidão de quitação plena municipal, alvará de autorização sanitária e alvará de localização e funcionamento convergem quanto à identificação da empresa, do endereço e das atividades licenciadas. Não há dúvida objetiva a dirimir quanto aos documentos apresentados.

As diligências requeridas pela Recorrente — manifestação da Vigilância Sanitária de Belo Horizonte sobre a “suficiência material” do alvará, verificação in loco de depósitos e estruturas operacionais, aferição de metragem — não se destinam a esclarecer documento apresentado, mas a aferir o preenchimento de requisitos que o Edital não estabeleceu. São, por isso, indeferidas.

Defere-se, contudo, a diligência de natureza estritamente documental e formalizadora indicada no dispositivo, que se destina a apurar e a documentar fatos existentes à época da abertura do certame, em estrita conformidade com o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III.11 — DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE DECISÃO MOTIVADA

O pedido subsidiário — de que, mantida a habilitação, cada ponto seja expressamente enfrentado em decisão motivada, com disponibilização das consultas e documentos utilizados na formação do convencimento — é integralmente acolhido e resta atendido pela presente decisão, que enfrentou, um a um, todos os fundamentos recursais.

Os autos permanecem com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos indicados no item 11.10 do Edital, e as consultas, documentos e certidões que embasaram este julgamento integram o processo administrativo, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e ao princípio da publicidade.

IV — DAS DETERMINAÇÕES

Com fundamento no poder-dever de autotutela (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal) e no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, determina-se, sem alteração do resultado do julgamento:

- a) a juntada aos autos da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União realizada em 14 de setembro de 2026, relativa ao CNPJ nº 55.814.591/0001-22, bem como das consultas individualizadas ao CEIS e ao CNEP, com certificação da data, do horário e do resultado;
- b) a realização e a juntada de consulta ao CEIS e ao CNEP em nome do sócio majoritário da Recorrida, na forma do item 7.2 do Edital e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, providência ainda não documentada nos autos;
- c) a renovação das consultas ao CEIS, ao CNEP e ao cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU imediatamente antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, ficando desde já consignado que a superveniência de declaração de inidoneidade ou de sanção com alcance sobre este Município impedirá a formalização do registro, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) a juntada aos autos da íntegra das declarações eletrônicas registradas pela Recorrida na plataforma LICITANET, nos termos dos itens 4.3, 8.19 e 8.20 do Edital;
- e) a certificação formal, nos autos, do cotejo entre a proposta inicial e a proposta readequada da Recorrida, com indicação expressa de que a readequação se limitou ao ajuste do valor ao último lance;
- f) a consignação, na Ata de Registro de Preços, das marcas individualizadas para cada um dos 19 (dezenove) itens da cesta básica, conforme relação constante do tópico III.7 desta decisão, vedada substituição sem prévio requerimento fundamentado, manifestação técnica do setor requisitante e decisão motivada da Administração, preservadas integralmente as especificações do Termo de Referência e o preço registrado;
- g) a comunicação desta decisão à Gestora e à Fiscal da Ata de Registro de Preços, para que, no recebimento provisório e definitivo, procedam à conferência rigorosa da composição das cestas, das marcas, das gramaturas, das embalagens, do acondicionamento

separado dos produtos de higiene e limpeza e dos prazos mínimos de validade, com registro formal das ocorrências.

V — DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, 14, 63, 64, 68, 156 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, DECIDO:

- CONHECER do recurso administrativo interposto por MERCATTO QUERO CESTA LTDA., por tempestivo e por preencher os demais pressupostos de admissibilidade;
- NEGAR PROVIMENTO ao recurso quanto ao mérito, mantendo integralmente a decisão que classificou e habilitou a empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., por não se verificar sanção com alcance sobre este Município, falsidade de declaração, incompatibilidade do ramo empresarial com o objeto, descumprimento dos itens 8.14 e 8.18.1 do Edital, indeterminação da oferta ou alteração substancial da proposta;
- DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, exclusivamente quanto ao pedido de formalização documental da verificação das condições de participação e do cotejo das propostas, nos estritos termos das determinações constantes do tópico IV desta decisão, providências que não alteram o resultado do julgamento;
- INDEFERIR os pedidos de diligência destinados à aferição de estrutura operacional, metragem do estabelecimento e manifestação de órgão sanitário sobre o alcance material do alvará, por configurarem criação de requisito de habilitação não previsto no Edital;
- ACOLHER o pedido subsidiário de decisão motivada, considerando-o atendido pela presente manifestação;
- MANTER, por conseguinte, o ato recorrido em seu núcleo decisório e, não havendo reconsideração, ENCAMINHAR os autos à autoridade superior, acompanhados desta motivação, para decisão final, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 11.5 do Edital. Intimem-se a Recorrente e a Recorrida, bem como os demais licitantes, por meio do sistema eletrônico, dando-se publicidade a esta decisão no sítio oficial do Município e na plataforma LICITANET, nos termos do item 11.10 do Edital. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, 18/09/2026.

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação / Pregoeira
Município de Conquista/MG

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:CFE514DF

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2026

DISPENSA nº 045/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDOR: **GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA, LEVANTAMENTO HISTÓRICO CULTURAL, PRODUÇÃO EDITORIAL, DIAGRAMAÇÃO, FOTOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE GUIA TURÍSTICO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, COM A FINALIDADE DE REGISTRAR, PRESERVAR, VALORIZAR E DIVULGAR OS BENS HISTÓRICOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAC.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026, a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R\$ 20.298,00 (vinte mil e duzentos e noventa e oito reais)**.

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:BE4D0596

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL 1492/2026 DE 18.09.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1492/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas transmissões vinculadas a programas habitacionais de Interesse Social, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no âmbito do Município de Conquista/ MG, programas de interesse social destinados a regularização de imóveis vinculados a programas habitacionais.

Art. 2º. A isenção do ITBI será concedida nas transmissões realizadas pelo Poder Público Municipal, referente a imóveis vinculados aos programas de interesse social e habitacional, destinados a regularização de imóveis pelo Município de Conquista.

Art. 3º. A isenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente às transmissões realizadas no âmbito do programa mencionado, não se estendendo a outras modalidades de aquisição ou transferência de imóveis.

Art. 4º. A comprovação das condições estabelecidas nesta Lei será realizada mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado da documentação exigida em regulamento próprio.

Parágrafo único: A Secretaria de Assistência Social estará presente nos mutirões e nas atividades de regularização a ser realizado, prestando atendimento, orientações e recebendo os documentos necessários para análise dos pedidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:B3A7DD92

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025, 181/2025, 183/2025, 185/2025, 186/2025 E 187/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PREGÃO – SRP

Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21.

Detentoras: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – ARP nº 180/2025; DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA – ARP nº 181/2025; ILG COMERCIAL LTDA – ARP nº 183/2025; MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ARP nº 185/2025; PROMÉDICA

MEDSERVICE LTDA – ARP nº 186/2025; e SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – ARP nº 187/2025.

Objeto: Prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para utilização dos respectivos saldos remanescentes, referentes à aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Nova vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Valor do aditivo: R\$ 0,00.

Fundamento legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de celebração: 17/09/2026.

Coqueiral/MG, 17 de setembro de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luciano Ribeiro Siqueira

Código Identificador:CF75E2F8

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2026 – SRP

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e acessórios destinados à manutenção da oficina mecânica, execução de serviços elétricos e conservação dos bens públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Recebimento das propostas: das 13h00 do dia 17/09/2026 até às 08h00 do dia 06/10/2026.

Início da sessão de disputa: 06/10/2026, às 08h05min.

Modo de disputa: Aberto.

Valor estimado: R\$ 31.075,50.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA

Pregoeira Oficial do Município.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Ribeiro Siqueira

Código Identificador:D26A6E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 72/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública e conforme relatório agroclimatológico, fornecido pela unidade regional de montes claros, escritório local de Coração de Jesus/MG, também o ofício nº 03/2026, da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), código COBRADE 1.4.1.2.0.

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;

CONSIDERANDO que, em consequência, resultarão em danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o aumento do consumo humano e animal e redução de vazão dos poços tubulares, rios e córregos e as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária;

CONSIDERANDO que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIGEM, COBRADE 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, bem como a instrução do processo junto à Defesa Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 5º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 120 (cento e vinte) dias.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:C05B0B17

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 73, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Coração de Jesus, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO as atribuições dos entes federados na gestão do Programa Bolsa Família, conforme normativas federais vigentes;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos órgãos municipais para garantir o acesso a políticas públicas, a permanência e o acompanhamento das famílias beneficiárias no Programa Bolsa Família;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas ao cumprimento das

condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito do Município.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família terá caráter consultivo, propositivo e de articulação intersectorial, competindo-lhe:

I – Promover a articulação permanente entre as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, no acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar (monitorar) os indicadores de acompanhamento e cumprimento das condicionalidades do Programa no âmbito municipal;

III – Analisar situações de vulnerabilidade que impactem o cumprimento das condicionalidades, propondo estratégias integradas de enfrentamento;

IV – Apoiar tecnicamente as equipes responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades nos respectivos setores;

V – Propor fluxos, procedimentos e ações intersectoriais que contribuam para a melhoria da gestão do Programa no Município;

VI – Acompanhar e apoiar a execução das orientações emanadas dos órgãos gestores federais e estaduais do Programa Bolsa Família;

VII – Estimular o uso qualificado das informações dos sistemas oficiais, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais;

VIII – Elaborar, quando necessário, planos de ação intersectoriais para enfrentamento de fragilidades identificadas no acompanhamento das condicionalidades;

IX – Apoiar ações de formação e capacitação intersectorial dos profissionais envolvidos na gestão e execução do Programa.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta por representantes, titulares, suplentes e órgão técnico, dos seguintes órgãos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único - Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos citados nos incisos deste parágrafo, sendo nomeados em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família reunirá-se ordinariamente em periodicidade definida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.

§1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§2º As decisões da Comissão serão registradas em atas ou relatórios técnicos.

Art. 5º - A Comissão poderá instituir grupos de trabalho intersectoriais, de caráter temporário, para tratar de temas específicos relacionados ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família deverá manter articulação com a Comissão Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família, bem como com os órgãos gestores estaduais e federais, observadas as respectivas competências.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Comissão, respeitada a legislação vigente.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 17 de setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:7F355F1E

DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTARIA Nº 86/2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração de fatos relacionados à conduta funcional da servidora **S.R.J.**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na UBS Aurestina Gonçalves Ramos;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela ausência de elementos suficientes para aplicação de penalidade disciplinar à servidora;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico Final**, que, após análise do conjunto probatório, concluiu que o relatório da Comissão não deve ser acolhido integralmente, especialmente diante dos registros objetivos de produção funcional, da obrigatoriedade de atuação na área de responsabilidade definida para a servidora e das dificuldades verificadas quanto ao cumprimento de orientações e determinações administrativas;

CONSIDERANDO que o edital do processo seletivo que regeu o ingresso da servidora estabeleceu a obrigatoriedade de observância da área de atuação atribuída ao cargo, devendo a prestação do serviço ser direcionada, prioritariamente, à população integrante da respectiva área de responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do acompanhamento e da documentação da produção funcional dos Agentes Comunitários de Saúde, de modo a permitir controle objetivo das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO, por fim, que eventual responsabilização disciplinar por fato não submetido ao contraditório e à ampla defesa não pode ser imposta no presente feito, devendo eventual nova infração ser objeto da apuração própria, caso constatada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **encerrado o Processo Administrativo Disciplinar** instaurado em face da servidora **S.R.J.**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na UBS Aurestina Gonçalves Ramos, após análise do relatório da Comissão Processante e do Parecer Jurídico Final.

Art. 2º O relatório da Comissão Processante fica **acolhido apenas parcialmente**, não prevalecendo a conclusão de inexistência de irregularidades funcionais, sem que disso resulte, no presente processo, a aplicação de penalidade disciplinar à servidora.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover o **acompanhamento periódico da produção funcional da servidora**, observando, especialmente:

I – o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitária de Saúde;

II – a realização das visitas domiciliares na **área de responsabilidade atribuída à servidora**, conforme as regras aplicáveis e o edital do processo seletivo;

III – o adequado registro das visitas e demais atividades nos instrumentos oficiais utilizados pelo Município, inclusive caderno de visitas e sistema VIVER;

IV – o cumprimento das orientações e determinações administrativas regularmente expedidas pela coordenação, desde que relacionadas às atribuições funcionais e compatíveis com as normas aplicáveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá determinar que a servidora apresente, **mensalmente, relatório circunstanciado de sua produção funcional**, contendo, no mínimo:

I – a área/microárea de atuação;

II – a quantidade de famílias e residências sob sua responsabilidade;

III – o número de visitas domiciliares realizadas;

IV – as situações em que não foi possível realizar a visita, com a respectiva justificativa;

V – as demais atividades funcionais desempenhadas no período.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser confrontados, sempre que possível, com os registros constantes do caderno de visitas, sistema VIVER e demais instrumentos oficiais de controle, permanecendo arquivados para fins de acompanhamento funcional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá cientificar formalmente a servidora acerca das atribuições inerentes ao cargo, da área de responsabilidade que lhe foi atribuída e da necessidade de observância das orientações e determinações administrativas regularmente estabelecidas.

Art. 6º Eventual descumprimento injustificado das obrigações funcionais ou das determinações administrativas regularmente estabelecidas deverá ser formalmente registrado pela Secretaria Municipal de Saúde e, quando cabível, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação municipal, inclusive advertência ou instauração de novo procedimento disciplinar, conforme a natureza e a gravidade dos fatos, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º A presente Portaria não importa em aplicação de penalidade disciplinar à servidora pelos fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de acompanhamento funcional previstas nesta Portaria.

Art. 8º Cientifique-se a servidora, sua defesa, a Secretaria Municipal de Saúde e os demais interessados, para conhecimento e cumprimento.

Art. 9º Após as providências cabíveis, arquivem-se os autos, sem prejuízo do acompanhamento funcional determinado nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 04 de setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:39A77837

DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTARIA Nº 87/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, no exercício de seu cargo e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família de Coração de Jesus, para o exercício das atribuições descritas no Decreto nº. 73, de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família de Coração de Jesus/MG será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Arlei da Cruz Ribeiro

Suplente: Shirlei Gonçalves Santos Souza

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Guilherme de Andrade Leal

Suplente: Welber Daniel Ribeiro Lima

Apoio Técnico: Camila Araújo Gomes

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Helena Pires

Suplente: Fernanda Santos Nobre

Apoio Técnico: Ana Paula Neves Rocha

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Flávio Osmar Azevedo Ferreira

Suplente: Victor Emanuel Azevedo Moreira

Art. 3º - A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de Coração de Jesus/MG será exercida pelo servidor

indicado pelo representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou, na sua ausência, seu suplente.

Parágrafo Único. Ao coordenador compete convocar as reuniões bimestrais, em cumprimento às decisões do Plenário e conforme o calendário estabelecido, ou por determinações extraordinárias, além de presidir as reuniões do Plenário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 17 de setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:69ABA762

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2026 PREGÃO Nº. 0013/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2026

PREGÃO Nº. 0013/2026

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0013/2026, Processo Administrativo nº 0027/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 113974

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Publicação: 18/09/2026 14:54:54

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/10/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 74.577,64

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113974>

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1E791313

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA Nº 471, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - *Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia* - 20 dias de Férias Regulamentares referentes ao do período aquisitivo 2025/2026, a partir de 13 de outubro de 2026;

II - Gustavo Luis Martins Garcia - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao do período aquisitivo 2025/2026, a partir de 21 de setembro de 2026;
III - Maria Betânia Pereira Rosa - 15 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao do período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de setembro de 2026;
IV - Simone Aparecida Silva Moreira - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao do período aquisitivo 2025/2026, a partir de 08 de outubro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:1EB1BDE5

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 472, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1º do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor:

I - Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:16B4F5B0

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 76/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **EDSONINA APARECIDA CORREA FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 899.968.526-87, matrícula 282, no cargo efetivo de Oficial de Serviços, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026.

Córrego Danta, 18 de setembro de 2026

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA

Presidente do PREV DANTA

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:9BBED602

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.219.840/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização de eventos culturais e esportivos.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à contratação estimada de 50 (cinquenta) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por diária.

VIGÊNCIA: De 18 de setembro de 2026 a 18 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Ficha 240 – Fonte 1.500.000.000 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Córrego Danta/MG, 18 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:DBEF7C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 059/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do segundo termo aditivo do contrato nº 059/2025, Processo Licitatório nº 047/2025, Dispensa nº 009/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A ELABORAÇÃO DOS PLANOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÃO EXIGIDOS PARA A REGULARIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO DO TIPO “BALSA”, DENOMINADA TRANSVALE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA PARA ATENDE A SECREATARIA DE TRANSPORTES DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **BRAVO ALUMINUM BOATS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 54.303.858/0001-54. **Valor:** R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), Vigência: 20/09/2026 a 20/03/2027.

TAMIRES RIBEIRO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Lara Zélia Narciso Conceição

Código Identificador:E6F084D4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva - PMEEI, estabelece as diretrizes para a participação da rede municipal de ensino na Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - Reneei e define os instrumentos de planejamento pedagógico.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 168, de 19 de agosto de 2025, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 12.686/2025 e na Portaria MEC nº 421/2026 e;

Considerando o mandato constitucional previsto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem o direito de todos à educação e o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando a Lei nº 9.394/1996, especificamente em seu Capítulo V, que define a Educação Especial como modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, etapas e modalidades;

Considerando a Lei nº 13.146/2015, a qual assegura sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e capacidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais da pessoa com deficiência;

Considerando a necessidade de estabelecer e alinhar as diretrizes necessárias para fins de participação do Município junto à Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - Reneei, instituída para fomentar a colaboração federativa e a implementação de políticas de equidade e acessibilidade pedagógica;

Resolve:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída, nos termos da presente Portaria, a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva – PMEEI no âmbito da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover uma educação inclusiva de qualidade, equitativa e com pleno acesso ao currículo por todos os estudantes.

Art. 2º A PMEEI fundamenta-se no paradigma da educação inclusiva, que pressupõe a transformação da cultura, das práticas e das políticas vigentes nas escolas da rede municipal de ensino em observância à diversidade dos estudantes.

Capítulo II Das Diretrizes da PMEEI

Art. 3º São diretrizes fundamentais da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

- I - Garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem nas escolas comuns da rede regular;
- II - Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação de jovens e adultos;
- III - Oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE de forma complementar ou suplementar à escolarização;
- IV – Adoção de metodologias diversificadas como estratégia primordial para a flexibilização curricular e eliminação de barreiras pedagógicas, inclusive aquelas baseadas em Desenho Universal para a Aprendizagem - DUA[1];
- V. Formação continuada dos profissionais da educação para a atuação na perspectiva inclusiva.

Capítulo III Da Participação na Reneei

Art. 4º O Município deverá participar das ações conjuntas da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - Reneei, nos termos da

Portaria MEC nº 421/2026, visando o fortalecimento institucional e a captação de recursos técnicos e financeiros da União e do Estado.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Manter atualizados os dados do Censo Escolar e do sistema de monitoramento da Reneei;
- II - Participar das instâncias de pactuação e formação oferecidas pela Rede Nacional;
- III - Implementar os indicadores de qualidade da educação especial inclusiva definidos pelo Ministério da Educação.

Capítulo IV Do Planejamento Pedagógico

Art. 6º O planejamento pedagógico para o estudante público-alvo da educação especial matriculado nas escolas integrantes da rede municipal de ensino será materializado por meio do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado – PAEE previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 168, de 19 de agosto de 2025 e do Plano de Ensino Individualizado – PEI, instituído nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º O Plano de Ensino Individualizado – PEI, de responsabilidade do professor regente em colaboração com o professor de apoio ao atendimento educacional especializado, é documento que contempla o plano de acessibilização curricular, devendo conter, no mínimo:

- I - as atividades a serem desenvolvidas em SRM – Sala de Recursos Multifuncionais ou em outros espaços organizados para o AEE, e a sua articulação com o professor regente e demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços;
- II - as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa, quando indicadas pelo estudo de caso;
- III - as estratégias de acompanhamento e de monitoramento do plano; e
- IV - o registro das devolutivas às famílias.

Art. 8º O PEI deve focar nos objetivos de aprendizagem, nas adaptações curriculares, nas metodologias diversificadas como estratégia primordial para a flexibilização curricular e eliminação de barreiras pedagógicas de ensino e nos critérios de avaliação diferenciados.

Art. 9º O Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado PAEE previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 168, de 19 de agosto de 2025 é o documento formal, de natureza pedagógica, elaborado a partir do Estudo de Caso, que especifica os objetivos, a metodologia de trabalho, os recursos, as estratégias e as atividades a serem desenvolvidas no AEE, visando à eliminação das barreiras, à promoção da autonomia e ao pleno acesso ao currículo pelo estudante.

Parágrafo único. O PAEE identifica as barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais e define os recursos e demais apoios necessários para que o estudante acesse o currículo comum e não substitui o PEI, embora forneça os subsídios técnicos para que o respectivo instrumento seja efetivamente implementado no cotidiano escolar.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 10. As escolas integrantes da rede municipal de ensino terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequar seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos às diretrizes desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 15 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Anexo I
Modelo PEI - Plano de Ensino Individualizado[2]

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTO

Estudante:	Data de Nascimento:	Ano/Turma:
Nome:	/ /	
Professor (a) Regente:	Professor(a) AEE:	Data: / /

2. MAPEAMENTO DE BARREIRAS E POTENCIALIDADES

Descrever as barreiras identificadas (pedagógicas, tecnológicas, de comunicação) e as habilidades/interesses do estudante que servirão de âncora para a aprendizagem:

3. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

Objetivos de Aprendizagem - BNCC	Estratégias de Ensino	Recursos de Tecnologia Assistiva
(O que o aluno deve aprender neste período?)	(Ex.: Múltiplos meios de representação e expressão)	(Ex.: Softwares, lupas, teclados adaptados, etc.)
(Ex.: Operações matemáticas básicas)	(Ex.: Uso de materiais concretos e jogos digitais)	(Ex.: Calculadora sonora / Soroban)

4. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Crêrios de Avaliação: (Descrever como a evolução será medida, priorizando processos sobre resultados padronizados)

Periodicidade de Revisão: () Mensal () Bimestral () Semestral.

Participantes do Processo de Elaboração:

Nome	Cargo/Função	Assinatura

[1] Abordagem pedagógica que visa à participação de todos os estudantes no processo educativo, respeitando suas múltiplas formas de aprender, seus ritmos, histórias e contextos.

[2] Este documento deve ser construído de forma colaborativa entre a equipe docente, professores e profissionais de apoio e, sempre que possível, com a participação da família e do próprio estudante.

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:D72A83E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 - ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de instituição especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade, na modalidade de Residência Inclusiva, destinado a jovem/adulto com deficiência (PcD), com alto grau de dependência, compreendendo acolhimento integral e ininterrupto, moradia adaptada e acessível, assistência por equipe multidisciplinar, fornecimento de alimentação adequada, medicamentos, materiais de higiene pessoal, vestimentas e demais cuidados necessários à proteção integral, visando ao atendimento exclusivo do Sr. A. M. G. P., em estrito e imediato cumprimento de obrigação de fazer imposta por ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:

02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.91.00.99.1.500.000.0000-818.

Valor: R\$44.000,00. Data: 18/09/2026. **CONTRATADA: ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 42.810.677/0001-35.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES -

Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:56FF0F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Objeto: Registro de Preços para a contratação de prestação de serviço de concretagem (concreto usinado) para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$1.200.700,00 – Data: 04/09/2026 – CITYMIX CONCRETO LTDA – CNPJ: 55.014.731/0001-88.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:69E99E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Objeto: Contratação de solução integrada de software de gestão pública municipal, compreendendo a cessão de uso/licenciamento continuado dos módulos necessários à Administração Municipal, bem como os serviços correlatos de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e sustentação operacional da solução, em ambiente tecnológico compatível com a execução do objeto e com as necessidades institucionais do Município de Curvelo.

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.04.124.0406.2012.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-085

02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-127

02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-127

02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-201. Prazo

de vigência: 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021. Valor: R\$1.234.000,05. Data: 16/9/2026. **PARTE: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 71.000.731/0001-85.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:A85A5E55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00, ficha 396.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
4.4.50.42.00 396 Auxílios R\$3.000.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000.000,00
TOTAL: R\$3.000.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$3.000.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BF76D1DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.873, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$4.599.873,65
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$4.599.873,65
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico – Educação
3.3.90.32.00 523 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$603.178,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$603.178,50
TOTAL: R\$5.203.052,15

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$5.203.052,15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:68EA8F7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.855, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

APOSENTA, POR INCAPACIDADE PERMANENTE, MIRIAM DE FÁTIMA FONSECA DINIZ NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO E.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que informou a concessão à servidora pública municipal Miriam de Fátima Fonseca Diniz do benefício de nº 734989870-4, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão E;

Considerando o Memorando nº 590/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a servidora municipal Miriam de Fátima Fonseca Diniz, com inscrição no CPF sob nº 981.xxx.xxx-68, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão E, conforme Anexo III do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2026.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:ABAC1B41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.856, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 589/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Mendes de Paula, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-52, classificado em 70º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Rondante, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F7659D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.857, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 589/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tatiane Veloso de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-52, classificada em 144º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9D547A29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.858, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 589/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Vitoria dos Santos Fernandes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 021.xxx.xxx-98, classificada em 4º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Fiscal de Obras, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-01, conforme

Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3ADC1EDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/09/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 2.811,86
18/09/26	73.000-9 - FPM	R\$ 1.428.310,61
18/09/26	73.049-1 - ITR	R\$ 25.479,99
18/09/26	82.401-1 - QSE	R\$ 337.234,71

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BE1890BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 – PNAB

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de 14 (quatorze) projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Serão contemplados projetos nas áreas de Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Culturas Populares e Tradicionais, Dança, Literatura, Teatro e Música Popular, distribuídos entre a Categoria Geral e a Categoria Específica de Ações Afirmativas. Cada projeto selecionado receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Poderão participar agentes culturais que residam ou atuem no Município de Diamantina/MG há, pelo menos, 2 (dois) anos, observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, das 00h do dia 21 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 20 de outubro de 2026, horário de Brasília, por meio do portal oficial do Município: <https://www.diamantina.mg.gov.br/>.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 2000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio; classificação funcional-programática 13.0392.0046.2271 – Manter Projetos e Atividades Artísticas e Culturais – Lei Aldir Blanc; natureza da despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; fonte 1.719.000.0000.000 – Aldir Blanc; ficha 1455.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail pnab.diamantina@gmail.com ou pelo telefone (38) 2160-0242.

Diamantina/MG, 18 de setembro de 2026.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:

Cynthia Oliveira Leite

Código Identificador:820A1CE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EDITAL DE
CREDENCIAMENTO SEMDE Nº 51/2026 CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA “FEIRA
DE IDEIAS – EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA”**

Aos 17 dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Mista de Análise e Julgamento, designada na forma do Item 7.2 do Edital SEMDE nº 51/2026, composta pelos servidores Igor Silva Cardoso (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE), Diniz Borges (Gerente de Turismo – SEMDE), Brendow Laurindo Rocha (Coordenador de Turismo – SEMDE) e o Representante Indicado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para proceder à análise da documentação e julgamento das propostas de contrapartida estrutural apresentadas pelas participantes do credenciamento.

1. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E HABILITAÇÃO

Foram recebidas as inscrições de 02 (duas) empresas interessadas:

• PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.959.757/0001-63, sediada em Serra/ES;

• GRUPO P.D.C. PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.095/0001-22, sediada em Divinópolis/MG.

Analisada a documentação de habilitação exigida no Item 6.2 do Edital, a Comissão atestou a REGULARIDADE E HABILITAÇÃO de ambas as empresas participantes.

2. DO JULGAMENTO E DA JUSTIFICATIVA DE DESEMPATE

Passando-se à análise técnica e quantitativa das Propostas Detalhadas de Contrapartida Estrutural (Item 4.1 e 4.2), verificou-se que ambas as proponentes habilitadas apresentaram ofertas de suporte estrutural equivalentes.

Havendo empate de teor estrutural entre as propostas, a Comissão procedeu à aplicação sucessiva dos critérios de desempate estabelecidos no Item 4.3 do Edital:

• Aplicação do Item 4.3, Inciso II (“Empresa sediada no Município de Divinópolis”):

• A proponente PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. possui domicílio fiscal e sede no Município de Serra – ES (CEP: 29.175-494).

• A proponente GRUPO P.D.C. PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA. possui domicílio fiscal e sede comprovada no Município de Divinópolis – MG (Av. Amazonas, nº 787, Apt 101, Bairro Jardim Nova América, CEP: 35.500-065).

JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO: Em cumprimento estrito ao Item 4.3, Inciso II do Edital SEMDE nº 51/2026, a Comissão declara vencedora a empresa GRUPO P.D.C. PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA. por estar legalmente sediada no Município de

Divinópolis/MG, garantindo a valorização do fomento econômico local do evento.

2. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão Mista resolve:

• DECLARAR VENCEDORA E CREDENCIADA para a operação e concessão de exploração comercial exclusiva da Praça de Alimentação da “Feira de Ideias – Educação Empreendedora” a empresa GRUPO P.D.C. PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA. (CNPJ: 13.910.095/0001-22);

• CONVOCAR a credenciada vencedora para a assinatura do Termo de Autorização de Exploração Comercial e Compromisso de Fornecimento de Infraestrutura, nos termos do Item 8.1 do Edital;

• ABRIR o prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para eventuais manifestações, conforme previsto no Item 7.5.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Mista.

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

DINIZ BORGES FILHO

Gerente de Turismo – SEMDE

BRENDOW LAURINDO ROCHA

Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico – SEMDE

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2BAFDCEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO PLURIANUAL
2026-2029 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027**

O Poder Executivo do Município de Divinópolis, neste ato representado pelo Secretário de Governo, o Sr. Matheus da Silva Tavares, e pelo Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, o Sr. Thiago Nunes Lemos, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todas as Associações de Bairros, Conselhos Municipais, Entidades existentes na cidade, e a todos que se interessarem a participarem da audiência pública a ser realizada no dia 23/09/2026, quarta-feira, a partir das 14:00h, no plenário da Câmara Municipal de Divinópolis - MG, com o objetivo de discutir a Revisão do Plano Plurianual 2026-2029 e o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027.

Ressaltamos que o momento é oportuno para que os municípios possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes e que possam ser submetidas à análise da administração quanto à possibilidade de inclusão nos Projetos de Lei Orçamentários respectivos.

Canal de Atendimento para participação e encaminhamento de sugestões: (37) 3229-8160

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4C04D126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

– Nos termos do art. 72 e 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do

processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026, Processo Administrativo nº 226/2026, cujo objeto é a locação de imóvel para a Unidade Básica de Saúde Central, com estrutura física compatível, para instalação e funcionamento de Unidade de Saúde, no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para locação de imóvel situado à Rua Sergipe, nº 882, bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-012, de propriedade da empresa CK CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.361.129/0001-08, neste ato representada por Gerais Imobiliária Locação e Vendas LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.776.130/0001-74.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

SHEILA SALVINO.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:40EC7494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO –
2026 DIVINÓPOLIS – MG ATA DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CMUOS – DIA 16/09/2026 -
REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, às 8h30min, na Sala 206, 2º andar, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, reuniram-se os membros e representantes da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, para realização de reunião extraordinária, tendo como pauta a Abertura; a análise do Projeto de Lei nº 060/2026, que regulamenta a ZOE, com destaque para a ZOE-3 no entorno do Aeroporto; e a análise da desafetação de áreas públicas destinadas à implantação de unidade hospitalar da Neocenter.

Participaram da reunião Marco Túlio, Secretário da SEPLAN e Presidente da CMUOS responsável pela abertura dos trabalhos; Raul José Costa, representante da Diretoria de Políticas Urbanas – DPU, que conduziu a reunião; Luciano Silveira, Diretor da DIFAP; Ewerton Carlos Silva, representante do COMPAC; Muller Gonçalves Oliveira, representante da OAB; Sílvia César Alves, representante da ACASP; Paulo Roberto Moura, representante da SETTRANS; José Hugo Rodrigues, representante do CREA; Leonardo Teixeira Antunes, representante do SINDUSCON; Cristiane Laranjo Lobato, representante do CRECI; Lucas Lopes, representante do COMOB; Lucas Silva, representante da ACID; e Wellington da Silva de Oliveira, Secretário Executivo da CMUOS.

Na abertura, Marco Túlio deu início à reunião dando boas vindas aos presentes e, na sequência, Raul José Costa passou a conduzir os trabalhos, apresentando os itens constantes da pauta.

O primeiro item da pauta, foi apresentado para análise da Comissão o Projeto de Lei nº 060/2026, referente à regulamentação da Zona de Ocupação Especial – ZOE, especialmente a regulamentação da ZOE-3 no entorno do Aeroporto. Foram apresentados os aspectos relacionados à regulamentação da área e às diretrizes de uso e ocupação do solo aplicáveis ao entorno aeroportuário. Após a apresentação e discussão da matéria pelos membros e representantes presentes, o Projeto de Lei nº 060/2026 foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes.

No segundo item da pauta, foi apresentada a análise referente à desafetação de áreas públicas destinadas à implantação de unidade hospitalar da Neocenter. A matéria foi submetida à apreciação da Comissão, com apresentação do Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 080/2026 e do Parecer Técnico SETTRANS nº 013/2026, que subsidiaram a análise quanto aos aspectos urbanísticos, viários e de mobilidade relacionados à proposta. Após a apresentação e discussão dos pareceres e da proposta de desafetação das áreas públicas para viabilização da implantação da unidade hospitalar, a matéria foi submetida à votação, sendo os Pareceres Técnicos SEPLAN-DPU nº 080/2026 e SETTRANS nº 013/2026 aprovados por unanimidade pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, Marco Túlio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo esta ata redigida por mim, Wellington da Silva de Oliveira, Secretário Executivo da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:85EE556A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
2º	TÚLIO VEIRA MENDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1AE0603D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 109**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
186º	PAULA OLIVEIRA NOGUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:60A6C31D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 112**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo

2º PCD	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
21º	ANDRESA DIAS DE AZEVEDO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
152º	EDIMARA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9B024F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
30º	MYCHAELA DOS SANTOS CORREIA	Não comprovou os requisitos obrigatórios.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1478E80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1218 – SEMED

- Contratado(a) **GABRIELA ARAUJO** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS – MATRÍCULA 99035196 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 17/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C71684A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1219 – SEMED

- Contratado(a) **LIANA PEREIRA BOTELHO** – Lotação: **EM RAO DE SOL/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: VAGA DE CARATER TEMPORÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO **Período: 16/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:254B8403

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1220 – SEMED

- Contratado(a) **YASMIM NATIELLE RODRIGUES ALVES** – Lotação: **EM RAO DE SOL/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: VAGA DE CARATER TEMPORÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO **Período: 16/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E6E89CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1221 – SEMED

- Contratado(a) **SILENE VIEIRA** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS – MATRÍCULA 99020464/1 ATUALMENTE NA DIREÇÃO DO CMEI ISAURA FERREIRA **Período: 16/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0E7A581

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1222 – SEMED

- Contratado(a) **ELIANE RODRIGUES MACHADO** – Lotação: **EM RAO DE SOL/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: VAGA DE CARATER TEMPORÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO **Período: 16/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10729F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1223 – SEMED

- Contratado(a) **JULIA NUNES SALVADOR** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS – MATRÍCULA 99035196 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 16/09/2026 a 10/10/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6312D507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1224 – SEMED

- Contratado(a) **JULIA NUNES SALVADOR** – Lotação: **EM SÃO JOSÉ/SEMED** - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A HELEN RODRIGUES FERREIRA FAGUNDES – MATIRUCLA 99015882 ATUALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED Período: 17/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:115F4F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 07/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Infectologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal n° 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal n° 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	HENRIQUE ABREU MEGALI

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
5º	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2026.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7B57BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 06/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 06/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Dentista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal n° 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/06/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço Especializado de Odontologia e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

DENTISTA – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
5º	JULIA MARIA GUIMARÃES TEIXEIRA VALE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 06/2026.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:430EC804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 105

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal n° 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
214º	FELIPE PEIXOTO LASMAR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2025.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:279FAF72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 125**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 226/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermidia I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
4º	YAINERY CASTRO ALMEIDA (candidata que estava de licença maternidade e pediu final de fila)

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9970215F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 132**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para composição de uma nova equipe e-multi para solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde. A composição da equipe deve estar completa para solicitação de credenciamento e logo após o credenciamento será solicitada uma nomeação.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência nas farmácias, durante a ausência do período de férias de farmacêuticos efetivos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º PCD	TUANI CARINI PEREIRA COUTINHO DA SILVA
22º	CINTYA OLIVEIRA GONTIJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AF51C15D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 37**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2024-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
31º	LORRAINY VITÓRIA OLIVEIRA SANTANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 15/2024.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador: E8CDC255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**

– CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS - CONGADIV

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, apresenta esta justificativa formal para fundamentar a não realização de chamamento público, declarando a inexigibilidade do procedimento seletivo com fundamento no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A parceria, a ser formalizada mediante a celebração de Termo de Fomento, possui como objeto a “execução de ação cultural destinada à preservação, valorização e fortalecimento das tradições culturais do Congado e do Reinado no Município de Divinópolis/MG, mediante a aquisição de bens permanentes necessários à estruturação, manutenção e continuidade das atividades culturais desenvolvidas pelas Irmandades, especialmente no âmbito das Festas de Reinado e da Festa da Cruz”.

O Reinado constitui uma das mais importantes manifestações da cultura popular e da religiosidade afro-brasileira de Divinópolis, reunindo tradições, saberes, ritos, músicas, danças e celebrações transmitidas entre gerações. Reconhecido como patrimônio cultural imaterial do município, representa um relevante elemento da identidade cultural local, cuja preservação demanda ações permanentes de apoio e salvaguarda.

Nesse contexto, o fomento proposto busca atender à necessidade de aquisição de bens permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura das Festas de Reinado e da Festa da Cruz do Município de Divinópolis – MG, proporcionando melhores condições para a realização dos festejos e celebrações tradicionais. A iniciativa contribui para o fortalecimento, a continuidade e a valorização dessas manifestações culturais, bem como para a preservação e transmissão de seus saberes e tradições às futuras gerações.

Além de seu relevante valor histórico, cultural e social, o reconhecimento e as ações de salvaguarda do Reinado fortalecem a política municipal de preservação do patrimônio cultural e contribuem para a pontuação de Divinópolis no Programa ICMS Patrimônio Cultural, coordenado pelo IEPHA/MG. Dessa forma, a iniciativa contribui para a valorização e preservação das manifestações culturais tradicionais do município, fortalecendo as ações de salvaguarda, educação patrimonial e transmissão dos saberes e tradições às futuras gerações.

2. DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL

A inexigibilidade do chamamento público encontra fundamento no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a natureza do objeto torna inviável a realização de procedimento competitivo entre organizações da sociedade civil.

A CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS/MG – CONGADIV é a entidade que congrega, representa e articula institucionalmente as Guardas de Reinado do Município de Divinópolis/MG, reunindo formalmente as guardas de Congo, Moçambique, Irmandades e demais grupos tradicionais vinculados ao Reinado. Trata-se da organização que representa os detentores diretos desse patrimônio cultural imaterial, possuindo legitimidade conferida pelas próprias comunidades reinadeiras, seus capitães, reis festeiros e demais lideranças tradicionais.

Sua finalidade estatutária está diretamente relacionada à promoção, preservação, valorização e fortalecimento das manifestações culturais de matriz afro-brasileira, atuando de forma permanente na coordenação, integração e defesa dos interesses das Guardas de Reinado, além de exercer a interlocução institucional com o Poder Público e demais entidades envolvidas na salvaguarda dessa manifestação cultural.

A inviabilidade de competição se confirma pela impossibilidade prática de se estabelecer um processo seletivo entre entidades interessadas. No contexto da preservação e do fomento ao patrimônio cultural imaterial representado pelo Reinado, a relação de representatividade, legitimidade histórica e confiança construída junto às comunidades tradicionais impede que outra organização da sociedade civil desempenhe, em igualdade de condições, a função institucional exercida pela CONGADIV.

Diante desse cenário, a realização de chamamento público revelar-se-ia juridicamente inócua e materialmente ineficaz, pois inexistente, no âmbito do Município de Divinópolis, outra organização da sociedade civil que detenha a mesma representatividade, legitimidade e aptidão institucional para coordenar e executar o objeto da parceria. A singularidade da CONGADIV decorre de sua condição de entidade representativa das Guardas de Reinado e de sua reconhecida atuação na preservação e fortalecimento dessa manifestação cultural.

A celebração da parceria, portanto, atende ao interesse público ao assegurar a continuidade das tradições reinadeiras, promover a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis e fortalecer a política municipal de preservação do patrimônio cultural. Além disso, contribui para a manutenção e ampliação da pontuação do Município no Programa ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais, possibilitando o acesso a recursos que podem ser reinvestidos em ações de proteção, educação patrimonial e valorização das manifestações culturais tradicionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE

O regime jurídico estabelecido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estipulado pela Lei Federal 13.019/2014, prevê a exigência de chamamento público como regra geral, ressalvando expressamente as hipóteses em que a disputa se mostra inviável.

Nesse sentido, prevê expressamente a norma legal:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A inteligência do texto normativo demonstra que a inexigibilidade ocorre quando o objeto da parceria apresenta natureza singular ou quando as metas institucionais somente podem ser atingidas por uma entidade específica, exatamente como se verifica no a salvaguarda do Reinado e Congado de Divinópolis promovida pela CONGADIV.

Nesse sentido, o Plenário do Tribunal de Contas da União ratifica a viabilidade do reconhecimento da inexigibilidade quando devidamente evidenciada a inviabilidade prática de disputa competitiva:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL DO PROGRAMA PATRIA

VOLUNTÁRIA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EVIDENCIADA IMPROCEDENCIA CIENCIA ARQUIVAMENTO (Acórdão 491/2021-Plenário, Relator Ministro Raimundo Carreiro, Processo 604020217, julgado em 10/03/2021, Ato nº 7/2021)

Desse modo, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, figurando a CONGADIV como a única entidade capaz de atingir as finalidades sociais e culturais almejadas pelo interesse público local.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA, INTERESSE PÚBLICO E CAPACIDADE OPERACIONAL

A celebração da parceria atende de forma direta ao interesse público, uma vez que o Congado e o Reinado constituem bens do patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis, cuja proteção é dever do Poder Público municipal por força das diretrizes institucionais e culturais vigentes.

A Comissão de Seleção das Parcerias da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), legalmente instituída pela Portaria SEMC nº 03, de janeiro de 2026, com as alterações consolidadas pela Portaria SEMC nº 04, de 10 de março de 2026, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, realizou, em 06 de agosto de 2026, a análise técnica da proposta, a qual foi aprovada por meio do Parecer de Análise Técnica SEMC nº 019/2026.

Sob o prisma da capacidade técnica e operacional, a CONGADIV apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de demonstrar histórico de atuação na gestão cultural comunitária e alinhamento de suas finalidades estatutárias com o objeto do plano de trabalho.

O Plano de Trabalho foi devidamente analisado pela comissão de seleção das parcerias da Secretaria Municipal de Cultura, constatando-se a clareza das metas, o cronograma de execução físico-financeira adequado e a compatibilidade dos valores cotados para a aquisição dos tecidos com os preços praticados no mercado local.

5. TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em estrita observância às garantias de transparência e controle social impostas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, aplicam-se ao presente ato as disposições procedimentais de publicidade previstas na legislação federal:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em cumprimento ao disposto no dispositivo legal supracitado, o extrato da presente justificativa de inexigibilidade será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Divinópolis, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação por qualquer cidadão ou entidade interessada.

6. DAS INFORMAÇÕES DA PARCERIA

Valor (R\$)	Beneficiário	Modalidade
200.000,00	CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV	Execução de ação cultural destinada à preservação, valorização e fortalecimento das tradições culturais do Congado e do Reinado no Município de Divinópolis/MG, mediante a aquisição de bens permanentes necessários à estruturação, manutenção e continuidade das atividades culturais desenvolvidas pelas Irmandades, especialmente no âmbito das Festas de Reinado e da Festa da Cruz.

6. CONCLUSÃO E RATIFICAÇÃO

Diante de todos os fundamentos fáticos e jurídicos expostos, resta demonstrada de forma inequívoca a inviabilidade de competição e a perfeita subsunção do caso concreto ao artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Por tais razões, este órgão gestor ratifica a inexigibilidade do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento tom a CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV, objetivando a aquisição de bens permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura das Festas de Reinado e da Festa da Cruz do Município de Divinópolis – MG.

Divinópolis, Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:60CAAB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 9.767, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública o Serviço Social do Transporte - SEST e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública o Serviço Social do Transporte - SEST, CNPJ 73.471.989/0072-89 e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, CNPJ 73.471.963/0072-30, com sede e foro neste município.

Art. 2º Ficam as entidades declaradas de utilidade pública no art. 1º obrigadas a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 de abril, relatório de suas atividades, com destaque para os serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço das receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como de cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinado pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D92399FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.768, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina “Antônio Colodino” o Ponto de Apoio à Saúde do Cacoco de Baixo, localizado neste Município

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Antônio Colodino”, o Ponto de Apoio à Saúde do Cacoco de Baixo, localizado neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante desta e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Antônio Ferreira Filho, carinhosamente conhecido como Antônio Colodino, nasceu em 12 de fevereiro de 1930, na comunidade rural de Cacoco de Baixo, onde construiu toda a sua história e deixou um legado permanente. Mais que um morador, tornou-se uma verdadeira referência para sua comunidade.

Filho da terra, aprendeu desde cedo o valor do trabalho. Produtor rural, fez da agricultura o sustento de sua família, construindo sua trajetória com honestidade, simplicidade e dedicação ao próximo.

Em 25 de julho de 1952, casou-se com Conceição Cândida de Moraes, sua companheira de toda a vida. Juntos formaram uma família sólida, alicerçada no amor, no respeito e na fé, da qual nasceram oito filhos, educados com os valores do trabalho, da união e do compromisso com a comunidade.

Mesmo com a intensa rotina no campo, Antônio Colodino sempre encontrou tempo para servir ao próximo. Participou da construção da Capela Nossa Senhora de Fátima e da escola da comunidade, acreditando na força da fé e da educação.

Também ajudou na construção de pontes, cedeu parte de sua propriedade para o armazenamento de máquinas da Prefeitura utilizadas na manutenção das estradas e no apoio aos produtores rurais, além de acolher servidores públicos que trabalhavam na região. Nos períodos de chuva, quando as estradas se tornavam quase intransitáveis, colocava seus bois de carro à disposição para desatolar carros, caminhões e ônibus, tornando-se símbolo de solidariedade para toda a comunidade. Demonstrando mais uma vez seu compromisso com o bem coletivo, doou o terreno onde foi perfurado o poço artesiano que abastece Cacoco de Baixo até os dias atuais.

Em 2024, teve a alegria de presenciar a pavimentação da estrada principal que liga Cacoco de Baixo ao Bairro Jardimópolis, especialmente do famoso morro que, por décadas, foi um grande desafio nos períodos de chuva. Ali, onde tantas vezes seus bois ajudaram moradores e viajantes, hoje existe uma estrada que representa o progresso pelo qual sempre trabalhou.

No dia 23 de março de 2026, aos 96 anos, Antônio Colodino encerrou sua trajetória, deixando saudades e um legado de trabalho, solidariedade e amor à sua terra. Seu maior patrimônio não foram as terras que cultivou, mas os valores que semeou em sua família e em toda a comunidade.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C653E6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA SEPLAN Nº 004/2026

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO INTERNO GFO/DIFAP/SEPLAN Nº 004/2026

Institui o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Diretorias de Fiscalização e Aprovação de Projetos e Políticas Urbanas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – SEPLAN, consolidando e retificando a Portaria SEMFUP nº 04/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua e padronização dos documentos internos da Secretaria, instituindo-se os novos formulários FVF do S-FIS – Sistema de Fiscalização e Análises Integradas da SEPLAN, ferramenta digital que substitui os modelos físicos anteriormente utilizados e confere maior padronização, segurança, rastreabilidade e agilidade aos atos e processos administrativos;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, por meio da SEPLAN, foi agraciado com o 2º lugar nacional e o 1º lugar estadual no eixo Simplificação do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora 2026, resultado direto dos esforços de modernização, desburocratização e digitalização dos processos de fiscalização e aprovação de projetos ora consolidados nesta Portaria;

CONSIDERANDO a implantação do Painel de Indicadores do S-FIS como instrumento de gestão e acompanhamento gerencial das atividades da Gerência de Fiscalização de Obras e da Gerência de Aprovação de Projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os prazos de regularização de irregularidades constantes da Portaria SEMFUP nº 04/2025 com o disposto no Art. 100 do Decreto Municipal nº 16.350/24;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar referências normativas incorretas e contradições internas identificadas na Portaria SEMFUP nº 04/2025, em prol da segurança jurídica dos atos de fiscalização praticados pela Gerência de Fiscalização de Obras;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, em texto único e regular, o Procedimento Operacional Padrão da Gerência de Fiscalização de Obras e Gerência de Análise e Aprovação de Projetos, em substituição ao ato anterior,

RESOLVE:

FINALIDADES

Estabelecer os critérios e os Procedimentos Operacionais Padrões (POP) para as atividades administrativas e autuações, a serem seguidos pela Gerência de Fiscalização de Obras e Gerência de Análise e Aprovação de Projetos, no cumprimento de suas atribuições, no tocante a obras civis, no município de Divinópolis.

CONSIDERAÇÕES

A ação de vistoria deverá resultar na elaboração do Relatório de Vistoria de Fiscalização, no qual serão registradas as condições constatadas no local e, quando verificada infração, as providências adotadas pela fiscalização, observadas as penalidades e os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 9.350/24, no Decreto Municipal nº 16.350/24 e demais normas aplicáveis.

Diante dessas premissas, os procedimentos decorrentes da constatação de infrações e, quando cabível, da aplicação das respectivas sanções deverão observar o disposto no Capítulo XI da Lei Municipal nº

9.350/24, nos Capítulos XV, XVI e XVII do Decreto Municipal nº 16.350/24 e demais normas aplicáveis, considerando-se:

- a) a necessidade de padronização dos procedimentos e das ações desenvolvidas pela Gerência de Fiscalização de Obras;
- b) a observância da legislação urbanística municipal e das demais normas aplicáveis às atividades de fiscalização;
- c) o respeito às situações jurídicas regularmente constituídas sob a vigência de legislação anterior, nos termos da legislação aplicável.

GLOSSÁRIO

- **Solicitante ou requerente:** Usuário logado no Portal de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

- **Responsável Técnico pela execução da obra:** profissional legalmente habilitado e registrado perante o respectivo Conselho Profissional, observadas as atribuições e limitações de sua habilitação;

- **Proprietário:** Pessoa física ou jurídica detentora da posse legal do imóvel conforme registro e/ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

- **Hipercentro:** Região delimitada pelo quadrante das Ruas Sergipe, Getúlio Vargas, Divino Espírito Santo e Pará;

- **Acessibilidade:** Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

- **Barreiras urbanísticas:** As existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

- **Barreiras arquitetônicas:** As existentes nos edifícios públicos e privados;

- **Adaptações razoáveis:** Adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

- **Infraestrutura de Suporte:** Meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

- **Áreas Molhadas:** áreas da edificação cuja condição de uso e de exposição pode resultar na formação de lâmina d'água pelo uso normal a que o ambiente se destina (por exemplo, banheiro com chuveiro, área de serviço e áreas descobertas);

- **Áreas Molháveis:** áreas da edificação que recebem respingos de água decorrentes da sua condição de uso e exposição e que não resulte na formação de lâmina d'água pelo uso normal a que o ambiente se destina (por exemplo, banheiro sem chuveiro, lavabo, cozinha e sacada coberta).

- **Fiscalização:** A fiscalização é o processo de monitoramento e verificação do cumprimento de normas, leis e regulamentos, visando

assegurar a conformidade e a segurança. Ela pode ser realizada de duas formas: in loco, por meio de vistorias, inspeções e observação das condições físicas e operacionais; ou, por análise de processos, quando a conformidade é avaliada a partir da revisão de documentos, registros e relatórios, sem a necessidade de deslocamento ao local, com base nas informações documentadas.

- **Ex ofício ou de ofício:** Ações tomadas por uma autoridade ou Órgão Público no exercício de sua função, em cumprimento de suas responsabilidades sem que haja solicitação ou demanda externa.

- **Análise:** ato formal de verificação dos parâmetros de arquitetura das edificações, em conformidade com a legislação.

- **Vistoria de fiscalização para emissão de habite-se:** inspeção realizada no local destinada a verificar a conformidade da edificação executada com o projeto arquitetônico aprovado e com as demais exigências previstas na legislação aplicável.

- **S-FIS – Sistema de Fiscalização e Análises Integradas da SEPLAN:** conjunto de ferramentas digitais destinado à padronização, ao controle e ao acompanhamento gerencial dos atos e processos de fiscalização de obras e de aprovação de projetos arquitetônicos no âmbito da SEPLAN.

- **FVF – Formulário de Vistoria de Fiscalização:** documento eletrônico padronizado, gerado no âmbito do S-FIS, destinado ao registro dos atos de fiscalização, notificação, autuação, emissão de certidões, licenças e demais procedimentos previstos nesta Portaria.

- **Memória de Reunião:** documento eletrônico padronizado, instituído no âmbito do S-FIS, destinado ao registro formal de reuniões realizadas pela Gerência de Fiscalização de Obras e pela Gerência de Aprovação de Projetos, contendo participantes, relato dos fatos discutidos e encaminhamentos com os respectivos prazos e responsáveis.

- **GFO:** Gerência de Fiscalização de Obras.

- **DIFAP:** Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos.

- **GAAP:** Gerência de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos.

- **POP:** Procedimento Operacional Padrão.

- **CCO:** Certificado de Conclusão de Obras.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Fiscais de Obras, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com observância à legislação urbanística municipal e demais normas aplicáveis, pautando suas ações pelos princípios que regem a Administração Pública e pelo interesse público.

Art. 2º As atividades de fiscalização em edificação e área de risco, preferencialmente, devem ser precedidas de planejamento, envolvendo estudo de ações que poderão ser desencadeadas, desde advertência formal mediante notificação, até eventual embargo.

Art. 3º A prévia avaliação pressupõe prover recursos necessários para fazer face à situação real e iminente, evitando-se as surpresas e desgastes de ações mal planejadas. Apoio de órgãos do Sistema de Defesa Social, supremacia de força e outras medidas antevistas e preparadas são exemplos de ações que são imprescindíveis em determinados casos.

Art. 4º A vistoria de fiscalização, sempre que possível, deve ser acompanhada pelo proprietário ou responsável pela edificação, e na falta destes, por uma pessoa responsável que possua condições de prestar informações relativas à edificação, solicitando e prestando informações durante o andamento da vistoria, esclarecendo sobre os procedimentos a serem adotados pelo fiscalizado.

Art. 5º A Gerência de Fiscalização de Obras atuará na verificação do cumprimento da legislação urbanística e demais normas aplicáveis, adotando, quando constatadas irregularidades, as medidas cabíveis no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Durante a realização de vistorias e demais diligências externas, o Fiscal de Obras deverá portar, em local visível, o crachá de identificação funcional fornecido pelo Município.

Art. 6º As situações de suposto risco, devem ser avaliadas primeiramente, pela Gerência de Defesa Civil do município e/ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

§ 1º Com base em relatório técnico, e após demandada pela Defesa Civil ou pelo CBMMG, a fiscalização de obras poderá aplicar medidas cautelares como embargo ou penalidade de demolição, em cumprimento à legislação vigente a cada caso.

§ 2º A aplicação da penalidade de demolição de uma edificação estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 85 da Lei Municipal nº 9.350/24, não cabendo a fiscalização de obras do município emitir laudos periciais.

Art. 7º Todas as solicitações enviadas para a Gerência de Fiscalização de Obras deverão estar acompanhadas de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo proprietário, possuidor, Responsável Técnico ou Procurador destes.

§ 1º Modelo de requerimento será disponibilizado no site Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§ 2º Defesas de autuações deverão ser requeridas pelo autuado, ou então este deve ser parte interessada do processo. Neste caso, é dispensado requerimento e deverá haver argumentação/solicitação formal de defesa, podendo ser documento devidamente assinado ou diretamente no campo de descrição da plataforma digital de protocolo.

§ 3º Caso o requerente não seja o proprietário, possuidor, Responsável Técnico pela obra ou Procurador destes mas apresente todos os documentos necessários acompanhados de um documento com foto e assinatura, ou com firma reconhecida, conforme a Lei Federal nº 13.726/18, deverá ser incluída a pessoa identificada como parte integrante/interessada no processo.

Art. 8º Protocolos enviados à Gerência de Fiscalização de Obras deverão ser recebidos/confirmados pelos servidores designados para essa função, podendo ser agentes administrativos, auxiliares de serviço ou estagiários.

Art. 9º Os documentos apresentados por meio de protocolo deverão estar devidamente assinados pelo interessado ou responsável, admitida a utilização de assinatura física ou eletrônica, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O documento assinado em meio físico poderá ser digitalizado e anexado ao processo eletrônico nos formatos admitidos pela plataforma de protocolo, devendo, quando necessário à verificação da autoria, ser acompanhado de documento de identificação com foto e assinatura, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 2º Os documentos compostos por mais de uma página deverão ser apresentados, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, em sequência que permita sua correta identificação e leitura.

Art. 10 Os documentos necessários à abertura do processo, assim como os demais que venham a ser anexados, somente serão aceitos através do Setor de Protocolo ou da plataforma digital disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 11 Os documentos que não estejam devidamente assinados ou completamente preenchidos não serão considerados válidos durante análise do processo, inclusive ART/RRT/TRT.

Art. 12 Para fins de instrução dos processos administrativos, os documentos apresentados deverão estar válidos e atualizados na data da abertura do protocolo, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos em lei, decreto, regulamento ou outro ato normativo aplicável.

Art. 13 A distribuição dos processos e demandas será realizada pela Gerência de Fiscalização de Obras ou por servidor por ela designado, observados os critérios de impessoalidade, equidade, eficiência e

ordem de recebimento, vedada a escolha do agente fiscalizador pelo interessado.

Art. 14 Fica instituído o S-FIS – Sistema de Fiscalização e Análises Integradas da SEPLAN, conjunto de ferramentas digitais destinado à padronização, ao controle e ao acompanhamento gerencial dos atos e processos de fiscalização de obras e de aprovação de projetos arquitetônicos no âmbito da Secretaria.

§ 1º Fica instituído, no âmbito do S-FIS, o FVF – Formulário de Vistoria de Fiscalização, documento eletrônico padronizado destinado ao registro dos atos de fiscalização, notificação, autuação, emissão de certidões, licenças e demais procedimentos previstos nesta Portaria, o qual deverá ser preenchido em formato eletrônico pelos servidores da Gerência de Fiscalização de Obras e da Gerência de Aprovação de Projetos, posteriormente convertido para o formato PDF e, quando exigida assinatura, assinado eletronicamente pelo servidor responsável.

§ 2º Os documentos deverão ser inseridos no respectivo processo ou protocolo eletrônico, de forma a assegurar sua identificação e vinculação ao procedimento correspondente.

§ 3º Cada FVF gerado pelo S-FIS receberá código de identificação único e não editável, composto pelas iniciais do nome do fiscal ou servidor responsável, seguidas de numeração cronológica sequencial diária e da data de emissão, destinado a assegurar a rastreabilidade, a autenticidade e o controle cronológico dos atos praticados.

§ 4º Fica instituído o Pannel de Indicadores do S-FIS, instrumento de acompanhamento gerencial dos FVF emitidos.

§ 5º Cabe ao fiscal ou servidor responsável pela emissão do FVF preencher o respectivo formulário, e compete ao agente de administração alimentar o Pannel de Indicadores do S-FIS em tempo real, no mesmo dia da prática do ato de fiscalização e ou no dia subsequente, mediante lançamento em meio digital, em ambiente de armazenamento em nuvem, constituindo tal lançamento obrigação funcional inerente ao exercício dos cargos.

§ 6º Compete às Diretorias de Fiscalização e Aprovação de Projetos e Políticas Urbanas, através das respectivas Gerências, a regularidade e a tempestividade dos lançamentos realizados pelos servidores sob sua supervisão, bem como acompanhar, por meio do Pannel de Indicadores, a produtividade individual e coletiva das respectivas equipes, adotando as providências cabíveis em caso de atraso ou omissão no lançamento.

§ 7º Enquanto não implantado sistema de banco de dados próprio, a alimentação do Pannel de Indicadores dar-se-á por meio de planilha eletrônica compartilhada em ambiente de armazenamento em nuvem (drive), de acesso restrito aos servidores das respectivas gerências.

Art. 15 Constatada pendência na documentação necessária à análise do requerimento, o protocolo será retornado ao solicitante, por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Não sanadas as pendências no prazo estabelecido no caput, o requerimento será indeferido.

§ 2º Do indeferimento caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento fundamentado, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

Art. 16 Identificado protocolo cujo objeto não seja de competência da Gerência de Fiscalização de Obras, o servidor responsável pela análise deverá encaminhá-lo ao setor competente, quando este puder ser identificado.

Art. 17 As informações relativas aos protocolos deverão ser consultadas por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pelo Município, sendo o atendimento presencial realizado somente mediante prévio agendamento.

Art. 18 Verificada situação que, nos termos da legislação ou regulamentação aplicável, implique o indeferimento do processo, o servidor que a constatar deverá proceder ao respectivo indeferimento, mediante decisão fundamentada.

Art. 19 As solicitações e denúncias destinadas à Gerência de Fiscalização de Obras deverão ser realizadas por meio do protocolo eletrônico disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ressalvadas as demandas e denúncias encaminhadas internamente pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

Art. 20 Os protocolos de solicitação de correção de certidão, após a verificação da documentação, deverão ser encaminhados à Gerência responsável pela emissão para que proceda à correção.

CAPÍTULO II

VISTORIAS

Art. 21 A vistoria de fiscalização consiste na inspeção realizada pelo agente fiscalizador, com base em parâmetros técnicos e na legislação aplicável, destinada à verificação das condições da obra ou edificação.

Art. 22 As vistorias de fiscalização referem-se, especificamente, aos seguintes tipos de casos:

§1º As vistorias mediante denúncia são aquelas requeridas acerca da falta ou ameaça às condições das obras, edificações e ou áreas de riscos.

§2º As vistorias inopinadas ou de iniciativa são aquelas requeridas pela administração pública para levantamento das condições das obras, de uma determinada edificação ou área de risco.

Art. 23 As vistorias de fiscalização devem sempre ser realizadas com base em parâmetros técnicos específicos, com devido embasamento legal, devendo os agentes fiscalizadores se absterem de análises empíricas, senso comum ou que não possuam enquadramento técnico, sob pena de nulidade da respectiva vistoria.

Art. 24 As vistorias de fiscalização devem ser realizadas, preferencialmente, em dupla de agentes fiscalizadores, ou conforme determinação da Gerência.

Art. 25 As vistorias de Fiscalização resultam em documentos padronizados, com trâmites conforme requer as esferas administrativas competentes.

Art. 26 Na realização de vistorias de fiscalização, o agente fiscalizador não deve se ater somente a motivação da denúncia devendo ser verificada toda a edificação.

Art. 27 Na realização de vistorias de fiscalização para emissão de Habite-se, o agente fiscalizador deverá realizar verificação em toda a edificação.

Art. 28 O agente fiscalizador poderá, no exercício de sua discricionariedade técnica, admitir pequenas variações entre o projeto aprovado e a edificação executada, desde que não impliquem descumprimento da legislação aplicável nem exijam modificação ou nova aprovação do projeto, devendo a constatação e sua justificativa serem registradas no Relatório de Vistoria de Fiscalização – FVF e submetidas à homologação da Gerência de Fiscalização de Obras.

Art. 29 Para vistoria in loco, deverá ser utilizada a pasta (processo administrativo) arquivada nesta Prefeitura, e para sua carga, deverá seguir os seguintes procedimentos:

§1º A retirada do arquivo é de competência do arquivista/administrativo e em sua ausência, deverá solicitar às chefias imediatas.

§2º Cabe ao Fiscal receber do administrativo o processo com o formulário próprio preenchido. Quando retornar com o processo de ação de vistorias de fiscalização, o mesmo deverá ser entregue ao arquivista/administrativo, cabendo-lhe verificar o conteúdo do preenchimento do referido formulário para o devido arquivo.

§3º No caso de extravio e ou perda de documentos, deverá ser informado à Gerência para as devidas providências.

Art. 30 É de responsabilidade do arquivista/administrativo, o controle interno para os processos que são solicitados para consultas e / ou dúvidas internas, o qual deverá manter o registro contendo: Solicitante, motivo, número de ordem, quantidade de folhas, data de saída e retorno e assinatura do arquivista/administrativo para controle.

Art. 31 Com fulcro nos arts. 13, 24 e 71 da Lei Municipal nº 9.350/24, quando o agente de fiscalização constatar, no canteiro de obras, o descumprimento de normas federais relativas à segurança do trabalho (especialmente ausência de EPIs ou de telas, bandejas e proteções coletivas contra quedas):

I – Lavrará FVF – Relatório de Fiscalização e ou Notificação / Advertência Vistoria, descrevendo as condições encontradas na obra, acompanhado do devido registro fotográfico;

II – Registrará no documento fiscal a seguinte observação de praxe: *"Irregularidade quanto às condições de segurança do trabalho informada à Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Divinópolis (GRTE/MTE) para as providências no âmbito da legislação federal"*;

III – Encaminhará cópia dos autos à chefia imediata para expedição do ofício de comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O procedimento previsto neste artigo não impede a aplicação imediata das sanções administrativas ou do embargo cautelar previsto no art. 82 da Lei Municipal nº 9.350/24, sempre que a irregularidade constatada representar risco à estabilidade, perigo aos pedestres, imóveis lindeiros ou ao logradouro público.

§ 2º Quando couber, a fiscalização municipal informará, concomitantemente, ao CREA-MG, CAU/MG ou CFT, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 9.350/24, para apuração da responsabilidade ética e técnica do profissional.

CAPÍTULO III**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 32 A autuação é o registro dos atos praticados pelo Fiscal de Obras e investido da autoridade e competência definidas na legislação municipal, Leis e Decretos vigentes do Código de Obras e Edificações, por meio de lavratura do Relatório de Vistoria de Fiscalização das irregularidades encontradas e demais atos previstos. Os modelos de preenchimento deverão seguir os anexos desta portaria.

Art. 33 Para fins de aplicação dos procedimentos previstos nesta Portaria, consideram-se:

I – Relatório de Vistoria de Fiscalização (FVF): documento destinado ao registro das condições constatadas durante a ação de fiscalização e das providências adotadas, quando cabíveis;

II – Auto de Infração: instrumento destinado ao registro formal da infração constatada, nos termos da legislação aplicável;

III – Notificação Prévia: instrumento destinado a dar ciência ao responsável acerca de irregularidade constatada pela fiscalização, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização antes da adoção das medidas administrativas ou penalidades previstas na legislação;

IV – Multa: penalidade de natureza pecuniária aplicada nas hipóteses e valores estabelecidos na legislação;

V – Embargo: penalidade que determina a paralisação da obra, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação;

VI – Cassação da licença: penalidade aplicada nas hipóteses previstas na legislação;

VII – Demolição: penalidade aplicada nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na legislação.

CAPÍTULO IV**DA APLICAÇÃO**

Art. 34 O Auto de Infração será lavrado pelo Fiscal de Obras quando constatada infração que enseje sua emissão, nos termos da legislação aplicável, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos concedido na Notificação Prévia para regularização, sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou quando não acolhida a defesa apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, devendo conter:

I – denominação do documento, seguida do respectivo número de ordem;

II – nome ou denominação do autuado e respectivo CPF ou CNPJ;

III – endereço para correspondência do autuado;

IV – nome do responsável técnico pela execução da obra, número de registro profissional e da respectiva ART, RRT ou TRT, quando houver;

V – endereço e identificação do imóvel onde foi constatada a infração;

VI – descrição do ato ou fato constitutivo da infração, com indicação da data e hora da vistoria;

VII – referência à Notificação Prévia antecedente, quando houver;

VIII – indicação do dispositivo legal ou regulamentar infringido e da penalidade aplicável;

IX – descrição da penalidade a que fica sujeito o infrator;

X – indicação do prazo para apresentação de defesa ou recurso;

XI – matrícula e assinatura do agente autuante.

§ 1º É vedada a lavratura concomitante ou automática do Auto de Infração com a Notificação Prévia, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável autorize a adoção imediata da medida.

§ 2º A constatação da infração e as providências adotadas deverão ser registradas pelo agente fiscalizador em Relatório de Vistoria de Fiscalização – FVF, devidamente numerado.

§ 3º O autuado será cientificado do Auto de Infração pessoalmente, por servidor efetivo da Administração Municipal, por correspondência registrada com aviso de recebimento ou, quando cabível, por edital publicado no Diário dos Municípios Mineiros, considerando-se realizada a ciência na forma prevista na legislação aplicável.

Art. 35 Constatada infração ao Código de Obras e Edificações ou à legislação aplicável, será expedida Notificação Prévia ao infrator para regularização da situação, com a indicação da irregularidade

constatada, do respectivo fundamento legal e do prazo aplicável, dando-se ciência ao interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Os prazos para regularização observarão o disposto no Decreto Municipal nº 16.350/24 e demais normas aplicáveis.

Art. 36 A aplicação de multa observará as hipóteses, os valores e os procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 9.350/24, no Decreto Municipal nº 16.350/24 e demais normas aplicáveis.

Art. 37 O embargo da obra será determinado nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 9.350/24, mediante ato devidamente fundamentado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Parágrafo único. O embargo cautelar poderá ser determinado pelo Fiscal de Obras, mediante ato devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da notificação e da concessão de prazo para regularização.

Art. 38 Sempre que possível e pertinente, poderão ser realizados registros fotográficos durante a ação de fiscalização, com a finalidade de complementar o Relatório de Vistoria de Fiscalização e documentar as condições constatadas no local.

Parágrafo único. A ausência de registro fotográfico não impedirá a lavratura dos atos de fiscalização, desde que a situação constatada esteja devidamente descrita e fundamentada pelo Fiscal de Obras.

Art. 39 Apenas será concedida autorização para acesso ao processo administrativo de autuação, ao autuado, pessoa envolvida (citado em auto) ou seus procuradores comprovados documentalmente, e cópias do processo apenas serão autorizadas mediante pedido formal através do sistema de protocolo.

CAPÍTULO V

O TRÂMITE E TUTELA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO

Art. 40 O fiscal responsável pela lavratura da autuação será encarregado de montar e organizar o processo administrativo correspondente e acompanhar seu andamento até o vencimento do prazo recursal.

Art. 41 Sempre que lavrada autuação, o Fiscal de Obras deverá registrar o ato no sistema de tributos, a fim de possibilitar o acompanhamento das ações fiscais e evitar duplicidade de autuações.

Art. 42 Ao receber solicitações de defesa ou dilação de prazos relacionados a autuações emitidas pela Gerência de Fiscalização de Obras, o processo deverá ser encaminhado ao Fiscal de Obras responsável pela emissão da autuação que reunirá a documentação complementar, tais como relatórios e outros documentos do processo de autuação e entregá-los à chefia imediata para análise completa do caso.

Art. 43 A análise das defesas, dos recursos e dos pedidos de revisão observará as competências, instâncias, prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 9.350/24, no Decreto Municipal nº 16.350/24 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A autoridade responsável pela análise poderá solicitar ao Fiscal de Obras informações ou esclarecimentos técnicos complementares necessários à apreciação da defesa, recurso ou pedido de revisão.

Art. 44 Encerrado o prazo para apresentação de defesa ou recurso, a Gerência deverá consultar o sistema eletrônico de protocolo, mediante o CPF ou CNPJ do autuado, a fim de verificar a existência de defesa ou recurso pendente de análise antes do prosseguimento das medidas decorrentes da autuação.

Parágrafo único. A realização da consulta deverá ser registrada pela chefia, com indicação da inexistência de defesa ou recurso pendente de análise, quando for o caso.

Art. 45 Após vencimento dos prazos recursais e/ou indeferimento de recursos que busquem a impugnação de uma autuação, o processo desta deverá ser encaminhado para o setor competente pela cobrança conforme código tributário e fiscal municipal pela gerência ou diretoria.

CAPÍTULO VI

MONTAGEM DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUTUAÇÃO

Art. 46 Os processos de autuação deverão ser organizados em formato digital, com as páginas devidamente ordenadas de forma cronológica, iniciando pelo documento mais antigo e seguindo com os demais, conforme a data de expedição ou inclusão no processo.

Art. 47 Poderão ser incluídos documentos adicionais/complementares pelo fiscal no processo administrativo de autuação, tais como relatórios do sistema interno (Betha) da prefeitura, comunicações internas, ofícios e/ou correspondências.

Art. 48 Apenas poderão ser anexados documentos adicionais ao processo de autuação, a pedido do autuado, mediante abertura de protocolo de solicitação de juntada de documentos e, a responsabilidade acerca de seu teor será de total responsabilidade do solicitante.

CAPÍTULO VII

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS

Art. 49 A conferência documental dos requerimentos será realizada pelos agentes administrativos e auxiliares de serviços do setor, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 6.655/2007, compreendendo:

- I – a presença dos documentos exigidos para o requerimento;
- II – a legibilidade, validade e, quando exigível, a assinatura dos documentos apresentados;
- III – a correspondência entre os documentos apresentados e aqueles exigidos para o respectivo procedimento;
- IV – a identificação e a legitimidade do requerente ou interessado, quando esta puder ser verificada objetivamente pela documentação apresentada;
- V – nos pedidos de alvará de demolição, a apresentação da anuência dos proprietários do imóvel, quando exigível.

Parágrafo único. Os estagiários poderão auxiliar na conferência documental, sempre sob supervisão de servidor responsável.

Art. 50 Para fins de comprovação de posse, serão admitidos os documentos previstos no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 16.350/24, observadas as demais disposições aplicáveis.

Art. 51 Concluída a conferência documental e não havendo pendências, o protocolo será encaminhado ao servidor ou setor competente para análise e, quando necessária, realização de vistoria ou diligência destinada ao atendimento da solicitação.

Art. 52 Quando necessária à análise do requerimento, poderá ser solicitada ao interessado a apresentação de informações ou documentos complementares, mediante justificativa do servidor responsável.

Art. 53 Os requerimentos destinados exclusivamente à comprovação de Habite-se anteriormente emitido não serão encaminhados à fiscalização para realização de nova vistoria, devendo o setor administrativo proceder à localização do documento nos arquivos disponíveis e juntá-lo ao respectivo processo.

Art. 54 Quando o requerente não informar os dados necessários à identificação do Habite-se, será realizada pesquisa nos arquivos disponíveis, com base nas informações constantes do requerimento e dos registros existentes.

Parágrafo único. Não sendo localizado o documento após a realização das buscas cabíveis, o requerente será informado da impossibilidade de comprovação do Habite-se, com indicação das pesquisas realizadas.

CAPÍTULO VIII

ATENDIMENTO A PROTOCOLOS DE PEDIDOS DE VISTORIA, DENÚNCIAS E ATIVIDADES SIMILARES

Art. 55 Qualquer diligência realizada pela equipe de fiscalização por definição é uma ação de fiscalização, visto não caber ao agente de fiscalização realizar vistoria sem fazer cumprir a Lei conforme suas funções dispostas na Lei Municipal nº: 6.655/07.

Art. 56 Os protocolos que solicitem vistoria de imóveis, com a finalidade de cadastramento ou atualização de cadastro para fins tributários, deverão ser dirigidos à Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Decreto nº: 16.615/25 que regulamenta o processo administrativo para lançamento e/ou atualização cadastral imobiliária.

Art. 57 Em caso de declaração e/ou informação falsa, por contribuinte e/ou por profissional responsável pela confecção de relatório, parecer

ou laudo técnico, poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DIREITOS DE VIZINHANÇA

Art. 58 Quando, em diligência, for constatado que a situação objeto da fiscalização se refere exclusivamente a questão de direito de vizinhança, sem caracterização de infração à legislação urbanística municipal, o Fiscal de Obras registrará a constatação no respectivo relatório, informando ao interessado que a matéria não se insere nas competências da Fiscalização de Obras.

CAPÍTULO X

PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO QUE PRECEDEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

SEÇÃO I — CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO

Art. 59 Ao receber o protocolo, o administrativo da GFO deverá fazer a conferência da documentação fornecida, e verificar possíveis irregularidades/inconsistências. Posteriormente identificará, por meio da matrícula atualizada fornecida pelo requerente, o imóvel para o qual a certidão foi solicitada. Caso o imóvel não esteja claramente especificado no requerimento, o processo poderá ser devolvido ao solicitante para que seja feita a devida identificação, incluindo o número da averbação, número da página da matrícula e/ou descrição do imóvel correspondente à edificação constante na matrícula.

Art. 60 Para a emissão de certidões de demolição, deverá ser realizada vistoria in loco para verificar visualmente a demolição. Caso o imóvel já apresente uma edificação diferente da originalmente averbada na matrícula, devem ser consultadas informações e imagens históricas disponíveis em sistemas georreferenciados na web, bem como analisados os arquivos e documentos do acervo da Prefeitura, relacionados ao imóvel, visando confirmar o possível histórico da edificação de forma detalhada e precisa.

Art. 61 Na hipótese do Artigo anterior, não havendo documentos conclusivos que indiquem a demolição (estes sejam alvarás/licenças de demolição, informação fiscal que indique o lote vago, certidões antigas entre outros), poderão ser requeridos documentos comprobatórios adicionais pelo servidor que verificar a falta do documento.

Art. 62 O Fiscal de Obras atestará, com base em vistoria in loco e no exercício do poder de polícia administrativa (art. 111, §1º, da LC nº 07/1991), a inexistência material da edificação anteriormente averbada, exclusivamente para fins de instrução do processo de certidão de demolição.

Art. 63 Após a realização de vistoria destinada à verificação de demolição de edificação, o Fiscal de Obras deverá registrar no Relatório de Vistoria de Fiscalização a edificação ou unidade efetivamente demolida e, quando aplicável, a existência de outras edificações no imóvel.

SEÇÃO II — CERTIDÃO DE NÚMERO

Art. 64 Antes da realização de diligência por parte da fiscalização de obras, o administrativo da Gerência de fiscalização deverá fazer a conferência da documentação fornecida, e verificar possíveis irregularidades/inconsistências. Para a expedição das certidões de número com projeto aprovado, deverá ser verificado o projeto previamente aprovado junto ao setor competente do município, e levantar quantas unidades autônomas terão direito a uma certidão.

Art. 65 As numerações poderão ser levantadas de forma remota através de consulta ao sistema tributário municipal, e sistemas georreferenciais disponíveis na web, porém caso reste alguma dúvida, deverá ser realizada diligência para averiguar a numeração correta a ser liberada.

Art. 66 Unidades autônomas que confrontem diretamente com a via pública deverão receber números diferentes, facultando ao setor de fiscalização utilizar artifícios como designação de “Frente e Fundos” ou residência “A, B, C” apenas nos casos que a numeração disponível seja limitada.

Parágrafo único. Unidades que tenham confrontante com via pública pela mesma entrada (entrada em comum ou condomínio) deverão receber o mesmo número e diferenciar-se com denominação de apartamentos (101, 201, 301). Quando não houver outra forma, poderão ser identificados com as denominações “Frente e Fundos” ou residência “A, B, C”.

Art. 67 Solicitações de certidão de número sem projeto aprovado para imóveis vagos que visivelmente se encontre dentro de áreas de preservação permanente apenas deverão ser deferidas se apresentada autorização emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC para intervenção. Constatada a existência de imóveis já construídos nestes locais, deverá o fiscal informar a chefia imediata por meio de informação fiscal para que este repasse a informação ao órgão responsável pela fiscalização das Leis ambientais para medidas cabíveis, sem prejuízo de quaisquer outras medidas necessárias perante código de obras e legislações urbanísticas.

Art. 68 Ao atender solicitações de certidões de número para imóveis cadastrados no município há mais de 5 anos, mas que não possuam projetos aprovados, as certidões deverão ser concedidas conforme a legislação vigente. Se não houver obra em andamento, não será realizada autuação para fins de regularização.

Art. 69 Quando identificada pela fiscalização de obras inconsistência na numeração de imóveis em logradouro público, o Fiscal de Obras deverá registrar a ocorrência e encaminhá-la à GFO para análise e adoção das providências cabíveis, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Complementar nº 169/2014.

Art. 70 A certidão de número com projeto aprovado para condomínios que não possuam área construída cadastrada e nem inscrição de imóvel própria, poderá ser concedida apenas para fins de localização, podendo neste caso ser requerida pelo proprietário, possuidor, responsável técnico, síndico ou procurador destes. No caso do síndico mediante apresentação de ata de nomeação deste, documentos de identificação e cópia da instituição do condomínio, além dos demais documentos obrigatórios.

SEÇÃO III — CERTIDÕES DE COMPROVAÇÃO

Art. 71 Antes da realização de diligência, o setor administrativo da Gerência de Fiscalização de Obras deverá conferir a documentação apresentada e identificar eventuais pendências ou inconsistências, cabendo ao Fiscal de Obras verificar o objeto do requerimento antes da realização da vistoria.

Parágrafo único. Poderão ser requeridas certidões destinadas à comprovação:

I – da situação da obra;

II – da existência ou situação de Certificado de Conclusão de Obra – CCO ou Habite-se;

III – de outros dados constantes dos documentos e registros disponíveis na Secretaria.

Art. 72 Para emissão de certidão destinada à comprovação da situação da obra, o Fiscal de Obras deverá consultar os documentos e registros disponíveis e realizar vistoria no imóvel.

Parágrafo único. O Relatório de Vistoria de Fiscalização – FVF deverá informar se a obra se encontra concluída, em andamento, com indicação dos serviços já executados, ou não iniciada.

Art. 73 Os pedidos de certidão destinados à comprovação de dados constantes dos documentos e registros disponíveis na Secretaria serão encaminhados à Gerência para verificação da natureza da solicitação e da competência da Fiscalização de Obras para seu atendimento.

Parágrafo único. Confirmada a competência, a Gerência encaminhará a solicitação ao setor responsável pelo atendimento, acompanhada, quando necessário, das orientações pertinentes.

SEÇÃO IV — ALVARÁ DE REFORMA

Art. 74 Os croquis, as dispensas ou os alvarás de reforma, quando necessário, poderão ser analisados pelo setor de aprovação de projetos, a pedido da Gerência de Fiscalização de Obras a fim de verificar os elementos que exijam nova aprovação ou que possam ser deliberados como reforma.

Art. 75 Em casos de solicitação de alvará de reforma interna sem acréscimo de área, o requerente deverá ser informado da dispensa do mesmo, podendo ser emitido o documento dispensa de alvará.

Parágrafo único. Para a dispensa, deverá o Proprietário e o Responsável Técnico, preencher o formulário “Termo de Auto Declaração para Dispensa de Alvará de Reforma” previsto no Decreto nº 16.350/24.

Art. 76 Em caso de fiscalização, se constatado divergências de projeto aprovado e execução já realizada, e se o mesmo não estiver em conformidade com o art. 82, parágrafo único, do Decreto nº 16.350/24. Caberá o agente fiscalizador, notificar para sua devida

regularização, garantido ampla defesa e o contraditório. O embargo somente será lavrado se enquadrar nos artigos 81 e 82 da Lei 9350/24.

Art. 77 Para concessão de alvarás e/ou licenças que visem alguma intervenção em áreas de uso comum a mais de uma unidade autônoma, deverá ser solicitado a apresentação de forma complementar o termo de anuência dos demais condôminos e/ou convenção de condomínio indicando a quantidade de anuências necessárias a intervenção ora requerida.

Art. 78 Conforme disposto Art. 56 da Lei Federal nº 13.146/15 que institui a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto Federal 5.296/04, Art. 11, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

SEÇÃO V — LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE ARRIMO OU MUROS

Art. 79 Em casos de solicitação de alvará para construção de muros acima de 3,00 m de altura ou arrimo, poderá ser realizada diligência para verificar se houve início desta sem o devido licenciamento. (Ver Art. 46 da Lei Municipal 9.350/24).

SEÇÃO VI — CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTES (ANTENAS)

Art. 80 Para as infraestruturas de Suporte (antenas) implantadas na zona urbana, será emitida Dispensa de Certificado de Conclusão de Obras, mediante requerimento do interessado e após verificação do atendimento aos requisitos e à documentação exigidos pela legislação aplicável.

Art. 81 Em possível fiscalização não compete a fiscalização de obras observar questões como conforto acústico e demais questões ambientais ou atendimento a parâmetros de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação.

Art. 82 Não serão verificados pela fiscalização aspectos referentes a execução de estruturas metálicas, a qualidade dos materiais empregados, funcionamento de esquadrias, equipamentos de segurança, instalações mecânicas, elétricas e hidráulicas, entre outros.

SEÇÃO VII — CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS / HABITE-SE

Exigências para emissão de Certificado de Conclusão de Obra – Projetos enquadrados na Lei 9.350/24.

Art. 83 Após a emissão do Certificado de Conclusão de Obras – CCO, a Gerência de Fiscalização de Obras poderá, de ofício, promover ação de fiscalização para verificar as informações declaradas no processo de emissão do certificado, exclusivamente no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Constatada irregularidade ou divergência afeta às atribuições da Gerência de Fiscalização de Obras, serão adotadas as medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

Art. 84 Os Certificados de Conclusão de Obra – CCO/Habite-se serão numerados sequencialmente, de acordo com a ordem de emissão, seguida do respectivo ano, reiniciando-se a sequência numérica a cada exercício.

Parágrafo único. A numeração observará o padrão sequencial 001/2026, 002/2026, 003/2026, e assim sucessivamente.

Art. 85 Edificações aprovadas sob vigência da Lei Municipal nº 1.071/73 (antigo código de obras), deverão ser regidas pelas disposições próprias desta e seus regulamentos, inclusive no tocante aos documentos obrigatórios para requerimento do Habite-se.

Art. 86 O processo de licenciamento que trata da concessão Habite-se de obras aprovadas na vigência da Lei Municipal nº 1.071/73 se dará com vistoria do Fiscal de Obras para conferência da execução da obra, devendo:

§ 1º O fiscal, sempre que possível, deverá agendar a vistoria previamente com o responsável informado no ato do protocolo.

§ 2º Conferência da documentação protocolada deverá ser realizada pelo administrativo da fiscalização de obras, a qual deverá seguir os parâmetros regulamentados no § 1º do Art. 45 da Lei Municipal 1.071/73. Verificando a falta de algum destes documentos, o processo será retornado ao solicitante sobre a documentação faltante;

§ 3º Caso seja verificado alterações além do permitido por legislação bem como acréscimos de área, poderá o fiscal notificar para que seja regularizado o projeto perante o município ou encaminhar a informação à gerência para a tomada de providências cabíveis, conforme Art. 45, § 6º da Lei 1071/73.

§ 4º O croqui mencionado no Art. 45, § 6º da Lei 1071/73, deverá estar datado e assinado pelo proprietário e responsável, não sendo exigido aprovação no projeto, mas poderá ser solicitado pela gerência a ART/RT/TRT de laudo. No entanto, é de responsabilidade do fiscal de obras a conferência das informações prestadas no mesmo.

§ 5º O relatório de vistoria de fiscalização (FVF) deverá ser montado em formato de lista com os itens irregulares enumerados, o qual deverá ser enviado diretamente ao solicitante no caso de indeferimento, para a devida defesa, seguindo os trâmites do decreto 16.350/24 CAPÍTULO IV DA DEFESA E DO RECURSO, artigos 67, 68 e 69. Caso não haja irregularidades o laudo será encaminhado para cadastramento e confecção do termo de habite-se e posteriormente encaminhado a chefia direta para conclusão do processo.

Art. 87 Para os fins do Art. 55 e do Art. 94, § 2º, da Lei Municipal nº 9.350/24, será considerado habitável o imóvel que atenda às condições mínimas de desempenho estabelecidas na ABNT NBR 15.575 (Desempenho de Edificações Habitacionais), devendo apresentar, no mínimo: cobertura/proteção contra intempéries sem avarias; esquadrias instaladas e finalizadas; pintura nas áreas molháveis; revestimento impermeável nas áreas molhadas; e camada de reboco ou acabamento equivalente em todas as paredes, além de condições sanitárias básicas.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a exigência de reboco nas paredes em caso de emprego de acabamento decorativo aparente (tijolinho, cobogó ou similar), desde que atendidas as demais condições de desempenho da NBR 15.575.

Art. 88 Não serão verificados pela fiscalização aspectos referentes à solidez das edificações, tão pouco quanto à qualidade dos materiais empregados, funcionamento de esquadrias, equipamentos de segurança, instalações mecânicas, elétricas e hidráulicas, entre outros.

CAPÍTULO XI SOBRE OS DOCUMENTOS GERADOS DENTRO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO — INFORMAÇÕES MÍNIMAS A CONSTAR NO LAUDO/INFORMAÇÃO FISCAL

Art. 89 As informações fiscais a serem apresentadas para respostas a protocolos, denúncias ou ofícios deverão conter minimamente as seguintes informações:

- Requerente/Denunciante;
- Referência do processo/ofício/ID de documento;
- Assunto;
- Inscrição do(s) imóvel(is) envolvido(s);
- Corpo da informação/relatório;
- Data de emissão da informação;
- Nome completo do fiscal e assinatura deste.

CAPÍTULO XII ELABORAÇÃO/EMIÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, CERTIDÕES, LICENÇAS E AFINS

Art. 90 Após as etapas que precedem a emissão de documentos/certidões, a elaboração do documento digital deverá ser feita pelos agentes administrativos e auxiliares de serviço do setor no cumprimento de suas funções conforme dispostas na Lei Municipal nº

6.655/07, mediante solicitação da chefia responsável pela conferência e expedição.

Parágrafo único. A elaboração dos documentos digitais também poderá ser realizada pelos estagiários do setor.

Art. 91 Certidões de demolição que forem emitidas com base em constatação visual pela equipe de fiscalização, deverão conter os dizeres “Certifico, conforme vistoria realizada in loco”, já as demolições que forem atestadas com base em documentos do acervo interno da Prefeitura Municipal deverão levar os dizeres “Certifico, revendo os arquivos desta prefeitura”.

Art. 92 Sempre que elaborado/emitido documento, deverá ser inserida nota no cadastro do(s) imóvel(is) envolvido(s) pelo servidor/estagiário que o elaborou.

CAPÍTULO XIII

DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO

Art. 93 Na análise da consulta de viabilidade, da licença prévia e do Alvará de Localização e Funcionamento, deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 9.330/24 e seus respectivos anexos.

§ 1º Para as edificações concluídas ou em fase de construção conforme projeto aprovado sob a vigência da Lei Municipal nº 2.418/1988, com alvará vigente até o advento da Lei Municipal nº 9.330/24, serão observadas as disposições do Art. 73 da Lei Municipal nº 9.330/24.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a compatibilidade da atividade deverá ser verificada conforme o zoneamento vigente à época da aprovação do respectivo projeto arquitetônico, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/1988, observado o direito adquirido e o fato jurídico perfeito.

§ 3º Caso a edificação não esteja em conformidade com o projeto aprovado, sua regularização observará o disposto no § 3º do Art. 73 da Lei Municipal nº 9.330/24.

Art. 94. Constatado, durante a análise de consulta de viabilidade, licença prévia, Alvará de Localização e Funcionamento, sua renovação ou alteração, que a edificação apresenta acréscimo de área construída ou modificações em relação ao projeto aprovado, deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do regime de transição previsto na Tabela II, anexa ao Decreto Municipal nº 16.350/24, inclusive quanto à emissão do alvará mediante Termo de Compromisso, cuja regulamentação, nos termos da nota 11 da referida Tabela, é objeto desta Portaria.

§ 1º A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento mediante Termo de Compromisso não afasta a obrigação de regularização da edificação nem impede a atuação da Fiscalização de Obras, observados os prazos e condições estabelecidos no respectivo termo.

§ 2º Encerrado o prazo estabelecido no Termo de Compromisso sem a comprovação da regularização, a Fiscalização de Obras deverá realizar as diligências necessárias para verificar seu cumprimento e adotar, quando cabíveis, as medidas previstas no Capítulo XI da Lei Municipal nº 9.350/24 ou, tratando-se de adequação de acessibilidade objeto de Licença Prévia, a notificação e cassação previstas no art. 8º, §6º, da Lei Municipal nº 8.770/2020, não afastando a existência de Termo de Compromisso ou a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento a fiscalização posterior do imóvel, tampouco a responsabilidade do proprietário pela regularização das irregularidades constatadas.

§ 3º Constatada irregularidade edilícia durante a análise dos procedimentos previstos no caput ou em ação de fiscalização, o Fiscal de Obras deverá registrá-la e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a expedição de Notificação Prévia, quando aplicável, ficando o estabelecimento sujeito, em caso de não atendimento do Termo de Compromisso, às sanções previstas na Lei Municipal nº 6.907/2008 (Código de Posturas do Município).

§ 4º Nas edificações licenciadas sob a vigência da Lei Municipal nº 1.071/1973, eventuais divergências entre a área construída existente e o projeto aprovado deverão ser avaliadas considerando as disposições da legislação vigente à época do respectivo licenciamento, observado o prazo de regência de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, previsto no art. 95, parágrafo único, da Lei Municipal nº 9.350/24.

§ 5º Para edifícios e prédios públicos em loteamentos regulares que não possuam habite-se, aplica-se o disposto no Art. 16 da Lei Municipal nº 8.770/2020.

Art. 95 Quando, durante a análise de consulta de viabilidade, Alvará de Localização e Funcionamento ou sua renovação, for constatado que

o imóvel não se encontra lançado no Cadastro Técnico Municipal, a solicitação será indeferida, devendo o interessado ser orientado a promover previamente o lançamento ou a atualização cadastral imobiliária junto ao órgão competente, nos termos do Decreto Municipal nº 16.615/2025.

Parágrafo único. Regularizada a situação cadastral do imóvel, o interessado poderá formular nova solicitação, que será analisada nos termos da legislação vigente.

Art. 96. Para a concessão ou renovação do Alvará de Localização e Funcionamento em edificações com projeto aprovado sob a vigência da Lei Municipal nº 9.350/24, será obrigatória a apresentação do respectivo Certificado de Conclusão de Obra – CCO/Habite-se.

CAPÍTULO XIV

CALÇADAS PÚBLICAS

Art. 97 As edificações sujeitas às normas de acessibilidade deverão, quando da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra – CCO ou Habite-se, atender às condições de acessibilidade aplicáveis às calçadas e aos acessos à edificação, observadas a Lei Federal nº 13.146/2015, a NBR 9050 e as demais normas pertinentes, independentemente da data de aprovação da edificação.

Parágrafo único. Quando necessária a adequação da calçada ou do acesso à edificação, deverão ser eliminadas ou mitigadas as barreiras arquitetônicas existentes, observados os princípios do desenho universal e, quando cabível, a adoção de adaptação razoável, nos termos da legislação aplicável.

Art. 98 Constatada, por ocasião da solicitação do Habite-se e/ou do Certificado de Conclusão de Obras - CCO nos casos de parcelamentos aprovados anterior a Lei Federal 10.098/2000, a inexistência ou inadequação da calçada ou do acesso à edificação às condições de acessibilidade de que trata o art. 97, poderá o interessado firmar **Termo de Compromisso** com o Município, obrigando-se à execução das adequações necessárias, mediante cronograma físico definido, em prazo não superior a **180 dias**, contados da expedição do CCO/Habite-se.

§ 1º A celebração do Termo de Compromisso não dispensa a apresentação de projeto ou memorial descritivo da intervenção a ser executada na calçada, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, RRT e TRT.

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso fica condicionada à inexistência de risco iminente à segurança de pedestres e usuários da edificação, a critério do setor técnico competente.

§ 3º O prazo de que trata o *caput* não exime o interessado das demais exigências deste Capítulo, nem afasta a incidência dos arts. 104 e 105 desta Portaria.

Art. 99 Os desníveis em rotas acessíveis deverão atender ao disposto no item 6.3.4 da NBR 9050/20 e suas atualizações, observando-se que os desníveis de até 5 mm dispensam tratamento especial, os superiores a 5 mm até 20 mm deverão possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %) e os superiores a 20 mm, quando inevitáveis, deverão ser considerados degraus.

Art. 100 A sinalização tátil direcional deverá atender ao disposto na NBR 16537/24 e suas atualizações, devendo ser garantidas faixas laterais com largura mínima de 0,60 m, com superfície lisa e antiderrapante, de forma a permitir a percepção do relevo nas laterais adjacentes à sinalização tátil direcional.

Art. 101 A sinalização tátil direcional deverá manter distância mínima de 0,60 m de paredes, pilares ou outros objetos, sendo recomendável a distância mínima de 1,00 m, medida a partir de sua borda, observadas as disposições da NBR 16537/24 e suas atualizações.

Art. 102 A instalação da sinalização tátil direcional nas calçadas deverá observar as disposições da NBR 16537/24 e suas atualizações, considerando a largura da faixa livre e as condições específicas aplicáveis às calçadas existentes.

Art. 103 A altura da calçada em relação à sarjeta deverá observar o disposto na legislação municipal e na NBR 12255/90 e suas atualizações, respeitada a altura máxima de 15 cm, conforme estabelecido no item 4.3.1 da referida Norma.

Art. 104 Os artigos da seção sobre calçadas públicas desta portaria têm como objetivo fornecerem diretrizes e orientar as atividades de fiscalização dessas áreas. No entanto, é importante ressaltar que as calçadas devem atender a todas as exigências estabelecidas nas leis, normas, decretos e suas respectivas atualizações, e não apenas aos aspectos mencionados neste documento.

Art. 105 Quando da regularização das calçadas em processo de habite-se, deverá ser cobrado do profissional habilitado, ART/RRT ou TRT de laudo da conclusão da calçada, podendo ser outro profissional que não seja o mesmo do projeto aprovado.

Art. 106 Constatado o descumprimento do cronograma de regularização da calçada dentro do prazo assinalado no Termo de Compromisso, observado o rito do Capítulo XI da Lei Municipal nº 9.350/24 (notificação, auto de infração, multa e embargo, conforme o caso), configurar-se-á desvirtuamento da condição sob a qual foi expedida a Certidão de Conclusão de Obra — CCO/Habite-se, ensejando sua cassação nos termos do Art. 83, II, da Lei Municipal nº 9.350/24.

§ 1º A cassação produzirá efeitos a partir da data de sua averbação, não retroagindo a atos praticados sob a vigência do CCO/Habite-se então válido.

§ 2º A cassação será comunicada ao Cartório de Registro de Imóveis competente para a averbação cabível, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 9.350/24, que já prevê a destinação do CCO para fins de averbação junto ao registro imobiliário.

§ 3º Da decisão de cassação caberá recurso ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 91, §1º, da Lei Municipal nº 9.350/24."

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 A presente portaria visa padronizar e dirigir os trabalhos, procedimentos, diligências e confecção de documentos e processos, realizados no âmbito da Gerência de Fiscalização de Obras, cabendo as demais Gerências definirem seus próprios procedimentos internos.

Art. 108 O agente de fiscalização poderá atuar de ofício, no âmbito de suas competências, mediante motivação, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 109 A Gerência de Fiscalização de Obras poderá realizar diligências ou ações de fiscalização em atendimento às solicitações de outros órgãos ou unidades administrativas do Município, desde que a matéria esteja compreendida no âmbito de suas competências.

Art. 110 Em casos omissos nesta Portaria deverão ser observadas disposição de leis, regulamentos e normas específicas acerca do assunto.

Art. 111 O exercício de função ou atividade gratificada pelo Fiscal de Obras lotado na Gerência de Fiscalização de Obras – GFO não o exime do cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 6.655/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 112 Quando constatado em vistoria que a edificação se encontra em processo de regularização, seja na protocolização de Projeto Arquitetônico para análise ou prorrogação de prazo, deverá ser confeccionado relatório de fiscalização especificando que a edificação se encontra na fase de regularização e encaminhado a Gerência de Fiscalização de Obras, sem, no entanto, aplicar qualquer sanção administrativa (falha administrativa).

Art. 113 O processo de regularização deve ter um acompanhamento efetivo pela Gerência de Fiscalização de Obras para que não haja alongamento de tempo e nem a interrupção das correções.

Art. 114 A responsabilidade técnica pelos projetos arquitetônicos e pela execução das obras é exclusiva dos profissionais autores e executores devidamente habilitados, nos termos da Lei 9.350/24, não recaindo sobre os servidores públicos envolvidos nos processos de aprovação ou fiscalização, desde que observadas as normas da Lei citada neste artigo.

Art. 115 A análise e aprovação de projetos arquitetônicos pela Administração Municipal não constitui atividade de natureza técnica, mas sim a verificação de compatibilidade entre os projetos apresentados e os parâmetros urbanísticos definidos pelo Art. 33 da Lei nº 9.350/24, tais como: taxa de ocupação, recuos, acessibilidade, vagas de estacionamento e coeficiente de aproveitamento.

Art. 116 Da fiscalização de obras para emissão do Habite-se / CCO, é igualmente possível a atuação dos fiscais de obras, desde que sua atuação se limite à verificação documental e visual da conformidade da obra com o projeto previamente aprovado. Não lhes compete aferir questões estruturais, técnicas ou de segurança da edificação, cuja responsabilidade permanece com o profissional responsável pela execução e com o autor do projeto. Verificando irregularidades da aprovação do projeto, estas deverão ser reportadas à chefia direta, não

havendo prejuízos na vistoria do Habite-se / CCO, sendo do setor de aprovação as devidas responsabilidades pelas falhas constatadas.

Art. 117 O descumprimento de disposição contida nesta Portaria por agente público com lotação na Gerência de Fiscalização de Obras, Patrimônio ou na Gerência de Aprovação de Projetos será apurado mediante processo administrativo, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sujeitando o infrator às penalidades decorrentes do não cumprimento de dever funcional ou de normas regulamentares, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não excluem a responsabilização civil, penal ou administrativa cabível, nos termos da legislação vigente.

Art. 118 Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria SEMFUP nº 04/2025, cujo conteúdo é consolidado e retificado por este ato.

Art. 119 Os modelos dos formulários FVF constantes dos Anexos desta Portaria, bem como suas correspondentes versões digitais no âmbito do S-FIS, poderão ser atualizados, ajustados ou complementados por meio de comunicação interna expedida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização, dispensada, para essa finalidade específica, a alteração formal desta Portaria.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput aplica-se exclusivamente a ajustes de organização, layout, campos ou usabilidade dos formulários, não alcançando alteração de norma, prazo, competência ou exigência substantiva estabelecida nesta Portaria ou na legislação aplicável, hipótese que exigirá alteração formal desta Portaria.

Art. 120 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização

LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Fiscalização e Aprovação de Projetos

RAUL JOSÉ DA COSTA

Diretor de Políticas Urbanas

CÍNTIA WALQUÍRIA FERREIRA

Coordenadora Administrativa

LAUREN CAROLINE SOUTO GARBAZZA

Gerente de Fiscalização de Obras

SÔNIA SHIRLEY FAGUNDES FERNANDES

Gerente de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos

JANAÍNA APARECIDA DE SOUZA

Gerente de Alvarás

LISTA DE FORMULÁRIOS E TABELAS SUGERIDOS

Anexo 1 – Termo de declaração dos fatores e conservação e de correção do imóvel;

Anexo 2 – Modelo de Quadro de área para edificações que possuam mais de 1 unidade autônoma.

REFERÊNCIAS

- Lei Municipal nº 9.350/24 - Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Divinópolis;
- Lei Municipal nº 9.330/24 - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis;
- Lei Municipal nº 9.235/23 - Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte para telecomunicações e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 6.907/08 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 6.655/07 - Dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Divinópolis e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.418/88 - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências (revogada pela Lei municipal nº 9.330/24);
- Lei Municipal nº 1.071/73 - Estabelece o Código de Obras de Divinópolis (revogada pela Lei municipal nº 9.350/24);
- Lei Complementar 169/14 - Estabelece o Plano Diretor do Município de Divinópolis e dá outras providências;
- Lei Complementar 07/91 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis;
- Lei Federal nº 13.726/18 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados / LGPD;
- Lei Federal nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei Federal nº 13.116/15 - Lei Geral das Antenas;
- Lei Federal nº 10.406/02 - Institui o Código Civil Brasileiro;
- Instrução Técnica Operacional nº 21 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Decreto executivo federal 10.480/20 - Dispõe sobre medidas para estimular o desenvolvimento da infraestrutura de redes de telecomunicações e regulamenta a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015;
- Decreto executivo federal 5.296/04 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto executivo municipal nº 16.350/24 - Regulamenta os processos administrativos para análise e aprovação de projetos arquitetônicos e dá providências;
- Decreto executivo municipal 16.280/24 - Regulamenta a Lei nº 9.235/23, que dispõe sobre as normas para implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte para telecomunicações no município de Divinópolis;
- NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
-

NBR 16.537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

- NBR 12.255 - Execução e utilização de passeios públicos;
- Portaria SEMAD-SEC nº 056/22 - Institui o manual de padronização de documentos oficiais no âmbito do município de Divinópolis/MG;
- Portaria SEPLAM nº 02/24 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto ao cumprimento das condições de adequação em edificações e das instalações em relação ao uso às atividades exercidas, em conformidade com o Código de Obras que cuida o Código de Posturas quando da emissão da licença de funcionamento no município de Divinópolis;
- Ofício PROGER Nº 340/2025 da Procuradoria-Geral do Município;
- PARECER CGM Nº 039/2025 da Controladoria Geral do Município.

ANEXO I — CERTIDÃO DE NÚMERO COM PROJETO APROVADO

RELATÓRIO DE VISTORIA

Proprietário: _____

Requerente: _____

Processo nº: _____

Projeto Ordem: _____

Endereço do imóvel: _____

Inscrição Imobiliária — Zona / Quadra / Lote:

Observações (caso haja): _____

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao processo acima descrito (certidão de número) e com base em nossos arquivos, temos a informar que o número correto a ser liberado é: _____.

Fiscal de Obras / Matrícula: _____

ANEXO II — CERTIDÃO DE NÚMERO SEM PROJETO APROVADO

RELATÓRIO DE VISTORIA

Proprietário: _____

Requerente: _____

Processo nº: _____

Endereço do imóvel: _____

Inscrição Imobiliária — Zona / Quadra / Lote:

Observações (caso haja): _____

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao processo acima descrito (certidão de número) e com base em nossos arquivos, temos a informar que o número correto a ser liberado é: _____.

Fiscal de Obras / Matrícula: _____

ANEXO III — ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA

Proprietário: _____

Requerente: _____

Processo nº: _____

Endereço do imóvel: _____

Inscrição Imobiliária — Zona / Quadra / Lote:

Observações (caso haja): _____

INFORMAÇÃO

Atendendo ao processo XXXX/XXXX e após vistoria fiscal, foi possível verificar que a edificação citada na matrícula XXXX (casa residencial nº..., com área de...) existe no local, a demolição proposta não foi iniciada.7

Fiscal de Obras / Matrícula: _____

ANEXO IV — CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA

Proprietário: _____

Requerente: _____

Processo nº: _____

Endereço do imóvel: _____

Inscrição Imobiliária — Zona / Quadra / Lote: _____

INFORMAÇÃO

Atendendo ao processo XXXX/XXXX e após vistoria fiscal, foi possível verificar que a edificação citada na matrícula XXXX (casa residencial nº..., com área de...) não existe mais no local, ou seja, foi demolida. Atualmente é lote vago.

Fiscal de Obras / Matrícula: _____

ANEXO V — FVF DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO

Nº de identificação (gerado automaticamente pelo S-FIS): iniciais do fiscal/servidor responsável + numeração cronológica sequencial diária + data de emissão (DDMM/AAAA), nos termos do Art. 14, §3º desta Portaria.

1 — DADOS DO FISCALIZADOR

Fiscalizador / Matrícula / Data da vistoria / Nº sequência do dia: _____

2 — REGISTRO E ORIGEM DA DENÚNCIA

Nº de registro / Nº da tarefa (Betha), se houver: _____

Origem do registro/denúncia (Denunciante / Ouvidoria / Demais Secretarias PMD / Órgãos externos / SEGOV-Requerimento / Iniciativa / Fiscalização / Habite-se-CCO / Outros): _____

Se "Demais Secretarias PMD": nome da Secretaria e nº do ofício: _____

3 — DADOS DO DENUNCIANTE

Nome / CPF-CNPJ-RG-Nº Conselho / Telefone / E-mail: _____

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

4 — DADOS DO DENUNCIADO

Nome / CPF-CNPJ-RG-Nº Conselho / Telefone / E-mail: _____

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

5 — DADOS DA OBRA / EDIFICAÇÃO DENUNCIADA

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

Zona / Quadra / Lote / Sublote / Inscrição Imobiliária: _____

Coordenadas geográficas (latitude/longitude): _____

6 — INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Possui projeto aprovado? Ordem nº / Registro nº-DV-RO / Data de aprovação: _____

Possui Habite-se/CCO? Nº de expedição / Data de expedição: _____

Observações: _____

7 — ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE VISTORIA

[] Relatório [] Outros — especificar: _____

Constatada irregularidade quanto às condições de segurança do trabalho (NRs — ausência de EPIs, telas, bandejas e proteções coletivas contra quedas)? [] Sim [] Não. Em caso positivo, aplica-se o procedimento do Art. 30-A desta Portaria (comunicação à SRTE/MTE).

Nº do ofício de comunicação ao MTE / Data de encaminhamento: _____

8 — INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Em ação fiscalizadora realizada na edificação qualificada, constatamos que as irregularidades descritas abaixo contrariam a legislação vigente (caso haja):

1.: _____

2.: _____

3.: _____

9 — RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Anexar registro fotográfico (até 20 imagens).

10 — VEÍCULO UTILIZADO NA VISTORIA (OPCIONAL)

Placa / Km saída / Km retorno / Condutor: _____

ANEXO VI — FVF DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Nº de identificação (gerado automaticamente pelo S-FIS): iniciais do fiscal/servidor responsável + numeração cronológica sequencial diária + data de emissão (DDMM/AAAA), nos termos do Art. 14, §3º desta Portaria.

1 — DADOS DO FISCALIZADOR

Fiscalizador / Matrícula / Data da vistoria / Nº sequência do dia: _____

2 — REGISTRO E REFERÊNCIA

Nº de registro / Nº da tarefa (Betha), se houver / Data da notificação / FVF de origem: _____

3 — DADOS DO NOTIFICADO/AUTUADO

Nome / CPF-CNPJ-RG-Nº Conselho / Telefone / E-mail: _____

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

4 — DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome / Nº ART-RRT-TRT / Telefone: _____

5 — DADOS DA OBRA/EDIFICAÇÃO NOTIFICADA/AUTUADA

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

Zona / Quadra / Lote / Sublote / Inscrição Imobiliária: _____

6 — INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Possui projeto aprovado? Ordem nº / Registro nº-DV-RO / Data de aprovação: _____

Possui Habite-se/CCO? Nº de expedição / Data de expedição: _____

7 — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Notificação/autuação lavrada nos termos dos arts. 73 e 100 da Lei Municipal nº 9.350/24 e do Decreto Municipal nº 16.350/24, assegurado o direito de defesa e recurso (arts. 87 a 92 da Lei Municipal nº 9.350/24).

8 — ESPECIFICAÇÃO DA VISTORIA

[] I - Advertência/Notificação [] II - Multa [] III - Embargo [] IV - Cassação da licença [] V - Demolição [] Auto de Infração [] Multa por reincidência: _____

Constatada irregularidade quanto às condições de segurança do trabalho (NRs — ausência de EPIs, telas, bandejas e proteções coletivas contra quedas)? [] Sim [] Não. Em caso positivo, aplica-se o procedimento do Art. 30-A desta Portaria (comunicação à SRTE/MTE).

Nº do ofício de comunicação ao MTE / Data de encaminhamento: _____

9 — IRREGULARIDADES CONSTATADAS E PRAZOS

Prazo padrão de 30 (trinta) dias por item, contado da data da notificação (Art. 100, Decreto Municipal nº 16.350/24), ajustável individualmente:

Item / Descrição da irregularidade / Prazo (dias) / Data-limite —

1.: _____

2.: _____

3.: _____

10 — RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Anexar registro fotográfico (até 10 imagens).

11 — CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Forma de ciência (pessoal / recusa / Correios / edital): _____

Nome / Grau de parentesco / RG-CPF / Data / Telefone / E-mail: _____

12 — TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DE ASSINATURA)

Nome / RG-CPF / Data / Telefone / E-mail: _____

13 — VEÍCULO UTILIZADO NA VISTORIA (OPCIONAL)

Placa / Km saída / Km retorno / Condutor: _____

ANEXO VII — FVF DE CCO (CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA)

Nº de identificação (gerado automaticamente pelo S-FIS): iniciais do fiscal/servidor responsável + numeração cronológica sequencial diária + data de emissão (DDMM/AAAA), nos termos do Art. 14, §3º desta Portaria.

1 — REGISTRO E REFERÊNCIA

Nº de registro (CCO) / Nº da tarefa (Betha), se houver: _____

Processo nº / DV / RO / Data de abertura / Data da fiscalização / FVF de origem: _____

2 — DADOS DO IMÓVEL/OBRA

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

Zona / Quadra / Lote / Sublote / Inscrição Imobiliária /

Coordenadas geográficas: _____

3 — DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome / CPF-CNPJ / Telefone / E-mail: _____

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

4 — PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS (RT/AP)

Informar tantos profissionais quantos forem necessários:

Tipo de projeto / Nome do profissional / Nº ART-RRT-TRT (execução) / Nº ART-RRT-TRT (autoria-AP) / Telefone — 1.:

2.: _____

5 — PARECERES COMPLEMENTARES E/OU AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — AVCB — Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou similar (PTD/PTS/Dispensa)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — LO — Licença de Operação / CODEMA

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — PGV / Autorização SETTRANS

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Alvará Sanitário (VISA)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Autorização DNIT/DER

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Homologação DECEA

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Documento complementar 1 (especificar)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Documento complementar 2 (especificar)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Documento complementar 3 (especificar)

Observações: _____

6 — DADOS DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Ordem nº / Registro nº / Área (m²) / Nº de pavimentos: _____

Natureza (uso): Residencial Unifamiliar / Residencial Multifamiliar / Comercial-Serviços / Residencial Multifamiliar-Comercial / Industrial / Outros — especificar: _____

7 — TIPO DE CCO

☐ Parcial (área m²: _____) ☐ Total (área m²: _____): _____

8 — CHECKLIST DE CONDICIONANTES PARA LIBERAÇÃO DO CCO

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Execução da obra em conformidade com o projeto aprovado

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Caixa de correios instalada em local de fácil acesso

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Identificação do imóvel (número oficial visível)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Sinalização de garagem (quando aplicável)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Placa de esquina (quando aplicável)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Condições de habitabilidade

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Portão da garagem sem invasão do passeio público

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Drenagem pluvial direcionada corretamente

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Calhas e condutores instalados

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Aberturas paralelas/perpendiculares à divisa dentro dos limites legais

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Acesso de veículos dentro do limite de 50% da testada

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Altura do muro dentro dos limites legais

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Guarda-corpo com altura mínima de 1,10 m (quando aplicável)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Elevador/fosso — Art. 60, §1º da LBI (quando aplicável)

PASSEIO E ACESSIBILIDADE

A execução do passeio em conformidade com as regras de acessibilidade é pré-requisito obrigatório para a liberação do CCO, nos termos da Lei Municipal nº 9.350/24, não cabendo, nesta hipótese, concessão de prazo para regularização. Em caso de não atendimento, o CCO não deverá ser liberado ou, se já liberado, poderá ser cassado nos termos do Art. 83 da Lei Municipal nº 9.350/24.

Passeio em conformidade com as regras de acessibilidade? ☐ Sim ☐ Não: _____

Constatada irregularidade quanto às condições de segurança do trabalho (NRs)? ☐ Sim ☐ Não. Em caso positivo, aplica-se o procedimento do Art. 30-A desta Portaria (comunicação à SRTE/MTE).

Nº do ofício de comunicação ao MTE / Data de encaminhamento: _____

9 — PARECER E PROVIDÊNCIAS

Parecer: _____

Anexar registro fotográfico (até 20 imagens).

10 — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos dos arts. 6º, 7º, 60 §1º, 93 e 94 da Lei Municipal nº 9.350/24. O Poder Público licenciador e seus agentes não assumem responsabilidade técnica pela aprovação de projetos, cálculos, memoriais ou pela fiscalização das obras, permanecendo esta com o responsável técnico e/ou proprietário.

11 — DECISÃO DO PROCESSO

Há divergência de metragem dentro da tolerância do Art. 94? ☐ Sim ☐ Não: _____

Croqui apresentado no ato da vistoria? ☐ Sim ☐ Não: _____

Fiscal liberou por discricionariedade? ☐ Sim ☐ Não: _____

Situação final: ☐ LIBERADO ☐ NÃO LIBERADO: _____

12 — DADOS DO FISCALIZADOR

Fiscalizador / Matrícula / Data da vistoria / Nº sequência do dia: _____

13 — VEÍCULO UTILIZADO (OPCIONAL)

Placa / Km saída / Km retorno / Condutor: _____

ANEXO VIII — FVF DE HABITE-SE

Nº de identificação (gerado automaticamente pelo S-FIS): iniciais do fiscal/servidor responsável + numeração cronológica sequencial diária + data de emissão (DDMMAAAA), nos termos do Art. 14, §3º desta Portaria.

1 — REGISTRO E REFERÊNCIA

Nº de registro (Habite-se) / Nº da tarefa (Betha), se houver: _____

Processo nº / Data de abertura / Data da vistoria / FVF de origem: _____

2 — DADOS DO IMÓVEL/OBRA

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

Zona / Quadra / Lote / Sublote / Inscrição Imobiliária / Coordenadas geográficas: _____

3 — DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome / CPF-CNPJ / Telefone / E-mail: _____

Endereço / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Cidade: _____

4 — PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS (RT/AP)

Informar tantos profissionais quantos forem necessários:

Tipo de projeto / Nome do profissional / Nº ART-RRT-TRT (execução) / Nº ART-RRT-TRT (autoria-AP) / Telefone — 1.:

2.: _____

5 — PARECERES COMPLEMENTARES E/OU AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — AVCB — Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou similar (PTD/PTS/Dispensa)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — LO — Licença de Operação / CODEMA

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — PGV / Autorização SETTRANS

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Alvará Sanitário (VISA)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Autorização DNIT/DER

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Homologação DECEA

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Documento complementar 1 (especificar)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Documento complementar 2 (especificar)

☐ Atende ☐ Não atende ☐ N.A. — Documento complementar 3 (especificar)

Observações: _____

6 — DADOS DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Ordem nº / Registro nº / Área (m²) / Nº de pavimentos: _____

Natureza (uso): Residencial Unifamiliar / Residencial Multifamiliar / Comercial-Serviços / Residencial Multifamiliar-Comercial / Industrial / Outros — especificar: _____

7 — TIPO DE HABITE-SE

☐ Total ☐ Parcial (área objeto m²: _____): _____

8 — AVALIAÇÃO DA VISTORIA

A construção apresenta irregularidades a serem registradas? ☐ Sim ☐ Não: _____

O imóvel edificado confere com o projeto aprovado? ☐ Sim ☐ Não: _____

A edificação apresenta condições de habitabilidade em sua totalidade? ☐ Sim ☐ Não: _____

Cobertura: [] Laje [] Fibrocimento [] Madeira [] Vão livre [] Outra — especificar: _____

Passeio executado? [] Sim [] Não **Pavimentação da via:** [] Asfalto [] Calçamento [] Terra: _____

Constatada irregularidade quanto às condições de segurança do trabalho (NRs)? [] Sim [] Não. Em caso positivo, aplica-se o procedimento do Art. 30-A desta Portaria (comunicação à SRTE/MTE).

Nº do ofício de comunicação ao MTE / Data de encaminhamento: _____

PASSEIO E ACESSIBILIDADE (ITEM TRATADO À PARTE)

Item tratado à parte em razão da exigência reforçada de acessibilidade:

Passeio em conformidade com as regras de acessibilidade? [] Sim (LIBERA) [] Não (INDEFERE): _____

Se "Não": requer prazo para regularização mediante cronograma? [] Sim [] Não: _____

Em caso positivo, o prazo para regularização não poderá ser superior a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. Findo o prazo e concluída a obra do passeio, deverá ser anexada a ART/RRT de execução.

Prazo (data-limite) / Prorrogação (nova data-limite, se houver): _____

9 — IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Em vistoria realizada, na edificação identificada no item 2, foi(ram) verificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

1.: _____

2.: _____

3.: _____

As irregularidades acima deverão ser sanadas em tempo hábil, devendo o interessado solicitar nova vistoria após realizadas as correções. O interessado poderá recorrer em conformidade com os arts. 67, 68 e 69 do Decreto Municipal nº 16.350/24 e/ou a Lei Municipal nº 1.071/1973. O proprietário/responsáveis técnicos deverão manter as condições e as responsabilidades de acordo com os arts. 15, 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 9.350/24, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas.

10 — RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Anexar registro fotográfico (até 20 imagens).

11 — DECISÃO DO PROCESSO

Processo: [] Deferido [] Indeferido: _____

12 — DADOS DO FISCALIZADOR

Fiscalizador / Matrícula / Data da vistoria / Nº sequência do dia: _____

13 — VEÍCULO UTILIZADO (OPCIONAL)

Placa / Km saída / Km retorno / Condutor: _____

ANEXO IX — FVF DE DESPACHO DA GERÊNCIA

Nº de identificação (gerado automaticamente pelo S-FIS): iniciais do gerente/diretor/secretário responsável + numeração cronológica sequencial diária + data de emissão (DDMMAAAA), nos termos do Art. 14, §3º desta Portaria.

1 — RESPONSÁVEL PELO DESPACHO

Gerente/Diretor/Secretário / Cargo / Data do despacho / Nº sequência do dia: _____

Instância: [] 1ª (Gerente) [] 2ª (Diretor) [] 3ª (Secretário): _____

2 — REFERÊNCIA AO FVF

Nº de registro do despacho / Nº da tarefa (Betha), se houver: _____

Tipo de FVF referenciado / Código do FVF referenciado: _____

Endereço da obra / Nº / Complemento / Bairro / CEP / Zona / Quadra / Lote / Sublote / Inscrição Imobiliária: _____

Notificado/Denunciado / CPF-CNPJ / Telefone / E-mail / Endereço: _____

Acompanhamento do prazo de regularização de acessibilidade do passeio (Habite-se), quando aplicável:

Possui prazo de regularização concedido? [] Sim [] Não **Data-limite / Prorrogação:** _____

Situação atual: [] Em andamento [] Regularizado [] Prazo expirado sem regularização: _____

3 — DECISÃO DO DESPACHO

Nº: Ofício Secretaria: _____

Parecer: [] Aprovado [] Aprovado com ressalvas [] Diligência complementar [] Indeferido/Não referendado: _____

Fundamentação/determinações: _____

Anexar documento Parecer/Ofício / Anexar documento Homologação: _____

Descrição/justificativa do parecer/ofício: _____

Justificativa da homologação: _____

4 — PARECERES COMPLEMENTARES (PROGER / CONTROLADORIA)

Possui parecer da PROGER? [] Sim [] Não **Nº Parecer / Nº da tarefa (Betha):** _____

O que a PROGER definiu no despacho (colar/transcrever a decisão): _____

Possui parecer da Controladoria? [] Sim [] Não **Nº Parecer / Nº da tarefa (Betha):** _____

O que a Controladoria definiu no despacho (colar/transcrever a decisão): _____

5 — ENCAMINHAMENTO

Data do encaminhamento: _____

Encaminhar para: [] Fiscal responsável [] Notificado [] Diretor [] Secretário Municipal [] Servidor responsável — especificar []

Arquivo: _____

Prazo para retorno (dias): _____

ANEXO X — MEMÓRIA DE REUNIÃO

Documento instituído nos termos do Art. 14, §5º desta Portaria, para registro formal das reuniões da Gerência de Fiscalização de Obras e da Gerência de Aprovação de Projetos.

1 — DADOS DA REUNIÃO

Assunto (nome objetivo da reunião): _____

Data / Horário de início / Horário de término: _____

Local: [] Gabinete do Secretário [] Sala de Reunião 2º Andar (206) [] Sala de Reunião Fábio Notini [] Sala de Reunião Antônio Martins [] Sala Reunião 3º Andar [] Gabinete da Prefeita []

Outros — especificar: _____

2 — PARTICIPANTES

Nome / Cargo-instituição / Telefone — 1.: _____

2.: _____

3.: _____

3 — RELATÓRIO DOS FATOS

1.: _____

2.: _____

3.: _____

Descrição livre/observações adicionais: _____

Anexar fotos e/ou documentos (até 20 arquivos).

4 — ENCAMINHAMENTOS

Nº / Ação / Responsável / Data / Dias úteis / Prazo final — 1.: _____

2.: _____

3.: _____

5 — ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

(Campos de assinatura gerados automaticamente a partir dos participantes informados no item 2.)

Nome / Cargo / Assinatura — 1.: _____

2.: _____

3.: _____

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:56C4DF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP Nº 040 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Considerando a abertura do PAR nº 001/2026, por meio do PORTARIA Nº 001, DE JANEIRO DE 2026 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa LAN TECH INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Contrato nº 096/2024, derivada do Processo Licitatório nº 131/2024;

Considerando o ofício 413/2026, de 11 de setembro de 2026, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura, Sr. Felipe Gontijo de Azevedo, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo, bem como a designação de novo integrante para compor a Comissão, em razão de sua exoneração, prevista para o dia 18/09/2026;

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

I – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR nº 001/2026, fixando-se como termo final o dia 13 de novembro de 2026, acolhendo-se a justificativa apresentada pela Comissão Processante.

II – Designar a servidora Ana Luiza Prazeres Breginski, matrícula 99036600, para compor a Comissão Processante do PAR nº 001/2026, como Presidente da Comissão, em substituição ao Sr. Felipe Gontijo de Azevedo.

Divinópolis/MG, 11 de setembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA

Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8ED247E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 281**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Direito

Colocação	Nome
1º	Thamyres Batista da Cruz Lobo
2º	Vitória Almeida Silverio

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:47EF08E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 312**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público

Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda da ESF Ermidal I, aguardando adaptação das funções da técnica de enfermagem efetiva, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/10/2026 – Término: 04/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Mayara Cristina Silva Batista, matrícula 99035047, que ocupa função de supervisora de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	Nome
278º	PAMELA SILVERIO DE LIMA
281º	DANIEL DOMINGOS PINHEIRO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:03886E44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 313**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
34º	MICHELY IZABEL ALVES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F30972C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS-DIV Nº 02/2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, *Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira*, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007*, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*, pela *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990* e considerando a *Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024*;

Considerando que, o Conselho Municipal de Saúde, constituído em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado soberano, composto por representantes do governo, de prestadores de serviço, trabalhadores de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da Política Pública de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, sendo suas decisões homologadas pela autoridade máxima do município, legalmente constituída;

Considerando, que a sua atuação compete na formulação da proposição de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos, orçamentários e financeiros.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Artigo. 1º. Fica instituída a **Comissão de Orçamento e Financiamento**, do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente:** Kely Viviane da Silva;
II - Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta;
III - Eduardo Augusto Silva Teixeira;
IV - Ana Carolina Ferreira Cardoso;
V - Érika Camargos Ferreira;
VI - Fabiano Felipe de Oliveira;
VII – Henrique Meckler dos Santos;
VIII – Guilherme Lacerda Teixeira.

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis

GUILHERME LACERDA TEIXEIRA

Presidente

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A3EB075C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO- PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 02/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 02/2026, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

05 vagas para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGAS:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4.450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 28/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atendimento à demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS) e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento social; 4ª e 5ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGAS:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4.450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 28/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação temporária da equipe se faz necessária em razão de demanda excepcional e transitória de pessoal para atendimento de serviços específicos decorrente da execução do Programa Moradas Gerais, cuja implementação possui cronograma próprio e exige a realização simultânea ou subsequente de diferentes etapas técnicas; sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Nutricionista	
Classificação	Nome
1º	Priscila Gontijo Correa Franca
2º	Marcelo Soares de Moraes
3º	Jeannine Carla Antunes
4º	Claudia Aparecida da Costa Abreu
1º PCD	Renata Renoir Ferreira
5º	Janaina Resende de Assis (Suplente)
6º	Thatiane Martins Coelho Carvalho (Suplente)
7º	Fernanda de Sousa Coelho (Suplente)
8º	Marina Kelly Vitorino (Suplente)
9º	Lais Kelly de Azevedo Barbosa (Suplente)
10º	Sudaria Barbosa de Oliveira Lemos (Suplente)
11º	Paola Penoni de Vasconcelos (Suplente)
12º	Mario Henrique Rabelo (Suplente)
13º	Marcela Eliza Alves Silva (Suplente)
14º	Jucimara Moreira Teixeira (Suplente)

15° Mirlane Camargos Campos (Suplente)

Assistente Social	
Classificação	Nome
1º	Uiliane Fabiene Pereira
2º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
3º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
4º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
1º PCD	Flavio Xavier dos Santos (NR)
2º PCD	Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta (Suplente) (NR)
5º	Isabel Carolina da Silva (Suplente) (NR)
6º	Lucilene Aparecida dos Santos (Suplente)
7º	Fernanda Giordani Macedo (Suplente)
8º	Madalena Amaral Fernandes (Suplente)
9º	Dirlene Rozaria Pereira (Suplente)
10º	Luana de Moraes Oliveira Conrado (Suplente)
11º	Ana Cláudia de Oliveira (Suplente)
12º	Marcia Luisa dos Santos (Suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 02/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9182CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1036/2026

PROTOCOLO 000004608/2026

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e após análise do protocolo 000004608/2026, **CONCEDEM A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, com base no art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, à servidora N.S.F. (Matrícula 99035339) **com efeitos a partir de 05/08/2026**.
Em razão da redução da carga horária fica determinado:

1. Horário de trabalho a ser realizado das 14h20min às 17h39min, de segunda a quinta-feira e das 13h às 17h39min na sexta-feira.

2. A servidora deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado, devendo as licenças de acompanhamentos serem realizadas **sempre** no contraturno do trabalho.

3. Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades do (a) filho (a).

4. Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, a servidora deverá encaminhar a documentação via protocolo para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária, até o dia **05/02/2027**.

5. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

6. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 542/2026, de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2026. Edição 4266.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B2C6E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026

Substituição de membro avaliador na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho Ato 1045/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 3 de dezembro de 1992, no Decreto Municipal nº 16.610, de 21 de março de 2025, e na Portaria SEPLAG nº 181, de setembro de 2026;

RESOLVEM:

1. Fica formalizada a substituição da servidora pública Melina de Melo Santos na composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório MARCELO AVELINO SILVA FURTADO, em razão de seu afastamento legal, conforme disposto no artigo 11 da Portaria SEPLAG nº 181/2026.

2. Fica designado o servidor Marcus Vinícius Penido Santana (Matrícula 99035146-1) para compor a referida comissão avaliadora na condição de membro avaliador titular, assumindo a vaga decorrente da substituição de que trata o artigo anterior, observados os critérios de investidura previstos na Portaria SEPLAG nº 181/2026 e no Decreto Municipal nº 16.610/2025.

3. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE59DDA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA Nº
203/2026, SETEMBRO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá lhe secretariar;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando o Anexo VII “Funções Gratificadas” da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019;

Considerando a solicitação de designação para função de Secretária, constante da Tarefa CI-66591-2026, de 16 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **GILSARA RESENDE SOUZA**, matrícula nº 99022626, a gratificação de 40% (quarenta por cento) em razão da função de Secretária da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 1º/09/2026.**

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3B917C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1212/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Juliana Aparecida Silva Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 57º colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / ESF Santa Rosa. **Período:** 01/10/2026 a 29/03/2027. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD00D752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1217/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Marcelo Carlos da Silva Junior. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do **Edital nº 003/2025**, classificado na 181º colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / ESF Nossa Senhora das Graças. **Período:** 16/09/2026 a 14/03/2027. **Total:** R\$ 10.483,60 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:978B439B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1226/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Tania Aparecida Silva de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 58º colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / ESF Sagrada Família. **Período:** 28/09/2026 a 26/03/2027. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7B287B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1227/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Iledran Rezende. **Cargo:** Fonoaudiólogo(a). **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Fonoaudiólogo(a), nos termos do **Edital nº 007/2026**, classificado na 2º colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Centro de Reabilitação Municipal. **Período:** 21/09/2026 a 19/03/2027. **Total:** R\$ 3.694,76 (Três mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD72F8D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1054/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Kamilla Carla Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 24/08/2026. **Nova lotação:** Diretoria de Atenção Primária à Saúde. Altera a

dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para **02.015.022.2150.2814** a partir de 24/08/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 18/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CD1AB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1200/2026

Contratado (a): Maria Izabel Divino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200hs. **Término de contrato em** 15/09/2026. **Ass.: 17/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90E04BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 153/2026 -
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS E ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE
DANDÁ, CNPJ 41.233.261/0001-39.

Objeto: Realização de oficinas de formação cultural e musical, com atividades teóricas e práticas voltadas à valorização e difusão da cultura africana e afro-brasileira, incluindo o ensino e a prática de instrumentos de percussão, o desenvolvimento rítmico, dinâmicas de integração, reflexões sobre identidade, ancestralidade e pertencimento, bem como apresentação cultural de encerramento. Valor: R\$ 50.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00 Ficha – 157. Prazo: 06 meses. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AE9B284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
ATA 445/2025 – PL 179/2025.

Contratada: Franciele Eletro Ltda. Objeto: Retificação do endereço da contratada. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4ABFADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 177/2026 – PL 155/2026
– PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026.

Empresa: Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda, CNPJ 35.741.144/0001-83. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B, veículo zero quilômetro, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes e ao atendimento pré-hospitalar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 275.000,00. Prazo: 06 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.122.2150.2810.4.4.90.52.00 Ficha 923. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0945BCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA
ATA 103/2026 – PL 56/2026.

Empresa: Saúde Esplanada Comércio Atacadista Ltda. Objeto: Cancelamento, a pedido da empresa, da Ata de Registro de Preços, em

razão da ausência de previsão de regularização do produto pelo fabricante. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8291CC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 178/2026

- Que entre si celebram o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde, e CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçica, CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: Execução dos procedimentos de saúde como os exames de colonoscopia, ressonância magnética e tomografia destinados à redução da demanda reprimida dos usuários do Sistema Único de Saúde regulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 231.615,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.826.3.3.50.41.00 Ficha: 1036. Ass: 18/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC3CF8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 078/2020

– Dispensa de Licitação Nº 030/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 009/2020 – Locadora: **FERNANDA MEIRELES BORGES** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do contrato, a partir de 16 de setembro de 2026, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69A20E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 055/2026 – PL Nº 358/2024 – PE Nº 196/2024 – ARP
Nº 049/2025 – CONTRATADA: JN DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 13.513.088/0001-97.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 4063/2025, no montante de R\$ 102,85 (cento e dois reais e oitenta e cinco centavos); Aplicação de multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 986/2026, no montante de R\$ 617,14 (seiscientos e dezessete reais e quatorze centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 055/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F3A39DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 061/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000057/2026, referente ao(à) servidor(a) D. M. R. matrícula 99035912 e 99035279, ocupante do cargo de Paieiaief e Supervisor Orientador de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 04/09/2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação temporária para os cargos de origem, com restrições, pelo prazo de 90 dias, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 , devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B940CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 062/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000027/2026, referente ao(à) servidor(a) T. G. A. L. matrícula 99020130, ocupante do cargo de PAEIAIEF na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 02/09/2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação definitiva para o cargo de origem, com restrições, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 . A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B428EC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1132/2026

– Guilherme Lopes Oliveira, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 21/12/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EE164FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1142/2026

– Matheus Henrique Teixeira da Silva, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 22/09/2026 até o dia 15/12/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAFDD493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1149/2026

– Danila Nascimento Campos, UNIFECAP, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 18/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E961F5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1152/2026

– Vitória Azevedo Oliveira, UEMG, História – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 22/09/2026 até o dia 01/12/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF45AB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO 0610/2026, DE RENATA VELOZO ROMAN.

OBJETO: Alterar a lotação de Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDS) - CREAS para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – ESF Ermida I e a dotação orçamentária para 02.015.002.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLITICAS DE ATENÇÃO BÁSICA. Ass.: 18/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADDC4F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 289/2026. LUIZA DE SOUSA.

Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 21/09/2026 a 31/12/2026. Ass: 18/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0E9CA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): FRANCIELLE CÂNDIDO RODRIGUES, TCE 423/2024.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 31/08/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABAFDCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
01/2026 – ATA 365/2026 – PL 175/2026.

Contratada: R A M Sondagens e Servicos Ltda. Objeto: Substituição do Gestor da Ata. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE8C934A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1056/2026 –
SEMED

CONTRATADO: ROBERTA OLIVEIRA MELO – MATRÍCULA 99043805/3 – PAEIAIEF .

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1056/2026, a alteração do prazo contratual de 05/09/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI VICENTE AMADOR, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELA CAMILO DE FREITAS - MATRÍCULA 99024148 EM LICENÇA MÉDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30E58115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 327/2026 –
SEMED

CONTRATADO: SIMEI DE SOUZA RODRIGUES – MATRÍCULA 99040182/4 – PAEIAIEF .

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 327/2026, a alteração do prazo contratual de 08 de SETEMBRO de 2026 até 21 de DEZEMBRO de 2026, em substituição a LUCIMARA AMARAL PEDROSA, matrícula 99020111/1 em LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55D23F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 898/2026 –
SEMED

CONTRATADO: LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA 99040897/3 – ASSISTENTE EDUCACIONAL

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 898/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de SETEMBRO de 2026 até 21 de DEZEMBRO de 2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A JOICE ESTEFANE SILVA SALDANHA – MATRÍCULA 99041095/3 EM LICENÇA MATERNIDADE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E374C2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº093/2026

Processo administrativo licitatório nº 093/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO

: SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELICNPJ sob o nº32.258.864/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, elaboração, instrução, cadastramento, acompanhamento, monitoramento e prestação de apoio técnico à gestão de planos de trabalho, projetos, convênios, instrumentos de repasse, transferências voluntárias e operações de crédito, de interesse do Município, abrangendo demandas junto aos órgãos e sistemas dos Governos Federal e Estadual, instituições financeiras e demais entidades concedentes, incluindo, entre outros, a Plataforma Transferegov.br, SIGA, SIGCON-MG, BDMG e CAIXA, bem como o acompanhamento de programas e oportunidades de captação de recursos nas áreas de educação, infraestrutura e demais políticas públicas de interesse do Município. Valor global do contrato: R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil e novecentos e sessenta reais). Vigência 09/09/2026 a 09/09/2027. Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 09/09/2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7A3D4611

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICACAO E HOMOLOGACAO CREDENCIAMENTO Nº
015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 096/2026, se encontra em conformidade com a legislação da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, RATIFICO, o **CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**, em favor da empresa, CASA DE SAUDE SANTA MONICA LTDA, CNPJ de nº. 25.840.430/0001-42, estabelecido na Av. José Luiz Adjuto, 325, Centro, Unai/MG, objetivando o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de exames médicos, exames de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários da rede pública municipal de Dom Bosco/MG. Valor Global **R\$ 4.499.144,00** (Quatro milhoes e quatrocentos e noventa e nove mil e cento e quarenta e quatro reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

Dom Bosco-MG, 18 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:16A6E5BA

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026,
FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO

CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JENIFFER PEREIRA GAMAS DOS SANTOS** BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 139.738.626-64, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 300, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitadora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 20/09/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 045/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

JENIFFER PEREIRA GAMAS DOS SANTOS

CPF 139.738.626-64
Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF _____

TESTEMUNHA: _____

CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:79CD6692

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
- CONTRATO Nº 114/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
123/2025**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 123/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 025/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – OITAVO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE PRIVADA DE CARÁTER FILANTRÓPICO E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DE MODO COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo no valor total do Contrato n.º 114/2025, no montante de R\$ 113.928,76 (cento e treze mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 63.037,04 (sessenta e três mil, trinta e sete reais e quatro centavos) referentes ao Lote 02 – Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), e R\$ 50.891,72 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) referentes ao Lote 05 – Assistência Financeira da União para cumprimento do Piso da Enfermagem, nas mesmas condições contratuais originalmente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva

Código Identificador:79A97F63

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2025 - Processo Licitatório 112/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos departamentos municipais durante o exercício de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital; firmado com a empresa; **NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ 43.465.628/0001-75**, Rua I, 37 sala 01, Bela Vista II, Sete Lagoas / MG, 35703-059, no valor de R\$ 9.024,21 (nove mil e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). Contrato assinado em 17/09/2026 com vigência até 31/12/2026.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS

Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:FDBC87F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 84/2025,

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 84/2025 Inexigibilidade 17/2025, objeto: **Locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade de Atendimento ao Eleitor do Município de Felixlândia, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento (...)**, firmado com a pessoa física **AFRÂNIO GONÇALVES**, portador(a) do CPF **231.222.776-20**, residente e domiciliado na Rua Conego Raimundo, Nº 36, AP 101, Bairro Gameleira, Felixlândia/MG - CEP 39237-000, no valor global de **R\$ 25.035,96 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, com vigência de 12/08/2026 até 12/08/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.

Chefe Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B4DBB8AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO
112/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51 e a pessoa jurídica **JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** CNPJ 59.089.998/0001-95, referente ao Pregão Eletrônico 42/2025, Processo Licitatório 112/2025. **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos departamentos municipais durante o exercício de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital**, que dele é parte integrante, firmada por acordo entre as partes em 17/09/2026. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:322AC670

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE TÍTULO DE MATÉRIA - PROCESSO
04/2025 - IPREMFE

No título do extrato de contrato do Processo 04/2025, onde se lê: Dispensa nº 04/2025, leia-se Inexigibilidade nº 01/2025, as demais informações permanecem inalteradas. Superintendente Executiva do Ipremfel: Robênia Maria de Oliveria Magalhães campos.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D580D735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 076/2023. Processo Licitatório nº: 091/2023 – Inexigibilidade nº: 033/2023. Locatário: Município de Formiga-MG. **Locadora:** Rede Administração de Bens Ltda., representada por Era Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Da Supressão de Salas:** Ficam suprimidas 04 (quatro) salas, no 3º andar, sob a gestão do Gabinete do Prefeito, conforme requerimento de fl. 1123 e documentos de fls. 1124/1138, com fundamento no artigo 124, I, “b”, da Lei Federal nº: 14.133/2021, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2026. **Do Valor Mensal:** O valor mensal do contrato, devido a supressão, passará de R\$20.306,78 (vinte mil, trezentos e seis reais e setenta e oito centavos) para R\$17.298,38 (dezessete mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). **Do Reajuste:** O valor mensal atualizado do contrato fica reajustado pelo índice do IGP-M em 2,756530%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de julho de 2026, passando de R\$17.298,38 (dezessete mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para R\$17.775,22 (dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme previsto na Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato original, **sendo:** I-Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão: R\$14.683,89 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos); II- Procuradoria Municipal: R\$3.091,33 (três mil, noventa e um reais e trinta e três centavos). **Do Valor Estimado:** O valor estimado do presente contrato passa a ser R\$213.302,64 (duzentos e treze mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as

demais cláusulas do contrato básico que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. **Data do Documento:** 15/09/2026. **Data de Assinatura:** 18/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:57764F88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 094/2026, Processo Licitatório nº. 208/26, em favor de: **Paviforte Engenharia Ltda- CNPJ 39.349.504/0001-57**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de contenção e estabilização de taludes, com construção de muro de gabião na margem direita do Rio Formiga, junto à Avenida José Arantes, Centro, Formiga, conforme projetos e especializações técnicas. O valor da referida dispensa será de **R\$ 1.937.302,19 (um milhão, novecentos e trinta e sete reais trezentos dois centavos e dezenove centavos)** conforme solicitação da Secretaria de Obras e Transito.

Formiga 18 de setembro de 2026.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:559A9FA6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/2025, Inexigibilidade 052/2025, referente ao Credenciamento 06/2025, da empresa: **FABIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 070.020.896-84, com sede de suas atividades na Rua Antônio Justino dos Reis nº 521, Centro, Carmo da Cachoeira MG, CEP 372250-00, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 18 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8675776D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 210/2026, Inexigibilidade nº. 058/2026, em favor de: **RUBIA REZENDE MESQUITA – CNPJ 21.695.342/0001-43**, Av Beija Flores 370, Bairro Cidade Jardim, Lagoa da Prata MG, CEP 35591-142, referente a contratação da empresa responsável para duas apresentações artísticas a serem realizadas no evento “ Arvore do Livro” edição 2026, em Formiga MG, o valor referente as duas apresentações serão de R\$ 5.676,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Formiga (MG), 18 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8E58ADD4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 013/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE

CNPJ: 18.306.332/0001-64

Endereço: Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG

CEP: 35.577-014

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o custeio de despesas com profissionais para a execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro Dia, e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Valor total de repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 08 (oito) meses.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, inscrita no CNPJ nº 18.306.332/0001-64, com endereço na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro São Luiz, Formiga/MG, CEP 35.577-014, por meio do qual o Município repassará o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no exercício de 2026, o presente Plano de Trabalho tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas com profissionais para a execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro Dia, e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de

parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 21 de setembro de 2026.

LUCIANE RIBEIRO MELO

Diretora Administrativa e de Interfaces Com as Políticas Socioassistenciais

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D444CB01

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato praticado pela Comissão de Contratação, que foram classificados, no Processo Licitatório 283/2025, Inexigibilidade 041/2025, Credenciamento 004/2025 os leiloeiros na seguinte ordem sorteio: **20º lugar:** TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA e **21º lugar** : CAROLINE DE SOUSA RIBAS , com fundamento nas razões expostas na Ata as Sessão datada em 18/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A4C66F5D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº.
2439/2026**

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALESSANDRA DA SILVA LEAL, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 10/08/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1515/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:915C1D2C

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 049/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **CELY SILVA SILVEIRA**, atualmente com 61 anos de idade, Servente de Limpeza, Classe I, Grau C, matriculada sob o nº 12873, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, “a”; 42; 43, inciso I; 44, § 3º; 45 e 82 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de setembro de 2026.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando a servidora será submetida à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de setembro de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:10E31F4C

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 050/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA**, atualmente com 54 anos de idade, Servente Escolar, Classe I, Grau C, matriculada sob o nº 12385, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, “a”; 42; 43, inciso I; 44, § 3º; 45 e 82 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de setembro de 2026.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando a servidora será submetida à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de setembro de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:91FCF250

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2539/2026

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), **SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, a partir de 10/09/2026, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:CFDD96B0

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2540/2026

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 17, incisos II e III da Instrução Normativa nº. 25, de 04 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), **LEANDRO DANIEL DE CASTRO**, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, da(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer suas funções

na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, a partir do dia 14/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3F876E5F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2541/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUANA MARA CAMPOS LIMA, do cargo em comissão de DIRETOR EDUCACIONAL PEDAGÓGICO, a partir do dia 09/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FA2F82AA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2542/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONCA, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I D,

a partir do dia 11/09/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1639/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ACDCFAB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2543/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANNE GABRIELE LUISA OLIVEIRA MICHELETTO, SERVENTE ESCOLAR I B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 03/09/2026 a 02/09/2028, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1636/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:16A5DF2B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2544/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JUREMA EVA VIEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 11/09/2026 a 10/09/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1409/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1B4FFC3A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2545/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), REMACLO APARECIDO VALADAO, PEDREIRO VI C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/09/2026 a 13/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EAEA04F1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2546/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011,

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARZANO PEDROSO, PINTOR VI C, 3 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/11/2026 a 10/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6F4C4115

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2547/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), DENISIA APARECIDA CARVALHO PACHECO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau D, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:62B0F965

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2548/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), ALINE MAGELA LEAL DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau D, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 29/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E949E6D0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2549/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), HELOISA SILVA DE SOUSA PINHEIRO, BIBLIOTECÁRIO, Classe IV-A, Grau G, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 27/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8B7874E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2550/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), MICHELE CRISTINA DA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 4% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CA369014

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2551/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), PRISCILA MARA FERREIRA SILVA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 05/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9D678DDD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2552/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), DENNER MENDES ZACARIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II, Classe III, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 29/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2EBE1111

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2553/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), DAMARES MARIA COUTO SA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA, Classe III, Grau A, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B8495EFE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2554/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), MAYRA LUISA LOIOLA MENEZES SILVA AZEVEDO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau B, o Adicional de T, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:313971B3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2555/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 29/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:521925CC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2556/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), FLÁVIA INÊS CAMILO ALVES DE ALMEIDA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau C, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 20/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:71F1D871

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2557/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), JÉSSICA SARA GARCIA DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D0E7973F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2558/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), IRACELMA CRISTINA DE FARIA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau E, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 14/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F1F4D0B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2559/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), ANDRELINA PEREIRA DA SILVA NETA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 18/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:97351B4C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2560/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), AMANDA DO COUTO OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:C18456F3

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2561/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), LUCAS SANTOS DA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 18/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:DB48632F

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2562/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), MIRELLE REIS FERREIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 21/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:9B8BDCBF

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2563/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), DAIANE DE SOUSA MELO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau C, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:1434BE26

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2564/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau E, o Adicional de Titulação, na proporção de 8% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 16/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:400FB148

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2565/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), MAYARA CRISTINA PINTO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau E, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:A866E66F

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2566/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), MAYARA CRISTINA PINTO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau E, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:37FAF14A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.329.924/0001-01

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026 EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ-MG.

Licitação: PAL 065/2026 - Pregão Eletrônico 14/2026

Valor Global: R\$ 233.000,00

Vigência: 24/07/2026 Até: 24/07/2027

Publicado por:

Alex Sander Rocha Aguiar

Código Identificador:E4E78B91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Licitação: PAL 069/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026

Valor Global: R\$ 69.120,00

Vigência: 07/08/2026 Até: 07/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:29AF446C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: RENATA SOARES FIGUEIREDO, CNPJ sob o nº 33.264.374/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Licitação: PAL 069/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026

Valor Global: R\$ 69.120,00

Vigência:07/08/2026 Até:07/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2B724D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: PAPELARIA COMERCIO E SERVICOS PONTO X LTDA, CNPJ sob o nº 13.072.428/0001-91

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Licitação: PAL 069/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026

Valor Global: R\$ 36.200,00

Vigência: 07/08/2026 Até: 07/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:663B8FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: ALVES DE SOUZA MERCEARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 05.781.305/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Licitação: PAL 069/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026

Valor Global: R\$ 75.538,00

Vigência: 07/08/2026 Até: 07/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:968ADC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Licitação: PAL 069/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026

Valor Global: R\$ 13.220,00

Vigência: 07/08/2026 Até: 07/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2E087B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: UAI BREJO MERCADO E BEBIDAS LTDA, CNPJ sob o nº 50.864.965/0001-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Licitação: PAL 069/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026

Valor Global: R\$ 39.730,00

Vigência: 07/08/2026 Até: 07/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:37EEAAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: CELSO DE PINHO DURAES, CNPJ sob o nº 48.285.946/0001-78

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Licitação: PAL 069/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026

Valor Global: R\$ 87.865,50

Vigência: 07/08/2026 Até: 07/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D02A594B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: SAKKOMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº 54.495.059/0001-27

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Licitação: PAL 069/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026

Valor Global: R\$ 35.250,00

Vigência: 07/08/2026 Até: 07/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:ADEE88DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: REJUVI ATACADISTA LTDA, CNPJ sob o nº 53.824.879/0001-52

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO NOVO, MODELO DRY CARGO (DC) 20 PÉS, PADRÃO ISO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, DE PRIMEIRO USO, PINTURA NA COR VERDE FLORESTA, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA E POSICIONAMENTO.

Licitação: PAL 075/2026 – Dispensa: 18/2026

Valor Global: R\$ 47.600,00

Vigência: 10/08/2026 Até: 10/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AFAFE608

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: NACAO EDIFICACOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 08.922.137/0001-05.

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.

Licitação: PAL 070/2026 –Pregão Eletrônico 16/2026

Valor Global: R\$ 160.310,50

Vigência: 18/08/2026 Até: 18/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:5BBFA5F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70

Objeto: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CESSAO DE SOFTWARE DE GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS E PROCESSO DIGITAL, ATRAVES DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO RIO DAS VELHAS (CIMEV).

Licitação: PAL 082/2026 - Adesão a Registro de Preços 005/2026

Valor Global: R\$ 165.525,60

Vigência: 25/08/2026 Até: 25/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:614A1540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: RODRIGUES E CARDOSO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ sob o nº 33.839.679/0001-66

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL 45/2026 - Pregão Eletrônico: 10/2026

Valor Global: R\$ 122.902,20

Vigência: 01/09/2026 Até: 01/09/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:C60C0192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA, CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01

Objeto: ADESAO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS E PARTICIPANTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Licitação: PAL 088/2026 - Adesão a Registro de Preços 007/2026

Valor Global: R\$ 3.808.938,00

Vigência: 03/09/2026 Até: 03/09/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:5DB1AF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
126/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**,
CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL**
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE,
inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o contrato 126/2025, que tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DESSA SECRETARIA**”

DO ADITAMENTO: **Fica prorrogado de 19 de setembro de 2026 à 19 de setembro de 2027 o contrato firmado entre as partes.**

DO VALOR DO ADITIVO: **O valor do contrato permanece inalterado.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **06 01 01 10.122.0013.2037 Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos / FICHA 0169**

DA VIGÊNCIA: **As alterações deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de 20/09/2026.**

DA RATIFICAÇÃO: **As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas, sendo as mesmas ratificadas.**

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 107 da Lei 14.133/2021**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2162C6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 586, DE 15 DE SETEMBRO
2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 586, DE 15 DE SETEMBRO
2026.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GRÃO
MOGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, V, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Grão Mogol;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Grão Mogol.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 01 (um) representante da Faculdade Uniube;

IX – 01 (um) representante da Casinha do Garimpeiro;

X – 01 (um) representante da Primeira Igreja Batista em Grão Mogol;

XI – 01 (um) representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

XII – 01 (um) representante da Igreja Católica, Paróquia Santo Antônio de Grão Mogol;

XIII – 01 (um) representante de pais de criança menor de 6 (seis) anos;

XIV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

XV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

XVI – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

§1º. Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de portaria do Poder Executivo.

§3º. A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§4º. O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§5º. Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§6º. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§7º. O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§8º. O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;

II – acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;

III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;

IV – apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º. A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º. O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros, em até 90 (noventa) dias.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 15 de setembro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eugênio Nascimento Paulino

Código Identificador:05E9C0BD

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE Nº 195, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA DE Nº 195, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA
INFÂNCIA.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 586, de 15 de setembro de 2026, que cria o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com participação das instituições públicas e privadas e setores do governo municipal e da sociedade civil para criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e outras políticas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade da Composição do Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros indicados para Composição do Comitê Intersetorial:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Márcia Beatriz Batista Andrade

Suplente: Edriana Gomes Ruas Soares

II - Representantes da Secretaria Municipal Assistência Social:

Titular: Erica Cardoso Silva Rodrigues

Suplente: Clelma Dias dos Reis

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luana Alves Braga Fagundes

Suplente: Aline Arruda de Sousa

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Handersson Tércio Oliveira

Suplente: Murilo Tadeu Santos

V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Ítalo Oliveira Mendes

Suplente: Joice Adna Sousa Duarte

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Henrique Santiago de Assis Santana

Suplente: José Geraldo de Oliveira Cruz

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Projetos Especiais:

Titular: João Francisco de Pinho

Suplente: Gabriel Geffer Esteves de Jesus

VII - Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Aparecida Santa Rosa Campos

Suplente: Advaldo Rodrigues Figueiredo

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Fernanda Soares Cassiano

Suplente: Denise Avelino Bicalho Silva

IX - Representantes da Faculdade Uniube:

Titular: Camila de Almeida Andrade

Suplente: Maria Júlia Pinho Silva

X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Vilson José dos Reis

Suplente: Claunice Luísa Duarte

XI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Deysiane Félix Pinho

Suplente: Ana Maria de Oliviera

XII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Mercia de Brito Gomes Souto

Suplente: Janici Soares dos Santos

XIII - Representantes da Associação Casinha do Garimpeiro:

Titular: Rayne Martins Assis

Suplente: Geraldo das Graças Assis

XIV - Representantes da Igreja Adventista do 7º dia:

Titular: Patrícia Costa Silva

Suplente: Greiciane Gomes Chaves

XV - Representantes da Igreja Católica Matriz de Santo Antônio:

Titular: João Rafael Marques de Oliveira

Suplente: Maria José de Andrade

XVI - Representantes da Primeira Igreja Batista em Grão Mogol:

Titular: Robson Ribeiro de Matos

Suplente: Luciana Corrêa Araújo

XVII – Representante dos pais de criança menores de 6 (seis) anos de idade:

Titular: Josselia Lucas de Oliveira

Suplente: Maria Kátia Oliveira de Araújo Costa.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 15 de setembro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eugênio Nascimento Paulino

Código Identificador:D4ABC596

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

O Município de Guaraciaba/MG torna pública a autorização para contratação da empresa **DRA. NATALIA DE LACERDA MOREIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **31.302.590/0001-30**, para prestação de serviços médicos especializados na área de **Cirurgia Geral**, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde.

Fundamentação: arts. 72, inciso VIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 18 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Luiz Barbosa

Código Identificador:F17399B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2026**

PROCESSO Nº 340/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **NOVA EDUCACAO SOLUCOES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **66.727.030/0001-02**. Objeto: Contratação de licença de uso de plataforma educacional digital, em ambiente web, destinada à implementação das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba/MG, contemplando a disponibilização de recursos pedagógicos digitais, formação continuada de professores, biblioteca de atividades alinhadas à BNCC da Computação, suporte técnico especializado, monitoramento e acompanhamento pedagógico,

visando atender estudantes e profissionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Valor total da contratação é de **R\$ 55.488,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**, correspondente a 12 (doze) meses com parcelas mensais de R\$ 4.624,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 12 meses contados da assinatura.

Data da assinatura: 18/09/2026.

Guaraciaba/MG, 18 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:28E08CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro Vargem da Capivara situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.55208 Longitude -43.04952), conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 18/09/2026		
VIGÊNCIA: 06 meses		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro Vargem da Capivara situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.55208 Longitude -43.04952).	R\$ 124.867,03
VALOR GLOBAL: R\$ 124.867,03 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos.).		

Guaraciaba/MG, 18 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:698D5FAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro Capela do Rato situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.55060 Longitude -43.06303), conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		

ASSINATURA: 18/09/2026		
VIGÊNCIA: 06 meses		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro Capela do Rato situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.55060 Longitude -43.06303).	R\$ 112.149,56
VALOR GLOBAL: R\$ 112.149,56 (cento e doze mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos.).		

Guaraciaba/MG, 18 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:DE2BD689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19/09/2026 a 19/09/2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA, datada de 04/08/2026, na qual foi proposto o reajuste de 4,64%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses, fica estabelecido que o valor total do presente Termo Aditivo será de **R\$ 686,34 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025 - **PROCESSO Nº:** 086/2025

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ALEXANDRE PONCIANO SERRA.

Publicado por:

Renan Braga Pereira

Código Identificador:D70D1A7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19/09/2026 a 19/09/2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA, datada de 01/09/2026, na qual foi proposto o reajuste de 4,44%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses,

fica estabelecido que o valor total do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.112,30 (três mil cento e doze reais e trinta centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025 - **PROCESSO Nº:** 086/2025

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANA PAULA ARAÚJO SANTANA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:496B72EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19/09/2026 a 19/09/2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA, datada de 21/08/2026, na qual foi proposto o reajuste de 4,443020%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses, fica estabelecido que o valor total do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.840,94 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025 - **PROCESSO Nº:** 086/2025

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:22A688A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 10.516.690/0001-90.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início em **20/09/2026** e término em **20/09/2027**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 105/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 032/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E SIDNEY LOPES PINTO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7411A5F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 018/2026

OBJETO: Aquisição emergencial e pontual de materiais médico-hospitalares de consumo para atendimento direto e imediato às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 126/2026, cujo objeto é a **Aquisição emergencial e pontual de materiais médico-hospitalares de consumo para atendimento direto e imediato às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde**, através da empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Guarani-MG, 18 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:8AF06C44

JURÍDICO
DECRETO Nº 334 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC, CONFORME LEI 1273 DE 2026”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei municipal nº 1273 de 2026 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo especificados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC**, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES – Denizene Aparecida Ramos Xavier
Marlei Gonçalves
Márcia Ferreira Góes Alves

SUPLENTE – Ângela Aparecida Ventura Faquini Oliveira
Pedro Henrique Macedo Lamarca
Gilseia Aparecida de Freitas Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES – Maria Célia Soares de Freitas
Ricardo da Costa Marigo
Maria de Lourdes Miranda
Francislene Gomes Ponte

SUPLENTE – Mariléa de Paula Dias

José Messias Felisbino
Jesus José Pinheiro Junior
Mateus Alessandro Pereira

Art. 2º. Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Guarani.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 04 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaela da Silva Pereira

Código Identificador:1FA531C5

JURÍDICO

DECRETO Nº 340 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DESPESA PELO REGIME DE ADIANTAMENTO, RESTABELECENDO OS VALORES FIXADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 316/2006, e

CONSIDERANDO a atual situação financeiro-orçamentária do Município, que não comporta, no presente momento, a manutenção dos valores fixados pelo Anexo II do Decreto Municipal nº 167, de 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, bem como as diretrizes de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO, por fim, o poder de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecido, com efeitos a partir da publicação deste Decreto, o Anexo II do Decreto Municipal nº 138, de 06 de abril de 2022, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 157, de 16 de maio de 2023, o qual passa a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Ficam revogados, a partir da publicação deste Decreto, os valores fixados no Anexo do Decreto Municipal nº 167, de 12 de junho de 2026, passando a vigorar, em seu lugar, os valores constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente a fatos geradores futuros, sem efeitos retroativos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os efeitos remanescentes do Anexo do Decreto Municipal nº 167, de 12 de junho de 2026.

Guarani, 11 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaela da Silva Pereira

Código Identificador:09A5A203

JURÍDICO

LEI Nº 1.286 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.880,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 17.880,00 (dezesete mil e oitocentos e oitenta reais) ao Orçamento Geral do Município de Guarani, exercício de 2026, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO

SUB-UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.004 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.004.2.0102 – CONTRATO DE RATEIO – GESTÃO CIESP

3.1.71.70.00-1.500.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 10.728,00

3.3.71.70.00-1.500.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 7.152,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 17.880,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

UNIDADE 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUB-UNIDADE 05 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10 – SAÚDE

10.303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.014 – QUALIDADE EM SAÚDE

10.303.014.2.0062 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.39.00-1.500.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 17.880,00

TOTAL ANULADO R\$ 17.880,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 17 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaela da Silva Pereira

Código Identificador:7DD5B0B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no

referido certame que o Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 068/2026, **forma de realização eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 224/2026, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item, que tem por objeto a **Futura e Eventual aquisição de grade de contenção (gradil móvel), pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 16 de setembro de 2026 às 09:00 e foi SUSPENSO para adequações, tem **NOVA DATA DE ABERTURA** designada para o dia **02 de outubro de 2026 às 09:00 horas**, quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **21 de setembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Julia Ricciardi Fernandes

Código Identificador:049759F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.296, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO N. 3.296, de 17 DE SETEMBRO de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, PELO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, A ÁREA DE 267,09 M² INSERIDA NA ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA N. 11.844, NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.

O Prefeito do Município de Guaxupé, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 6.365/41,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, a área de 267,09 m² especificada no parágrafo deste artigo com a finalidade de compor o Sistema de Drenagem de Água Pluvial do Município de Guaxupé.

Parágrafo único. A área de servidão de que trata este Decreto está inserida na área maior de 22.68,00 ha, objeto da matrícula n. 11.844, localizada na Estrada Municipal GPE-020, sendo caracterizada da seguinte forma:

O perímetro do imóvel está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (E) 324.858,7739 m e Norte (N) 7.645.886,1553 m, referentes ao meridiano central 45°00'; deste segue, com azimute de 205°03'15" e distância de 2,52 m, até o marco 2 de coordenadas Este (E) 324.857,7070 m e Norte (N) 7.645.883,8730 m; deste segue, com azimute de 220°25'49" e distância de 4,47 m, até o marco 3 de coordenadas Este (E) 324.854,8060 m e Norte (N) 7.645.880,4680 m; deste segue, com azimute de 212°47'39" e distância de 34,63 m, até o marco 4 de coordenadas Este (E) 324.836,0520 m e Norte (N) 7.645.851,3610 m; deste segue, com azimute de 209°49'48" e distância de 2,18 m, até o marco 5 de coordenadas Este (E) 324.834,9663 m e Norte (N) 7.645.849,4676 m; deste segue, com azimute de 18°22'13" e distância de 30,41 m, até o marco 6 de coordenadas Este (E) 324.844,5487 m e Norte (N) 7.645.878,3234 m; deste segue, com azimute de 288°48'30" e distância de 3,27 m, até o marco 7 de coordenadas Este (E) 324.841,4506 m e Norte (N)

*7.645.879,3785 m; deste segue, com azimute de 18°48'30" e distância de 12,00 m, até o marco 8 de coordenadas Este (E) 324.845,3194 m e Norte (N) 7.645.890,7378 m. Finalmente, do marco 8 segue até o marco 1 (início da descrição), com azimute de 108°48'30" e distância de 14,21 m, fechando assim o perímetro acima descrito, **encerrando a área de 267,09 m²**.*

Art. 2º Consta como proprietários da referida área na matrícula n. 11.844

I. DANIEL CARLOS DA SILVA CPF n. ***.965.896-** e sua esposa ROSA HELENA SILVA CPF n. ***.995.806-**;

II. MARINHO CARUZO CPF n. ***.945.526-** e sua esposa JURVENIRA DO CARMO MELO, CPF n. ***.361.176-**;

III. ONOFRE MESQUITA DE PAULA CPF n. ***.308.936-** e sua esposa APPARECIDA JESUS DE PAULA;

IV. JOSE LUIZ MIQUELIM CPF n. ***.382.008-** e sua esposa LEOSINA PAULINA CORREIA MIQUELIN.

V. BENEDITO BASTOS CPF n. ***.722.906-** e sua esposa ELIANA COELHO DE SOUZA BASTOS;

VI. JOSE DONIZETTI CARUZO CPF n. ***.584.546-** e sua esposa MARIA DE FÁTIMA BASTOS CARUZO;

VII. DIOMAR CARUZO CPF n. ***.585.716-** e sua esposa BEATRIZ JERONIMO CARUZO;

VIII. JOSE BORGES DE CARVALHO CPF n. ***.360.876-** e sua esposa MARIA DE LURDES DE CARVALHO;

IX. GILBERTO CARUZO CPF n. ***.526.626-** e sua esposa MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARUZO;

X. FRANCISCO CARUZO CPF n. ***.400.326-**;

XI. DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE CNPJ n. 04.*.707/0024-**.

Art. 3º A área objeto da matrícula nº 11.844 encontra-se submetida a processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, em tramitação perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Guaxupé.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 17 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:FE5E2593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 025/2026 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 240/2026.** Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização dos cursos de capacitação obrigatórios para os motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no

site www.ammlicita.org.br até o dia **28 de setembro de 2026** às 08:30hs (Horário de Brasília), **quando iniciará a fase de lances**, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia **21 de setembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:8446226A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 77/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 77/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	155º	JULIO DAVI PERLOTTI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 18 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);

- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () - Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:662A87D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 052/2026, firmado com as empresas **BIOENG - VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AUTOMACAO HOSPITALAR LTDA.** e **MULTIODONTO ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.** **Objeto:** Futura e Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, ares-condicionados e câmaras de vacina, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios, somados até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, que se fizer necessário para a realização de manutenção corretiva, instalação de equipamentos e funcionamento de equipamentos, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 717.500,00.

Guaxupé, MG, 21/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:53DB4669

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 057/2026, firmado com as empresas **ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVICOS LTDA** e **CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA.** **Objeto:** Futura e Eventual contratação de prestação de serviços em oficinas terapêuticas e serviços de apoio e acolhimento, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 779.800,00.

Guaxupé, MG, 21/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CA5E59AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 052/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 067/2026, firmado com as empresas **60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA, ALFA CONSTRUTORA LTDA, COMERCIAL VIEIRA E RESENDE LTDA, JSOLAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA, MIRIAM**

SUZANA MORETTI, MULTINEGOCIOS LTDA, PAPELARIA LUANA LTDA e W LED ELETRICA LTDA. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à instalação, manutenção e funcionamento da decoração natalina do evento “Natal de Luz”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 331.545,60.

Guaxupé, MG, 21/09/2026

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:DA277259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 053/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 054/2026, firmado com as empresas **CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA, COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, DISTRIBUIDORA CLEAN PAPER SOLUTION LTDA, ECOLOGY PAPER LTDA, GL COMERCIO EM GERAL LTDA, H.A DISTRIBUIDORA LTDA, JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA, LINEX LTDA, MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PAPELARIA LUANA LTDA, PIUMA PAPEIS LTDA, PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, R C ASTOLPHO, REAPA MINAS COMERCIO LTDA, RODRIGO TONELOTTO, S&G PRODUTOS E SERVICOS LTDA, SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA, SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA e TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento às diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 2.479.469,83.**

Guaxupé, MG, 21/09/2026

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:B851A4B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/CADASTRO 011/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/CADASTRO 011/2026**

O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições licenciatórias originárias, com base na Lei Municipal n.º 3.196/2025, regulamentada pelo decreto municipal 3.101 de 17 de setembro de 2025 e das Deliberações Normativas nos 213/17 e 217/17 do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, concede o Certificado de Licença Ambiental Simplificada LAS/CADASTRO à EQUILÍBRIO LESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.279.961/0003-91 estabelecida no endereço R. Francisca Liliane Sampaio, 651 - Polo Industrial, Guaxupé/MG. CEP: 37834-846. Coordenadas geográficas (21°18'14,25"S, 46°44'36,47"W), conforme o requerimento: 046/2026 e Processo Administrativo n.º 023/2026, para o exercício sob o código e atividade principal C-04-19-7

Formulação de adubos e fertilizantes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

VALIDADE: 10 anos (Vencimento: 17/09/2036)

CONDICIONANTES: (X) SIM () NÃO

Guaxupé, 17 DE SETEMBRO DE 2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO

Secretaria Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:2DEE4C03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2026, originado da Concorrência nº 018/2025, firmado com a empresa **MARLON BRANDO MARTINS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 300 (trezentos) dias, do contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Construção de Escola Municipal de Educação Infantil A.S.C no Bairro Jardim Alvorada” em Guaxupé/MG, com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001663/2025/SEE, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 18/09/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:3103E9AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
196/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2025, originado do Credenciamento nº 008/2025, firmado com a empresa **BANCO BRADESCO S. A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre setembro de 2025 e agosto de 2026, no percentual de 3,9833%, do contrato cujo objeto é o Credenciamento de instituições financeiras para o recebimento das receitas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 16.392,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 17/09/2026

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:E9EB6616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
197/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025, originado do Credenciamento nº 008/2025, firmado com a empresa **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre setembro de 2025 e agosto de 2026, no percentual de 3,9833%, do contrato cujo objeto é o Credenciamento de instituições financeiras para o recebimento das receitas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 22.692,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 17/09/2026

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:EE3C2735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
181/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2023, originado da Inexigibilidade nº 069/2023, firmado com a empresa **GUAXUPÉ IMÓVEIS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre julho de 2025 e junho de 2026, no percentual de 4,327080%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel, situado à Rua José Augusto Ribeiro Magalhães, nº. 160 – Jardim Europa, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social, em consonância com a Lei Municipal 2659/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R\$ 12.569,40. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 18/09/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:EEE51887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 191/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 061/2026, firmado com a empresa **ZEUS ELETRICA LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, montagem, desmontagem e logística de elementos decorativos para realização do Natal de Luz 2026 no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 525.000,00.

Guaxupé, MG, 17/09/2026

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:62091F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera ANAMÉLIA MARIA RESENDE do cargo COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e no dia 17 de setembro de 2026, **ANAMÉLIA MARIA RESENDE**, matriculada sob o nº 36526, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

Guaxupé, 16 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:C157419D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 421, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 421, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia interinamente **TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA** Para o cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB**

O **Prefeito de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026**, **TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA**, para o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ -EMURB**.

Art. 2º A Diretora, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Técnico em Contabilidade da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé – EMURB.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Guaxupé, 17 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:785BE1B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia interinamente **NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO** Para o cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **no período de 13 de outubro a 1º de novembro de 2026**, **NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º O Secretário ora nomeado exercerá a interinidade acumulando as funções do cargo de Secretário de Governo com as funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:05304782

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 011/2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e,

Considerando a Ouvidoria 023/2026 e Ouvidoria 570/2026, enviada para a Procuradoria-Geral do Município, bem como o Memorando nº 12.382/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada pela **Portaria 408/2026**, para apuração de possíveis responsabilidades do servidor L.C.F., matriculado sob nº 036495.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva**.

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública, se julgar necessário.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiências da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 218 da Lei 3.243/2025, podendo ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:F1595594

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 424, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 424, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeada para exercer a função de GESTOR DE PARCERIAS firmadas entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, Isabele Cristina de Souza Rezende, matriculada sob nº 36.567 e lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Ao gestor ora nomeado competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º O gestor desempenhará suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 199 de 14 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 17 de setembro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:63CF3930

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO nº 030/2026, forma de realização: Eletrônica, Processo nº 133/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico e Decisão Final sobre os recursos apresentados, referentes ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a**

REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO nº 030/2026 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:4D9CB481

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026**

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/10/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2471D556

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONTRATO 132/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONTRATO 132/2025**

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 132/2025, firmado em 19/09/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS – CNPJ nº 50.381.842/0001-09; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 132/2025 acordado entre as partes; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 088/2024, **Pregão Eletrônico** Nº 016/2024. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO:** Fica inalterado o valor global do contrato que trata a CLÁUSULA QUINTA. **Cobertura Orçamentária:** 02.08.____.12.122.0003.2027 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 150; **Data do Aditivo:** 16/09/2026; **Signatários:** pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Francielly Hadad Barbosa Ramos.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:8D3C265A

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONTRATO 133/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONTRATO 133/2025**

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 133/2025, firmado em 19/09/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa VICENTE DE PAULO DOS SANTOS – CNPJ nº 05.046.373/0001-17; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 133/2025 acordado entre as partes; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 088/2024, **Pregão Eletrônico** Nº 016/2024. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 53.226,28 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). **Cobertura Orçamentária:** 02.08.____.12.122.0003.2027 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 150; **Data do Aditivo:** 16/09/2026; **Signatários:** pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Vicente Paulo dos Santos.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2A4FB831

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONTRATO 135/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO**

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 135/2025, firmado em 19/09/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa CANTINA TROPICAL & CIA LTDA – CNPJ nº 24.012.515/0001-70; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 135/2025 acordado entre as partes.; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 090/2025, **Inexigibilidade de Licitação** Nº 021/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 327.420,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais). **Cobertura Orçamentária:** 02.06.____.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 88; **Data do Aditivo:** 15/09/2026; **Signatários:** pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Samir Alves Marques.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:53C317DD

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONTRATO 138/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO**

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 138/2025, firmado em 24/09/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa ANTONIO H PINTO – CNPJ nº 19.687.245/0001-67; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 138/2025 acordado entre as partes.; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 090/2025, **Inexigibilidade de Licitação** Nº 021/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 327.420,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais). **Cobertura Orçamentária:** 02.06.____.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 88; **Data do Aditivo:** 15/09/2026; **Signatários:** pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Antônio Humberto Pinto.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A40F0241

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONTRATO 143/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 143/2025, firmado em 15/09/2025, entre o Município de Gurinhata e a empresa EDIMAR CARLOS DE OLIVEIRA E CIA LTDA – CNPJ nº 05.622.206/0001-77; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 143/2025 acordado entre as partes.; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 085/2025, **Pregão Presencial** Nº 005/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 178.708,80 (cento e setenta e oito mil setecentos e oito reais e oitenta centavos). **Cobertura Orçamentária:** 02.08.____.12.361.0003.2033 – MANUTENÇÃO DO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 191. FONTES: 576; 553 e 500; **Data do Aditivo:** 14/09/2026; **Signatários:** pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Edimar Carlos De Oliveira.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:E169FE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 120/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a disponibilização de inscrições e a participação presencial de servidores municipais em cursos de capacitação profissional a serem realizados nos períodos de 22 a 25 de setembro e de 20 a 23 de outubro de 2026, visando à atualização, capacitação e ao aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais neste município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026, para **Contratação de empresa especializada e de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a disponibilização de inscrições e a participação presencial de servidores municipais em cursos de capacitação profissional a serem realizados nos períodos de 22 a 25 de setembro e de 20 a 23 de outubro de 2026, visando à atualização, capacitação e ao aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais neste município de Ibiá/MG, com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, no valor global de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 18 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:5A0F23AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº136/2026 –
PROCESSO Nº 110/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 056/2026

Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos usuários da política de assistência social em atendimento a secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 25.836.495/0001-14.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E415BEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto Aquisição de materiais destinados à execução de calçamento em blocos sextavados e concreto em diversas ruas do Município de Ipanema/MG, em conformidade com o Termo de Convênio nº 1301000884/2024, compreendendo exclusivamente os itens 1, 13 e 17 que restaram novamente frustrados, sem contratação, no Processo Administrativo nº 106/2026 – Pregão Eletrônico nº 064/2026. Abertura dia 30/09/2026 às 08h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 18 de setembro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:1AA7B705

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA – MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

O Município de Ipuíuna/MG, torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG**.

Após análise e regular tramitação do procedimento, foram adjudicados e homologados os respectivos lotes às empresas vencedoras, conforme registrado no sistema Licitar Digital, pelo **valor total de R\$ 554.214,49 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)**.

Empresas vencedoras: CAPARAO MEDICAL LTDA; CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA EPP; CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC; DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA; ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA; F V P COELHO; GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA; K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; KAMYLDA DAS GRAÇAS BARROS; MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.; PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; POUSO FARMA LTDA; SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA; SUTCARE LTDA.

Data da homologação: 17 de setembro de 2026.

Ipuíuna/MG, 17 de setembro de 2026.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:7978DA38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

O Município de Ipuíuna/MG, por meio da Autoridade Competente, torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO E**

HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 29/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG**.

Foram adjudicados e homologados os respectivos lotes às seguintes empresas:

60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 60.701.271/0001-04, no valor de **R\$ 3.931,00;**

ADM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.225.782/0001-81, no valor de **R\$ 1.332.925,00;**

LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 10.720.252/0001-49, no valor de **R\$ 1.098.972,25;**

TATIANE NUNES PEREIRA REIS, inscrita no CNPJ nº 39.382.381/0001-56, no valor de **R\$ 415.017,50.**

Valor total homologado: R\$ 2.850.845,75 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data da Homologação: 18 de setembro de 2026.

Ipuíuna/MG, 18 de setembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:6D0AB837

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - EXTRATO
DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 22º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no preço dos produtos fornecidos. Fica alterado o seguinte preço anteriormente registrado a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Atual (R\$)	Preço Novo (R\$)
2	Óleo diesel S-10/PETROBRAS	L	160.000,00	6,44	6,66

Processo nº 248/2024; Pregão nº 123/2024. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** - Prefeito Municipal. Data de assinatura: 18/09/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:4D7160FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09/2026 CHAMADA
PÚBLICA 09/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Procedimento administrativo 09/2026 Chamada Pública 09/2026. Art. 74, IV Lei 14.133/21. Extrato de homologação a favor do participante credenciado: Amauri Pinto de Carvalho. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Brigadista Florestal (pessoa física ou pessoa jurídica) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaguara/MG. Consulta aos termos no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 08/09/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
- Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:72838C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026 AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 104/2026 Pregão Eletrônico SRP 38/2026, Contratação: 984643-17/2026- Aviso de homologação - Objeto: Aquisição eventual e parcelada de baterias automotivas. O Prefeito torna público a homologação do PE 38/2026. Empresas vencedoras: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA itens 01,02,03 com valor total de R\$81.462,00; RPR AUTOPEÇAS LTDA, itens 04,05,06,07,08 com valor total de R\$53.696,00; Total geral:R\$135.158,00. Maiores informações nos sítios www.itaguara.mg.gov.br ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=receben> do_proposta

Itaguara, 18/09/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:14BEC77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 235/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025 AVISO
DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 235/2025 Pregão Eletrônico SRP 71/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90071/2025 - Aviso de revogação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, de lubrificantes e fluídos automotivos. Justificativa: Processo Revogado, Equipe de apoio não concluiu a análise das propostas de todos os itens e as empresas não mantiveram o valor ofertado. Maiores informações nos sítios www.itaguara.mg.gov.br ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=receben> do_proposta.

Itaguara, 18/09/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:848E29A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -INEXIGIBILIDADE
Nº030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo
NÚMERO DO TERMO: 002/26

NÚMERO DO CONTRATO: 070/26

PROCESSO: 000068/26

FORNECEDOR: FERNANDA CRISTINA SILVERIO
093.656.576-44

VALOR DO ADITIVO:R\$ 1.000,00

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

VIGÊNCIA: 21/09/2026 até 21/11/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O beneficiaria ainda não superou as situações de vulnerabilidade que acometem o núcleo familiar, permanecendo necessária a manutenção do benefício como forma de garantir a segurança e a continuidade da moradia familiar.

OBJETO: Beneficio emergencial de aluguel social em favor da Sra. Jhany Silvia Guimarães.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C81C51EE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL
Nº002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 02/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0026/25

PROCESSO: 000006/25

FORNECEDOR: MELO CAVALHIERE LTDA 04.104.606/0001-28

VALOR DO ADITIVO:R\$21.337,50

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

VIGÊNCIA: 18/09/2026 até 04/02/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Durante o exercício corrente, observou-se um aumento atípico e imprevisível na demanda pelos serviços funerários, o que acarretou o esgotamento precoce dos quantitativos inicialmente estimados no processo licitatório de referência. A manutenção do atual cenário, sem o devido aditamento, impõe um risco social grave e a iminência de descontinuidade de um serviço público intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana em momentos de fragilidade e luto familiar.

Ressalta-se que o presente aditamento visa aplicar o acréscimo global de exatamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, totalizando um aporte financeiro de R\$ 21.337,50. Esclarece-se que, para itens que envolvem unidades físicas indivisíveis (urnas e coroas), o acréscimo financeiro é alocado mantendo-se os preços unitários originais, sendo que o faturamento e a execução observarão estritamente o fornecimento de unidades inteiras até o limite do saldo financeiro ora aditivado, garantindo o pleno atendimento à necessidade pública sem fracionamento indevido de bens.

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:527AC522

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025. O Município de Itamarati de Minas, inscrito no CNPJ nº 17.706.813/0001-02, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Cesio Junior Alves Ladeira, torna público que firmou o Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preços nº 049/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2025, celebrado com a empresa FORTIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.307.952/0001-03, com sede na Rua Nove de Julho, nº 10, bairro Granjas Betânia, na cidade de Juiz de Fora/MG. O referido Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da contratação original, bem como aceitos e mantidos os preços registrados no momento da compra/empenho.

Itamarati de Minas/MG, 08 de setembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4B8C74C8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 O Município de Itamarati de Minas, inscrito no CNPJ nº 17.706.813/0001-02, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Cesio Junior Alves Ladeira, torna público que firmou o Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2025, celebrado com a empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada BR 116 KM 773, S/N, Zona Rural, na cidade de Leopoldina/MG. O referido Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da contratação original, bem como aceitos e mantidos os preços registrados no momento da compra/empenho.

Itamarati de Minas/MG, 08 de setembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1F40587C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender às demandas das seguintes Secretarias Municipais: Educação; Saúde; Administração, Planejamento e Transporte; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência

Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; e Transportes e Defesa Civil, foi adiado para às **09:00 horas do dia 30/09/2026**, considerando a inclusão de documentos a serem exigidos para a qualificação técnica, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: pmtallicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br ou pelo site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 18 de setembro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0E81A990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, JÁ MONTADAS E DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE OUTUBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 01/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:CFCB2887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2026

PORTARIA Nº 381/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 141 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, de 10(dez) dias, a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO,

matrículas nº 07504 e 08792, ocupante do cargo Professor de Educação Básica I, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:FE7F61CA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2026**

PORTARIA Nº 382/2026

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A
SERVIDOR MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos a servidora CLARISSA DE MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:430FB858

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2026**

PORTARIA Nº 383/2026

**CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL
AUTOMÁTICA E PROGRESSÃO BASEADA EM
NOVO GRAU DE INSTRUÇÃO OU
APERFEIÇOAMENTO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 266 da Lei Complementar nº005/2016 , Art. 17 à Art. 21 da Lei Complementar nº 019/2019 e Art. 36 à Art. 41 da Lei Complementar nº 018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão horizontal automática e progressão baseada em novo grau de instrução ou aperfeiçoamento aos profissionais da Prefeitura Municipal de Itanhandu, ocupantes dos cargos efetivos, conforme tabela a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL	PADRÃO	NOVO PADRÃO
09845	ROBERTO GONÇALVES DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2026	I	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:C3825A72

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2026**

PORTARIA Nº 384/2026

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº019, de 04 de setembro de 2019 e nos termos do art. 42 à art. 48 da Lei Complementar nº 018, de 04 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2623, em 18/08/2026, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), ao servidor, ocupante do cargo efetivo, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CURSO
09845	ROBERTO GONÇALVES DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:0208B663

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2026**

PORTARIA Nº 385/2026

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº019, de 04 de setembro de 2019 e nos termos do art. 42 à art. 48 da Lei Complementar nº 018, de 04 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2580, em 14/08/2026, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), ao servidor, ocupante do cargo efetivo, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CURSO
09641	MILENNE DIAS ALVES CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F12E9741

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2026

PORTARIA Nº 386/2026

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº019, de 04 de setembro de 2019 e nos termos do art. 42 à art. 48 da Lei Complementar nº 018, de 04 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2723, em 26/08/2026, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), ao servidor, ocupante do cargo efetivo, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CURSO
08236	JOSE MAURILIO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3D0FCE41

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2026

PORTARIA Nº 387/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a CRISTIANO CESAR COUTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 01/09/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:747E8917

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2026

PORTARIA Nº 388/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a CRISTIANE MIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 01/09/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:88A8BB35

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 389/2026

PORTARIA Nº 389/2026

INTERROMPE PAGAMENTO DE
APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIO QUE
ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o pagamento de aposentadoria, por motivo de falecimento, do Sr. VICENTE PAULO MONTEIRO, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de setembro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1A531644

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2026

PORTARIA Nº 390/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SONIA GRAÇA GUIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02/09/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:57B05BD3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 391/2026

PORTARIA Nº 391/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ANA LUCIA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Suplementar, a partir de 02/09/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AA21A6CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 392/2026

PORTARIA Nº 392/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LEANDRO MANOEL RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 02/09/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:854A3F0D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 393/2026

PORTARIA Nº 393/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LILIANE CRISTINA TAVARES COSTA CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a partir de 02/09/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1AE04063

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 394/2026

PORTARIA Nº 394/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a ANAYARA SILVINO VITOR, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, a contar de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1DE706DE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2026**

PORTARIA Nº 395/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a JOEL RIBEIRO DE ATAIDE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4ECFBFE3

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 396/2026**

PORTARIA Nº 396/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a PAULO ROBERTO MENINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 08/09/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CECE48E9

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2026**

PORTARIA Nº 397/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a LUIZ CARLOS MOTA MARTINS, ocupante do cargo de Motorista, a contar de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3881904C

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2026**

PORTARIA Nº 398/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a ADRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3B0BE570

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 399/2026

PORTARIA Nº399/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a WALDIR ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 08/09/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E9EA65C7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 400/2026

PORTARIA Nº 400/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JULIANA SCARPA DE CASTRO, ocupante do cargo de Professor de Informática Suplementar, a partir de 09/09/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:570E15B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 401/2026

PORTARIA Nº 401/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a ELIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO MARINHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Suplementar, a contar de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1DDB2F8D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2026

PORTARIA Nº 402/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a GEOVANA LEITE DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 10/09/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 10 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E543B1BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2026

PORTARIA Nº 403/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a SARA BELCHIOR, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a contar de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 14 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A59EC55A

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 404/2026**

PORTARIA Nº 404/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ELZA MADURO ZARONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Saúde Suplementar, a partir de 15/09/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 15 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D6F499A1

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 405/2026**

PORTARIA Nº 405/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a IVY MARIA VICENTE GIOVANNINI, ocupante do cargo de Enfermeiro de ESF, a contar de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 16 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:41CBA976

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 406/2026**

PORTARIA Nº 406/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 7º e Art. 117 da Lei nº 11.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado e nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo Licitatório nº 060/2026, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA DOS RESERVATÓRIOS E DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU,

Considerando, o memorando SMA nº 046/2026,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos, responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos decorrentes do processo licitatório nº 060/2026, firmadas com as empresas compromissárias do Pregão Eletrônico nº 039/2026,

I – Gestor: Stella Souza Guida, matrícula nº 09316;

II – Fiscal: Sandro Ferreira Coelho, matrícula nº 10012;

Art. 2º. O fiscal representará o Município e terá as seguintes atribuições:

I - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

II - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

III - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

IV - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

V - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

VI - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

VII - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Art. 3º. O Gestor representará o Município e terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução administrativa do contrato;

II – controlar prazos, vigência e saldo contratual;

III – solicitar aditivos e alterações contratuais, quando necessários;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – encaminhar pedido de aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – atestar notas fiscais, após a devida conferência pelo fiscal;

VII – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 16 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:72B2D809

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 407/2026

PORTARIA Nº 407/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 7º e Art. 117 da Lei nº 11.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado e nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo Licitatório nº 083/2026, cujo objeto consiste em AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, DEVIDAMENTE DIMENSIONADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE RESIDÊNCIAS DISPERSAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG,

Considerando, o memorando SMA nº 047/2026,
RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos, responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos decorrentes do processo licitatório nº 083/2026, firmadas com as empresas compromissárias do Pregão Eletrônico nº 052/2026,

I – Gestor: Stella Souza Guida, matrícula nº 09316;

II – Fiscal: Sandro Ferreira Coelho, matrícula nº 10012;

Art. 2º. O fiscal representará o Município e terá as seguintes atribuições:

I - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

II - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

III - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

IV - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

V - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

VI - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

VII - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Art. 3º. O Gestor representará o Município e terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução administrativa do contrato;

II – controlar prazos, vigência e saldo contratual;

III – solicitar aditivos e alterações contratuais, quando necessários;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – encaminhar pedido de aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – atestar notas fiscais, após a devida conferência pelo fiscal;

VII – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 16 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:435FA7D2

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO/DESCONSTITUIÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO/DESCONSTITUIÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

OSC: Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa

CNPJ: 01.484.857/0001-97

VALOR: R\$ 30.499,48

OBJETO: Anulação/Desconstituição do Termo de Colaboração nº 10/2026, celebrado entre o Município de Itanhandu/MG e a Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, com recursos provenientes das Emendas Impositivas nºs 06, 70 e 82/2026.

MOTIVAÇÃO: Necessidade de adequação da vinculação administrativa e orçamentária da parceria, em razão da natureza das despesas previstas no Plano de Trabalho, que deverão ser executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dotação orçamentária própria e compatível.

A anulação/desconstituição ocorre antes da efetivação do repasse dos recursos e da execução financeira da parceria, não implicando alteração da entidade beneficiária, das Emendas Impositivas nºs 06, 70 e 82/2026, do valor, do objeto, das aquisições ou da finalidade dos recursos.

ATO ADMINISTRATIVO: Anulação/Desconstituição do Termo de Colaboração nº 10/2026, conforme Nota Técnica nº 03/2026 e ato administrativo próprio, de 17 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Itanhandu/MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:17EEF75D

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO/DESCONSTITUIÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO/DESCONSTITUIÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhandu

CNPJ: 17.904.913/0001-35

Valor: R\$ 38.000,00

Objeto: Anulação/desconstituição do Termo de Colaboração nº 11/2026, celebrado entre o Município de Itanhandu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhandu, com recursos provenientes das Emendas Impositivas nºs 08, 22, e 48/2026.

MOTIVAÇÃO: Necessidade de adequação da vinculação administrativa e orçamentária da parceria, em razão da natureza das despesas previstas no Plano de Trabalho, que deverão ser executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dotação orçamentária própria e compatível.

A anulação/desconstituição ocorre antes da efetivação do repasse dos recursos e da execução financeira da parceria, não implicando alteração da entidade beneficiária, das Emendas Impositivas nºs 08, 22, e 48/2026, do valor, do objeto, das aquisições ou da finalidade dos recursos.

ATO ADMINISTRATIVO: Anulação/Desconstituição do Termo de Colaboração nº 11/2026, conforme Nota Técnica nº 04/2026 e ato administrativo próprio, de 17 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal.

Itanhandu/MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:7C604354

**LICITAÇÃO
EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Revogação do Processo Licitatório nº 058/2026. Pregão Eletrônico nº 037/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. Fundamento Legal: art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Motivo: necessidade de realização prévia de adequações nas instalações elétricas do imóvel onde serão instalados os equipamentos, circunstância superveniente que inviabiliza o prosseguimento do certame nas condições inicialmente estabelecidas. Data da revogação: 14/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:21000D88

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 067/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, derivada do Processo Licitatório nº 011/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra compreendendo a utilização de mão de obra, equipamentos e materiais para pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na sede do Município. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João do Manteninha-MG. Detentora do Registro de Preços: Construtora R & G Ltda (CNPJ: 11.263.180/0001-10).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 18/09/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:95750D8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO DE LICITAÇÃO 16092026**

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Itapeva/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 187/2026, Edital nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 80/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, objetivando o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição e instalação de playground infantil de madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas poderão ser cadastradas a partir das 17h00 do dia 16/09/2026, encerrando-se às 12h59 do dia

30/09/2026, sendo a sessão pública de abertura realizada às 13h00 do dia 30/09/2026, por meio do Portal de Compras Públicas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Itapeva/MG. Edital datado de 16 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO –
Secretaria Municipal de Obras do Município de Itapeva/MG.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Itapeva/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 188/2026, Edital nº 110/2026, Pregão Eletrônico nº 81/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, objetivando o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição e instalação de playground infantil de plástico (polipropileno e polietileno) e brinquedos individuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas terá início às 17h00 do dia 16/09/2026; o prazo para impugnação encerra-se às 23h59 do dia 25/09/2026; e a sessão pública será realizada às 14h00 do dia 30/09/2026, por meio do Portal de Compras Públicas.

Itapeva/MG, 16 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO –
Secretaria Municipal de Obras do Município de Itapeva/MG.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Itapeva/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 189/2026, Edital nº 111/2026, Concorrência Eletrônica nº 09/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 – padrão FNDE, destinada ao atendimento da Educação Infantil no Município de Itapeva/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261001610/2026-SEE-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas poderão ser cadastradas a partir das 08h00 do dia 18/09/2026, encerrando-se às 08h59 do dia 02/10/2026, sendo a sessão pública de abertura realizada às 09h00 do dia 02/10/2026, por meio do Portal de Compras Públicas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Itapeva/MG. Edital datado de 17 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:093407F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 188/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.162/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG 984673.**

Processo administrativo nº 188/2026 - processo licitatório nº 188/2026 - pregão eletrônico nº 90.162/2026, para registro de preços. Em atendimento ao comando do item 5, subitem 5.1 - da apresentação de amostras que dispõe: “Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, **será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital**”, em sendo assim fica a licitante **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - EPP**, convocada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via Correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar

endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horários designados para a sessão de análise das amostras. **Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras a realizar-se no dia 06/10/2026 às 10h:00min.**

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:4FAD9C3C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 185/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 160/2026 - UASG 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 33/2026 (NOVO DC), POR
MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 185/2026 - processo licitatório nº 185/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 160/2026. **Torna público que no dia 05/10/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 160/2026**, cujo objeto é o “Registro de preço para compra (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de aquisição de equipamentos técnicos e instrumentos de apoio às atividades de fiscalização e monitoramento ambiental, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente exclusivo para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/10/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:36B8B318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2026

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A USINAGEM DA MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA, APLICAÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA, ESPALHAMENTO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA POR MEIO DE ROLO COMPACTADOR (OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À

PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA
MUNICIPAL.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 22/2026, Processo nº 94/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA** – CNPJ: 46.133.433/0001-16 – **Valor total: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página <https://app.ammlicita.org.br>.

Jacuí-MG, 18 de setembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismundo
Código Identificador:23E9B9D7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 63/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato nº. 63/2026, referente ao Processo nº 92/2026, Inexigibilidade nº. 10/2026 –CONTRATADA: **JAMIL DE JESUS DE LIMA E OUTROS**, inscrita no CPF: 579.222.926-00. Valor total R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **Objeto:** Contratação de Pessoa Física, para a Locação de Imóvel, para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Jacuí-MG. **Vigência:** 20/08/2026 a 20/08/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:1B6E4D9C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 80/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato nº. 80/2026, referente ao processo nº 11/2026, credenciamento 02/2026 – credenciado: **LMG SAUDE LTDA**, CNPJ: 53.403.278/0001-76. Valor total R\$ 87.157,50 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas ambulatoriais especializadas nas áreas de Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Neuropediatria, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jacuí/MG **Vigência:** 17/09/2026 a 17/09/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:085CF1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 118/2026. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
“FICA CONVOCADO A CANDIDATA APROVADA NO
CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a fim de darem continuidade ao processo de contratação:

NOME COMPLETO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLÁUDIA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º Lugar

Art. 2º. A candidata convocada por esta portaria deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para dar continuidade às etapas necessárias ao processo de contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 3º A posse fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2 do Edital nº 01/2024 e à comprovação de aptidão física e mental em exame médico admissional, conforme item 10 do mesmo Edital.

Art. 4º A não apresentação da candidata no prazo estabelecido para continuidade do processo de contratação implicará na revogação deste ato de convocação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 17 de setembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:02995AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO 10/2026

CRONOGRAMAS PNAB

1 – O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público, através do presente Comunicado nº 10/2026, os cronogramas de finalização das etapas administrativas referentes aos Chamamentos Públicos nºs 01/2026, 02/2026, 03/2026 e 04/2026, pelas razões de fato e de direito a seguir consideradas.

CONSIDERANDO o disposto no item 10.8 do Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura;
CONSIDERANDO o disposto no item 11.10 do Chamamento Público nº 02/2026 - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura;
CONSIDERANDO a simultaneidade das contemplações referentes aos editais da Política Nacional Cultura Viva em âmbito local e a

aplicação da vedação prevista na Instrução Normativa MinC nº 01/2015, em seu art. 21, § 3º, II;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.7.1, 2.7.1.1, 2.7.2 e 9.1.8 do Chamamento Público nº 03/2026 - Fomento à Execução de Ações Culturais;
CONSIDERANDO o disposto no item 9.1.8 do Chamamento Público nº 04/2026 - Seleção de Projetos para Recebimento de Bolsas Culturais de Estudo e Pesquisa;
CONSIDERANDO, as deliberações da Comissão Municipal PNAB em João Monlevade, em reunião do dia 16/09/2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecimento e definição de prazos previstos para a finalização da tramitação administrativa dos referidos editais, como medida de transparência ao setor cultural e à sociedade como um todo,
RESOLVE:
Ficam publicados os cronogramas conforme anexos I, II, III e IV deste Comunicado nº 10/2026, com a previsão de encerramento das etapas administrativas.

João Monlevade/MG, 18 de setembro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 **PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

CRONOGRAMA

O cronograma poderá ser alterado por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa, mediante publicação de comunicado nos canais oficiais.

FASE/ETAPA	DATA / PRAZOS
Notificação para cumprimento de diligências	21/09/2026
Período para cumprimento de diligências	22/09 a 24/09/2026
Avaliação de cumprimento de diligências	25/09/2026
Discussão e deliberação pela Comissão Municipal PNAB	28/09/2026
Publicação preliminar da fase de habilitação	29/09/2026
Período de interposição de recurso referente à etapa de habilitação	30/09 a 02/10/2026
Período para análise de recurso referente à etapa de habilitação	05 a 07/10/2026
Discussão e deliberação pela Comissão Municipal PNAB	08/10/2026
Publicação do resultado final	09/10/2026
Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	13 a 16/10/2026
Pagamentos	A partir de 19/10/2026
Convocação de suplentes e vagas remanescentes (caso aplicável) (Seguindo-se as fases de habilitação/diligências, contratualização e pagamentos)	A partir de 09/10/2026

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

CRONOGRAMA

O cronograma poderá ser alterado por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa, mediante publicação de comunicado nos canais oficiais.

FASE/ETAPA	DATA / PRAZOS
Notificação para cumprimento de diligências	21/09/2026
Período para cumprimento de diligências	22/09 a 24/09/2026
Avaliação de cumprimento de diligências	25/09/2026
Discussão e deliberação pela Comissão Municipal PNAB	28/09/2026
Publicação preliminar da fase de habilitação	29/09/2026
Período de interposição de recurso referente à etapa de habilitação	30/09 a 02/10/2026
Período para análise de recurso referente à etapa de habilitação	05 a 07/10/2026
Discussão e deliberação pela Comissão Municipal PNAB	08/10/2026
Publicação do resultado final	09/10/2026
Período de convocação e assinatura do Termo de Compromisso Cultural	13 a 16/10/2026
Pagamentos	A partir de 19/10/2026
Convocação de suplentes e vagas remanescentes (caso aplicável) (Seguindo-se as fases de habilitação/diligências, contratualização e pagamentos)	A partir de 09/10/2026

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS CRONOGRAMA

O cronograma poderá ser alterado por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa, mediante publicação de comunicado nos canais oficiais.

FASE/ETAPA	DATA / PRAZOS
Notificação para cumprimento de diligências	21/09/2026
Período para cumprimento de diligências	22/09 a 24/09/2026
Avaliação de cumprimento de diligências	25/09/2026
Discussão e deliberação pela Comissão Municipal PNAB	28/09/2026
Publicação preliminar da fase de habilitação	29/09/2026
Período de interposição de recurso referente à etapa de habilitação	30/09 a 02/10/2026
Período para análise de recurso referente à etapa de habilitação	05 a 07/10/2026
Discussão e deliberação pela Comissão Municipal PNAB	08/10/2026
Publicação do resultado final	09/10/2026
Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	13 a 16/10/2026
Pagamentos	A partir de 19/10/2026
Convocação de suplentes e vagas remanescentes (caso aplicável) (Seguindo-se as fases de habilitação/diligências, contratualização e pagamentos)	A partir de 09/10/2026

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO E PESQUISA

CRONOGRAMA

O cronograma poderá ser alterado por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa, mediante publicação de comunicado nos canais oficiais.

FASE/ETAPA	DATA / PRAZOS
Notificação para cumprimento de diligências	21/09/2026
Período para cumprimento de diligências	22/09 a 24/09/2026
Avaliação de cumprimento de diligências	25/09/2026
Discussão e deliberação pela Comissão Municipal PNAB	28/09/2026
Publicação preliminar da fase de habilitação	29/09/2026
Período de interposição de recurso referente à etapa de habilitação	30/09 a 02/10/2026
Período para análise de recurso referente à etapa de habilitação	05 a 07/10/2026
Discussão e deliberação pela Comissão Municipal PNAB	08/10/2026
Publicação do resultado final	09/10/2026
Período de convocação e assinatura dos Termos de Bolsa Cultural	13 a 16/10/2026
Pagamentos	A partir de 19/10/2026
Convocação de suplentes e vagas remanescentes (caso aplicável) (Seguindo-se as fases de habilitação/diligências, contratualização e pagamentos)	A partir de 09/10/2026

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:BEAE1AC3

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS Nº 02/2026

Onde se lê:

Partes: Município de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, e o Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição de João Monlevade – SASNSC.

Signatários: Laércio José Ribeiro – Prefeito Municipal; Gustavo José Dias Maciel – Secretário Municipal de Obras; Eduardo Drumond de Melo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos; e Luiz Wagner Santos Mota – Presidente do Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição de João Monlevade – SASNSC.

Leia-se:

Partes: Município de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e o Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição de João Monlevade – SASNSC.

Signatários: Laércio José Ribeiro – Prefeito Municipal; Gustavo José Dias Maciel – Secretário Municipal de Obras e Luiz Wagner Santos Mota – Presidente do Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição de João Monlevade – SASNSC.

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:AE8FB621

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 132-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 132/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucen César Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: **NK Materiais Hospitalares Ltda**, empresa sediada na Rua dos Carijós, nº 297, bairro: caramuru, CEP.: 38.701-396, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Filype Pereira Nakanami, inscrito no CPF sob o nº 099.535.086-82, RG nº MG-16485948 PC/MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente ao item 03 do Contrato nº 132/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza, destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT. CONTRATO	DESCRIÇÃO	QUANT. ADITIVO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVO
03	6.620	Álcool etílico hidratado 70% com ação bactericida, para desinfecção de superfícies fixas e ambientes hospitalares, embalagem de 1 litro Marcas de referência: Ciclo farma, Uzu e Start.	1.655	R\$ 5,98	R\$ 9.896,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 132/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Patrícia Helena da Silva, conforme Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 132/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 20 de agosto de 2026.

Município de João Pinheiro - Contratante

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –

Prefeito Municipal

NK Materiais Hospitalares LTDA – Contratada

FILYPE PEREIRA NAKANAMI

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:7BAB4666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 144/2026**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 144/2026 – Dispensa Eletrônica 044/2026 - Através de sua Agente de Contratação Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 25/09/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de materiais e instrumentais cirúrgicos, destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Antônio Valadares, para viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos e garantir a continuidade da assistência à saúde prestada aos pacientes em ambiente hospitalar, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 18 de setembro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Soares de Noronha Machado

Código Identificador:C5995193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos (Lei Orgânica e suas Emendas, Leis Ordinárias e Leis Complementares), estimando um acervo de 5.000 normas ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74 inciso III, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. Contratação de empresa portadora dos direitos dos domínios Leis.Org e LeisMunicipais.com.br.

Ademais, o citado artigo em seu inciso III, § 3º estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de

desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...)

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pela Sra. Kênia Cristina Barcelos Santos, Chefe de Gabinete, a justificativa da necessidade da contratação.

O Gabinete do Prefeito, na condição de órgão central de coordenação da Administração Pública Municipal, tem entre suas atribuições assegurar a legalidade, a publicidade e a transparência dos atos normativos editados pelo Poder Executivo. A gestão organizada da legislação municipal leis, decretos, portarias e demais atos é atividade essencial ao cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como das obrigações de transparência ativa previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei Complementar nº 131/2009. A disponibilização estruturada e atualizada do acervo legislativo constitui, portanto, instrumento de suporte direto às demais Secretarias, ao controle social e ao próprio cidadão., conforme descrito no termo de referência, pela empresa, : LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos dos domínios Leis.Org e LeisMunicipais.com.br.

Quanto à singularidade do objeto fica demonstrado que o objeto do presente procedimento, atende ao requisito do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4 – DO PREÇO, PRAZO E DOTAÇÃO:

O preço proposto para contratação é o valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

4.1 - O pagamento será realizado de forma única, conforme modelo de execução definido no termo de referência anexo deste documento.

4.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026

4.3 – Dotação: 04.122.0402.2002 3.3.90.35.00 – Ficha 37

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pela municipalidade, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74 inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

João Pinheiro/MG, 16 de setembro maio de 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:26EFD65B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art. 74 inciso III, § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2026, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e

Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada. O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **LEIS LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 240, nº 400 sala 02, bairro Meia Praia, no município de Itapema – SC.**

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação da empresa: **LEIS LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026

Dotação 04.122.0402.2002 3.3.90.35.00 – Ficha 37

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, de acordo com cronograma previsto no termo de referência.

João Pinheiro MG, 16 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador: AA100545

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 126/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmiteix e refeições na modalidade self-service, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de João Pinheiro/MG.

CONSIDERANDO QUE:

I – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos enviou ofício ao Departamento de Compras e Licitações solicitando a suspensão “SINE DIE” (por prazo indeterminado) da disputa do Pregão Eletrônico 052/2026, que está marcada para dia 22/09/2026 às 09:00 horas, alegando a necessidade de uma reavaliação dos quantitativos inicialmente previstos e da logística de fornecimento e distribuição das refeições, considerando as particularidades de atendimento na sede e nos distritos.

II – Aproveitando a oportunidade faremos a reavaliação do edital, conferindo se há necessidade de algum outro ajuste.

III – Compete à Administração zelar pela legalidade, transparência, isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica do procedimento licitatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

IV – A suspensão do certame, neste momento, mostra-se medida prudente e necessária, a fim de evitar vícios futuros, prejuízos à competitividade ou eventual anulação do procedimento;

RESOLVE:

I – Suspender “Sine Die” (por prazo indeterminado), o andamento do Pregão Eletrônico nº 052/2026, exclusivamente para possibilitar a adequada análise do edital.

II - Ficam suspensos todos os prazos decorrentes do referido procedimento licitatório enquanto perdurar a suspensão ora declarada.

III - A retomada do certame será oportunamente comunicada aos interessados, mediante a publicação de novo aviso, com a observância dos prazos e demais formalidades legais aplicáveis.

IV - Este Termo de Suspensão “Sine Die” entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro, 18 de setembro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO

Pregoeira

Publicado por:

Renata Soares de Noronha Machado

Código Identificador: 4003B761

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2026**

CONTRATANTE: Município de José Gonçalves de Minas/MG.
CONTRATADA: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida da Comunidade de Ijicatu, no Município de José Gonçalves de Minas/MG.
ADITAMENTO: Prorrogação, por mais 03 (três) meses, dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 016/2026, passando seu termo final de 12 de setembro de 2026 para 12 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Valdício da Veiga Leite

Código Identificador: 23116E67

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 75/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 355/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS E MODELOS DE MATERIAIS DEMONSTRATIVOS DE SAÚDE BUCAL

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 ÀS 09h30

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Sively Borges

Código Identificador: 75C8B705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026, nos termos do Artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01**, visando a contratação de **CURSO ONLINE: IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA – DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL – ESTRATÉGIAS E BOAS PRÁTICAS PARA A EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA NOVA ERA DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme PROCESSO nº: 351/2026.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mateus Sively Borges

Código Identificador: 94B64083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 68/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRONICA Nº 68/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto às empresas:

GOMIDE SOLUTIONS LTDA - 58.988.976/0001-02
R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Maria Vitória Bernardes Alves Vieira - 63.800.647/0001-18
R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)

ZIRICO MOVEIS LTDA - 26.656.774/0001-69
R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

visando a Aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao funcionamento do Centro Municipal de Formação Profissional, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico., conforme PROCESSO nº: 341/2026.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:A9BB5828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 70/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRONICA Nº 70/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa:

R e L Industria e Comercio de Artigos de Decorações - 10.302.648/0001-76
R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de divisórias em FIBRA DE MADEIRA, com 03 portas de abrir, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, acabamento e mão de obra necessário à execução dos serviços. (item frustrado no PRC 063/2026)., conforme PROCESSO nº: 343/2026.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:A5FBA081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026/CMDCA - FRNC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO – FRNC.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO

DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026/CMDCA, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO – FRNC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026/CMDCA, cujo objeto é a formalização de parceria com transferência de recursos financeiros entre a Prefeitura de Lagoa da Prata/MG e a Fazenda de Recuperação Novo Caminho - FRNC, visando conscientização de crianças e adolescentes sobre os efeitos maléficos das drogas e os desdobramentos para vida social, com intuito de prevenir o uso das drogas e buscar um futuro com mais oportunidades e melhores condições de vida, conforme o detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: **R\$ 98.380,00 (noventa e oito mil trezentos e oitenta reais);** sendo **R\$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** é repasse do município e oriundos de superávit de captação de anos anteriores junto a doadores, através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, e **R\$ 1.144,47 (mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** a contrapartida da OSC.

Vigência: 20 (vinte) meses a partir de 01/10/2026, de Outubro/2026 à Novembro/2028, conforme descrito no Plano de trabalho da OSC.

Lagoa da Prata, 18 de Setembro de 2026.

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO CMDCA

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:3F20D53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - CGP
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 16 dias de setembro de 2026, reuniram-se os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada de Lagoa Santa/MG, a fim de deliberar sobre o andamento do projeto parceria público-privada para os serviços de iluminação pública e de soluções digitais no programa de PPP do Município.

A reunião foi iniciada pela fala do Presidente do Conselho, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque, que apresentou ao grupo as atividades realizadas até o momento, bem como os documentos já produzidos para a composição do processo licitatório delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação pública e de soluções digitais no Município, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública e das soluções digitais localizados dentro dos limites territoriais do Município, com valor estimado de R\$ 248.857.824,26 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais e vinte seis centavos), com prazo de execução do contrato de 22 (vinte e dois) anos.

O Presidente fez um resumo sobre os documentos comprobatórios exigidos para abertura do procedimento licitatório (art. 10 da Lei Federal 11.079, de 2004), além de destacar as principais alterações propostas nas minutas de edital e contrato e seus respectivos anexos após as revisões advindas do período da consulta pública e da audiência pública, tais como (i) adaptação das fases do contrato; (ii) fixação de critérios de incentivo à apresentação de ofertas responsáveis pelos licitantes, regulando o aumento do capital social

mínimo a ser integralizado conforme deságio oferecido e a redução dos valores da cota expansão; (iii) inserção da obrigatoriedade de demonstração de capacidade técnico-operacional na etapa de habilitação.

Após o relato inicial, o Presidente oportunizou aos presentes a análise, discussão e deliberação acerca dos documentos produzidos, das alterações promovidas nas minutas e dos demais temas relacionados ao procedimento.

Na oportunidade, os integrantes presentes manifestaram-se favoravelmente aos documentos apresentados, declarando sua concordância com o conteúdo das peças submetidas à apreciação, bem como com as alterações e ajustes realizados em decorrência da consulta pública e da audiência pública, não tendo sido apresentadas objeções, ressalvas ou propostas adicionais de alteração.

Diante de tais constatações, deliberaram os presentes pela aprovação do projeto, incluindo o edital, do contrato e demais anexos da PPP de iluminação pública e serviços digitais. Foram igualmente autorizados a abertura do procedimento licitatório e o início da fase externa da licitação.

Também se deliberou em favor da publicação de resolução do Conselho Gestor para dar publicidade às decisões ora tomadas, na forma da minuta que, aprovada por todos os presentes, segue anexada e como parte integrante da presente ata.

Nada mais a acrescentar, foi lavrada a presente ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RODOLFO COMPART DE MORAES
Secretário Municipal de Transparência e Integridade

JULIANA GONÇALVES PONTES
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO CGP Nº 001, DE 16 DE SETEMBRO 2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2026 PARA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SOLUÇÕES DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.174, de 14 de setembro de 2026, na forma do art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa, destinado à prestação dos serviços de **iluminação pública e de soluções digitais do município**, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública e das soluções digitais de Lagoa Santa/MG, com valor estimado de R\$ 248.857.824,26 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais e vinte seis centavos), com prazo de execução do contrato de 22 (vinte e dois) anos.

Art. 2º Ficam validados e aprovados os seguintes documentos anexos a esta Resolução, que compõem a modelagem final do projeto:

- I. - Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental;
- II. - Minuta do Edital de Licitação e respectivos anexos e apêndices;
- III. - Minuta do Contrato de Concessão, Caderno de Encargos e respectivos anexos; e
- IV - Matriz de Compartilhamento de Riscos estipulada na Minuta de Contrato.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a dar andamento aos procedimentos licitatórios necessários, observando as diretrizes legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lagoa Santa/MG, 16 de setembro de 2026

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:2F5FA562

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 060/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 060/2026, no dia 07/10/26 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferragens, componentes para sistema construtivo a seco (drywall), além de ferramentas e equipamentos, para atendimento das necessidades de manutenção predial, reforma, ampliação e obras de infraestrutura em geral do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:A6F927C5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – CONTRATO Nº 154/2026 – PREGÃO Nº 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Objeto: Fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel s-10) para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R\$ 988.969,35

Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
80	02.002.002.04.122.0005.2131.3.3.90.30.00.00
99	02.002.004.06.181.0027.2031.3.3.90.30.00.00
348	02.004.006.15.452.0023.2332.3.3.90.30.00.00
352	02.004.006.15.452.0023.2333.3.3.90.30.00.00
356	02.004.006.15.452.0023.2334.3.3.90.30.00.00
359	02.004.006.15.452.0023.2359.3.3.90.30.00.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00.00

507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
747	02.007.001.12.361.0011.2180.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:1911EB53

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11289-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GUARDA DE CONGO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA LAPINHA** – CNPJ:08.492.601/0001-70

Objeto: A **REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA LAPINHA**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 18/09/2026 a 17/01/2027

Valor: R\$ 9.999,75

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00	920

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:C2B2F692

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11935-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GUARDA DE CONGO NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA LAPINHA** – CNPJ:08.492.601/0001-70

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto realização da Festividade de Nossa Senhora do Rosário Da Lapinha, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo

transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 18/09/2026 a 17/01/2027

Valor: R\$ 30.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
920	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:0CF81ADB

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
050/2026, AS SEGUINTE EMPRESAS**

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 022/2026, Processo Administrativo 050/2026, as seguintes empresas, COMERCIAL OTTO LTDA CNPJ: 31.374.156/0001-66, total: R\$ 53.686,8000 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 40.021.146/0001-38, total: R\$ 912.287,3200 (novecentos e doze mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), MG2 NUTRICA O LTDA CNPJ: 39.935.073/0001-00, total: R\$ 405.214,8900 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ: 07.220.279/0001-68, total: R\$ 60.190,2000 (sessenta mil e cento e noventa reais e vinte centavos), ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 32.849.883/0001-03, total: R\$ 8.271,3600 (oito mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), PLN COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ: 68.362.784/0001-31, total: R\$ 16.981,4400 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ: 33.089.180/0002-60, total: R\$ 164.064,0000 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta e quatro reais), PRODIET NUTRICA O CLINICA S.A, CNPJ: 08.183.359/0001-53, total: R\$ 41.240,6400 (quarenta e um mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Total Geral: R\$ 1.661.936,6500 (um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: Registro de preços para aquisição de dietas/ fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 18 de setembro 2026

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Chirlen Francisco Dos Santos

Código Identificador:129D2278

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2026**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 001/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/09/2026

Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	18/09/2026	
1	MARGARETH LATORRE GALVES	Terapeuta Ocupacional	18/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0B6E2245

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **05ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 002/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/09/2026

Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;

- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	EDNA EXALTAÇÃO FERREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	18/09/2026	
3	GIOVANNI GUIMARAES LANDA	Biólogo	18/09/2026	
3	EDA MARIA DOS SANTOS	Psicólogo	18/09/2026	
6	GRAZIELA DINIZ	Técnico de Enfermagem	18/09/2026	
4	CLAUDIENE ESTEVAO TEIXEIRA	Terapeuta Ocupacional	18/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E0D7BD88

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **11ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5. DO REFERIDO EDITAL 005/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/09/2026

Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento original de identidade oficial com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
- Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br-site> descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
- Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
- Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença

condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;

p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;

q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF

r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	DIXINIA MERCEDES CATIN HALLESLEVEN	601 - MÉDICO PSIQUIATRA	18/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:97060368

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
20ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/09/2026

Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
35	SAMARA FERNANDES MOREIRA VIANA	Farmacêutico	18/09/2026	
17	GRAZIELLY COELHO DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal	18/09/2026	
11	SAMIRA ALCICI	Fisioterapeuta	18/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1D56E7A5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
80ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	MARIA MOREIRA JOSE	Professor Português B	13/04/2026	DESCLASSIFICADO
6	MAGDA MAGALHAES OLIVEIRA	Professor Português B	13/04/2026	DESCLASSIFICADO
7	ALESSANDRA RIBEIRO CARVALHO	Professor Português B	13/04/2026	DESCLASSIFICADO
22	SIRLEY GOMES OLIVEIRA	Professor Geografia B	13/04/2026	DESCLASSIFICADO
23	JOSE LUIZ DE SOUZA	Professor Geografia B	13/04/2026	DESISTENTE
41	ISABELLE SOFIA PEREIRA SOBRAL	Professor Matemática B	13/04/2026	DESISTENTE
58	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	Professor Educação Física B	13/04/2026	DESISTENTE
43 (2º PCD)	MARCELO CARDOSO OLIVEIRA BELIZARIO	Professor Ciências B	13/04/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:57EECFDF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
81ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

81ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	ANA PAULA TOMAZZI FERNANDES	Professor Português B	22/04/2026	DESISTENTE
9	WAGNER ALEXANDRE DE ABREU	Professor Português B	22/04/2026	DESCLASSIFICADO
24	ANDREIA DAVILLA BARBOSA	Professor Geografia B	22/04/2026	DESCLASSIFICADO
42	MATHEUS LINHARES ALVES	Professor Matemática B	22/04/2026	DESISTENTE
61	DANIELE INASCIO DE MIRANDA	Professor Educação Física B	22/04/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DCA6D34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.065, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Guarda do Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Guarda do Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, para a execução da “Festividade de Nossa Senhora do Rosário da Lapinha”, com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 10/2026, Processo Administrativo nº 11935-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:EA068E12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.066, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de

parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Guarda do Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, instruído pelo Processo Administrativo nº 11935-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:387A0072

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.067, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Guarda do Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Guarda do Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, para a execução da “Festividade de Nossa Senhora do Rosário da Lapinha”, com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 12/2026, Processo Administrativo nº 11289-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:E37791CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, instruído pelo Processo Administrativo nº 11289-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:097216B7

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.927.876/0001-67 – Ata de Registro de Preço nº 036/2026. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1296/2026. Em 18/09/2026.

DEBORAH VIEIRA

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador:5C68D49B

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694/0001-20 – Ata de Registro de Preço nº 015/2026. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1299/2026. Em 18/09/2026.

DEBORAH VIEIRA

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador:50FF7CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas dietoterapia, e demais insumos para atender a demanda de processos judiciais emitidos em face do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 01/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.licitardigital.com.br

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 17 de setembro de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:3AC2B689

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**DECRETO Nº 1.258, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais para a ordenação de despesas no âmbito das respectivas Secretarias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para ordenar despesas no âmbito de suas respectivas Secretarias, conforme portaria de nomeação.

Art. 2º A competência delegada compreende:

- I – autorizar o empenho, liquidação e pagamento de despesas, observando os limites orçamentários e financeiros;
- II – praticar atos relacionados à execução orçamentária e financeira, conforme previsto na legislação vigente;
- III – celebrar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, respeitando os procedimentos legais;
- IV – emitir ordens bancárias e demais documentos necessários ao pagamento das despesas autorizadas;
- V – assegurar que todas as despesas estejam devidamente respaldadas por documentos comprobatórios e em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Art. 3º Os Secretários Municipais mencionados no art. 1º deste Decreto deverão observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, ficando sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal por eventuais irregularidades decorrentes dos atos praticados no exercício da competência delegada.

Art. 4º A delegação de competência de que trata este Decreto não exclui a supervisão e fiscalização pelo Chefe do Poder Executivo, que

poderá, a qualquer tempo, avocar a competência delegada ou revogar a delegação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação., revogando o Decreto nº 1.046 de 15 de setembro de 2025.

Laranjal (MG), 18 de setembro de 2026

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:2CF563F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 006/2026, Processo Licitatório Nº 044/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:**OBJETO:**

Constitui objeto da presente compra direta a aquisição de produtos do gênero alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Laranjal-MG em caráter temporário e emergencial. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por urgência, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 25.261/2025 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$81.745,18 (oitenta e um mil, setecentos, quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO:

18/09/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:

24/09/2026 - 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA

Aberto

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:E4F59A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, incluindo sistemas de sonorização, palcos, iluminação, tendas e demais itens correlatos, destinados à realização de festividades e eventos promovidos ou apoiados pelo município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do

sistema <https://licitar.digital/> até as 08h29min do dia 07/10/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 07/10/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites <https://licitar.digital/> e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4B45FFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
47/2026 - PRC Nº 0128/2026.

Objeto: Aquisição de Tubos PEAD, atendendo às normas técnicas ABNT aplicáveis para tubos corrugados de polietileno destinados à drenagem e saneamento, afim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas Contratadas:

CONTRATO Nº 165/2026 – GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 33.152.385/0001-61/Valor Total: R\$ 32.386,50

CONTRATO Nº 166/2026 – CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA/CNPJ: 67.731.091/0001-06/Valor Total: R\$ 67.050,00

CONTRATO Nº 167/2026 – ALC TUBOS E CONEXOES LTDA/CNPJ: 20.718.935/0002-04/Valor Total: R\$ 97.200,00

CONTRATO Nº 168/2026 – FRONT COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.731.740/0001-00/Valor Total: R\$ 69.862,50

CONTRATO Nº 169/2026 – M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 21.896.442/0001-38/Valor Total: R\$ 206.895,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo haver prorrogação de acordo com o art 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.

Data da Assinatura: 21/08/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:FB141BEA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 239/23 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 801/23

Partes: DYLTON NETTO BAPTISTA FILHO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 01/09/2027, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA (IBGE) instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R\$ 1.260,39 (mil, duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente em 2027.

Data de assinatura: 01/09/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Dylton Netto Baptista Filho

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:69412086

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 22/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Objeto e origem do recurso: Aquisição de camas fawler elétricas para substituição das atuais que são manuais, visando ofertar mais conforto aos pacientes e otimizar os atendimentos. Recurso proveniente da Resolução SES nº 11.050/2026.

Vigência: 21/09/2026 até 30/06/2027

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a dotação orçamentária 10 302 0131.2530.0000.3.3.50.42.00 – ficha 519.

Data da assinatura: 15/09/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário Municipal de Saúde e COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:5CECA3A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 23/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE LEOPOLDINA – APAE

Objeto e origem do recurso: Custeio da Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde. Recurso proveniente da Emenda Individual Estadual n.º 197756, do parlamentar Wilson Batista.

Vigência: 21/09/2026 até 30/09/2029

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias: 10.242.0131.2886.0000.3.3.50.43.00 – Ficha 1610.

Data da assinatura: 26/08/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretaria Municipal de Saúde e JOSÉ MARIA DUTRA - Presidente da APAE

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:FAB4D0AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
47/2026 - PRC Nº 0128/2026.

Objeto: Aquisição de Tubos PEAD, atendendo às normas técnicas ABNT aplicáveis para tubos corrugados de polietileno destinados à drenagem e saneamento, afim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:

GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 33.152.385/0001-61/Valor Total: R\$ 32.386,50
 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA/CNPJ: 67.731.091/0001-06/Valor Total: R\$ 67.050,00
 ALC TUBOS E CONEXOES LTDA/CNPJ: 20.718.935/0002-04/Valor Total: R\$ 97.200,00
 FRONT COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.731.740/0001-00/Valor Total: R\$ 69.862,50
 M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 21.896.442/0001-38/Valor Total: R\$ 206.895,00
 Recursos: Próprio Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
 Data da Assinatura da Homologação: 18/08/2026
 Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
 Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:8022D4B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2026
 Pregão nº 127/2025 - Processo Licitatório nº 277/2025
 Partes: COMERCIAL PRIME LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Mediante solicitação e justificativa da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações, através do requerimento realizado via FLOWDOCS sob o nº 3780/2026, fica estabelecida a supressão integral do item 241 - Papel A4 do contrato original, equivale a R\$44.343,00 do valor total do contrato, em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/21.
 Data de assinatura: 10/09/2026
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
 Andreia dos Santos Fernandes

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2024(unilateral)
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024
 Partes: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
 Cláusula primeira – do Objeto: O Objeto do presente termo versa sobre o acréscimo de 25% (vinte e cinco) do quantitativo contratado, correspondente a R\$376.550,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, memorando nº (125/2026), em consonância com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
 Data de assinatura: 18/09/2026.
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 0144/12
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/12 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/12
 Partes: CÉLCIO OLIVEIRA NETTO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
 Cláusula primeira – do objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original até 15/10/2027
 Cláusula segunda – do valor: Considerando a Lei Municipal nº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), passa a ser o valor de R\$ 857,24 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
 Data de assinatura: 15/09/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
 Célcio Oliveira Netto

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

Partes: JURANI ARCANJO Prefeitura Municipal de Leopoldina.
 Cláusula primeira – do Objeto: O Objeto do presente termo versa sobre o acréscimo de 25% (vinte e cinco) do quantitativo contratado, correspondente a R\$17.933,00 (dezesete mil e novecentos e trinta e três reais), conforme solicitação do Setor de Compras da Secretaria de Saúde, memorando nº (72/2026), em consonância com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
 Data de assinatura: 15/09/2026
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
 Jurani Arcanjo

Publicado por:
 Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D306B9C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – 16/09/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – 16/09/2026
 Ficam abaixo relacionados os recursos julgados pela Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Leopoldina/MG, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2026, referentes aos processos anteriormente convertidos em diligência:

PLACA AUTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO DATA DA
 DECISÃO PRC RESULTADO
 OPO8E88 AG10910237 16/09/2026 F0102/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910239 16/09/2026 F0103/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910231 16/09/2026 F0104/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910230 16/09/2026 F0106/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910229 16/09/2026 F0107/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910232 16/09/2026 F0108/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910235 16/09/2026 F0109/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910236 16/09/2026 F0110/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910233 16/09/2026 F0114/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910238 16/09/2026 F0115/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910240 16/09/2026 F0118/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10909351 16/09/2026 F0119/26 NÃO CONHECIDO
 OPO8E88 AG10910869 16/09/2026 F0120/26 NÃO CONHECIDO
 Após o cumprimento das diligências anteriormente determinadas e o reexame da documentação constante dos respectivos processos administrativos, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, por decisão unânime, deliberaram pelo NÃO CONHECIMENTO dos recursos acima relacionados, em razão da ausência de comprovação da legitimidade do requerente para recorrer, não restando demonstrada sua condição de proprietário, de condutor devidamente identificado ou de representante regularmente constituído do proprietário.

Em razão da ausência de pressuposto de admissibilidade, não houve apreciação do mérito das alegações apresentadas nos recursos, ficando mantidos os respectivos Autos de Infração e seus efeitos.
 Os interessados poderão adotar as providências e interpor os recursos eventualmente cabíveis, observados os prazos, requisitos e procedimentos previstos na legislação de trânsito aplicável.

Leopoldina/MG, 18 de setembro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
 Presidente da JARI

Publicado por:
 Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:605E5BE0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 34/2026, PRC 92/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de informática com vistas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e da Guarda Civil do município de Leopoldina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dia da Licitação: 22/09/2026, às 10:00 horas. Para retorno da fase de julgamento, após deferimento do RECURSO impetrado, inabilitando a empresa GOMES &

GARCIA INFORMÁTICA LTDA, para o item 31 Local: www.compras.gov.br.

Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 18 de setembro de 2026.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:A7A5267D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Dispõe sobre a inscrição da Casa de Ação Maria Donato de Carvalho no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LEOPOLDINA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**, pela **Lei Municipal nº 3.697/2011** e pela **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que estabelece a inscrição das entidades e organizações de assistência social no respectivo Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica realizado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMAS à **Casa de Ação Maria Donato de Carvalho**, em **26 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que foram identificadas ações para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como atividades de convivência e oficinas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e complementação do Plano de Trabalho da Entidade, especialmente quanto aos critérios de acesso às atividades, fornecimento de cestas básicas, acompanhamento das famílias e articulação com a rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Entidade deverá apresentar ao CMAS, no prazo de **60 (sessenta) dias**, o Plano de Trabalho devidamente adequado, contemplando, especialmente, os critérios de acesso e participação dos usuários nas oficinas, os critérios e procedimentos para fornecimento de cestas básicas, o acompanhamento e desligamento das famílias beneficiárias e a articulação com a rede socioassistencial.

Art. 2º A aprovação da inscrição não implica o reconhecimento automático de todas as atividades desenvolvidas pela entidade como serviços socioassistenciais tipificados pelo SUAS, devendo sua oferta observar as normativas vigentes.

Art. 3º O CMAS realizará o acompanhamento e monitoramento da entidade, podendo solicitar documentos, informações e realizar novas visitas técnicas, quando **necessário**.

Art. 4º Aprovar a inscrição da **Casa de Ação Maria Donato de Carvalho** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Leopoldina/MG.

Art. 5º A inscrição da Entidade no CMAS fica aprovada **com ressalvas, condicionada à apresentação das adequações solicitadas no prazo estabelecido**, conforme orientações constantes do Relatório de Visita Técnica e do Ofício encaminhado à entidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 15 de setembro de 2026

MARIA CELIA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Eduarda Oliveira Lamoia
Código Identificador:E1FDBD60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

Dispõe sobre a inscrição da Associação dos Amigos do Pérola Negra no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LEOPOLDINA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**, pela **Lei Municipal nº 3.697/2011** e pela **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que estabelece a inscrição das entidades e organizações de assistência social no respectivo Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica realizado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMAS na **Associação dos Amigos do Pérola Negra**, em **25 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que foram identificadas ações desenvolvidas pela entidade voltadas à convivência, participação e desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de atividades de dança, capoeira, movimento corporal e outras ações comunitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e complementação do Plano de Trabalho da entidade, especialmente quanto à descrição das atividades, público atendido, critérios de acesso, acompanhamento dos participantes e articulação com a rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A entidade deverá apresentar ao CMAS, no prazo de **90 (noventa) dias**, o Plano de Trabalho devidamente adequado, contemplando, especialmente, a descrição das atividades desenvolvidas, o público atendido, os critérios de acesso e participação, o acompanhamento dos usuários e famílias, a identificação das funções de profissionais e a articulação com a rede socioassistencial.

Art. 2º A aprovação da inscrição não implica o reconhecimento automático de todas as atividades desenvolvidas pela entidade como serviços socioassistenciais tipificados pelo SUAS, devendo sua oferta observar as normativas vigentes.

Art. 3º O CMAS realizará o acompanhamento e monitoramento da entidade, podendo solicitar documentos, informações e realizar novas visitas técnicas, quando necessário.

Art. 4º Aprovar a inscrição da **Associação dos Amigos do Pérola Negra** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Leopoldina/MG.

Art. 5º A inscrição da entidade no CMAS fica aprovada com ressalvas, condicionada à apresentação das adequações solicitadas no prazo estabelecido

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 15 de setembro de 2026

MARIA CELIA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Eduarda Oliveira Lamoia

Código Identificador:7A48E011

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE
LEOPOLDINENSE.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2025, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.XXX.509 SSP/MG e CPF nº 118.XXX.XXX-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE**, CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENIENTE**, conforme informações e solicitação constante do memorando nº 409/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo de aditamento, fica alterada a Cláusula Terceira – Da vigência, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será prorrogada por 2 (dois) meses a partir da data de 30/9/2026, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 31 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA

Decreto Nº 5.448, de 16 de Dezembro de 2024

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 09/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva

Código Identificador:F257D493

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

GABINETE DO PREFEITO

27ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

27ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103487 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **CLÍNICA BARCELAR GONTIJO LTDA** inscrita no CNPJ nº: **33.441.806/0001-74**, representada por **ALICE DE AS GONTIJO BARCELAR** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **INABILITAÇÃO POR FALTA DE RQE** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3634D105

GABINETE DO PREFEITO
28ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

28ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103535 de 18/09/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **JP GONTIJO E FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **46.142.153/0001-74**, representada por **JORDANA MAURA ALVES GONTIJO** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTRETA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:08B54999

GABINETE DO PREFEITO
29ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

29ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103533 de 18/09/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **MARQUES E SANTOS MEDICINA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **15.003.455/0001-38**, representada por **BIANCA DUARTE ARAUJO SANTOS** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GASTROENTEROLOGISTA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:74538E02

GABINETE DO PREFEITO
30ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

30ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA

(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS,
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”**. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103534 de 18/09/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **CASTRO E BRAGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **28.890.656/0001-46**, representada por **ANA CLARA DE CASTRO E BRAGA** solicitando credenciamento para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS”**. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:77051D12

GABINETE DO PREFEITO

31ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

31ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”**,
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada

através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”**. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103536 de 18/09/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **CASTRO E SOUSA SERVIÇOS MEDICOS S/S** inscrita no CNPJ nº: **16.541.250/0001-79**, representada por **ALESSANDRO MARKO ALBINO E CASTRO** solicitando credenciamento para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS”**. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4DE091FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 135/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 042/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 135/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 042/2026

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.699,20 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 23/09/2026, às 10h00min.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 23/09/2026, às 10h00min.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, situada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser dirigidos à Agente de Contratação e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal de Mar de Espanha/MG, no endereço acima indicado, no horário de 12h00min às 17h00min.

Em caso de dúvidas de natureza técnica ou jurídica relacionadas à interpretação deste Aviso de Contratação Direta, a proponente poderá encaminhar suas consultas formalmente à Agente de Contratação, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega das propostas e dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Agente de Contratação e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, não sendo admitidos o encaminhamento por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha/MG, 17 de setembro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:D2832FF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 48/2026 – Pregão Eletrônico 18/2026. Objeto: **Aquisição de 01 tela interativa de 86 polegadas e 01 suporte compatível para painel interativo de 75 a 86 polegadas, para atender a Secretaria de Educação desta Prefeitura de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: <https://licitanet.com.br/>, abertura prevista **para 05/10/2026, às 08:00 horas.** O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelos sites <https://licitanet.com.br/>, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. Pelos tels: (34) 3674 1210, 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Vilmar Martins

Código Identificador:1B0BB7D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **122/2025**, Pregão eletrônico nº **050/2025** objetivando a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS.** Início da sessão de disputa de preços **09:30horas** do dia **01/10/2025**.Referencia do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitar.digital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br> na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecidaalecrim da Costa

Código Identificador:EB527BEC

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 118-2026**

**DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº0253/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 118/2026, ADESÃO 007//2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA COMPOR FROTA DE VEÍCULO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISARP. CONTRATADA(O): BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 03.353.258/0001-60. VALOR: R\$ 875.800,00. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026. VIGÊNCIA: 18/09/2026 À 18/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Aparecida Oliveira Ferreira

Código Identificador:D845C079

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTARTO
0252/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de Minas Novas - torna público o resultado do julgamento do processo administrativo de licitação nº 121/2026, dispensa de licitação nº 017/2026. obeitivando a contratação de prestação de serviços de transporte eletivo intermunicipal dos usuários do sus no âmbito do programa transporta sus. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, xi, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. vencedor: consórcio intermunicipal de saúde do alto jequitinhonha (cisaje), cnpj: 00.699.767/0001-50. valor: r\$ 101.756,16. Data do julgamento: 18/09/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura municipal de Minas Novas - Extrato de contrato Nº 0252/2026, Processo Administrativo de Licitação nº. 121/2026, dispensa nº. 017/2026. objetivando a contratação de prestação de serviços de transporte eletivo intermunicipal dos usuários do sus no âmbito do programa transporta sus. Fundamentação legal: art.75, xi, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. contratado: consórcio intermunicipal de saúde do alto jequitinhonha (cisaje), cnpj: 00.699.767/0001-50. valor: r\$ 101.756,16. vigência: 18/09/2026 à 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:B9D010C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 - PREGÃO 029/2026.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, RETOPROJETORES, CENTRAL DE ALARMES E SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE EM, RECARGAS DE TONERS E TINTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA.**

EXTRATO DE ARP nº 157/2026 - Detentora: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-02, no valor de **R\$ 61.320,00**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP nº 158/2026 - Detentora: **MICRODADOS SISTEMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.228.857/0001-02, no valor de **R\$15.400,00**, no valor de , vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 159/2026 - Detentora: **SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.013.153/0001-34, no valor de **R\$ 83.310,00** , vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 160/2026 - Detentora: **55.638.119 VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.638.119/0001-86, no valor de **R\$ 82.150,00**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Mirabela, 18 de setembro de 2026.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8176318D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026 - ADESÃO Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 111/2026. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES (NOVO 0 KM), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG.** Contratado: **TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.850.663/0001-35, valor de R\$305.900,00, Vigência: iniciando no 1º dia útil após publicação no PNCP até 31/12/2026.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B1796797

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 040/2025, firmada entre o Município de Moema e Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº 00.331.788/0031-34. Objeto: prorrogação de prazo até 22/09/2027,

reajuste contratual no percentual de 4,09%, com base no INPC apurado nos últimos 12 meses e renovação do valor do contrato em R\$142.858,75 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura 18/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:37BADF63

LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 036/2025, firmado entre o Município de Moema e Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70. Objeto: acréscimo do valor do contrato em R\$830,08 (oitocentos e trinta reais e oito centavos), referente ao aumento quantitativo de item da planilha orçamentária. Data de assinatura 18/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9104FA7D

LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 037/2025, firmado entre o Município de Moema e Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70. Objeto: acréscimo do valor do contrato em R\$861,64 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao aumento quantitativo de item da planilha orçamentária. Data de assinatura 18/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:BD20BD78

LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 052/2025, firmado entre o Município de Moema e Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70. Objeto: acréscimo do valor do contrato em R\$1.243,18 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), referente ao aumento quantitativo de item da planilha orçamentária. Data de assinatura 18/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1502363C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 035/2025, firmado entre o Município de Moema e Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70. Objeto: acréscimo do valor do contrato em R\$1.644,79 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente ao aumento quantitativo de item da planilha orçamentária. Data de assinatura 18/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3CFA6699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2026

DECRETO Nº 098/2026

Dispõe sobre a adoção de providências administrativas para cumprimento da Recomendação nº 2/2026, expedida pelo Ministério Público Federal, no âmbito do Procedimento nº PRM-VGA-MG-00006533/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o recebimento, em 12 de agosto de 2026, do Ofício nº 881/2026/PRM-VGA-MG, expedido pelo Ministério Público Federal, no âmbito da Notícia de Fato nº 1.22.012.000485/2026-27 e do procedimento nº PRM-VGA-MG-00005875/2026, por meio do qual foram solicitados esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos da complementação-VAAT no exercício de 2021;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao referido expediente, foi realizado levantamento pelos setores competentes do Município acerca dos registros contábeis e financeiros relativos ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO que, a partir do levantamento realizado, foi constatado o não atingimento do percentual mínimo de 15% de aplicação da complementação-VAAT em despesas de capital, conforme apontamento constante dos documentos analisados;

CONSIDERANDO que o Município comunicou ao Ministério Público Federal, por meio eletrônico, o resultado do levantamento e o reconhecimento do apontamento identificado;

CONSIDERANDO o recebimento do e-mail nº 981/2026, por meio do qual foi encaminhada ao Município a Recomendação nº 2/2026, expedida pelo Ministério Público Federal, no âmbito do Procedimento nº PRM-VGA-MG-00006533/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas destinadas ao cumprimento da Recomendação nº 2/2026 e à recomposição material da finalidade constitucional relacionada à aplicação da complementação-VAAT em despesas de capital;

CONSIDERANDO que a recomposição material será realizada mediante recursos próprios municipais, sem utilização dos recursos da complementação-VAAT recebidos no exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as providências administrativas necessárias ao cumprimento da Recomendação nº 2/2026 do Ministério Público Federal, no âmbito do processo administrativo instaurado para acompanhamento da matéria.

Art. 2º Deverão ser juntados ao processo administrativo a Recomendação nº 2/2026, o levantamento contábil realizado, a manifestação anteriormente encaminhada ao Ministério Público Federal e os demais documentos pertinentes à matéria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Contabilidade e Planejamento deverá juntar aos autos a documentação contábil pertinente ao levantamento realizado acerca da aplicação da complementação-VAAT no exercício de 2021 e prestar, se necessário, informações complementares quanto à adequação orçamentária e financeira das despesas destinadas à recomposição material.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar levantamento das necessidades da rede municipal de ensino e indicar os bens permanentes cuja aquisição seja adequada à recomposição material da finalidade educacional apontada, observada a efetiva necessidade da unidade educacional beneficiada.

Art. 5º A recomposição material será realizada com recursos próprios municipais, mediante investimento em bens permanentes destinados à educação básica pública, observado o valor mínimo de **R\$ 9.216,27 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**.

Art. 6º A execução das despesas deverá observar a legislação orçamentária, financeira, patrimonial e de contratação pública aplicável, bem como a existência de dotação e disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Após as manifestações dos setores competentes, deverá ser formalizado o Plano de Recomposição Material, com a indicação dos bens, respectivos valores, unidade beneficiada, fonte dos recursos, cronograma de execução e documentação necessária à comprovação das providências.

Art. 8º O processo administrativo deverá ser instruído com os documentos relativos à contratação, empenho, liquidação, pagamento, recebimento, registro patrimonial, quando cabível, e efetiva destinação dos bens à unidade educacional beneficiada.

Art. 9º A Recomendação nº 2/2026 e o Plano de Recomposição Material serão encaminhados ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb, para ciência e acompanhamento, no âmbito de suas atribuições.

Art. 10. A Procuradoria Jurídica Municipal adotar as providências necessárias à comunicação institucional ao Ministério Público Federal acerca das medidas adotadas para cumprimento da Recomendação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:B91117C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - CONCURSO
PÚBLICO EDITAL 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL Nº 01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais. Exma. Sra. Ivonete Lacerda Assis, no uso das atribuições

legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Muriaé, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025 e organizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital, devidamente aprovados e classificados no referido Concurso Público, para comparecerem a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Muriaé/MG, no período de 20/10/2026 a 23/10/2026, no horário das 7h30 às 17h00, a fim de apresentar os documentos exigidos no Edital nº 01/2025, especialmente os previstos nos itens 13 e 14 e respectivos subitens.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, publicada em 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Edital nº 01/2025, que regulamenta os requisitos para investidura, o provimento

e a posse nos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar pessoalmente, ou por procurador(a) legalmente constituído(a) (mediante procuração específica e com firma reconhecida), na data, no horário e no local especificados no item 2 deste Edital.

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Colocação	Candidato(a)	Inscrição	Situação
1º	ALLYSSON EDUARDO BOTELHO DE OLIVEIRA	16256457	Aprovado Classificado

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO – COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

Colocação	Candidato(a)	Inscrição	Situação
1º	WALACE NOLASCO DE ALMEIDA	16224900	Aprovado Classificado

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Muriaé/MG, localizado à Avenida Coronel Domiciano nº26, Centro, Muriaé/MG, no período de **20/10/2026 a 23/10/2026, das 7h:30m às 17:00hs.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (PARA POSSE)

No ato da nomeação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios a seguir relacionados, os quais serão conferidos e autenticados por servidor(a) da Câmara Municipal de Muriaé/MG, conforme previsto no item 14.1.3 do Edital nº 01/2025:

- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital nº 01/2025;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF, ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhado de documento de identificação do(a) inscrito(a);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (dois turnos, quando houver), ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, ou Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em cartório eleitoral ou no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino, observadas as faixas etárias previstas em lei;
- Certidão de Nascimento (se solteiro(a)) ou Comprovante de União Estável ou Certidão de Casamento (se casado(a) ou viúvo(a));
- Em caso de viuvez, Certidão de Óbito do(a) cônjuge;
- Em caso de divórcio sem averbação, sentença homologatória acompanhada da certidão de casamento;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado, ou declaração de próprio punho do(a) interessado(a), conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido(a) nos últimos 03 (três) meses;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento exigida para o cargo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, nos termos do Anexo I e dos anexos correspondentes do Edital nº 01/2025;
- Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio, ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo, ainda que não haja bens ou valores a declarar;
- Registro Profissional no órgão fiscalizador do exercício profissional, órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme a Constituição Federal e o previsto no Edital nº 01/2025;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior, ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, obtido no endereço eletrônico

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, ou na Delegacia da Receita Federal (validade de 90 dias contados da data de emissão);

q) Para candidatos(as) inscritos(as) na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o exercício do cargo, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com o Laudo Médico apresentado no ato da inscrição.

O(A) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos documentos acima relacionados estará impedido(a) de ser empossado(a), conforme item 14.1.3.1 do Edital nº 01/2025.

Documentação exigida conforme disposto no item 14.1.3 e subitens do Edital nº 01/2025.

4. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Após a apresentação, a conferência e a autenticação dos documentos exigidos no item 3 deste Edital, o(a) candidato(a) receberá encaminhamento para a realização de exame admissional, com indicação de local, dia e horário, submetendo-se à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, conforme previsto no item 14.1.4 do Edital nº 01/2025.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames, conforme item 14.1.5 do Edital nº 01/2025:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina;
- Creatinina.

Os exames relacionados nas alíneas “a” a “f” serão realizados às expensas do(a) candidato(a), em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional, conforme item 14.1.5.1 do Edital nº 01/2025.

O(A) candidato(a) julgado(a) inapto(a) no exame admissional poderá interpor recurso perante a Junta Médica/Medicina do Trabalho designada pela Câmara Municipal de Muriaé/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do resultado do respectivo exame, conforme item 14.1.11 do Edital nº 01/2025.

Não havendo interposição de recurso no prazo previsto, o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no exame admissional estará impedido(a) de ser empossado(a), devendo a Câmara Municipal de Muriaé/MG convocar o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), obedecida a estrita ordem de classificação, conforme item 14.1.12 do Edital nº 01/2025.

5. DA POSSE

O(A) candidato(a) nomeado(a) deverá se apresentar para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), conforme item 15.1 do Edital nº 01/2025 e o § 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 3.824/2009, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Muriaé/MG.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, ou a não apresentação da documentação completa exigida nos itens 3 e 4, implicará sua desclassificação automática e a perda do direito à vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação, conforme as disposições finais do Edital nº 01/2025.

A posse do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida, à aprovação nos exames médicos admissionais

e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025 e em seus Anexos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(A) candidato(a) nomeado(a) será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Muriaé/MG, observadas as disposições do Edital nº 01/2025 e da legislação aplicável.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 18 de setembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:

Alan Dala Paula Torres

Código Identificador:AD86A8AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 11222/2026, AUTORIZA a abertura de Concurso Público para provimento dos cargos vagos e dos que vagarem durante a vigência do certame da Prefeitura de Muriaé, nos termos da Lei Municipal nº 4.182/11, da Lei 3.824/09 e da Lei Orgânica Municipal, devendo ser formada comissão própria para proceder com a realização dos procedimentos necessários referente ao processo.

Muriaé-MG, 18 de setembro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Bittencourt Cardoso de Melo

Código Identificador:6431A3A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 14.441, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.182, de 14 de janeiro de 2025, com redação alterada pela Decreto nº 14.440, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.194, de 16 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

DECRETA

Art. 1º.Fica o servidor abaixo relacionado nomeado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle do Município de Muriaé, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E EMENDAS	Chefe do Setor de Gestão de Convênios e Emendas	CCE 1.8.7	CLARA CAROLINA DUARTE SELLA

Art. 2º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé, 18 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Luana Bittencourt Cardoso de Melo

Código Identificador:650500DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 14.442, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009 e artigo 35, § 8, da Lei nº 4.723/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 068/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009 e artigo 35, § 8, da Lei nº 4.723/2014:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETROATIVO A 03/05/2026

7957-1	Fabiana Cristina da Cunha Dalmonech	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7402-3	Renata Lacerda Ferreira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2026.

Muriaé-MG, 18 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Luana Bittencourt Cardoso de Melo

Código Identificador:15A4EEFC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 14.443, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Nomeia Comissão Especial para coordenação, fiscalização, análise e acompanhamento de concurso público.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público previsto no artigo 37, inciso II, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.521, de 30 de agosto de 2017, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público de provas ou provas e títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na estrutura da Administração Pública do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão de coordenação, fiscalização e análise do concurso público a ser realizado para provimento de cargos nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Concurso Público, para coordenação, fiscalização, análise e acompanhamento do Concurso Público dos cargos da Prefeitura Municipal de Muriaé os seguintes servidores:

- I** – Tamara Idalice de Souza Braga, MASP 37051 – Secretária Municipal de Administração;
- II** - Francisco de Assis de Souza Júnior, MASP 2344001 – Secretário Municipal de Fazenda;
- III** – Mirele Schettino Ribeiro do Amaral, MASP 12771 - Técnico Administrativo;
- IV** – Manuela Rodolfo Pellegrini, MASP 58456 – Inspetor Escolar;
- V** – Ana Paula Zamith Leite de Siqueira, MASP 1121103647001 – Auditor Fiscal;
- VI** – Roberto Sabbadini Junior, MASP 37891 – Tesoureiro;
- VII** – Abelar Afonso de Oliveira Neto, MASP 36121 – Técnico de Segurança do Trabalho;

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente a Secretária Municipal de Administração, Sra. Tamara Idalice de Souza Braga, MASP 37051, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 2º A referida Comissão contará com as seguintes atribuições:

- I** - coordenar, supervisionar, analisar, orientar e acompanhar todas as fases do concurso público, desde a sua autorização para realização até a sua homologação;
- II** - elaborar o projeto básico do concurso, quando for o caso;
- III** – organizar e fiscalizar a realização do certame;
- IV** - proceder a interlocução com a instituição organizadora no que tange às informações e procedimentos do concurso público, bem como comunicados aos candidatos e retificações de edital, quando houver;
- V** - decidir sobre as situações omissas do edital do concurso público.

Art. 3º Os membros da Comissão de Concurso ficam impedidos de participar do certame para o qual se dirige este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 18 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Luana Bittencourt Cardoso de Melo

Código Identificador:20CA045C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – COMIMU

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **22 de setembro de 2026, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura de Muriaé, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Dia Internacional da Pessoa Idosa;
- Informações Acerca dos Projetos Financiados – COMIMU;

Muriaé-MG, 18 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Luana Bittencourt Cardoso de Melo

Código Identificador:C017AFFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº. 7.756 / 2026

“Dá denominação de PAULO ANCHIETA GOULART a Estrada da acesso a Fazenda da Pedra até divisa de Vieiras, localizado início no KM 689, início da estrada denominado hoje estrada Principal, s/n.º, Área Rural, Distrito de Itamuri, Muriaé, MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de PAULO ANCHIETA GOULART, localizado início no km 689, início da estrada conhecida hoje por estrada Principal, s/n.º, Área Rural, Distrito de Itamuri, Muriaé, MG.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:120829BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.757 / 2026

“Dá denominação de JOSÉ RÊA DOS SANTOS a Estrada de acesso a Patrimônio dos Carneiros, localizado início no entroncamento na estrada Principal, s/n.º, Comunidade Patrimônio dos Carneiros, Área Rural, Distrito de Itamuri, Muriaé, MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de José Rêa dos Santos a estrada que dá acesso no entroncamento a direita na estrada Principal, s/n.º, Comunidade Patrimônio dos Carneiros, Área Rural, Distrito de Itamuri, Muriaé, MG.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ADF549DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.759 / 2026

Reconhece como de utilidade pública a Associação EFATÁ.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Muriaé, a ASSOCIAÇÃO EFATÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.983.282/0001-34, entidade sem fins lucrativos com sede e atuação neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:50719F8D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 83, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal nº 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal nº 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM PROFª ESMERALDA VIANNA
Ilza Aparecida da Silva Santos - MASP 53664

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Muriaé, 18 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:E3D0C7CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 84, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal nº 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal nº 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM PROFª EDMEN MACEDO GERMANO DE ALVARENGA
Karina Gisele da Silva MASP 31499

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 18 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:59BB46BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N.º 85, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a requisição de servidora pública municipal para prestar serviços junto ao Cartório da 187ª Zona Eleitoral de Minas Gerais.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.484/2016, que regulamenta a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2026, de 17 de setembro de 2026, expedido pela 187ª Zona Eleitoral de Minas Gerais – Muriaé, por meio do qual foi requisitada a servidora pública municipal Talita de Freitas Guarçoni, para prestar serviços junto ao respectivo Cartório Eleitoral;

CONSIDERANDO que a referida requisição encontra-se amparada no Processo SEI nº 0000059-88.2026.6.13.8187, com autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG;

RESOLVE

Art. 1º - Fica disponibilizada, em atendimento à requisição da Justiça Eleitoral, a servidora pública municipal TALITA DE FREITAS GUARÇONI, MASP nº 74063, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, para prestar serviços junto ao Cartório da 187ª Zona Eleitoral de Minas Gerais – Muriaé, nos termos da Lei Federal nº 6.999/1982 e da Resolução TSE nº 23.484/2016.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao Cartório da 187ª Zona Eleitoral de Minas Gerais até o dia 22 de setembro de 2026, conforme estabelecido no Ofício nº 198/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 18 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:81542D17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 09 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 09 de 12 de agosto de 2026, destinado ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Fonoaudiólogo e Psicopedagogo, **TORNA PÚBLICO** o Resultado dos Recursos referente classificação preliminar:

NOME	Resposta
Andiara Resende Delazare Marques	INDEFERIDO. A pós em Psicopedagogia constitui o próprio requisito de habilitação e não pode gerar pontuação adicional.
Érika Bochiar Pereira de Freitas Veiga	INDEFERIDO. A experiência profissional apresentada refere-se à atuação na função de professora, não comprovando experiência profissional na área de atuação para a qual concorre, qual seja, Psicopedagogo, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital nº 09/2026.
Ana Paula Dias Ladeira da Paixão	INDEFERIDO. O recurso apresenta motivação para realizar Psicopedagogia, mas não demonstra erro na análise curricular nem comprova requisito/título pontuável.
Lucelia Maria da Silva	INDEFERIDO. A experiência profissional apresentada refere-se à atuação na função de professora, não comprovando experiência profissional na área de atuação para a qual concorre, qual seja, Psicopedagogo, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital nº 09/2026.
Fernanda Dionísia da Silva Nogueira	INDEFERIDO. A experiência profissional apresentada refere-se à atuação na função de professora, não comprovando experiência profissional na área de atuação para a qual concorre, qual seja, Psicopedagogo, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital nº 09/2026.

Muriaé, 21 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:4F2A4B0B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - SRP COMBUSTÍVEIS GASOLINA, DIESEL, DIESEL S-10 E ETANOL

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL: (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **02/10/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE **21/09/2026** – INFORMAÇÕES PELO SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:394CAB8C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO Nº 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026**

NOTIFICAÇÃO 043/2026

**NOTIFICADA: ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
ELETRICA LTDA**

CNPJ Nº: 65.213.341/0001-90

**END: RUA NORBERTO BERNO Nº 210, LOJA B, BAIRRO
CENTRO, LARANJAL/MG – CEP 36.760-000**

**REPRESENTANTE LEGAL: SR. GETULIO FERNANDO DA
ROCHA**

**REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.**

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LO** extrajudicialmente sobre o descumprimento das obrigações dispostas na Ata de Registro de Preço nº 069/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2026, em razão dos fatos a seguir.

O DEMSUR celebrou com a empresa **ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA**, a Ata de Registro de Preço nº 069/2026, Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento parcelado de ferramentas manuais e elétricas, equipamentos e utensílios a serem utilizados nas obras e manutenções realizadas pelos setores de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial e limpeza urbana, conforme especificações constantes dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Conforme Notas de Empenho: 2752/2026, datada de 28/07/2026, e enviada à empresa em 31/07/2026, 2909 e 2915, datadas de 10/08/2026, e enviadas à empresa em 17/08/2026; Nota de Empenho: 2981/2026, datada de 17/08/2026, e enviada à empresa em 28/08/2026. A empresa deveria entregar os itens das Notas de Empenho 2909/2026 e 2915/2026 até a data de 01/09/2026, os itens da Nota de Empenho 2981/2026 até a data de 14/09/2026 e os itens da Nota de Empenho 2752/2026 até a data de 11/08/2026. Até o presente momento, nenhum item foi entregue, tampouco houve algum aviso da notificada.

Na Ata de Registro de Preço nº 069/2026, mais especificamente no item 2.3, é possível aferir que “2.3.1 A entrega do material deverá ser feita em até 15 (quinze) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 15 (quinze) dias para entrega.”

Desta forma, o não cumprimento por parte da Empresa ora notificada das cláusulas estabelecidas tem gerado inúmeros transtornos ao bom funcionamento desta Autarquia.

Agindo desta maneira a empresa notificada está infringindo os dispositivos contratuais, bem como os previstos na Lei 14.133/2021, colocando-se em posição de sofrer sanções por tal descumprimento, podendo a empresa ser penalizada pelo enquadramento nas hipóteses dos artigos 155 e 156 da referida Lei, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Desta forma, diante do descumprimento acima relatado, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano **NOTIFICA** a empresa **ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA** para que cumpra fielmente com o contrato celebrado, entregando os materiais solicitados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta.

Advertimos, ainda, que, em caso de novo descumprimento, a Autarquia promoverá a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, incluindo multa, rescisão do

contrato e suspensão do direito de participar de licitações e contratos futuros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Fica a empresa notificada para, querendo, oferecer resposta formal sobre o conteúdo desta notificação, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.**

Ao fim, archive-se.

Muriae, 18 de setembro de 2026.

GLENDIA FURLANI ASSAD

Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira

Código Identificador:5E19A530

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE
RECURSOS - PAR LEI FEDERAL Nº 14.399/ 2022**

**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Plano de Aplicação de Recursos
Muriae-MG**

Número do Plano de Ação: 30882120250004-024155

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MURIAE

CNPJ do Ente Recebedor: 17.947.581/0001-76

UF: MG

Adesão: 09/05/2025

Status do PAR: Habilitado com novas alterações – Setembro/ 2026

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: 31.840.362/0001-14

Valor total do Plano de Ação: R\$ 2.989.782,88

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais - R\$ 523.212,00

1.1 Fomento Cultural - R\$ 448.467,41

1.1.1 Edital de Fomento Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais

Valor da Atividade: R\$ 149.489,14

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Artes Visuais; Audiovisual; Circo; Dança; Teatro; Literatura; Música.

Etapas do fazer cultural da atividade: Formação; Difusão e Circulação
Essa atividade é direcionada para algum território específico? Periferia; Território rural

Essa atividade é direcionada

alguma pauta específica? Esse edital não possui pauta específica

Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação.

1.1.2 Edital de Fomento para Projetos Culturais

Valor da Atividade: R\$ 149.489,14

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Audiovisual; Economia criativa e solidária; Linguagens artísticas.

Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Difusão e Circulação; Formação; Pesquisa e reflexão; Acesso, mediação e fruição; Proteção e salvaguarda do patrimônio

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Esse edital não é direcionado para territórios específicos

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Esse edital não é direcionado para nenhuma pauta específica

Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação.

1.1.3 Edital de Premiação para Folias de Reis

Valor da Atividade: R\$ 89.744,57

Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais

Etapas do fazer cultural da atividade: Proteção e salvaguarda do patrimônio

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Esse edital não é direcionado para nenhuma categoria específica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Esse edital não é direcionado para nenhuma pauta específica
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.1.4 Edital de Premiação para Artesãos

Valor da Atividade: R\$ 59.744,56

Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Artesanato

Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Esse edital não é direcionado para nenhuma categoria específica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Esse edital não é direcionado para nenhuma pauta específica

Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.3 Obras, reformas e aquisições

1.3.1 Modernização de Equipamentos Públicos Municipais de Cultura

Valor da Atividade: R\$ 74.744,59

Tipo de atividade de infraestrutura: Aquisição de equipamentos e mobiliários

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva - R\$ 186.861,50

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura - R\$ 186.861,50

2.3.1 Edital de Premiação para Pontos de Cultura

Valor da Atividade: R\$ 186.861,50

Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura: Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados: 10

Selecione o valor por prêmio: R\$18.686,15

Meta 3 - Custo operacional - R\$ 37.372,22

3.2 Gestão e operacionalização - R\$ 37.372,22

3.2.1 Busca Ativa

Valor da Atividade: R\$ 7.435,25

Descrição da atividade: Busca Ativa

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Busca Ativa de agentes do setor cultural

3.2.2 Pareceristas

Valor da Atividade: R\$ 14.909,65

Descrição da atividade: Pareceristas para análise de projetos e candidaturas, submetidos nos editais

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural

3.2.3 Consultoria

Valor da Atividade: R\$ 15.027,32

Descrição da atividade: Consultoria para implementação do Ciclo II

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Resumo das Metas - Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais - R\$ 523.212,00

1.1 Fomento Cultural - R\$ 448.467,41

1.1.1 Edital de Fomento Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais - R\$ 149.489,14

1.1.2 Edital de Fomento para Projetos Culturais - R\$ 149.489,14

1.1.3 Edital de Premiação para Folias de Reis - R\$ 89.744,57

1.1.4 Edital de Premiação para Artesãos - R\$ 59.744,56

Soma das Atividades - R\$ 448.467,41

1.3 Obras, reformas e aquisições - R\$ 74.744,59

1.3.1 Modernização de Equipamentos Públicos Municipais de Cultura - R\$ 74.744,59

Soma das Atividades - R\$ 74.744,59

Soma das ações - R\$ 74.744,59

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva - R\$ 186.861,50

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura - R\$ 186.861,50

2.3.1 Edital de Premiação para Pontos de Cultura - R\$ 186.861,50

Soma das Atividades - R\$ 186.861,50

Soma das ações - R\$ 186.861,50

Meta 3 - Custo operacional - R\$ 37.372,22

3.2 Gestão e operacionalização - R\$ 37.372,22

3.2.1 Busca Ativa - R\$ 7.435,25

3.2.2 Pareceristas - R\$ 14.909,65

3.2.3 Consultoria - R\$ 15.027,32

Soma das Atividades - R\$ 37.372,22

Soma das ações - R\$ 37.372,22

Total: R\$ 747.445,72

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:4687D5DA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

10º TERMO ADITIVO

Por este instrumento de aditivo ao contrato, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, doravante denominado “Poder Concedente”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, inscrito no CPF sob o nº 51*.13.8*6-8* e de outro lado a empresa **VIAÇÃO UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.998.880/0001-00, com sede na cidade de Viçosa-MG, situada na rua José de Arimateia Lustosa, nº 500, bairro Silvestre, doravante denominada “Concessionária”, neste ato representada pelo seu sócio- diretor Genebaldo Jales Cordeiro, portador da carteira de identidade nº MG *.5*2.4*2, inscrito no CPF sob o nº *96.1*3.3*6-1*, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de conformidade com o que consta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente aditivo é o **reequilíbrio econômico-financeiro**, conforme despacho anexo da Secretaria Municipal de Governo e Demuttran, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Do pagamento retroativo:

Haverá o pagamento retroativo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser efetuado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, observados os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis.

2.2 Do subsídio mensal:

Haverá fixação do subsídio mensal no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente aos meses agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026, totalizando 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

2.3 Da manutenção das melhorias no sistema de transporte público coletivo urbano:

Como condição para o reequilíbrio contratual proposto, deverão ser mantidas as seguintes melhorias na prestação do serviço:

- Manutenção da tarifa zero aos domingos;
- Manutenção da tarifa zero nos feriados;
- Manutenção do reforço operacional, com a disponibilização de 01 (um) veículo adicional na linha IF Rural nos dias em que todas as turmas encerrarem suas atividades no mesmo horário;
- Manutenção da operação de 01 (um) veículo com saída às 18h00 do bairro Primavera, com destino à UNIFAMINAS, observando o mesmo itinerário da linha Primavera/UNIFAMINAS, exceto pelo atendimento ao bairro Gaspar. Esclarece-se que, com a

disponibilização desse veículo, não haverá necessidade de extensão da linha Gaspar-Primavera até a UNIFAMINAS.

Cumprе ressaltar que a manutenção da gratuidade aos domingos e feriados constitui medida de relevante interesse público, destinada a estimular a utilização do transporte coletivo urbano, ampliar o acesso da população ao serviço e contribuir para a retomada do hábito de utilização do transporte público.

No que se refere às medidas previstas nas alíneas "c" e "d", esclarece-se que sua manutenção não acarretará aumento no quantitativo de veículos previsto no contrato de concessão e respectivos aditivos, uma vez que serão utilizados os mesmos 21 (vinte e um) veículos que integram a operação diária do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ficam incorporadas ao presente aditivo como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a Contratante incumbida da publicação do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste aditivo ao contrato. E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, 18 de setembro de 2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:EE9484B3

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Adm: Nº 54/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de limpeza de caixa d'água e de esgoto, calha e reservatório com emissão de certificado, substituição de refil de filtro de água com emissão de registro de troca, bem como, de desinsetização e desratização com emissão de certificado, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 395.298,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais): **HL SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA** (53.285.071/0001-44) com o(s) item(ns): 2, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13 no valor total de R\$ 183.171,60 (cento e oitenta e três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos) **MR. MOUSE DEDETIZADORA E DESENTUPIMENTO LTDA** (44.178.539/0001-00) com o(s) item(ns): 9, 11 no valor total de R\$ 134.626,40 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) **CALIXTO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** (59.729.580/0001-03) com o(s) item(ns): 3, 4 no valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) **WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA** (37.787.492/0001-17) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

A sra. Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), sexta-feira, 30 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriela Lomeu Soares de Oliveira

Código Identificador:F444BA17

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Locação de sistema web (SaaS) para gestão de documentos e processos digitais

Aviso de Dispensa Eletrônica nº	013/2026
Processo Administrativo nº	069/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 — art. 75, II, § 3º; Decreto Municipal nº 016/2024
Portal Eletrônico	https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br (33) 99134-0853

Informações de Data e Hora	
Data inicial para envio de propostas	21/09/2026 – 00h01min – Horário de Brasília
Data final para envio das propostas	24/09/2026 – 08h50min – Horário de Brasília
Abertura / Análise das Propostas	24/09/2026 – 09h00min – Horário de Brasília
Período de lances	01 (uma) hora após liberação do item para disputa
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema web, com fornecimento de licença de uso em formato "Software as a Service" (SaaS), para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, destinado à comunicação interna, à comunicação externa, à gestão documental eletrônica e à central de atendimento ao cidadão, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG.

Informações de Acesso e Obtenção do Aviso	
Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao aviso	Disponível em https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Consultas / Esclarecimentos	E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853

Informações Gerais da Licitação	
Forma de adjudicação	Menor Preço por Item
Valor global médio estimado	R\$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais)
Instrumento contratual	Contrato administrativo
Exclusiva ME/EPP	SIM () NÃO (x)
Intervalo mínimo de diferença de valores	0,5%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 016, de 01 de março de 2024

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:AB6715B0

PREFEITURA DE NAQUE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 034/2025— TERMO ADITIVO DE PRAZO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAQUE, Estado de Minas Gerais, e a empresa CLINICA ODONTOLOGICA ORALDENTS NAQUE LTDA, na forma abaixo: **O MUNICÍPIO DE NAQUE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,

com sede na cidade de Naque/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Robson de Sena Moreira**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CLINICA ODONTOLOGICA ORALDENTS NAQUE LTDA**, CNPJ nº 47.933.758/0001-46, sediada na Rua Dorcelino, nº 63, Bairro Centro, Naque/MG, representada por **Fernando Vidal D Ávila**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o número 03197169170 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 036.197.156-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia odontológica, com emissão de laudos técnicos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2025 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor de **15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027**. A prorrogação ora ajustada tem amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do contrato originário, que prevê a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, observado o interesse da Administração e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA. Em razão da prorrogação de prazo ora firmada, fica mantido o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correspondente ao novo período de vigência, nas mesmas condições e forma de pagamento estabelecidas no contrato originário. Eventual reajuste observará a variação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Cláusula Quarta do contrato originário, após 12 (doze) meses da data da proposta. Data da assinatura 04 setembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:0C377EDF

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO Segundo Termo aditivo ao contrato nº. 098/2024 Processo nº 047/2024 Dispensa de Licitação nº 026/2024 — O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à avenida José Martins Moraes Junior, nº. 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e empresa **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.872.214/0001-11, com sede à R LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA, Bairro Paulino Fernandes III em Uba-MG, CEP 36.503-086, representada pelo(a) senhor(a) Flavio Correa Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº. 048.201.876-35, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 098/2024, celebrado em 02 de agosto de 2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01 de agosto de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, para prestação de serviços continuados. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo. Art 4º da lei 14.133/21. Para contemplar o período adicional o valor contratual será ajustado com base no índice oficial de reajuste IGP-M (Índice geral de preço - mercado) (FGV), assegurando a necessária recomposição financeira. Dessa forma, o valor do aditivo, referente a esse período, perfaz o montante de R\$ 62.287,08 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Data da assinatura 27 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:2C22259C

PREFEITURA DE NAQUE

– EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 — O MUNICÍPIO DE NAQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Martins Moraes Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBSON DE SENA MOREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa 49432661 **ROBERTA ANDRADE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.432.661/0001-85, estabelecida na Rua José Félix, nº 20, Centro, Joanésia/MG, neste ato representada por sua titular, Sra. **ROBERTA ANDRADE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 096.887.016-37, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024, originalmente firmado em 13 de setembro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027. 1.2. A prorrogação ora formalizada não altera o objeto, as especificações técnicas, as condições de execução, as obrigações das partes e as demais disposições estabelecidas no contrato originário, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento. Data da assinatura 08 de setembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:E625E871

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 — O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e o Sr. Nilton Ramos Duarte, inscrito no CPF sob o nº 911.499-596-49, residente à Rua Rio de Janeiro, nº 310, Bairro Centro, no Município de Naque, Minas Gerais, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 030/2021, celebrado em **01 de junho de 2021**. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01 de novembro de 2026, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo é de R\$ 1.579,74 (mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos). O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 526,58 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Data da assinatura 27 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:12F093BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026. OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais terceirizados, compreendendo coleta de amostras biológicas, processamento e análise laboratorial, emissão de laudos, disponibilização de resultados via internet, fornecimento de equipamentos laboratoriais, insumos, reagentes e materiais de consumo, manutenção preventiva dos equipamentos, controle de qualidade e transporte de amostras com controle de temperatura. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: LUCAS SALES CAVALARI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.682/0001-43- Valor Global: R\$ R\$252.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 17/09/2026.

Natalândia/MG, 18 de setembro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5B98C484

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. EXTRATO DE ANULAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0007/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026 OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. O Município de Natércia torna pública a ANULAÇÃO do processo em epígrafe em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório quanto a divergência da ordem dos itens, visando resguardar a competitividade do certame e a observância da legislação aplicável. Determina-se a adoção das providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com.

Natércia (MG), 18 de setembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:B985008B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de 2º (segunda) Retificação de Edital de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 0011/2026. Processo Administrativo nº 0102/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios pneumáticos para manutenção dos veículos que

compõem a frota do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 02 de outubro de 2026.

Natércia (MG), 18 de setembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:C120FAC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 107/2026. Dispensa Eletrônica nº 027/2026. Objeto: contratação de empresa para Estudo técnico conclusivo destinado a identificar, avaliar e caracterizar as deficiências existentes no sistema de drenagem da Bacia Hidrográfica do Córrego da Estiva, localizada no município de Nepomuceno – MG, bem como os possíveis impactos ambientais e riscos decorrentes dessas deficiências. Data Inicial para envio de proposta: **18/09/2026 08:00 horas**. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **25/09/2026 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 17/09/2026.

BENEDITO FRANCISCO DE PAULA FILISBINO.
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F7923BD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026 – PRC Nº 101/2026**

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 – PRC nº 101/2026**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMÁTICO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E AFERIÇÃO QUINZENAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS .**” As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **22/09/2026** até as **08:00 horas** do **dia 02/10/2026**. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **02/10/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 18 de setembro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA.

Pregoeira.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:25E35D76

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA**

NoDiário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 4350, na publicação de título 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/18/2026, eCódigo Identificador:F70FC69F, onde se lê: "objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 418/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R\$ 4.773,08 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos) tendo em vista a ampliação do prazo, conforme novo Plano de Trabalho em anexo." leia-se: "Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 418/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R\$ 4.773,08 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos), conforme novo Plano de Trabalho em anexo." o demais permanece inalterado.

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:99EDF66C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 371/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 371/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITLARES LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PRC Nº 40/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO FUNCIONAL E SUPORTE ASSISTENCIAL DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE VOLUME II - DE D A K.** Valor: **R\$ 9.691,77** (Nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). Vigência: **12 (Doze) meses.** Data de assinatura: 17/07/2026.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B9D0E9ED

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 372/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 372/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa ARENA ESPORTES LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PRC Nº 40/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO FUNCIONAL E SUPORTE ASSISTENCIAL DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE VOLUME II - DE D A K.** Valor: **R\$ 5.501,20** (Cinco mil, quinhentos e um reais e vinte centavos). Vigência: **12 (Doze) meses.** Data de assinatura: 17/07/2026.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:640213CF

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 373/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 373/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PRC Nº 40/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO FUNCIONAL E SUPORTE ASSISTENCIAL DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE VOLUME II - DE D A K.** Valor: **R\$ 9.156,50** (Nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses.** Data de assinatura: 17/07/2026.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1ACC0F26

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 374/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 374/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PRC Nº 40/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO FUNCIONAL E SUPORTE ASSISTENCIAL DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE VOLUME II - DE D A K.** Valor: **R\$ 860** (Oitocentos e sessenta reais). Vigência: **12 (Doze) meses.** Data de assinatura: 17/07/2026.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:63B1DD86

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 375/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 375/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa VANINHA UTILIDADES LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PRC Nº 40/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO FUNCIONAL E SUPORTE ASSISTENCIAL DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE VOLUME II - DE D A K.** Valor: **R\$ 2.292,52** (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: **12 (Doze) meses.** Data de assinatura: 17/07/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BE8598E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 376/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 376/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PRC Nº 40/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO FUNCIONAL E SUPORTE ASSISTENCIAL DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE VOLUME II - DE D A K**. Valor: **R\$ 68,38** (Sessenta e oito centavos e trinta e oito centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **17/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:76A50D22

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 377/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 377/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PRC Nº 43/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO ORAL E ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO ICISMEP**. Valor: **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **25/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DDDA9B07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 378/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 378/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa **FRESUNIUS KABI BRASIL LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PRC Nº 43/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO ORAL E ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO ICISMEP**. Valor: **R\$ 1.980,00** (Um mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **25/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E3B4ACA1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 379/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 379/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PRC Nº 43/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO ORAL E ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO ICISMEP**. Valor: **R\$ 46.200,00** (Quarenta e dois mil e duzentos reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **25/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D35ADAD9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 380/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 380/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PRC Nº 43/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO ORAL E ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO ICISMEP**. Valor: **R\$ 218.793,00** (Duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **25/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BD9E03E9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 381/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 381/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, firmada com a empresa **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PRC Nº 43/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO ORAL E ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO ICISMEP**. Valor: **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **25/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:97149406

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTÍCIPE PMOB Nº 382/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 382/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES EM GERAL LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PRC Nº 43/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO ORAL E ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO ICISMEP.** Valor: **R\$ 4.784,40** (Quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses.** Data de assinatura: **25/08/2026.**

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BEEA6202

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 21/09/2026 ao dia 24/09/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento, ilustração e diagramação de folder turístico institucional do Município de Ouro Fino, em formato aberto 420 x 297mm (A3 horizontal) com 4 dobras, incluindo elaboração de mapa turístico vetorial do município e mapa regional com os municípios circunvizinhos, inserção e tratamento de fotografias dos atrativos turísticos, aplicação da identidade visual da marca turística e da Prefeitura Municipal, e entrega da arte final para impressão, em versão digital e arquivos editáveis, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:77DB9BA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Município de Ouro Fino torna público aos interessados que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de **21/09/2026 a 24/09/2026, até às 16h**, propostas de preços para contratação direta, por dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Ouro Fino/MG, demais setores do Departamento Municipal de Educação e unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços**, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. A documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista,**

qualificação econômico-financeira e qualificação técnica específica para a execução dos serviços de controle de pragas, deverá ser apresentada após a aceitação da proposta de preços e previamente à formalização da contratação. O Termo de Referência encontra-se disponível no site do Município de Ouro Fino: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail para recebimento das propostas e demais documentos é: licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D3389B64

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2026

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar nº 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.

1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação temporária:

Função	Vagas	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento
Cirurgião Dentista	1	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia	20 horas	TS014	R\$ 3.342,79
Auxiliar de Consultório Dentário	3	Ensino médio completo e Habilitação específica com registro no Conselho Regional de Odontologia.	30 horas	TS007	R\$ 1.852,27

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A possível contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas na Diretoria Municipal de Saúde neste município, nas funções de Cirurgião Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário, até a realização de concurso público.

2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.

2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino, Minas Gerais, situada na Av. Barão do Rio Branco, 145, no horário das 08:00 às 11:00.

3.3. Período de inscrições: dias 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro.

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas nos anexos III e IV deste edital.

3.5. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá colar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, digitada ou escrita com letra

legível, por fora de envelope e anexar, dentro do mesmo, a Ficha de Relação de Documentos que estão sendo entregues, juntamente com os mesmos, e lacrar o envelope.

3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos dentro do prazo de inscrição.

3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo essa uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

- Cópia simples do RG e CPF;
- Cópia simples do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples de documento que comprove residência.

4.2 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

4.3 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

4.4 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- Ficha de Inscrição;
- Ficha de Relação de Documentos entregues para participação do Processo Seletivo Simplificado;
- Cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

4.6 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.

4.7 Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a primeira inscrição efetuada na Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 061/2026 de 11 de Setembro de 2026.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de pontuação:

Cirurgião Dentista		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional na área de Odontologia comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público; para prestadores de serviço na condição de pessoa jurídica, apresentação de cartão de CNPJ com código e descrição da atividade econômica principal ou acessória compatível com atividades típicas de cirurgião dentista, podendo haver soma de tempo se não forem concomitantes, por período superior a 6 (seis) meses.	6 pontos por semestre, para até 10 semestres.	60 pontos
Curso de pós graduação <i>latu sensu</i> , especialização, em área de Endodontia com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 pontos por certificado, para até 2 certificados.	20 pontos
Curso de pós graduação <i>latu sensu</i> , especialização, em área de Odontologia, diversa de Endodontia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 pontos por certificado, para até 2 certificados.	20 pontos
Total	100	

Auxiliar de Consultório Dentário

Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional na área de Auxiliar de Consultório Dentário, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a 6 (seis) meses.	7 pontos por semestre, para até 10 semestres.	70 pontos
Curso de extensão na área de Auxiliar de Consultório Dentário com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	30 pontos por certificado para até 1 certificado.	30 pontos
Total	100	

6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.

6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.

6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- Maior número de cursos de pós graduação *latu sensu* para o cargo de cirurgião dentista e maior número de cursos de extensão para o curso de auxiliar de consultório dentário;
- Maior tempo de experiência na área de atuação;
- Maior Idade (dia/mês/ano);

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Caberão recursos no prazo de 4 (quatro) dias úteis, de acordo com o cronograma do Anexo II do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pela comissão, Diretoria de Saúde e de Administração, Governo e Finanças e, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no site oficial do Município de Ouro Fino.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site oficial do Município, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;
- O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site da Prefeitura Municipal.

9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade do respectivo departamento no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.

9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Prefeitura Municipal.

9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato será regulamentado Lei Complementar 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, enquanto houver a necessidade, ou até realização de

concurso público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.

9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração, durante a vigência destes.

9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.7 Os candidatos selecionados, no ato da convocação, somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por Médico do Trabalho apontado pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão(ões) de nascimento e CPF de filho(s), se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) 1 (uma) fotografia 3X4, recente;
- k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Comum (TJMG). Ambas encontradas em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>;
- l) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF6). Ambas encontradas em <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/>;
- m) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (TSE). Encontrada em <https://www.tse.jus.br/>;
- n) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- o) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (Modelo fornecido pela Divisão de Recursos Humanos);
- p) Declaração de bens (Modelo fornecido pela Divisão de Recursos Humanos);
- q) Autodeclaração Étnico-Racial (Modelo fornecido pela Divisão de Recursos Humanos).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de Concurso Público;

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.

10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 16 de Setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARGARETE DE ALMEIDA HERMES

Diretora Municipal de Saúde

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES

Cargo: **Cirurgião Dentista**

Requisito para contratação: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

Atribuições:

Compreende as tarefas que se destinam a executar as técnicas de odontologia, participando, desenvolvendo ou avaliando programas de prevenção de saúde bucal, visando a melhoria das condições de saúde da comunidade. Proceder, inicialmente, a anamnese (levantamento do histórico do paciente), visado ao seu preparo psicológico, para a realização do diagnóstico. - Aplicar anestesia adequada para realizar a abertura da cavidade, procedendo, em seguida, as técnicas de forramento e restauração a amalgama ou resina composta. - Desenvolver as técnicas de pulpotomia selante. - Proceder a extração de dentes e pequenas cirurgias. - Efetuar a drenagem de abscessos provocados por infecções dentárias. - Efetuar tartarectomia e aplicação de flúor. - Prescrever medicação quando necessário. - Tirar radiografias, de acordo com as técnicas específicas de odontologia. - Efetuar a limpeza do material utilizado (espelho clínico, sonda, pinça, etc.), lavando-os e esterilizando-os. - Orientar a comunidade através de atendimento individual dos pacientes, quanto a prevenção das doenças da boca e sobre os cuidados preventivos necessários. - Executar programas de prevenção a AIDS junto a comunidade. - Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Cargo: **Auxiliar de Consultório Dentário**

Requisito para contratação: Ensino médio completo e Habilitação específica com registro no Conselho Regional de Odontologia.

Atribuições:

Compreende a tarefa de auxiliar o dentista na extração, obturação, tratamentos, prevenção de cáries, colocando os instrumentos a sua disposição; cuidar da esterilização e assepsia do local; atender e preencher fichas dos pacientes; Instrumentar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades sistematicamente (trabalho a quatro mãos) no atendimento de crianças de 0 e 14 anos, gestantes ou no caso de adultos carentes ou emergências; Executar e orientar a aplicação tópica de substâncias (flúor) para prevenção de cárie dental, colaborando no desenvolvimento de programas educativos; Auxiliar na recepção de pacientes na sala de espera, elaborando fichas cadastrais, com dados pessoais e endereço, estabelecendo horários de consulta com o dentista; Fazer demonstrações de técnicas de escovação e noções básicas sobre tratamento e doenças orais para gestantes e crianças; Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário para os exames e tratamento; Proceder diariamente a limpeza e antisepsia do campo de atividades odontológicas, limpando utensílios com álcool, esterilizando o instrumental usado; Efetuar a conservação e manutenção do equipamento odontológico; Proceder semanalmente a limpeza da clínica e organizar arquivos e armários de medicamentos; Efetuar o registro das atividades em mapas diários e mensais, para elaboração de estatísticas para levantar o índice de produtividade, para ser enviado aos órgãos estaduais e municipais de saúde; Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	21, 22, 23, 24 e 25 de setembro.
Lista preliminar de classificação dos candidatos	Até 05/10/2026
Prazo para recurso	05, 06, 07 e 08 de outubro de 2026.
Classificação final e homologação do resultado final	Até 19/10/2026

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome: _____
 Data de nascimento: ____/____/_____
 Município de nascimento: _____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____
 Data de Entrega: ____/____/_____

 Assinatura do Candidato

ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Função: _____
 Nome: _____
 Documentos exigidos para exercer a função:

Documentos para pontuação:

Data de entrega: ____/____/_____

 Assinatura do Candidato

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026
 Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG

Inscrição:
 Nome Completo:
 CPF:
 RG:
 Endereço:
 Cidade:
 Telefone:
 E-mail:

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

_____, ____ em ____ de _____ de 2026

 Assinatura do Candidato

ANEXO VI MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

OUTORGANTE:(Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado(xxx).

OUTORGADO:(Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular de mandato, o**OUTORGANTE**nomeia e constitui como seu procurador o**OUTORGADO**para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, podendo, para tanto, o**OUTORGADO**praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)

Publicado por:
 Larissa Silva de Lima
Código Identificador:CA72D15F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº9803/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Santo Aleixo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Santo Aleixo no CNPJ nº21.876.904/0001-55, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 18 de Setembro de 2026.

MARIANA ALVES SOUZA DOROTEU,
 Portaria 0599/2026, Secretária Municipal de Agropecuária Interina,
 Prefeitura Municipal de Paracatu -MG.

Publicado por:
 Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C36435E8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 127/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 13.580/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL – **PROCESSO:** 13.580/2024 - **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, DE TOPOGRAFIA E DE

GEORREFERENCIAMENTO COM OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAS, POR MEIO DA REURB-S, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.456/2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES NO NOROESTE DE MINAS – CONVALES - **FINALIDADE:** Prorrogação de Vigência - **DATA:** 22/09/2026 - **VENCIMENTO:** 21/09/2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** MARCOS VINICIUS MARTINS DE MELO pela Contratante e LEONARDO BISPO DE SÁ, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:90055869

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2026

Na data de 17 de setembro de 2026, a Superintendência de Tributação e Fiscalização no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 34, §1º e §2º, 35, 36, 37, 316 e 331 da Lei Complementar Nº 174/2025 e no Decreto nº 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas, Art.1º, §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 2º, Art.3º, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os seguintes proprietários dos imóveis constantes na tabela abaixo, intimando-os para efetuar a limpeza dos imóveis no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

O desatendimento da Notificação ora estabelecida implicará em penas prevista no Código de Postura Municipal (Lei Complementar Nº 174/2025) – Institui o Código de Posturas e atividades urbanas para o Município de Paracatu e no Decreto 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas.

Tabela – Imóveis com sujeições no Município de Paracatu

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO	PROTOCOLO
Altino Rodrigues Nascimento	Rua Ricardo Adjuto, nº. 685 – Loteamento Julia Camargo	Paracatuzinho	252	9883/2026
José Julião	Rua Luiz Gouveia Damasceno, nº 62	Paracatuzinho	5288	11535/2026
José Wilson Ferreira da Costa	Rua Adrilhes Ulhoa, nº 653 de frente ao nº. 688	Paracatuzinho	40219	10561/2026
Wilson Monteiro dos Santos	Rua Girassol, s/nº, QD 15, LT 02	Jardim Vitória	43705	6278/2026
Jerson Gomes Machado	Rua Quinze, s/nº, Qd. 16, LT 13	Bandeirantes	20928	5974/2026
Emílio Fernandes de Oliveira	Rua Custódio Caetano de Souza, s/nº, Qd. 07, LT 29	Paracatuzinho	4457	11716/2026
José da Silva Santarém	Rua Custódio Caetano de Souza, s/nº, Qd. 07, LT 30	Paracatuzinho	4456	6404/2026
Waldir Mundim Ramos	Travessa Antenor da Silva Neiva, Nº 56	Prado	41127	5725/2026
Antônio Gouveia Damasceno	Rua Rafael Antônio de Melo, nº. 114	Centro	3250	7853/2026

Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar a Superintendência de Tributação e Fiscalização situada à Avenida Olegário Maciel, 923 – Sala 303, Edifício Crystallis – Centro – Paracatu/MG.

Paracatu/MG, 17 de junho de 2026.

Assinaturas: Daniel A. P. dos S. Bessa, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Gleicielle Peres S. Carvalho, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas e Ronia Adriana Vasconcelos Souto, Superintendente Interina de Tributação e Fiscalização.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assuncao
Código Identificador:652E3743

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025, PROCESSO Nº. 046/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAL LTDA.,** - CNPJ: 08.582.479/0001-23.

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado, compreendendo a cessão de licença de uso do software GESUAS (Gestão do Sistema Único de Assistência Social), incluindo os serviços de implantação, capacitação de usuários e suporte técnico especializado. O objetivo é atender às necessidades operacionais e de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos serviços a ela vinculados, tais como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e o Conselho Tutelar, garantindo a adequada utilização da solução tecnológica no âmbito do SUAS;

Termo Aditivo referente prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 15/09/2027 e título de reajuste, o índice do INPC de 3,98% (três vírgula noventa e oito pontos percentuais), passando o valor mensal para R\$ 1.663,68 (mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Pedra do Indaiá, 15 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5F7ABEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA Nº 194/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Fabiano Almeida Caetano, detentor do cargo de Enfermeiro 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 18 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luísa Alves
Código Identificador:BA9FE3D6

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026

“Concede quinquênio a servidora pública municipal e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, abaixo especificada, adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal nº1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR	NOME	DATA POSSE	DATA CONCESSÃO
2098	PEDRA RODRIGUES FERREIRA	01/03/2016	16/09/2026

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16/09/2026.

Perdigão, 18 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:D2AF130A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 09/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

Autorizo a contratação direta por *inexigibilidade*, nos termos do **RESOLUÇÃO nº 1244 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**, conforme detalhamento:

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG - CNPJ nº 25.XXX.XXX/0001-45

CONTRATADO:ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 54.XXX.XXX/0001-54

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO -Pagamento de taxa de inscrição para participação dos vereadores Artur Ferreira Neto e Helton Vicente de Souza no curso "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais", promovido pela EGP - Escola de Gestão Pública, com credenciamento em 22/09/2026, a partir das 16h, e aulas nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

VALOR -R\$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais)

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO -RESOLUÇÃO nº 1244/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 Ficha: 015

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 17 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Perdões – MG

FLORISVALDO DINIZ –

Presidente

Publicado por:

Jonas Ribeiro Campos

Código Identificador:C82EFBEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - CARGO E ATRIBUIÇÕES - EDITAL Nº 011/2026 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO DE PSF**

ANEXO I – CARGOS E ATRIBUIÇÕES

MÉDICO DE PSF

ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco- obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar quando necessário usuário a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD E THD, participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da USF e desenvolver outras atribuições correlatas e pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:4C57A3CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO - ANEXO II - VAGAS
- EDITAL Nº 011/2026 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MÉDICO DE PSF**

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTOS UNITÁRIOS	QUANTIDADE COMPROVADA	TOTAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso maior – até 6 pontos)			
Médico em Serviço Público (por ano completo)	1 pts/ano	_____ anos	_____
Médico em serviço privado de saúde (por ano completo)	1 pts/ano	_____ anos	_____
TITULAÇÃO ACADÊMICA (até 4 pontos)			
Doutorado na área médica ou da saúde	2 pts	() Sim () Não	_____
Mestrado na área médica ou da saúde	1 pts	() Sim () Não	_____
Pós-graduação / Especialização lato sensu (mín. 360h) – 1º curso	0,5 pts	() Sim () Não	_____
Cursos de capacitação profissional – 1º título	0,25 pts	() Sim () Não	_____
Cursos de capacitação profissional – 2º título	0,25 pts	() Sim () Não	_____
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO			_____

Obs.: A pontuação desta tabela é autodeclarada. A tabela deverá ser preenchida pelo candidato e entregue junto com os documentos comprobatórios. A Comissão Organizadora procederá à conferência de todos os documentos comprobatórios e realizará a pontuação oficial. Em caso de divergência, prevalecerá o resultado apurado pela Comissão.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:FC3F816D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - VAGAS - EDITAL Nº 011/2026 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO DE PSF**

ANEXO II – VAGAS

QTD. VAGAS	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	C. HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITO
01 (uma) + Cadastro de Reserva	MÉDICO DE PSF	Secretaria Municipal de Saúde de Perdões – A ser lotado na UBS	40h semanais	R\$15.579,81	Possuir Curso Superior Completo em Medicina e Registro Regular no Órgão de

					Classe Competente CRM
--	--	--	--	--	-----------------------

Obs.: Os valores de remuneração serão definidos conforme tabela salarial do Município de Perdões, respeitada a legislação municipal vigente e a carga horária contratada.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E255FD8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº
011/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO DE PSF

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 011/2026

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Carteira de Identidade (RG): _____ Órgão Expedidor: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cargo pretendido: () Médico de PSF

DOCUMENTOS ENTREGUES (marque os documentos incluídos no e-mail)

() Cópia do CPF e RG

() Cópia de comprovante de residência

() Diploma de graduação em Medicina

() Comprovante de registro ativo no Conselho de Classe

() Documentos de experiência profissional (CTPS, declarações, contratos)

() Diploma / Certificado de Doutorado (se houver)

() Diploma / Certificado de Mestrado (se houver)

() Diploma / Certificado de Pós-Graduação / Especialização (se houver)

() Certificado de Curso capacitação profissional

() Tabela de pontuação preenchida e assinada (Anexo III)

Declaro que sou responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos entregues, que atendo os requisitos exigidos e que aceito integralmente os termos do Edital nº 011/2026.

Perdões/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F4CF9BCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.611 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E
TEMPORÁRIO, A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO MUNICIPAL “EURICO PINTO DE
ANDRADE” PELA EMPRESA RESENDE & TANURE LTDA,
NOME FANTASIA NÚCLEO DE APRENDIZAGEM
INTEGRAL – NAI

DECRETO Nº 5.611 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL “EURICO PINTO DE ANDRADE” PELA EMPRESA RESENDE & TANURE LTDA, NOME FANTASIA NÚCLEO DE APRENDIZAGEM INTEGRAL – NAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.315, de 19 de dezembro de 2003, que criou o Fundo Municipal da Praça de Esportes e do Ginásio Poliesportivo Municipal Eurico Pinto de Andrade, bem como a Lei nº 3.557/2025, que lhe conferiu novas disposições;

CONSIDERANDO que o Município de Perdões é detentor da administração e da posse direta do referido equipamento esportivo, cabendo-lhe autorizar sua utilização por terceiros, desde que preservado o interesse público;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela empresa RESENDE & TANURE LTDA, CNPJ nº 02.362.951/0001-36, nome fantasia Núcleo de Aprendizagem Integral – NAI, solicitando a utilização do espaço para fins educacionais e institucionais;

CONSIDERANDO que a cessão temporária não implica transferência da propriedade nem afeta a destinação pública do bem, preservando-se sua função social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA, em caráter excepcional e temporário, a utilização do Ginásio Poliesportivo Municipal Eurico Pinto de Andrade, pela empresa RESENDE & TANURE LTDA, CNPJ nº 02.362.951/0001-36, nome fantasia Núcleo de Aprendizagem Integral – NAI, exclusivamente nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, para fins de montagem de estrutura relacionada às atividades de gincana escolar.

Art. 2º. A utilização do espaço ocorrerá no período compreendido entre 07h00 (sete horas) do dia 18/09/2026 às 00h00 (meia-noite) do dia 19/09/2026, devendo a empresa respeitar rigorosamente os horários autorizados.

Art. 3º. A presente autorização será gratuita e não gera qualquer direito de exclusividade, mantendo-se a titularidade e administração do espaço sob responsabilidade do Município de Perdões, tendo em vista a ausência de constituição formal do Fundo Municipal de Esportes e o disposto na Lei Municipal nº 2.315, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Durante o período de utilização, a empresa autorizada obriga-se a:

I – Zelar pela adequada conservação do imóvel e das instalações, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público;

II – Cumprir as normas de segurança, saúde, higiene e ordem pública aplicáveis ao local;

III – providenciar, às suas expensas, a segurança do evento, bem como as autorizações eventualmente exigidas por órgãos públicos competentes;

IV – Entregar o espaço, ao término do uso, em idênticas condições de conservação em que o recebeu;

V – Abster-se de realizar qualquer modificação estrutural, afiação de materiais ou intervenções permanentes nas dependências do ginásio.

Art. 5º. O Município de Perdões, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhará e fiscalizará a utilização autorizada, podendo revogar a presente autorização a qualquer tempo, em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por motivo de interesse público relevante.

Art. 6º. Este Decreto não exime a empresa autorizada de obter, junto a outros órgãos competentes, as licenças, alvarás ou autorizações necessárias ao exercício das atividades pretendidas, caso necessário.

Art. 7º. Ao término do evento, será lavrado termo de vistoria conjunta entre representantes da Secretaria Municipal de Esportes e da empresa autorizada, atestando o estado de conservação do ginásio.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apenas nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, para os fins específicos nele previstos.

Perdões/MG, 18 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:5E6C08CD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 011/2026 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MÉDICO DE PSF**

EDITAL Nº 011/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO DE PSF

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.880/2014, torna público o presente Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de MÉDICO DE PSF, com formação de cadastro de reserva, mediante análise de experiência profissional e titulação acadêmica.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.880/2014, visando assegurar critérios objetivos, impessoalidade, publicidade e transparência na seleção de profissional para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a contratação de **Médico de PSF para atuação na rede municipal de saúde**, visando assegurar a continuidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde diante da necessidade transitória de recomposição do quadro profissional, pelo período estritamente necessário à superação da situação excepcional que fundamenta a contratação

1.2 A seleção será realizada por análise de experiência profissional e titulação acadêmica, de caráter classificatório, conforme critérios deste Edital.

1.3. A contratação terá natureza temporária e excepcional, não gerando vínculo estatutário, estabilidade ou direito à permanência, limitando-se ao prazo e à necessidade que a justificar.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os cargos e atribuições estão descritos no Anexo I.

2.2. As vagas ficam estabelecidas conforme Anexo II.

2.3. Será formado cadastro de reserva para futuras convocações durante a vigência do certame.

2.4. O cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação imediata, condicionando-se à verificação da necessidade temporária conforme legislação aplicável.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR

3.1. O processo seletivo será realizado exclusivamente por análise de experiência profissional e titulação acadêmica, de caráter classificatório, sem prova objetiva.

3.2. A pontuação máxima total é de 10 (dez) pontos, distribuídos entre os critérios de Experiência Profissional e titulação Acadêmica, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso maior – até 6 pontos)		
Atuação como Médico em serviço público (por ano completo comprovado)	1 pts / ano	4 pontos
Atuação como Médico em serviço privado (por ano completo comprovado)	1 pts / ano	2 pontos
II – TITULAÇÃO ACADÊMICA (até 4 pontos)		
Doutorado concluído na área médica ou da saúde	2 pts	2 pontos
Mestrado concluído na área médica ou da saúde	1 pts	1 pontos
Pós-graduação / Especialização lato sensu (mín. 360h) na área médica ou da saúde – por curso	0,5 pts / curso	0,5 pontos (máx. 1 cursos)
Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 50 (cinquenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.	0,25 pts / título	0,5 pontos (máx. 2 títulos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		10 pontos

3.3. A Residência Médica devidamente concluída e comprovada será considerada como titulação acadêmica, equiparada, exclusivamente para fins de pontuação neste Processo Seletivo, à Pós-graduação/Especialização lato sensu, observados a pontuação e o limite máximo estabelecidos na tabela do item 3.2, vedada a utilização do mesmo período ou título para obtenção de pontuação em mais de um critério.

3.4. As titulações acadêmicas serão pontuadas individualmente e de forma cumulativa, desde que devidamente comprovadas, observados os valores e os limites máximos estabelecidos na tabela constante do item 3.2.

3.5. Cada título ou certificado somente poderá ser utilizado uma única vez para fins de pontuação, vedada a atribuição de pontuação em mais de um critério pelo mesmo documento ou formação.

3.6. Para fins de cálculo de experiência, será considerado o tempo efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, não sendo aceito período inferior a 1 (um) ano para qualquer contagem.

3.7. Períodos concomitantes de experiência profissional (dois vínculos simultâneos) serão contados apenas uma vez.

3.8. A análise curricular será realizada por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o resultado estará disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

4. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar, conforme o caso:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação e dos contratos de trabalho;
- Declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão público empregador, com assinatura e carimbo do responsável, informando o período e a função exercida;
- Contrato de prestação de serviços acompanhado de notas fiscais ou recibos de pagamento emitidos no período declarado;
- Outro documento hábil que comprove o efetivo exercício na função médica.

4.2. Para comprovação de titulação acadêmica, o candidato deverá apresentar:

- Diploma ou certificado de conclusão devidamente registrado, ou declaração de conclusão emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- Histórico escolar ou documento equivalente que comprove a carga horária mínima exigida para especialização/pós-graduação;
- Certificado de Título de Especialista.

4.3. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, além dos documentos curriculares:

- Registro ativo no Conselho Regional de Classe, sem pendências;

4.4. Toda a documentação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, em arquivo digital legível, preferencialmente no formato PDF, sendo dispensada, no ato da inscrição, a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, especialmente por ocasião da convocação para contratação, sob pena de eliminação do candidato em caso de divergência, irregularidade ou impossibilidade de comprovação das informações apresentadas.

4.5. Documentos em língua estrangeira somente serão aceitos mediante tradução juramentada.

4.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou com rasuras.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão participar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- Diploma de graduação em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no Conselho representativo de Classe, sem pendências;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial criminal ou civil por ato de improbidade administrativa com trânsito em julgado, nem penalidade administrativa de demissão, bem como não ter tido contrato rescindido por justa causa por iniciativa da Administração Pública.

5.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato encaminhar a documento exigido neste edital para o seguinte email - coordenacao.psf@perdoes.mg.gov.br, no período das 07:00 horas do dia 21/09/2026 até as 23h59min do dia 25/09/2026, observado o fuso horário de Brasília/DF.

5.3. O candidato deverá enviar o formulário de inscrição (Anexo IV) acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF e RG;
- Cópia de comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade (declaração escolar, histórico ou certificado) e comprovante do registro de classe;
- Documentos comprobatórios de experiência profissional (CTPS, declarações, contratos), conforme item 4;
- Tabela de pontuação preenchida (Anexo III).

5.4. As cópias devem estar legíveis. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

5.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A constatação de falsidade documental, a qualquer momento, implicará na eliminação imediata e responsabilização civil e criminal cabível.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida na análise curricular.

6.2. Em caso de empate na pontuação total, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional;
- Maior pontuação obtida no critério de Titulação Acadêmica;
- Maior idade;

d) Caso a igualdade persista, será realizado sorteio público com a participação dos candidatos empatados.

7. DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE CONVOCAÇÃO

7.1. A aprovação neste Processo Seletivo gera apenas expectativa de contratação, não constituindo direito subjetivo à admissão.

7.2. A eventual contratação ocorrerá exclusivamente em função de necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, tais como afastamentos legais, licenças médicas, vacâncias temporárias ou outras situações que demandem substituição ou reforço transitório do quadro funcional.

7.3. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

7.4. O contrato será firmado por prazo determinado, compatível com a duração da necessidade temporária que lhe deu causa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração ou em razão de concurso público para provimento efetivo do cargo.

7.5. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da convocação, munido da documentação exigida para contratação, sob pena de caracterizar renúncia tácita.

7.6. A convocação será realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

8. DA VALIDADE DO CERTAME

8.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	21/09/2026
Período de Inscrições e Entrega de Documentos	21/09/2026 a 25/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/09/2026
Prazo para interposição de Recursos do Resultado Preliminar	30/09/2026
Divulgação Das Decisões dos Recursos e Resultado Final	02/10/2026
Início das Convocações	Conforme necessidade administrativa

9.1. Recursos Administrativos: deverão ser apresentados no prazo estabelecido, exclusivamente via e-mail para coordenacao.psf@perdoes.mg.gov.br, das 07:00h às 23h59min, com fundamentação detalhada e documentos probatórios. Recursos sem fundamentação serão imediatamente indeferidos.

9.2. Publicações Oficiais: todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato ao se inscrever declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada para este Processo Seletivo.

10.3. A comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Maria Madalena de Olivera – Secretária Municipal de Saúde; (Presidente)
- Caroline Layane Carvalho Nascimento – Chefe de Divisão de Saúde;
- Wlgnner Dias da Gama – Controlador Interno.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, comunicados e resultados referentes a este Processo Seletivo, publicados no meio oficial do Município, não cabendo alegação de desconhecimento.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Processo Seletivo.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 18 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Perdões

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:31FD6B73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 - ASSISTENTE
SOCIAL – CREAS**

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 - ASSISTENTE
SOCIAL – CREAS**

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, destinado à contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL para atuação junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR E A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, após a análise e julgamento dos recursos interpostos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 007/2026 e em suas retificações.

1.1. Concluída a análise da documentação apresentada pelos candidatos e o julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o Resultado Preliminar, fica divulgada a seguinte classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Fernanda Dias Moreira	4,75	DEFERIDA
2º	Esmeraldina Felipe dos Santos	4,50	DEFERIDA
3º	Kássia Luiza Silva	2,50	DEFERIDA
4º	Elaine Maria de Jesus	2,00	DEFERIDA
5º	Sandy Bastos Borges	1,50	DEFERIDA
6º	Vinicius Batista Leal	1,00	DEFERIDO
7º	Grasielle Eunice Flores	0,75	DEFERIDA
8º	Carla Juliana Lucas Andrade	0,50	DEFERIDA
9º	Márcia Aparecida Rosa Santos	0,00	DEFERIDA
—	Anamaria Vicente Bitencourt	—	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

1.2. Nos casos de empate, foram observados, sucessivamente, os critérios previstos no item 6.2 do Edital nº 007/2026: maior pontuação em experiência profissional no serviço público; maior pontuação em experiência profissional no serviço privado; maior idade; e, persistindo o empate, sorteio público.

1.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.3.1. Foram analisados os recursos administrativos interpostos contra o Resultado Preliminar, observadas as regras previstas no Edital nº 007/2026 e em suas retificações.

1.3.2. Após a análise dos recursos, houve alteração da pontuação e da classificação da candidata Fernanda Dias Moreira, que passou de 4,00 para 4,75 pontos, alcançando a 1ª colocação no resultado final.

1.4. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONVOCAÇÕES

1.4.1. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, para contratação temporária de Assistente Social – CREAS, observada a ordem de classificação final.

1.4.2. As convocações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final, nos termos do Edital nº 007/2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2026

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:DC82D072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11.643/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.643/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

– **SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de **Professora II-B**, portadora do CPF nº 135.xxx.xxx-28, residente na Avenida Ricardo Resende, Jardim Centenário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como **Professora II-B**, em substituição a servidora efetiva **Ana Paula Diniz**, que se encontra ocupando cargo em comissão.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES**, como **Professora II-B**, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 5.130,92 (cinco mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:2D2A7398

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

11.644/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.644/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

– **GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF nº 054.xxx.xxx-76, residente na Rua Padre Eustáquio, bairro Jardim das Flores – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em substituição a servidora efetiva *Luciana Anselmo Gadi Lima*, que se encontra ocupando cargo em comissão.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA**, como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 5.130,92 (cinco mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA

Contratada

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:67D423A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 11.797/2026-
FIRMADO EM 03.08.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº
11.797/2026- FIRMADO EM 03.08.2026 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL
BALDUÍNO VIEIRA.

Termo aditivo nº **02/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

– **RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 086.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Adalberto Resende, bairro N.S. das Graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica

02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 21.09.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Cristianny das Graças Pereira Almeida Freire*, que se encontra de atestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA

Contratada

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:7E139740

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 159/2026, Pregão Eletrônico nº. 90055/2026, Registro de Preços nº. 032/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ESCOVA DENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - CNPJ: 37.727.928/0001-82 Valor Total de R\$39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 18/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:7EB1916B

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Piranga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 23.515.687/0001-01, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao disposto no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas pertinentes, torna pública a intenção de adesão à Atas de Registro de Preços nº. 07/2026 e 05/2026, gerenciadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, originárias do Pregão

Eletrônico nº 90004/2026, processo administrativo nº 23034.002317/2025-55. Cujo objeto é: Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de ônibus escolares.

Sendo assim, através de novo aviso damos publicidade ao interesse do Município de Piranga em aderir à referida ata, observadas as condições, prazos e quantitativos disponíveis, conforme autorização do órgão gerenciador.

O interesse deste município através da adesão é a aquisição de:

ITEM	QUANTIDADE
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 4x4	1
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2

Estima-se o valor da adesão em R\$ 1.830.700,00. (Um milhão oitocentos e trinta mil e setecentos reais)

Em atendimento ao art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador e o fornecedor registrado na Ata serão consultados quanto à viabilidade da adesão pretendida.

Para fins de transparência e controle social, o processo administrativo correspondente encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura, durante o horário de expediente.

Piranga/MG, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:48EC2C72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 PROCESSO Nº 110/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026 DATA: 17 DE SETEMBRO DE
2026**

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 08/2026
PROCESSO Nº 110/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026
DATA: 17 de setembro de 2026**

OBJETO: Formalização de parceria entre o Município de Pirapetinga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetinga – APAE de Pirapetinga, mediante Termo de Fomento, para execução do “Projeto de Apoio à Educação Especial e ao Centro-Dia”, destinado ao custeio da contratação de 02 (dois) profissionais de apoio, sendo 01 (um) para a Educação Especial no período da manhã e 01 (um) para o Centro-Dia no período da tarde, pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetinga – APAE de Pirapetinga, associação civil beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.812/0001-88, com sede na Rua Dr. Dair Bifano, nº 102, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, representada por seu Presidente, Sr. José Joaquim de Lima.

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa.

VALORES E ORIGEM DOS RECURSOS: repasse público de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de emenda impositiva de autoria do Vereador Calebe Lima Brum Gomes e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de emenda impositiva de autoria da bancada do Partido Liberal; contrapartida financeira da APAE no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); valor global do projeto de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO: arts. 29, 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a regulamentação municipal aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00.12.367.010.2.0038 – Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, para eventual impugnação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, a ser apresentada pelos canais oficiais de protocolo do Município de Pirapetinga.
 Publique-se.

Publicado por:
 Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:79203608

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
 EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conveniente: Município de Pirapora-MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 01.122.139/0001-70,

Conveniado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, CNPJ nº 22.675.359/0001-00.

Objeto: O presente Convênio tem como objetivo estabelecer uma colaboração técnica funcional entre os signatários, com vistas ao funcionamento e a manutenção dos cursos superiores e do Campus da UNIMONTES, no município de PIRAPORA – MG, observada a legislação pertinente.
 Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:F0EC6B4C

**SECRETARIA DE GOVERNO
 EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
 IMÓVEL Nº 003/2026**

Extrato de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Nº 003/2026

Cedente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Cessionária: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio São Francisco – Cimmesf CNPJ nº. 01.275.576/0001-24.

Objeto: É objeto deste Termo a cessão gratuita de uso do bem imóvel descrito na matrícula no 22.653 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca no MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8D26123B

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA Nº 317/2026**

Portaria Nº 317/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Edna Aparecida Cardoso dos Santos** – matrícula 15808 ocupante do cargo de PROF EDUC BASICA I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05/08/2026**.

Pirapora, 10 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:342F89DB

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA Nº 318/2026**

Portaria Nº 318/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Rosana Gomes da Silva Batista** – matrícula 15817 ocupante do cargo de PROF EDUC BASICA I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04/08/2026**.

Pirapora, 10 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8EF9C981

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA Nº 319/2026**

Portaria Nº 319/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Igor Moises Lopes Oliveira** – matrícula 15900 ocupante do cargo de ANALISTA EDUCACIONAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19/08/2026**.

Pirapora, 10 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:085B8910

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA Nº 321/2026**

Portaria Nº 321/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, Marcela Moreira Sousa – matrícula 15861 ocupante do cargo de Analista Jurídico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11/09/2026**.

Pirapora, 15 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3342F8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 18-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 182/2026, na modalidade Credenciamento 18/26, tendo como Objeto do proposto certame o Credenciamento de empresas especializadas para prestacao de servicos de exames radiograficos panoramicos para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saude. A data para recebimento do envelope sera a partir de 24 de setembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHAO
Agente de Contratacao

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D15144D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0287/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000168/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0106/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DESTE MUNICIPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NAS ORDENS DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LUCIGREY DE MELO 04875138601, CNPJ nº 39.575.094/0001-62. Valor global estimado de R\$ 144.400,00. Data da assinatura: 10/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de setembro de 2026 até 10 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F564C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0288/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000171/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0108/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 56.481.341 GABRIELA LARISSA DE ALMEIDA TRINDADE, CNPJ nº 56.481.341/0001-80. Valor global estimado de R\$ 38.552,00. Data da assinatura: 15/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A5B49351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 116-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 183/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 116/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SEUS DIVERSOS SETORES,CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 07 de outubro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D6A79371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo licitatório nº 132/2026, Credenciamento nº 12/2026, tendo como objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames radiográficos panorâmicos para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo motivo de que, até o presente momento nenhuma empresa compareceu interessada em credenciar, uma vez que alegaram que o valor está abaixo da média do mercado local.

Poço Fundo, 18 de setembro de 2026

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7584FB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.453, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento de área situada no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação urbanística vigente, Lei nº 6.544/2021,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 81280/2026 apresentado por ADRIANO JOÃO GONÇALVES MARTINS, CPF nº 591.XXX.XXX-30 e OUTROS, requerendo o desmembramento de área;

CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, os memoriais descritivos e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 81280/2026 e que conforme Comunicado Interno nº 58/2026, datado de 27/08/2026, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da área objeto da matrícula nº 129.462, nos termos dos artigos 29 a 35 da Lei Municipal 6.544/2021, passando a ser dividida em: Lote 01-A: 360,14 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com testada de 12,00 m (doze metros) para a Rua Antônio Scodeler; Lote 01-B: 360,14 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com testada de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Antônio Scodeler; Lote 01-C: 360,14 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) com testada de 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Antônio Scodeler e Lote 01-D: 360,14 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) com testada de 14,63 m (quatorze metros e sessenta e três centímetros) para a Rua Antônio Scodeler, de acordo com os memoriais descritivos e levantamento topográfico de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Lucas dos Santos Rios, CREA-MG nº 37X.XX4, ART nº MG20265082415, de propriedade de AUCINÉIA APARECIDA MARTINS MENDES, CPF 323.XXX.XXX-87, ÁGUIDA MARIA MARTINS COSTA, CPF 324.XXX.XXX-34, ARLEY RAIMUNDO MARTINS, CPF 476.XXX.XXX-91, ADRIANO JOÃO GONÇALVES MARTINS, CPF 591.XXX.XXX-30, VANIL JOSÉ JUSTINIANO, CPF 412.XXX.XXX-30, SAMUEL MARTINS JUSTINIANO, CPF 154.XXX.XXX-42, LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS, CPF 527.XXX.XXX-15, AILA VIVIANE RODRIGUES MARTINS GIANDOSO, CPF 101.XXX.XXX-56 e ALLYSON RODRIGUES MARTINS, CPF 101.XXX.XXX-24.

Art. 2º A área desmembrada enquadra-se na dispensa da transferência de área pública ao Município, de acordo com o art. 34, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 6.544/2021, considerando que possui área total inferior a 3.000,00 m², além de destinar-se exclusivamente ao uso residencial, conforme expressamente indicado pelos proprietários na declaração datada de 12/08/2026, juntada no respectivo processo digital.

Parágrafo único. Os lotes objeto da subdivisão deverão manter a destinação residencial pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do ato de aprovação, sob pena de tornar-se devida a transferência de 15% em área pública ao Município, caso seja alterada a destinação do lote antes do término do referido prazo, nos termos do art. 34, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.544/2021.

Art. 3º. O ato de aprovação deste desmembramento não implica a abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, tampouco a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos

os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 6º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B2A13D43

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 6.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicado Interno nº 103/2026/SMS/FINANCEIRO de 01/06/2026 da Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 12083/2025 e 10541/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenhos:

12083/2025 - LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 103.657,46

10541/2025 - MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, R\$ 43.543,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2ED11657

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL Nº 001/2026

PARTÍCIPIES: Município de Pouso Alegre/MG e Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM.
OBJETO: Estabelecer cooperação administrativa e operacional entre o Município de Pouso Alegre/MG e o IPREM para viabilizar a operacionalização dos pagamentos das vantagens pecuniárias reconhecidas pela Lei Municipal nº 7.322/2026 em favor de servidores que adquiriram os respectivos direitos durante o período em atividade e que, posteriormente, passaram à condição de aposentados.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal nº 226/2026, Lei Municipal nº 7.322/2026, art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em caráter suplementar, Decreto Federal nº 11.531/2023.

RESPONSABILIDADE FINANCEIRA: A responsabilidade pelo reconhecimento, processamento, custeio e execução orçamentária e financeira das vantagens funcionais objeto do Termo permanecerá integralmente com o Município de Pouso Alegre/MG, cabendo ao IPREM exclusivamente a operacionalização dos pagamentos, mediante utilização de sua estrutura cadastral e bancária.

RECURSOS: Os recursos destinados aos pagamentos serão provenientes do orçamento do Município de Pouso Alegre/MG, não constituindo receitas ou recursos previdenciários próprios do IPREM.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante instrumento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: José Dimas da Silva Fonseca - Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG; Daniel Ribeiro Vieira - Diretor-Presidente do IPREM.

Publicado por:
 Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B4A7BFC9

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.394, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ÁGUEDA MARIA DE SOUZA (*1975 +2024).

Autoria: Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Águeda Maria de Souza a atual “Rua 14”, com início na Rua Darcy Ribeiro e término na Rua 5, localizada no bairro Jardim das Nações.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Antoniele de Rezende
Código Identificador:E671A57B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.395, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE PAULA (*1954 +2025).

Autoria: Ely da Autopeças, Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Sebastião Ferreira de Paula” a atual Rua sem denominação, com início na interseção com a Rua Professor Geraldo Camargo e término na divisa do loteamento, localizada no bairro Ipiranga.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Antoniele de Rezende
Código Identificador:7AB01061

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.396, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE REPASSES E BENEFÍCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A ENTIDADES OU PESSOAS QUE PROMOVAM OU INCENTIVEM INVASÕES DE PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada à Administração Pública Municipal, direta e indireta, a concessão de repasses, incentivos, convênios, auxílios, subvenções ou qualquer outra forma de transferência voluntária de recursos públicos municipais a entidades, organizações, movimentos sociais, pessoas jurídicas ou pessoas físicas que promovam, incentivem, participem ou organizem:

- I - a invasão ou ocupação ilícita de propriedades rurais, públicas ou privadas, situadas no território do Município de Pouso Alegre;
- II - ações que impeçam ou restrinjam o exercício do direito de propriedade rural legalmente constituído, em desacordo com os meios jurídicos previstos no ordenamento jurídico.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo aplica-se também às entidades ou pessoas que prestem apoio logístico, material, financeiro ou institucional às práticas descritas neste artigo.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. Em caso de indícios de violação do disposto nesta Lei, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo as sanções aplicadas somente após decisão administrativa definitiva.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que, mediante decisão administrativa definitiva, forem identificadas como responsáveis por promover, incentivar ou apoiar invasões ou ocupações irregulares de propriedades rurais poderão ficar impedidas de receber benefícios, incentivos ou auxílios concedidos exclusivamente pela Administração Pública Municipal.

§ 1º As restrições previstas neste artigo poderão incluir:

- I - impedimento de recebimento de incentivos, auxílios ou benefícios exclusivamente de natureza municipal;
- II - vedação à concessão de subsídios ou incentivos fiscais municipais.

§ 2º A aplicação das medidas previstas neste artigo dependerá de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A aplicação das medidas previstas nesta Lei não exclui eventual responsabilização civil, administrativa ou penal prevista na legislação federal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:EC677AF7

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 7.397, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA DOMELIA PEREIRA DE REZENDE (*1928 +2016).

Autoria: Ely da Autopeças, Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Domelia Pereira de Rezende” a atual Rua sem denominação, localizada no bairro Ipiranga, com início na interseção com o alinhamento da Rua Professor Geraldo Camargo e término na divisa do loteamento.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:0DEDA4E3

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 7.398, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS EM CRECHES PÚBLICAS E CRECHES CREDENCIADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NEURODIVERGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Rogerinho da Policlínica

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a implantação de salas sensoriais nas creches públicas municipais e nas creches credenciadas pelo Município, destinadas ao acolhimento, ao estímulo e ao atendimento adequado de crianças neurodivergentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se crianças neurodivergentes aquelas diagnosticadas ou acompanhadas por

profissionais competentes, com condições que afetem o desenvolvimento neurológico, incluindo, entre outras:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

III – Transtornos de Processamento Sensorial (TPS);

IV – Síndrome de Down;

V – Outras condições correlatas.

Art. 3º As salas sensoriais deverão conter, minimamente:

I – materiais de estímulo sensorial, visual, tátil e auditivo;

II – equipamentos de acolhimento e regulação emocional;

III – ambiente acessível, seguro e adaptado;

IV – recursos pedagógicos inclusivos;

V – acompanhamento por profissionais capacitados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover:

I – capacitação periódica dos profissionais da educação infantil;

II – parcerias público-privadas, convênios e demais instrumentos legais cabíveis com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

III – ações de acompanhamento e inclusão das famílias das crianças atendidas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:D99E6646

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 7.399, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO (*1927 +2002).

Autoria: Ely da Autopeças, Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Rua José Mendes de Carvalho” a atual Rua sem denominação, com início na interseção com a Rua Professor Geraldo Camargo, nas proximidades do nº 1.490, e término na divisa do loteamento, localizada no bairro Ipiranga.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:8DBE94A9

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 7.400, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A VALORIZAÇÃO E O INCENTIVO À CAPOEIRA NO AMBIENTE ESCOLAR E ESTABELECE PARÂMETROS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DA CAPOEIRA EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS.

Autoria: Lívia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a valorização e o incentivo à capoeira nas escolas da rede pública municipal de ensino, como manifestação cultural brasileira, prática corporal, expressão artística, atividade educativa e instrumento de valorização da história e da cultura afro-brasileira.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I - contribuir para a formação integral dos estudantes;
- II - valorizar a história e a cultura afro-brasileira e indígena, quando relacionadas à formação histórica da capoeira;
- III - promover o respeito à diversidade cultural, étnico-racial, religiosa e social;
- IV - estimular a cooperação, a disciplina, a musicalidade, a expressão corporal, a criatividade e a convivência comunitária;
- V - favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos estudantes;
- VI - contribuir para a educação antirracista e para a prevenção de práticas discriminatórias;
- VII - reconhecer a contribuição de mestres, mestras, contramestres, contramestras, professores, professoras, instrutores e instrutoras para a preservação e a transmissão da capoeira;
- VIII - assegurar que a capoeira seja compreendida em suas dimensões cultural, histórica, artística, musical, filosófica, corporal e educativa, vedada sua redução à dimensão exclusivamente esportiva.

Art. 3º Constituem diretrizes para a valorização e o incentivo à capoeira nas escolas da rede pública municipal de ensino:

- I - o respeito às diferentes tradições, linhagens, estilos e formas de organização da capoeira;
- II - a valorização dos saberes transmitidos pela oralidade, pela vivência e pela experiência comunitária;
- III - a articulação, quando adequada ao projeto pedagógico da unidade escolar, com conteúdos de História, Educação Física, Arte, Música, Cultura e demais áreas do conhecimento;
- IV - a promoção de atividades acessíveis e inclusivas, consideradas as características e as necessidades dos estudantes;
- V - a observância das condições de segurança, da faixa etária, da integridade física e dos direitos dos estudantes;
- VI - a participação da comunidade escolar e, sempre que possível, de representantes da comunidade da capoeira na construção das atividades;
- VII - a valorização da participação de mestres e mestras como referências culturais e detentores de saberes tradicionais.

Art. 4º As atividades de capoeira poderão ser desenvolvidas, conforme a organização e o planejamento da unidade escolar da rede pública municipal de ensino e nos limites da legislação aplicável:

- I - como atividade cultural ou oficina no contraturno escolar;
- II - como ação integrante de projetos pedagógicos ou culturais;
- III - por meio de rodas, apresentações, vivências, palestras e atividades musicais;
- IV - em projetos interdisciplinares;
- V - em ações de valorização da cultura afro-brasileira e de educação para as relações étnico-raciais;
- VI - mediante parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos juridicamente admitidos.

Parágrafo único. A definição da forma, da periodicidade, do local e da organização das atividades competirá à unidade escolar ou ao órgão municipal responsável, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 5º As atividades específicas de capoeira apoiadas, promovidas ou contratadas pelo Poder Público serão ministradas por profissional da capoeira, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), sem prejuízo da participação dos profissionais da educação.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se profissional da capoeira a pessoa que possua trajetória, conhecimentos, experiência e atuação comprovada na capoeira, podendo exercer, conforme sua formação

tradicional e a função desempenhada, as atividades de mestre, mestra, contramestre, contramestra, professor, professora, instrutor ou instrutora.

§2º A exigência prevista no **caput** não impede a atuação conjunta de profissional da educação habilitado, especialmente quando a atividade estiver integrada ao currículo escolar ou envolver objetivos pedagógicos próprios da educação formal.

Art. 6º A comprovação da condição de profissional da capoeira poderá ocorrer por um ou mais dos seguintes meios, conforme a natureza da atividade:

- I - portfólio ou memorial descritivo da trajetória na capoeira;
- II - certificados, diplomas, declarações ou documentos de participação em cursos, eventos, projetos e atividades relacionadas à capoeira;
- III - comprovação de experiência de ensino, coordenação, apresentação, pesquisa, preservação ou transmissão de saberes da capoeira;
- IV - declaração de mestre, mestra, grupo, escola, associação ou entidade representativa da capoeira com atuação reconhecida;
- V - comprovação de reconhecimento por notório saber, observadas as formas tradicionais de transmissão da capoeira;
- VI - outros meios idôneos admitidos no instrumento de seleção, contratação ou parceria.

Parágrafo único. A análise da comprovação deverá respeitar a diversidade das linhagens e formas de organização da capoeira, inclusive os saberes transmitidos sem certificação acadêmica formal.

Art. 7º A implementação das diretrizes desta Lei poderá ser considerada no planejamento das políticas educacionais e culturais do Município, de acordo com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Art. 8º A execução das ações decorrentes desta Lei dependerá de planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária e financeira e observância da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:3678C73B

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.693/2025 e pelo Decreto nº 6.066/2025, bem como com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, no art. 72, §1º, alíneas “a” e “f”, e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 30/2026, posteriormente prorrogada pela portaria nº 48 de 20 de 2026, publicada em 21 de agosto de 2026, Edição 4344;

CONSIDERANDO o Ofício 03 – AS – Portaria nº 30/2026 - a pedido do presidente da Comissão Sindicante.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos é insuficiente para finalizar a empreitada;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 30, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 de maio de 2026, Edição 4282.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Júlia Borges de Carvalho

Código Identificador:E78E7747

SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –
TERMO DE REPASSE Nº 26/2026**

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DA REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 611/946 - FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO – PIPA – SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.902, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2027. ASSINATURA EM 18/09/2026. BENEFICIÁRIA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 04.834.065/0006-06 VALOR: R\$29.805,15 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3339039000000000000.160500000 00 FICHA: 880.

POUSO ALEGRE/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:

Júlia Borges de Carvalho

Código Identificador:FE442AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SOB O
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 97/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis a serem utilizados em coffee break para eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 07 de Outubro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luis Fernandes Silva – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Tharley Almeida Franco

Código Identificador:DD50A2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº381/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 – CONTRATO Nº 381/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 14/09/2026. Contratada: D & D AMBIENTAL LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.236.115/0001-78. O valor do contrato é de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO RECURSO
517	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 9039000000000000.15500000000	MANUTENCAO DA EDUCACAO QESE	VINCULADO

Publicado por:

Tharley Almeida Franco

Código Identificador:8A02F825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 87/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 87/2026 – Objeto: Aquisição de seringas para pacientes insulino-dependentes do Município de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 05 de Outubro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luis Fernandes Silva – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Tharley Almeida Franco

Código Identificador:75C15A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 415/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº12/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 415/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – Objeto: “CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.”. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 11/09/2026 e término previsto para 11/09/2027. Data assinatura: 11/09/2026.

Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3339034000000000000.150000010 02 – ficha 868.

Publicado por:

Tharley Almeida Franco

Código Identificador:00151D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 225/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 102/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 225/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE AMBULÂNCIA “TIPO D” E EQUIPE (01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO E 01 CONDUTOR SOCORRISTA), A CONTAR DO PACIENTE EMBARCADO.”. CONTRATADA: MEDSUL REMOÇÕES LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 19/09/2026 e término previsto para 19/09/2027. Data assinatura: 16/09/2026. Dotação orçamentária nº

02.011.000.0010.0302.0002.2014.33390390000000000000.262100000 00 – ficha 1498.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:543D0C41

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 055/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 055/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA- COMPAS CNPJ nº47.077.394/00001-40

Objeto:Repasse de recursos financeiros à entidade beneficiária, destinados à contratação de empresa especializada na produção, organização, coordenação e execução da 5ª Marcha para Jesus, a ser realizada no Município de Prata/MG, compreendendo o planejamento, gerenciamento, coordenação e execução integral do evento, incluindo o fornecimento e/ou contratação de todos os serviços, equipamentos, estruturas, materiais e profissionais necessários à sua adequada realização, abrangendo, dentre outros, os serviços técnicos, operacionais, artísticos, audiovisuais, publicitários e de comunicação, bem como montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, palco, equipamentos, apoio operacional, divulgação e demais providências indispensáveis ao pleno desenvolvimento do evento, observadas as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Prazo de vigência do termo: de 18/09/2026 a 18/09/2027.
Data da Assinatura: 18/09/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:DB0DF10A

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 563/2026

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Prata – MG e dá outras providências”.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito de Prata Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei, resolve:

Artigo 1º Nomear os servidores e representantes da sociedade civil abaixo relacionados para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Prata para os trabalhos de formação, discussão e elaboração dos Fluxos e Protocolos de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e os Adolescentes do Município. Constituem o Comitê:

Instituição/Órgão	Suplente/ Titular	Representantes
Pronto Atendimento- PAM	Titular	Daniela Alves Junqueira
	Suplente	Simone Fernandes Duarte
Creche Dalela Tannús	Titular	Rita de Cassia Gonçalves Vieira Resende
	Suplente	Tamires Francisca da Silva Vilela
Apaie	Titular	Aline Oliveira de Almeida
	Suplente	Priscila Souza Mamede Vale
Atenção Primária de Saúde	Titular	Líbia Cristina Moraes Vieira
	Suplente	Jayne Correia Guimarães
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Hully Goulart Franco
	Suplente	Naiara Maia Nunes
Escola Estadual do Prata	Titular	Samila Nunes de Freitas
	Suplente	Geise Silva Salvino
Escola Estadual Noraldino Lima	Titular	Luciana Augusto Corse
	Suplente	
Escola Nossa Senhora Aparecida	Titular	Ir. Natália Victória Serrat Ramos
	Suplente	Livia Ribeiro Miranda
Conselho Tutelar de Prata-MG	Titular	Monique Franco Ferreira
	Suplente	Cleusa Maria Lima
Secretaria Municipal de Esporte	Titular	Bruno de Souza Vieira
	Suplente	Maria Paula Vieira Lemes
Casa Lar Jamile Miguel Teodoro	Titular	Fernanda Agrelli Lemes
	Suplente	Patricia Macedo Souto Severino
Polícia Militar	Titular	Anderson Leonan Lélis Firmo
	Suplente	Bruno Silva Fagundes
Ministério Público	Titular	Carla Feitosa de Paula Dias
	Suplente	Marielly Aparecida Mendes da Silva
Centro de Referência de Assistência Social- CRAS	Titular	Laís Geovanna Lima de Almeida
	Suplente	Stéfany Santos Novais
Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	Titular	Maryelle da Silva Souza
	Suplente	Andreia Alves Vilela
CMDCA	Titular	Maria Eulaelya Silva Gonzaga
	Suplente	Alessandra Goulart Silva Souza
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana	Titular	Mariane Alves dos Santos
	Suplente	Adriana Cristina Silva Rodrigues
Centro de Atenção Psicossocial	Titular	Abel Nunes de Souza Rodrigues
	Suplente	Deise Aquino de Oliveira
Representação do Poder Judiciário	Titular:	Rosalva Imaculada Gomes
	Suplente	Angelica Silva Costa

Artigo 2º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Comitê tem como objetivo prevenir e enfrentar a violência sexual contra a criança e o adolescente do município de Prata-MG, e:

- Elaborar os fluxos e protocolos de atendimento a estas situações, considerando as diretrizes dos marcos legais e legislações pertinentes a temática;
- Criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução dos Fluxos e Protocolos de atendimento;
- Elaborar, e atualizar, sistematicamente diagnósticos, dados e informações sobre a ocorrência e incidência de situações de violências contra crianças e adolescentes;
- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, solicitará sempre que necessário: apoio técnico especializado, através de parcerias e ou contratação específicas de assessoria para emissão de pareceres, laudos técnicos e ou diagnósticos para subsidiá-la objetivando o melhor desempenho de suas funções.

Artigo 3º Outras secretarias e organizações sociais, poderão vir a integrar o presente Comitê assim que as indicações forem endereçadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que avaliará as respectivas indicações.

Artigo 4º Os serviços prestados por esse Comitê não serão remunerados e serão considerados de alta relevância pública.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Tornando sem efeitos a portaria 025/2026.

Prata, 18 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:BB0EB358

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 564/2026**

**TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA
VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **PAULA CAROLINE FERREIRA** para o cargo de **ENFERMEIRA**, constante na Portaria nº 468/2026 publicada em 07/08/2026 em virtude de não ter apresentado a documentação necessária para provimento do cargo, bem como, em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 2º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:85C30F67

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 565/2026**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO
SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **10/09/2026**, o servidor efetivo **GABRIEL MENDES MOTA**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Arquivo Patrimonial**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **GABRIEL MENDES MOTA**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 10/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:F1485671

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 566/2026**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

CIRURGIÃO DENTISTA

EDUARDA RODRIGUES GOMES

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 18 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:BBFC1A77

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 567/2026**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

ENFERMEIRO

LARISSA DE OLIVEIRA MOREIRA

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 18 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:38F7EB60

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 198/2026, PROCESSO 299/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA CORRIDA RÚSTICA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, PARA ATÉ 260 (DUZENTOS E SESENTA) ATLETAS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE INSCRIÇÕES POR APLICATIVO, CHIPS E NÚMEROS DE PEITO, PÓDIO DE 5 LUGARES, PÓRTICO INFLÁVEL, CRONÔMETRO DE DUPLA FACE, TENDA 5X3 METROS, CORRENTES DE CONTENÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS RESULTADOS, FORNECIMENTO DE 260 (DUZENTOS E SESENTA) MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO E 104 (CENTO E QUATRO) TROFÉUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a

administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/09/2026 às 15:45**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php> ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:45 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**;

Quartel Geral, **18 de Setembro de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,

(Agente de Contratação).

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:56AF075E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 96/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 14/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do termo aditivo do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Fornecedor: COMERCIAL PRG LTDA, CNPJ: 60.520.733/0001-89, fazendo a revisão e reequilíbrio econômico financeiro do registro para o item Açúcar Cristal 5 KG para R\$ 13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos). Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 21/08/2026.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:B28C4ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2026

Objeto: Aquisição de um veículo 0 km tipo micro ônibus adaptado ano 2026/2026 em atendimento ao convênio de saída nº 1491000455/2026/SEGOV que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio a Secretária de Estado de Governo e o Município de Quartel Geral para os fins nele especificados.

O Município de Quartel Geral/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 256/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico: 48/2026**, cujo objeto é **Aquisição de um veículo 0 km tipo micro ônibus adaptado ano 2026/2026 em atendimento ao convênio de saída nº 1491000455/2026/SEGOV que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio a Secretária de Estado de Governo e o Município de Quartel Geral para os fins nele especificados**

Após a realização da sessão pública e a análise das propostas e/ou documentação de habilitação apresentadas pelas licitantes, verificou-se que **não houve proposta válida/habilitada que atendesse integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, conforme registrado nos autos do processo.

Dessa forma, o certame foi declarado **FRACASSADO**, em razão de **todas as propostas terem sido desclassificadas / todas as licitantes terem sido inabilitadas / não ter restado licitante apto à contratação**.

O resultado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo licitatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:32A79C37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 188/2025 MODALIDADE PREGÃO 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2025
MODALIDADE PREGÃO 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o nº 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIAL KIBARATO DE RECREIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.507.840/0001-70, com sede na Rua Dr. Célio Silveira Luz, nº 22, Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, representada pela Sra. Naiara Ferreira Araujo Simões, portadora do CPF sob o nº 059.750.296-00 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art.84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto:

1.1- Fica prorrogado prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, Processo de Licitação nº 188/2025, Modalidade Pregão nº 045/2025, em consonância com o disposto no Artigo 84 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de 08/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Material Consumo - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 Fichas: 153,217,88,92,124. Especificação: Mat. Distri. Gratuita - Natureza da Despesa 3.2.90.32.00 Ficha: 235.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 03 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

NAIARA FERREIRA ARAUJO SIMÕES
Comercial Kibarato de Recreio LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:2B4D8085

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 102/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 102/2026**

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência Eletrônica 102/2026 cujo objeto consiste na contratação, sob o regime de empreitada por contratação semi-integrada, de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e a execução da obra de construção de ponte e de suas respectivas obras complementares na estrada de Areias, Bairro Tocantins, no Município de Ribeirão das Neves/MG. A data de realização da sessão será no dia 06/10/2026 as 09:00.hrs.

DENISE ALVES ALBERTO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8FB0B55D

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 206/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –206/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
00103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
LMB6I20	18/09/2026	27/10/2025		RJ-512/2026	AG10214976	INDEFERIDO
HDM0795	18/09/2026	02/10/2025		RJ-522/2026	R100227653	INDEFERIDO
SYE9A13	18/09/2026	13/10/2025		RJ-521/2026	R100230845	INDEFERIDO
RNL4H01	18/09/2026	16/10/2025		RJ-520/2026	R100231648	INDEFERIDO
TDR5E64	18/09/2026	18/10/2025		RJ-519/2026	R100231725	INDEFERIDO
TDR5E64	18/09/2026	18/10/2025		RJ-518/2026	R100231782	INDEFERIDO
NSN8B31	18/09/2026	14/11/2025		RJ-515/2026	AG10226301	INDEFERIDO
LMB6I20	18/09/2026	27/10/2025		RJ-514/2026	AG10214974	INDEFERIDO
LMB6I20	18/09/2026	27/10/2025		RJ-513/2026	AG10214975	INDEFERIDO
TE07G58	18/09/2026	02/10/2025		RJ-501/2026	R100227575	DEFERIDO
LMB6I20	18/09/2026	27/10/2025		RJ-511/2026	AG10214977	INDEFERIDO
TDR5E64	18/09/2026	18/10/2025		RJ-510/2026	R100231710	INDEFERIDO
KXH1B62	18/09/2026	13/10/2025		RJ-509/2026	R100230980	INDEFERIDO
OWO8E87	18/09/2026	29/11/2025		RJ-508/2026	AG10224851	INDEFERIDO
OWO8E87	18/09/2026	04/12/2025		RJ-507/2026	AG10228874	INDEFERIDO
OQO4630	18/09/2026	22/10/2025		RJ-506/2026	AG10222912	INDEFERIDO
HFB4A40	18/09/2026	26/11/2025		RJ-504/2026	AG10228361	INDEFERIDO
HLX2376	18/09/2026	01/06/2024		RJ-502/2026	R100108466	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D7603A50

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 207/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –207/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

096ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HDQ1A12	18/09/2026	05/12/2025	RJ-615/2026	AG10227737	INDEFERIDO
TCF5F93	18/09/2026	14/12/2025	RJ-623/2026	R100247907	INDEFERIDO
GSE2383	18/09/2026	26/10/2025	RJ-622/2026	R100234524	INDEFERIDO
GSE2383	18/09/2026	26/10/2025	RJ-621/2026	R100234533	INDEFERIDO
OLS7317	18/09/2026	30/10/2025	RJ-620/2026	R100235587	INDEFERIDO
SHZ5I43	18/09/2026	02/11/2025	RJ-619/2026	AG10220072	INDEFERIDO
HGC4802	18/09/2026	04/11/2025	RJ-618/2026	AG10222765	INDEFERIDO
QXI0236	18/09/2026	01/11/2024	RJ-617/2026	R100149524	INDEFERIDO
HIS2F73	18/09/2026	21/10/2025	RJ-616/2026	R100233105	INDEFERIDO
SIF3F62	18/09/2026	29/10/2025	RJ-607/2026	R100235514	INDEFERIDO
TXE1E81	18/09/2026	31/10/2025	RJ-614/2026	R100235803	INDEFERIDO
HMQ5A17	18/09/2026	15/12/2025	RJ-613/2026	AG10231068	INDEFERIDO
QOQ6J18	18/09/2026	29/10/2025	RJ-612/2026	R100235339	INDEFERIDO
RMG2G04	18/09/2026	27/10/2025	RJ-611/2026	AG10223289	INDEFERIDO
SHM1E13	18/09/2026	27/10/2025	RJ-610/2026	AG10220044	INDEFERIDO
PXW7F03	18/09/2026	09/11/2025	RJ-609/2026	AG10223818	INDEFERIDO
RUS0G57	18/09/2026	27/10/2025	RJ-608/2026	R100234973	INDEFERIDO

Total de Registros: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F1E82450

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia

18/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2636	4045	805	18/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
2637	4045	806	18/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:F05FE307

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA ORDINÁRIA 19/08/2026

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quinze minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, realizou-se a plenária mensal, em formato presencial, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Amanda Ellen e Giovanna Isabel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Camila Borges (Secretaria Municipal de Educação), Isac Gomes (Instituto Bom Samaritano), Rubens Dávila (Entidade Amigo de Minas), Maria Dorzina (Lar dos Idosos Santa Terezinha), Elizabete de Souza (Igreja Internacional Monte Sinai) e Deide Souza (Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva). O Presidente Isac Gomes deu início à plenária, cumprimentando os presentes e solicitando a leitura da ata da plenária anterior, realizada pela conselheira Giovanna. Após a leitura, foram realizadas algumas correções e, posteriormente, a ata foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, foram apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Dora Souza (Economia Solidária) por choque de agendas, Luciana Paula (Secretaria Municipal de Saúde) por estar em período de férias e Ana Cristina (EMATER) por consulta médica. Antes do início dos pontos de pauta, o Presidente concedeu a palavra à senhora Maria Dorzina, para esclarecimentos sobre trecho constante na ata anterior referente à sua justificativa de ausência. A conselheira esclareceu que, inicialmente, havia informado no grupo de Whatsapp do Conselho que não compareceria à plenária por motivo de consulta médica e, posteriormente, acrescentou que sua ausência não acarretaria prejuízo, uma vez que a representante titular do Lar dos Idosos José Justino da Rocha estaria presente. Em seguida, Deide solicitou a palavra e fez referência ao artigo 18, parágrafo único, do Regimento Interno, que estabelece como justificativas de faltas: motivo de trabalho, motivo de saúde, caso fortuito ou força maior e férias. Deide Ressaltou que sua atuação no Conselho deve observar o Regimento Interno e, considerando que a justificativa apresentada inicialmente não se enquadrava nas hipóteses previstas, a questão foi submetida à apreciação do plenário. Após votação, os conselheiros presentes aprovaram a justificativa. Deide também destacou a importância de que todos os conselheiros estejam atentos à legislação, ao Regimento Interno e às atribuições conferidas a cada membro, especialmente quanto ao exercício do direito de voto nas matérias submetidas à apreciação do plenário. A conselheira Dorzina ressaltou a importância de que as atas sejam lidas de forma clara e em bom tom, possibilitando a compreensão por todos os presentes. A conselheira Giovanna sugeriu que as próximas plenárias sejam organizadas em formato de círculo, de modo a favorecer a comunicação e garantir que todos consigam ouvir e participar adequadamente das discussões. Ainda durante os debates, a conselheira Giovanna levantou a possibilidade de revisão da legislação, com o objetivo de ampliar a participação de representantes governamentais. Deide esclareceu que as Secretarias de Meio Ambiente e Planejamento já possuem assento no Conselho, embora seus representantes não estejam participando regularmente das plenárias. Diante disso, Giovanna sugeriu o encaminhamento de ofícios às Secretarias cujas representações não estejam sendo exercidas pelo titular ou suplente, especialmente nos

casos de mais de três faltas sem justificativa. Na sequência, foi realizada a eleição para o cargo de Segunda Secretária, conforme previsto no Regimento Interno, que estabelece que a função deve ser ocupada por representante do segmento governamental. A conselheira Camila Borges foi a única a manifestar interesse e, submetida à votação, foi eleita por unanimidade pelos conselheiros presentes. Prosseguindo, a conselheira Giovanna sugeriu que o Conselho avalie a possibilidade de participação em uma plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Contagem, prevista para o mês de novembro. Também sugeriu o convite ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais para participação na próxima plenária, prevista para o mês de setembro. Na sequência, foi realizada a eleição da **Comissão de Visitas às Entidades, Instituições e Associações do Município de Ribeirão das Neves ficando definido os seguintes conselheiros: Isac Gomes, Rubens D'ávila, Amanda Ellen. Deide ficou responsável por confirmar com a conselheira Paula, representante da Secretaria Municipal de Saúde, a possibilidade de inclusão de seu nome na Comissão, considerando que a iniciativa partiu da própria conselheira.** Durante a discussão, o Presidente Isac sugeriu a elaboração de um calendário de visitas, contendo datas e horários previamente definidos, com o objetivo de possibilitar melhor organização das entidades que receberão a Comissão. Dando continuidade à pauta, foi apresentada solicitação encaminhada por uma mãe, por meio de e-mail, requerendo esclarecimentos e apresentação de informações referentes à alimentação escolar. A conselheira Camila Borges, representante da Secretaria Municipal de Educação, esclareceu que, em atenção à solicitação apresentada, foi realizada visita à unidade escolar para verificar a situação relatada. A unidade foi orientada quanto à necessidade de oferta de todas as preparações previstas no cardápio. Considerando a preferência alimentar apresentada, foi informado que, a partir do mês de setembro, será disponibilizado cardápio específico, com alternativas às preparações que contenham carne. Os responsáveis também serão informados sobre o cardápio mensal e sobre eventuais alterações. Camila ressalta que a Secretaria Municipal de Educação reforça seu compromisso com a oferta de alimentação escolar adequada e equilibrada, bem como com o acompanhamento das necessidades alimentares dos estudantes da rede municipal. Por fim, no ponto referente às ações da **Semana da Alimentação**, as conselheiras Giovanna e Amanda informaram que o Banco de Alimentos organizará atividades alusivas à data e ressaltaram a importância do apoio dos conselheiros, especialmente na divulgação e participação nas ações. Reforçaram, ainda, a necessidade de que todos reservem suas agendas para as atividades que serão posteriormente divulgadas. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada às quinze horas e vinte e cinco minutos, e eu, Deide Souza da Silva lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do conselho, Isac Gomes dos Santos Nascimento e os demais conselheiros assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 19 de agosto de 2026.

DEIDE SOUZA DA SILVA
Secretaria Executiva COMSEA/RN

ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTOS
Presidente COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29F88B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 PROCESSO Nº 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09,

doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01	Registro de preços para prestação de Serviços de Reforma, Conservação e Manutenção(Preventiva e Corretiva), com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra , nas instalações Físicas, Internas e Externas	FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 40.000,00

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato :

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 08.422.0104.2813-CONSELHOS TUTELARES-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - FICHA 316 – FONTE 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D19BDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026**

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E A LIGA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 456.333.031352/2026-30.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Ari Teixeira da Costa, n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, por sua Secretária Municipal Interina, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do artigo 2º, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 16.846.180/0001-67, com sede na Rua Mario Alexandrino Rocha, nº 10, bairro São Januário (Justinópolis), CEP 33900-450, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Márcio da Cruz**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.180.242, expedida pela SSP/MG, e inscrito

no CPF sob o nº 034.415.496-35, residente e domiciliado na Rua Engenheiro João Trindade, nº 102, Bairro Eliane (Justinópolis), CEP 33943-200, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato denominada **OSC/PARCEIRA**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 021/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 456.333.031352/2026-30, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e considerando o pedido formulado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 456.333.031352/2026-30, mediante as seguintes cláusulas e condições: 456.333.031352/2026-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a LIGA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO DAS NEVES para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto denominado “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE RIBEIRÃO DAS NEVES 2026/2027: FORTALECIMENTO DO ESPORTE COMUNITÁRIO, PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DAS CATEGORIAS DE BASE”, conforme Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto desta parceria, os parceiros comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do plano de trabalho, na forma prevista na cláusula terceira;
- II - aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o plano de trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- III - acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, através de sua gestão;
- IV - designar, por ato publicado em seu sítio eletrônico, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;
- V - analisar os relatórios de execução financeira e as prestações de contas, na forma das cláusulas sexta e sétima do presente termo;
- VI - publicar o extrato desta parceria em seu sítio eletrônico oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - dar conhecimento à O.S.C. das normas administrativas que regulam a execução do Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
- VIII - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- IX - analisar eventuais propostas de reformulações do plano de trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, acompanhadas da respectiva (s) justificativa (s) e que não impliquem em mudança de objeto;
- X - prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado e desde que ainda

haja plena condição de execução do objeto e que a O.S.C. não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

XI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 45, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 021/2019, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela O.S.C.;

XIII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XIV - suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

XV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XVI - realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

2.3. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no plano de trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da cláusula quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme cláusula terceira e cláusula quinta;

IV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII - enviar ao Município declaração de cada um dos profissionais contratados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, declarando não ser servidor ou empregado público remunerado com recursos da parceria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, bem como observar as vedações aplicáveis previstas na legislação;

IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 021/2019;

X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XI - prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto;

XIII - prestar contas na forma fixada na cláusula sétima, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia

útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XV - operar, manter e conservar adequadamente os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos da parceria, quando houver, de forma a assegurar sua funcionalidade e destinação ao objeto pactuado;

XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

XVIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

XIX - apresentar a prestação de contas final no prazo e na forma estabelecidos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XX - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

XXI - responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XXII - manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, observada a legislação em vigor;

XXIII - devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial;

XXIV - prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXVI - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXVII - tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, transferirá à O.S.C. o valor total de R\$159.175,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais), conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Processo Administrativo SEI n.º 456.333.031352/2026-30.

3.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica, em parcela única.

3.3. Toda a movimentação financeira deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, conforme determinado no item 2.3, inciso V da cláusula segunda.

3.3.1. A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e os dados da conta devem ser informados à Secretaria Municipal responsável por esta parceria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua abertura.

3.4. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município de 2026.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município de 2026.

3.7. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, se for o caso, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 021/2019, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência ou outro meio eletrônico admitido pela instituição financeira, com crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e identificação do beneficiário final, observada a legislação aplicável.

4.2.1. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, estando a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, na hipótese de não serem sanadas as impropriedades ocorridas quando:

- a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
- d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avançadas.

4.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4.6. O MUNICÍPIO encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, se houver.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item 5.1 desta cláusula não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, não transferindo dessa forma a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos não gera vínculo trabalhista de nenhuma espécie com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, designará o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante ato próprio, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 021/2019.

6.1.1 O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, designará o gestor ou comissão gestora responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, através de publicação de ato específico em seu sítio oficial na internet.

6.2. Cabe ao Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico, conforme exigências previstas no Decreto Municipal nº 021/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação.

6.2.1. Nas hipóteses em que o monitoramento e a avaliação da parceria evidenciarem inexecução parcial do objeto, irregularidades na aplicação dos recursos, desvio de finalidade ou inadimplemento da O.S.C. em relação às obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento, o Município deverá suspender eventual liberação de recursos ainda não realizada e adotar as medidas administrativas cabíveis para o saneamento das impropriedades constatadas, inclusive, quando cabível, determinar a restituição dos valores relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada.

6.2.2. Não promovendo a O.S.C., após notificação, o saneamento das impropriedades constatadas, nos termos do item 6.2.1 desta cláusula, poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

6.3. A comissão de monitoramento e avaliação é responsável pela homologação do relatório técnico.

6.3.1 A homologação do relatório técnico pela comissão de monitoramento e avaliação não dispensa a apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

6.3.2. Havendo indícios de irregularidades na gestão de recursos, a comissão comunicará ao gestor público que informará ao Secretário Municipal responsável por esta parceria, indicando as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

6.3.3 O Secretário Municipal responsável por esta parceria tomará as providências cabíveis para apuração da veracidade da denúncia, podendo promover a instauração de tomada de contas especial, e deverá, constatada irregularidade, reportar ao Controle Interno que tomará as demais providências cabíveis.

6.4. Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, estando também sujeitas aos órgãos de controle e aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o seu andamento e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

7.2. A prestação de contas final deverá ser efetuada no final da vigência da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.4. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.5. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, analisará a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período, desde que aprovada a contabilidade.

7.6. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.7. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.7.1. Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Caso haja aquisição de bens permanentes prevista e autorizada no Plano de Trabalho, deverão ser observados os valores de mercado e os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, bem como as demais regras aplicáveis à execução da parceria.

8.1.1. As notas fiscais referentes aos bens permanentes eventualmente adquiridos deverão integrar a documentação de execução e prestação de contas da parceria e ser apresentadas à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração.

8.2. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2.1 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

8.2.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.2.3. Caso a prestação de contas seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.2.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.2.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.2.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida ao Município se, ao término da parceria, ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração.

8.2.7. Sendo a presente parceria rescindida por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula que disciplina a Denúncia e a Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

8.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos parceiros, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

8.3.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 8.3, fica a O.S.C. obrigada a fazer constar no contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, devendo eventual solicitação da O.S.C. ser apresentada previamente e em prazo hábil à análise pela Administração.

9.1.1. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, admitidas alterações do Plano de Trabalho que não impliquem modificação da finalidade da parceria, desde que devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Município, observados os requisitos legais.

9.1.2. Eventuais alterações que impliquem acréscimo ou supressão de valores deverão observar os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, mediante prévia justificativa e aprovação da Administração Pública.

9.1.3. Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.

9.1.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, no prazo previsto no item 9.1 desta cláusula.

9.2. Na hipótese em que o Município der causa a atraso na liberação de recursos necessários para a execução do objeto da parceria, deverá de ofício prorrogar sua vigência, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos descritos no item 2.2, inciso X deste termo.

9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município.

9.4. O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando, total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.

9.5. Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, possibilitada sua prorrogação, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável.

10.1.1. A execução do objeto ocorrerá pelo período de 07 (sete) meses, conforme estabelecido no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, iniciando-se a partir da assinatura do presente Termo de Fomento.

10.2. A prorrogação da vigência da parceria deverá ser previamente justificada e formalizada, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 021/2019 e as demais normas aplicáveis.

I - deverá haver manifestação da área técnica competente e, quando exigível, análise jurídica;

II - deverão ser verificadas a regularidade da execução da parceria e a manutenção das condições necessárias ao seu prosseguimento, com a atualização dos documentos pertinentes, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. Havendo justificativa relevante, poderão os parceiros denunciar o presente Termo de Fomento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da avença, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2019.

11.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.2.2. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

11.2.3. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.2.4. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 4.4. da Cláusula Quarta.

11.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

12.1. O Município manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

12.2. A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com a administração pública.

12.3. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverá ser previamente autorizada pela Assessoria de Comunicação do Município.

12.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Para fins de execução deste Termo de Fomento, a Administração Pública e a OSC obrigam-se a cumprir e manter-se em conformidade com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

13.2. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

13.3 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

13.3.1 a descrição dos dados pessoais envolvidos;

13.3.2 a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

13.3.3 quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

13.4. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

13.5. A Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos,

sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas descritas no Decreto Municipal nº 021/2019 e na legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C. as sanções de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. No caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, esta terá validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da O.S.C. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.2. A reabilitação será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, data da assinatura.

Município de Ribeirão Das Neves
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina

Liga Desportiva de Ribeirão Das Neves
JOSÉ MÁRCIO DA CRUZ
Presidente

Testemunhas:

1. nome: _____
CPF:-----

2. nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D06D892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS CAMPOS DE VÁRZEA NOS BAIROS FRANCISCADRIÂNGELA E NEVIANA** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 117/2025, firmado em **25 de julho de 2025**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **MGK ENGENHARIA EIRELI**, com a Ordem de Serviço emitida em 31 de outubro de 2025.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização

de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 2026.

Tamara de Matos Vieira Passos	Representante Legal
FISCAL DO CONTRATO	MGK ENGENHARIA EIRELI

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C20B8D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 11/2026 PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 456.333.025048/2025-06

EMPRESA: AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, às fls. 203, ANO XVIII, nº4358, de 11 de setembro de 2026, fica retificado o seguinte escrito:

ONDE SE LÊ:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 871 - 11.001.04.127.0108.2858 - Manut. Sup. Fiscalização Urbana e Posturas - 3.3.90.30 Material de Consumo Fonte: 1.501.000.0000 Outros Recursos Vinculados

LEIA-SE:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 877 - 11.001.15.127.0108.2837 - Gestão de Emendas Parlamentares Municipais- Planejamento / 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente /Fonte: 1.500.501.0000 Emenda Parlamentar.

Ribeirão das Neves - MG, em 11 de setembro de 2026

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D1C48CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 007, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011, Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º; a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º; a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do CNS – Conselho Nacional de Saúde e considerando:

Considerando a necessidade de manter o Conselho Municipal de saúde paritário conforme previsto em lei federal 8.142/1990; Considerando que a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves é de:24 conselheiros titulares e 24 conselheiros suplentes, distribuídos por 50% do segmento dos usuários número

populacional de cada Região Sanitária, 25% de representantes dos trabalhadores do SUS e 25% de representantes do Gestor e prestadores de serviços;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde encontra vacância de Conselheiros Municipais de Saúde do segmento dos usuários: Região Sanitária III sendo no total de 01(um) conselheiro(a) suplente; Região Sanitária IV sendo total de 02 (dois) conselheiros(as) Suplentes e Região Sanitária V sendo um total de 01(um) conselheiro(a) titular e 02 (dois) conselheiros(as) suplentes;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde encontra Vacância no segmento dos trabalhadores do SUS; sendo 02 (dois) conselheiros(as) suplentes;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde encontra Vacância no segmento dos Prestadores de Serviços do SUS, sendo 02 (dois) conselheiros(as) suplentes;

Resolve:

Convocar: Plenária Extraordinária para a Recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves para o dia 19 de setembro de 2026, a ser realizada no Conselho Municipal de Saúde, sito à rua José Cassimiro nogueira, 45, bairro Várzea Alegre, no horário de 9:00 às 13:00 min. As inscrições podem ser feitas do dia 19 de agosto de 2026 e até 90 minutos antes da Plenária extraordinária do dia 19 de setembro de 2026, e podem ser realizadas por e-mail cms.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br , ou presencial, no Conselho Municipal de Saúde.

Instituir: Comissão de Organização com os seguintes nomes:

- Ana Sílvia Rocha
- Carla Fidélis Santos
- Eva Alípia da Silva
- Flávia Cristina do Carmo
- Gean Brandão
- Gustavo Henrique Rocha
- João Batista da Silva
- José Paulo da Silva
- Katty Cristina de Paula
- Odete Maria Alcântara
- Rosângela Cardoso da Silva

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Ribeirão das Neves-MG, aos 14 de agosto de dois mil e vinte e seis.

EVA ALÍPIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES

Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A89B9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
077/2026, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 041/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
077/2026, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 041/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

DETENTORA DA ATA: L.F. CASTRO E SILVA
TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO; CNPJ/CPF
44.921.114/0001-40.

CONSIDERANDO que a empresa **L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO** sagrou-se vencedora do processo licitatório destinado à contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG;

CONSIDERANDO que, após nova análise de suas condições operacionais e das condições necessárias à adequada execução do objeto, a empresa encaminhou manifestação formal ao Município de Rodeiro, comunicando sua impossibilidade de assumir a contratação nas condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que a empresa declarou expressamente que seu pedido de declínio é realizado de forma espontânea e de boa-fé, com o objetivo de evitar eventual descumprimento futuro das obrigações assumidas e preservar o interesse público;

CONSIDERANDO que a empresa informou não possuir, neste momento, condições operacionais para assumir a execução do objeto, solicitando o cancelamento da adjudicação/contratação em seu favor;

CONSIDERANDO que a comunicação foi realizada pela própria empresa, antes da efetiva execução do objeto, possibilitando à Administração Pública adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços e a adequada execução do objeto licitado, evitando-se a manutenção de uma contratação cuja execução não poderá ser assegurada pela empresa vencedora;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da empresa quanto ao declínio da contratação e a necessidade de formalização administrativa da situação nos autos do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços para locação de caminhões e máquinas, mediante a adoção das providências administrativas cabíveis para convocação da licitante remanescente ou realização de nova contratação, a critério da Administração.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e vinculação ao instrumento convocatório, não pode permanecer adstrita a ajuste que se revela ineficaz e prejudicial ao interesse coletivo.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 29, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, é expressamente autorizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas, hipótese plenamente configurada no presente caso.

CONSIDERANDO que o art. 29, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, autoriza o cancelamento da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, por interesse público;

O Prefeito do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica cancelada a ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Rodeiro e **L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **44.921.114/0001-40**, que tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Rodeiro por interesse público, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, nos termos do art. 29, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica notificada a empresa acima identificada, do presente cancelamento unilateral, para que tome ciência de seus termos e efeitos legais.

CLAUSULA QUARTA:

O Presente Termo de Cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de publicidade e eficácia.

Lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rodeiro, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:99C34E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 114/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DO PROCESSO 069/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, FIRMADA COM A EMPRESA SAINT EMILLION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA E O MUNICIPIO DE BIAS FORTES**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.579.490/0001-01	405.105,72

Rodeiro, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:BD34720C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5983/2026

PORTARIA Nº 5983/2026

Prorroga o prazo de conclusão das Sindicâncias em andamento.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o dever da Administração Pública de apurar os fatos que possam caracterizar irregularidades no serviço público, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de conclusão das Sindicâncias nº 01/2026 e nº 02/2026, bem como a necessidade de realização de diligências complementares para o adequado esclarecimento dos fatos;

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão da **Sindicância nº 01/2026**, a contar de **14 de setembro de 2026**, em razão da não conclusão do procedimento e da necessidade de realização de diligências complementares.

Art. 2º. Fica prorrogado, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão da **Sindicância nº 02/2026**, a contar de **09 de setembro de 2026**, em razão da não conclusão do procedimento e da necessidade de realização de diligências complementares.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:7A3E8DC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

DECRETO Nº 053 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a utilização obrigatória do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rubelita e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 27, de 18 de março de 2025, que estabelece a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos prestadores de serviços cadastrados no Município;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares de nº: 680 de 31 de Dezembro de 2004 e Lei Complementar 830 de 16 de Setembro de 2013, que institui e altera respectivamente o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, relativamente à integração dos Municípios ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização do Emissor Nacional da NFS-e pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, a partir de 1º de setembro de 2026, nos termos da Resolução CGSN nº 189, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos documentos fiscais de serviços aos padrões e leiautes nacionais relacionados à implantação do IBS e da CBS;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de unificar o ambiente de emissão, substituição e cancelamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, evitando a operação simultânea de diferentes sistemas emissores;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o sistema municipal como plataforma de gestão, controle, apuração, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 01 de outubro de 2026, as pessoas jurídicas prestadoras de serviços estabelecidas no Município de Rubelita e inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, quando obrigadas à emissão de documento fiscal, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se a todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços, independentemente:

- I – do porte empresarial;
- II – da natureza jurídica;
- III – do regime de tributação adotado;
- IV – da condição de optante ou não pelo Simples Nacional; e
- V – da atividade de serviço exercida, observadas as hipóteses legais de dispensa de emissão de documento fiscal.

§ 2º A utilização do Emissor Nacional não altera as hipóteses de obrigatoriedade, dispensa ou emissão facultativa da NFS-e previstas na legislação municipal e federal.

§ 3º As pessoas jurídicas que possuam mais de um estabelecimento deverão observar a obrigatoriedade individualmente em relação a cada inscrição municipal.

Art. 2º A partir da data estabelecida no art. 1º, o módulo de emissão de NFS-e do sistema municipal ficará indisponível para a emissão de novos documentos fiscais.

§ 1º A indisponibilidade prevista no caput não impedirá:

- I – a consulta às notas fiscais emitidas anteriormente;
- II – o acesso ao histórico fiscal do contribuinte;
- III – a realização dos procedimentos administrativos relacionados às notas anteriormente emitidas; e
- IV – a utilização das demais funcionalidades do sistema municipal.

§ 2º As NFS-e emitidas pelo Emissor Nacional serão consideradas documentos fiscais válidos para todos os efeitos previstos na legislação tributária municipal.

§ 3º Os documentos emitidos no ambiente nacional serão recepcionados ou importados pelo sistema municipal de gestão do ISSQN, conforme os procedimentos de integração tecnológica adotados pelo Município.

Art. 3º A emissão da NFS-e poderá ser realizada pelos meios disponibilizados pelo Sistema Nacional da NFS-e, especialmente:

- I – Emissor Nacional Web;
- II – aplicativo móvel oficial, quando disponível para o perfil do contribuinte; e
- III – serviço de comunicação por Interface de Programação de Aplicativos – API, inclusive por meio de sistemas próprios ou de terceiros integrados ao ambiente nacional.

Parágrafo único. A utilização de sistema próprio ou de terceiro não afasta a obrigação de geração e autorização da NFS-e no ambiente nacional.

Art. 4º A adoção do Emissor Nacional de que trata este Decreto restringe-se à emissão, substituição e cancelamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.

§ 1º A adoção do Emissor Nacional não implica adesão do Município ao Módulo de Apuração Nacional – MAN.

§ 2º Permanecerão sendo realizadas no sistema municipal de gestão do ISSQN, conforme a legislação e os procedimentos próprios:

- I – o cadastramento e o pré-cadastramento de contribuintes, contadores e responsáveis;
- II – a consulta e a visualização de documentos fiscais;
- III – a exportação de arquivos e documentos fiscais em lote;
- IV – a declaração dos serviços tomados;
- V – a declaração dos serviços prestados por contribuintes estabelecidos em outros Municípios;
- VI – a escrituração e o encerramento dos livros fiscais;
- VII – a apuração do ISSQN;
- VIII – a emissão das guias municipais de recolhimento;
- IX – o controle dos créditos tributários;
- X – a gestão das retenções do ISSQN;
- XI – a apresentação das declarações específicas das instituições financeiras, cartórios, tabelionatos e demais contribuintes sujeitos a regimes especiais;
- XII – a geração de relatórios gerenciais e fiscais; e
- XIII – as demais atividades de administração, arrecadação e fiscalização tributária.

Art. 5º A substituição e o cancelamento das NFS-e emitidas a partir de 01 de outubro de 2026 deverão ser solicitados ou realizados no Emissor Nacional, observadas:

- I – as regras do Sistema Nacional da NFS-e;

II – o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva NFS-e; e

III – a necessidade de autorização do órgão municipal de administração tributária, quando exigida.

§ 1º Os pedidos sujeitos à análise da autoridade fiscal serão apreciados no ambiente nacional ou em processo administrativo municipal, conforme o procedimento definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º A utilização do Emissor Nacional não modifica as competências da Administração Tributária Municipal para autorizar, indeferir, revisar ou fiscalizar o cancelamento e a substituição de documentos fiscais.

Art. 6º As NFS-e emitidas no sistema municipal até 2 de agosto de 2026 permanecerão válidas e continuarão sujeitas às regras vigentes na data de sua emissão.

Parágrafo único. O cancelamento, a substituição, a consulta e os demais procedimentos referentes às notas mencionadas no caput serão realizados no sistema municipal ou mediante processo administrativo, conforme regulamentação do Município.

Art. 7º Na hipótese de indisponibilidade comprovada do Emissor Nacional, o prestador deverá observar os procedimentos de contingência estabelecidos pelo Sistema Nacional da NFS-e e pela legislação municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá disciplinar, mediante ato próprio, a utilização do Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS ou de outro documento de contingência, bem como os respectivos prazos e procedimentos de conversão em NFS-e.

Art. 8º A utilização do Emissor Nacional não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias principais e acessórias previstas na legislação municipal, especialmente:

- I – apresentação de declarações fiscais;
- II – escrituração de serviços prestados e tomados;
- III – retenção e recolhimento do ISSQN;
- IV – encerramento das competências;
- V – emissão das respectivas guias municipais; e
- VI – manutenção e apresentação dos documentos necessários à fiscalização tributária.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I – realizar a parametrização necessária no Painel Administrativo Municipal do Sistema Nacional da NFS-e;
- II – estabelecer procedimentos complementares para implantação e funcionamento do novo fluxo operacional;
- III – editar normas, manuais e orientações técnicas;
- IV – promover a comunicação e a orientação dos contribuintes e profissionais da contabilidade;
- V – disciplinar os procedimentos de contingência;
- VI – definir os procedimentos relativos ao cancelamento e à substituição das NFS-e; e
- VII – adotar as providências necessárias à integração entre o Sistema Nacional da NFS-e e o sistema municipal de gestão do ISSQN.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda promoverá ampla divulgação da mudança de sistema, inclusive por meio do site eletrônico oficial, do sistema municipal, dos canais de atendimento e de comunicados direcionados aos contribuintes e profissionais da contabilidade.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo órgão municipal de administração tributária, observadas a legislação tributária municipal, a legislação federal e as regras do Sistema Nacional da NFS-e.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2026.

Rubelita, MG, 18 de Setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Gabriela Pereira da Silva

Código Identificador:8F8E22CA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 052/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

CONTRATADO: ECO PARQUES E PISOS LTDA CNPJ: 58.131.328/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção de campo de futebol Society em grama sintética, no município de Rubelita/MG de acordo a Transferência Especial nº 09032026-094497, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos- financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. VALOR: R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais.)

VIGÊNCIA:12 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:065/2026

MODALIDADE: Concorrência nº 005/2026

Rubelita/MG, 6 de julho de 2026.

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:50C11A70

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 064/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

CONTRATADO: VIA URBANISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 20.678.271/0001-08,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na via de acesso ao Distrito de Lagoa de Baixo, no Município de Rubelita/MG, com recursos provenientes dos Planos de Trabalho das Transferências Especiais da União no 09032026-089724 e no 09032026-091399, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à sua completa execução.

VALOR: R\$ 1.862.091,86 (um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:087/2026

MODALIDADE: Concorrência nº 008/2026

Rubelita/MG, 11 de setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:D9CBF5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais, equipamentos e insumos laboratoriais destinados ao atendimento**

das demandas do setor de manejo de animais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **05/10/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitardigital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 18/09/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:808D4D22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026

Processo: 151/2026.

Pregão Eletrônico: 069/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em SEGURO DE CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA TIPO BAÚ, NOVO, CARGA SECA 2025/2026, na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) para segurar o caminhão pertencente à Prefeitura de Santa Bárbara/MG, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causa dos a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ: 33.065.699/0001-27				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOTE 1 - CÓD. INT. 40976 - SEGURO TOTAL DE CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA TIPO BAÚ	1,00	SERVICOS	1.780,00	1.780,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

AMANDA DOS ANJOS URSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:90EE0BCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 056/2026, Processo n.º 131/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 29/07/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para eventual e futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MVL Esportes e Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 14.812.169/0001-50				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - cód. Int. 25039 - AULA DE JIU-JITSU	400,00	HORAS	144,59	57.836,00
Lote 2 - cód. Int. 25040 - AULA DE TAEKWONDO	400,00	HORAS	152,00	60.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 118.636,00				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 118.636,00 (cento e dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais).

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:60F8FAF0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE Nº 2219/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município, instituído pela Lei nº 2.192/2025, crédito adicional por superávit financeiro no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das despesas decorrentes da execução de serviços de manutenção, recuperação, adequação e aprimoramento das ações e estruturas de saneamento básico do Município, com especial atenção à rede de esgotamento sanitário.

Fonte de recurso 2.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0031 – Saneamento Básico Urbano e Rural
2.067 – **Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 (encerrado em 31 de dezembro de 2025), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:66B867FE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE Nº 2220/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por superávit financeiro no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município, instituído pela Lei nº 2.192/2025, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das despesas decorrentes da execução de serviços continuados de limpeza urbana e conservação de logradouros públicos municipais.

Fonte de recurso: 1.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
18 – Gestão Ambiental
452 – Serviços Urbanos
0032 – Gestão da Limpeza Urbana
2070 – **Manutenção Das Atividades Da Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 (encerrado em 31 de dezembro de 2025), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:C15CB7D9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE Nº 2221/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por superávit financeiro no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município, instituído pela Lei nº 2.192/2025, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$1.661.000,92 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Um Mil Reais e Noventa e Dois Centavos), destinado ao custeio das despesas decorrentes da prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, especialmente aqueles decorrentes da prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos na sede e distritos do município, com destinação final para o aterro sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com sede em João Monlevade/MG.

Fonte de Recurso: 2.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM no valor de R\$1.661.000,92 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Um Mil Reais e Noventa e Dois Centavos) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
02.09.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
18 - Gestão Ambiental
452- Serviços Urbanos
0032 – Gestão da Limpeza Urbana
2073 – **Coleta de Resíduos Sólidos**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 (encerrado em 31 de dezembro de 2025), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:DAB9821F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE Nº 2222/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município, instituído pela Lei nº 2.192/2025, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das despesas decorrentes da execução de serviços de infraestrutura voltados à manutenção, recuperação, requalificação e aprimoramento da infraestrutura rural, infraestrutura urbana e viária municipal.

Fonte de recurso 2.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0039 - Gestão das vias públicas municipais
2.109 – **Manutenção das Atividades de Vias Urbanas**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso 2.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0042 - Conservação estradas vicinais pontes drenagem

2.111 – **Manutenção das Atividades Infraestrutura Rural**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 (encerrado em 31 de dezembro de 2025), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:BDBD933A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 423 PARA ADMISSÃO APÓS
APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 423

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
DALTON ISMAEL DO PINHO	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9409385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 4.704/2026/1DOC

Processo Administrativo n.º: 149/2026
Dispensa de Licitação n.º: 38/2026
Recorrente: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Recorrida: J E F COMÉRCIO SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.087.317/0002-84, em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.506.677/0001-90, relativamente aos Lotes 01 (Locação e Operação de Serviços Fotográficos) e 02 (Cenários Fotográficos Imersivos).

O procedimento tem por objeto a “*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas cenográficas, equipamentos fotográficos interativos e soluções de entretenimento digital para eventos, incluindo cenário imersivo, impressão instantânea de fotografias, recursos digitais, iluminação cênica, personalização visual e suporte técnico operacional, destinados à realização do evento comemorativo do servidor público 2026*”.

Encerrada a etapa de disputa, a empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA. apresentou as propostas de menor valor para os Lotes 01 e 02, nos montantes de R\$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais) e R\$ 14.795,00 (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais), respectivamente.

Em 03 de agosto de 2026, após a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação convocou a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar as amostras físicas das fotografias impressas referentes ao Lote 01 e, relativamente ao Lote 02, fotografias, catálogo técnico, portfólio ou demonstração operacional dos cenários imersivos, em cumprimento à Cláusula Décima Terceira do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Conforme registrado na plataforma eletrônica, a empresa realizou, em 04 de agosto de 2026, o envio dos elementos solicitados. Posteriormente, foram apresentadas as amostras das fotografias e realizada a demonstração operacional dos cenários imersivos, as quais foram analisadas pela equipe técnica responsável.

Em 10 de agosto de 2026, foi emitido o Laudo Técnico de Aprovação de Amostra das Fotografias e Portfólio dos Cenários, por meio do qual se concluiu que as amostras apresentadas e a demonstração operacional realizada estavam em conformidade com as especificações e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Na sessão realizada em 11 de agosto de 2026, foi divulgada a aprovação dos elementos apresentados e declarada a empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA. vencedora dos Lotes 01 e 02.

Inconformada, a empresa PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. manifestou intenção de recorrer e, no prazo estabelecido, apresentou suas razões recursais, pleiteando a reforma da decisão de habilitação. A empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA., por sua vez, apresentou tempestivamente suas contrarrazões, requerendo a manutenção da decisão recorrida.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre analisar os pressupostos de admissibilidade do recurso.

A Cláusula 20 do Aviso de Dispensa Eletrônica prevê o cabimento de recurso nos casos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, exigindo manifestação motivada da intenção de recorrer após a declaração dos licitantes habilitados. A Subcláusula 20.2 assegura ao participante cuja intenção recursal tenha sido aceita o prazo de três dias úteis para apresentação das respectivas razões, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual prazo.

No caso concreto, a fase recursal foi aberta em 11 de agosto de 2026. A recorrente apresentou suas razões em 14 de agosto de 2026, dentro do prazo disponibilizado na plataforma, e a recorrida apresentou suas contrarrazões em 19 de agosto de 2026, igualmente dentro do prazo correspondente.

Encontram-se, portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a legitimidade, o interesse recursal e a tempestividade, razão pela qual o recurso deve ser conhecido.

2.1. Síntese do recurso interposto pela empresa PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A empresa PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. interpõe recurso contra a decisão que habilitou e declarou vencedora a J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA. nos Lotes 01 e 02.

Inicialmente, requer a observância do efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a abstenção da prática de atos definitivos de adjudicação, homologação ou contratação até o julgamento do recurso.

A recorrente afirma que a controvérsia não se limita ao momento em que os documentos foram apresentados, mas envolve a efetiva aptidão desses documentos para demonstrar a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica participante. Sustenta que deve ser apurado se houve tentativa de atribuir à sociedade empresária experiência adquirida por pessoa física antes da constituição da empresa e se os atestados apresentados foram acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou contratos, como exige o instrumento convocatório.

Invoca a Cláusula 12.1.4.1 do Aviso de Dispensa, segundo a qual a qualificação técnica deveria ser comprovada mediante atestados que demonstrassem a execução satisfatória de serviços de locação e operação de cenários imersivos ou de serviços similares, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou contratos. Defende que essa exigência vincula tanto os licitantes quanto a Administração e que o exame da habilitação deve verificar a correspondência material entre o atestado e os demais documentos apresentados.

Quanto ao art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a recorrente reconhece a possibilidade de realização de diligências e de apresentação posterior de documentos que comprovem condição material preexistente. Argumenta, contudo, que a diligência não poderia criar ou transferir retroativamente a condição de habilitação, tampouco converter automaticamente experiência de pessoa física em capacidade técnico-operacional de pessoa jurídica constituída posteriormente.

Em relação ao atestado referente ao evento realizado em 28 de setembro de 2024, a recorrente aponta que a empresa J E F somente teria sido constituída em 30 de junho de 2025. Destaca que o próprio atestado menciona que, na época da execução dos serviços, não havia CNPJ ativo e que o respectivo contrato identifica Jéssica Eduarda Freitas, pessoa física, como contratada, e Yaponira Flávia Arcanjo Silva, também pessoa física, como contratante.

Alega existir incompatibilidade entre o atestado, emitido pela CAMPOS E LAGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. em favor da pessoa jurídica J E F, e o contrato, que identifica pessoas físicas como participantes da relação contratual. Acrescenta que Yaponira Flávia Arcanjo Silva não figura no quadro societário ou administrativo da pessoa jurídica emitente do atestado, conforme a certidão simplificada examinada pela recorrente.

No que se refere ao evento realizado em 24 de agosto de 2025, a recorrente reconhece que sua realização ocorreu após a constituição da J E F e que, portanto, não estaria presente a mesma impossibilidade cronológica identificada no evento de 2024. Sustenta, entretanto, que deveria ser verificado se o atestado correspondente estava efetivamente acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou contrato, com correspondência material entre partes, data, objeto, equipamentos e serviços executados.

A recorrente também questiona a apresentação posterior de documentos pela J E F, registrada na plataforma em 04 de agosto de 2026, e a manifestação administrativa de 11 de agosto de 2026, que teria admitido a documentação com fundamento na Cláusula 12.6 do Aviso. Requer a disponibilização dos registros relativos à convocação, à fundamentação da diligência, aos prazos concedidos e aos documentos originariamente e posteriormente apresentados.

Quanto às amostras, reconhece que o laudo técnico emitido em 10 de agosto de 2026 concluiu pela conformidade dos materiais e da demonstração operacional. Argumenta, todavia, que a aprovação das amostras não substituiria a comprovação da experiência técnico-operacional exigida na fase de habilitação, por se tratar de institutos distintos.

Subsidiariamente, a recorrente requer a realização de diligência específica para confirmação dos eventos de 2024 e 2025, dos respectivos contratos, notas fiscais, pagamentos, partes envolvidas e eventual fundamento jurídico que autorizasse a utilização, pela pessoa jurídica, da experiência anterior atribuída à sua representante legal.

Ao final, requer o provimento do recurso, com a reforma da decisão de habilitação e, caso os documentos remanescentes sejam considerados insuficientes, a inabilitação da empresa J E F e a convocação da licitante subsequente. Subsidiariamente, requer a realização da diligência especificada em suas razões e, mantida a decisão recorrida, o encaminhamento do recurso à autoridade superior.

2.2. Síntese das contrarrazões apresentadas pela empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA.

A empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA., em suas contrarrazões, sustenta a tempestividade de sua manifestação e requer o integral desprovemento do recurso.

Afirma que a controvérsia suscitada pela recorrente está concentrada na possibilidade de utilização da experiência referente ao evento de 28 de setembro de 2024 e na suposta ausência de documento complementar vinculado ao atestado correspondente ao evento de 24 de agosto de 2025.

Defende que a questão deve ser solucionada a partir do conjunto documental relativo ao evento de 24 de agosto de 2025, o qual seria autônomo e suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional exigida. Argumenta que o evento ocorreu depois da constituição da J E F e foi formalizado mediante contrato celebrado diretamente entre a sociedade empresária e a CAMPOS E LAGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Segundo a recorrida, o atestado registra a disponibilização e operação de totens fotográficos, inclusive com interação por Inteligência Artificial, bem como a instalação, configuração, operação dos equipamentos e prestação de suporte técnico. O correspondente contrato particular de prestação de serviços, datado de 14 de julho de 2025, identifica a J E F como contratada e a CAMPOS E LAGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. como contratante.

Sustenta, ainda, que o instrumento convocatório não exigia identidade absoluta entre a experiência anterior e todas as especificações do objeto a ser contratado, tampouco fixava quantitativo mínimo de totens ou eventos, admitindo expressamente a comprovação por meio de serviços similares.

Quanto à diligência e à apresentação posterior de documentos, a recorrida invoca a Cláusula 12.6 do Aviso de Dispensa, o art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o entendimento constante do Acórdão n.º 1.211/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União. Defende que a documentação juntada posteriormente se destinava à comprovação de condição existente antes da apresentação da proposta e que os registros da plataforma demonstram a abertura do prazo, o envio dos arquivos e a posterior apreciação pela Administração.

Em relação ao atestado referente ao evento de 28 de setembro de 2024, a recorrida reconhece as particularidades apontadas no recurso, especialmente o fato de o contrato identificar Jéssica Eduarda Freitas e Yaponira Flávia Arcanjo Silva como pessoas físicas. Argumenta, contudo, que não seria necessário resolver a possibilidade de aproveitamento dessa experiência, pois, ainda que o documento de 2024 fosse integralmente desconsiderado, subsistiria o conjunto documental relativo ao evento de 24 de agosto de 2025, que reputa autônomo e suficiente.

A recorrida afirma, ademais, que a aprovação das amostras não foi invocada como substitutiva do atestado, mas como elemento adicional à comprovação da aptidão atual e da compatibilidade da solução ofertada.

Defende a improcedência do pedido de nova diligência, por considerar que a recorrente pretende a exigência de comprovantes de pagamento, extratos bancários, documentos societários e outros elementos não previstos no Aviso. Ressalta, ainda, ter apresentado os menores valores para os dois lotes.

Ao final, requer o recebimento das contrarrazões, o conhecimento e o integral desprovimento do recurso, o reconhecimento da suficiência do conjunto documental relativo ao evento de 24 de agosto de 2025, a manutenção de sua habilitação e o regular prosseguimento do procedimento, com adjudicação e homologação em seu favor.

2.2. Das razões de decidir

A resolução da controvérsia exige a adequada distinção entre, de um lado, os documentos destinados à comprovação da qualificação técnica da licitante e, de outro, os elementos exigidos para a avaliação da conformidade técnica da solução ofertada, especialmente amostras, fotografias, catálogo, portfólio e demonstração operacional.

A Cláusula 12.1.4.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica estabeleceu que a qualificação técnica deveria ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de locação e operação de cenários imersivos ou de serviços similares compatíveis com o objeto do Termo de Referência. Determinou, ainda, que os atestados fossem acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou contratos.

Entre os documentos constantes dos autos encontra-se o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional datado de 26 de julho de 2026, emitido pela CAMPOS E LAGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 49.124.806/0001-80, relativo ao evento realizado em 24 de agosto de 2025.

O documento atesta que a empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA. executou satisfatoriamente serviços consistentes na disponibilização e operação de totens fotográficos com e sem interação por Inteligência Artificial, compreendendo instalação, configuração, operação dos equipamentos, suporte técnico durante o evento e atendimento aos participantes.

Esse atestado está acompanhado do respectivo Contrato Particular de Prestação de Serviço de Fotografia, celebrado em 14 de julho de 2025, no qual a J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA. figura expressamente como contratada e a CAMPOS E LAGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. como contratante.

O objeto contratual compreende a cobertura fotográfica de confraternização realizada no Sítio Laranjeiras, em Itabira/MG, em 24 de agosto de 2025, mediante a disponibilização de dois totens de registro fotográfico, sendo um destinado ao fundo fotográfico e outro dotado de interação por Inteligência Artificial, além da entrega das fotografias em alta resolução.

Verifica-se, portanto, correspondência entre o emitente do atestado e o contratante, entre a pessoa jurídica atestada e a pessoa jurídica contratada, entre a data do evento indicada em ambos os documentos e entre os serviços contratados e aqueles certificados no atestado.

O conteúdo dos documentos demonstra a execução de serviços similares e materialmente compatíveis com o objeto dos Lotes 01 e 02. O instrumento convocatório não exigiu identidade absoluta entre a contratação anterior e todos os elementos da futura contratação, mas a comprovação da execução satisfatória de atividade pertinente e compatível, inclusive por meio de serviços similares.

Dessa maneira, o atestado relativo ao evento de 24 de agosto de 2025, acompanhado do contrato correspondente, atende à exigência

estabelecida na Cláusula 12.1.4.1 do Aviso de Dispensa e, por si só, mostra-se suficiente para comprovar a qualificação técnica da empresa J E F.

Situação distinta envolve o segundo atestado, igualmente datado de 26 de julho de 2026, mas referente ao evento realizado em 28 de setembro de 2024.

O contrato apresentado em conjunto com esse atestado, datado de 08 de janeiro de 2024, identifica como contratada Jéssica Eduarda Freitas, pessoa física, e como contratante Yaponira Flávia Arcanjo Silva, igualmente pessoa física. O atestado, entretanto, foi emitido posteriormente pela CAMPOS E LAGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. em favor da pessoa jurídica J E F, constituída somente em 30 de junho de 2025.

Há, portanto, divergências quanto aos sujeitos da relação contratual, à pessoa indicada como executora dos serviços e à própria existência da sociedade empresária na data do evento. Em razão dessas inconsistências, esse segundo conjunto documental não se mostra apto a fundamentar a qualificação técnico-operacional da pessoa jurídica recorrida.

Não obstante, a questão não produz o efeito pretendido pela recorrente. O documento referente ao evento de 2024 é desnecessário para a comprovação do requisito, uma vez que o atestado e o contrato relativos ao evento de 24 de agosto de 2025 já constituem conjunto documental autônomo, válido e suficiente.

Assim, deixa-se de realizar juízo quanto à possibilidade abstrata de aproveitamento, pela pessoa jurídica, da experiência anteriormente adquirida por sua representante legal como pessoa física. Para a resolução do recurso, basta reconhecer que o documento referente ao evento de 2024 não será considerado para fins de qualificação técnica, sem que isso produza qualquer efeito invalidante sobre o conjunto documental referente ao evento de 2025.

Também não se mostra necessária a diligência subsidiariamente requerida pela recorrente. A obtenção de comprovantes de pagamento, extratos, notas fiscais, esclarecimentos societários ou documentos destinados à demonstração de eventual transferência de experiência mostra-se dispensável, pois o requisito de qualificação técnica já está comprovado por conjunto documental independente, suficiente e compatível com as exigências do instrumento convocatório.

Superada essa questão, deve-se analisar a alegação de que teria ocorrido diligência destinada à complementação da habilitação.

A Cláusula Décima Terceira do Aviso de Dispensa instituiu procedimento específico para a apresentação de catálogo dos equipamentos, amostras e demais elementos destinados à avaliação da compatibilidade técnica da solução ofertada.

Para o Lote 01, a Subcláusula 13.1 exigiu que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentasse, no prazo de cinco dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação, amostras físicas das fotografias impressas produzidas pelos equipamentos a serem utilizados na execução do objeto.

As amostras deveriam ser examinadas quanto à qualidade de impressão, nitidez, resolução, fidelidade e equilíbrio das cores, ausência de manchas ou defeitos, qualidade e gramatura do papel, acabamento, alinhamento, padronização e compatibilidade com as especificações técnicas.

Para o Lote 02, a Subcláusula 13.2.1 determinou a apresentação, no mesmo prazo, de fotografias, catálogo técnico, portfólio ou demonstração operacional dos cenários imersivos ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações constantes do instrumento convocatório.

Em 03 de agosto de 2026, às 14h26min34s, o Agente de Contratação registrou expressamente na plataforma: “Com base na cláusula 13 do Aviso de Dispensa, fica a empresa J E F COMERCIO SERVICOS E

FOTOGRAFIA LTDA convocada a apresentar: (1) amostras físicas das fotografias impressas ofertada, produzidas pelos equipamentos que serão utilizados na execução do serviço; e (2) fotografias, catálogo técnico, portfólio ou demonstração operacional dos cenários imersivos ofertados”.

Na sequência, foram informados o local e o horário para entrega das amostras físicas, bem como a necessidade de inserção, na plataforma, das amostras referentes ao Lote 02 e o prazo para atendimento da convocação.

Embora o sistema eletrônico tenha denominado o campo disponibilizado à licitante como “*solicitação de documentos complementares*”, essa designação decorre da funcionalidade operacional da plataforma. A natureza jurídica do ato deve ser determinada pelo conteúdo da convocação e por seu fundamento, e não pelo nome atribuído automaticamente ao campo eletrônico utilizado para o envio.

O conteúdo das mensagens demonstra que o prazo foi aberto para o cumprimento da Cláusula 13 do Aviso de Dispensa, especificamente para apresentação das amostras físicas, fotografias, catálogo técnico, portfólio ou demonstração operacional dos cenários imersivos.

Não se tratava, portanto, de diligência para substituição ou apresentação de documento indispensável à habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tratava-se do cumprimento de etapa própria, expressamente prevista no instrumento convocatório e dirigida exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A circunstância de a própria recorrida ter interpretado o campo disponibilizado pela plataforma como oportunidade para juntar um novo atestado e o contrato relativo ao evento de 2024 não altera a natureza da convocação realizada pelo Agente de Contratação. A juntada desses documentos decorreu de compreensão equivocada da recorrida acerca da finalidade do prazo aberto, assim como a recorrente incorreu em equívoco ao considerar que a convocação teria sido realizada com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O segundo atestado não foi necessário para a habilitação e, conforme já fundamentado, deve ser desconsiderado. Sua apresentação não invalida o primeiro conjunto documental, regularmente apresentado e suficiente para demonstrar a qualificação técnica.

O cumprimento das exigências previstas na Cláusula 13, por sua vez, está comprovado pelo Laudo Técnico de Aprovação de Amostra das Fotografias e Portfólio dos Cenários, elaborado em 10 de agosto de 2026 pelas servidoras Amanda Luíza Araújo Casita e Sandra de Jesus Rocha.

O laudo registra a apresentação das amostras das fotografias e a realização de demonstração operacional dos cenários imersivos. Após a análise, a equipe técnica concluiu que as amostras e a demonstração estavam em conformidade com as especificações e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, atendendo aos critérios técnicos exigidos para a execução do objeto.

A aprovação das amostras não substitui a qualificação técnico-operacional, como corretamente assinalado pela recorrente. No caso concreto, contudo, não houve essa substituição. A qualificação técnica está comprovada pelo atestado e pelo contrato referentes ao evento de 24 de agosto de 2025, enquanto o laudo técnico comprova, em âmbito distinto, o atendimento das exigências da Cláusula Décima Terceira.

Desse modo, os elementos constantes dos autos demonstram, cumulativamente, que a empresa recorrida comprovou a experiência anterior mediante documentação válida e compatível com o objeto e que a solução ofertada foi submetida à avaliação técnica prevista no instrumento convocatório, obtendo aprovação.

Não se identifica, portanto, irregularidade, mácula ou insuficiência documental capaz de ensejar a inabilitação ou a desclassificação da

empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA, nos Lotes 01 e 02.

A manutenção da decisão recorrida observa os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., porquanto tempestivo e presentes os demais pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

MANTENHO a decisão que habilitou e declarou a empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.506.677/0001-90, vencedora do Lote 01 (Locação e Operação de Serviços Fotográficos) e do Lote 02 (Cenários Fotográficos Imersivos);

RECONHEÇO que o atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao evento realizado em 24 de agosto de 2025, acompanhado do Contrato Particular de Prestação de Serviço de Fotografia celebrado em 14 de julho de 2025, constitui conjunto documental autônomo, válido e suficiente para comprovar a qualificação técnica exigida pela Cláusula 12.1.4.1 do Aviso de Dispensa;

DETERMINO que o atestado referente ao evento realizado em 28 de setembro de 2024 e o respectivo contrato sejam desconsiderados para fins de qualificação técnica, em razão das divergências verificadas quanto às pessoas envolvidas e à inexistência da sociedade empresária na data da prestação dos serviços, sem prejuízo da validade e da suficiência do conjunto documental referente ao evento de 24 de agosto de 2025;

RECONHEÇO que a convocação realizada em 03 de agosto de 2026 teve por finalidade o cumprimento das exigências estabelecidas na Cláusula 13 do Aviso de Dispensa Eletrônica, relativas à apresentação de amostras, fotografias, catálogo técnico, portfólio ou demonstração operacional, não se confundindo com diligência para complementação da habilitação fundada no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RECONHEÇO o cumprimento das exigências da Cláusula Décima Terceira, conforme demonstrado no Laudo Técnico de Aprovação de Amostra das Fotografias e Portfólio dos Cenários, elaborado em 10 de agosto de 2026;

INDEFIRO o pedido subsidiário de realização de nova diligência, diante da existência de documentação suficiente para a resolução da controvérsia e da desnecessidade dos elementos adicionais requeridos;

DETERMINO o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, inclusive a consequente adjudicação dos Lotes 01 e 02 à empresa J E F COMÉRCIO, SERVIÇOS E FOTOGRAFIA LTDA.;

DETERMINO, por fim, a publicação desta decisão, sua disponibilização na plataforma eletrônica e a ciência das empresas interessadas, para os fins de direito.

Santa Bárbara/MG, 18 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 20.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados. 20.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e

o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação. 20.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor. 20.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo. 20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 20.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 20.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos: a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação e operação dos cenários imersivos ou serviços similares compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. b. Os atestados apresentados devem estar acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou contratos.

12.6. Será aplicado no presente Aviso de Dispensa o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS E AMOSTRAS

13.1. Apenas para o LOTE 01: 13.1.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o lote 01 que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação, sem quaisquer ônus para a Administração, amostras físicas das fotografias impressas ofertadas, produzidas pelos equipamentos que serão utilizados na execução do objeto. 13.1.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 07h30 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, tendo como responsável pelo recebimento a servidora Sandra de Jesus Rocha. 13.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com: Nome da licitante; Número da Dispensa Eletrônica; Número do lote ou item correspondente; Identificação do tipo de papel fotográfico; Tamanho da fotografia; Gramatura mínima de 180g do papel; Especificação da impressora/equipamento utilizado; Demais informações técnicas pertinentes. 13.1.4. As amostras serão avaliadas

pela equipe técnica designada pela Administração, observando os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade: 13.1.4.1. Qualidade de impressão, nitidez e resolução da imagem; 13.1.4.2. Fidelidade e equilíbrio das cores; 13.1.4.3. Ausência de manchas, borrrões, falhas ou defeitos de impressão; 13.1.4.4. Qualidade e gramatura do papel fotográfico ofertado; 13.1.4.5. Acabamento, alinhamento e padronização das fotografias; 13.1.4.6. Compatibilidade das amostras com as especificações técnicas constantes neste instrumento. 13.1.5. A equipe técnica responsável realizará análise individual das amostras apresentadas, emitindo parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação do material.

13.2. Apenas para o LOTE 02: 13.2.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o lote 02 que apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação, sem quaisquer ônus para a Administração, fotografias, catálogo técnico, portfólio ou demonstração operacional dos cenários imersivos ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações constantes neste instrumento. 13.3. Será desclassificada a proposta da licitante que: Deixar de apresentar as amostras no prazo estabelecido; Apresentar material em desacordo com as especificações técnicas; Tiver as amostras rejeitadas mediante parecer técnico fundamentado emitido pelo setor requisitante. 13.4. Em caso de desclassificação da proposta da licitante provisoriamente vencedora, poderão ser convocadas as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nas mesmas condições estabelecidas neste item.

“A empresa deverá fazer a entrega das amostras físicas na sede da Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 07h30 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, tendo como responsável pelo recebimento a servidora Sandra de Jesus Rocha.” (03/08/2026 14:26:48)

“As amostras do lote 2 deverão ser anexadas na plataforma de licitações.” (03/08/2026 14:27:04)

“A entrega das amostras deverá ser feita até o dia 10 (segunda-feira), sob pena de inabilitação.” (03/08/2026 14:27:11)

“Solicitação de documentos complementares para o fornecedor J E F COMERCIO SERVICOS E FOTOGRAFIA LTDA. (Início: 03/08/2026 14:27, Término: 10/08/2026 23:59)” (03/08/2026 14:27:28)

(Transcrição das mensagens encaminhadas pelo Pregoeiro durante a sessão pública, constantes do documento intitulado “ATA DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL”, anexo do Despacho n.º 20 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 4.704/2026/1Doc, fls. 38/43)

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026, às 08h30min, as representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública procederam à análise técnica das amostras referentes aos itens relacionados, apresentadas pela empresa J E F COMERCIO SERVICOS E FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.506.677/0001-90, provisoriamente classificada na Dispensa de Licitação, em conformidade com as especificações e os critérios de avaliação estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Foram apresentadas amostras das fotografias, bem como realizada demonstração operacional dos cenários imersivos a serem ofertados. Após análise, verificou-se que as amostras apresentadas e a demonstração realizada estão em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, atendendo aos critérios técnicos exigidos para a execução do objeto. **(Grifo do “Laudo Técnico de Aprovação de Amostra das Fotografias e Portfólio dos Cenários”, constante do Memorando n.º 6.788/2026/1Doc, exarado pelas servidoras Amanda Luíza Araújo Casita e Sandra de Jesus Rocha, respectivamente Diretora de Licitações e Contratos; e Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública, datado de 10 de agosto de 2026)**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:31C00DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL -
CMDCA**

A Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Bárbara/MG, Carolina Bibiano de Freitas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

• **Data:** 23 de setembro de 2026 (quarta-feira).

• **Horário:** 8h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).

• **Local:** Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, São Vicente, Santa Bárbara/MG.

• **Pauta:**

1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;

2 – Apresentação do Plano de Ação da plataforma Prosas – Edital de Chancela

3 - Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.

A reunião será pública (art. 15 da Lei nº 2.139/2024), salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 18 de setembro de 2026.

CAROLINA BIBIANO DE FREITAS

Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:934E40FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2026**

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais: Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Diniz Corrêa Lima, matrícula nº 12.877, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus, ao Contrato nº 159/20226 Processo Licitatório nº 99 / 2026, Pregão nº 41/2026, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PORTAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camila Moreira Ribeiro

Código Identificador:BC1B5EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2026**

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais: Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Diniz Corrêa Lima, matrícula nº 12.877, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus, ao Contrato nº 15/2023 do Processo Licitatório nº 270/2022, Pregão nº 117/2022, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camila Moreira Ribeiro

Código Identificador:B566BAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2026**

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Diniz Corrêa Lima, matrícula nº 12.877, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus, ao Contrato nº 144/2025 Processo Licitatório nº 178/2025, Pregão nº 66/2025, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa RJ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camila Moreira Ribeiro

Código Identificador:CD711E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2026**

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Diniz Corrêa Lima, matrícula nº 12.877, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal

de Educação, em substituição à servidora Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus, ao Contrato nº 112/21 Processo Licitatório nº 153/2021, Pregão nº 50/2021, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VIA ONDAS TELECOMUNICACOES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Moreira Ribeiro
Código Identificador:D29BD67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SUPREMA MÁQUINA PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09, com sede à Avenida Minas Gerais, n.º 915, Rezende, Varginha/MG, CEP: 37.062-190, neste ato representada por **RODRIGO NAVES VILELA**, inscrito no CPF de nº 799.506.046-72, habilitada na Inexigibilidade nº 39/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, referente ao Processo nº 101/2025, Inexigibilidade nº 39/2024, Contrato Nº 126/2025, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG., mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2025 até o dia **18/09/2027** conforme faculta o Item 07 – Prazo de Vigência – do Termo de Referência, anexo ao edital de chamamento público e Cláusula Sétima do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato ora aditado.

Santana da Vargem, 17 de Setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	SUPREMA MÁQUINA PEÇAS E
Prefeito Municipal	MANUTENÇÃO LTDA
	Contratado

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:F11D7796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.840.246/0001-71, com sede à Avenida

Benjamin Elisei, n.º 745, Jardim Mont Serrat, Varginha/MG, CEP: 37.036-320, neste ato representada por **JOSÉ MARIA PEREIRA**, inscrito no CPF de nº 171.448.926-49, habilitado na Inexigibilidade nº 39/2025, denominada apenas **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, referente ao Processo nº 101/2025, Inexigibilidade nº 39/2024, Contrato Nº 125/2025, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG., mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 125/2025 até o dia **18/09/2027** conforme faculta o Item 07 – Prazo de Vigência – do Termo de Referência, anexo ao edital de chamamento público e Cláusula Sétima do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato ora aditado.

Santana da Vargem, 17 de Setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	JOSÉ MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS
Prefeito Municipal	LTDA
	Contratado

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:D87E880D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produtos de higiene, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/10/2026 – às 09h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B181556

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICACAO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 93/2026
Dispensa nº 27/2026

Tendo em vista a solicitação feita pelo Secretário de Governo e Planejamento ratifico, nos termos do Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Dispensa de Licitação, destinado a contratação de instituição pública de ensino, pesquisa e extensão, com expertise técnica em engenharia de agrimensura e cartografia, gestão territorial e regularização fundiária, para execução dos serviços técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, na sede do Município de Santana de Cataguases/MG. A contratação compreenderá a elaboração dos estudos, levantamentos, cadastros, diagnósticos e peças técnicas necessários à instrução e desenvolvimento do procedimento de REURB-S, contemplando, inicialmente, aproximadamente 250 imóveis. A solução deverá ser executada de forma integrada, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas técnicas aplicáveis, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Srº Demetrius David da Silva, reconduzido pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no diário oficial da união de 25 de maio de 2023, Seção 2, Página 2, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal de Viçosa, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, organização governamental, inscrita no CNPJ sob nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, Santana de Cataguases/MG, CEP: 36.795-000, representada na forma de seu atos constitutivos Vice Prefeita Filomena das Graças Vieira Silva, casada, nascida em 06/05/1961, inscrita no CPF: 478.673.106-49, Identidade: 0000002396738 SSP/MG, denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, doravante, cada uma dita **PARTE** e em conjunto **PARTES**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACEV** (FACEV), inscrito no CNPJ: 02.414.568/0001-84, localizada na Vila Gianetti, 03, Casa 03, Campus UFV, Viçosa, MG, CEP: 36.570-900, representada pelo senhor Lauro Sergio Ferreira Dias, CPF: 686.077.175-53, Identidade: 4196642 SSP/BA, denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o Acordo de Parceria pelos serviços acima citados nos valores de 1- Delimitação urbanística e base cartográfica, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 2- Cadastro socioeconômico R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 3-

Levantamento geodésico e peças técnicas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 4- Identificação e notificação dos confrontantes, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 5- Diagnóstico urbanístico, ambiental e registral, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 6- Projeto de Regularização Fundiária, R\$ 20.000,00, 7- Atualização da base cadastral, R\$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

Santana de Cataguases-MG, 18 de setembro de 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA

Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:97C27B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – MG
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL –
COMPAC

Processo Administrativo de Tombamento – Conjunto Paisagístico “Lagoa da Lapinha”. Nos termos da Lei Municipal nº 392, de 03 de abril de 2006, torna-se público que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, em reunião realizada em 29 de junho de 2026, aprovou o tombamento do Conjunto Paisagístico denominado “Lagoa da Lapinha”, conforme perímetro e fundamentos constantes do respectivo dossiê técnico. Os proprietários, possuidores e demais interessados abrangidos pelo perímetro do tombamento ficam NOTIFICADOS para, querendo, apresentarem impugnação, manifestação ou documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva notificação, nos termos da legislação municipal. O processo administrativo e o dossiê técnico encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Cultura competente, durante o horário de expediente.

Santana do Riacho/MG, 17 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural –
COMPAC
Município de Santana do Riacho/MG

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5844DD83

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA EXTRATO CONTRATO Nº 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2026

Extrato Contrato nº 023/2026, Processo Licitatório nº 042/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026. Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 73.634.958/0001-08. Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES | CNPJ nº 40.033.708/0001-63. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o 34º Fórum de Gestão Pública, aos servidores e vereador solicitante, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026, em Brasília/DF. Valor: R\$2.700,00. Vigência: 11/09/2026 a 11/10/2026. Dotação Orçamentária: 01-01.01-01.031.0059.2297 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica- Ficha 11- da Câmara Municipal de Santa Vitória. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

JUNIOR ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória

Publicado por:

Fabiana Pires Oliveira

Código Identificador:24B211A7

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025, DISPENSA
ELETRÔNICA 001/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025; Processo Licitatório nº 012/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025. Partes: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 73.634.958/0001-08 e a empresa: Algar Telecom SIA, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. Objeto: Renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência e atualização do preço. Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027. Valor mensal a partir do reajuste financeiro: R\$ 593,73 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos). Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso- Câmara Municipal de Santa Vitória.

Autoridade Ratificadora:

JUNIOR ALVES QUIRINO -

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Fabiana Pires Oliveira

Código Identificador:6AADE950

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
035/2026, Nº 036/2026, Nº 037/2026 E Nº 038/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.**

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 035/2026, nº 036/2026, nº 037/2026 e nº 038/2026, Processo Licitatório nº 059/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: GNC AUTOMOTORES, CNPJ nº 04.798.469/0008-45; SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.579.490/0001-01; SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.016.738/0001-29; SM MOBILIDADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.598.704/0001-05. Objeto da ata de registro de preço: Aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro (incluindo ônibus escolar, vans, veículos de transporte sanitário com acessibilidade, minivans adaptadas e veículos de passeio) destinados à ampliação e renovação da frota municipal, mediante utilização de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, saldos de recursos vinculados e recursos próprios do município de Santa Vitória/MG. Valores: R\$673.300,00; R\$1.101.825,00; R\$1.220.000,00 e R\$197.941,00. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 167 FR 1.517 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 517 FR 1.660 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 45 FR 1.710 – Secretaria Municipal de Governo; Ficha 323 FR 1.621 – Secretaria Municipal de Saúde Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ -

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Sônia Queiroz de Lima

Código Identificador:690669E5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 144/2026, Nº 145/2026 E Nº
146/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.**

Extrato de Contratos nº 144/2026, nº 145/2026 e nº 146/2026, Processo Licitatório nº 059/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: GNC AUTOMOTORES, CNPJ nº 04.798.469/0008-45; SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.579.490/0001-01 e SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.016.738/0001-29. Objeto dos contratos: Aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro (incluindo ônibus escolar, vans, veículos de transporte sanitário com acessibilidade, minivans adaptadas e veículos de passeio) destinados à ampliação e renovação da frota municipal, mediante utilização de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, saldos de recursos vinculados e recursos próprios do município de Santa Vitória/MG. Valores: R\$ 673.300,00; R\$ 734.550,00 e R\$915.000,00. Vigência: 17/09/2026 a 17/03/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 167 FR 1.517 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 517 FR 1.660 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 45 FR 1.710 – Secretaria Municipal de Governo; Ficha 323 FR 1.621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Queiroz de Lima

Código Identificador:C4B9D47B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 086/2026. Dispensa de Licitação nº 035/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI PARA OS AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data. ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.132.106/0001-78, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 09 e 11 com o valor total de R\$ 5.170,00; COMERCIAL MONTEVERDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.098.167/0001-87, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 01,02,03,04,05,06,07 e 08 com o valor total de R\$ 2.711,00; e LPK LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item 10 com o valor total de R\$ 234,40.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 17 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:28AF6FAE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 091/2026. Dispensa de Licitação nº 040/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMPAINHA ELETRÔNICA MUSICAL (SINO MUSICAL) PARA AMBIENTE ESCOLAR, DESTINADA À SINALIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, RECREIO, TROCA DE AULAS E DEMAIS ATIVIDADES ESCOLARES. Processo ratificado nesta data. ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.132.106/0001-78, em razão de ser a

melhor proposta apresentada para o item com o valor total de R\$ 5.580,00.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 17 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:436A02FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 092/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 030/2026. Detentora do Registro de Preço: URIB COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO. Valor Total Estimado: R\$ 302.874,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0005.1.0008(1.500.000). 18/09/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:05C2FD2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. Contrato Administrativo Nº 072/2026. Contratado: EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor: R\$ 65.121,20. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0005.1.0008 (1.710.000).18/09/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:36BDEFDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 090/2026. Dispensa de Licitação nº 039/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: AMANDA MATOS DAMASCENO CAÇADOR. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUANTO A REALIZAÇÃO DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R\$ 12.880,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação

Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.00.20.606.0007.2.0063 (1.500.000). 04/09/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:72D9AF15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 093/2026. Dispensa de Licitação nº 041/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: F & S MEDICAL LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE MÉDICO E ENFERMEIROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE DURANTE O EVENTO DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO QUE SE REALIZAR DO PRÓXIMO DIA 11 A 13 DE SETEMBRO. Valor Total: R\$ 15.876,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.34.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041 (1.600.000 e 1.621.000). 09/09/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:88EBB86D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo de Licitação nº 086/2026. Dispensa de Licitação nº 035/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA; COMERCIAL MONTEVERDE LTDA e LPK LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI PARA OS AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R\$ 5.170,00; R\$ 2.711,00 e R\$ 234,40, respectivamente. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.305.0006.2.0048 (1.621.000). 18/09/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DD77C074

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo de Licitação nº 091/2026. Dispensa de Licitação nº 040/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMPAINHA ELETRÔNICA

MUSICAL (SINO MUSICAL) PARA AMBIENTE ESCOLAR, DESTINADA À SINALIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, RECREIO, TROCA DE AULAS E DEMAIS ATIVIDADES ESCOLARES. Valor Total: R\$ 5.580,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0009.2.0021 (1.543.000). 18/09/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CA72CE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais locações de estrutura box truss, data show e projetor, sonorização, iluminação, palco, telão, grades, pórticos, testeiras, banheiros químicos, tendas, painel led, gerador de energia e serviços de brigadista, equipe de apoio e vigilantes, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 05/10/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 05/10/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 18 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2FAF46F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 96/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de EPI's e materiais para sinalização de segurança, atendendo a solicitação de diversas secretarias, de acordo com especificações e quantidades no Relatório de Itens e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 01/10/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 01/10/2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone

(37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 18 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FF489819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 69/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 69/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 69/2026, DISPENSA 13/2026 vem ADJUDICAR à empresa: FORTHE TRATORES LTDA - 01.504.670/0001-08, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA, JARDINAGEM E LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E ESTRADAS.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade DISPENSA Nº 13/2026, à empresa: : FORTHE TRATORES LTDA - 01.504.670/0001-08, situada na R AMARO CORDEIRO DA ROCHA - CENTRO - URBANO - Lebon Régis - SC com o valor total de R\$ 23.759,79 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos),, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, situada na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - ***** - VILA MARIANA - TRES CORACOES - MG com o valor total de R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 03/09/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:51CACBE2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59 / 2026
PROCESSO 89/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59 / 2026
PROCESSO 89/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 59 / 2026 tendo como DETENTORA: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - 18.553.210/0001-72, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO., com o valor estimado registrado de R\$ 3.350,00(três

mil e trezentos e cinquenta reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 11/09/2026.

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:044B9379

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO DE TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 100/2026 PROCESSO 133/2025 – CONCORRÊNCIA 005/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o quarto termo aditivo ao contrato 100/2025, referente ao processo Licitatório 133/2025, Concorrência 005/2025, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA MELHORIA NA ÁREA DE TRANSBORDO MUNICIPAL, conforme informações que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **32.011.465/0001-34**, com sede na Rua Maurício de Andrade, 130, Centro, em Pimentas- MG. Sendo o contrato aditivado ao percentual de 1,06% (um vírgula zero seis por cento), corresponde ao valor de R\$3.061,58 (três mil e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

São Bento Abade, 14 de setembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 14/09/2026

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:D8A8BBD0

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2026 PROCESSO 133/2025 – CONCORRÊNCIA 005/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o quarto termo aditivo ao contrato 100/2025, referente ao processo Licitatório 133/2025, Concorrência 005/2025, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA MELHORIA NA ÁREA DE TRANSBORDO MUNICIPAL, conforme informações que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **32.011.465/0001-34**, com sede na Rua Maurício de Andrade, 130, Centro, em Pimentas- MG. Sendo o contrato aditivado qualitativamente ao valor de R\$3.320,02 (três mil trezentos e vinte reais e dois centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

São Bento Abade, 14 de setembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 14/09/2026

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:553C807F

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2026 - INEXIGIBILIDADE 033/2026 EXTRATO DE CONTRATO 073/2026

PROCESSO Nº 104/2026 - INEXIGIBILIDADE 033/2026 EXTRATO DE CONTRATO 073/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 073/2026, referente ao Processo Licitatório 104/2026, Inexigibilidade 033/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: COUNTRY BEAT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.323.201/0001-47 situada na Rua Euclides da Cunha, nº 425, Bairro Jardim Shangri-la A, Londrina – PR, CEP 86.070-500. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA COUTRY BEAT PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026, DURANTE O EVENTO “FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE”**.

Valor total do contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Estimativa de custos relacionados ao evento: Transportes da equipe e artista(s) 25% R\$ 60.000,00

Hospedagem e alimentação da equipe e artista(s) 5% , R\$12.000,00

Caches de músicos, produtores e equipe técnica 15%, R\$ 36.000,00

Produção e custos operacionais 20% , R\$ 48.000,00

Cache artista(s) e impostos 35%, R\$ 84.000,00

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -

Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 15 de setembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 15/09/2026

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:C7F67F70

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA.

Processo Licitatório nº 035/2025

Modalidade: Adesão nº 09/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.994.584/0001-14, com sede na Rua Salinas, nº 201, Bairro Santo Eloy – CEP: 35.170-132 – Coronel Fabriciano/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu Sócio e Presidente Paulo Custodio de Souza, inscrito no CPF: 466.310.546-72, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, lastreado no artigo 107, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula segunda do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **06 (seis) meses de 18 (dezoito) de setembro de 2026 até 18 (dezoito) de março de 2027**, justifica se o presente aditivo para continuidade no atendimento as

demandas da secretaria de Saúde, permanecendo inalteradas as condições iniciais do contrato, bem como a regularidade da empresa, assegurando a execução adequada do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de setembro de 2026.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Cooperativa de Transportes Global LTDA
CNPJ/MF 27.994.584/0001-14
PAULO CUSTODIO DE SOUZA,
Inscrito no CPF: 466.310.546-72
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador: F45CA971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA R & D COSTRUTORA LTDA/ ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 CONCORRÊNCIA nº 02/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios Sr. **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **R & D COSTRUTORA LTDA/ ME**, CNPJ nº 10.943.658/0001 - 90, estabelecida na Rua Vitalina Pereira, nº 378, Bairro Macambira na cidade de Ubá/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Ronei Vagno Nunes Saraiva, RG: 10162785 SSP/MG e CPF: 027.525.486-05, residente a Rua Joaquim Ribeiro Neves, nº 960 F, Bairro Aparecida, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme os artigo 105 e segs firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, de **14 (treze) de agosto de 2026 até 10 (dez) de fevereiro de 2027**, justifica se o pedido em razão de que, o início da execução dos serviços foi prejudicado em razão da necessidade de aguardar a redução do nível de água do nível do rio, bem como da necessidade de execução de serviços de desvio da estrada e de terraplanagem não previsto para a construção da ponte o que resultou no adiamento do início dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 14 de agosto de 2026.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

R & D Costrutora LTDA/ ME
CNPJ nº 10.943.658/0001 – 90
RONEI VAGNO NUNES SARAIVA
- CPF: 027.525.486-05
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador: A3D3E879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO PAM Nº 09/2026 - KITS DE ENXOVAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, que como órgão participante utilizará da Ata de Registro de Preço nº 065/2025, referente ao Edital de Licitação para Registro de preço, na modalidade Pregão Eletrônico (eventual compra de bens) nº 226/2024 da Secretaria de Estado de Saúde De Minas Gerais, tendo por Objeto a Contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para bebês, destinados ao atendimento das gestantes beneficiárias do projeto transitório Filhos de Minas, no âmbito das ações de assistência materno-infantil desenvolvidas pelo município de São Francisco/MG. Empresa Contratada: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** – CNPJ 79.788.766/0027-71 no valor de R\$ 93.199,61 (noventa e três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

São Francisco/MG. 18 de setembro de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador: D9EDB928

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES ATA DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 PROCESSO Nº 53/2025 Empresa Contratada: BEATRICE JORGE FERREIRA VITOR. Objeto: RENOVAÇÃO na Ata registro de preços nº47/2025, para o fornecimento parcelado de aquisição de Placas comemorativas em bronze e inox, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (101.200,00) (Cento e um mil e duzentos reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, firmado entre as partes, com vigência a partir de 19/09/2026 até 18/09/27, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.456 de 2023 e 3.746 de 05 de maio de 2025.

São Francisco de Sales-MG, 18 de setembro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:

Luciana Prado de Matos

Código Identificador:0AA1AEB3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N
º71/2026 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: **DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**. Processo nº 062/2026 Pregão Eletrônico Nº 33/2026 Objeto: A contratada se compromete a fornecer Contratação de empresa especializada para o Transporte, montagem e instalação completa de equipamentos de playground infantil, visando a implantação em praças públicas deste município, conforme especificações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com Recursos oriundos do Convênio nº 1134/2025 (Ministério do Esporte) e Tranferegov.br nº 981415/2025. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total e definitiva de todo o material adquirido, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.13.01.27.812.0012.2038.4.4.90.52.00 Ficha (461). incentivo as atividades esportivas. Valor Total: R\$ 179.589,00 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 15/09/2026.

São Francisco de Sales-MG, 15 de setembro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:

Luciana Prado de Matos

Código Identificador:AD803854

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE

“DETERMINA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG) AO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS (MG), CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE OS ENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº. 38/2026

“Determina a cessão de servidora pública municipal efetiva do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) ao Município de Felício dos Santos (MG), conforme Termo de Colaboração firmado entre os entes, e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO

Considerando a necessidade de planejamento e organização da Gestão Administrativa, a necessária continuidade dos serviços públicos de forma regular, atendendo aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, com relação à disponibilização dos servidores efetivos, bem como, às demandas funcionais existentes nos demais Órgãos / Setores da Administração Municipal;

Considerando a existência de requerimento funcional e de Termo de Colaboração entre os Municípios de São Gonçalo do Rio Preto e Felício dos Santos, parte integrante deste Ato;

Considerando que o Município de Felício dos Santos pleiteou a cessão da profissional constante de nossos quadros efetivos com ônus para o cessionário;

Considerando a expressa anuência e o interesse da servidora identificada na presente Portaria na cessão praticada;

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pela legislação municipal de regência, e ainda, considerando a existência de termo de colaboração com o Município de Felício dos Santos:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a cessão, com ônus para o Município cessionário, da servidora pública municipal Cláudia Aparecida de Araújo, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, inscrita no CPF nº 057.046.686-58, matrícula 4521, com sua anuência, à Prefeitura Municipal de Felício dos Santos (MG), pelo prazo de vigência do Termo de Colaboração firmado entre os Municípios em 02 de setembro de 2026.

§ 1º. A servidora cedida será remunerada pelo Município cessionário de acordo com a política remuneratória praticada em seu âmbito para a função exercida.

§ 2º. Se o Município cessionário atribuir à servidora cedida função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, adicionais, comissões, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

§ 3º. A frequência da servidora cedida deverá ser enviada mensalmente à Secretaria Municipal de Administração do Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 18 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, Cláudia Aparecida de Araújo, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, inscrita no CPF nº 057.046.686-58, matrícula 4521, manifesto, por meio do presente instrumento de Declaração, concordância à minha cessão à Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, para o exercício de funções administrativas compatíveis com as atribuições do cargo efetivo do qual sou titular, estando ciente de todas as implicações do ato.

São Gonçalo do Rio Preto - MG, 18 de setembro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE ARAÚJO

Servidora Pública Municipal

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:2C38F501**ASSESSORIA GABINETE**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ÍTALO VINICIUS MOREIRA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA N.º 32 DE 19 AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. ÍTALO VINICIUS MOREIRA, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado o Sr. ÍTALO VINICIUS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 137.931.926-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir da data de 19/08/2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de agosto de 2026

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:0E004CDE

ASSESSORIA GABINETE

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS EDUARDO SOUZA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE UNID – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.”

PORTARIA N.º 31 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. LUCAS EDUARDO SOUZA, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de UNID – Assistente Administrativo.”

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado o Sr. LUCAS EDUARDO SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 133.590.036-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE UNID – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir da data de 19/08/2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data em 19 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de agosto de 2026

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:12016E5E

**ASSESSORIA GABINETE
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Gonçalo do Rio Preto -MG, no uso de suas atribuições legais dispostos nas Leis Municipais nº 366/2002 e nº 589/2019, e fundamentado pela Lei Federal . 8.6069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA:

CONSIDERANDO as legislações acima mencionadas e, a necessidade de substituição de Conselheiras em gozo de férias; e

CONSIDERANDO que a convocada Elaine Silva Neto não compareceu no prazo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a senhora **Jussara Jordânia Rocha**, classificada como 4º suplente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para assumir as funções do cargo de Conselheiro(a) Tutelar Substituta cobrindo assim férias/ licença.

Art. 2º - A convocada acima mencionada deverá apresentar-se no prazo de 03 dias na Secretaria de Desenvolvimento Social situado na Rua da Glória nesse município.

Art. 3º - O não comparecimento da convocada no prazo estipulado, salvo motivo justificado e aceito pela Plenária do CMDCA, implicará na desistência da vaga, chamando-se imediatamente o próximo suplente da lista.

São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 2026.

JULIANA CARVALHO SOUZA PENA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:22F4B14D

**ASSESSORIA GABINETE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Gonçalo do Rio Preto -MG, no uso de suas atribuições legais dispostos nas Leis Municipais nº 366/2002 e nº 589/2019, e fundamentado pela Lei Federal . 8.6069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, e tendo em vista o disposto, eu Juliana Carvalho Souza Pena Presidente do CMDCA, **EMPOSSO** a sra. **Cleide Aparecida Soares**, classificada como 2ª suplente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar - Eleição 2023 para assumir as funções do cargo de Conselheiro(a) Tutelar Titular.

A sra. **Cleide Aparecida Soares** apresentando toda documentação exigida por lei, entrará em exercício na data do dia 18 de setembro de 2026.

São Gonçalo do Rio Preto, 17 de setembro de 2026.

CLEIDE APARECIDA SOARES

Conselheira Tutelar

JULIANA CARVALHO SOUZA PENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:26D92885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação, objeto da Lei Municipal nº 633, de 17 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LICITANTE REMANESCENTE (2º COLOCADO): MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ Nº 05.962.794/0001-98.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado

pela Pregoeira Gleisimara Héli da Lopes França, designada pela Portaria nº 036, de 04 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições, instituídas pelo Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a rescisão do Contrato Administrativo de nº 059/2026, firmado junto à empresa COMERCIAL PRG LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.409.842/0001-28; visto o desinteresse das partes na manutenção do avençado;

Considerando que o licitante remanescente, convocado para assumir o contrato rescindido, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declinou da celebração da avença;

Considerando a necessidade da Administração Municipal e o interesse público envolvido;

Considerando o disposto no art. 90, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por meio de sua Pregoeira, com vistas à obtenção de melhor preço, convoca o licitante remanescente acima mencionado, para que manifeste interesse na negociação, nos termos do inciso I do § 4º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação deste aviso de convocação. O interessado deverá encaminhar a manifestação de interesse por meio físico, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, situada na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro e (ou) eletrônico (licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br), observado o prazo acima descrito.

Reitera-se ao licitante convocado que deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação e proposta comercial devidamente atualizada.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA

Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador: C26B83ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Rio Preto torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Extrato

de Adjudicação e Homologação, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/09/2026, Edição 4362.

ONDE SE LÊ:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

POSTO RIO PRETO LTDA CNPJ: 23.733.533/0001-88					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 1.226.200,00	
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	33750	LT	ÓLEO DIESEL .	6.68	225450
002	11250	LT	ÓLEO DIESEL	6.68	75150
003	97500	LT	ÓLEO DIESEL S10	7.12	694200
004	32500	LT	ÓLEO DIESEL S10	7.12	231400

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

POSTO RIO PRETO LTDA CNPJ: 23.733.533/0001-88					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 1.226.200,00	
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	33750	LT	ÓLEO DIESEL .	6.68	225450
002	11250	LT	ÓLEO DIESEL	6.68	75150
003	97500	LT	ÓLEO DIESEL S10	7.12	694200
004	32500	LT	ÓLEO DIESEL S10	7.12	231400

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0B777F96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 80, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 77, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Seleção e Avaliação de Premiação Cultural, designada pelo art. 2º da Portaria nº 77, de 1º de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria nº 77, de 1º de setembro de 2026, segundo o qual a substituição de membro das Comissões nela designadas dar-se-á mediante ato específico do Prefeito Municipal, mediante indicação da Secretaria responsável;

CONSIDERANDO o Memorando nº 162/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, subscrito pela Secretária Joyce Fabiula Rodrigues, datado de 17 de setembro de 2026, por meio do qual foi solicitada, por motivos pessoais do membro indicado, a substituição de integrante da Comissão de Seleção e Avaliação de Premiação Cultural do Edital nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído, na COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, de que trata o art. 2º da Portaria nº 77, de 1º de setembro de 2026, o membro Douglas Daniel de Borba Ramanery pelo Sr. Paulo Henrique de Sousa, que passa a integrar a referida Comissão.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 77, de 1º de setembro de 2026, mantendo-se a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL composta, ainda, pelos seguintes membros:

I – Matheus Ferreira Araujo (Presidente);

II – João da Silva Ferreira.

Parágrafo único. Permanece inalterada a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BOLSAS E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de que trata o art. 3º da Portaria nº 77, de 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:94A20CEA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 238/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA (TELERRADIOLOGIA) COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES, SENDO: RAIOS-X, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PACS, PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO”. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. MOTIVO DA SUSPENSÃO: SUSPENSÃO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA L2D TELEMEDICINA LTDA, EM RELAÇÃO À EXIGÊNCIA DE REGISTRO PERANTE O CRM/MG. INFORMAÇÕES: E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:8EEFA6A1

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DAS ATAS Nº 72/2025 E
73/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DAS ATAS Nº72/2025 E Nº73/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS ATAS Nº. 072/2025 E Nº73/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VIGENCIA: 14/07/2026 A 14/07/2027. DATA DO ADITIVO: 13/07/2026. ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- DÉBORA CÉSAR JOSÉ BARBOSA – REPRESENTANTE DA EMPRESA -.BRENO DE PAULO DE AZEVEDO – KARDEC PEDRO DA SILVA- REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:83DB9FBD

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 211/2025**

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 211/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA:DAVI DOS SANTOS BATISTA . OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 211/2025, CUJO OBJETO DO CONTRATO “:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , ABRANGENDO AS SEGUINTE FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 09/09/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITA MUNICIPAL. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS JOSÉ CÉSAR BARBOSA. DAVI DOS SANTOS BATISTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:E2421D8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Pontos, com proventos Integrais, nos termos do art. 51, §§ 4º, 5º e 6º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022, e art. 4º, §4 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, “c” e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 30, incisos I e VII, art. e art. 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Concede o benefício de “APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE PONTOS” com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora VALDEREZ DA CONCEIÇÃO VIEIRA, portadora do RG nº MG-3.693.741, inscrita no CPF nº 546.XXX.XXX-04, PIS/PASEP sob o nº 18057223702, Matrícula Funcional nº 788, titular do cargo de provimento efetivo de Professor PI, desde 19/03/2002, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 51, §§ 4º, 5º e 6º, I da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 4º, §4 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do inciso I, do § 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fixando-se como data de início do benefício o dia 18/09/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João da Ponte/MG, 18 de setembro de 2026.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:69751788

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - PEDIDO DE
REPOSICIONAMENTO**

PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO

Após convocação para apresentação de documentos nos termos do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, o(a) candidato(a) abaixo relacionado solicitou REPOSICIONAMENTO para o final da listagem de classificados aos cargos para os quais prestaram concurso e foram aprovados; considerando que há entendimentos jurídicos dando legalidade ao presente pedido; e ainda, a manifestação favorável da Advocacia Geral do Município, fica **reclassificado(a)**:

Professor II – Português

NOME	INSC	CLASSIF	RECLASSIF
MARIANE ESTEVES BIELER DA SILVA	166176-0	7º	113º

São Lourenço, 17 de setembro de 2026

PAULO APARECIDO COTA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CCF2C8DE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica o fracasso dos lotes 05, 08 e 10, adjudica às empresas os demais lotes:

28.250.680 Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10
Valor total de R\$ 3.099,78 (três mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda. – CNPJ: 21.151.275/0001-04
Valor total de R\$ 1.839,96 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Comercial Caetano Vieira Ltda. – CNPJ: 45.806.440/0001-79
Valor total de R\$ 8.686,40 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Fox Comercial, Industrial, Construções e Serviços Ltda. – CNPJ: 49.867.859/0001-91
Valor total de R\$ 1.948,00 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais)

Grimp Equipamentos de Segurança Ltda. – CNPJ: 10.589.773/0001-09
Valor total de R\$ 6.215,44 (seis mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 102/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual – EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens para proteção, destinados a atender as demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Eduardo Rodrigues da Silva

São Lourenço/MG, 17/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:760EF7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação. Modalidade Chamamento Público nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de acolhimento institucional nas modalidades Residência Inclusiva (RI) e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para pessoas de ambos os sexos, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade do SUAS, exclusivamente para atender determinações judiciais. Os documentos dos interessados, exigidos no edital deverão ser apresentados através da plataforma AMMLICITA a partir do dia 22 de setembro de 2026 às 13:00 horas até a data de 31 de dezembro de 2028. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados na plataforma AMMLICITA, no site na Prefeitura Municipal e no Portal PNCP, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:64A0D5AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 14028/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de construção das Unidades Básicas de Saúde Itamarati e Belvedere, localizadas no mesmo prédio, situado na Rua Otília Braia Scarano, esquina com a Rua Milton Gonçalves dos Santos, Bairro Jardim Itamarati, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à perfeita e completa execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos Projetos, na Composição do BDI, na Curva ABC, no Memorial Descritivo, nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e nos demais documentos que integram o presente processo licitatório. As propostas serão recebidas até o dia 09/10/2026, às 08:50:00 e início da fase de lances às 09:00:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: <http://ammlcita.org.br> <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:01F05BC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 40/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 13392/2026
Inexigibilidade nº 40/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Clínica Médica Favoretto Gonçalves S/S para prestação de exames de Ultrassonografia com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa CLINICA MÉDICA FAVORETTO GONÇALVES S/S LTDA, CNPJ nº 29.220.892/0001-18, no valor de R\$ 214.815,00 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e quinze reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D6565789

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 40/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 13392/2026
Inexigibilidade nº 40/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Clínica Médica Favoretto Gonçalves S/S para prestação de exames de Ultrassonografia com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), CLINICA MEDICA FAVORETTO GONCALVES S/S LTDA (CNPJ nº 29.220.892/0001-18, no valor de R\$ 214.815,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglini Gadea
Código Identificador:FC916A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026.
PROCESSO: 13392/2026 – CONTRATO Nº 136/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 40/2026. Processo: 13392/2026 – Contrato nº 136/2026. Objeto: Contratação da empresa Clínica Médica Favoretto Gonçalves S/S Ltda. para prestação de exames de Ultrassonografia, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: CLÍNICA MÉDICA FAVORETTO GONÇALVES S/S LTDA. Valor total: R\$ 214.815,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e quinze reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Moraes. 17/09/2026

Publicado por:
Leny Ghiglini Gadea
Código Identificador:F44D0BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 137/2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDA PELA PORTARIA SMS Nº 134/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da lisura nos certames públicos;

CONSIDERANDO a declaração de impedimento apresentada por membro da comissão, em virtude da provável participação de parentes consanguíneos e/ou afins no Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição à servidora **Debora Talita Dantzger Torresilha – Matrícula nº 6678** nomeada através do art. 2º da Portaria SMS nº 134/2026, fica nomeada a servidora **Shirley Antônia Gonçalves Vanone – Matrícula nº 8734**.

Art. 2º Fica incluída ainda a servidora **Daiane Arantes Oliveira – Matrícula nº 10.375**, para compor a comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Em decorrência das alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desta Portaria, o Art. 2º da Portaria SMS nº 134/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos:

- Walquiria Ferreira Costa – Matrícula nº 4309 (**Presidente**)
- Alef Brito Nascimento – Matrícula nº 16451
- Daiane Arantes Oliveira – Matrícula nº 10.375
- Josiane Rosa dos Reis – Matrícula nº 2967
- Larissa Franciele Machado Freitas – Matrícula nº 13127
- Larissa Pereira Cintra – Matrícula nº 21627
- Mylena Cristina Moraes de Souza – Matrícula nº 18644
- Patricia Cortez – Matrícula nº 21488
- Shirley Antonia Goncalves Vanone – Matrícula nº 8734

- Suyani de Souza Custodio dos Santos – Matrícula nº 18562
- Thaylisse Cristina Duarte Almeida – Matrícula nº 16473

Parágrafo único. A comissão definirá, em sua primeira reunião de trabalho, o(a) Secretário(a) responsável pelos registros dos atos."

Art. 4º Fica acrescida à lista de cadastro reserva constante no Art. 3º da Portaria SMS nº 134/2026, o cargo de **Médico Psiquiatra**.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SMS nº 134/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de setembro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:76F822D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PRC 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 081/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 16 de agosto de 2027. Contratado(a): **17.936.206 MARCOS MARIANO DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.936.206/0001-20, que tem sede na Rua Afonsina Repoles, nº 50 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:90D665D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 053/2026 PE 023/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 06/10/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº023/2026, Processo 053/2026, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROAS DE FLORES, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO TERRESTRE DE CORPOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br, pelo site <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C701EE71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Azul de Minas/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais itens correlatos, destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e conservação das instalações elétricas, prédios, espaços e demais bens públicos municipais, mediante fornecimento parcelado.

A presente retificação tem por finalidade promover adequações e correções no Edital e em seus anexos, inclusive ajustes de redação, numeração e especificações, em atendimento às recomendações constantes do parecer jurídico, sem alteração do objeto e das condições essenciais da contratação.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Considerando que as alterações promovidas não interferem na formulação das propostas, fica mantida a data e o horário anteriormente estabelecidos para a abertura da sessão pública do certame, bem como o local eletrônico de realização.

O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos mesmos meios em que se deu a publicação original e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, plataforma Licitardigital www.licitardigital.com.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Serra Azul de Minas/MG <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

Serra Azul de Minas/MG, 17 de setembro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:078B8238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 0212/2022. P.L. nº 104/2022. Pregão nº 46/2022. Empresa: Plug Tecnologia Ltda CNPJ nº 11.714.161/0001-63. Objeto: contratação de assessoria técnica especializada em gestão pública, visando o acompanhamento dos serviços administrativos e contábeis. Prorroga a vigência do Contrato para o dia 31 de agosto de 2027, modificando a cláusula “sexta” do Contrato em tela.

Serrania, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0865661C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo de atas de registro de preços. Processo licitatório nº 119/2025, pregão nº 45/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material esportivo, troféus e medalhas, para utilização nas atividades do Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo. Empresas: A.R.P. nº 179/2026 - Jose Hugo Dos Santos-Me CNPJ 08.345.572/0001-14; A.R.P nº 180/2026 - La El Esporte Limitada Me CNPJ 65.322.018/0001-55; A.R.P. nº 181/2026 - Trz Comercio De Materiais Esportivos Ltda CNPJ 49.681.792/0001-04. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 22 de setembro de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E7D3C02E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 17/2026. Processo nº 82/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeiras para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. 0124/2026 – João Pedro Bueno 80672515687 CNPJ nº 44.822.234/0001-90 valor R\$ 133.079,50. Vigência: 12 meses a partir da Assinatura.

Serrania, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DF11AE3A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 20/2026. Processo Licitatório nº 97/2026. OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiros e serventes de pedreiro, visando a realização de manutenções, reformas e ampliações para atendimento a diversos Departamentos do município de Serrania/MG. Abertura: dia 07 de Outubro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de setembro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FDB36B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 095/2026,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 016/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução dos serviços de retomada, recuperação, adequação e conclusão da obra do Mirante de Milho Verde, no Município de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 23/09/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:06/10/2026 às 08:00H.

Data da sessão: 06/10/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:AFD78BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 100/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Motocicleta, Acessórios de Transporte de carga e Equipamento de Proteção Individual para o fortalecimento da estrutura logística da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 28/09/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 07/10/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 07/10/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:3BC54AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 124/2026 CUJO O OBJETO E A
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM
ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, REALIZADO PELO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do Contrato	124/2026
Contratante	Município de Simão Pereira/MG
Contratado	DEVA VEICULOS LTDA
Objeto	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1261001434/2025/ SEE.
Fundamento	14.133/2021e suas alterações.
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.06.01.12.361.0003.2.0030 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
Prazo	De 18 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027
Valor	R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
Data de assinatura	18 (dezoito) de setembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Abner Saldanha de Rezende, Representante Legal

Simão Pereira/MG, 18 de setembro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B1326B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG ABERTURA DE
LICITAÇÃO: EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: PROCESSO
LICITATÓRIO 92/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09.016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

Abertura de Licitação:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: Processo Licitatório 92/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.016/2026.**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira/MG.RETIFICA-SE devido a erro material planilha de itens e data de abertura, onde lê-se:Abertura: 28/09/2026 às 09h leia-se: Abertura: 06/10/2026 às 09h.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 18/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:50939F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 32/2026 - Nº PROCESSO ADM. 66/2026 - RP Nº 19/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL INFANTIL E MÓDULO DE FIBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 18/09/2026 - 14:54
Data início das propostas: 21/09/2026 - 08:00
Data final das propostas: 01/10/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 01/10/2026 - 09:01

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R\$ 30.876,20

LINK DO EDITAL:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-32-2026-2026-512586> ou
<https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/rp-32-2026/158/>

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras -MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:512844D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 142 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CADEP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, observadas as indicações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 128/2018:

I – Alano Gomes de Oliveira, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

II – Gilson Batista Junior, indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III – Romina Bianchini Martin, indicada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os membros ora designados deverão observar as competências, requisitos, impedimentos e demais disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 128/2018.

Art. 3º A Presidência da CADEP será escolhida entre seus integrantes, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 128/2018.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 80, de 14 de maio de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Ana Luiza Bispo Pinheiro

Código Identificador:2B620417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
002/2024 PL 056/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa: **CHULU LORENTZ OTORRINO LTDA-CNPJ Nº 65.226.323.0001-43** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 18 de setembro de 2026.

BRENNER FERRAZ GASPAR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:AE82AC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 058/2026 no dia 02/10/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, visando ao aparelhamento didático e ao suporte pedagógico das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/10/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –

Divisão de Licitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:3987C454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato do 1º aditivo ao contrato nº 019/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 4352 do dia 02 de setembro de 2026, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: Do valor:** O valor do Contrato n.º 019/2026 é de R\$ 481.461,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), e sofrerá um acréscimo de aproximadamente 25%, equivalente ao montante de R\$ 120.365,38 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), passando, portanto, o contrato a valer R\$ 601.826,88. Teófilo Otoni/MG, 01 de setembro de 2026. **LEIA-SE:** O valor do Contrato n.º 019/2026 é de R\$ 481.461,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o presente aditamento equivalente ao montante de R\$ 120.365,38 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) praticados conforme tabela abaixo. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 18/09/2026.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES–

Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:043CF519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º E
2º/2026 TERMOS ADITIVOS CONTRATO Nº 198/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Prefeitura municipal de Três Corações 1º e 2º/2026 termos aditivos contrato nº 198/2026 - Concorrência eletrônica nº 09/2026. Objeto: Contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal professora Maria Evani Gomes Teles, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. contratada: Minas Gerais Materiais de Combate a Incendio Ltda.. Tipo: 1º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento) em função do acréscimo quantitativo de itens. 2º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 4.94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. autorização: cláusula 9.3 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 09/2026. início vigência: 27/08/2026 até 14/06/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 27/08/2026.

Três Corações, 27 de Agosto de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO

Secretário Ordenador

Publicado por:

Rayssa Nayara Santos

Código Identificador:61F4B27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0121/2026.
PROCESSO N.º 0421/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de revogação do pregão eletrônico: n.º 0121/2026. Processo n.º 0421/2026. Objeto: Contratação para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão de uso de dosímetros para utilização nos atendimentos dos departamentos de raio-x. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a revogação do pregão eletrônico: n.º 0121/2026. Processo n.º 0421/2026. Com fundamento no art. 71, da lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo.

Três Corações, 17 de Setembro de 2026.

RACHID GADBEM NETO.

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rayssa Nayara Santos

Código Identificador:9520A92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO
DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação.Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 103/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de retroescavadeira, mini retroescavadeira, rolo compactador vibratório liso combinado (chapa e pneus), rolo compactador vibratório pé de carneiro, trator agrícola de pneu e caminhão pipa, para atender às necessidades nas atividades das secretarias municipais. contrato: nº 246/2026. Partes: prefeitura municipal de três corações x dayrell construtora ltda.valor: r\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 26/08/2026. Três Corações, 26 de Agosto de 2026 Carlos Henrique Xavier Vilani Secretaria municipal de obras e serviços públicos e Rogério Ferraz Rivello secretaria municipal de agricultura e pecuária e secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal

Publicado por:

Rayssa Nayara Santos

Código Identificador:F369A9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO
DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 99/2026. Objeto: Aquisição de bloquetes/piso intertravado de concreto, para cumprimento de emenda impositiva projeto de lei nº 6169/2025, de autoria do vereador Wesley Michel Rezende Dardaques, sob responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. contrato nº 285/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Simone Crabi Materiais de Construção Ltda - epp. valor: r\$25.740,00(vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 03/09/2026.

Três Corações, 03 de Setembro de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Rayssa Nayara Santos

Código Identificador:EE43CED0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA
CERTIDÃO**

O Município de Três Marias, inscrito no CNPJ 17.695.008/0001-12, representado pelo prefeito José Augusto de Mesquita, **CERTIFICA** que transcorreu o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação à demarcação urbanística do bairro Chico Alexandre, nos termos do art. 31, §§1º e 2º da Lei nº 13.465/17, pelos titulares de direito real na matrícula nº 601 do SRI de Corinto-MG; pelos confrontantes da área demarcada; pela União; pelo Estado e por eventuais terceiros interessados.

Três Marias, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA

Prefeito Municipal

(Dispensa Reconhecimento de Firma Art. 982,PU, CN/MG)

Publicado por:

Marcos Pereira Pinto Filho

Código Identificador:BEC7F60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 160/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Inexigibilidade nº 016/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:0BFEF3E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2026 – PROCESSO
N.º 149/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/10/2026. Início da Sessão de Lances: 07/10/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2EC5E1FE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026 – PROCESSO
N.º 151/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização de trânsito**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/10/2026. Início da Sessão de Lances: 05/10/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3483EEAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026 – PROCESSO
N.º 154/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para aquisição de tinta para demarcação viária de trânsito na cor branca e cola para fixação de tachões**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/10/2026. Início da Sessão de Lances: 06/10/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BE55F523

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024 FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA S/A., REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 162/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
290/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450, bairro Centro Histórico na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Henrique Lauar Cunha**, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 290/2024 – Pregão Eletrônico n.º 162/2024, signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 251/2024, celebrado em 19/12/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 104, inciso I, c/c art. 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Nona do Contrato Original do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

– Fica acrescido os veículos abaixo discriminados no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir, além daquelas constantes no objeto do contrato inicial:

Motoniveldora Sany STG19 - Ano/Mod: 2026/2026 – Diesel - Chassi: 014770PY5119CG0765, na apólice 01.31.0161102, no valor de R\$ 3.029,38 (três mil vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Retroescavadeira JCB RETRO 3CX TURBO - Ano/Mod: 2026/2026 – Diesel - Chassi: 50R3CXTTLT3635872, na apólice 01.31.0161102, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato fica acrescido em **R\$ 4.829,38 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, devendo ser pago referido valor mediante a apresentação do boleto por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: 02.007.002.0010.0301.0013.2144.3339039 – **Ficha 252** – Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

CLAÚSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F7AA1E49

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026 -
PROCESSO N.º 125/2026 - CONTRATO N.º 4/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na especialidade de Neuropediatria, visando à realização de consultas médicas especializadas destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas/MG. **Contratada:**BRUNO COSTA KAMIZAKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.466.254/0001-96, com sede R. JOSE AVILA - Nº 55- BAIRRO CENTRO- CEP: 37.195-000 – Santana da Vargem- MG, com valor total estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 17/09/2026 á 17/09/2027. **Data:** 18/09/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:42F809C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 075/
2026 - PROCESSO N.º 140/2026 - CONTRATO N.º 095/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, a operação e a manutenção de links assimétricos de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, ressaltados os roteadores, e com prestação de suporte técnico, para atendimento ao Centro Cultural Milton Nascimento, localizado na Rua Celso Gazola, nº 51, Bairro Jardim Brasil, Três Pontas - MG, e ao Polo de Apoio Presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, localizado na R. José Doce Aristides Botrel Figueiredo, 705 – Bairro Santana (Antiga Creche na cabeceira do aeródromo), Três Pontas - MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.845.172/0001-94, com sede AV. TRÊS PONTAS - Nº 228- CEP: 37.195-000 – SANTANA DA VARGEM MG, com valor total estimado de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais). **Vigência:** 18/09/2026 á 18/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:87386A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO N.º 3,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório

Dispõe sobre a instauração, em caráter extraordinário, de Processo Administrativo destinado à regularização extemporânea da avaliação especial de desempenho e da situação funcional da servidora Renata Fabiana Silva, em atendimento ao art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República, bem como à requisição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:9CD149AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 057/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 011/2026

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 057/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 011/2026 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 06/10/2026 ÀS 09:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2026/ , NO PNCP, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C61452F8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA N.º 101 /2026

PORTARIA N.º 101 /2026

“DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS EM CARGOS COMPATÍVEIS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 684, DE 08 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares, e considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 684, de 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aproveitados, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 684, de 08 de julho de 2026, os servidores efetivos abaixo relacionados, nos respectivos cargos criados compatíveis:
I – ADENILSON BERNARDES DA COSTA, matrícula nº ***3, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria D;
II – ADIR ANTENOR DE PAULA, matrícula nº ***1, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria D;
III – ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE PONTES, matrícula nº ***6, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria D;
IV – ENODES CUSTÓDIO MENDES, matrícula nº ***2, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria D;
V – GLAIDISTON TOMAZ DA SILVA, matrícula nº ***6, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria D;
VI – MOISES VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº ***5, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria B;
VII – NILO SERGIO MARTINS VIEIRA, matrícula nº ***4, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria B;
VIII – SERGIO LUIZ GARCIA, matrícula nº ***2, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria B;
IX – TELES RIBEIRO SILVEIRA, matrícula nº ***2, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria D;
X – VALTERSON ALVES GOMES, matrícula nº ***6, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria D;
XI – VANTUIR LUIZ DA CUNHA, matrícula nº ***8, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria B;
XII – ADALCINO ANTONIO GOMES, matrícula nº ***0, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria B;
XIII – MANOEL DIAS NETO, matrícula nº ***3, do cargo de Motorista para o cargo de Motorista de Categoria D;
XIV – FABIANO TAVARES PONTES, matrícula nº ***6, do cargo de Odontólogo 20 horas para o cargo de Odontólogo-Cirurgia.

Art.2º O aproveitamento de que trata esta Portaria observará a compatibilidade de atribuições, a equivalência de escolaridade, a identidade de natureza funcional, a habilitação profissional exigida e a manutenção da irredutibilidade remuneratória, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 684, de 08 de julho de 2026.

Art.3º Compete ao setor de Recursos Humanos promover as alterações necessárias nos registros funcionais dos servidores relacionados nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:5E69BB7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5988, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
EXONERA EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA**

DECRETO Nº 5988, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera empregado público que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o empregado público, abaixo mencionado, de seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
Fellipe Augusto Guimarães Ferreira	Chefe de Setor de Almoxarifado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:3D20F6CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026.
CREDENCIAMENTO 03/2026 - EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Viagecomcam Ltda,
OBJETO: CREDENCIAMENTO para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem em âmbito nacional, para fins de transporte e acomodações de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, compreendendo as reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo: VIG: 12 meses

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:46331BD0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 214/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2023**

A CPL julga habilitada e credenciada e ratifico a empresa **PATRICIA ADRIANA DINIZ DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no item 1, no valor total de R\$400.000,00, compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:D65C539C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRO TRANSPORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/09/2026	Pró Transporte	369.161,79

Prefeitura Municipal de Vespasiano 09 de Setembro de 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Josilaine Cristina Afonso Silva

Código Identificador:EE201DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QSE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
18/09/2026	QSE - Quota salário Educação	888.013,62

Prefeitura Municipal de Vespasiano 18 de Setembro 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Josilaine Cristina Afonso Silva

Código Identificador:82B40887

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

PUBLICAÇÃO**DECRETO GAB Nº 2.595 - REGULAMENTA O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL A PARTIR DA NORMATIVA COPAM N.º 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, COM SUAS ALTERAÇÕES E ESTABELECE CUSTOS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS****DECRETO GAB Nº 2.595, DE 06 DE SETEMBRO DE 2026.**

“REGULAMENTA O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL A PARTIR DA NORMATIVA COPAM N.º 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, COM SUAS ALTERAÇÕES E ESTABELECE CUSTOS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS COM BASE NA LEI N.º 22.796, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município de Volta Grande/MG, o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, e no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal n.º 140, de 08 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, fixada no art. 23, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM n.º 213, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, que regulamentam a tipologia dos empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental é de atribuição dos municípios;

CONSIDERANDO os parâmetros de reclassificação das atividades poluidoras no Estado de Minas Gerais estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM n.º 243, de 8 de setembro de 2021, e na Lei Estadual n.º 22.796, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade e transparência às ações de fiscalização, controle e licenciamento ambiental no âmbito local, fortalecendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e o Conselho Municipal de Conservação e Desenvolvimento de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), nos termos da Lei Municipal n.º 1.731/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental de Volta Grande/MG, amparado na Lei Complementar Federal n.º 140/2011, na Deliberação Normativa COPAM n.º 213/2017, na Deliberação Normativa COPAM n.º 243/2021 e na Lei Estadual n.º 22.796/2017, definindo as tipologias de empreendimentos e atividades de impacto local de competência municipal, bem como os custos de análise e procedimentos administrativos cabíveis.

Parágrafo Único. O Município exercerá a autonomia na escolha dos empreendimentos a serem licenciados localmente, conforme relação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Licenciamento Ambiental Municipal é o procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.

Parágrafo Único. Dependerá de prévio licenciamento ou autorização da SEMARH, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, a instalação, operação, ampliação ou reforma de empreendimentos caracterizados como de impacto local ou que lhe forem delegados por convênio com o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Compete à SEMARH o controle, fiscalização e licenciamento ambiental das atividades locais, ouvidos os órgãos estaduais ou federais quando a legislação formalmente exigir.

Art. 4º Quando o licenciamento ambiental de empreendimento situado em Volta Grande não couber à esfera municipal, o órgão licenciador estadual ou federal deverá exigir da empresa requerente a Certidão de Conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo.

§1º A instrução do processo de conformidade será feita pela SEMARH em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, sendo a declaração final emitida pelo Gabinete do Prefeito.

§2º O prazo para emissão da manifestação municipal é de até 90 (noventa) dias, prorrogável motivadamente por igual período.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS E MODALIDADES DE LICENÇA

Art. 5º Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I - Licença Ambiental Municipal: Ato administrativo pelo qual o órgão municipal estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem cumpridas pelo empreendedor;
- II - Impacto Ambiental Local: Qualquer alteração direta do meio ambiente restrita aos limites territoriais do Município de Volta Grande/MG.

Art. 6º O Licenciamento Ambiental conterá as seguintes modalidades:

- I - Autorização de Intervenção Ambiental (AIA): Ato que autoriza intervenções em área urbana ou rural, inclusive em Áreas de Preservação Permanente (APP), fixando compensações;
- II - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/CADASTRO — Classes I e II): Licença simplificada com base em cadastro das informações ambientais;
- III - Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS — Classes I, II e III): Licença aprovada mediante análise de relatório de controle ambiental;
- IV - Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC — Classes II e III): Licenciamento no qual são analisadas e expedidas, simultaneamente, duas ou mais fases do licenciamento (LP, LI e LO);
- V - Certidão de Dispensa / Não Passível de Licenciamento: Certidão emitida quando a atividade não estiver enquadrada no rol de atividades poluidoras da legislação estadual vigente (DN COPAM n.º 243/2021).

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º As licenças e autorizações ambientais poderão ser outorgadas isoladamente ou de forma sucessiva.

Art. 8º Eventuais irregularidades e descumprimentos ensejarão a aplicação das penalidades legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O rito processual observará o requerimento, protocolo de documentos, análise técnica da SEMARH no prazo de até 90 (noventa) dias, vistorias e emissão de parecer técnico/jurídico.

Art. 10. Do indeferimento de pedidos de licenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º Em 1ª Instância, o recurso será apreciado pela Comissão de Julgamento do Órgão Ambiental.

§2º Em 2ª Instância, a decisão final caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA).

Art. 11. Adotar-se-ão procedimentos simplificados e desburocratizados para microempresas e pequenos empreendimentos.

Parágrafo único. O Microempreendedor Individual (MEI) terá direito à gratuidade de taxas no licenciamento ambiental municipal, conforme a legislação nacional vigente.

Art. 12. Não serão emitidas licenças ambientais para empreendimentos com débitos tributários ou ambientais inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 13. A SEMARH publicará instruções normativas complementares que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Os pedidos de renovação de licenças deverão ser formalizados com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração da validade.

Art. 15. As licenças concedidas poderão ser suspensas ou cassadas por descumprimento de condicionantes, falsidade ideológica nas informações prestadas ou iminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

CAPÍTULO IV DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS

Art. 16. Os prazos máximos de validade dos atos autorizativos serão:
I – Autorização de Impacto Ambiental – AIA: Até 03 (três) anos;
II – Licença Ambiental Simplificada – LAS (Cadastro ou RAS): Até 10 (dez) anos, sujeita a auditorias/vistorias periódicas;
III – Licença Ambiental Concomitante (LAC 1 e LAC 2): Até 10 (dez) anos, com apresentação anual de relatórios de condicionantes;
IV - Certidão de Dispensa: Validade indeterminada, enquanto não houver alteração de porte ou tipologia da atividade.

Art. 17. O requerimento tempestivo de renovação prorroga automaticamente a vigência da licença anterior até a decisão definitiva do órgão ambiental.

Art. 18. A análise de renovação estará sujeita ao pagamento da respectiva taxa de expediente e análise.

Art. 19. A SEMARH poderá alterar condicionantes e medidas mitigadoras de licenças vigentes mediante parecer técnico fundamentado.

Art. 20. O encerramento definitivo de atividades licenciadas exige a solicitação de baixa e apresentação de laudo de desativação do local.

Art. 21. O fornecimento de informações falsas ou omissão de dados essenciais configura infração grave, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e criminais.

CAPÍTULO V DA PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES

Art. 22. A poda e a supressão de espécimes arbóreos urbanos dependem de prévia vistoria técnica e autorização expressa da SEMARH.

Art. 23. Árvores jovens em propriedade particular poderão receber poda de formação até o limite de 30% (trinta por cento) da copa por profissional habilitado.

Art. 24. Podas de manutenção em árvores adultas serão admitidas para eliminação de galhos secos, podres ou que afetem a iluminação pública e a segurança.

Art. 25. Podas drásticas (superiores a 30% da copa) exigem autorização específica da SEMARH.

Art. 26. O corte de árvores somente será deferido quando houver risco de queda, comprometimento estrutural, infestação por pragas irrecuperáveis ou incompatibilidade com a infraestrutura urbana.

Art. 27. A supressão requerida por proprietário para aproveitamento econômico do imóvel sujeita-se ao pagamento da taxa correspondente.

Art. 28. O corte não emergencial fica condicionado ao pagamento das seguintes taxas em UFM (Unidade Fiscal do Município):

I - **Supressão em logradouro público:** 1,80 UFM por unidade;
II - **Supressão em área particular:** 1,54 UFM por unidade.

Art. 29. A remoção de árvores públicas em situação de emergência ou por interesse público é de responsabilidade direta do Município de Volta Grande, podendo a Defesa Civil atuar em conjunto com a SEMARH.

Art. 30. O corte ou supressão de grupos superiores a 5 (cinco) árvores exige aprovação do CODEMA.

Art. 31. Espécies nativas imunes ao corte, raras ou ameaçadas de extinção deverão ter o seu transplante priorizado.

CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Art. 32. Qualquer intervenção em vegetação nativa ou em Área de Preservação Permanente (APP) depende de prévia Autorização de Intervenção Ambiental (AIA).

Art. 33. Para efeitos deste decreto considera-se:
I - aceiros: faixas onde a continuidade da vegetação é interrompida ou modificada com a finalidade de dificultar a propagação do fogo e facilitar o seu combate, com largura variada de acordo com o tipo de material combustível, com a localização em relação à configuração do terreno e com as condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios;

II – área abandonada: o espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há, no mínimo, três anos e não formalmente caracterizada como área de pousio;

III – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;

IV - Conservação in situ: conservação dos ecossistemas e dos habitats naturais, além da manutenção e reconstituição de populações viáveis de espécies nos seus ambientes naturais e, no caso de espécies domesticadas e cultivadas, nos ambientes onde desenvolveram seus caracteres distintos;

V - Destoca: procedimento de retirada de tocos e raízes remanescentes de supressão de vegetação;

VI - Estágio sucessional de regeneração: é um conjunto de características apresentadas pelas comunidades vegetais, que sucessivamente vão se estabelecendo em determinada área ao longo do tempo, acarretando mudanças nas condições físicas do meio ambiente. Sucessivamente classifica-se o estágio sucessional de regeneração em: inicial, médio ou avançado;

VII - Floresta plantada: aquela originada de plantio homogêneo ou não, com espécie exótica ou nativa, na qual se utilizam técnicas silviculturais apropriadas, visando à obtenção de produtividade economicamente viável;

VIII - Intervenção ambiental: qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação;

IX - limpeza de área ou roçada: prática por meio da qual é retirada vegetação com porte arbustivo e herbáceo, predominantemente invasora, com rendimento lenhoso de até 8 st/ha/ano (oito metros estéreos por hectare por ano) em área localizada no Bioma Mata Atlântica e 18 st/ha/ano (dezoito metros estéreos por hectare por ano) nos demais biomas, para uso exclusivo na propriedade, desde que realizada em área rural consolidada ou cuja supressão de vegetação tenha sido anteriormente autorizada, e que não implique em uso alternativo do solo;

X - Olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XI - picada ou trilha: abertura de até 2 m (dois metros) de largura, que se realiza por meio do corte ou supressão de cipós, plantas herbáceas ou de indivíduos arbóreos com DAP inferior a 5 cm (cinco centímetros), que não tenham potencial comercial de produção volumétrica de material lenhoso, utilizada como método de acesso que permita caminhar ou adentrar em local onde a vegetação impeça a livre circulação de pessoas portando ferramentas ou instrumentos de pequeno porte, prestando-se também para a prática de ecoturismo;

XII - poda: método de interferência na forma e crescimento de uma árvore, por meio de corte eventual de galhos desde que não implique na morte do indivíduo arbóreo;

XIII - recuperação: recomposição ou restituição de um ecossistema ou comunidade biológica nativa, degradada ou alterada, à condição de não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV - regeneração natural da vegetação: regeneração natural da vegetação: processo pelo qual espécies nativas se estabelecem em área alterada ou degradada, sem que este processo tenha ocorrido deliberadamente por meio de intervenção humana;

XV - rendimento lenhoso: potencial de produção volumétrica de material lenhoso oriundo de supressão de vegetação nativa ou plantada;

XVI - restauração florestal: restabelecimento dos processos naturais que possibilitarão que a vegetação retorne à condição mais próxima possível da original, sendo requerido, neste caso, o uso exclusivo de espécies nativas;

XVII - sub-bacia hidrográfica: Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRHs – que compõem as bacias hidrográficas de rios federais situados no território do Estado de Minas Gerais;

XVIII - sub-bosque de florestas plantadas: formação vegetal predominantemente nativa, proveniente da regeneração natural, que ocorre logo abaixo do dossel da floresta plantada;

XIX - uso alternativo do solo: a substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras formas de ocupação do solo, associadas às atividades minerárias, industriais, agrossilvipastoris, de infraestrutura ou qualquer forma de ocupação humana.

DAS INTERVENÇÕES AMBIENTAIS

SUBSEÇÃO I

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 34. São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

- I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;
- II - intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- III - supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas;
- IV - manejo sustentável;
- V - destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;
- VI - corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;
- VII - aproveitamento de material lenhoso.

Art. 35. Compete ao órgão ambiental municipal autorizar as seguintes intervenções ambientais elencadas neste decreto.

§1º Compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:

- I - em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;
- II - quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial;
- III - no Bioma Mata Atlântica, em área urbana, a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, nos casos de utilidade pública e interesse social, somente mediante anuência do órgão estadual competente.

Art. 36. O órgão ambiental determinará, nas autorizações para intervenção ambiental, as medidas compensatórias cabíveis e as medidas mitigadoras relativas à intervenção autorizada.

Parágrafo único. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna

migratória ameaçada de extinção, segundo listas oficiais de abrangência nacional ou específica para o Estado de Minas Gerais, fica condicionada à adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 37. O prazo de validade da autorização para intervenção ambiental, quando desvinculada de processo de licenciamento ambiental, será de três anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 38. As autorizações para intervenção ambiental de empreendimentos vinculados a qualquer modalidade de licenciamento ambiental terão prazo de validade coincidente ao da licença ambiental, independentemente da competência de análise da intervenção.

§1º Quando se tratar de empreendimento no qual a supressão de vegetação aprovada na licença ambiental se estenda durante sua operação, o prazo de validade da autorização para intervenção ambiental fica prorrogado sucessivamente, no decorrer da licença de operação e em suas renovações.

§2º Nos casos de renovação da licença de instalação fica também prorrogada a autorização para intervenção ambiental a ela vinculada.

§3º A prorrogação da autorização para intervenção ambiental será concedida com base na caracterização quantitativa e qualitativa da vegetação apresentada no requerimento inicial, sendo dispensada sua atualização.

Art. 39. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento de supressão de vegetação não autorizada, deverá suspender a obra ou atividade que deu causa à supressão, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

Parágrafo único. A suspensão restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu a supressão ilegal, não alcançando as atividades de subsistência familiar ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas à infração.

Art. 40. A suspensão da obra ou atividade que deu causa à supressão irregular poderá ser afastada por meio de autorização para intervenção ambiental corretiva, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições.

I - possibilidade de inferir a tipologia vegetacional existente originalmente na área suprimida, por meio da apresentação, pelo infrator, de inventário florestal de vegetação testemunho em área adjacente ou de inventário florestal da própria área, elaborado antes da supressão irregular, e do respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional;

II - inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área suprimida;

III - não se tratar de infrator reincidente de forma específica, conforme previsão do art. 82 do Decreto n.º 47.383, de 02 de março de 2018;

IV - recolhimento, pelo infrator, da reposição florestal, da taxa florestal e das compensações ambientais previstas na legislação ambiental vigente.

§1º Nas hipóteses de supressão de vegetação irregular em que não houver comprovação do efetivo uso alternativo do solo no prazo de um ano após a regularização, a área deverá ser totalmente recuperada pelo responsável pela infração ambiental.

§2º O descumprimento da execução das compensações estabelecidas com fundamento no inciso IV docaput, ensejará a cassação da autorização corretiva, sujeitando o responsável pela infração ambiental a regenerar a área objeto de supressão irregular, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações assumidas.

§3º A autorização para intervenção ambiental corretiva também se aplica às demais intervenções ambientais previstas no art. 3º, inclusive quando a intervenção não implicar em supressão de vegetação, hipótese em que não se aplica a condição prevista no inciso I docaput.

Art. 41. A possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização para intervenção ambiental corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas pela intervenção irregular.

§1º O infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas pelo órgão ambiental, comprovar o recolhimento, o parcelamento ou a conversão da multa nos termos de regulamento específico.

§2º O disposto no § 1º não se aplica àquele que apresentar justificativa fundamentada comprovando não ser o autor da infração, sem prejuízo do processo administrativo punitivo ou sanção administrativa cabível.

Art. 42. O processo de autorização para intervenção ambiental corretiva deverá ser instruído com cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração referentes à intervenção irregular.

SUBSEÇÃO II DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Art. 43. Os requerimentos de autorização para intervenção ambiental serão dirigidos ao órgão ambiental competente, com apresentação de estudos técnicos por ele especificados e recolhimento, quando couber, de taxa de expediente.

Art. 44. Os requerimentos de autorização para intervenção ambiental serão analisados:

I - no prazo máximo de seis meses a contar da formalização do respectivo processo, quando se tratar de empreendimento ou atividade sujeito a Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS ou não passível de licença ambiental;

II - no prazo de análise do processo de licenciamento ambiental, quando se tratar de empreendimento ou atividade sujeito a Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC ou Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT;

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I e II serão suspensos para o cumprimento das exigências de complementação de informações.

Art. 45. A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Art. 46. As áreas de intervenção ambiental deverão ser georreferenciadas conforme especificações de formatação de arquivos de representação geográfica a serem definidas pelo órgão ambiental.

Art. 47. Poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental, que serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental.

SUBSEÇÃO III DO CORTE E SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

Art. 48. A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições.

I - risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;

II - obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

III - quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

§1º Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação *in situ* da espécie.

§2º É vedada a autorização de que trata o caput nos casos em que a intervenção puser em risco a conservação *in situ* de espécies da flora ou fauna ameaçadas de extinção, especialmente nos casos de corte ou supressão de espécie ameaçada de extinção de ocorrência restrita à área de abrangência direta do empreendimento, excetuando a condição prevista no inciso I.

CAPÍTULO VII DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 49. A compensação ambiental destina-se a financiar ações de preservação, criação e manutenção de Unidades de Conservação e programas de Educação Ambiental no Município.

Parágrafo Único. Como regra geral para corte de árvores isoladas, a compensação observará a proporção mínima de 02 (duas) mudas nativas para cada indivíduo suprimido.

Art. 50. O responsável pela implantação de atividade/empreendimento de significativo impacto ambiental, observados os critérios definidos na legislação federal e estadual, deverá contribuir com o financiamento referido no artigo anterior.

Art. 51. Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH aprovar a avaliação do grau de impacto ambiental causado pela instalação de cada atividade/empreendimento de significativo impacto ambiental, assim como aprovar estudo demonstrativo de conversão do grau de impacto ambiental em valor a ser cobrado como compensação ambiental.

Art. 52. Havendo propriedades não indenizadas em áreas afetadas por unidades de conservação já criadas, é obrigatória a destinação de parte dos recursos oriundos da compensação ambiental para as suas respectivas indenizações.

Parágrafo Único - Poderá ser desconsiderado o disposto no caput deste artigo quando houver necessidade de investimento dos recursos da compensação ambiental na criação de nova unidade de conservação, em cuja área exista ecossistemas, ou que contenham espécies ou habitat ameaçados de extinção regional ou globalmente, sem representatividade nas unidades de conservação existentes no Município.

Art. 53. A efetivação da compensação ambiental deve observar as seguintes etapas vinculadas ao licenciamento:

I - Definição do valor da compensação ambiental na emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA);

II - Definição do valor de compensação ambiental na emissão do Licenciamento Simplificado (LAS/CADASTRO e LAS/RAS);

III - definição do valor da compensação ambiental na emissão do Licenciamento Concomitante — LAC (1 e 2);

IV - Elaboração e assinatura de um termo de compromisso de aplicação da compensação ambiental, que deve integrar as próprias autorizações quando necessário;

V - Início do pagamento da compensação ambiental deverá ocorrer conforme o termo de compromisso;

VI - A compensação poderá ainda ser descrita junto ao seu prazo de atendimento no próprio instrumento do licenciamento ambiental.

Parágrafo Único. Caberá ao órgão licenciador verificar, a qualquer tempo, o cumprimento do cronograma de aplicação da compensação ambiental, sob pena de suspensão das Autorizações Ambientais, em caso de descumprimento.

Art. 54. Concluída a implantação da atividade/empreendimento, os investimentos na compensação ambiental devem ser comprovados pelo empreendedor, podendo o órgão ambiental exigir auditoria para verificação do cumprimento do projeto de compensação.

Art. 55. A atualização dos valores de compensação ambiental devidos é feita a partir da data de emissão das Autorizações Ambientais até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 56. Os critérios para o cálculo do valor da compensação ambiental, assim como as hipóteses de seu cumprimento, serão definidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH conforme cada demanda de Projetos Ambientais e Educação Ambiental.

Art. 57. Os recursos provenientes do pagamento das compensações ambientais serão diretamente aplicados pelo empreendedor, conforme programa de compensação aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Parágrafo Único. Os pagamentos das compensações poderão ser trocados inclusive em equipamentos destinados a fiscalização ambiental, sendo o próprio empreendedor responsável pela execução da compensação.

CAPÍTULO VIII DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 58. Só será solicitada uma Audiência Pública, caso se instale um empreendimento de grande porte e com grande Impacto Ambiental, sendo o município responsável por emitir declaração de conformidade.

Parágrafo Único. Essa Audiência Pública tem por finalidade expor os resultados do Relatório de Impacto Ambiental — RIMA das atividades/empreendimentos de elevado potencial poluidor, conforme constante do capítulo "Do Enquadramento", regulamentada na Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017 (e suas alterações posteriores), prestando informações e colhendo subsídios dos interessados no processo de licenciamento.

Art. 59. As audiências públicas serão realizadas em locais de fácil acesso e próximos às comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento.

§1º A convocação da audiência indicará local, data, horário, duração, a denominação e endereço da atividade ou do empreendimento, bem como a identificação de seu titular.

§2º A convocação da audiência pública será fixada em edital e publicada em jornal de expressiva circulação na área de influência direta do empreendimento, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Art. 60. Em função da localização e complexidade do empreendimento poderá o órgão público fazer realizar mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto em licenciamento.

Parágrafo único. Desde que tenham participado da audiência, as entidades civis legalmente constituídas, o Ministério Público, 2/3 de pessoas presentes ou ainda 50 (cinquenta) ou mais cidadãos poderão requerer nova sessão de audiência pública fundamentando seu pedido, que será levado à apreciação do órgão ambiental competente, para decidir.

Art. 61. Nas audiências públicas será obrigatória a presença de:
I - representante legal do empreendimento ou atividade;
II - representante de cada especialidade técnica componente da equipe que elaborou a documentação ambiental;
III - coordenador e membro da equipe técnica do órgão ambiental responsável pela análise das Avaliações Ambientais.

Art. 62. Da audiência pública lavrar-se-á ata circunstanciada, incluindo, de forma resumida, todas as intervenções, ficando aquela à disposição dos interessados em local de acesso público nas dependências do órgão ambiental, após 10 (dez) dias úteis da realização da audiência.

Art. 63. As manifestações por escrito deverão ser encaminhadas ao órgão ambiental em até 10 (dez) dias úteis, contados da realização da

audiência pública, sendo que não serão consideradas aquelas recebidas intempestivamente, para envio ao empreendedor por meio de correspondência registrada que terá 30 dias para se manifestar.

Art. 64. As despesas necessárias à realização das reuniões preparatórias e das audiências públicas serão assumidas diretamente pelo empreendedor responsável pelo empreendimento ou atividade em licenciamento.

Art. 65. Nos casos de omissão deste Decreto serão feitas as exigências revistas na Resolução CONAMA vigente à época e aplicável ao caso.

CAPÍTULO IX DO ENQUADRAMENTO

Art. 66. O enquadramento dos empreendimentos obedecerá às Classes e critérios constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

§1º O potencial poluidor/degradador geral do empreendimento é obtido pela combinação do impacto aos meios físico (ar, água e solo) e biótico, classificado em Pequeno (P), Médio (M) ou Grande (G).

§2º O porte do empreendimento é determinado pelos parâmetros específicos da tipologia listada no Anexo II (área útil, capacidade instalada, vazão, produção nominal ou número de unidades), sendo enquadrado em Pequeno, Médio ou Grande.

§3º combinação do Porte e do Potencial Poluidor/Degradador resultará na definição da Classificação Inicial do Empreendimento.

§4º A definição da modalidade de licenciamento ambiental exigível decorrerá do cruzamento da Classe do empreendimento com os Critérios Locacionais de Enquadramento do Anexo I, observando-se a seguinte regra:

I - Critério Locacional 0 (Peso 0):
lasse 1: Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/CADASTRO);
Classe 2: Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/CADASTRO);
Classe 3: Licenciamento Ambiental Simplificado com RAS (LAS/RAS).

II - Critério Locacional 1 (Peso 1):
Classe 1: Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/CADASTRO);
Classe 2: Licenciamento Ambiental Simplificado com RAS (LAS/RAS);
Classe 3: Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1).

III - Critério Locacional 2 (Peso 2):
Classe 1: Licenciamento Ambiental Simplificado com RAS (LAS/RAS);
Classe 2: Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1);
Classe 3: Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 2).

§5º Os fatores de restrição locacional são cumulativos e sua incidência em determinada área resultará no aumento do grau de exigência e rigor do estudo ambiental a ser apresentado.

§6º O empreendimento que apresentar atividades concomitantes ou secundárias será enquadrado na classe de maior impacto ambiental entre as desenvolvidas no mesmo local.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Os empreendimentos em instalação ou operação deverão se adequar às disposições deste Decreto por ocasião da renovação do licenciamento.

Art. 68. As licenças estaduais emitidas anteriormente permanecem válidas até o término dos respectivos prazos fixados.

Art. 69. O descumprimento deste Decreto sujeita os infratores às penalidades da Lei de Infrações Ambientais.

Art. 70. As taxas arrecadadas serão integralmente destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), criado pela Lei Municipal n.º 1.731/2025.

Art. 71. As obras, intervenções e processos administrativos movidos pelo próprio Município de Volta Grande ou por suas Secretarias ficam isentos do pagamento de taxas ambientais.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Grande, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO

CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR			
	1	2	3
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	0	LAS/CADASTRO	LAS/CADASTRO
	1	LAS/CADASTRO	LAS/RAS
	2	LAS/RAS	LAC 1

Os critérios locacionais de enquadramento serão estabelecidos conforme a Tabela abaixo:

Críticos Locacionais de Enquadramento	Peso
Localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei	2
Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas	2
Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas	1
Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.	1
Localização prevista em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA	1
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas	1
Localização prevista em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal	1
Localização prevista em áreas designadas como Sítios Ramsar	2
Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial	1
Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.	1
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio	1

ANEXO II

LISTAGEM DE ATIVIDADES

- Listagem B - Atividades Industriais / Indústria Metalúrgica e Outras

- Listagem E – Atividades de Infraestrutura

- Listagem F - Gerenciamento de Resíduos e Serviços

LISTAGEM B - ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA METALÚRGICA E OUTRAS

B-01 Indústria de produtos minerais não metálicos

B-01-01-5 Britamento de pedras para construção

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: PSolo: PGeneral: M

Área Útil < 3 ha: Pequeno

B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: PSolo: PGeneral: P

Porte:

2.400 t/ano < Matéria Prima Processada < 12.000 t/ano: Pequeno

12.000 t/ano ≤ Matéria Prima Processada ≤ 50.000 t/ano: Médio

Matéria Prima Processada > 50.000 t/ano: Grande

B-01-04-1 Fabricação de material cerâmico

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: MÁgua: MSolo: PGeneral: M

Porte:

Matéria Prima Processada < 4.000 t/ano: Pequeno

B-01-07-4 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: MSolo: GGeneral: G

Porte:

Área útil < 5 ha: Pequeno

B-01-08-2 Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: PSolo: PGeneral: M

Porte:

340 t/ano < Capacidade Instalada < 2.000 t/ano: Pequeno

B-01-09-0 Aparentamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: GSolo: MGeneral: M

Porte:

0,04 ha ≤ Área Útil < 1 ha: Pequeno

B-03 Indústria metalúrgica - Metais ferrosos

B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: MSolo: PGeneral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 30 t/dia: Pequeno

B-03-08-5 Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: GSolo: PGeneral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 30 t/dia: Pequeno

B-03-09-3 Produção de forjados, arames e laminados de aço

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: GSolo: MGeneral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 30.000 t/ano: Pequeno

B-04 Indústria metalúrgica - Metais não-ferrosos

B-04-02-2 Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou laminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: MSolo: MGeneral: M

Porte:

Área útil < 1 ha: Pequeno

B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: MSolo: PGeneral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 1 t/dia: Pequeno

1 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t/dia: Médio

B-04-07-3 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: PÁgua: MSolo: PGeneral: P

Porte:

Área útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio

B-05 Indústria metalúrgica - Fabricação de artefatos

B-05-01-0 Produção de soldas e ânodos

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: MSolo: PGeneral: M

Porte:

Área útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio

B-05-02-9 Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: MSolo: PGeneral: M

Porte:

Área útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio

B-05-03-7 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: GSolo: MGeneral: G

Porte:

Área útil < 3 ha: Pequeno

B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: MSolo: MGeneral: M

Porte:

1 ha ≤ Área útil < 3 ha: Pequeno

B-05-05-3 Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: GSolo: MGeneral: M

Porte:

0,1 ha < Área útil < 3 ha: Pequeno

B-05-07-1 Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: GSolo: MGeneral: M

0,1 ha < Área útil < 3 ha: Pequeno

B-06 Indústria metalúrgica - Tratamentos térmico, químico e superficial

B-06-01-7 Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: MSolo: MGeneral: M

Porte:

Área útil < 3 ha: Pequeno

B-06-02-5 Serviço galvanotécnico

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: GSolo: MGeneral: M

Porte:

Área útil < 0,1 ha: Pequeno

0,1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio

B-06-03-3 Jateamento e pintura

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: MSolo: MGeneral: M

Porte:

0,1 ha < Área útil < 3 ha: Pequeno

B-07 Indústria Mecânica

B-07-01-3 Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: GSolo: MGeneral: G

Porte:

0,1 ha ≤ Área útil < 5 ha: Pequeno

B-08 Indústria de material eletroeletrônico

B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: MSolo: MGeneral: M

Porte:

Área útil < 5 ha: Pequeno

5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha: Médio

B-08-02-8 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: GSolo: GGeneral: G

Porte:

Área útil < 5 ha: Pequeno

B-09 Indústria de material de transporte

B-09-05-9 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 241, de 29 de janeiro de 2021)

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Águas: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 10ha :Pequeno

B-09-05-9 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁguas: GSolo: MGeneral: G

Área útil < 10 ha: Pequeno

B-10 Indústria da madeira e de mobiliário

B-10-01-3 Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: PSolo: PGeneral: P

Porte:

1.500 m²/ano ≤ Produção Nominal ≤ 10.000 m²/ano: Pequeno

10.000 m²/ano < Produção Nominal ≤ 50.000 m²/ano: Médio

B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: M Solo: MGeneral: M

Porte:

Consumo/ano de madeira e/ou painéis ≤ 3000 m³: Pequeno

3000 m³ < Consumo/ano de madeira e/ou painéis ≤ 8000 m³: Médio

B-10-03-0 Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: GÁgua: PSolo: GGeneral: G

Porte:

0,1 ha < Área Construída < 1,0 ha: Pequeno

B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura

Pot. Poluidor/Degrador:

Ar: GÁgua: MSolo: MGeneral: M

Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas ≤ 1.000 t:

Pequeno

B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira

Pot. Poluidor/Degrador:

Ar: PÁgua: GSolo: GGeneral: G

Porte:

Produção Nominal ≤ 50.000 m³/ano: Pequeno

LISTAGEM E - ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

E-03 Infraestrutura de saneamento

E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento

Pot. Poluidor/Degrador:

Ar: PÁgua: MSolo: PGeneral: P

Porte:

20 l/s < Vazão de Água Tratada < 100 l/s: Pequeno

100 l/s ≤ Vazão de Água Tratada ≤ 500 l/s: Médio

Vazão de Água Tratada > 500 l/s: Grande

E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

100 l/s < Vazão Máxima Prevista < 250 l/s: Pequeno

250 l/s ≤ Vazão Máxima Prevista ≤ 500 l/s: Médio

Vazão Máxima Prevista > 500 l/s: Grande

E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário

Pot. Poluidor/Degrador:

Ar: MÁgua: MSolo: MGeneral: M

Porte:

0,5 l/s < Vazão Média Prevista < 50 l/s: Pequeno

50 l/s ≤ Vazão Média Prevista ≤ 100 l/s: Médio

E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno

Porte - ASPP

Porte Poluidor/ Degrador:

Ar: MÁgua: GSolo: MGeneral: M

Porte:

CAF < 110.000 t: Pequeno

110.000 t ≤ CAF ≤ 2.700.000 t: Médio

E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos

Potencial Poluidor/Degrador:

Ar: MÁgua: GSolo: MGeneral: M

Porte:

Quantidade Operada de RSU < 60 t/dia: Pequeno

60 t/dia $\leq$ Quantidade operada de RSU $\leq$ 1.000 t/dia: Médio
E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.
Pot. poluidor/degradador:
Ar: MÁgua: GSolo: M Geral: M
Porte:
Quantidade operada de RSU < 20 t/dia: Pequeno
20 t/ dia $\leq$ Quantidade operada de RSU $\leq$ 250 t/dia: Médio
E -04-Parcelamento do solo
E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares
Potencial Poluidor/ Degradador:
Ar: PÁgua: MSolo: G Geral: M
Porte:
15 ha < Área Total < 50 ha: Pequeno
50 ha $\leq$ Área Total $\leq$ 100 ha: Médio
E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística
Potencial Poluidor/ Degradador:
Ar: MÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
Área Total < 25 ha: Pequeno
25 ha $\leq$ Área Total $\leq$ 100 ha: Médio
E-05 Outras atividades de infraestrutura
E-05-03-7 Dragagem para desassoreamento de corpos d'água
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: GSolo: M Geral: M
Porte:
50.000 m³ < Volume de Dragagem < 100.000 m³: Pequeno
100.000 m³ $\leq$ Volume de Dragagem $\leq$ 500.000 m³: Médio
E-05-06-0 Parques cemitérios
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: GSolo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 5 ha: Pequeno
E-05-06-1 Crematório
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
Capacidade instalada $\leq$ 300 Kg/dia: Pequeno
LISTAGEM F - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS

F-01 Centrais de recebimento e armazenamento de resíduos

F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: MSolo: G Geral: M
Porte:
Área útil < 0,5 ha: Pequeno
0,5 ha $\leq$ área útil $\leq$ 1 ha: Médio
área útil > 1 ha: Grande
F-01-08-1 Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 0,5 ha: Pequeno
0,5 ha $\leq$ Área útil $\leq$ 1 ha: Médio
F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: PSolo: M Geral: P
Porte:
nº de peças armazenadas < 3.000 un.: Pequeno
3.000 un. $\leq$ nº de peças armazenadas $\leq$ 30.000 un. : Médio
nº de peças armazenadas > 30.000 un.: Grande
F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias ou baterias automotivas
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: PSolo: M Geral: P

Porte:
área útil < 0,5 ha: Pequeno
0,5 ha $\leq$ área útil $\leq$ 1 ha: Médio
área útil > 1 ha: Grande
F-01-09-3 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
área útil < 0,5 ha: Pequeno
0,5 ha $\leq$ área útil $\leq$ 1 ha: Médio
F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: PSolo: P Geral: P
Porte:
área útil < 0,5 ha: Pequeno
0,5 ha $\leq$ área útil $\leq$ 1 ha: Médio
área útil > 1 ha: Grande
F-01-10-1 Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: MSolo: G Geral: M
Porte:
capacidade instalada < 10 m³/dia: Pequeno
10 m³/dia $\leq$ capacidade instalada $\leq$ 20 m³/dia: Médio
F-01-10-2 Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
Capacidade de Recebimento < 5 m³/dia: Pequeno
5 m³/dia $\leq$ Capacidade de Recebimento $\leq$ 15 m³/dia: Médio
F-05 Processamento, beneficiamento, tratamento e/ou disposição final de resíduos
F-05-01-0 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: PSolo: M Geral: P
Porte:
1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia: Pequeno
5 t/ dia $\leq$ Capacidade Instalada $\leq$ 30 t/ dia: Médio
Capacidade Instalada > 30 t/ dia: Grande
F-05-02-9 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: GSolo: M Geral: M
Porte:
1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia: Pequeno
5 t/ dia $\leq$ Capacidade Instalada $\leq$ 30 t/ dia: Médio
F-05-03-7 Reciclagem de embalagens de agrotóxicos
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua: GSolo: G Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada < 5 t/ dia: Pequeno
F-05-04-5 Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua: MSolo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 5 ha: Pequeno
F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: MÁgua: MSolo: G Geral: M
Porte:
Área útil < 2 ha: Pequeno
F-05-06-1 Reciclagem de lâmpadas
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua: GSolo: G Geral: G
Porte:
Número de peças processadas < 3.000 un./dia: Pequeno
F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados

Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: MÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada < 5 t/dia:Pequeno
5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia:Médio
F-05-07-2 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua:GSolo: G Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada < 5 t/dia:Pequeno
F-05-09-6Rerrefinode óleos lubrificantes usados
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua: GSolo: G Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada < 20 m³/dia:Pequeno
F-05-10-2 Reciclagem de eletroeletrônicos contendo clorofluorcarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorcarbonos (HCFCs) em sua composição
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua: MSolo: G Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada < 5 t/dia:Pequeno
F-05-10-7 Reciclagem de eletroeletrônicos contendo resíduos perigosos classe I
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: GÁgua: GSolo: G Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada < 1,5 t/dia:Pequeno
F-05-11-8 Aterro para resíduos perigosos - classe I
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: MÁgua: GSolo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 1 ha:Pequeno
F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: MSolo: G Geral: M
Porte:
Área útil < 1 ha:Pequeno
1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha:Médio
F-05-16-0 Descaracterização de veículos
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
8 veículos/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 40 veículos/dia:Pequeno
40 veículos/dia < Capacidade Instalada ≤ 400 veículos/dia:Médio
Capacidade Instalada > 400 veículos/dia:Grande
F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: MÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada ≤ 100 t /dia:Pequeno
100 t /dia < Capacidade Instalada ≤ 1000 t /dia:Médio
A atividade de reciclagem de veículos será enquadrada, para fins de regularização ambiental, concomitantemente, nos códigos F-05-16-0 - Descaracterização de veículos e F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata.
A atividade de processamento do material compactado será enquadrada, para fins de regularização ambiental, no código F-05-17-0 -Processamento ou reciclagem de sucata
F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: MÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
Capacidade deRecebimento≤150 m³/dia: Pequeno
150 m³/dia < Capacidade de Recebimento < 450 m³/dia :Médio
Capacidade deRecebimento≥450 m³/dia: Grande
F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: MÁgua: PSolo: M Geral: M

Porte:
Capacidade de Recebimento ≤ 100 m³/dia:Pequeno
100 m³/dia < Capacidade de Recebimento < 300 m³/dia: Médio
F-05-19-0 Barragem de contenção de resíduos industriais
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: GSolo: G Geral: G
Porte:
Categoria Classe I: Pequeno
As categorias de classe das barragens para o enquadramento de porte nesta Deliberação Normativa são aquelas da Deliberação Normativa COPAM n.º 62, de 17 de dezembro de 2002.
F-06 Serviços passíveis de licenciamento ambiental
F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: GSolo: M Geral: M
Porte:
Capacidade deArmazenamento≤90 m³: Pequeno
90 m³ < Capacidade de Armazenamento ≤ 150 m³:Médio
F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos(Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 241, de 29 de janeiro de 2021)
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
100 kg/dia < Capacidade Instalada < 500 kg/dia :Pequeno

F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: MÁgua: GSolo: G Geral: G
Porte:
100 kg/dia < Capacidade Instalada < 500 kg/dia:Pequeno
F-06-03-3 Serigrafia
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: PÁgua: MSolo: M Geral: M
Porte:
0,02 ha < Área Construída < 0,1 ha:Pequeno
0,1ha≤ Área Construída ≤0,3 ha:Médio

ANEXO III

AIA (Autorização Intervenção Ambiental)

MODALIDADE	TAXA
Supressão de espécies nativas em logradouros públicos. Por unidade	1,80 UFM
Supressão de espécies nativas em Área Particular. Por unidade	1,54 UFM
Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação por ha ou fração	6,42 UFM
Prorrogação de prazo de validade do AIA	0,51 UFM

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:727E53B6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 21/09/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 28/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:00:00 do dia 28/09/2026
FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 14:00:00 do dia 28/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - <https://licitar.digital/>

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, disponível no site <https://licitar.digital/>, tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob demanda futura e eventual, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O inteiro teor deste Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:062B6907

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Serviços Gerais, **Danila de Fátima Gontijo**, com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 17 de setembro de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:26F6A0E6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - LOGRADOURO PÚBLICO -
ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO VIA PÚBLICA -
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, atribui denominação a logradouro público municipal, Rua A esquina com a Rua Gonçalves da Rocha, Bairro São Pedro, neste Município, passa se denominar **“Rua João Batista Costa”**.

Art. 2º - O Município, por seu Poder Executivo, deve promover a instalação de placa indicativa no local e a comunicação do disposto nesta lei às concessionárias públicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B49573A2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - LOGRADOURO PÚBLICO -
ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO VIA PÚBLICA -
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, atribui denominação a logradouro público municipal, Rua C esquina com a Avenida Antônio Theodoro, Bairro São Pedro, neste Município, passa se denominar **“Rua Ronan Vieira de Oliveira”**.

Art. 2º - O Município, por seu Poder Executivo, deve promover a instalação de placa indicativa no local e a comunicação do disposto nesta lei às concessionárias públicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:69A1CFBD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - LOGRADOURO PÚBLICO -
ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO VIA PÚBLICA -
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, atribui denominação a logradouro público municipal, Rua B esquina com a

Avenida Antônio Theodoro, Bairro São Pedro, neste Município, passa se denominar “**Rua Mauro de Almeida Campos**”.

Art. 2º - O Município, por seu Poder Executivo, deve promover a instalação de placa indicativa no local e a comunicação do disposto nesta lei às concessionárias públicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:D8A47E41

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Katia Carvalho Castro	00777-5	03/12/2020 e 02/12/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Setembro de 2026**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afiação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:DF729D13

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Aldeana Barbosa da Silva	03076-8	23/08/2021 e 22/08/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Setembro de 2026**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afiação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:3BECC6AB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Gilmara Resende de Magalhães	03173-2	27/08/2021 e 26/08/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Setembro de 2026**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afiação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BF7EF088

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO –
QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Kenia Cristina de Mendonça	02223-6	29/08/2021 e 28/08/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Setembro de 2026**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afiação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:42061C31

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO –
QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº

1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Doracilda Gomes de Almeida Borges	01381-3	01/09/2021 e 31/08/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Setembro de 2026**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afiação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8FE0FDC6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE FÉRIAS – CONTADOR - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Administração, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares ao servidor público municipal, **André Patrício Lemos da Silva**, matrícula funcional nº 03379-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24/05/2025 e 23/05/2026 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 13/10/2026 e 22/10/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 17/05/2027 e 26/05/2027, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração do servidor público municipal em qualquer tempo, desde já, fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização, na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:9006E281

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Elza Pereira da Paz Silva**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VII e Grau B**, permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VIII**, a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VIII e Grau B**, a partir da competência de **setembro de 2026**.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:25C5824B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025,

considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Meire Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível III e Grau B**, permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IV**, a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IV e Grau B**, a partir da competência de **setembro de 2026**.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:18C4FF39

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 21/09/2026 e 20/10/2026 para o servidor público municipal **Alex Júnior Aires**, ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 03101-3, referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 e 06/04/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:9E2C8D1B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/10/2026 e 03/11/2026 para o servidor público municipal **José Francisco Alves Rodrigues**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01690-8, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 e 08/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:86A2E5E2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO
– REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 1078/2026, informando a existência de período aquisitivo, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Arilma**

Pereira da Silva, matrícula funcional nº 00334-3, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2004 e 01/08/2009, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 19/10/2026 e 18/11/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ÁLVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:F8AEAC5F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Anderson Lino de Souza**, no Cargo de Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 16 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 17 de setembro de 2026.

1

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-0

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:33BF7F61

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea “b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera o servidor **ANDERSON LINO DE**

SOUZA do cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 16 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Abaeté, 17 de setembro de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7F9BFD60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 1082026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : D. F. ASTOLPHO
Valor: R\$62.086,75
Vigência:: 14/09/2026
Término: 14/09/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2026
Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 1092026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CIRURGICA UNIAO LTDA
Valor: R\$58.582,00
Vigência:: 14/09/2026
Término: 14/09/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2026
Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 1102026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA
VALOR: R\$ 121.199,80
Vigência:: 14/09/2026
Término: 14/09/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2026
Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 1112026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLOS ROBERTO MACIEL E CIA LTDA
Valor: R\$ 65.615,80
Vigência:: 14/09/2026
Término: 14/09/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2026
Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 1122026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R\$115.429,50
Vigência:: 14/09/2026
Término: 14/09/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2026
Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 1132026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ODETE MARIA FREITAS
Valor: R\$73.185,00
Vigência:: 15/09/2026
Término: 15/09/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA UTILIZADA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 1142026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES
VALOR: R\$ 6.000,00
Vigência:: 15/09/2026
Término: 15/09/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA UTILIZADA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 1152026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AMIGOS DO ENSINO COMERCIO ESCOLAR LTDA
Valor: R\$ 17.266,00
Vigência:: 15/09/2026
Término: 15/09/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS À

MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA UTILIZADA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 173/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : 65.562.138 ANDERSON REINALDO DAS CHAGAS

Valor: R\$ 15.400,00

Vigência:: 15/09/2026

Término: 31/12/2026

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 74/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DAS TELHAS, APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER E PINTURA DAS TELHAS E DA CALÇADA DO POLIESPORTIVO PADRE MARCELO EGÍDIO ROSA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS), MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 174/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DESENVOLVIMENTO - IPD

VALOR: R\$ 83.775,45

Vigência:: 16/09/2026

Término: 31/01/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 77/2026

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM EXAMES LABORATORIAIS.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 175/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA

Valor: R\$ 622.800,00

Vigência:: 16/09/2026

Término: 31/12/2026

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 98/2026

Objeto da Contratação: O PRESENTE PROCESSO TEM POR FINALIDADE PROMOVER A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ESPECÍFICOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, CIRURGIAS ELETIVAS, CIRURGIAS PRIORITÁRIAS E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PRÉ-CIRÚRGICOS.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 176/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : CARVALHO & ROSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR: R\$ 83.775,45

Vigência:: 16/09/2026

Término: 31/01/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 77/2026

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM EXAMES LABORATORIAIS.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 177/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : TUTITU ANIMACOES LTDA

Valor: R\$ 15.000,00

Vigência:: 17/09/2026

Término: 31/10/2026

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 100/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INFANTIL, PARA INTEGRAR AS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS), MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, E CONSTARÁ COM 02 (DOIS) PERSONAGENS E ANIMADOR, COM DURAÇÃO TOTAL DE ATÉ 01H30MIN, SENDO ATÉ 45 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO E ATÉ 45 MINUTOS DESTINADOS A FOTOS COLETIVAS, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Contrato: 178/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : COUNTRY BEAT LTDA

Valor: R\$250.000,00

Vigência:: 17/09/2026

Término: 17/09/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 101/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA COUNTRY BEAT, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 88º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 922025/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA

Valor: R\$0,00

Vigência:: 18/09/2026

Término: 17/09/2027

Licitação: Pregão presencial Nº.: 48/2025

Objeto do Aditivo: SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 912025/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : POSTO MOREIRA CABRAL LTDA

Valor: R\$0,00

Vigência:: 18/09/2026

Término: 17/09/2027

Licitação: Pregão presencial Nº.: 48/2025

Objeto do Aditivo: SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Simone Aparecida Nogueira

Código Identificador:A8617BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 190/2026

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2026 08:18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

CONTRATADO: D. F. ASTOLPHO
VALOR DA DESPESA: R\$ 62.086,75 (sessenta e dois mil e oitenta e seis reais, com setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 58.582,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais)

CONTRATADO: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 121.199,80 (cento e vinte e um mil e cento e noventa e nove reais, com oitenta centavos)

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO MACIEL E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 65.615,80 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais, com oitenta centavos)

CONTRATADO: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 115.429,50 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e nove reais, com cinquenta centavos)

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 204/2026
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2026 08:54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA UTILIZADA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

CONTRATADO: ODETE MARIA FREITAS
VALOR DA DESPESA: R\$ 73.185,00 (setenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais)

CONTRATADO: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATADO: AMIGOS DO ENSINO COMERCIO ESCOLAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.266,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta e seis reais)

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 222/2026
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2026 09:33
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DAS TELHAS, APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER E PINTURA DAS TELHAS E DA CALÇADA DO POLIESPORTIVO PADRE MARCELO EGÍDIO ROSA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS), MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATADO: 65.562.138 ANDERSON REINALDO DAS CHAGAS
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 97/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 223/2026
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2026 10:43
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO) NO GERADOR A DIESEL INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: COMERCIAL ELETRICA MONITOR LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 98/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 224/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2026 09:50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR FINALIDADE PROMOVER A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ESPECÍFICOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, CIRURGIAS ELETIVAS, CIRURGIAS PRIORITÁRIAS E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PRÉ-CIRÚRGICOS.

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
VALOR DA DESPESA: R\$ 622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 99/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 225/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2026 14:26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CUSTEIO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PACIENTE RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 07 DE ABRIL DE 2005, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PASTOR JOSÉ A. PEREIRA, Nº 08, VILA DOS TRABALHADORES, MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, EM RAZÃO DE CONDIÇÃO CARACTERIZADA PELA RECORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE DESLOCAMENTO DA ARTICULAÇÃO GLENOUMERAL, OCASIONANDO DOR, LIMITAÇÃO FUNCIONAL, PERDA DE FORÇA MUSCULAR E COMPROMETIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E LABORAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ANESTESIA E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P
SOCORRO
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 226/2026
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2026 08:52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL,
VISANDO À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REALIZAR
O
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/TOPOGRÁFICO DA
ÁREA REMANESCENTE LOCALIZADA NO PARQUE DO
JUCÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, COM
APROXIMADAMENTE 700 M², VISANDO OBTEN
INFORMAÇÕES PRECISAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS E
DIMENSÕES DO TERRENO PARA SUBSIDIAR SEU
ADEQUADO APROVEITAMENTO E ORGANIZAÇÃO.

CONTRATADO: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ
33.971.746/0001-00
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 227/2026
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2026 09:49
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
INFANTIL, PARA INTEGRAR AS COMEMORAÇÕES DO DIA
DAS CRIANÇAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE
ALTEROSA/MG. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO
DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO DISTRITO DO DIVINO
ESPÍRITO SANTO (CAVACOS), MUNICÍPIO DE
ALTEROSA/MG, E CONSTARÁ COM 02 (DOIS) PERSONAGENS
E ANIMADOR, COM DURAÇÃO TOTAL DE ATÉ 01H30MIN,
SENDO ATÉ 45 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO E ATÉ 45
MINUTOS DESTINADOS A FOTOS COLETIVAS,
CONFORME PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA
CONTRATADA.

CONTRATADO: TUTITU ANIMACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 228/2026
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2026 10:57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA
BANDA COUNTRY BEAT, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE
DEZEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 88º
ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: COUNTRY BEAT LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil
reais)

18/09/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BF69390B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026**, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA MG, DURANTE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO E DEMAIS EVENTOS** de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 05/10/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880– Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 18 de setembro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4E79DE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU
PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) INTERESSADAS NO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS
TERAPÊUTICOS, SESSÕES CLÍNICAS TERAPÊUTICAS. **2º**
ADITIVO: CONTRATADO: INSTITUTO ALVES,
ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ 58.111.135/0001-04. **VALOR:** R\$
153.000,00. **VIGÊNCIA:** 22/09/2026 A 21/09/2027. **1º ADITIVO:**
CONTRATADO: SALUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ
33 906 .318/0001-95. **VALOR:** R\$ 184.320,00. **VIGÊNCIA:**
22/09/2026 A 21/09/2027. **1º ADITIVO: CONTRATADO:**
CAMILLE DE SOUZA SALES ANTUNES – CPF 102.546.646-28.
VALOR GLOBAL: R\$ 184.320,00. **VIGÊNCIA:** 22/09/2026 A
21/09/2027. **VIGÊNCIA:** 01/10/2026 A 30/09/2027. **1º ADITIVO:**
CONTRATADO: JUSSELMA MACHADO MERCÊS OLIVEIRA –
CPF 024.301.556-99_. **VALOR:** R\$ 210.000,00. **VIGÊNCIA:**
02/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EDB2C0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 054/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2023.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE LOCAÇÃO
DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO DO
TIPO 2, PARA COLETA DO LIXO URBANO NA CIDADE DE
ALVARENGA (MG), NOS PONTOS DE COLETA DO LIXO
URBANO, E TRANSPORTE DO LIXO URBANO ATÉ O PONTO
AJUSTADO PARA O SEU DEPÓSITO, E PARA A DESTINAÇÃO
FINAL. **3º ADITIVO: CONTRATADO:** AM SOLUÇÕES

URBANAS LTDA, CNPJ 22.448.118/0001-10. VALOR MENSAL: R\$ R\$ 20.498,31. VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 30/09/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:FCD92A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2026. Processo Administrativo nº 035/2026. O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 085/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 053/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte, visando a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância zero KM, destinado ao atendimento das demandas de logística da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a capacidade de atendimento à população, proporcionar maior eficiência na execução dos serviços e assegurar melhores condições do Sistema Único de Saúde – SUS e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Antônio Prado de Minas/MG.

Antônio Prado de Minas, 17 de setembro de 2026.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:FEC7AF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREGAO ELETRONICO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia**02/10/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º032/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2026**, que tem como O objeto da presente licitação Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, visando atender o Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, nos autos do Convênio de Saída n.º 1261000536/2026/SEE, firmado nos entre Estado e Município, tudo conforme Plano de Trabalho n.º 000346/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,18 de setembro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:004FA5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2022. Processo Licitatório 0179/2022, Inexigibilidade 0007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA IOFM - INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS FREDERICO MURTA, CNES 310730, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, DE ACORDO COM A

PORTARIA Nº 268 DE 25/07/2022 E MEMORANDO SES/SUBPAS - SRAS-DAE-CAEA Nº 467/2022 REFERENTE AO PROJETO GLAUCOMA. Fornecedor: SERVICOS MEDICOS NOBRE MURTA LTDA. Renovação da vigência para 21/09/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:5938CEBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 COMPRASNET
CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 05/10/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 18 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:30EB6885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DA
COOPERATIVA DOS CATADORES E SEPARADORES DE
RECICLÁVEIS DE CALDAS- DISPENSA 149/2026

Contrato Nº 144/2026 Processo Licitatório nº 221/2026– Dispensa nº 149/2026

Partes: COOPERATIVA DOS CATADORES E SEPARADORES DE RECICLÁVEIS DE CALDAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E APTA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO/DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.

Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2031

Valor: R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 445 - 02.02.12-3390.39.00-18.122.0007-2.019, fonte 1.500.99/1.501.99

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:EEA9C9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA 57.619.580 EDUARDO
HENRIQUE RIBEIRO MOREIRA - CREDENCIAMENTO
16/2023

Contrato nº 141/2026 Processo Licitatório nº 259/2026 – Credenciamento nº 16/2023

Partes: 57.619.580 EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO MOREIRA
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.

Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
 Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:05B12410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DA
CHAMADA PÚBLICA 04/2026

Contrato Nº 146/2026- Processo Licitatório nº 231/2026– Chamada Pública nº 04/2026

Partes: ANA ROSA DE LIMA ANDRADE
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Vigência: 18/09/2026 a 18/03/2027

Valor: R\$18.345,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 147/2026- Processo Licitatório nº 231/2026– Chamada Pública nº 04/2026

Partes: CELSO AURÉLIO FONSECA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Vigência: 18/09/2026 a 18/03/2027

Valor: R\$6.871,00 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 148/2026- Processo Licitatório nº 231/2026– Chamada Pública nº 04/2026

Partes: CELSO QUIRINO OLIVEIRA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Vigência: 18/09/2026 a 18/03/2027

Valor: R\$ 22.174,60 (vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 149/2026- Processo Licitatório nº 231/2026– Chamada Pública nº 04/2026

Partes: JORGINA GARCIA DA FONSECA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Vigência: 18/09/2026 a 18/03/2027

Valor: R\$6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 150/2026- Processo Licitatório nº 231/2026– Chamada Pública nº 04/2026

Partes: MARCO AURELIO JUSTINO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Vigência: 18/09/2026 a 18/03/2027

Valor: R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 151/2026- Processo Licitatório nº 231/2026– Chamada Pública nº 04/2026

Partes: MARCOS GABRIEL FERREIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Vigência: 18/09/2026 a 18/03/2027

Valor: 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 152/2026- Processo Licitatório nº 231/2026– Chamada Pública nº 04/2026

Partes: SIMONE APARECIDA ROSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Vigência: 18/09/2026 a 18/03/2027

Valor: R\$16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Publicado por:
 Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:D1519F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
32/2026

Objeto:

Contratação para ações e serviços de saúde voltado para a população do município de Cambuí- MG, mediante aproveitamento/aprimoramento da capacidade instalada do CONSÓRCIO e tratamento da demanda reprimida que o Consórcio administra dos seus consorciados.

Informação complementar: Contratação para ações e serviços de saúde voltado para a população do município de Cambuí- MG, mediante aproveitamento/aprimoramento da capacidade instalada do CONSÓRCIO e tratamento da demanda reprimida que o Consórcio administra dos seus consorciados. Com a utilização da capacidade instalada disponível do CONSÓRCIO ou em sua rede credenciada permitindo a solução de demandas correntes ou reprimidas do MUNICÍPIO mediante a oferta de consultas e exames especializados; exames especializados de imagem; exames laboratoriais de patologia clínica; procedimentos oftalmológicos; saúde auditiva, procedimentos de diagnósticos, pequenas cirurgias e cirurgias de média complexidade, observados os preceitos do SUS. Constitui, ainda, objeto do presente termo, o estabelecimento de princípios básicos de cooperação que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área da saúde, inclusive e especialmente com o fortalecimento de ações assistenciais regionais descentralizadas, permitam a consolidação do acesso dos usuários aos serviços do SUS. Os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO serão utilizados dentro do valor global estabelecido, de acordo com a Tabela do consórcio e suas atualizações e conforme a demanda do MUNICÍPIO, que através de relatórios acompanhará a execução, tudo conforme as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 1.500.000,00

Publicado por:

Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:9FF754FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 226/2026

"Designa servidores responsáveis pelo acompanhamento, gestão e execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDE e da COHAB Minas, no âmbito do Programa Minas Reurb, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuí, e:

CONSIDERANDO os atos preparatórios e a futura celebração do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Município de Cambuí, o Estado de Minas Gerais (SEDE) e a COHAB Minas, formalizado no bojo do Processo SEI nº 1220.01.0003426/2026-57;

CONSIDERANDO a necessidade de conjugar esforços para a implementação de ações integradas de Regularização Fundiária Urbana (REURB), disciplinadas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS) no território municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Checklist SEDE/GAB/REURB-COHAB nº 147813523/2026 e no Ofício SEDE/GAB/REURB-COHAB nº 21/2026 para a gestão operacional da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalmente designados os seguintes servidores públicos municipais para, no âmbito da Administração Pública Municipal, atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, interlocução, fiscalização e execução das atividades decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a SEDE e a COHAB Minas, vinculado ao Programa Minas Reurb:

I - Titular: Jucelene Nascimento Dias;

II - Suplente: Maurício César Tenório de Souza.

Parágrafo único. Os dados pessoais e de contato institucional dos servidores indicados no *caput* constam formalizados no expediente de manifestação de interesse remetido ao órgão estadual parceiro, em resguardo à privacidade e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º Fica indicada a servidora titular, **Jucelene Nascimento Dias**, para atuar como usuária externa perante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Estado de Minas Gerais, para fins de tramitação e operacionalização dos atos eletrônicos decorrentes da referida cooperação.

Art. 3º Compete aos servidores designados:

I - Acompanhar a instrução processual e velar pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no Acordo de Cooperação Técnica;

II - Promover a articulação contínua e a remessa de documentos e relatórios técnicos entre os órgãos da Administração Municipal e a SEDE/COHAB Minas;

III - Monitorar o cronograma de execução das etapas de regularização fundiária no Município.

Art. 4º Os servidores exercerão as atribuições ora delegadas sem prejuízo do exercício das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, em 18 de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal de Cambuí/MG

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:287AFEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 227/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria n.º 203/2026, que nomeia o Sr. *Lívio César Santos Bueno da Silva*, responsável pelas atribuições da Secretaria de Administração e Fazenda a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:947DFCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE ADESAO A ATA**Processo Adm Nº 211**

Trata-se de Licitação Compartilhada com adesão às atas do Pregão Eletrônico nº **336/2025** promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para aquisição de medicamentos IV (CBAF) .

Fornecedores: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ 03.945.035/0001-91 r\$:27.009,00 ; Alfalagos Ltda – CNPJ 01.194.502/0001-14 r\$: 5.424,10 ; Biohosp Produtos Hospitalares S.A. – CNPJ 18.269.125/0001-87 r\$:6.880,90 ; Chiesi Farmaceutica Ltda – CNPJ 61.363.032/0015-41 r\$:29.130,00 ; Comercio Cirúrgica Rioclarense Ltda – CNPJ 67.729.178/0002-30 r\$: 18.108,50 ; Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ 12.889.035/0002-93 r\$: 795,00 ; Med Center Comercial Ltda – CNPJ 00.874.929/0001-40 r\$:17.562,10 ; Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 18.917.657/0001-83 r\$ 33.719,90 ; Multifarma Comercio e Representações Ltda – CNPJ 21.681.325/0001-57 r\$34.569,70 Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 28.123.417/0001-60 r\$570,00 ; Prati Donaduzzi & Cia Ltda – CNPJ 73.856.593/0001-57 r\$: 44.263,00 ; Sírío Pharma Ltda – CNPJ 31.495.759/0001-16 r\$: 10.800,50 ; Sameh Soluções Hospitalares Ltda – CNPJ 25.031.668/0001-27 r\$: 12.329,50 ; Soma/MG produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 12.927.876/0001-67 r\$ 13.658,60 ; Tres Pharma Distribuidora e Serviços Ltda – CNPJ 26.401.571/0001-21 r\$ 2.954,00 ; União Química Farmaceutica Nacional S.A – CNPJ 60.665.981/0009-75 r\$ 1554,00 ; Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 23.864.942/0001-13 r\$ 39.525,00. **VALOR TOTAL R\$: 298.853,80 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) .**

Secretário responsável: **Danyllo Costa Lucas.**

Cambuquira/MG, 18 de setembro de 2026.

AVISO DE ADESAO A ATA**Processo Adm Nº 212**

Trata-se de Licitação Compartilhada com adesão às atas do Pregão Eletrônico nº **380/2025** promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para aquisição de medicamentos (CBAF) .

Fornecedores: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ 03.945.035/0001-91 r\$: 37.563,60; Biohosp Produtos Hospitalares S.A. – CNPJ 18.269.125/0001-87 r\$: 22.623,50 ; Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ 12.889.035/0002-93 r\$: 6.386,40. **VALOR TOTAL R\$: 66.573,50 (Sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) .**

Secretário responsável: **Danyllo Costa Lucas.**

Cambuquira/MG, 18 de setembro de 2026.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026**Processo Adm: Nº 159/2026**

Objeto:O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 06 (seis) veículos automotores novos, conforme as resoluções: RESOLUÇÃO: 10.460 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, RESOLUÇÃO: 11.063 DE 28 DE ABRIL DE 2026, RESOLUÇÃO: 11.146 DE 15 DE MAIO DE 2026, RESOLUÇÃO: 11.269 DE 29 DE MAIO DE 2026, RESOLUÇÃO: 11.410 DE 19 DE JUNHO DE 2026. Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cambuquira, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas.

Empresas vencedoras **valor total: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) : SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA (44329924000101) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) .**

Item cancelado:3

CAMBUQUIRA - MG, 18 de setembro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS

Conductor de Processos

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026**Processo Adm: Nº 204/2026**

Objeto:Aquisição de materiais de consumo e utensílios de armarinho, tais como linhas de meada em cores diversas, agulhas de variadas numerações, tecidos próprios para artesanato é tamine e algodão cru e bastidores reguláveis, Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.811,50 (quatro mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) :**MALINOIS LICITACOES (29290196000188) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.128,00 (um mil e cento e vinte e oito reais) .ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA (63514106000123) com o lote: 2 no valor total de R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) .RUBENS BASILIO DE FARIA (28250680000110) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais) .63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA (63721909000159) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais) .**

Item fracassado:6

CAMBUQUIRA - MG, 18 de setembro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS

Conductor de Processos

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026**Processo Adm: Nº 199/2026**

Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia civil e arquitetura para execução da reforma da Praça XII de Maio, localizada na Avenida João de Brito Pimenta e Rua Paulino José Soares, sn, Cambuquira/MG. A execu

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00(Zero):

Processo Fracassado.

Secretário Requisitante: Isaque Bernardes da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 18 de setembro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA

Conductor de Processos

Publicado por:

Fernand Liz Ponzio

Código Identificador:D1760C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO. PROCESSO Nº 170/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: Aquisição de ar medicinal e oxigênio medicinal, incluindo a locação mensal de cilindros para armazenamento e fornecimento dos gases, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Meio/MG, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde e a assistência adequada aos pacientes que necessitam de oxigênio terapia e demais procedimentos médico-hospitalares.. Abertura: 06/10/2026 as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 18 de Setembro de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:808BB871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23 / 2026. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI. 13.759.849/0001-95 Rua Alice Garcia Veiga, bairro Itaberaba São Paulo SP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos pedagógicos e materiais lúdico-didáticos para atender às necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino das escolas do Município de Campo do Meio - MG., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 2.300,00. Data: 25/05/2026. Prazo: 12 MESES.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO -
Prefeito
Samuel Azevedo Marinho.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2CAF8990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 012/2026

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2026 - Processo Licitatório nº 074/2026, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de complexo poliesportivo, conforme convênio Transferegov nº 982942/2025. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 06/10/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município. Mais informações: 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2F982D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 066/2026, Credenciamento Eletrônico nº 003/2026, Contrato: 090/2026. OBJETO: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES, PROFISSIONAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Empresa: 52.453.870 MARCOS PAULO MACEDO ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.453.870/0001-10. Valor: R\$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 03/09/2026. Vigência: 03/09/2026 a 16/08/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E4307BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 116/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saibro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2026

ADJUDICAÇÃO: 17/09/2026

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2026

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MINERADORA VALE DO CAPARAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.941.519/0001-04**.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2026 à 17/09/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:1B397F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2026

ADJUDICAÇÃO: 17/09/2026

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2026

CONTRATADA: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.900,00 (noventa e um mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2026 à 31/12/2026.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:5F23ACA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 198/2023**. Processo de Adesão a Ata Externa do Município de nº 011/2023. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação é prestação de serviço de monitoramento através de Câmeras de Vigilância 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, CAPS I, CAPS AD e Núcleo Municipal de saúde. **CONTRATADA:** STRATUM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.029.254/0001-20. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R\$5.830,50 (cinco mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido nº **7.946/2026**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 15/09/2026.

Carmo do Paranaíba, 15 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6C6BD29E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PRC 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Aquisição de Ambulância Tipo A – Furgão, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 06/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>
Catas Altas da Noruega, 18 de setembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:AFCF3F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PRC 077/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ornamentação e de Serviços que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 08/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 18 de setembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:AAA47A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PRC 078/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Infraestrutura de Rede, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 13/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>
Catas Altas da Noruega, 18 de setembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:26EF548F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 092/2026.
Processo n.º. 093/2026.
Pregão Presencial n.º 034/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHIADOR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA. CNPJ: 41.623.499/0001-70

Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA – Sócia.

Valor: R\$ 281.016,00 (Duzentos e oitenta e um mil e dezesseis reais)

Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Vigência: 10/09/2026 a 30/11/2026.

Chiador – MG, 10 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DE5C10D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2026

Processo Licitatório nº:110/2026

Forma de Contratação:CRENCIAMENTO nº 009/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:RWR TERRAPLAGEM E SERVIÇOS AGRÍCOLAS E DE TRANSPORTE EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.774.743/0001-10.

Objeto: O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG.

Valor:R\$ **387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

Data de Assinatura: 08/09/2026

Vigência:08/09/2026 a 08/09/2027

Dotação:3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
CRENCIAMENTO Nº009/2026

OBJETO: O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG.

O Chefe Geral de obras do município de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 110/2026 e **CRENCIAMENTO** 009/2026, e, não havendo óbice de ordem

legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação e ratificar a **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 08/09/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, **HOMOLOGO** os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R\$ **387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

Sob o valor total de R\$387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 18//09/2026.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:20EC4137

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100025/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG**, por meio da Autoridade Superior, Senhor **Uales Lucas Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o Processo de Adesão nº 064/2026, cujo objeto é a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 1090/2025**, decorrente do Processo nº 116/2025 – Pregão nº 077/2025, gerenciada pelo **Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**, para aquisição de medicamentos de consumo veterinário destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa detentora da Ata manifestou concordância com a adesão, porém informou a necessidade de **revisão/atualização dos preços registrados**, conforme manifestação constante às fls. 092;

CONSIDERANDO que não houve a posterior formalização da revisão dos preços junto ao órgão gerenciador, permanecendo indefinidas as condições econômicas para a contratação;

CONSIDERANDO que, nessas condições, fica prejudicada a demonstração da vantajosidade e da compatibilidade dos preços para a efetivação da adesão, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDO:

REVOGAR o Processo de Adesão nº 064/2026 – Adesão nº 100025/2026, em razão da necessidade de revisão/atualização dos preços registrados, sem a correspondente formalização perante o órgão gerenciador, impossibilitando o prosseguimento da contratação nas condições inicialmente previstas.

A presente revogação refere-se exclusivamente ao procedimento de adesão, **não produzindo efeitos sobre a Ata de Registro de Preços originária.**

Encaminhem-se os autos para as providências administrativas cabíveis e ciência dos interessados, observando-se o disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se.
Cumpra-se.

Confins/MG, 18 de setembro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Autoridade Superior

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:52D972EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do: **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: FABEL CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no **CNPJ 28.559.081/0001-83**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 148/2022.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO

Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 148/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 30 de setembro de 2026, ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2027, bem como, renovado o saldo para o referido período.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 15.895,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos

CONTRATADA: Sr. João Henrique Assunção Fabel, **CPF:** 787.XXX.XXX-20 e **CRM-MG:** 39374, pelo Sr. Jurandir Fabel, **CPF:** 000.XXX.XXX-34 e **CRM-MG:** 3348 e pelo Sr. Edmar de Oliveira Lemos, **CPF:** 164.XXX.XXX-82 e **CRM-MG:** 12124

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/09/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:32055966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 143/2026 – Pregão Presencial nº 068/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA DE OBRAS.** Entrega e abertura dos envelopes no dia 06/10/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site:

www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 18 de setembro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:764230B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 93/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 93/2026 – Dispensa Eletrônica nº 30/2026 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 24 de setembro de 2026 às 08:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – “PNCP”, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:61107CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA. DISPENSA Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. AVISO DE DISPENSA. Dispensa nº 030/2026 – Processo Licitatório nº 092/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO E AUDITORIA CONTÁBIL, COM ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS, INCONSISTÊNCIAS, IRREGULARIDADES E FRAGILIDADES, BEM COMO À PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E DE APERFEIÇOAMENTO, COM FOCO NA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, CONFORMIDADE LEGAL, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Período de Propostas: 21/09/2026 até 24/09/2026 às 07h59min. Demais Informações: <https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes/1> Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.gov.com.

Divinolândia de Minas/MG, 18 de setembro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:C159B0E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PL 039/2022, PP 019/2022**

Extrato de Apostilamento – Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: Concessão de reajuste de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado). Percentual aplicado 2,17%. Valor do contrato anual: R\$ 794.143,10.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:F0348AC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 081/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 083/2025, que trata da reconstrução de pontes destruídas nas Comunidades Ribeirão Santa Cruz e Laranjeiras, zona rural do Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao PROTOCOLO N.º REC-MG-3126752-20250205-01, Processo N.º 59053.021391/2025-90, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

DA PRORROGAÇÃO: Fica estabelecido o novo prazo para conclusão dos serviços em **11 de abril de 2027**, em prorrogação ao cronograma original.

Franciscópolis, 17 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:07C72B1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 206/2026, Inexigibilidade nº. 27/2026, Processo nº. 134/2026, cujo objeto é a Licitação compartilhada junto aos municípios consorciados ao CIMOG, para contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho e outros relacionados à gestão da saúde e segurança ocupacional, conf. Art. 181 da Lei 14.133/21 e Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/21, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa VANICE HAMMAD CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.266.788/0001-13.

Contrato nº 207/2026, Inexigibilidade nº. 28/2026, Processo nº. 135/2026, cujo objeto é a Licitação compartilhada junto aos municípios consorciados ao CIMOG, para contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho e outros relacionados à gestão da saúde e segurança ocupacional, conf. Art. 181 da Lei 14.133/21 e Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/21, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa FLORA INSIGHTS – PLATAFORMA DE SAÚDE E BEM ESTAR OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.155.658/0001-90.

18/09/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:AD09F2CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

**PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL 2873/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.873/2026

“Dispõe sobre normas e posturas municipais durante o dia de realização do ‘Desfile Cívico do 7 de setembro no ano de 2026’ no Município de Itamonte e dá outras providências.”

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e posturas municipais durante a realização do Desfile Cívico do 7 de setembro, no exercício de 2026, na cidade de Itamonte/MG, visando assegurar o bem-estar da comunidade e dar segurança, principalmente aos participantes do evento;

CONSIDERANDO que a realização do Desfile Cívico prevista para o dia 07 de setembro de 2026 foi cancelada em razão das condições climáticas adversas, como medida de prevenção e segurança dos participantes e do público;

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico será realizado, excepcionalmente, no dia **20 de setembro de 2026 (domingo)**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada área prioritária de segurança durante a realização do Desfile Cívico alusivo ao 7 de setembro, no dia **20 de setembro de 2026**, a área compreendida pelos seguintes logradouros:

- I** – Rua Presidente Vargas; e
- II**- Rua Governador Valadares do início até o número 17.

§1º. Fica proibido o estacionamento de veículos de qualquer natureza, a partir das 6h até às 13h do dia 20 de setembro de 2026, em toda a área prioritária de segurança durante a realização do Desfile Cívico. toda a área prioritária de segurança durante o Desfile Cívico de 7 de setembro.

§2º Não se enquadram na proibição disposta no §1º deste artigo, o estacionamento de veículos oficiais a serviço do poder público, ou outros veículos autorizados pela autoridade competente.

Art. 2º. Fica terminantemente proibido durante o Desfile Cívico de 7 de setembro:

- I**- utilização em veículos automotores, de equipamentos para transmissão de som de

qualquer natureza, com volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sob pena de apreensão do veículo, multa e responsabilização do condutor;

II- execução, em locais públicos, utilizando-se de meio mecânico ou ao vivo, de músicas que façam apologia à violência, ao crime ou ao uso de drogas;

III- urinar em locais abertos ou expostos ao público, evitando a violação disposta no Art. 233 do Código Penal, cuja pena é de detenção de três meses a um ano, ou multa e

IV- a venda de bebidas alcoólicas a crianças ou adolescentes, prática vedada conforme dispõe o art. 81, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. As infrações aos dispositivos deste decreto serão punidas de acordo com o Código de Posturas do Município, sem prejuízo das sanções dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, nas respectivas resoluções, na legislação penal e em outras leis aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Fica alterada, para todos os fins, a data de realização do Desfile Cívico alusivo ao 7 de setembro prevista para o dia 07 de setembro de 2026, que será realizado excepcionalmente no dia 20 de setembro de 2026, em razão do cancelamento decorrente das condições climáticas adversas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte/MG, 17 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte.

Publicado por:

Isabela Romanelli Scarpa

Código Identificador:93D5C7E0

**PROCURADORIA E SECRETARIA
PORTARIA Nº 83/2026**

PORTARIA Nº. 083/2026

Dispõe sobre designação dos membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização Municipal, instituída pela Lei nº 2.776, de 17 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.435, de 25 de julho de 2023: dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Cenac);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1773, de 1º de setembro de 2023: institui a Comissão de Acompanhamento Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.774, de 1º de setembro de 2023: dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da RENALFA;

CONSIDERANDO a Portaria SEB/MEC, nº. 7, de 27 de fevereiro de 2025: designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA; CONSIDERANDO a Portaria nº. 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), de caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no município de Itamonte, Minas Gerais:

I – Antônio José Costa - Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

II – Ana Carolina Reis Constantino dos Santos Malerba- Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

Suplente: Marcia Cristina da Silva Pinto;

III – Daniela Fonseca Pinto- representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Joelma Filadelfo Chaves dos Santos;

IV – Wyrna Silva Costa- representante da Educação Infantil;

Suplente: Luciana de Fátima Natividade da Fonseca;

V – Cristiani Lenze de Menezes- representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Suplente: Danielle Leite de Araújo;

VI – Nilcenea Lopes Pereira- representante da Educação Especial;

Suplente: Ana Tereza Nogueira de Oliveira;

VII – Evanisa Simone de França- representante da supervisão ou coordenação pedagógica;

Suplente: Camilla Cassemiro Fernandes;

VIII – Glória Maria da Fonseca Correa- representante dos diretores das unidades escolares municipais;

Suplente: Flávia Cassemiro Fernandes;

IX – Márcia Cristina da Silva Pinto - representante do Conselho Municipal de Educação;

Suplente: Caroline da Silva; e

X – Larissa Perroni Bustamante Pinto- representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Suplente: Alessandra Cristina Diniz.

Art. 2º. - O Comitê atuará em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento educacional, contemplando os seguintes eixos:

I - Gestão e governança: foco no trabalho colaborativo entre estados e municípios para implementar políticas locais de alfabetização;

II - Formação e aperfeiçoamento profissional para professores alfabetizadores e gestores escolares;

III - Infraestrutura física e pedagógica das escolas;

IV - Sistemas de avaliação: acompanhamento e monitoramento do progresso dos estudantes para alcançar as metas de alfabetização;

V - Reconhecimento de boas práticas: incentivo e compartilhamento de experiências exitosas entre unidades escolares, gestores e professores

Art. 3º. - O Comitê exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Realizar a gestão e a implementação da Política Municipal de Alfabetização a partir dos cinco eixos do CNCA dispostos no art. 3º, da Lei nº 2.776/2026;
II – Contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
III – acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos de planejamento;
IV – Analisar os indicadores municipais de alfabetização;
V – Propor medidas voltadas ao aperfeiçoamento da aprendizagem;
VI – Acompanhar a implementação das avaliações diagnósticas e formativas;
VII – Incentivar a adoção de práticas pedagógicas inovadoras;
VIII – Promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
IX – Acompanhar os resultados das avaliações internas, estaduais e nacionais;
X – Propor estratégias de recomposição das aprendizagens;
XI – Incentivar ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação;
XII – Estimular o fortalecimento da participação das famílias;
XIII – Acompanhar a execução das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
XIV – Colaborar na organização da documentação necessária à participação do Município em programas, avaliações e reconhecimentos promovidos pelo Ministério da Educação;
XV – Emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação;
XVI – Elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
XVII – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. - Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.
§1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido.
§2º As reuniões serão registradas em ata.
§3º As atas deverão permanecer arquivadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 7º - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para estudos, elaboração de propostas, acompanhamento de projetos específicos e emissão de pareceres técnicos.

Parágrafo único. Poderão ser convidados especialistas, representantes de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais com reconhecida experiência em alfabetização, sem direito a voto.

Art. 8º. - Secretaria Executiva do Comitê será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar as reuniões;
II – Elaborar pautas;
III – Registrar atas;
IV – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
V – Organizar os documentos do Comitê;
VI – Manter atualizado o arquivo técnico da Política Municipal de Alfabetização;
VII – Prestar apoio administrativo às atividades do Comitê.

Art. 9º - O Comitê Municipal poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 10 - Apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente a nº 066/2026.

Itamonte, 18 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:

Isabela Romanelli Scarpa

Código Identificador:095D38EB

PROCURADORIA E SECRETARIA

PORTARIA Nº 84/2026

PORTARIA Nº. 084/2026

Dispõe sobre designação dos membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, implementação, coordenação, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº. 15.247, de 31 de outubro de 2025: dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização Municipal, instituída pela Lei nº 2.776 de 17 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que compõem a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação destinada a ampliar a capacidade institucional para a elaboração, implementação, coordenação, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o CNCA:

I – Antônio José Costa - Secretário Municipal de Educação;

II – Ana Carolina Reis Constantino dos Santos Malerba - Articuladora Municipal do RENALFA;

III – Márcia Cristina da Silva Pinto - diretora escolar lotada na secretaria municipal de educação; e

IV – Nilcenea Lopes Pereira - representante da educação especial lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º. As competências da estrutura administrativa e pedagógica serão exercidas de forma articulada e complementar às atribuições do Comitê Municipal Estratégico vide seções I, II do Capítulo VI, da Lei 2.776 de 17 de setembro de 2026, assegurando a coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§1º A estrutura administrativa e pedagógica atuará em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento educacional;

§2º A descrição da estrutura administrativa e pedagógica será detalhada em relatório técnico assinado pelo Secretário Municipal de Educação;

§3º A estrutura administrativa e pedagógica exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais dos seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente a nº 067/2026.

Itamonte, 18 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:

Isabela Romanelli Scarpa

Código Identificador:74D738F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 18 setembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 4363, página 329, em sua redação, **onde se lê:** “**HOMOLOGA** em 24/10/2025 o Resultado do Processo Licitatório:”

Leia-se: “**HOMOLOGA** em 17/09/2026 o Resultado do Processo Licitatório”

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:34EC82F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2026. Opresente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da pessoa jurídica **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 71.000.731/0001-85 e a retribuição da **CONTRATANTE**, ao Contrato nº 014/2026, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 049/2025. Consequentemente reajuste/acréscimo de R\$ 13.043,83 (treze mil quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Jequitinhonha/MG, 18 de setembro de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:50731DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

VP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 17.019.423/0001-56

Processo Licitatório nº 066/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 032/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos não-perecíveis), visando atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 24 de outubro de 2025

Vigência da ARP: nº 129/2026: 18/09/2026 a 18/09/2027.

Valor da ARP: R\$ 297.001,81 (duzentos e noventa e sete mil um real e oitenta e um centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:6C4B550C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

MERCEARIA TODO DIA LTDA - CNPJ nº 27.174.174/0001-27

Processo Licitatório nº 066/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 032/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos não-perecíveis), visando atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 24 de outubro de 2025

Vigência da ARP: nº 130/2026: 18/09/2026 a 18/09/2027.

Valor da ARP: R\$ 35.422,12 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:651C3D7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14

CONSULTE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 71.139.240/0001-10

Processo Licitatório nº 042/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 013/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para cessão de Direito de uso de Plataforma Digital voltada à administração acadêmica e de serviços complementares, incluindo implantação, parametrizações, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas de gestão da rede municipal de ensino do Município de Jequitinhonha/MG

Data da Homologação: 17 de setembro de 2026

Vigência do Contrato: nº 106/2026: 18/09/2026 à 18/09/2027.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 110.518,00 (cento e dez mil quinhentos e dezoito reais)

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:518B005F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Processo Licitatório nº 049/2025. Objeto Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas das entidades contratantes centralizadas e descentralizadas, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato nº 014/2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 19/09/2026 e término em 18/03/2027.

Jequitinhonha/MG, 18 de setembro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:1E6CDAE8**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO
009/2026**CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 009/2026
PROTOCOLO Nº 827/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Município de Lagoa Formosa através de Emenda Parlamentar para aquisição de medicamentos e insumos em saúde para Casa de Repouso Confrade Olien Jose do Nascimento de Lagoa Formosa, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vigência até 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.464/2025, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Coelho

Código Identificador:A0070CD0**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO
010/2026**CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 010/2026
PROTOCOLO Nº 3008/2026

OBJETO: Repasse de recurso Federal, pelo Município de Lagoa Formosa destinado à execução do projeto de implantação de sistema fotovoltaico para redução dos custos operacionais da APAE de Lagoa Formosa, por meio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), Vigência do Termo até 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 16 de setembro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Coelho

Código Identificador:211DCFAF**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 - RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

OBJETO: Registro de preço visando aquisição de produtos destinados à lavagem, higienização, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, para atendimento das necessidades da lavanderia hospitalar das unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa-MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 027/2026, na modalidade pregão por registro de preço, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.

NOVA DATA DO CERTAME: no dia 02 de outubro de 2026, às 08h00min no site <https://licitanet.com.br/>.Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 18 de setembro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Lima Oliveira

Código Identificador:9DFC990C**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 184/2025****Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;**

Contrato nº 184/2025

PROCESSO: 079/2025

Pregão Eletrônico: 031/2025

Contratado: Nilson Moreira Cardoso ME,

CNPJ nº 17.121.657/0001-00

Acréscimo de Item e esse contrato terá vigência até 19/09/2027.

Lagoa Formosa-MG, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:10540BFD**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº
0149/2026.****RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO****Processo Licitatório nº. 079/2026****Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 026/2026**

A Secretária Municipal de Saúde, **Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições do inciso II, do Art. 94 e Art. 176, Paragrafo Único Inciso I, dispostos na **Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do procedimento de Dispensa Eletrônica, RATIFICA o Processo Administrativo nº. **079/2026**, Dispensa Eletrônica nº. **026/2026**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (DIPIRONA DE 500 MG EM COMPRIMIDO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Lassance, 16 de Setembro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 0149/2026****Processo Licitatório nº. 079/2026, Dispensa Eletrônica nº. 026/2026.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no CNPJ nº. **18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG.

Contratado: **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.231.355/0001-02**, localizada á Rua Gentil Joao Miorando, nº 154, Bairro Copas Verdes, CEP 99704-654, na cidade de Erechim/RS.

Objeto: **AQUIÇÃO DE MEDICAMENTO (DIPIRONA DE 500 MG EM COMPRIMIDO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Valor Global: **R\$6.075,00 (seis mil, setenta e cinco reais).**

Vigência: **De 16/09/2026 a 31/12/2026.**

Lassance, 21 de Setembro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: E30650B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 553/2026

DECRETO Nº 553/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Incidência de Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais - Disciplina Ponto Facultativo - Revoga Decreto nº 510/2026 - Providência.

O prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO-SE** o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal; **CONSIDERANDO-SE** a incidência de feriados nacionais, estaduais e municipais que interferem no funcionamento das unidades do Poder Público Municipal; **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de regulamentação dos serviços públicos prestados pelo Município diante da incidência de feriados, **CONSIDERANDO-SE** o disposto na Lei Municipal nº 578/2005 quanto ao feriado volante da Festa de Reinado em razão do início das festividades no dia 30/10/2026 e a necessidade de antecipação em razão do Feriado de Finados no dia 02/11/2026, **DECRETA:**

Art. 1

º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, disciplina o funcionamento dos serviços públicos municipais ao longo do ano de 2026, em razão da incidência de feriados federais, estaduais e municipais, bem como, a disciplina de pontos facultativos no mesmo período.

Art. 2º - O Município de Leandro Ferreira, a suspensão total ou parcial dos serviços públicos municipais e do expediente, nas seguintes datas e respectivos motivos jurídicos ao longo do ano-exercício de 2026:

INCISO	DATA – EVENTO	ESPÉCIE
I	01/01 – Confraternização Universal	Feriado Nacional
II	19/01 – Ponto Facultativo – Pré-Feriado	Ponto Facultativo
III	20/01 – Dia de São Sebastião	Feriado Municipal

IV	16/02 – Carnaval	Ponto Facultativo
V	17/02 – Carnaval	Ponto Facultativo
VI	18/02 – Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
VII	03/04 – Paixão de Cristo	Feriado Nacional
VIII	20/04 – Pré-Feriado Tiradentes	Ponto Facultativo
IX	21/04 – Tiradentes	Feriado Nacional
X	01/05 – Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
XI	04/06 – Corpus Christi	Ponto Facultativo
XII	05/06 – Pós Corpus Christi	Ponto Facultativo
XIII	29/06 – Ponto Facultativo Pré-Feriado	Ponto Facultativo
XIV	30/06 – Aniversário Padre Libério	Feriado Municipal
XV	07/09 – Independência do Brasil	Feriado Nacional
XVI	12/10 – Dia da Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
XVII	26/10 – Dia Servidor Público	Ponto Facultativo
XVIII	30/10 – Festa de Reinado	Feriado Municipal
XIX	02/11 – Dia de Finados	Feriado Nacional
XX	15/11 – Proclamação da República	Feriado Nacional
XXI	20/11 – Consciência Negra	Feriado Nacional
XXII	07/12 – Ponto Facultativo Pré-Feriado	Ponto Facultativo
XXIII	08/12 – Dia de Nossa Senhora Conceição	Feriado Municipal
XXIV	22/12 – Dia Falecimento Padre Libério	Feriado Municipal
XXV	25/12 – Natal	Feriado Nacional

Art. 3º - A previsão de **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços públicos de caráter essenciais em áreas de atendimento contínuo e inadiável, e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente o atendimento em plantão em unidade de Pronto Atendimento.

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza, conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Leandro Ferreira.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão do Município de Leandro Ferreira.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 510/2026.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Leandro Ferreira, 17 de Setembro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador: DDD98DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 554/2026

DECRETO Nº 554/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Recesso Administrativo - Suspensão Atendimento - Manutenção Serviços Essenciais - Providências.

O prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO-SE** a incidência de feriado municipal no dia 22/12/2026, em face das celebrações natalinas e de

final de ano e respectivos feriados nacionais neste período; **CONSIDERANDO-SE** a possibilidade de compensação de jornada em banco de horas para fins de preservação do interesse público; **CONSIDERANDO-SE** a possibilidade de economia de custos com a organização da estrutura administrativa nas datas que antecedem os feriados nacionais, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece **RECESSO ADMINISTRATIVO** e **PONTO FACULTATIVO** nos dias indicados neste Decreto, não havendo expediente e atendimento nestas datas nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisões em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Expediente parcial no dia 24/12/2026 com funcionamento no horário de 08h (Oito horas) às 12h (Doze horas).

§ 2º - Recesso administrativo e ponto facultativo nos dias 28/12/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - A previsão de **RECESSO ADMINISTRATIVO** e **PONTO FACULTATIVO** não se aplicam aos serviços públicos de caráter essenciais em áreas de atendimento contínuo e inadiável, e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente o atendimento em plantão em unidade de Pronto Atendimento.

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza, conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Leandro Ferreira.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão do Município de Leandro Ferreira.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 3º - O Município, face à natureza administrativa do recesso, fica autorizada a promover a compensação de jornada via banco de horas dos servidores abrangidos com o recesso administrativo objeto deste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Departamento de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao recesso administrativo e o ponto facultativo.

Art. 5º - O Município fica autorizado a promover o fechamento e consolidação contábil do exercício financeiro de 2026 até a data limite de 18 de Dezembro de 2026, com a liquidação de obrigações vencíveis no período de recesso administrativo.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Leandro Ferreira, 17 de Setembro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:1C063901

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 – CONVALES

CONTRATANTE: Município de Leandro Ferreira/MG, inscrito no CNPJ nº 18.315.218/0001-09.

CONTRATADA: AUTOMAX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.994.976/0004-87.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo pick-up, cabine simples, novos, 0 km, marca/modelo FIAT STRADA ENDURANCE, sendo 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços e 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para apoio às ações da Vigilância Sanitária.

VALOR TOTAL: R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) por veículo.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 198/2025, originária do Processo Licitatório nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025, gerenciada pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha nº 260 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, no valor de R\$ 113.400,00; e Ficha nº 181 – Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 113.400,00.

Leandro Ferreira/MG, data da assinatura eletrônica.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario de Sousa Ricardo

Código Identificador:43DF1E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

Processo Licitatório nº 271/2026, Pregão eletrônico nº 16/2026. Objeto Aquisição de 02 (dois) veículos escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Leandro Ferreira/MG. Entrega das propostas até o dia 02/10/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 18/09/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romario de Sousa Ricardo

Código Identificador:FB727CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2026. Órgão Gerenciador: Município de

Luisburgo/MG. Fornecedor: RESTAURANTE VENZEL KLEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.512/0001-20. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições – cardápio do dia na cidade de Manhuaçu/MG, a serem disponibilizadas aos servidores municipais em deslocamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG. Lote 1: Refeição tipo self-service – cardápio do dia + refri/suco lata na cidade de Manhuaçu/MG, quantidade de 1.500 unidades, no valor unitário de R\$ 46,99, totalizando R\$ 70.485,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados. Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:DC3646DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

O Município de Luisburgo/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem superficial e implantação de redes de abastecimento de água e de esgoto sanitário no Bairro do Roque (Núcleo REURB), incluindo os serviços complementares necessários.

Critério de julgamento: menor preço global. Valor estimado: R\$ 998.378,78. Data da sessão: 06/10/2026, às 9h. Plataforma: <https://ammlicita.org.br/>.

O edital está disponível na plataforma AMM Licita e na Prefeitura Municipal de Luisburgo, situada na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro. Informações pelo telefone (33) 3378-7080 ou pelo e-mail licitacao@luisburgo.mg.gov.br.

Luisburgo/MG, 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:1692FE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.903, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THIAGO LUIZ DE PAULA SIMÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERÁRIO I.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, “a”, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, THIAGO LUIZ DE PAULA SIMÕES, do Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3CF934E2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.802, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maria da Fé para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I- as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- a estrutura do orçamento municipal;
- III- a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV- as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V- as condições para concessão de recursos públicos;
- VI- as alterações na legislação tributária;
- VII- as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII- as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverá estar adequado ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§ 2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I- mensagem encaminhando o projeto de lei;

II- texto da lei;

III- demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV- sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V- quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI- demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII- programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII- demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, os de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I- dotações com recursos vinculados;

II- serviço da dívida;

III- dotações para pessoal e seus encargos;

IV- dotações referentes à contrapartida;

V- dotações referentes a obras em andamento; e

VI- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, visando:

I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I- Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II- Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III- Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

§ 1º - movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

§ 2º - Os decretos executivos de caráter financeiro terão numeração distinta dos demais decretos administrativos, sempre reiniciando a numeração em cada exercício financeiro.

Art. 12 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica, a expansão do atendimento da Educação em Tempo Integral e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14 - A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de

ações governamentais para atendimento das necessidades do Poder Público.

Art. 15 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único - O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º - Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais no valor de 2,0% (dois por cento) e Emendas de Bancada no valor de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao exercício de envio do respectivo projeto de Lei, conforme estabelecido no art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§ 2º - As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 3º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I- as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II- as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III- as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV- a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V- a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI- a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII- a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII- a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX- a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X- a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI- a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII- os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 60 dias do início do exercício, que deverá ser apreciada pela Câmara e devolvida novamente ao executivo em 30 dias, devidamente corrigida para a devida execução orçamentária.

§ 5º - A parcela da reserva de recursos a que se refere o caput deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2027 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 6º - As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I – cronograma físico e financeiro;

II – plano de aplicação das despesas;

III – informações de conta corrente específica.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e demais servidores ativos e inativos, e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54%

(cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis no que couber na Lei Federal nº 9.790, de 23.03.1999 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º - As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§ 2º - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único - São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II- relatórios resumidos da execução orçamentária;

III- relatórios de gestão fiscal;

IV- balanço geral anual;

VI- leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2026 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:05427734

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO CONTRATO 065.2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL MOEDENSE LTDA. Contrato nº 0065/2026; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG (LOJAS 04 E 05 – LOCALIZADAS NA AVENIDA DO PRATEADO, 200 – CENTRO – MOEDA/MG); Licitação: Inexigibilidade 0021/2026 Valor Global: R\$24.000,00, Vigência: 09/09/2026 Até: 31/08/2027.

Moeda/MG, Quarta-feira , 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Natalia Moraes do Carmo

Código Identificador:A077EEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DA SEGUNDA ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Moeda/MG torna pública a Segunda Errata ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Processo de Contratação nº 073/2026, em razão de retificações necessárias no edital. Fica redesignada a sessão pública para o dia 01/10/2026, às 08h (horário de Brasília). através do site: www.licitardigital.com.br. A íntegra da Errata e dos documentos atualizados está disponível em: www.moeda.mg.gov.br. Informações: licitacao@moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C76A4A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 048/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2026 – PRC 050/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

Contratante: Município de Moeda- MG
Contratado: Fisioergo Serviços em Saude e Segurança do Trabalho LTDA
Objeto: Acréscimo quantitativo.
Valor do contrato: R\$ 7.732,00 (sete mil setecentos e trinta e dois reais).
Assinatura: 14/09/2026

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:C6709403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 067/2022

Extrato do sétimo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CABRAL E RAID GINECOLOGIA E OBSTETRICA LTDA. Contrato nº 067/2022; Objeto: CREDENCIAMENTO DE MEDICO; Licitação: 005/2022. Justificativa: Renovação.

Moeda/MG, Sexta-feira, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:2C5F1FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e J A EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0127/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0034 / 2026; Valor Global: R\$ 10.329,20; Vigência: 17/09/2026 Até:17/09/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:109D7A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 039/2022

Extrato de Rescisão do Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA/MG e COMERCIAL MOEDENSE LTDA. Contrato nº 039/2022. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida do Prateado, nº 200, Bairro Centro, Moeda/MG, destinado à instalação do arquivo morto, temporariamente, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Moeda/MG. Licitação: 012/2022.

Moeda/MG, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:16D60EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

O Município de Moeda/MG.Dispõe sobre a aprovação de projetos sociais e a autorização para captação de recursos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) e o Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Moeda/MG. Documento na íntegra:<https://moeda.mg.gov.br/.SorayaSouzaSouto> -

Moeda, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:CE581D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC-209/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:091/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para a aquisição de suplemento alimentar para distribuição gratuita conforme demanda do departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas , conforme termo de referência anexo deste edital, pelo período de doze meses”.

Recebimento de propostas: De:21/09/2026 a partir das 15h00min até 01/10/2026 às 12h0min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:01/10/2026 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00hs Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2142DCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 084/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2026
PREGÃO Nº. 43/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 43/2026, Processo Administrativo nº 84/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitardigital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 113938
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR E AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG.
Data de Publicação: 18/09/2026 12:00:18
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/10/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço
 Modo de disputa: Aberto
 Valor total do processo: R\$ 2.081.177,89
 Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113938>

Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:
 Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:810B1FB8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 086/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2026
 PREGÃO Nº. 45/2026
 A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 45/2026, Processo Administrativo nº 86/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
 Detalhes do Processo:
 ID do processo: 113979
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS COMPLEMENTARES DE TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS (TAA) OU INTERVENÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS (IAA), ATRAVÉS DE MÉTODOS TERAPÊUTICOS E EDUCACIONAIS DE “PET TERAPIA”, A SER UTILIZADO NA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.
 Data de Publicação: 18/09/2026 14:09:30
 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 09/10/2026 09:00:00
 Critério de julgamento: Menor Preço
 Modo de disputa: Aberto - Fechado
 Valor total do processo: R\$ 35.091,84
 Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113979>

Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:
 Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3A5C354B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO - PROCESSO 085/2026

EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO – Adesão a Atas de Registro de preços 024/2026, Processo nº 021/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026. Órgão Gerenciador: Rio Manso/MG. CNPJ: 18.363.978/0001-83.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios - CNPJ: 01.616.836/0001-88.
 Processo Licitatório nº 085/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026, Adesão 008/2026.
Contrato nº 136/2026. Empresa contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.104.422/0024-46, com sede na Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000, Bairro Piracangaguá, Município de Taubaté, São Paulo CEP: 12.043-000, representada pelo Sra. Carolina Almeida Quaquerini Orlandini, CPF: 420.914.268-90 –

Representante Legal. Valor do Contrato: 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

Objeto: Aquisição de 2 veículos automotores novos, zero quilometro, tipo hatch, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Oratórios/MG, conforme especificações e condições constantes da ata de registro de Preços nº 024/2026.

Dotação Orçamentária:
 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.00040

Data do Contrato: 21 de setembro de 2026.

DATA DA ATA: 16 de março de 2026.

VIGÊNCIA – 12 (doze) MESES.

Adesão a Atas de Registro de preços 024/2026, Processo nº 021/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026. Órgão Gerenciador: Rio Manso/MG. CNPJ: 18.363.978/0001-83.

Publicado por:
 Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C063110E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 370/2026 - CARTA
CONTRATO N.º 024/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n.º 370/2026 Carta Contrato n.º 024/2026 – Dispensa n.º 063/2026 - Proc. Administrativo n.º 195/2026, referente a Contratação de empresa para realizar projeto elétrico e homologação de energia solar, para atender as necessidades da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro Pinto – localizada no Distrito de Costas e de Ensino Infantil Creche Municipal Erestita de Carvalho Almeida, da Rede Municipal. Contratada: ROBERTI ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 55.643.956/0001-01; Valor: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais); Data de assinatura: 18/09/2026, vigência de 18/09/2026 até 18/09/2027.

MARLENE CARVALHO –
 Diretora de Educação.

Publicado por:
 Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:7800E7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº: 180/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 125/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo nº: 180/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 125/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Fica republicado o edital do Pregão nº 125/2026, na modalidade eletrônica, designando-se nova sessão pública para o **dia 06 de outubro de 2026, às 9h**, a ser realizada por meio da plataforma Licitanet – Licitações Online, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, referente ao processo supracitado.

O Edital e seu Anexo X – Termo de Referência se manteve inalterado, o arquivo termo de referência pesquisável foi alterado e republicado.
 Cópias de Edital e termo de referência e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2026/220> e na
 plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio/MG, 18 de setembro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A3A0D370

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO -
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 167/2025

ERRATA

Processo nº: 274/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Editais nº: 167/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE
MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na relação de itens, faz-se necessária a publicação da devida errata.

Onde se lê:

- Item 27** – Bebedouro de pressão em inox;
Item 80 – Freezer e refrigerador horizontal, 2 tampas, capacidade de 546 litros, 110V, cota exclusiva para Microempresa;
Item 87 – Geladeira de uso doméstico Frost Free, capacidade de 300 litros, linha branca, exclusiva para Microempresa;
Item 135 – Refrigerador, capacidade de 240 litros, modelo simples, para uso geral, com descongelamento automático no refrigerador, sistema Air Flow, prateleiras e demais características especificadas no Termo de Referência, alimentação elétrica 110V, cor branca;
Item 136 – Refrigerador doméstico, capacidade mínima de 445 litros;
Item 139 – Secadora de roupa;
Item 144 – Tanquinho/lavadora de roupas, capacidade de 10kg, abertura superior, alimentação elétrica 110V, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
Item 146 – Ventilador de parede, 60 cm, oscilante, 190W, modelo Turbão Potente;
Item 147 – Ventilador de parede, 60 cm, oscilante, 190W, modelo Turbão Potente, cota exclusiva para ME/EPP/MEI.

Diante do exposto, declaram-se fracassados os itens 27, 80, 87, 135, 136, 139, 144, 146 e 147, em razão da impossibilidade de contratação, após o cancelamento da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora e a recusa das empresas subseqüentes.

Leia-se:

- Item 27** – Bebedouro de pressão em inox;
Item 80 – Freezer e refrigerador horizontal, 2 tampas, capacidade de 546 litros, 110V, cota exclusiva para Microempresa;
Item 87 – Geladeira de uso doméstico Frost Free, capacidade de 300 litros, linha branca, exclusiva para Microempresa;
Item 135 – Refrigerador, capacidade de 240 litros, modelo simples, para uso geral, com descongelamento automático no refrigerador, sistema Air Flow, prateleiras e demais características especificadas no Termo de Referência, alimentação elétrica 110V, cor branca;
Item 136 – Refrigerador doméstico, capacidade mínima de 445 litros;
Item 139 – Secadora de roupa;
Item 146 – Ventilador de parede, 60 cm, oscilante, 190W, modelo Turbão Potente;
Item 147 – Ventilador de parede, 60 cm, oscilante, 190W, modelo Turbão Potente, cota exclusiva para ME/EPP/MEI.

Diante do exposto, declaram-se fracassados os itens 27, 80, 87, 135, 136, 139, 146 e 147, em razão da impossibilidade de contratação, após o cancelamento da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora e a recusa das empresas subseqüentes.

Publique-se

Patrocínio -MG, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85859DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 187/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 30/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 187/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº: 30/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRAÇAS MULTISSENSORIAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 002781/2026, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: ATIVA INCLUSÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 61.774.016/0001-46, no valor global de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A61939B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 123/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 82/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 123/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Editais nº: 82/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 123/2026 a favor das empresas: A TROPICAL MAT PARA CONSTRUCAO LTDA, com CNPJ sob o nº 22.280.713/0001-99, no valor global de R\$ 357.531,25 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, no valor global de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, com CNPJ sob o nº 15.515.548/0001-41, no valor global de R\$ 264.950,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), NOVA ERA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, com CNPJ sob o nº 42.410.965/0001-00, no valor global de R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), PATROMETAL LTDA ME, com CNPJ sob o nº 02.019.741/0001-40, no valor global de R\$ 509.800,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais), SÃO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº

03.720.375/0001-14, no valor global de R\$ 714.435,00 (setecentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:F388C29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 125/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 84/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 125/2026

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital nº: 84/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 125/2026 a favor das empresas: V&J EMPREENDIMENTOS E INOVACOES LTDA, com CNPJ sob o nº 37.655.915/0001-45, no valor global de R\$ 22.852,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:81667450

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº: 187/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 30/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 187/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº: 30/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRAÇAS MULTISSENSORIAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 002781/2026, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 187/2026 a favor da empresa: ATIVA INCLUSÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 61.774.016/0001-46, no valor global de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:80A823BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Eletrônica Nº 005/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de INSTALAÇÃO DE BUEIROS E MANILHAS EM TRAVESSIAS NAS COMUNIDADES DO MIRAVAL E VALÃO no Município de Patrocínio do Muriaé- MG - Convênio Federal Defesa Civil Processo 59052-038939/2026-21. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 06/10/2026. Início da Sessão: 06/10/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:C82588F6

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 101/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento lubrificantes e aditivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 01/10/26. Início da Sessão: 01/10/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 21/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:0648FE87

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 102/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores tipo furgoneta, zero quilômetro, adaptado para ambulância e veículo passeio 5 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item para Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 01/10/26. Início da Sessão: 01/10/26 às 09h00min, no endereço

eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 21/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:D9C3F15A

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 103/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos e outros, em atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/10/26. Início da Sessão: 05/10/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:2D871025

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 183/2026**

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ **18.414.565/0001-80** e a **ONG PELOS SOCIAL**, CNPJ **32.130.453/0001-29**, com sede na Avenida Três, s/nº, Recanto do Vale, CEP: 39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, visando repasse para **resgate e cuidados de cães abandonados do Município**, no valor de R\$ **19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, em 12 parcelas de R\$ 1.621,00. Data da assinatura: Pedra Azul – MG, **02 de setembro de 2026**.

Publicado por:

Renato Dias de Melo

Código Identificador:25B88A9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025, cujo objeto é a locação de Estádio de Futebol, localizado na Rua Frei Lourenço, nº 415, Bairro Vista Alegre, Piedade do Rio Grande/MG, com reajustamento do preço.

Contratante: Município de Piedade do Rio Grande/MG.

Contratada: Piedense Futebol Clube, CNPJ nº 19.854.983/0001-51.

Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: O valor mensal passa a ser de **R\$ 3.064,83** (três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor global de **R\$ 36.777,96** (trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Reajuste: Aplicado o percentual de **2,160880%**, correspondente ao índice IGP-M, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 083/2025.

Dotação Orçamentária: 02.009.001.27.812.0033.2.095.3.3.3.90.39.00 – Ficha 273 – Fonte 1500.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2026.

Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Vicente Paulo da Silva – Presidente do Piedense Futebol Clube.

Publicado por:

Cláudio Rodolfo Oliveira

Código Identificador:08013EE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROSPECÇÃO DE
IMÓVEL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROSPECÇÃO DE
IMÓVEL**

Processo Administrativo nº 077/2026

Chamada Pública nº 002/2026

OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário no Município de Piedade do Rio Grande/MG, com vistas à futura locação de imóveis destinados à instalação do Almoarifado Central, da Biblioteca Municipal e de salão para a realização de eventos e atividades institucionais promovidas pela Administração Pública, mediante recebimento e análise de propostas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

CONSIDERANDO:

I – que o Decreto Municipal nº 2.997, de 20 de fevereiro de 2024, regulamenta os procedimentos de prospecção de imóveis por meio de chamamento público no âmbito do Município;

II – que a Chamada Pública nº 002/2026 teve por finalidade promover a prospecção do mercado imobiliário, mediante a divulgação da intenção da Administração Pública de localizar imóveis disponíveis para futura locação, com características compatíveis com as necessidades das Secretarias requisitantes;

III – que a prospecção realizada por meio do chamamento público também se destina a subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à forma de contratação, observadas as disposições do art. 18, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.997, de 20 de fevereiro de 2024;

IV – que o procedimento possibilitou aos interessados a apresentação de propostas de imóveis potencialmente aptos a atender às necessidades da Administração, tendo sido atingida a finalidade da prospecção quanto à identificação de imóveis disponíveis para as finalidades pretendidas;

V – que o edital de chamamento público foi divulgado nos meios de publicidade previstos pela Administração, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Diário Eletrônico do Município, o saguão da Prefeitura, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros e o sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se a publicidade do procedimento e a possibilidade de participação dos interessados;

VI – que, ao final do prazo estabelecido no edital, foi apresentada uma proposta para cada uma das finalidades objeto da prospecção, quais sejam: instalação do Almoarifado Central, instalação da Biblioteca Municipal e disponibilização de salão destinado à realização de eventos e atividades institucionais;

VII – que, nos termos do art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.997, de 20 de fevereiro de 2024, na hipótese de apresentação de apenas uma proposta, quando as características de instalação e de localização do imóvel tornarem necessária a sua escolha, deverá ser avaliada a realização de contratação direta, observada a legislação aplicável;

VIII – que o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que caracterizada a inviabilidade de competição e observados os requisitos legais para a contratação direta;

IX – que o encerramento da presente etapa de prospecção não implica, por si só, a autorização ou efetivação da contratação dos imóveis, devendo a eventual contratação direta ser precedida da devida instrução processual, inclusive quanto à demonstração da necessidade administrativa, adequação do imóvel, avaliação do bem, justificativa de preço, razão da escolha do contratado e demais requisitos previstos na legislação aplicável;

DECIDO:

1. **ENCERRAR** o Processo Administrativo nº 077/2026 – Chamada Pública nº 002/2026, por não se tratar de hipótese de homologação e adjudicação, considerando que o procedimento cumpriu sua finalidade de prospecção do mercado imobiliário e de identificação de imóveis potencialmente aptos ao atendimento das necessidades administrativas objeto do chamamento público, nos termos do Decreto Municipal nº 2.997, de 20 de fevereiro de 2024.

2. **AUTORIZAR** o prosseguimento da fase de análise administrativa, pelas Secretarias requisitantes e pelos setores competentes, para elaboração dos estudos e documentos necessários à verificação da viabilidade de eventual contratação dos imóveis identificados, inclusive mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, caso estejam presentes os pressupostos legais e regulamentares.

3. Fica expressamente consignado que o presente Termo de Encerramento não constitui autorização para a celebração automática dos contratos de locação, tampouco substitui os atos e documentos necessários à instrução e à decisão do eventual procedimento de contratação direta.

4. Determino ao Agente de Contratação que providencie a publicação do presente ato nos meios oficiais pertinentes, para conhecimento dos interessados e para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis.

Cumpra-se. Dê-se ciência. Publique-se.

Município de Piedade do Rio Grande/MG, 16 de setembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:47EE49F2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 256/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 256/2026 – Pregão Eletrônico Nº 082/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 256/2026 – Pregão Eletrônico Nº 082/2026 – Data: 06/10/2026 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, adequações e pequenas reformas nos bens públicos municipais de Ponte Nova.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A2AD09D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 263/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 263/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 263/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 012/2026 – Data: 07/10/2026 às 09h00min. **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de ondulações transversais (lombada física), em vias urbanas do Município de Ponte Nova.**

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:96112E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE 50 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2024. PROCESSO Nº 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Extrato de 50 Termo de Prorrogação do Contrato nº 023/2024. Processo nº 189/2022 – Pregão Eletrônico nº 134/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para contratação de serviços de topografia e afins, para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 03 meses, passando a vigorar até 24/11/2026 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e seis). Contratada: INOVE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 34.266.198/0001-71. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D2C0902E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a **retificação do Termo de Referência e anexo** do Processo Licitatório n.º 073/2026, Dispensa n.º 019/2026 para a **contratação de empresa especializada em “solução educacional digital, em modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Atendimento Educacional Especializado AEE”**, conforme especificações constantes do anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site <http://prados.mg.gov.br/>. Com o objetivo de obter propostas adicionais mais vantajosas até o dia **24 de setembro de 2026 às 17h**. Qualquer interessado poderá encaminhar propostas de preços para o e-mail: contratos@prados.mg.gov.br.

Prados, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Livia Carvalho de Sousa
Código Identificador:2B435C35

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 133/2026 – Credenciamento 28/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 21 de setembro de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, transporte, retirada e destinação final de caçambas estacionárias metálicas de 3m³, destinadas à coleta e remoção de entulhos e resíduos sólidos das secretarias municipais de Pratápolis**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:07A7549E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 137/2026 – Credenciamento 30/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 21 de setembro de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS ESPECIALISTAS EM ÁREA RESPIRATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.077/2021 e 2.173/2022**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AA6A2F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PORTARIA Nº 3.067/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.067/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.067/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:122B4DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PORTARIA Nº 3.068/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.068/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.068/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:54D99878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 01 de outubro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM**. Aquisição de materiais esportivos e materiais de apoio, destinados ao atendimento das escolinhas esportivas, projetos de lazer, treinamentos, competições e demais atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Pratápolis/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no **Termo de Referência**. Obs.: O edital está disponível nos sites <https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/74> e <https://capturame.com.br/licitacoes/6aad7bdfaaac0>.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:095B5633

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

O Município de Prudente de Moraes/MG, por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação nº

044/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos da legislação vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais de Curso de Robótica Educacional, mediante Oficinas de Robótica – Metodologia Sesi e Plano Maker, destinados aos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I de 03 (três) Escolas Municipais de Prudente de Morais/MG.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – Sesi/DRMG.

NOME FANTASIA: Sesi Sete Lagoas Escola Otoni Alves Costa. CNPJ: 03.773.834/0033-05.

VALOR TOTAL: R\$ 271.983,07 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 18 de setembro de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:88D7ADB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 250/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 250/2026

Processo Administrativo nº 120/2026

Dispensa de Licitação nº 38/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, **neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Bráulio Henrique de Souza Pereira,** doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RESULTADO PESQUISA E ASSESSORIA LTDA, com sede administrativa localizada na Avenida do Contorno, nº 2905, bairro Santa Efigênia, CEP nº 30.110-915, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 07.241.393/0001-74, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Bruno Ferreira Batista.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e pesquisas voltados para melhorias na gestão pública do município por meio de coleta de informações, metodologia quantitativa, para avaliação dos serviços públicos municipais e satisfação dos munícipes com os serviços e atendimento ao público em todas as áreas da administração municipal da prefeitura municipal de Prudente de Morais/MG, e atender seus respectivos departamentos, compreendendo as especificações contidas no Termo De Referência e temas de interesse de todas as secretarias da gestão pública, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:

•**BRAULIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA** –
Secretário (a) Municipal

•**BRUNO FERREIRA BATISTA** -
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:8939119D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 017/2026, originária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 – Processo Licitatório nº 033/2025, tendo como empresa registrada MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 52.165.681/0001-41).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico hospitalares (Lote 0001), destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudente de Morais/MG, conforme itens, especificações, quantitativos e preços registrados na Ata, com percentual de desconto registrado de 83,71% (oitenta e três vírgula setenta e um por cento) sobre os preços constantes do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

Prudente de Morais/MG, 18 de setembro de 2026

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:4B136CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 026/2026 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 018/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratado: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 36.779.260/0001-54. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 09/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:F6C4C488

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 111/2025 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 36.900.175/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual. Data da assinatura: 15/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:421E1C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para à **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à reconstrução de ponte de concreto (Meta 01) e à reconstrução de muro de gabião (Meta 02), localizados na comunidade de São Lourenço, no Município de Rio Pomba/MG, recurso oriundo da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ao Município de Rio Pomba - MG, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo S2ID: Protocolo: REC-MG-3155801-20260615-02, Processo SEI Nº 59053.024785/2026-81.** Data da sessão pública: 06/10/2026 as 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 18 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:7A5307B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo Ata de Registro de Preço

Número 193/2026

Contratante Município de Rio Pomba - MG

Contratado GERALDO LUIS DA TRINDADE

Objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Locações de veículos e maquinários, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 196/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento Processo nº 196/2026 – Pregão Eletrônico nº 051/2026

Prazo 17/09/2026 – 16/09/2027

Valor R\$ 23.000,00

Signatário - Contratante José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Abastecimento

Signatário - Contratado Geraldo Luis da Trindade – Sócio Administrador

Rio Pomba, 17 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:59D46FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo Ata de Registro de Preço

Número 194/2026

Contratante Município de Rio Pomba - MG

Contratado LAUDIR B CAMPOS EMPREEENDIMENTOS AGRO LTDA

Objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Locações de veículos e maquinários, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 196/2026,

que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento Processo nº 196/2026 – Pregão Eletrônico nº 051/2026

Prazo 17/09/2026 – 16/09/2027

Valor R\$ 220.500,00

Signatário - Contratante José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Abastecimento

Signatário - Contratado Laudir Batista Campos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 17 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F75011D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo Ata de Registro de Preço

Número 195/2026

Contratante Município de Rio Pomba - MG

Contratado THAIS S DE OLIVEIRA LTDA

Objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Locações de veículos e maquinários, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 196/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento Processo nº 196/2026 – Pregão Eletrônico nº 051/2026

Prazo 17/09/2026 – 16/09/2027

Valor R\$ 385.200,00

Signatário - Contratante José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Abastecimento

Signatário - Contratado Thais Silva de Oliveira – Sócia Administradora

Rio Pomba, 17 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1F8D09AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo Ata de Registro de Preço

Número 196/2026

Contratante Município de Rio Pomba - MG

Contratado VIEIRA TERRAPLANAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Locações de veículos e maquinários, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 196/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento Processo nº 196/2026 – Pregão Eletrônico nº 051/2026

Prazo 17/09/2026 – 16/09/2027

Valor R\$ 70.800,00
 Signatário - Contratante José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Abastecimento
 Signatário - Contratado Tulio Vieira Ferreira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 17 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:330AFE53

GABINETE DO PREFEITO
CANCELA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIAL À PESSOA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.381/2026

Cancela a concessão de auxílio social à pessoa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o Ofício enviado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Rio Pomba-MG, solicitando a suspensão imediata do benefício do Auxílio Social (Aluguel Social) do cidadão Cláudio Henrique da Mota, uma vez que o referido benefício seria pelo período de 06 meses, para caso emergencial, para superar a vulnerabilidade,
 DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado, a partir desta data, o benefício do Auxílio Social (Aluguel Social) concedido através do Decreto nº 3.266/2026, de 06/01/2026, ao cidadão **Cláudio Henrique da Mota**, portador do CPF **025.898.706-55**, **uma vez que o referido benefício seria pelo período de 06 meses, para caso emergencial, para superar a vulnerabilidade.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Junho de 2026;
 259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DD307CE9

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE
VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.446/2026

“Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

II – *considerando* o disposto na Lei Municipal nº 921/94, cujo art. 1º, VI, prevê a possibilidade de pagamento de hospedagem em favor dos municípios que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto nos arts. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, “de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia”;

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* que o cidadão Felipe Francisco da Silva de Medeiros encontra-se em situação de vulnerabilidade social, conforme Parecer Social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social;

VII – *considerando* o relatório social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social, que aponta a situação de vulnerabilidade social do cidadão, que não dispõe de recursos próprios suficientes;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0024.2.0144.33.90.48, Ficha 741,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor do cidadão **Felipe Francisco da Silva de Medeiros**, portador do CPF: **088.991.746-95**.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de vulnerabilidade que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/09/2026.

Rio Pomba, 11 de Setembro de 2026;
 259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7C4B08E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO – MG
01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, por intermédio da autoridade competente, **RATIFICA** e dá publicidade às providências adotadas em cumprimento à decisão proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 5005664-42.2025.8.13.0056**, ajuizada no âmbito do Projeto Crescer Juntos, que tem por objeto a ampliação da oferta de

vagas em creche para crianças de 0 a 3 anos, o levantamento e divulgação anual da demanda, a elaboração de planejamento para expansão do atendimento, a criação de sistema de monitoramento e a publicação das respectivas informações.

Ficam ratificadas as medidas administrativas adotadas pelo Município para atendimento às determinações judiciais, especialmente o levantamento da demanda por vagas, o planejamento para ampliação da oferta de educação infantil, a criação de mecanismos de acompanhamento e monitoramento e a adoção das demais providências necessárias ao integral cumprimento da decisão judicial.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:5E55F71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG

038 - 2024 - INEXIGIBILIDADE 005 - 2024 - ALUGUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – **Processo Licitatório Nº 038/2024 - Inexigibilidade Nº 005/2024, SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2024** – Contratadas: **Lais de Oliveira Maia**, brasileira, inscrita no CPF nº 106.052.036-28; **Luana Oliveira Maia**, inscrita no CPF nº 115.158.956-02; e **Maria José de Oliveira**, inscrita no CPF nº 037.488.586-98 – **Valor mensal: R\$ 1.525,26 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, após reajuste de **8,021%**, conforme variação do IGP-M no período de maio de 2024 a agosto de 2026 – **Objeto:** Locação de imóvel situado na Praça José Batista Machado, nº 18, Bairro Centro, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, destinado à disponibilização de espaço para instalação, funcionamento e manutenção da Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. **Vigência prorrogada até 20 de maio de 2028.** O presente Termo Aditivo contempla a alteração do objeto, a prorrogação da vigência e o reajuste do valor da locação. Baseando-se na **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245/1991 e Lei Municipal nº 789/2026.** Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-1361 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:29106CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG

091 - 2026 - D.L. 031 - 2026 - COBERTURA AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 091/2026, D.(L). Nº 031/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual institucional, compreendendo captação de imagens aéreas com drones, filmagem em solo, edição e finalização de vídeos, destinados ao registro e à formação de acervo institucional de obras, investimentos, ações e projetos do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, com eventual divulgação somente quando juridicamente permitida e previamente autorizada pela Administração, conforme especificações do Termo de Referência. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/09/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.** REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: <https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/>.

O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de setembro de 2026 -

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:4FBB2E20

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO AO CONTRATO Nº 051/2026 - Dispensa de Licitação nº 018/2026, Processo Licitatório nº 036/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: RITA IDÁLIA DE SOUZA NETA. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -

Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 18/09/2026.

Publicado por:

Alaécio Rodrigues Pereira

Código Identificador:979F7E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025 - PROCESSO Nº: 077/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024. PARTES: Município de Santa Maria de Itabira/MG (CNPJ: 18.299.453/0001-26) e a empresa MH CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 62.463.000/0001-85). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 042/2025 por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** De 19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento pactuado. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** André Lúcio Torres – Prefeito Municipal (pelo Contratante) e Marcos Henrique Aparecido Martins (pela Credenciada).

S.M.I. 18/09/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Dos Reis Ferreira

Código Identificador:6A45EF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1343 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

“Abre crédito suplementar nas dotações do Município de Santana do Deserto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas, abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
 Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras
 2.13.01.15.451.0007.1.0016-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R\$ 155.000,00
 2.13.01.15.451.0007.1.0016-2.710.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R\$ 280.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 435.000,00
 Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 435.000,00
 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 435.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 435.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 15 de setembro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:DA1039A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1344 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Realiza Remanejamento no valor de R\$ 71.000,00 às dotações do Município de SANTANA DO DESERTO.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) às seguintes dotações do Município de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
 Unidade 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
 Sub-Unidade 01 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
 2.16.01.20.606.0013.1.0036-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE MÁQ. E EQUIP. AGRÍCOLAS - - - - - R\$ 71.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 71.000,00
 Total da Unidade 16 - - - - - R\$ 71.000,00
 Total da Instituição 02 - - - R\$ 71.000,00
Total Geral Acrescido - - - R\$ 71.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
 Unidade 01 - Câmara Municipal
 Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
 1.01.00.01.031.0014.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL- - - R\$ 5.000,00

1.01.00.01.031.0014.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R\$ 5.000,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R\$ 1.000,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R\$ 1.750,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R\$ 25.000,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R\$ 8.370,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PARLAMENTO JOVEM - - - - - R\$ 2.000,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.33.00 GESTÃO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R\$ 5.000,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL- - - - - R\$ 2.500,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R\$ 4.000,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R\$ 300,00
 1.01.00.01.031.0014.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.93.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R\$ 3.251,50
 1.01.00.01.031.0014.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APAR. DA CÂMARA MUNICIPAL- - - - - R\$ 7.828,50
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 71.000,00
 Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 71.000,00
 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 71.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$ 71.000,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 15 de setembro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:F505E3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1345 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação
 2.05.02.12.306.0002.2.0018-2.550.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUC BÁSICA – FUND. - - - - - R\$ 59.547,69
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 59.547,69
 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 59.547,69
 Total da Instituição 02 - - - R\$ 59.547,69

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 59.547,69

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 15 de setembro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique de Azevedo Souza

Código Identificador:0D40AF45**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO****LEI Nº 1346 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

“Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 58.374,18 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.374,18 (Cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) a seguinte dotação do Município de SANTANA DO DESERTO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação

2.05.02.12.306.0002.2.0018-1.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA FUND. - - - - R\$ 58.374,18

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 58.374,18

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 58.374,18

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 58.374,18

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 58.374,18

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 15 de setembro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique de Azevedo Souza

Código Identificador:063E4E8F**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA****SETOR DE LICITAÇÕES****CONTRATO Nº 66/2026****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026 – DISPENSA Nº 21/2026**

– **CONTRATO Nº 66/2026.** Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG**, CNPJ nº 18.094.862/0001-96.

Contratado: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA**

– **CODAMMA**, CNPJ nº 20.885.172/0001-05. Fundamento: art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007. **Objeto:** celebração de Contrato de Programa

para prestação de serviços de adição e/ou substituição de pontos de iluminação pública em LED no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em regime de gestão associada, conforme detalhado no Projeto Básico, mediante demanda e emissão de ordem de serviço pelo Município. **Valor global:** R\$ 94.752,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **Dotação orçamentária:** 263 – 3.3.93.39.00.2.05.00.15.452.0007.2.0038 – 1.500.000 – Manutenção

dos Serviços Urbanos. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até a conclusão do Programa “Prestação de Serviços de Modernização da Rede de Iluminação Pública”, podendo ser prorrogado nos termos contratuais. **Data da assinatura:** 17 de setembro de 2026. **Signatários:** Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, e Carlos Augusto Soares do Nascimento, Presidente do CODAMMA.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 17 de setembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Ribeiro de Paula

Código Identificador:4355FBEF**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA****EXTRATO 90****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2026****DISPENSA Nº 036/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, visando a execução de ações destinadas a consolidação, fortalecimento e desenvolvimento da política municipal de turismo e da política municipal de patrimônio cultural, para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santo Antônio do Grama/MG

CONTRATADO: HORACIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 26.634.308/0001-82, com sede na Rua Capitão Dico, nº 139, Bairro Centro, São Domingos do Prata/MG, representante legal o Sr (a) HORACIO DE CARVALHO SANTOS, inscrito no CPF SOB O Nº051.624.456-65

Valor total da contratação é R\$ R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:B2037155**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 37/2026 - PROCESSO Nº 187/2026**

Dispensa de Licitação Emergencial nº 37/2026

Processo nº 187/2026

Contrato nº: 187/2026

Contratante: Município de Santos Dumont

Empresa: Werneck Gomes Comércio de Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ – 08.027.158/0001-67

Objeto: Locação de equipamento de oxigenoterapia domiciliar prolongada com fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro de 8m3 e 1m3 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor global: R\$1.569.500,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Inciso VII do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 6 meses a contar da data de assinatura do contrato; assinado em 14/09/2026

Ratificação em: 14 de Setembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:4860025E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG** torna público a retificação do Pregão eletrônico nº 18/2026, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de São João das Missões/MG**. Nova data de recebimento das propostas: até as **07:59 do dia 01/10/2026**. Integra da Retificação e Edital no site; www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no endereço eletrônico <http://licitanet.com.br/>.

São João das Missões, 18 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO GUEDES -

Pregoeiro.

Publicado por:

João Pedro Guedes

Código Identificador:3D75AF08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2026.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2026.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do termo de contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**, decorrente do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2026, firmado com a empresa D. EUSTAQUIO FERNANDES EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.987/0001-77. O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO DE MARCHA, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM/JULGAMENTO, FORNECIMENTO DE FAIXAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO, MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO CREDENCIADO AO IMA, ORGANIZAÇÃO DE PISTA E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, ALÉM DO REPASSE DE PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO**

DIRETA, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R\$ 28.999,99 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A vigência contratual compreende o período de 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pinto Pacheco

Código Identificador:E0A5AC12

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000063/2026**

**MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS**

18.666.172/0001-64

DECRETO Nº 0000063/2026

Data 04/09/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O **Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000055	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15010000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0000757	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15690000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.271,03
0000306	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOA CIVIL		5.000,00
0000308	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
0000331	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000404	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
TOTAL:				68.271,03

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 68.271,03 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e três centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15010000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0000302	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	

	31901100000	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E		38.000,00
0000369	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	DO	15690000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO			20.271,03
TOTAL:					68.271,03

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Millena Eduarda de Paulo Torres

Código Identificador:F1E3E86B

ESTADO DE MINAS GERAIS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 003/2026

Partes: Município de Senhora dos Remédios e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SENHORA DOS REMÉDIOS – ASSASER.

Objeto: Transferência de recursos financeiros provenientes da Transferência Especial (Emenda Parlamentar Estadual), no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados à execução do projeto denominado: “Construção de Infraestrutura Turística da Praça da Oração”.

Fundamento Legal: Lei Nacional nº 13.019/2014, especialmente arts. 2º, VIII, 31, 33 e 38.

Vigência: Da assinatura até setembro de 2028.

Data da assinatura: **18/09/2026**

Senhora dos Remédios, 18 de setembro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:8A3B3EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 76/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 076/2026

Modalidade – inexigibilidade nº 020/2026

OBJETO: Celebração de **TERMO DE FOMENTO** entre o Município de Senhora dos Remédios e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SENHORA DOS REMÉDIOS – ASSASER**, para transferência de recursos financeiros provenientes da Transferência Especial (Emenda Parlamentar Estadual), no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados à execução do projeto denominado: “Construção de Infraestrutura Turística da Praça da Oração”.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Caput do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do *caput* do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 59 do Decreto Municipal nº 081/2023.

Município de Senhora dos Remédios, 18 de setembro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:A8C2B169

ESTADO DE MINAS GERAIS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES	

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 142/2026)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 142/2026- oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 042/2026

DISPENSA -Nº 014/2026

Objeto: Celebração de contrato de programa entre o *Município de Tiradentes/MG* com o CIGEDAS para a construção de Obras de Rede de Distribuição Aérea (RDA), Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT), Iluminação Pública (IP) e Iluminação Monumental (IM) com fornecimento de material aos Municípios que compõem o CIGEDAS na forma de gestão associada conforme detalhado no Projeto Básico e Executivo.

CONTRATO Nº 142/2026

Valor - R\$34.297,30 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Vigência: De 18/09/2026 a 18/09/2027

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS

CNPJ: 18.773.785/0001-09

Endereço: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422

EXECUTORA: ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.268/0001-68 , com sede a Rua Araguari, nº 1.705, Sala 606, Bairro Santo Agostinho na cidade de Belo Horizonte – MG.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 18 de setembro de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:5FD288FB

ESTADO DE MINAS GERAIS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI	

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: TOPOPLANTA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço para o Levantamento plano altímetro de aproximadamente 5.500 m² na Rua Geraldo Fabrício da Rosa área desapropriada por meio do Decreto, levantamento necessário para realização da terraplanagem e execução de projeto arquitetônico com vista instalação da nova garagem da Prefeitura Municipal. Valor do Contrato: R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais). Vigência: 14/09/2026 até 13/10/2026. Signatários: José Maria

Cantuária – Prefeito Municipal, Diego Messias Rezende de Pádua – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:31EF3BD6

PREFEITURA TOTOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Totos do Moji-MG. Contratada: TOPOPLANTA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de unificação e desmembramento e planialtimétrico, de 20 lotes na quadra A e B do loteamento residencial jaraguá área desapropriada para fins de locação de casas com vista a construção de unidades habitacionais. Valor do Contrato: R\$ 3.349,50 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/09/2026 até 13/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Diego Messias Rezende de Pádua – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:4A48506F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daadjudicaçãoe homologaçãocujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADOS, ACOMPANHADOS DE PORTA-CRACHÁS E PRENDEDORES RETRÁTEIS (TIPO “IOIÓ”), DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.Vencedora: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01 Valor Total de R\$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Data: 18/09/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 020/2026 Nº PROC. ADM. 069/2026. Maiores informaçõeslicitacaotoledomg@gmail.com.

18 de Setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:35CB0613

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daATA RP 015/2026cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADOS, ACOMPANHADOS DE PORTA-CRACHÁS E PRENDEDORES RETRÁTEIS (TIPO “IOIÓ”), DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.Vencedora: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01 Valor Total de R\$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Data: 18/09/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 020/2026 Nº PROC. ADM. 069/2026. Maiores informaçõeslicitacaotoledomg@gmail.com.

18 de Setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:5A141D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Nº 038/2026, Processo 071/2026, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.. Data da sessão: 25/09/2026. Horário da Fase de Lances: 08h00min às 12h00min. Retirada do aviso de contratação direta através do email licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 18 de setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:223A7DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADOS, ACOMPANHADOS DE PORTA-CRACHÁS E PRENDEDORES RETRÁTEIS (TIPO “IOIÓ”), DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.Vencedora: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01 Valor Total de R\$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Data: 18/09/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 020/2026 Nº PROC. ADM. 069/2026. Maiores informaçõeslicitacaotoledomg@gmail.com.

18 de Setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:65290BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública o aviso de errata do Processo Administrativo nº 142/2026, Concorrência nº 012/2026. **Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua Agenor Giardini, localizada no Bairro Agenor de Godoi, no Município de Urucânia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e**

Projetos, nos Termos da Transparência Especial Estadual, conforme registro no SIGCON, sob o nº 003577/2026. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 29/09/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 18 de Setembro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:0544E359

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO REABERTURA DE EDITAL**

EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a reabertura do Processo Administrativo nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº 059/2026. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra de ardósia, com espessura de 2 cm, destinados à manutenção, adequação e melhorias em instalações públicas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 07/10/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 18 de Setembro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B3EEA93F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III** - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

- IX** - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X** - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** - incentivo à participação popular;
- XIV** - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- XV** - disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I** - texto da lei;
- II** - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III** - quadros orçamentários consolidados;
- IV** - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V** - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I** - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II** - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III** - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e respectiva Lei nº 14.113/2020;
- IV** - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na

Emenda Constitucional nº 29/2000 c/c a Lei Complementar nº 141/2012;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2027 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2027, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2027, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida

pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV**Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de Lei Orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V**Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2028 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;

b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 26. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Seção VI**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos

Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, ou seja, associações representativas de moradores urbanos e/ou rurais e, ainda associações de produtores rurais e que preencham pelo menos uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
IV – se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela Lei 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 expedida por órgão ou autoridade competente, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Serão, ainda, destinatário de recursos públicos:

I – Associações microrregionais;
II – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;
III – Outros Entes Públicos da Federação, observado em qualquer caso o art. 184 da Lei 14.133/21.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio e/ou termo de parceria conforme o caso.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual ou nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, agropecuária e de proteção ao meio ambiente ou, ainda, consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas a autorizações por lei específica que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam uma das seguintes hipóteses:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para as áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes ou sejam associações representativas de moradores ou produtores rurais;
II – voltadas para as ações de saúde ou assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
IV – consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá conceder, ainda, auxílios financeiros à pessoas físicas, em espécie ou em bens e/ou serviços, observadas as hipóteses condições estabelecidas em lei de subvenções, contribuições e auxílios ou na lei orçamentária anual.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei especial de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas neste capítulo, as transferências de recursos destinação de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser precedidas das medidas previstas na Lei 13.019/2014 e, nas hipóteses de exceção do art. 3º da citada Lei 13.019/2014, deverão observar as exigências do art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

Art. 35. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 30, 31, 32, 33 e 34, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas junto a órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 36. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste Capítulo poderá ser efetuada sem o prévio registro na Contabilidade Municipal em sistema próprio.

Parágrafo único. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “45 – Subvenções Econômica”.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de

Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesse público do Município observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As transferências para o Setor Público observarão o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

§ 3º O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, podendo haver previsão na própria lei que autorizou a transferência inicial.

§ 4º É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

§ 5º A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a

programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 40. (Suprimido)

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2027 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIII

Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória Sustentável para a dívida municipal

Art. 43. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 44. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Seção XIV **Das Disposições Gerais**

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo Único. os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49. O Poder Legislativo Municipal poderá propor emenda à Lei Orçamentária Anual, observando às Diretrizes previstas nesta lei, bem como às metas contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais decorrentes do art. 153-A da Lei Orgânica Municipal, salvo no caso de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária

anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 51. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 52. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, desde que haja previsão na Lei Orçamentária de 2027 e disponibilidade de recursos, conceder subsídios para apoio ao agricultor e ao pecuarista, com o objetivo de fomentar a geração de renda.

§ 1º Como forma de incentivo, o Poder Executivo poderá conceder os seguintes subsídios:

I - disponibilização de máquinas e equipamentos para abertura de estradas em lavouras;

II - fornecimento de equipamentos e implementos para o aumento da produção agropecuária;

III - disponibilização de veículos para o escoamento de produtos agrícolas e pecuários;

IV - fornecimento de sementes, mudas e insumos para o aumento da produção agrícola;

V - concessão de subsídios à pecuária, visando ao aumento da produção, inclusive mediante a implantação de inseminação artificial;

VI - concessão de subsídios ao pequeno pecuarista, mediante a disponibilização de médico veterinário;

VII - fornecimento de alimentação para animais em casos graves de seca e diminuição das pastagens;

VIII - implementação de mecanismos que garantam a dessedentação dos animais em períodos de seca;

IX - fornecimento e estímulo ao plantio de mudas nativas para reflorestamento;

X - incentivo à recuperação e à conservação ambiental;

XI - disponibilização de máquinas para construção de barraginhas;

XII - realização de feiras de produtores rurais;

XIII - apoio à comercialização e ao escoamento da produção;

XIV - ampliação da aquisição de alimentos e produtos de produtores rurais para a alimentação escolar e demais demandas da Administração;

XV - construção de fossas sépticas na zona rural.

§ 2º As ações previstas neste artigo ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cadastro junto aos órgãos responsáveis pelo atendimento das demandas.

Art. 53. O Poder Executivo poderá conceder subsídios a pessoas físicas, observada a situação socioeconômica, em conformidade com o cadastro da assistência social e com a legislação municipal vigente, atendendo aos seguintes requisitos:

I - fornecimento de medicamentos;

- II** - fornecimento de consultas médicas;
- III** - fornecimento de óculos;
- IV** - fornecimento de vestuário;
- V** - fornecimento de cadeiras de rodas;
- VI** - fornecimento de cestas básicas;
- VII** - fornecimento de próteses;
- VIII** - concessão de aluguel social;
- IX** - construção ou reforma de moradias de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- X** - concessão de auxílio-funeral, com fornecimento de urnas mortuárias;
- XI** - concessão de auxílio financeiro para aquisição de medicamentos ou pagamento de consultas, em caráter de urgência e emergência;
- XII** - fornecimento de outros materiais de consumo ou de uso pessoal, observada a extrema necessidade e vulnerabilidade;
- XIII** - fornecimento de passes ou vale-transporte;
- XIV** - fornecimento de exames em geral;
- XV** - fornecimento de cirurgias de todas as complexidades.

Parágrafo único. O atendimento previsto neste artigo deverá ser precedido de dotação orçamentária, existência de recursos financeiros e cadastro junto aos órgãos responsáveis pelos atendimentos das demandas.

Art. 54. O Poder Executivo, além das despesas ordinárias, poderá realizar, no âmbito da educação, as seguintes ações:

- I** - manter o transporte escolar do ensino superior, com veículo próprio do Município ou mediante terceirização dos serviços, observada a disponibilidade financeira;
- II** - conceder auxílio financeiro a estudantes de todos os níveis de ensino, residentes no Município, para custear despesas com transporte, preferencialmente mediante regulamentação em lei;
- III** - conceder premiação anual a alunos e professores que se destacarem em cada turma, como forma de incentivo à melhoria do ensino;
- IV** - manter o transporte escolar do ensino médio, desde que haja subsídio do Estado ou convênio firmado para essa finalidade;
- V** - manter o transporte escolar dos ensinos infantil e fundamental;
- VI** - melhorar a infraestrutura escolar, mediante construção, reforma e ampliação de imóveis, bem como aquisição de veículos e mobiliário para a rede municipal de ensino;
- VII** - adquirir veículos para a manutenção do transporte escolar da rede municipal de ensino, atendendo aos níveis infantil, fundamental, médio e superior;
- VIII** - disponibilizar professor auxiliar e cuidador de apoio devidamente habilitados para o acompanhamento individualizado de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento nos ambientes das escolas e creches municipais;
- IX** - instalar brinquedos, inclusive adaptados, nas creches e escolas;
- X** - promover a educação inclusiva de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 55. O Poder Executivo, com o objetivo de proteger o meio ambiente, poderá realizar as seguintes ações:

- I** - fornecer mudas de árvores para reflorestamento;
- II** - disponibilizar veículos, equipamentos, transporte e materiais de consumo para apoio ao reflorestamento;
- III** - recuperar nascentes de água, com reflorestamento e proteção da área, ainda que em propriedade de terceiros;
- IV** - locar imóvel rural para utilização como aterro sanitário de resíduos urbanos, podendo realizar melhorias no referido imóvel, com uso de máquinas, equipamentos e veículos, bem como cercar a área, se necessário, garantindo condições adequadas de trabalho;
- V** - construir barraginhas para recuperação hídrica e prevenção de erosão e assoreamento de córregos;
- VI** - desenvolver e implantar a coleta seletiva;
- VII** - realizar palestras nas escolas e promover a educação ambiental;
- VIII** - realizar plantio de mudas e recuperação ambiental em topos de morros e áreas degradadas;
- IX** - executar ações de prevenção e recuperação de erosões e voçorocas;
- X** - fortalecer e apoiar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
- XI** - construir fossas sépticas na zona rural.

Art. 56. No âmbito da manutenção e do desenvolvimento do esporte, além das despesas ordinárias, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I** - disponibilizar veículos ou terceirizar o transporte de atletas em competições nacionais e intermunicipais;
- II** - fornecer materiais esportivos, tais como bolas, troféus, redes, uniformes e outros, à Secretaria Municipal de Esportes, às escolas e a clubes esportivos sem fins lucrativos;
- III** - conceder auxílio financeiro a atletas que participem de competições intermunicipais, regionais, nacionais e internacionais, para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte, desde que regulamentada mediante legislação especial;
- IV** - adquirir veículos destinados às atividades esportivas;
- V** - reformar, iluminar e cobrir quadras e ginásios do Município;
- VI** - reformar, iluminar e construir arquibancadas nos estádios do Município;
- VII** - realizar e apoiar torneios e campeonatos municipais e intermunicipais em diversas modalidades.

Parágrafo único. O atendimento previsto neste artigo deverá ser precedido de dotação orçamentária e existência de recursos financeiros.

Art. 57. Para o incentivo à cultura, o Município poderá custear, além das despesas ordinárias, as seguintes ações:

- I** - promover festas regionais, com contratação de shows, palco, iluminação, cantores, músicos e outros serviços correlatos;
- II** - custear despesas com transporte, estadia e alimentação de músicos e artistas, com o objetivo de animar eventos locais;
- III** - promover eventos com premiação para o desenvolvimento da música e de outras manifestações culturais;
- IV** - conceder premiação a blocos carnavalescos e escolas de samba do Município em festividades locais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- V** - fornecer materiais de carnaval, tais como fantasias, instrumentos musicais e outros, com o objetivo de promover os eventos;
- VI** - adquirir instrumentos musicais para apoio a festas cívicas;
- VII** - fomentar e realizar feiras no Município;
- VIII** - valorizar artistas locais;
- IX** - promover oficinas culturais;
- X** - valorizar e fortalecer os agentes e produtores culturais do Município;
- XI** - viabilizar e garantir a aplicação de recursos públicos destinados à cultura em favor dos fazedores de cultura.

Parágrafo único. O atendimento previsto neste artigo deverá ser precedido de dotação orçamentária e existência de recursos financeiros.

Art. 58. No âmbito da manutenção e do desenvolvimento das atividades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, além das despesas ordinárias, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I** - implantar sistema de videomonitoramento (“Olho Vivo”), com câmeras e central de monitoramento;
- II** - realizar levantamento periódico de áreas de risco e desenvolver ações concretas de defesa civil;
- III** - promover a adequação do trânsito de veículos;
- IV** - melhorar a sinalização viária em ruas, bairros e comunidades rurais;
- V** - atuar mediante convênios e em cooperação permanente com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
- VI** - reorganizar e manter o funcionamento do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP).

Art. 59. No âmbito da manutenção e do desenvolvimento das atividades da Secretaria de Obras, além das despesas ordinárias, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I** - executar obras de contenção em áreas de risco;
- II** - melhorar a drenagem urbana;
- III** - promover melhorias em calçamentos;
- IV** - construir Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- V** - realizar melhorias nas redes de esgoto;
- VI** - implantar faixas elevadas de pedestres e redutores de velocidade;
- VII** - reformar prédios públicos, escolas e creches;

VIII - reformar estádios, quadras e ginásios do Município;
IX - construir via alternativa na entrada principal da sede do Município;
X - exercer a fiscalização de posturas.

Art. 60. No âmbito da manutenção e do desenvolvimento das atividades da Secretaria de Serviços Públicos, além das despesas ordinárias, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I** - adequar e instalar lixeiras;
- II** - melhorar a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos;
- III** - ampliar e modernizar a iluminação pública com lâmpadas LED;
- IV** - realizar limpeza frequente de córregos;
- V** - exercer a fiscalização de posturas.

Art. 61. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I** - Anexo de Metas Fiscais;
- II** - Anexo de Riscos Fiscais;
- III** - Anexo de Metas e Prioridade.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 10 de Julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:041C0DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos:

- I** – **Rozina Mazarelo Albergaria de Macedo Souza**, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafa, matrícula nº 28, Presidente;
- II** – **Mayara Ferreira Costa**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3514, Membro;
- III** – **Matheus Bitarães Sampaio**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, matrícula nº 3662, Membro.

Parágrafo único. O mandato poderá ser renovado mediante nova designação, admitida a substituição de qualquer membro por ato do Chefe do Poder Executivo, em caso de afastamento, impedimento, vacância ou motivo justificado.

Art. 2º A Comissão exercerá as competências previstas no Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026, especialmente a conferência e validação técnica dos procedimentos de digitalização e dos respectivos representantes digitais.

Parágrafo único. A atuação da Comissão nomeada por esta portaria não abrange avaliação arquivística, definição de temporalidade, destinação ou autorização para eliminação de documentos, matérias de competência da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras unidades administrativas, profissionais especializados ou representantes da empresa responsável pelos serviços de digitalização, sem direito a voto.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão formalizados por atas, relatórios, termos de validação ou outros registros que assegurem a identificação dos conjuntos documentais analisados, a metodologia adotada, as inconsistências verificadas, as providências realizadas e a conclusão quanto à conformidade da digitalização.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão observará o Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026, o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, e as normas do CONARQ aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 14 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:B3AC6755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS

PORTARIA Nº 112 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 112 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do Município de Urucânia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, avaliação, seleção, preservação e destinação dos documentos produzidos e recebidos pelo Município de Urucânia;

CONSIDERANDO as normas e orientações do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e da instituição arquivística pública competente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, especialmente quanto à avaliação dos conjuntos documentais previamente à digitalização realizada por pessoas jurídicas de direito público interno;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026, estabeleceu procedimentos relativos à digitalização de documentos e distinguiu a validação técnica da digitalização da avaliação arquivística;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 111, de 14 de setembro de 2026, designou os servidores integrantes da Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Urucânia, a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD**, destinada à avaliação e seleção dos documentos produzidos e recebidos pelo Município, físicos, digitais ou híbridos, para definição de sua temporalidade e destinação, observada a legislação arquivística aplicável.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD os seguintes servidores:

- I** – Rozina Mazarelo Albergaria de Macedo Souza, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafa, matrícula nº 28, Presidente;
- II** – Mayara Ferreira Costa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3514, Membro;
- III** – Matheus Bitarães Sampaio, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, matrícula nº 3662, Membro.

§ 1º Os servidores designados neste artigo também integram a Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos, nos termos da Portaria nº 111, de 14 de setembro de 2026.

§ 2º O exercício simultâneo das funções não implica sobreposição de competências, devendo cada Comissão atuar de acordo com as atribuições estabelecidas nos respectivos atos normativos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

- I** – avaliar os documentos produzidos e recebidos pelo Município, identificando seus valores administrativo, fiscal, jurídico, probatório, informativo, histórico e cultural;
- II** – identificar e organizar os conjuntos, séries e tipos documentais produzidos ou recebidos pelas unidades administrativas;
- III** – elaborar, propor, revisar e manter atualizados o plano ou código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos, observadas as normas arquivísticas aplicáveis;
- IV** – orientar as unidades administrativas quanto à classificação, organização, guarda, preservação e destinação dos documentos;
- V** – avaliar a documentação acumulada pelas unidades administrativas, inclusive aquela produzida anteriormente à instituição desta Comissão, quando necessária à regularização da gestão documental;
- VI** – selecionar os documentos destinados à preservação permanente e aqueles passíveis de eliminação, conforme os instrumentos de gestão documental aplicáveis;
- VII** – elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos, quando cabível, e submetê-la à aprovação da autoridade competente, observados os procedimentos e autorizações exigidos pela legislação;
- VIII** – acompanhar os procedimentos de eliminação, inclusive a publicação dos atos necessários e a elaboração do respectivo Termo de Eliminação de Documentos;
- IX** – propor o recolhimento ou a preservação permanente dos documentos que apresentem valor histórico, probatório, informativo, cultural ou outro valor permanente;
- X** – solicitar às unidades administrativas informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- XI** – manter registros de suas avaliações, seleções, deliberações e demais atividades;
- XII** – acompanhar a observância das normas e orientações do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, do Arquivo Público Mineiro, quando aplicáveis, e da instituição arquivística pública competente;
- XIII** – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão documental do Município; e
- XIV** – exercer outras atribuições relacionadas à avaliação e à destinação documental, desde que compatíveis com sua finalidade e com a legislação aplicável.

Art. 4º Na avaliação documental, a CPAD deverá considerar, entre outros aspectos:

- I** – a finalidade e a função administrativa do documento;
- II** – seus valores jurídico, fiscal, probatório e informativo;
- III** – sua relevância histórica, cultural ou institucional;
- IV** – os direitos e obrigações que possam ser comprovados por seu conteúdo;
- V** – os prazos legais ou regulamentares de guarda;

VI – a existência de processos administrativos, judiciais, procedimentos de controle, auditoria, fiscalização ou prestação de contas relacionados aos documentos; e

VII – os instrumentos de gestão documental e as demais normas arquivísticas aplicáveis.

Art. 5º A digitalização de documentos não implica, por si só, autorização para eliminação dos respectivos documentos físicos.

§ 1º A conferência e a validação técnica da digitalização competem à Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026, e da Portaria nº 111, de 14 de setembro de 2026.

§ 2º A avaliação arquivística, a definição da temporalidade e a seleção para preservação ou eliminação competem à CPAD, observadas a legislação e as normas da instituição arquivística pública competente.

§ 3º Os registros produzidos pela Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos poderão subsidiar os trabalhos da CPAD, sem substituir a avaliação arquivística.

Art. 6º É vedada a eliminação de documentos:

- I** – de guarda permanente;
- II** – cujo prazo de guarda ainda não tenha sido cumprido;
- III** – necessários à comprovação de direitos ou obrigações do Município ou de terceiros;
- IV** – relacionados a processos administrativos ou judiciais ainda não encerrados, quando necessária sua preservação;
- V** – vinculados a procedimentos de auditoria, fiscalização, controle, tomada ou prestação de contas enquanto houver necessidade de sua manutenção; ou
- VI** – cuja destinação não esteja regularmente definida ou cuja eliminação seja impedida por disposição legal ou determinação da autoridade ou instituição competente.

Art. 7º A eliminação de documentos somente poderá ocorrer após a conclusão da avaliação e seleção pela CPAD e o cumprimento dos procedimentos, aprovações e autorizações exigidos pela legislação arquivística aplicável.

§ 1º A Listagem de Eliminação de Documentos será elaborada pela CPAD e submetida à aprovação do titular do órgão ou entidade produtora ou acumuladora, sem prejuízo da aprovação ou autorização da instituição arquivística pública competente, quando exigida.

§ 2º Após o cumprimento das etapas de aprovação e autorização, deverão ser observados os procedimentos relativos ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e ao Termo de Eliminação de Documentos, na forma da regulamentação aplicável.

§ 3º A eliminação deverá assegurar a destruição irreversível dos documentos, observados os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, sigilo e proteção ambiental.

Art. 8º Enquanto não estiverem aprovados ou formalmente adotados os instrumentos de classificação, temporalidade e destinação aplicáveis ao Município, não poderá ocorrer eliminação indiscriminada de documentos, devendo ser preservada a documentação cuja destinação ainda não esteja regularmente definida.

Art. 9º A CPAD poderá solicitar apoio técnico de servidores das unidades administrativas, profissionais especializados ou representantes de órgãos, entidades ou instituições com conhecimento relacionado à matéria objeto de análise.

Parágrafo único. Os participantes convidados não integrarão a Comissão para fins de votação, salvo se formalmente designados como membros.

Art. 10. A CPAD reunir-se-á sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º As deliberações serão registradas em ata ou outro instrumento formal adequado.

§ 2º O Presidente poderá distribuir entre os membros as atividades necessárias à instrução dos trabalhos.

Art. 11. O mandato dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, permitida a renovação mediante nova designação.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá substituir qualquer membro da Comissão, a qualquer tempo, em razão de afastamento, impedimento, vacância ou motivo devidamente justificado.

Art. 12. A participação dos servidores na CPAD será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 13. A CPAD deverá atuar de forma articulada com as unidades administrativas do Município e, quando necessário, com a instituição arquivística pública competente, especialmente quanto à elaboração e aprovação dos instrumentos de gestão documental e aos procedimentos de eliminação ou recolhimento de documentos.

Art. 14. A atuação da CPAD observará:

I – a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

II – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

III – o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020;

IV – as resoluções e demais atos normativos do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;

V – as normas e orientações do Arquivo Público Mineiro e da instituição arquivística pública competente; e

VI – as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão, avaliação, preservação e destinação de documentos públicos.

Art. 15. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, ouvida a CPAD e, quando a matéria envolver questão contábil, jurídica ou de controle, sem prejuízo das competências da instituição arquivística pública competente.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 18 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:5E357766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera a Portaria nº 97, de 22 de abril de 2026, que nomeia a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 30 a 34 da Lei Complementar nº 143, de 18 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora **MARIA NEIDE LEONARDO FONTES**, matrícula nº 822, como membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 97, de 22 de abril de 2026, pela servidora **ELAINE AUXILIADORA MAURÍCIO NEVES**, matrícula nº 806, que passa

a integrar a referida Comissão na condição de representante dos servidores.

Art. 2º Em razão da substituição de que trata o art. 1º, a composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho passa a ser a seguinte:

I – **Giuliana Cordeiro de Souza**, matrícula nº 766, representante da Administração;

II – **Arlinda Rozalina de Godoi Sampaio**, matrícula nº 698, servidora responsável indicada pela Gestão de Pessoal, representante da Administração;

III – **Elaine Auxiliadora Maurício Neves**, matrícula nº 806, representante dos servidores;

IV – **Patrícia Gomes Delvaux**, matrícula nº 1334, representante dos servidores.

Art. 3º Fica designada a servidora **ELAINE AUXILIADORA MAURÍCIO NEVES**, matrícula nº 806, para exercer a função de Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 97, de 22 de abril de 2026, que não forem incompatíveis com o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 18 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:6A7FCC50

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 142/2026 – Dispensa nº 056/2026**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de televisão, tela de 50 (cinquenta) polegadas, destinado à premiação do sorteio do Programa "Ganha Mais", instituído pelo Decreto Municipal nº 049/2017, à empresa Magalhães Indústria e Comércio Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 17.403.267/0001-22, neste ato representado por Camila dos Santos Magalhães Silva, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Visconde do Rio Branco, 11 de setembro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:47F7945F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 232/2026 - PROCESSO 136/2026 - DISPENSA 053/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA — INTEC – CNPJ: 11.105.473/0001-70 – OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados destinados à implantação da Guarda Civil Municipal de Visconde do Rio Branco/MG (GCMVRB), criada pela Lei Municipal

nº 1.871/2026. **Valor total: R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais). **Data: 14/09/2026 – Vigência: 14/10/2026 –**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:054177D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 146/2025
- PROCESSO Nº 085/2025 – PREGÃO Nº 031/2025 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SH3 INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 01.264.892/0001-09 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade ao Contrato nº 146/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Visconde do Rio Branco. **Data: 15/09/2026 - Vigência: 15/09/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8A0C8402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0101/2026

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 08:00h às 16:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 18 de Setembro de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:EB24E66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0137/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0137/2026 – Dispensa Eletrônica 038/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Aquisição de adubo NPK, formulação 4-14-8**. Entrega das propostas: 21/09/2026 à 24/09/2026 no site <https://ammlicita.org.br>. Início da disputa: 24/09/2026 das 09h30 às 13h30 no site <https://ammlicita.org.br>. O modelo da

Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI.

São Tiago, 18/09/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:D16F91D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 138/2026 - INEXIGIBILIDADE 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 138/2026 – INEXIGIBILIDADE 060/2026. Objeto: Contratação da empresa **VELL RODRIGUES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 18.493.367/0001-50, para prestação de serviços de apresentação artística da cantora “**VÉLL RODRIGUES E BANDA**” na realização da “**Festa de Setembro**”, no Distrito de Mercês de Água Limpa. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$21.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 18/09/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 18/09/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 18/09/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:88CC1CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 21/2026

Saae de Itaguara/MG torna pública o contrato referente ao processo licitatório 23/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada recapagem e recauchutagem de pneus de veículos e maquinas para atender as necessidades da autarquia.

Contratada: **RECAPAGEM FEPILE FONTES EIRELIS**, CNPJ: 18.210.168/0001-97

VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 15/10/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:763968B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0033/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2026, REFERENTE AO SISTEMA ETA

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0033/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2026, REFERENTE AO SISTEMA ETA (VIA WEB), ENTRE:

SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA: TECLA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 25.641.127/0001-10;
Nº Processo: 0027/2026;

Referente ao Lote 2, SISTEMA ETA VIA WEB:

Do OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO

DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO SAAE, DIVIDIDO EM LOTES INDEPENDENTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

VALOR DA MENSALIDADE (12 MESES): R\$ 1.342,59 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

VALOR DO SERVIÇO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO e MIGRAÇÃO DO SISTEMA ETA: R\$ 7.332,88 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 31,28% (trinta e um vírgula vinte e oito por cento);

OBSERVAÇÃO - TERMO DE SUPRESSÃO: ESTE VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO FOI SUPRIMIDO COM UM TERMO DE SUPRESSÃO CONCOMITANTE AO CONTRATO, DO VALOR TOTAL, NÃO SERÁ COBRADO R\$ 7.332,88 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) correspondendo a 31,28% (trinta e um, vírgula vinte e oito por cento);

MONTANTE TOTAL FINAL: R\$ 16.111,08 (dezesesseis mil, cento e onze reais e oito centavos);

VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2026 até 17 de setembro de 2027;

Carmo de Minas, 18 de Setembro de 2026.

ANA NIVEA NEVES SANTOS

Assistente Administrativo

SAAE - Carmo de Minas – MG

Publicado por:

Ana Nívea Neves Santos

Código Identificador: 7C332DAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.**

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 154/2026 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ- 20.842.100/0001-72.

Contratado(a): CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 014/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$271,60 (Duzentos e setenta e um reais, sessenta centavos), conforme tabela:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	LÂMPADA DE LED 40W Lâmpada LED com potência nominal de 40 W, base/conector padrão E27, tensão de alimentação bivolt automático de 100 a 240 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, luz na cor branca, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência mínimo de	Unid.	20	13,58	271,60

0,70, vida útil mínima de 25.000 horas, corpo resistente e difusor em material de boa resistência térmica e mecânica, compatível com soquete E27 e destinada à iluminação geral de ambientes internos. Marca: Techluz				
---	--	--	--	--

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.**

Ibiá-MG, 8 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA

Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:

Rogério Geraldo Ferreira

Código Identificador: 45470F17

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG**

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 154/2026 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ- 20.842.100/0001-72.

Contratado(a): SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.516.401/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 014/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$179,90 (Cento e setenta e nove reais, noventa centavos), conforme tabela:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	LÂMPADA DE LED 50W Lâmpada LED com potência nominal de 50 W, base/conector padrão E27, tensão de alimentação bivolt automático de 100 a 240 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, luz na cor branca, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência mínimo de 0,70, vida útil mínima de 25.000 horas, corpo resistente e difusor em material de boa resistência térmica e mecânica, compatível com soquete E27 e destinada à iluminação geral de ambientes internos. Marca: Blumenau	Unid.	10	17,99	179,90

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.**

Ibiá-MG, 8 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA

Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6AB699A9

SETOR DE LICITAÇÕES

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 154/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ- 20.842.100/0001-72. CONTRATADO(A): PVD DE ALMEIDA SILVEIRA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 38.135.980/00

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Rogério Geraldo Ferreira, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica nº 014/2026, com critério de julgamento “menor preço por item”.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG. Fornecedor 1: **PVD DE ALMEIDA SILVEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.135.980/0001-02. Valor de contratação: R\$2.009,50 (Dois mil, nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor 2: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21.

Valor de contratação: R\$271,60 (Duzentos e setenta e um reais, sessenta centavos).

Fornecedor 3: **SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.516.401/0001-81.

Valor de contratação: R\$179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

Total geral do processo: R\$2.461,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

A homologação da presente Dispensa eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Ibiá-MG, 03 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DF79D266

SETOR DE LICITAÇÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 PREGÃO Nº 007/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Rogério Geraldo Ferreira, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, do tipo registro de preços, modo de disputa aberto, com critério de julgamento “menor preço por item”.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para bombas de água, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.

Fornecedor 1: **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.453.070/0001-02.

Valor de contratação: R\$23.800,00 (Vinte e três mil, oitocentos reais).

Fornecedor 2: **FLUIRE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.699/0001-94.

Valor de contratação: R\$10.420,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais).

Fornecedor 3: **FF BOMBAS E MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.661.679/0001-35.

Valor de contratação: R\$16.808,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oito reais).

Total geral do processo: R\$51.028,00 (Cinquenta e um mil, vinte e oito reais).

A homologação do presente Pregão eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Ibiá-MG, 27 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5C8DEBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 089/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 015/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de 15.000 kg (quinze mil quilogramas) de ácido fluossilícico (H₂SiF₆), concentração mínima de 20%, destinado à continuidade da fluoretação da água produzida e distribuída pelo SAAE de Passos/MG, mediante contratação direta, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;

Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;

Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;

AUTORIZO a aquisição do objeto descrito, a ser realizada por meio da empresa **DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.878.167/0001-95, pelo valor total de **R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)**, mediante a **Dispensa de Licitação nº 015/2026**.

Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 17 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:81C2CCEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 090/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de policarbonato para substituição de vidros de janelas do novo laboratório do SAAE de Passos/MG, visando futura adequação para passagem de dutos de exaustão das Cabines de Segurança Biológica, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;

Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;

Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;

AUTORIZO a aquisição do objeto descrito, a ser realizada por meio da empresa **SANDRA MOREIRA SIMAS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.836.890/0001-39**, pelo valor total de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, mediante a **Dispensa de Licitação nº 016/2026**.

Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 18 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor do SAAE Passos/MG

Matrícula: 0823

Publicado por:

Ricardo de Paula Silva

Código Identificador:F70B79A8

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: **OBJETO:** Aquisição de conexões para esgoto. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 02/10/2026 às 09:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 17/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.

Diretor Geral.

Publicado por:

Flávia Paula Ferreira da Cruz

Código Identificador:6059B438

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: **OBJETO:** Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de aquisição de conexões em ferro fundido. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/10/2026 às 09:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 18/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.

Diretor Geral.

Publicado por:

Flávia Paula Ferreira da Cruz

Código Identificador:C1C02AD6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026, Processo nº 026/2026, inexigibilidade nº 004/2026. **CONTRATANTE:** SEMASA. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDLIVRE LTDA – SICOOB CREDLIVRE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS EMITIDOS PELO SEMASA. **FORMA DE PAGAMENTO:** conforme cláusula onze do contrato. **VIGÊNCIA:** de 14/09/2026 A 13/09/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.1222.0021.6001-3.3.90.39.00. **Assinatura do Contrato:** 14/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.

Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:

Renata Izidoro Lima Heinisch

Código Identificador:DFFD4CFC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA Nº 001/2026

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA - Referência: Livro nº 006/2026

O Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, por meio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências atribuídas à seção de dívida ativa, pelo decreto municipal nº 148/2022 e em conformidade com a lei federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis, NOTIFICA os contribuintes relacionados no Edital de Primeira Cobrança nº 001/2026, referente à inscrição de débitos em Dívida Ativa de natureza tarifária, decorrentes de contas de água e esgoto e serviços prestados pelo SEMASA, para que, querendo, procedam ao pagamento dos débitos ou apresentem impugnação dos lançamentos efetuados pela Autarquia.Fica estabelecido o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do referido Edital, para regularização da situação.A relação nominal dos contribuintes encontra-se disponível para consulta exclusiva do próprio interessado junto ao Setor da Dívida Ativa do SEMASA, nos termos do Edital.O edital completo encontra-se disponível no site oficial do SEMASA: www.semasacarangola.com.br.

Carangola/MG, 18 de setembro de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.

Diretor GeralSEMASA/CGLA

Publicado por:

Leonardo de Carvalho Toledo

Código Identificador:5274FCCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DO VALOR DISPENSA Nº 10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, fundamentado no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Portarias nº 20/2021 e 22/2024, torna público a abertura da fase externa do: Processo de Contratação n.º: 30.2026 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão e digitalização, mediante a disponibilização, instalação, configuração e manutenção de 06 (seis) equipamentos multifuncionais, sendo 05 (cinco) destinados à impressão monocromática e 01 (um) destinado à impressão colorida, incluindo a disponibilização de software de controle e gerenciamento das impressões, conforme TR.
Síntese do objeto: **OUTSOURCING DE IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES.**

Item	Especificação	CAT MAT	Unidade	Quantidade	Regime de Execução	Preço Unitário (estimado)	Preço total por item
1	Impressões monocromáticas – sem papel, preço por página	26654	Página	75.000	Indireto	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
2	Impressões coloridas – sem papel, preço por página		Página	5.000	Indireto	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
3	Digitalizações – preços por página.		Página	20.000	Indireto	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00

Regime de Execução: Indireto; serviços comuns, essenciais, prestação continuada.
Prazo de entrega: 15 dias úteis, contados da ordem de fornecimento.
Preço global estimado: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (Título VI, Lei 14.133/21).
Participação: **EXCLUSIVA MEI/ME e EPP.** (Lei 1.007/2023)
Tratamento Favorecido: Preferência Local (art. 10, Port. nº 22/2024, Lei 1.007/2023).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Forma de Adjudicação: Por item (unitário)
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM;

Termo de Referência e informações poderão ser obtidas no Site oficial, ou solicitadas através do e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br. Info.: (38) 9 9972-9880 (WhatsApp).

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado em Chapada Gaúcha, sexta-feira, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:56AFFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-62/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2026
PRC nº 62/2026
Dispensa nº 40/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais de papelaria e itens personalizados, destinados às atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Vlr. Est. Unit.	Vlr. Est. Total
1	Ecobag confeccionada em algodão cru, cor cru medindo 35x40cm (aproximadamente) personalizada.	166	unidade	R\$ 23,58	R\$ 3.914,28
2	Squeeze alumínio de 650ml com pintura brilhante. Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura ...	156	unidade	R\$ 24,89	R\$ 3.882,84
3	Bloco de anotação, com capa em papel kraft personalizada, encadernação em cima tipo Wire-O, tamanho: 15 cm x 21cm. Mín.30 fls.	456	unidade	R\$ 25,28	R\$ 11.527,68
4	Caneta personalizada - material base da caneta papelão - Cor azul ou preta.	456	unidade	R\$ 2,72	R\$ 1.240,32
5	Pasta de Papel A4 para documentos, com bolso (porta cartão). Personalizada. Tamanho dobrada: 22,5 cm por 30 cm; bolso com 11cm.	300	unidade	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
6	Envelope horizontal para convite com abertura frontal - o envelope deve ter medidas de 28cm x 21 e o bico do envelope deve ser reto, com tamanho 10,5 ...	35	unidade	R\$ 4,65	R\$ 162,75
7	Planner personalizado, capa dura, encadernação tipo Wire-o, capa de papel, internamente os dias devem ser divididos em colunas, deve haver páginas de ...	26	unidade	R\$ 59,75	R\$ 1.553,50
8	Chaveiro personalizado com logo da Câmara Municipal e Escola do Legislativo. O chaveiro pode ser ilustrado com o mascote "Cidão".	100	unidade	R\$ 8,95	R\$ 895,00
9	Bottom personalizados com logo da Câmara Municipal.	100	unidade	R\$ 4,95	R\$ 495,00
10	Bottom personalizados com logo da Escola do Legislativo em alto relevo.	100	unidade	R\$ 4,95	R\$ 495,00
Valor Estimado Global:					R\$ 25.462,37

DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS:

- Item 1:**
Ecobag confeccionada em algodão cru, cor cru medindo 35x40cm (aproximadamente) personalizada.
- Item 2:**
Squeeze alumínio de 650ml com pintura brilhante. Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura : 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6 cm x 6 cm Gravação : Transfer ou sublimação Peso aproximado (g): 113
- Item 3:**
Bloco de anotação, com capa em papel kraft personalizada, encadernação em cima tipo Wire-O, tamanho: 15 cm x 21cm. Mín.30 fls.
- Item 4:**
Caneta personalizada - material base da caneta papelão - Cor azul ou preta.
- Item 5:**
Pasta de Papel A4 para documentos, com bolso (porta cartão). Personalizada. Tamanho dobrada: 22,5 cm por 30 cm; bolso com 11cm.
- Item 6:**
Envelope horizontal para convite com abertura frontal - o envelope deve ter medidas de 28cm x 21 e o bico do envelope deve ser reto, com tamanho 10,5 cm.
- Item 7:**
Planner personalizado, capa dura, encadernação tipo Wire-o, capa de papel, internamente os dias devem ser divididos em colunas, deve haver páginas de planejamento anual e páginas de planejamento mensal (12). Cada capa deve ser personalizada conforme arte a ser enviada, sendo acrescido ainda nome do servidor na capa. Tamanho 18 cm x 24.5 cm com 97 folhas.
- Item 8:**
Chaveiro personalizado com logo da Câmara Municipal e Escola do Legislativo. O chaveiro pode ser ilustrado com o mascote "Cidão".
- Item 9:**
Bottom personalizados com logo da Câmara Municipal.
- Item 10:**
Bottom personalizados com logo da Escola do Legislativo em alto relevo.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: Até 26 de outubro de 2026.
- Local de entrega / prestação do serviço: Rua Ângelo Perilo, n.35, Centro, Lagoa da Prata, sede da Câmara.
- Prazo de garantia do produto: Pelo menos 3 meses
- Tipo de execução: Fornecimento integral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item.
Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor. Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início em: 23/09/2026 às 00:00 horas e término em: 28/09/2026 às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS:

Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial.

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata - MG).

PORTAL DE COMPRAS E CONTATO:

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso Portal de Compras:

Dúvidas: WhatsApp: (37) 3261-2183

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços devem ser prestados em até 20 (vinte) dias úteis.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Ângelo Perilo nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata - MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE:

Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no Portal de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima.

O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

Esta Contratação será publicada também no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ):

Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 0,00% sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do , bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS:

Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e equiparadas.

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, a Contratação deixará de ser exclusiva, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos Microempreendedores Individuais - MEI's, às Microempresas - ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO:

Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação por valor em Rito Ordinário (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira - Matrícula 141 - Gestor de Contratos

FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva Matrícula 193 - Fiscal do Contratos

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:3FA139F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
LISTA PRELIMINAR INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - CONCURSO PÚBLICO

LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS –PRELIMINAR

Concurso Público nº001/2026 – Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A **Câmara Municipal de Santa Juliana/MG**, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa “**Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1 ° - Fica divulgado o edital contendo a **LISTAGEM PRELIMINAR** das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, por cargo e por ordem alfabética de candidato, e fica **aberto o prazo para interposição de recursos** quanto ao indeferimento da inscrição, **de acordo com o art. 4º deste edital**, e conforme previsto no Anexo I do Edital de abertura nº. 001/2026, da seguinte forma:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Status inscrição
11133	AN SI REIS	***.660.606-**	18/11/2000	Deferida
11157	GISELE BEATRIZ DA CUNHA	***.396.146-**	18/03/1976	Deferida
11052	KARINA APARECIDA VIEIRA SANTOS	***.829.836-**	18/12/1995	Deferida
11081	SILVANETE DOS SANTOS SILVA	***.791.243-**	22/09/1988	Deferida

OUVIDOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Status inscrição
11120	ABIGAIL ALMEIDA SANTOS	***.504.404-**	10/05/1999	Deferida
11152	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	***.454.978-**	20/06/1975	Deferida
11122	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976	Deferida
10996	ATILIO ALVES SILVA GONZAGA	***.692.156-**	05/02/1993	Deferida
11026	BRUNA COSTA MACHADO	***.651.806-**	16/10/2000	Deferida
11173	BRUNA PADUA SANTOS	***.323.786-**	19/03/1994	Deferida
11188	CAMILA MARQUES DE SOUSA LUIZ	***.155.086-**	05/03/1994	Deferida
11033	CARLA APARECIDA SILVA REIS FREITAS	***.004.716-**	10/10/1991	Deferida
11108	EMILIO GABRIEL BARBOZA MENDONÇA	***.825.236-**	04/07/1985	Deferida
11144	FELIPE AUGUSTO SOUZA NOGUEIRA	***.789.576-**	10/03/2000	Deferida
11092	GABRIEL ROSA MARCELINO	***.569.606-**	05/02/2004	Deferida
11067	GIZELE SOUZA DE CARVALHO	***.076.793-**	06/08/1991	Deferida
11166	HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA	***.972.626-**	18/09/1986	Deferida
11089	IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA	***.393.146-**	16/02/1998	Deferida
11007	ISAURA ROSA DEALMEIDA	***.641.326-**	23/01/1970	Deferida
11056	JOÃO BATISTA DA SILVA PARREIRA	***.391.326-**	03/03/1972	Deferida
11060	JUAN PABLO PENA	***.282.381-**	06/09/1994	Deferida
11001	KEVIN DAVID MALAGOLE GIMENEZ	***.159.138-**	20/12/1993	Deferida
11003	LORRAINE MARQUES VITAL	***.332.006-**	02/05/1995	Deferida
11016	LUCIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	***.215.856-**	18/04/1989	Deferida
11140	LUDMA LILLYAN VIEIRA RAMOS	***.540.606-**	30/05/1987	Deferida
11004	LUIZ CARLOS DA CUNHA	***.598.351-**	12/10/1963	Deferida
11084	MARIA EDUARDA GERMANO DA LUZ	***.193.046-**	03/05/2001	Deferida
11030	MARIA LUIZA ESTEFANIA DA SILVA ANDRADE	***.421.396-**	27/02/1994	Deferida
11123	NATÁLIA CARDOSO MENDONÇA MIRANDA	***.742.556-**	15/07/1998	Deferida
11158	PAMELA BRENDA ROSA RIBEIRO	***.496.076-**	30/05/1997	Deferida
11182	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	***.906.426-**	23/01/2000	Deferida
10992	PEDRO HENRIQUE MORAES BORGES	***.391.901-**	13/11/1985	Deferida
11137	RODOLPHO VASCONCELOS SANTOS	***.344.886-**	15/03/1994	Deferida
11129	SAULO NILSON CUNHA REIS	***.017.096-**	30/10/1998	Deferida
11069	TATIANE MARIA NAVES RODRIGUES	***.492.616-**	21/02/1990	Deferida
11095	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA MORAIS	***.938.826-**	21/09/1981	Deferida

SECRETÁRIO DA OUVIDORIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Status inscrição
11088	ADRIANA MENDES DOS SANTOS	***.472.886-**	15/09/1992	Deferida
11189	ALINE ALVES CARNEIRO	***.074.766-**	22/03/1993	Deferida
11085	ANA LUIZA MALAQUIAS SILVA	***.035.966-**	05/01/2007	Deferida
11019	CLEITON COSTA CHAVES	***.566.906-**	20/06/1977	Deferida
11145	DELANA HERMOGENES SILVA	***.926.084-**	10/03/2006	Deferida
11178	EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA SILVA	***.381.116-**	29/12/1987	Deferida
11096	GIOVANNA CHRISTINA PIRES	***.209.296-**	20/09/2006	Deferida
11190	MARCELINA MARIA CÂNDIDA GONÇALVES	***.669.266-**	13/05/1989	Deferida
11082	MARIA OLINDA SILVEIRA PIRES	***.775.096-**	27/12/1974	Deferida
11138	PRISCILLA LOPES DE CASTROMELO	***.909.166-**	27/09/1995	Deferida
10988	SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE	***.959.716-**	10/01/2002	Deferida

11165	VICTOR ANGELO CUSTODIO	***.618.026-**	24/04/1993	Deferida
-------	------------------------	----------------	------------	----------

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Status inscrição
11075	ADAILSON CESAR	***.227.896-**	16/11/2000	Deferida
11170	ALAIANE ALVES CARNEIRO	***.960.746-**	04/06/1996	Deferida
11116	ALANA CRISTINA SOUZA TEIXEIRA SIMÕES	***.136.436-**	26/03/2003	Deferida
11117	ALESSARA YANE SOUZA TEIXEIRA	***.394.636-**	14/05/2008	Deferida
11005	ALESSANDRO COUTINHO DE MACEDO FILHO	***.418.877-**	17/12/1991	Deferida
11021	ALTAMIRO MENDES JUNIOR	***.151.716-**	13/01/2007	Deferida
11162	AMANDA ALVES LOPES	***.965.966-**	10/06/2003	Deferida
11051	ANA CLARA PEREIRA BAUMGARTNER	***.035.506-**	27/12/2006	Deferida
11183	ANA JULIA ALVES	***.743.376-**	22/02/2004	Deferida
11015	ANA VITORIA DOS SANTOS CUNHA	***.746.526-**	11/07/2005	Deferida
10995	ANDREA ROCHA ALVES	***.497.645-**	30/08/1993	Deferida
11066	ANDRELINA DE LOURDES CARVALHO	***.977.176-**	06/07/1994	Deferida
11022	CAMILA LEANDRO DA SILVA	***.446.216-**	13/03/1981	Deferida
10989	CARLA SILVA COSTA	***.983.596-**	03/11/1998	Deferida
11014	CECÍLIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	***.229.566-**	04/01/1981	Deferida
11044	CINTIA MARIA DE JESUS PAIVA	***.004.166-**	21/02/1999	Deferida
11037	DANIELA CARDOSO CAVIQUIOLI	***.212.831-**	18/05/1977	Deferida
11180	DANIELLE SILVA E SOUSA	***.072.776-**	19/02/2007	Deferida
11139	DAVI RIBEIRO DAS ILVA	***.661.586-**	09/10/2001	Deferida
11059	DAYANNE LUIZA FORTUNATO	***.555.036-**	29/05/1992	Deferida
11070	DEIVID EUSTAQUIO RODRIGUES	***.387.646-**	31/01/1983	Deferida
11035	DIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOREIRA	***.844.126-**	04/09/1980	Deferida
11160	ELINEI DE CARVALHO SILVA	***.826.811-**	31/01/1984	Deferida
11131	ERIC SOARES RESENDE	***.143.906-**	13/09/2002	Deferida
11159	FABIANA CRISTINA DE SOUZA	***.410.066-**	08/07/1988	Deferida
11161	GABRIEL HENRIQUE SILVA CIPRIANO	***.593.146-**	05/04/2004	Deferida
11034	HÉLIO LUCAS SIMÕES	***.995.506-**	16/04/2008	Deferida
11078	HELIO LUIZ GONZAGA	***.677.736-**	17/09/1972	Deferida
11154	IDEJANE DA SILVA SOUSA BORGES	***.759.323-**	12/10/2004	Deferida
11012	JANIEL DE SOUSA VELOSO	***.779.416-**	20/03/1996	Deferida
11098	JENNIFER KAROLINE FERREIRA DE REZENDE	***.506.651-**	19/07/1995	Deferida
11072	JOSEAN BATISTA DA SILVA	***.521.426-**	09/03/2004	Deferida
11141	KAROLINE PIRES BASSO	***.945.301-**	14/09/1997	Deferida
11000	KERLEN CECILIA ALVES DE AZEVEDO	***.465.456-**	21/06/2001	Deferida
11176	LEANDRO VIEIRA DE MORAIS	***.458.926-**	02/05/1986	Deferida
11055	LILIAN APARECIDA DA SILVA	***.866.036-**	17/07/1987	Deferida
10999	LUAN LUCAS TISCHLER	***.012.256-**	09/08/1990	Deferida
11164	LUIS FELIPE COSTA CELESTINO	***.237.968-**	09/01/2001	Deferida
11024	MARCELLO LUIZ DE TEFFE	***.023.377-**	11/05/1998	Deferida
11087	MARCO TULIO PEREIRA BASILIO ANDRE	***.890.556-**	19/09/1992	Deferida
11010	MARIA DE JESUS DIAS COSTA OLIVEIRA	***.313.293-**	10/06/1993	Deferida
11086	MARIA FEITOSA	***.473.695-**	20/04/1992	Deferida
11040	MARIANA GONCALVES NOGUEIRA DOS SANTOS	***.215.116-**	04/06/2007	Deferida
11149	MATHEUS AUGUSTO DELDUQUE DE PAIVA SILVA	***.181.176-**	20/08/2007	Deferida
11057	MAYSA KELLY AGUIAR MAXIMIANO	***.393.936-**	15/10/2002	Deferida
10990	MEIRE FERREIRA DA CUNHA	***.122.906-**	15/03/1978	Deferida
11071	MICHELE CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA	***.459.546-**	08/11/1999	Deferida
11041	MIGUEL RIBEIRO	***.629.936-**	15/02/2008	Deferida
11017	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	***.736.756-**	18/08/1980	Deferida
11168	MYLLA ARLETE RODRIGUES DA COSTA QUINTANILHA	***.472.277-**	01/04/1998	Deferida
11110	NATALE CRISTINA DOS SANTOS LEMOS	***.634.366-**	19/10/1993	Deferida
11184	NAYARA BORGES FERREIRA	***.161.396-**	10/02/1995	Deferida
11104	NOADIA CARDOSO SILVA GOMES	***.245.366-**	27/10/1990	Deferida
11100	NYLTHEMON KUNIDI HAYASHIDA	***.804.001-**	09/10/1982	Deferida
11027	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	***.613.256-**	29/10/1988	Deferida
11006	PATRICIA SILVA SANTOS	***.050.498-**	15/03/1988	Deferida
11079	PAULA REZENDE MONTANO	***.852.358-**	28/01/1992	Deferida
11156	PAULO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	***.259.376-**	06/12/2002	Deferida
11136	REGIMAR MARIA DOS SANTOS	***.790.666-**	11/07/1980	Deferida
11187	REGINALDO DE SOUZA PLACIDO ARAUJO	***.947.091-**	11/06/1985	Deferida
11147	ROBERTA LEX SEBASTIAN CAMPOS	***.033.396-**	12/05/1973	Deferida
11068	SAMUEL DA SILVA LIMA	***.157.036-**	03/09/1998	Deferida
11013	TIAGO RODRIGO DOS REIS	***.331.036-**	27/06/1988	Deferida
11114	VALÉRIA MARIA DA SILVA	***.757.406-**	21/08/1998	Deferida
11172	VITOR SERGIO CECCATTO	***.691.976-**	14/04/2000	Deferida
11174	XILTON ARAÚJO DE DEUS	***.757.686-**	28/02/1987	Deferida

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Não há candidatos nesta vaga

OUIDOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Status inscrição
11115	ALINE AVILA SILVA	***.879.616-**	28/10/1998	Indeferida
11058	ALTRATINO FELIX LOBO	***.805.506-**	04/11/1985	Indeferida
11105	CRISTIE NE SILVA OLIVEIRA	***.777.716-**	18/07/2001	Indeferida
11102	DANIEL LIMA DA SILVA	***.953.456-**	21/11/1995	Indeferida
11002	GABRIEL DE ALMEIDA CARDOSO	***.234.046-**	15/10/1996	Indeferida

11048	GIOVANA ESPINDULA PRADO	***.410.996-**	24/05/1998	Indeferida
11077	HUMBERTO DELIMA ROCHA	***.467.036-**	22/12/1993	Indeferida
11093	JOSÉ WILTON FERREIRA CAMPOS	***.150.215-**	07/01/1998	Indeferida
11083	JULIA KAROLINE CARVALHO RABELO	***.603.356-**	18/11/1998	Indeferida
11020	MARCELO ALVES DA SILVA	***.863.676-**	01/06/1978	Indeferida
11167	MATEUS PEIXOTO MENDES	***.839.006-**	06/01/1999	Indeferida
11099	MORENA PRAIS ALVES PINTO LACERDA	***.128.016-**	27/06/1974	Indeferida
11076	PHILIP SANTANA BORGES	***.194.206-**	13/09/2002	Indeferida
11121	STEFANE ABADIA SOUZA ALVES	***.880.866-**	27/03/2000	Indeferida
11063	THALLITA NATHALLI LOPES TEODORO	***.777.736-**	20/09/1989	Indeferida
11125	THIAGO DOS REIS TORRES GARCIA	***.055.666-**	09/02/1999	Indeferida

SECRETÁRIO DA OUVIDORIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Status inscrição
11029	CAROLAYNE BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	***.368.766-**	28/11/2002	Indeferida
11151	CESAR FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	***.037.961-**	30/05/1976	Indeferida
11112	LIVIA RODRIGUES SILVA	***.077.096-**	08/11/2004	Indeferida

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Status inscrição
11061	ADRIANO SEBASTIÃO MORAIS	***.736.746-**	02/07/1979	Indeferida
11049	ALESSANDRA BEATRIZ DE ARAÚJO	***.986.186-**	06/02/1974	Indeferida
11062	ÁLISTON GONÇALVES MAGALHÃES	***.647.086-**	06/10/1996	Indeferida
11185	ANA CAROLINA TOMAZ PAIVA	***.792.176-**	28/12/1993	Indeferida
11163	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA VALADARES	***.402.026-**	06/11/1958	Indeferida
11118	BARBARA GOMES DESOUSA	***.005.066-**	20/09/2002	Indeferida
11150	BEATRIZ EURIPEDAS DA SILVEIRA	***.546.676-**	03/01/1971	Indeferida
11018	CAMILA GONÇALVES ALVARENGA ANDRADE	***.284.961-**	14/01/1986	Indeferida
11128	CARLOS ALBERTO SOARES FERREIRA	***.423.876-**	12/02/1987	Indeferida
11091	CICERA JULIETE SILVA SOUZA	***.804.188-**	14/03/1989	Indeferida
11126	CRISTINA DOS REIS SOUZA OLIVEIRA SILVA	***.465.806-**	13/01/1999	Indeferida
11028	ELDER MÁRCIO DE SOUSA SERQUEIRA	***.743.526-**	27/04/1989	Indeferida
11090	GILSON ANTONIO GONÇALVES	***.912.981-**	15/05/1981	Indeferida
11143	GILSON JOSE BARBOSA	***.484.401-**	27/09/1980	Indeferida
11124	GUSTAVO BERTOLDO BESSA	***.080.286-**	11/08/1999	Indeferida
11038	GUSTAVO FLORES DOS SANTOS	***.079.866-**	25/04/2000	Indeferida
11009	JESSE GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	***.279.966-**	07/04/1993	Indeferida
11171	JULIENE MARIA BORGES FERREIRA	***.216.636-**	31/01/1981	Indeferida
11179	KELLEN APARECIDA MARTINS	***.832.006-**	30/10/1993	Indeferida
11181	LAURA SOUZA PAES LEME	***.412.446-**	03/01/2007	Indeferida
11106	LEANDRO CARLOS RODRIGUES	***.822.376-**	26/08/2026	Indeferida
11053	LEANDRO LUIZ FANTINI DE FREITAS	***.703.536-**	07/04/1983	Indeferida
11113	LUCIMARA NASCIMENTO GONÇALVES	***.145.055-**	27/01/1986	Indeferida
11011	LUIS FERNANDO AGUIAR RESENDE	***.933.406-**	17/09/2005	Indeferida
11046	MANOEL MESSIAS DA SILVA	***.952.215-**	20/04/1972	Indeferida
11175	MARIANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.991.096-**	28/10/1995	Indeferida
11023	MARIELE COMC GOMES COUTO	***.839.386-**	18/07/2006	Indeferida
11119	MIQUELANGELO DA CONCEIÇÃO SILVA	***.215.823-**	01/01/2001	Indeferida
11148	NICOLLY FERREIRA DIAS	***.706.686-**	18/07/2004	Indeferida
11042	NIRIA FERNANDES	***.041.086-**	15/01/1982	Indeferida
11130	PABLO HENRIQUE RESENDE	***.479.446-**	19/04/1994	Indeferida
11073	PAULO BONOMO DUARTE	***.526.777-**	15/12/1986	Indeferida
11054	RAFAEL PINTO RIBEIRO	***.949.576-**	27/08/1993	Indeferida
11097	REINALDO ABADIO DE FREITAS	***.061.266-**	15/08/1978	Indeferida
11036	ROBSON RODRIGUES SANTOS	***.485.216-**	20/07/1974	Indeferida
11045	TAILA MURIELLE FERREIRA SILVA	***.877.696-**	07/09/1999	Indeferida
11101	TARDELE GOMES MACHADO	***.238.686-**	19/07/1982	Indeferida
11008	VITORIA APARECIDA CARDOSO	***.739.366-**	01/01/2004	Indeferida
11177	YURI DE OLIVEIRA CUSTODIO	***.582.436-**	15/02/2001	Indeferida

Art. 2º – O candidato que teve sua **inscrição indeferida** deverá consultar a justificativa do indeferimento no site da Câmara Municipal ou no site da banca organizadora, caso queira, apresentar recurso, nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Edital de Abertura nº001/2026.

Art.3º–Conforme o **Cronograma–Anexo I** do Edital de Abertura, o candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição deverá fazê-lo no período de **16/09/2026 a 18/09/2026**, exclusivamente pela “Área do Candidato”, mediante acesso ao botão “Solicitar Recursos – Contra Indeferimento de Inscrição”, disponível no site da empresa organizadora.

Art. 4º – Nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Edital de Abertura, somente serão apreciados os recursos apresentados pela “Área do Candidato”, dentro do prazo estabelecido, devidamente fundamentados e com argumentação lógica e consistente que possibilite sua adequada análise. Quando cabível, os documentos exigidos deverão ser anexados no momento da interposição do recurso, observadas as disposições do edital.

Art.5º–O candidato que identificar **dados divergentes, incompletos ou incorretos** em seu cadastro deverá providenciar a respectiva correção ou complementação pela “Área do Candidato”, no site da empresa organizadora, ou solicitar a alteração pelo e-mail **versatilsolucoesadm@gmail.com**, até o dia **28 de setembro de 2026**.

Art. 6º – Nos termos do item 7.4, alínea “f”, do Edital de Abertura, **não será permitida a apresentação, em sede de recurso, de documentos complementares que deveriam ter sido apresentados dentro do prazo estabelecido para a inscrição**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no edital.

Art.7º–O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG,15 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES	WARLEY FONSECA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Juliana/ MG	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Concurso Público nº 001/2026

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:03E2D708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0066/2026
Após averiguar o resultado do Pregão nº0066/2026 referente ao processo 00019226, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA E DECORATIVA	48.121.078 Anibal Cesar Possa	Própria	100,00	251,83	60,29%	18/09/2026

18 de setembro de 2026 11:51:03

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:AFC03303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0066/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00662026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	18/09/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA E DECORATIVA	48.121.078 Anibal Cesar Possa	Própria	100,00	251,83	60,29%	18/09/2026

18 de setembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:C9DDE71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0193/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0067/2026
Após averiguar o resultado do Pregão nº0067/2026 referente ao processo 00019326, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PLACA FERRO FUND	Alessandro Sérgio Palumbo	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.248,9000	2.476,72	49,57%	18/09/2026

18 de setembro de 2026 11:07:04

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:92852F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0067/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00672026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	18/09/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA FERRO FUND	Alessandro Sérgio Palumbo	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.248,9000	2.476,72	49,57%	18/09/2026

18 de setembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:B503F6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 06/2026)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
(Processo Administrativo Licitatório n.º 06/2026)

Torna-se público que o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, por meio da sua Agente de Contratação, realizará Contratação Direta por Dispensa, com **Critério de Julgamento Menor Preço por Item**, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão ser enviadas através do e-mail do IMPREVICAD licitaimprevicad@gmail.com, no horário das PERÍODO DE PROPOSTAS de 21/09/2026 às 0h até 23/09/2025 às 23h59.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE 100% CAFÉ ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 82 (OITENTA E DOIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, GRÃOS INTEIROS E TORRA MÉDIA UNIFORME, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAFETEIRA ESPRESSO SUPERAUTOMÁTICA COM MOEDOR INTEGRADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA, NO QUANTITATIVO TOTAL DE 15 KG (QUINZE QUILOGRAMAS), DESTINADO AO CONSUMO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD.

A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	15	Pacotes	CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, constituído de 100% café arábica, com pontuação mínima de 82 pontos na escala sensorial, grãos inteiros e torra média uniforme, adequado para utilização em cafeteira espresso superautomática com moedor integrado. Embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses na data da entrega.	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	10 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

FACULTA-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOREM DE SEU INTERESSE.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitaimprevicad@gmail.com , no prazo de 3 dias úteis após a publicação do presente aviso.

O fornecedor é o responsável por todo material enviado ou entregue, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso**, com o envio desta no e-mail licitaimprevicad@gmail.com

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no e-mail licitaimprevicad@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta de preço serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Juntamente com o envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:

3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis e apresentadas de propostas no e-mail licitaimprevicad@gmail.com, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, por meio do próprio e-mail licitaimprevicad@gmail.com, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo IMPREVICAD, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação de habilitação devidamente atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.3. Admitir-se-á assinatura eletrônica, ou aceite eletrônico da nota de empenho, desde que se trate de assinatura eletrônica simples, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e reconhecida por autoridade certificadora.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. As dotações orçamentárias que sustentarão as despesas dessa contratação, de acordo com o orçamento vigente do IMPREVICAD, são:

Órgão: 03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Classificação Orçamentária: 03.01.09.272.0002.2023 – Gestão de Recursos Previdenciários

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 375

Fonte de Recurso: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
- d. Multa:

I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
- 8.13. As dúvidas referentes ao presente aviso poderão ser enviadas somente ao e-mail: imprevicad@hotmail.com
- 8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 8.14.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 8.14.4. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Entrega;
- 8.14.5. ANEXO V – Proposta de Preços;
- 8.14.6. ANEXO VI – Declarações.

Cachoeira Dourada/MG, 18 de setembro de 2026.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Processo Administrativo Licitatório n.º 006/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, inciso I);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II);
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III);
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV);
- regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V); e
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 68, inciso VI).

2. Os documentos referidos nas alíneas anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico, nos termos do § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE 100% CAFÉ ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 82 (OITENTA E DOIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, GRÃOS INTEIROS E TORRA MÉDIA UNIFORME, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAFETEIRA ESPRESSO SUPERAUTOMÁTICA COM MOEDOR INTEGRADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA, NO QUANTITATIVO TOTAL DE 15 KG (QUINZE QUILOGRAMAS), DESTINADO AO CONSUMO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD.

Área requisitante: **Diretoria do IMPREVICAD**

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Clayton Ricardo de Araújo – Mat.: 0243

Data de elaboração: 09/09/2026

Versão: 01/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A necessidade da presente contratação decorre da identificação de **problema concreto e atual** relacionado ao adequado suprimento da **Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200**, equipamento com moedor de grãos integrado adquirido pelo IMPREVICAD em setembro de 2025, conforme **Nota de Empenho nº 66/2025**, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, já incorporado ao patrimônio do Instituto e disponível para uso institucional.

1.2. O vínculo entre a presente demanda e o processo de origem do equipamento evidencia a **continuidade e a coerência do planejamento institucional**, demonstrando que a aquisição do insumo ora pretendido não constitui despesa isolada, mas complemento indispensável à fruição de bem público regularmente incorporado ao patrimônio do Instituto em processo anterior. Recorde-se, nesse sentido, que a própria justificativa técnica que fundamentou a aquisição do equipamento já registrava que a disponibilização de café expresso no ambiente institucional contribui para o bem-estar de servidores, conselheiros, segurados e visitantes, especialmente durante reuniões, audiências e atendimentos, fortalecendo a imagem de acolhimento do órgão.

1.3. A Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, embora tecnicamente apta a processar também **café moído**, possui moedor integrado cujo pleno aproveitamento depende do fornecimento de **café em grãos**, diferencial técnico que preserva os compostos aromáticos do produto, retarda sua oxidação e permite o ajuste da granulometria ao método de extração. A real necessidade gerada por esse cenário não se restringe à mera reposição de insumo de copa, mas consiste na **obtenção de bebida com qualidade sensorial superior** mediante o pleno aproveitamento do moedor integrado ao equipamento já patrimonializado, de modo a preservar o frescor, o aroma e as características sensoriais do café oferecido no ambiente institucional.

1.4. A ausência de fornecimento em grãos resultaria na **subutilização da funcionalidade de moagem do equipamento já adquirido**, comprometendo o pleno aproveitamento da despesa anteriormente empenhada e reduzindo o padrão de atendimento oferecido a servidores, segurados, dirigentes e visitantes do IMPREVICAD, circunstância que representa risco relevante à **eficiência administrativa** e à **qualidade do atendimento institucional**.

1.5. Quanto à padronização (art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021), a exigência de fornecimento em grãos decorre diretamente da **vantagem técnica e sensorial proporcionada pelo moedor integrado ao equipamento já patrimonializado**, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que tal característica pode ser atendida por pluralidade de fornecedores, não havendo, nesta fase, indicação de marca ou modelo do insumo, tratando-se de atributos técnicos objetivos e usuais de mercado.

1.6. Com a contratação, almeja-se alcançar, como resultado final, a **plena utilização** do equipamento já incorporado ao patrimônio do Instituto, a **plena fruição do seu moedor integrado**, e a garantia de padrão adequado de atendimento a servidores, segurados, dirigentes e visitantes do IMPREVICAD, atendendo de forma proporcional, técnica e juridicamente adequada à necessidade identificada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Embora o Plano de Contratações Anual constitua importante instrumento de racionalização e organização das contratações públicas, o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração pode ser evidenciado por meio da existência de **previsão orçamentária específica e suficiente**, apta a assegurar a viabilidade financeira da despesa e a compatibilidade da contratação com os instrumentos formais de planejamento e orçamento vigentes.

2.2. No caso em exame, a contratação pretendida deverá ter sua compatibilidade com o planejamento orçamentário do IMPREVICAD demonstrada mediante a indicação de previsão expressa na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2026, estando a despesa devidamente alocada na dotação orçamentária específica do Instituto, o que demonstrará o atendimento ao princípio do planejamento, bem como a observância à legalidade orçamentária e à responsabilidade fiscal.

Órgão: **03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**

Classificação Orçamentária: **03.01.09.272.0002.2023 – Gestão de Recursos Previdenciários**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

Ficha: **375**

Fonte de Recurso: **802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração**

2.3. A existência de dotação orçamentária específica e adequada evidenciará que a contratação foi considerada no contexto do planejamento financeiro do exercício, assegurando suporte orçamentário suficiente para a assunção da despesa, em consonância com os princípios da eficiência, do equilíbrio fiscal e da boa governança pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de **especificar com precisão a real demanda da Administração**, delimitando os parâmetros técnicos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade identificada, sem restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e da economicidade.

3.2. Quanto aos requisitos técnicos, a contratação deverá ter por objeto café especial torrado em grãos, constituído de **100% (cem por cento) de grãos da espécie Coffea arabica**, com pontuação mínima de 82 (oitenta e dois) pontos na escala BSCA (Associação Brasileira de Cafés Especiais) em avaliação sensorial, apresentado em grãos inteiros e uniformes, com torra média uniforme, aroma característico e agradável, sabor equilibrado e limpo, livre de sabores e odores estranhos, isento de matérias estranhas e impurezas, e em condições próprias para consumo, observadas as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

3.3. Como padrão mínimo de qualidade voltado ao pleno aproveitamento do moedor integrado à Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, e à obtenção de bebida com qualidade sensorial superior, exige-se que o produto seja fornecido **exclusivamente em grãos inteiros**, sendo vedada a aquisição de café moído ou solúvel, que não permitem o mesmo padrão de frescor e qualidade sensorial. Da mesma forma, **não serão admitidos cafés aromatizados artificialmente ou grãos submetidos à adição superficial de óleos, essências, açúcares ou outras substâncias** que, além de descaracterizarem o padrão de café especial exigido, podem comprometer o funcionamento e a calibração do sistema de moagem e do circuito de extração da cafeteira. Tais exigências não configuram direcionamento indevido, mas decorrem de **necessidade técnica objetiva e verificável**, vinculada à preservação de bem público já incorporado ao patrimônio da Administração, atendível por pluralidade de fornecedores do mercado de cafés especiais.

3.4. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de 1 kg (um quilograma), íntegra, hermeticamente fechada e adequada à preservação das características do café, preferencialmente dotada de válvula desgaseificadora unidirecional, devendo a embalagem apresentar identificação do produto e do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, exigindo-se, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de **6 (seis) meses**, prazo compatível com o consumo integral do quantitativo adquirido em parcela única.

3.5. Quanto à natureza do fornecimento, trata-se de **aquisição não continuada**, conforme expressamente caracterizado no DFD nº 005/2026, uma vez que o quantitativo ora solicitado destina-se a suprir a necessidade imediata decorrente da incorporação do novo equipamento ao patrimônio do Instituto, sem caráter de fornecimento programado ao longo de exercícios financeiros, ressalvada a possibilidade de que, confirmada a partir do histórico de consumo a necessidade de reposições periódicas, a próxima demanda venha a ser formalizada como fornecimento continuado, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O objeto classifica-se, ademais, como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado de cafés especiais, circunstância que autoriza, em tese, a adoção do pregão como modalidade licitatória ordinária, sem prejuízo do enquadramento como dispensa de licitação em razão do valor no presente processo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. No tocante à padronização e ao catálogo eletrônico, recomenda-se a consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização — CATMAT, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, devendo o item ser especificado, sempre que localizado código correspondente, com a codificação padronizada pertinente, sem prejuízo do detalhamento técnico complementar necessário à individualização do produto compatível com o equipamento institucional, tal como acima especificado.

3.8. Quanto aos requisitos operacionais e administrativos, a execução do fornecimento deverá observar, no mínimo, a apresentação de nota fiscal discriminada, a entrega do produto em embalagem original e lacrada, com prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega, e a possibilidade de recusa do recebimento, pelo fiscal do contrato, de lote que não atenda às especificações técnicas estabelecidas, notadamente quanto à pureza do grão e à ausência de aromatização artificial.

3.9. No que se refere à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental, aplicam-se, de forma proporcional e compatível com o vulto do objeto, critérios relacionados à **correta destinação de resíduos** decorrentes da embalagem do produto, recomendando-se, sempre que tecnicamente viável e sem implicar restrição à competitividade, a preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não se identificando, no caso concreto, exigências adicionais relacionadas a baixo consumo de energia ou logística reversa estruturada, dada a natureza do objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida no DFD nº 005/2026 em **15 kg (quinze quilogramas)** de café especial em grãos, quantitativo que reflete a necessidade imediata de suprimento do equipamento recém-incorporado ao patrimônio do IMPREVICAD, considerando o consumo médio estimado nas dependências do órgão.

4.2. Trata-se de **entrega imediata e integral** do quantitativo total em parcela única, circunstância que é compatível com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses exigido na entrega, o qual assegura margem suficiente para o consumo integral do produto sem risco de deterioração ou perda de qualidade sensorial antes do término de sua utilização pelo Instituto.

4.3. Registre-se, na linha da recomendação constante do próprio DFD, que o setor requisitante deverá, sempre que possível, complementar esta estimativa com elementos objetivos de mensuração — tais como número aproximado de servidores, segurados e visitantes atendidos, frequência de uso da cafeteira e consumo médio mensal projetado —, de modo a reforçar a **defensabilidade do quantitativo** perante o Controle Interno e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ainda que, na presente fase, o quantitativo de 15 kg já se mostre tecnicamente justificado pela finalidade de suprir a demanda inicial decorrente da recente incorporação do equipamento.

4.4. Não se identifica, no caso concreto, **interdependência relevante com outras contratações** que possibilite economia de escala adicional, tratando-se de aquisição isolada e específica de gênero alimentício destinado a equipamento determinado. Caso se confirme, a partir do histórico de consumo institucional, a necessidade de reposições periódicas, a próxima demanda deverá ser formalizada como fornecimento de natureza continuada, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a estimativa de quantidades deverá considerar série histórica de consumo e periodicidade de reposição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de compreender a dinâmica, as práticas usuais e as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, de modo a permitir a escolha da solução **tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa** para a Administração, em consonância com a realidade do segmento de fornecimento de café especial em grãos.

5.2. Foram consideradas, em caráter analítico, as seguintes alternativas de solução: **(i)** aquisição de café moído ou solúvel, de menor custo unitário — alternativa **tecnicamente inferior**, uma vez que, embora o equipamento institucional seja tecnicamente apto a processar café moído, essa opção não permite o pleno aproveitamento do moedor integrado, resultando em bebida de aroma e frescor inferiores aos obtidos com café em grãos moído no momento do preparo, conforme registrado no DFD nº 005/2026; **(ii)** aquisição de café comum em grãos, de especificação genérica, sem certificação de qualidade sensorial — alternativa **inadequada**, uma vez que grãos de qualidade não certificada apresentam maior variabilidade de umidade, impureza e heterogeneidade granulométrica, fatores capazes de comprometer o sistema de moagem da cafeteira superautomática, além de qualidade sensorial incompatível com o padrão de atendimento institucional pretendido; e **(iii)** aquisição de café especial em grãos, 100% arábica, com pontuação mínima certificada de 82 pontos na escala BSCA — alternativa que se revela **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, por assegurar o pleno aproveitamento do moedor integrado ao equipamento já incorporado ao patrimônio público e garantir padrão de qualidade sensorial compatível com o atendimento institucional pretendido.

5.3. Após a análise das alternativas possíveis, conclui-se que a **aquisição de café especial torrado em grãos, 100% arábica, com pontuação mínima de 82 pontos**, configura a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, por assegurar o pleno aproveitamento do moedor integrado ao equipamento institucional, superior adequação sensorial e conformidade sanitária, com melhor custo-benefício.

5.4. Ressalte-se que o mercado fornecedor de café especial em grãos é **amplamente difundido**, contando com torrefadoras especializadas, distribuidores regionais e nacionais, além de plataformas de comércio eletrônico dedicadas a cafés certificados, circunstância corroborada pela própria pluralidade de fornecedores identificados na pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas — abrangendo torrefadoras e comércios estabelecidos em diferentes unidades da Federação —, não se verificando, portanto, restrição relevante à competitividade em razão da especificação técnica adotada, a qual se limita ao estritamente necessário à compatibilidade com o equipamento institucional e à garantia de qualidade sensorial mínima do produto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Processo licitatório nº	005/2026	Modalidade:	Dispensa nº 002/2026
Cotação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas de Contratações Similares			
Produto/Serviço	Município	Órgão	CNPJ
			DO Nº Edital/Aviso/Ata/Ato
			Id no PNCP
			Fornecedor
			CNPJ
			Valor Unitário
			Preço Mediano

				de Autorização				Homologado	UNITARIO
CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, constituído de 100% café arábica, com pontuação mínima de 82 pontos na escala sensorial, grãos inteiros e torra média uniforme, adequado para utilização em cafeteira espresso superautomática com moedor integrado. Embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses na data da entrega.	Olimpia/SP	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA	46.596.151/0001-55	764/2026	46596151000155-1-001282/2026	DONAIRE DONAIRE LTDA	60.026.465/0001-43	R\$ 115,00	R\$ 115,25
	Manhuaçu/MG	MUNICIPIO MANHUACU	18.385.088/0001-72	055/2025	18385088000172-1-000225/2025	VAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA - ME	40.891.647/0001-75	R\$ 79,00	
	Xavantina/SC	MUNICIPIO XAVANTINA	83.009.878/0001-15	DL 5/2026	83009878000115-1-000012/2026	PADARIA LANCHERIA PAO LTDA	85.364.685/0001-08	R\$ 147,50	
	Vitória/ES	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	04.215.397/0001-90	2026-W1WFX/2026	04215397000190-1-000004/2026	ZANDONADE CAFÉS PRODUÇÃO, TORREFAÇÃO E AGROTURISMO LTDA	59.861.970/0001-24	R\$ 83,00	

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com observância às disposições do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como às diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, priorizando-se, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, a composição de custos unitários com base na mediana do item correspondente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, parâmetro legalmente preferencial em relação às demais fontes de pesquisa.

6.2. Foi realizada consulta ao PNCP, no módulo de Contratações Similares, identificando-se contratações de café especial torrado em grãos, com especificação técnica coincidente com a do objeto ora pretendido — 100% arábica, pontuação mínima de 82 pontos, grãos inteiros, torra média uniforme, adequado a cafeteira espresso superautomática com moedor integrado —, cujos resultados são sintetizados no quadro a seguir:

6.3. Da análise crítica dos preços obtidos, observa-se que os valores unitários homologados nas contratações similares variam entre **R\$ 79,00 e R\$ 147,50 por quilograma**, amplitude compatível com as diferenças naturais de torrefação, marca, escala de fornecimento e região de cada certame, sem indicativo de inexecutabilidade ou de preço excessivo em qualquer dos parâmetros coletados. O **preço mediano de R\$ 115,25 por quilograma**, apurado pelo próprio sistema do PNCP para o item correspondente, situa-se dentro dessa amplitude e constitui parâmetro robusto e oficial, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Considerando tratar-se de aquisição de **reduzido vulto econômico** — quantitativo de 15 kg, com valor unitário de mercado na casa de uma centena de reais —, e havendo parâmetro oficial robusto no PNCP, a utilização isolada desse parâmetro, sem a exigência cumulativa de pesquisa direta com três fornecedores adicionais, mostra-se **tecnicamente suficiente e proporcional**, à luz da razoabilidade e da economicidade processual, sem prejuízo de a Administração, caso entenda conveniente, complementar a pesquisa com cotação direta junto a torrefadoras locais ou regionais antes da formalização do processo.

6.5. Dessa forma, adotando-se o preço mediano de R\$ 115,25 (cento e quinze reais e vinte e cinco centavos) por quilograma como referência de mercado, e considerando o quantitativo estimado de 15 kg (quinze quilogramas), o **valor global estimado da contratação** corresponde a:

Valor Unitário: R\$ 115,25/kg × Quantidade: 15 kg = Valor Global: R\$ 1.728,75

Valor GLOBAL ESTIMADO: até **R\$ 1.728,75 (mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

6.6. O valor global estimado revela-se **integralmente compatível com o limite de dispensa de licitação em razão do valor** previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens e serviços em geral, reforçando a adequação do enquadramento legal adotado no presente processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução eleita para atendimento da necessidade identificada consiste na **aquisição de café especial torrado em grãos, 100% arábica, com pontuação mínima de 82 pontos**, em embalagens de 1 kg, no quantitativo total de 15 kg, entregues em parcela única, destinado ao abastecimento da Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, de propriedade do IMPREVICAD.

7.2. A solução compreende, de forma articulada e suficiente, todas as especificações técnicas indispensáveis à adequada compatibilidade entre o insumo e o equipamento institucional, abrangendo, no mínimo: a composição integral em grãos inteiros da espécie Coffea arabica; a pontuação sensorial mínima certificada na escala BSCA; a torra média uniforme; a ausência de aromatização artificial ou de adição superficial de óleos, essências ou açúcares; e a embalagem hermética com prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na entrega.

7.3. Não se identificam, no caso concreto, exigências de manutenção ou assistência técnica pós-entrega associadas ao objeto, tratando-se de bem de consumo simples, cuja obrigação da contratada se esgota na entrega do produto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo da garantia legal quanto a vícios do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente aplicável.

7.4. Quanto às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, estas deverão ser **estritamente proporcionais e compatíveis** com a natureza e o vulto do objeto, considerando tratar-se de aquisição de baixo valor (R\$ 1.728,75), cabendo avaliar, na fase de elaboração do Termo de Referência, a dispensa de exigências qualificatórias mais robustas, à luz do valor estimado da contratação e dos parâmetros normativos aplicáveis às contratações de pequeno vulto, na linha do que já foi adotado, por analogia de tratamento, no processo de aquisição do próprio equipamento (Processo Licitatório nº 001/2025).

7.5. A solução adotada não pressupõe fornecimento simultâneo por mais de um fornecedor para o mesmo item, tratando-se de objeto simples, de reduzido quantitativo e entrega em parcela única, plenamente executável por fornecedor único, inexistindo vantagem técnica ou econômica em eventual fracionamento da execução.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral a ser observada pela Administração é a do **parcelamento do objeto**, sempre que a divisão se mostre técnica e economicamente viável e não implique perda de economia de escala.

8.2. No caso em exame, o objeto da contratação é constituído por **item único** — café especial torrado em grãos, 100% arábica —, em quantitativo reduzido de 15 kg, com **entrega imediata e integral em parcela única**, não havendo, portanto, pluralidade de itens ou categorias de produto que comportem divisão em lotes ou parcelas para fins de ampliação da competitividade.

8.3. Do ponto de vista técnico e econômico, o **fracionamento** da aquisição de item único e de reduzido quantitativo em mais de uma contratação ou em entregas parceladas não se revela vantajoso, uma vez que geraria aumento de custos administrativos e operacionais desproporcional ao vulto do objeto, sem qualquer ganho correspondente de competitividade ou de economia de escala, sendo o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses exigido na entrega suficiente para o consumo integral do quantitativo adquirido de uma só vez.

8.4. Dessa forma, a decisão pela **não divisão da contratação em lotes, parcelas ou entregas fracionadas** encontra-se devidamente justificada, tratando-se de item único, de reduzido quantitativo e vulto, cuja aquisição e entrega integrais por fornecedor único se revelam a alternativa mais eficiente e compatível com a boa gestão dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A presente contratação tem por finalidade **viabilizar a plena utilização** da Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, evitando a ociosidade de bem público já adquirido (Processo Licitatório nº 001/2025 – Nota de Empenho nº 66/2025), e assegurar a **plena funcionalidade do moedor integrado** entre o insumo fornecido e o equipamento, garantindo à Administração bebida de melhor qualidade sensorial.

9.2. Sob o aspecto da economicidade, a contratação busca assegurar o pleno aproveitamento da funcionalidade de moagem do equipamento já adquirido, evitando o desperdício de sua capacidade instalada, bem como assegurar a adequada relação custo-benefício por meio da aquisição de produto de qualidade certificada, ao valor global estimado de R\$ 1.728,75, compatível com o padrão de mercado apurado no levantamento de preços.

9.3. No tocante à eficiência administrativa, espera-se garantir padrão adequado de atendimento a servidores, segurados, dirigentes e visitantes do IMPREVICAD, com reflexos positivos na qualidade do ambiente institucional durante reuniões, audiências e atendimentos.

9.4. Como resultado indireto, a contratação contribui para a **preservação do patrimônio público**, com reflexos positivos no pleno aproveitamento das funcionalidades do equipamento de cafeteira, evitando o desaproveitamento de sua capacidade de moagem, bem como para a qualidade do atendimento institucional prestado pelo Instituto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A natureza do objeto da presente contratação — aquisição de gênero alimentício simples — **não demanda adequações estruturais, físicas ou organizacionais relevantes** no ambiente do IMPREVICAD para que a contratação produza os efeitos pretendidos, sendo suficiente a existência de local adequado de armazenamento do produto, já disponível nas dependências do órgão.

10.2. Quanto à gestão e fiscalização contratual, a Administração deverá **designar formalmente servidor responsável** pelo acompanhamento do recebimento do produto, cabendo-lhe verificar a conformidade entre o produto entregue e as especificações técnicas exigidas, notadamente quanto à pureza do grão, à ausência de aromatização artificial e ao prazo de validade remanescente mínimo, atestando o recebimento definitivo apenas quando constatada a integral conformidade.

10.3. Considerando a **baixa complexidade** da fiscalização e o caráter simples do objeto, não se vislumbra necessidade de capacitação específica de servidores para atuação na gestão ou fiscalização do contrato, sendo suficientes os conhecimentos ordinários inerentes às rotinas de recebimento de bens de consumo.

10.4. As providências prévias à celebração do contrato restringem-se às atividades administrativas ordinárias, tais como a emissão da nota de empenho, a formalização do instrumento contratual ou equivalente, a designação do fiscal do contrato e a verificação da regularidade documental da futura contratada, inclusive quanto à inexistência de sanções que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos **incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, providência a ser expressamente prevista no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Identifica-se, no caso concreto, **relação de complementaridade** entre a presente contratação e o Processo Licitatório nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025 (Nota de Empenho nº 66/2025), que resultou na aquisição da Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, atualmente incorporada ao patrimônio do IMPREVICAD, uma vez que o insumo ora pretendido constitui elemento indispensável à fruição do referido bem público.

11.2. Tal vínculo não configura, todavia, interdependência técnica que exija tramitação conjunta dos processos, tratando-se de aquisições sucessivas e regularmente formalizadas em momentos distintos, evidenciando, ao revés, a **coerência e a continuidade do planejamento institucional** do Instituto.

11.3. Não se identificam outras contratações correlatas ou interdependentes além da relação já mencionada, registrando-se que eventuais contratações futuras relacionadas ao mesmo insumo, caso se confirme a necessidade de reposição periódica, deverão observar o disposto no item 4.4 deste Estudo Técnico Preliminar quanto à eventual reclassificação como fornecimento continuado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A contratação em exame, consistente na aquisição de gênero alimentício em pequena quantidade, **não apresenta impactos ambientais relevantes ou significativos**, considerando sua natureza pontual, o reduzido quantitativo envolvido e a ausência de consumo intensivo de recursos naturais diretamente pela Administração.

12.2. Ainda assim, reconhece-se a existência de **impacto ambiental indireto e de pequena magnitude**, relacionado à geração de resíduos de embalagem decorrentes do consumo do produto, razão pela qual recomenda-se, como medida mitigadora, a preferência, sempre que tecnicamente viável e sem restrição à competitividade, por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Advocacia-Geral da União.

12.3. Não se identificam, no caso concreto, requisitos aplicáveis relacionados a baixo consumo de energia ou logística reversa estruturada, uma vez que o objeto não envolve aquisição de bem durável nem geração de resíduos em escala relevante, circunstância compatível com o princípio da proporcionalidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Com base nos elementos técnicos, jurídicos e econômicos analisados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento **conclui que a contratação pretendida é viável, razoável e adequada** para o atendimento da necessidade identificada.

13.2. Restou devidamente demonstrado que o objeto da contratação — aquisição de café especial torrado em grãos, 100% arábica — decorre de demanda concreta e atual, vinculada ao pleno aproveitamento do moedor integrado à Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, já incorporada ao patrimônio do IMPREVICAD, cuja solução é indispensável à qualidade do serviço de copa institucional e à continuidade das atividades do Instituto.

13.3. A solução adotada mostrou-se **tecnicamente adequada**, compatível com as práticas usuais do mercado, proporcional à complexidade do objeto e suficiente para atingir os resultados pretendidos, sem impor exigências excessivas ou desnecessárias que pudessem restringir indevidamente a competitividade.

13.4. Do ponto de vista econômico, a estimativa de valor global de **R\$ 1.728,75** revelou-se compatível com os preços praticados no mercado, respaldada por pesquisa em base oficial do PNCP, evidenciando a **vantajosidade da contratação**, a observância ao princípio da economicidade e a plena compatibilidade com o limite de dispensa previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Foram analisados, ainda, os aspectos relativos ao parcelamento, às contratações correlatas — notadamente o vínculo com o Processo Licitatório nº 001/2025, de aquisição do equipamento —, aos impactos ambientais, às providências prévias e aos resultados pretendidos, não se identificando óbices técnicos, operacionais ou jurídicos que inviabilizem a contratação nos moldes propostos.

13.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação **atende ao interesse público**, encontra-se devidamente fundamentada nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e está apta a prosseguir para a fase subsequente do planejamento, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências administrativas cabíveis, ressalvada a necessária confirmação dos dados orçamentários assinalados no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

Cachoeira Dourada/MG, 9 de setembro de 2026.

CLAYTON RICARDO DE ARAÚJO

Matrícula nº 0243

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE 100% CAFÉ ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 82 (OITENTA E DOIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, GRÃOS INTEIROS E TORRA MÉDIA UNIFORME, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAFETEIRA ESPRESSO SUPERAUTOMÁTICA COM MOEDOR INTEGRADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA, NO QUANTITATIVO TOTAL DE 15 KG (QUINZE QUILOGRAMAS), DESTINADO AO CONSUMO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de café especial torrado em grãos, constituído de 100% (cem por cento) de grãos da espécie Coffea arabica**, com pontuação mínima de 82 (oitenta e dois) pontos na escala sensorial da Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA, grãos inteiros e torra média uniforme, em embalagens de 1 kg (um quilograma), no quantitativo total de 15 kg (quinze quilogramas), destinado ao abastecimento da Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, equipamento com moedor de grãos integrado já incorporado ao patrimônio do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, conforme Nota de Empenho nº 66/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 2025.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado de cafés especiais, tratando-se, ademais, de **aquisição não continuada**, de natureza eventual e pontual, destinada a suprir a necessidade imediata decorrente da recente incorporação do equipamento ao patrimônio do IMPREVICAD, sem caráter de fornecimento programado ao longo de exercícios financeiros.

1.3. Quantitativos

Os quantitativos ora fixados decorrem do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação e correspondem a 15 kg (quinze quilogramas) de café especial torrado em grãos, acondicionados em embalagens individuais de 1 kg (um quilograma), a serem fornecidos em **parcela única**, quantitativo compatível com o consumo médio estimado nas dependências do Instituto e com o prazo de validade mínimo exigido na entrega.

1.4. Prazo de execução e vigência

O produto deverá ser entregue em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, ou do recebimento da respectiva nota de empenho, prazo considerado suficiente para a organização logística do fornecedor e compatível com a simplicidade do objeto. A vigência do instrumento contratual, distinta do prazo de execução, será fixada em **90 (noventa) dias**, contados da assinatura, de modo a abranger a entrega, o recebimento provisório e definitivo do objeto e o período necessário à verificação da garantia legal do produto, nos termos dos **arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, observada a natureza não continuada do objeto.

1.5. Prorrogação

Em razão da natureza não continuada, eventual e de entrega em parcela única do objeto, **não se prevê a prorrogação** do instrumento contratual, por não se tratar de fornecimento de prestação continuada nem de demanda recorrente da Administração nesta fase, ressalvada a possibilidade de que, confirmada a necessidade de reposições periódicas a partir do histórico de consumo, venha a ser formalizada, em processo autônomo, contratação de natureza continuada, nos termos do **art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado e aprovado previamente pelo IMPREVICAD, o qual identificou como necessidade concreta e atual o adequado suprimento da Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, equipamento com moedor de grãos integrado, adquirido pelo Instituto em setembro de 2025, conforme Nota de Empenho nº 66/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 2025.

O ETP evidenciou que a Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, embora **tecnicamente apta a processar tanto café em grãos quanto café moído**, possui moedor integrado cujo pleno aproveitamento depende do fornecimento de grãos, diferencial técnico que a distingue de cafeteiras convencionais. A moagem realizada imediatamente antes do preparo preserva os compostos aromáticos do café — que se dissipam rapidamente em contato com o oxigênio —, retarda sua oxidação e permite o ajuste da granulometria ao método de extração, proporcionando bebida de **qualidade sensorial superior** à obtida com café já moído, de modo que a ausência de insumo em grãos resultaria na subutilização dessa funcionalidade do bem público já adquirido, frustrando, em parte, a finalidade que orientou sua aquisição.

O vínculo entre a presente demanda e o processo de origem do equipamento evidencia a **continuidade e a coerência do planejamento institucional** do IMPREVICAD, demonstrando que a aquisição ora pretendida não constitui despesa isolada, mas complemento indispensável à fruição de bem público regularmente incorporado ao patrimônio do Instituto.

No que se refere ao alinhamento com os instrumentos de planejamento, a despesa decorrente desta contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2026, estando alocada em dotação orçamentária específica do IMPREVICAD, conforme consignado no item 12 deste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário da Administração.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se **diretamente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar** que o fundamenta, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e aos entendimentos da Advocacia-Geral da União quanto à necessidade de coerência entre o planejamento técnico e a fase de execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução adotada consiste na **aquisição de café especial torrado em grãos, 100% arábica, com pontuação mínima de 82 pontos** na escala sensorial, em embalagens de 1 kg, no quantitativo total de 15 kg, a serem entregues em parcela única, destinados ao abastecimento da Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200, de propriedade do IMPREVICAD.

A contratação contempla, de forma integrada e suficiente, todas as especificações técnicas indispensáveis ao **pleno aproveitamento do moedor integrado** ao equipamento institucional, abrangendo a composição integral em grãos inteiros da espécie Coffea arabica, a pontuação sensorial mínima certificada, a torra média uniforme, a ausência de aromatização artificial e a embalagem hermética com prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na entrega, elementos que asseguram a obtenção de bebida com maior frescor, aroma e qualidade sensorial.

Do ponto de vista do ciclo de vida do objeto, a solução prioriza o pleno aproveitamento das funcionalidades do bem público já incorporado ao patrimônio do IMPREVICAD, notadamente de seu moedor integrado, revelando-se mais vantajosa, técnica e sensorialmente, do que soluções baseadas em café já moído, cuja utilização, **embora tecnicamente possível no equipamento**, não permite o mesmo padrão de frescor e qualidade da bebida.

Tratando-se de item único, de reduzido quantitativo e entrega em parcela única, a solução é **plenamente executável por fornecedor único**, circunstância que não configura afronta à regra do parcelamento prevista no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, ante a inexistência de pluralidade de itens ou categorias de produto que comportem divisão.

Sob a ótica da sustentabilidade e da economia circular, a solução recomenda, sempre que tecnicamente viável e sem restrição à competitividade, a preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a correta destinação dos resíduos gerados, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Requisitos técnicos

O produto a ser fornecido deverá ser café especial torrado em grãos, constituído de 100% (cem por cento) de grãos da espécie Coffea arabica, com pontuação mínima de 82 (oitenta e dois) pontos na escala sensorial BSCA, apresentado em grãos inteiros e uniformes, com torra média uniforme, aroma característico e agradável, sabor equilibrado e limpo, livre de sabores e odores estranhos, isento de matérias estranhas e impurezas, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Como padrão mínimo de qualidade voltado ao **pleno aproveitamento do moedor integrado** ao equipamento institucional e ao padrão de qualidade sensorial pretendido pela Administração, o produto deverá ser fornecido exclusivamente em grãos inteiros, sendo **vedada** a aquisição de café moído ou solúvel. Tampouco serão admitidos cafés aromatizados artificialmente ou submetidos à adição superficial de óleos, essências, açúcares ou outras substâncias, os quais, além de descaracterizarem o padrão de café especial exigido, podem comprometer o funcionamento e a calibração do sistema de moagem e do circuito de extração do equipamento.

4.2. Requisitos operacionais

O produto deverá ser acondicionado em embalagem de 1 kg (um quilograma), íntegra, hermeticamente fechada e adequada à preservação das características do café, preferencialmente dotada de válvula desgaseificadora unidirecional, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.3. Requisitos legais e administrativos

Na data da entrega, o produto deverá apresentar **prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses**, sendo facultado ao fiscal do contrato recusar o recebimento de lote que não atenda a esse critério ou às demais especificações técnicas estabelecidas, notadamente quanto à pureza do grão e à ausência de aromatização artificial. A contratada deverá manter, durante a execução da avença, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas na legislação aplicável.

4.4. Requisitos ambientais

Recomenda-se, sempre que tecnicamente viável e sem restrição à competitividade, a preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a correta destinação dos resíduos decorrentes da embalagem do produto, em conformidade com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Advocacia-Geral da União.

4.5. Subcontratação

Em razão da simplicidade do objeto e da entrega integral em parcela única por fornecedor único, **não será admitida a subcontratação** do fornecimento.

4.6. Deslocamento e hospedagem

Considerando que a entrega ocorrerá diretamente nas dependências do IMPREVICAD, sem necessidade de deslocamento prolongado de empregados da contratada, **não se estima despesa dessa natureza**, inexistindo previsão orçamentária específica para tal finalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Início da execução

A entrega do produto deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, prazo considerado suficiente para a organização logística da contratada e compatível com a simplicidade do objeto.

5.2. Dinâmica e etapas da execução

A execução do fornecimento observará as seguintes etapas, de forma integrada: emissão da nota de empenho pela contratante; entrega do produto pela contratada, em embalagem original e lacrada, acompanhada de nota fiscal discriminada; conferência, pelo fiscal do contrato, da conformidade do produto com as especificações técnicas e com o quantitativo pactuado; e recebimento provisório e, na sequência, definitivo do objeto.

5.3. Local de entrega

O produto deverá ser entregue nas dependências do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, em local, data e horário previamente ajustados com o setor responsável pelo recebimento.

5.4. Metodologia e procedimentos

A contratada deverá empregar procedimentos compatíveis com as boas práticas de armazenamento, transporte e conservação de café especial, de modo a preservar as características sensoriais do produto até o momento da entrega, assumindo responsabilidade pela conformidade do fornecimento com as especificações técnicas exigidas.

5.5. Quantificação

A quantificação do objeto observará o quantitativo fixado no item 1.3 deste Termo de Referência, servindo de parâmetro único para a entrega e para o recebimento do produto, **dispensada a adoção de indicadores de desempenho** ou de instrumento de medição de resultado, dada a natureza de fornecimento em parcela única.

5.6. Instrumento de formalização

A execução do objeto será formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, **dispensada a emissão de ordem de serviço**, em razão da natureza do objeto — aquisição de bem com entrega integral em parcela única.

5.7. Regime de execução

O regime de execução corresponderá ao de **entrega integral, em parcela única**, do quantitativo total de 15 kg de café especial em grãos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e compatível com a natureza simples e pontual do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a nota de empenho correspondente à contratação, previamente à entrega do produto, com todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

6.2. Formalizar o instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. Disponibilizar local adequado para o recebimento e a conferência do produto, em data e horário previamente ajustados com a contratada;

6.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

6.5. Designar formalmente fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e conferir a execução do objeto, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência;

6.6. Recusar o recebimento de produto que não atenda às especificações técnicas estabelecidas, exigindo a sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;

6.7. Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência;

6.8. Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular comprovação do fornecimento;

6.9. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação; e

6.10. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, sempre que necessário ao adequado acompanhamento do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer integralmente o produto objeto deste Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, no quantitativo, prazo e local definidos;

7.2. Entregar o produto em embalagem original, íntegra e lacrada, acompanhado de nota fiscal discriminada e com prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega;

7.3. Fornecer exclusivamente café especial torrado em grãos, 100% arábica, com pontuação mínima de 82 pontos na escala sensorial, vedado o fornecimento de café moído, solúvel, aromatizado artificialmente ou submetido à adição superficial de óleos, essências ou açúcares, sob pena de rejeição do fornecimento e aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Assegurar que o produto fornecido não comprometa o funcionamento, a calibração ou a conservação do sistema de moagem e do circuito de extração da Cafeteira Espresso Superautomática Philips Walita, Série 1200;

7.5. Responder pela qualidade, segurança e conformidade técnica do produto fornecido, garantindo-o pelo prazo mínimo legal e contratual, sem prejuízo das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.6. Comunicar formalmente à contratante, de forma imediata e fundamentada, qualquer fato superveniente que possa comprometer a entrega do produto nas condições e prazos pactuados;

7.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução do fornecimento;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na fase de seleção do fornecedor;

7.9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela contratante, prestando todos os esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados; e

7.10. Substituir, sem ônus adicional para a Administração e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer quantidade do produto entregue em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Gestão e fiscalização da execução contratual

8.1.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, observado o disposto no **Decreto nº 11.246/2022**, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.1.2. A fiscalização abrangerá, no mínimo: a) a conformidade do produto entregue com as especificações técnicas deste Termo de Referência; b) o quantitativo entregue, em confronto com o quantitativo pactuado; c) o prazo de validade remanescente do produto na data da entrega; e d) a integridade da embalagem e a ausência de indícios de aromatização artificial ou de adulteração.

8.2. Comunicação e registros

8.2.1. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de modo a assegurar rastreabilidade e registro das solicitações, orientações e ocorrências relevantes durante a execução do objeto.

8.3. Critérios de conformidade

8.3.1. Constituem critérios mínimos de conformidade para aceitação do objeto: a) fornecimento integral do quantitativo pactuado; b) atendimento às especificações técnicas do produto, notadamente quanto à pureza do grão e à ausência de aromatização artificial; c) integridade da embalagem, com prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na entrega; e d) compatibilidade do produto com o equipamento institucional a que se destina.

8.3.2. Verificada desconformidade, a fiscalização poderá determinar a substituição do produto, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.4. Recebimento provisório e definitivo

8.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade do produto com o quantitativo e as especificações técnicas exigidas, nos termos do **art. 140, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021**.

8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise mais detida da conformidade do produto e da documentação fiscal, nos termos do **art. 140, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021**.

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do produto fornecido, durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência.

8.5. Condições para pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao ateste formal da fiscalização, à apresentação da nota fiscal/fatura e à regularidade documental exigida para a contratação.

8.6. Liquidação e prazo de pagamento

8.6.1. Recebida a nota fiscal/fatura, a Administração procederá à liquidação da despesa e ao pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação, salvo justificativa formal nos autos.

8.7. Retenções tributárias

8.7.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente, observado o eventual enquadramento da contratada no Simples Nacional.

8.8. Manutenção das condições de habilitação

8.8.1. A contratada deverá manter, até a liquidação da despesa, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, verificando a Administração a inexistência de impedimentos, nos termos do **§ 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021**.

8.9. Glosas, sanções e consequências por desconformidade

8.9.1. O fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, o atraso injustificado na entrega ou qualquer descumprimento relevante das obrigações contratuais poderá ensejar a rejeição do objeto, a retenção do ateste e a suspensão do pagamento até o saneamento da desconformidade, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8.10. Forma de pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta informados pela contratada, considerando-se como data do pagamento aquela em que constar emitida a ordem bancária.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o reduzido valor estimado da contratação e a natureza simples do objeto, de entrega integral em parcela única, circunstâncias que tornam desproporcional e desnecessária tal exigência à luz do princípio da economicidade processual.

9.2. Garantia do produto

A contratada deverá assegurar a conformidade do produto fornecido pelo prazo de validade indicado em sua embalagem original, o qual não poderá ser inferior a **6 (seis) meses** contados da data da entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor quanto a vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado ao consumo, responsabilizando-se a contratada pela substituição de eventuais lotes que apresentem tais vícios.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem cujo valor estimado — R\$ 1.728,75 (mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) — situa-se dentro do limite legal aplicável às contratações por dispensa em razão do valor.

10.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, notadamente quanto à composição do produto, à pontuação sensorial mínima e ao prazo de validade exigido.

10.3. Critério de aceitabilidade de preços. Serão aceitas propostas cujos valores sejam compatíveis com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, vedadas propostas manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevadas, após análise crítica pelo agente de contratação.

10.4. Tratamento favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, eventual aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será observada nos atos do procedimento, quando compatível com a forma de seleção adotada, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.5. Consórcios. **Não se admite** a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza simples do objeto e a ausência de complexidade técnica ou econômica que demande a soma de capacidades empresariais para a execução do fornecimento.

Exigências de habilitação

10.6. Nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite legal para dispensa de licitação em razão do valor para compras em geral — atualmente fixado em R\$ 65.492,11, nos termos do Decreto nº 12.807/2025, o que corresponde ao parâmetro de R\$ 16.373,03 (dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e três centavos). Considerando que o valor estimado da presente contratação (R\$ 1.728,75) é significativamente inferior a esse parâmetro, e que se trata de aquisição para **entrega imediata em parcela única**, ficam **dispensadas, nesta contratação, a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a habilitação econômico-financeira**, exigindo-se tão somente a comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

10.7. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, inciso I);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II);
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III);
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV);
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V); e
- f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 68, inciso VI).

10.7.1. Os documentos referidos nas alíneas anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico, nos termos do **§ 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

Verificação de impedimentos e idoneidade

10.8. Previamente à formalização do instrumento contratual, a Administração verificará a eventual existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União —, em conformidade com o **§ 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021**.

Disposições gerais sobre habilitação

10.9. A documentação referida nos itens anteriores poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos termos do **art. 70, incisos I e II, dessa Lei**.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Premissas gerais e metodologia adotada

11.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, priorizando-se, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, a composição de preço unitário com base na mediana de contratações similares disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, parâmetro legalmente preferencial em relação às demais fontes de pesquisa.

11.2. Fontes de pesquisa utilizadas

11.2.1. Foi realizada consulta ao PNCP, no módulo de Contratações Similares, identificando-se contratações de café especial torrado em grãos com especificação técnica coincidente com a do objeto ora pretendido — 100% arábica, pontuação mínima de 82 pontos, grãos inteiros, torra média uniforme —, apurando-se **preço mediano de R\$ 115,25 (cento e quinze reais e vinte e cinco centavos) por quilograma**, com valores unitários homologados variando entre R\$ 79,00 e R\$ 147,50 por quilograma nas contratações consultadas.

11.3. Análise crítica dos valores coletados

11.3.1. Os valores obtidos apresentam coerência e compatibilidade entre si, amplitude compatível com as diferenças naturais de torrefação, marca e região de cada certame, sem indicativo de inexequibilidade ou de preço excessivo em qualquer dos parâmetros coletados, revelando-se o preço mediano do PNCP parâmetro robusto e oficial, nos termos do **art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

11.3.2. Considerando tratar-se de aquisição de reduzido vulto econômico e havendo parâmetro oficial robusto no PNCP, a utilização isolada desse parâmetro mostra-se tecnicamente suficiente e proporcional, à luz da razoabilidade e da economicidade processual, sem prejuízo de eventual complementação da pesquisa, a critério da Administração.

11.4. Definição do valor estimado

11.4.1. Adotando-se o preço mediano de R\$ 115,25/kg como referência de mercado e considerando o quantitativo de 15 kg (quinze quilogramas), o valor global estimado da contratação corresponde a:

Valor Unitário: R\$ 115,25/kg × Quantidade: 15 kg = Valor Global: R\$ 1.728,75

11.4.2. **Valor estimado da contratação: R\$ 1.728,75** (mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), valor que constitui referência máxima aceitável para fins de análise da vantajosidade da proposta apresentada.

11.5. Memórias de cálculo e documentos de suporte

11.5.1. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de preços — incluindo o registro da consulta ao PNCP — integram documento apartado e devidamente classificado nos autos do processo administrativo, assegurando rastreabilidade e adequada instrução do procedimento.

11.6. Conclusão

11.6.1. Conclui-se que o valor estimado atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da compatibilidade com o mercado, mostrando-se adequado a orientar a contratação pretendida, inclusive para fins de comprovação do enquadramento objetivo no limite legal da dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, referente ao exercício financeiro de 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Classificação Orçamentária: 03.01.09.272.0002.2023 – Gestão de Recursos Previdenciários

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 375

Fonte de Recurso: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

12.3. A existência de dotação orçamentária específica e adequada evidencia que a contratação foi considerada no contexto do planejamento financeiro do exercício, assegurando suporte orçamentário suficiente para a assunção da despesa, em consonância com os princípios da **eficiência e do equilíbrio fiscal**, ressalvada eventual confirmação dos dados orçamentários pelo setor competente do IMPREVICAD, previamente à formalização do instrumento contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do fornecimento; b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do fornecimento; d) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; f) praticar ato fraudulento na execução da avença; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções, observado o devido processo administrativo: I – **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º); II – **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses das alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem 13.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º); III – **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas 'e' e 'h' do subitem 13.1, bem como nas alíneas 'b' a 'd', quando justificarem penalidade mais grave (art. 156, § 5º); e IV – multa, na forma a seguir.

13.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, autorizando-se, a partir desse limite, a extinção do instrumento contratual, nos termos do **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

13.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 'b' e 'd' a 'h' do subitem 13.1, será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento, e, para a inexecução total prevista na alínea 'c', também de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento, graduadas conforme a gravidade e o dano causado.

13.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º), podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à contratante e a eventual implantação de programa de integridade pela contratada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do **art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Referência e do futuro instrumento contratual, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeira Dourada/MG, 10 de setembro de 2026.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

ANEXO IV**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026****Processo Administrativo Licitatório n.º 06/2026****MODELO DE ORDEM DE ENTREGA Nº XX/2026**

O Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, inscrito no CNPJ sob nº 00.317.984/0001-39, **REQUISITA** a fornecedora XXXXXXXX – (CNPJ xxxxxxxx), contratada via Processo Licitatório 05/2026, Dispensa de Licitação 02/2026, a entrega dos itens abaixo descritos, observadas as disposições pactuadas e normas correlatas vigentes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega	Preço Unitário Proposto em R\$	Preço Total Proposto em R\$
1	15	Embalagens de 1 Kg cada	CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, constituído de 100% café arábica, com pontuação mínima de 82 pontos na escala sensorial, grãos inteiros e torra média uniforme, adequado para utilização em cafeteira espresso superautomática com moedor integrado. Embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses na data da entrega.	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	10 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		

Acompanha esta Ordem de Entrega a respectiva Nota de Empenho para conhecimento e aceite.

Cachoeira Dourada, de de 2026.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE 100% CAFÉ ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 82 (OITENTA E DOIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, GRÃOS INTEIROS E TORRA MÉDIA UNIFORME, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAFETEIRA ESPRESSO SUPERAUTOMÁTICA COM MOEDOR INTEGRADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA, NO QUANTITATIVO TOTAL DE 15 KG (QUINZE QUILOGRAMAS), DESTINADO AO CONSUMO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/_____, CEP _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

BLOCO I — CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME**Da aceitação integral dos instrumentos convocatórios**

1. Declaramos que analisamos integralmente o conteúdo do presente Edital/Aviso de Dispensa, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e de todos os seus anexos, estando plenamente cientes e de acordo com suas exigências, condições, critérios técnicos e obrigações, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente, caso vencedores do certame;

BLOCO II — RESPONSABILIDADE SOCIAL E TRABALHISTA**Da proibição de trabalho infantil irregular**

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, pois, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;

Do cumprimento de cotas legais

3. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumprimos as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação e normas aplicáveis;

BLOCO III — IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**Da inexistência de fato impeditivo**

4. Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Da inexistência de sanção impeditiva para contratar com o Poder Público

5. Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu penalidade que impeça ou restrinja sua participação em licitações ou sua contratação com o Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

Da prevenção de conflito funcional direto

6. Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não possui, em seu quadro societário, nem em seu quadro funcional, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Da ausência de vínculo societário ou parentesco com agentes públicos

7. Declaramos que, nos quadros da empresa, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção no âmbito da IMPREVICAD, inclusive servidores cedidos ou colocados à disposição deste Órgão, bem como que não possuem, em relação a tais agentes públicos, vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau;

BLOCO IV — MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**Da continuidade da habilitação durante execução contratual**

8. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital/Aviso de Dispensa;

BLOCO V — RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**Da responsabilização pela veracidade dos documentos**

9. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Da validade de cópias e assinaturas

10. Declaramos a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade;

BLOCO VI — FORMAÇÃO DO PREÇO E ASSUNÇÃO DE RISCO ECONÔMICO**Da composição de custos e assunção de risco empresarial**

11. Declaramos que os preços constante do presente Credenciamento contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos, operacionais e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, assumindo a empresa licitante o risco econômico da contratação, não cabendo posterior solicitação de reequilíbrio por omissões na formação do preço;

BLOCO VII — REGULARIDADE SOCIETÁRIA**Da validade do ato constitutivo**

12. Declaramos que o ato constitutivo da empresa e suas alterações posteriores encontram-se devidamente atualizados, vigentes e regularmente registrados no órgão competente, refletindo fielmente a atual composição societária e os poderes de representação legal, responsabilizando-nos pela veracidade das informações apresentadas;

BLOCO VIII — IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**Da indicação do signatário autorizado**

13. Declaramos, para os devidos fins, que o(a) responsável legal pela empresa e devidamente autorizado(a) a firmar o contrato é o(a) Sr.(a) **INFORMA O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**, portador(a) do RG nº **INFORMAR O Nº DO RG** e CPF nº **INFORMAR O Nº DO CPF**, ocupante do cargo de **INFORMAR O CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA**.

BLOCO IX — EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO**Dos dados bancários da empresa**

14. Declaramos, para os devidos fins, que os dados bancários da empresa para fins de recebimento de pagamentos decorrentes de eventual contratação são os seguintes:

Banco: **PREENCHER COM O NÚMERO E/OU NOME DO BANCO**

Agência: **PREENCHER COM O NÚMERO DA AGÊNCIA, COM DÍGITO SE HOUVER**

Conta Corrente: **PREENCHER COM O NÚMERO DA CONTA, COM DÍGITO SE HOUVER**

BLOCO X — COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**Da definição de canais oficiais de comunicação**

15. Declaramos, para os devidos fins, que as comunicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório e à eventual contratação deverão ser encaminhadas para os seguintes contatos:

A/C Nome: **PREENCHER COM O NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO**

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Endereço completo: **PREENCHER COM O ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Telefone/Whatsapp: **PREENCHER COM O NÚMERO DE TELEFONE/**

WHATSAPP, COM DDD

E-mail: **PREENCHER COM O ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES**

Da responsabilidade pela atualização cadastral

16. Comprometemo-nos a comunicar formalmente ao IMPREVICAD qualquer alteração nos dados informados, mediante protocolo junto ao setor competente, sob pena de serem consideradas válidas, eficazes e regularmente realizadas, para todos os efeitos legais, as comunicações, notificações e demais atos administrativos encaminhados para os dados anteriormente fornecidos pela empresa;

BLOCO XI — REPRESENTAÇÃO OPERACIONAL DO CONTRATO**Da indicação do preposto contratual**

17. Nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a) **PREENCHER COM O NOME COMPLETO DO PREPOSTO**, portador(a) do CPF nº **PREENCHER O Nº DO CPF DO PREPOSTO**, como preposto(a) da empresa para acompanhar a execução do contrato referente ao **Processo Administrativo Licitatório nº 005/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026**, atuando como interlocutor(a) formal junto ao IMPREVICAD, com poderes para receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais do representante legal da empresa.

PREENCHER COM O LOCAL (CIDADE/UF) E A DATA DE ASSINATURA DESTA DECLARAÇÃO

.....

PREENCHER COM O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREENCHER COM O Nº DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREENCHER COM O CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinatura do representante legal da empresa,
conforme documento oficial ou certificado
digital, quando aplicável.

* Este modelo de Declaração Unificada deverá ser reproduzido integralmente pela licitante, sem supressão, alteração ou inclusão de cláusulas que modifiquem seu conteúdo, admitindo-se exclusivamente o preenchimento dos campos destinados à identificação da empresa, de seu representante legal e dos demais dados expressamente solicitados neste modelo (tais como endereço, contatos, dados bancários, indicação de preposto, entre outros).

A apresentação do documento poderá, facultativamente, ser realizada em papel timbrado ou com a logomarca da empresa, desde que preservada integralmente a redação original deste modelo.

ANEXO Vi – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE 100% CAFÉ ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 82 (OITENTA E DOIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, GRÃOS INTEIROS E TORRA MÉDIA UNIFORME, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAFETEIRA ESPRESSO SUPERAUTOMÁTICA COM MOEDOR INTEGRADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA, NO QUANTITATIVO TOTAL DE 15 KG (QUINZE QUILOGRAMAS), DESTINADO AO CONSUMO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD.

Identificação do(a) Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE/WHATSAPP

E-MAIL:

Apresentamos ao Imprevicad – Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada a presente PROPOSTA DE PREÇOS, elaborada em conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

O prazo de validade da proposta será de ____ (____) dias.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega	Preço Unitário Proposto em R\$	Preço Total Proposto em R\$
1	15	Embalagens de 1 Kg cada	CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, constituído de 100% café arábica, com pontuação mínima de 82 pontos na escala sensorial, grãos inteiros e torra média uniforme, adequado para utilização em cafeteira espresso superautomática com moedor integrado. Embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses na data da entrega.	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	10 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		

Valor GLOBAL Proposto: **R\$** _____ (**_____ reais e _____ centavos**)

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome:

CPF:

Cargo:

* A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme este modelo, devendo ser mantidos integralmente, sem supressão, alteração, reorganização ou reinterpretação, todos os seus itens, subitens, campos e declarações, sendo admitido exclusivamente o preenchimento dos dados solicitados para identificação da licitante, composição da planilha e formalização da proposta, permanecendo inalterados, inclusive em seus subitens, os conteúdos dos itens 3 (Do Prazo de Validade da Proposta) e 4 (Declaração), sendo facultativa a utilização de papel timbrado ou logomarca da empresa.

Publicado por:

Stefania Grasielli Costa de Araújo

Código Identificador:EA6B0C02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UF: MG										
Município: CARBONITA										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL										
RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS										
Ata		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo Licitatório		Valor da Ata	Data
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data		
2026	000100	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	42.342,50	
2026	000101	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	CIRURGICA SANTA JOANA DARC	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	47.433,34	
2026	000102	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	14.810,00	
2026	000103	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	55.475,14	
2026	000104	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	PRIME MOVEIS	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	3.700,00	
2026	000105	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	SOLUÇÕES DELTA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	17.999,00	
2026	000106	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	OTACILIO SOUZA MACEDO E CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000064	07/08/2026	92.250,00	

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:2AA5723C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

UF: MG										
Município: CARBONITA										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL										
RELAÇÃO DE CONTRATOS										
Contrato		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo/Compra Direta		Valor do Contrato	Data
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data		
2026	000074	24/08/2026	24/08/2026	24/08/2027	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONEGO LAFAIETE LTDA	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas não disponibilizados pela estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Carbonita/MG	000069	PL 12/08/2026	109.696,33	
2026	000075	24/08/2026	24/08/2026	24/08/2027	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GENETCAR LTDA	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas não disponibilizados pela estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Carbonita/MG	000069	PL 12/08/2026	109.696,33	
2026	000076	24/08/2026	24/08/2026	24/08/2027	WAGNER LABORATORIO E IMAGEM LTDA	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas não disponibilizados pela estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Carbonita/MG	000069	PL 12/08/2026	109.696,33	
2026	000077	24/08/2026	24/08/2026	24/08/2027	BISTRO CARBONITA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES EM CARBONITA, É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONÁRIOS, ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.	000062	PL 29/07/2026	192.090,00	
2026	000078	27/08/2026	27/08/2026	31/12/2026	H ZAGO PRODUOES ARTISTICAS LTDA	Contratação de atração artística para apresentação musical do cantor Diego Lima	000072	PL 21/08/2026	120.000,00	
2026	000079	27/08/2026	27/08/2026	31/12/2026	OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ZE HENRIQUE E GABRIEL	000073	PL 21/08/2026	230.000,00	
2026	000080	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	ALEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação de empresa para execução de obra de finalização de Construção Projeto Padrão FNDE - 12 Salas de aula, na rua Nova, esquina com Avenida Januário Ribeiro dos Santos, nº 2100, bairro Industrial, no Município de Carbonita, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo	000060	PL 20/07/2026	3.938.999,76	
2026	000081	08/09/2026	08/09/2026	08/09/2027	OSWALDETE MOTTA SANTOS DE CASTRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES EM CARBONITA, É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONÁRIOS, ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.	000062	PL 29/07/2026	192.090,00	
2026	000082	08/09/2026	08/09/2026	08/09/2027	WELLINGTON OLIVEIRA LEAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES EM CARBONITA, É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONÁRIOS, ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.	000062	PL 29/07/2026	192.090,00	
2026	000083	08/09/2026	08/09/2026	08/09/2027	TEREZINHA DE JESUS MARTINS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM	000011	PL 06/02/2026	62.500,00	
Contrato		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo/Compra Direta		Valor do Contrato	Data
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data		
						FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE ITAMARANDIBA E DIAMANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG				
2026	000084	16/09/2026	16/09/2026	16/09/2027	BANDI DRILL POÇOS ARTESIANOS	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA EM POÇOS ARTESIANOS, SOB DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000068	PL 12/08/2026	655.649,55	
2026	000085	17/09/2026	17/09/2026	17/02/2027	IC TREINAMENTOS LTDA	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E PINTURAS PARA CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL.	000074	PL 01/09/2026	6.000,00	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTASDEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2026 – EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2026 – EDUCAÇÃO
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 15/2026 destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:

MONITOR ESCOLAR.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
21/09/2026	Divulgação do Edital
28, 29 e 30/09/2026	Período de Inscrições
01/10/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
02 e 05/10/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
06/10/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
07/10/2026	Prova Objetiva
08/10/2026	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
09 e 13/10/2026	Recurso (Gabarito)
15/10/2026	Homologação da Prova Objetiva
15/10/2026	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
19/10/2026	Títulos
21/10/2026	Entrevista
21/10/2026	Resultado Preliminar (Títulos)
22 e 23/10/2026	Recurso (Títulos)
27/10/2026	Resultado Final
Até 30/10/2026	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;

1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;

1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;

1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;

1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;

1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;

1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **28 a 30/09/2026**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D'Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D'Água Quente, Catas Altas/MG;

3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.

3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Nº 218/2021 e neste Edital.

3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 01/10/2026, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 02 e 05/10/2026, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.

3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 06/10/2026. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
MONITOR ESCOLAR	07/10/2026	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.

4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.

5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.

5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.

5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- d) se ausentar da sala de aplicação da prova portando qualquer aparelho eletrônico ou equipamento de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), independentemente de estarem ligados ou desligados.

5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.

5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

5.19. Em hipótese alguma haverá:

- a) segunda chamada para a prova;
- b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 08/10/2026.

6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.

6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 15/10/2026. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.

7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 19/10/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.

7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.

7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

7.10. Cada título será computado uma única vez.

7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 21/10/2026, no Portal da Transparência.

7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.

7.14. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;

8.2. A entrevista será realizada no dia 21/10/2026, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 15/10/2026.

8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.

8.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Até o dia 27/10/2026 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.

10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.

10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.

11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.

11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

- a) Atestado médico;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
- g) Cartão PIS/PASEP;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
- j) Cartão de Vacina dos Filhos;
- k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
- n) Foto 3X4recente;
- o) Conta no Banco do Brasil, e
- p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3. A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva

Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;

Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;

Anexo VI – Atribuições do cargo;

Anexo VII – Formulário de Recurso;

Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;

Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 16 de setembro de 2026.

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

Com. de Processo Seletivo

GRACIELE CRISTIANE SANTOS

Com. de Processo Seletivo

EVLEN SILVA GOMES

Com. de Processo Seletivo

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Semanal	Horária	Vencimentos	Qualificação
MONITOR ESCOLAR	CR	40		R\$ 1.841,70 (vencimento base) + R\$ 623,39 (cartão-alimentação)	Ensino Médio Completo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP Nº 15/2026)

Candidato(a): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Tel: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

MONITOR ESCOLAR

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 15/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 15/2026

CARGO: () MONITOR ESCOLAR

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura da Comissão: _____

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia 07/10/2026, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado

Obrigatório a apresentação de documento físico de identificação com foto.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

MONITOR ESCOLAR:

Conhecimentos Específicos:

- Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006;
- **Lei nº 9.394, de 20/12/1996** - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei 11.494, de 20/06/2007;
- Decreto Federal 5.154/2004 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei 11.114, de 16/05/2005;
- Lei nº 11.274, de 06/02/2006;
- Declaração de Salamanca, ESPANHA 2004, BRASIL.

Conhecimentos Gerais:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. / Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. / Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. / Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. / Morfologia: estrutura dos vocábulos: elementos mórficos; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. / Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). / Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. / Denotação e conotação. / Figuras de linguagem. / Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

- Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

MONITOR ESCOLAR			
Título	Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Comprovante
Experiência no cargo.	1,0 ponto por ano de experiência	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Crítérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	02
Atribuições do Cargo	03
Conhecimento de leis de inclusão	03
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	02
Total	15

ANEXO VI**DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS****MONITOR ESCOLAR:**

- * Desenvolver atividades dentro da escola;
- * Auxiliar alunos com necessidades especiais;
- * permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
- * auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades;
- * acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- * ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
- * confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas;
- * zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição de ensino;
- * receber o aluno e permanecer dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo.

ANEXO VII**FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 15/2026**

Nome do Candidato(a):

CARGO: () MONITOR ESCOLAR

Modalidade de Recurso:

() Homologação da Inscrição

() Gabarito – Prova Objetiva

() Títulos

Justificativa do Candidato(a):

Catás Altas, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do Candidato(a): _____

ANEXO VIII**Modelo de Procuração para Inscrição**

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome) _____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 15/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catás Altas/MG, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinar conforme Documento de Identidade)**ANEXO IX****Modelo de Procuração para Títulos**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 15/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catás Altas/MG, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:

ANEXO X

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,

Eu, _____, estado civil: _____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, endereço eletrônico _____, telefone() _____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 15/2026 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO

- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

- Fundamentar as razões da impugnação.

Local _____ data _____ de _____ de 20 _____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:BAF36BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026

MUNICÍPIO DE CÔRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026

Reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos Esportivos e Culturais, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante eventos..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	10.176.098/0001-96	Microempresa
TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30.219.840/0001-00	Microempresa
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36661	CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	10176098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 426,00	Classificada	--
23277	TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30219840000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	Classificada	--
51109	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 427,82	Classificada	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30.219.840/0001-00	R\$ 300,00
2º	CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	10.176.098/0001-96	R\$ 426,00
3º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 427,82

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:23:34 horas do dia 18 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente Público

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Comissão de Contratação

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA

Comissão de Contratação

Autenticação: D77B487E286313AD575A1E8E69D4A975

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:26568D39**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 204/2026, SETEMBRO DE 2026.**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-66297-2026 e Encaminhamento datado de 17/09/2026	99044720/1	BRENDA CAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Contabilidade Geral	Controladoria Geral do Município – Controladoria Geral Adjunta	02/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D5E8A36C**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 207/2026, SETEMBRO DE 2026.**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-66668-2026 e Encaminhamento datado de 18/09/2026	99045019/1	VINICIUS DUARTE PESSOA	Procurador do Município	Controladoria Geral do Município – Controladoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Geral do Município	21/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F2289607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 09/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados e substituição de servidores afastados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: <https://bit.ly/3rhGHVn>, no período de 00h e 00min do dia 21/09/2026 até as 23h59min do dia 29/09/2026.

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

•
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.

•
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•
SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

•
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º e estrangeiros que possuem residência permanente e enquadre na Lei Federal 13.445/2017, com registro nacional migratório;

•
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Não ter registro de antecedentes criminais;

•
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

•
Para os candidatos dos cargos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

•
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

•
DOS CARGOS

•
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

•
Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	Biomédico	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. É obrigatório possuir habilitação em Patologia Clínica (Análises Clínicas)	20hs/semana	R\$ 2.822,51	01

•
DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

•
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

•

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

•

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

•

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

•

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

•

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recursos Humanos

•

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

•

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

•
Maior idade considerando dia, mês e ano;

• DO RESULTADO

•
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 01/10/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.divinopolis.mg.gov.br> e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 09/2026 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

•
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

•
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

• DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

•
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

•
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.**

•
Os candidatos deverão providenciar e encaminhar eletronicamente no Sistema de Protocolo do Betha as seguintes documentações:

•
Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

•
Certidão de nascimento ou casamento;

•
Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **<http://TSE.jus.br>**;

•
Certificado de reservista para o sexo masculino;

•
CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

•
Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

•
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

•
Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

•
Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

- Carteira de Identidade Profissional;
- Certidão de regularidade com o conselho profissional.
- Comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
- Declaração para Admissão e exercício;
- Declaração de bens;
- Declaração de dependentes para fins de IRRF
- Certidão Negativa Criminal de Primeira e Segunda Instância expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG);
- Currículo do Candidato;
- Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza).
- Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
- Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar o Atestado de Saúde Ocupacional. Caso não compareça o candidato poderá ser eliminado.
- Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- Quando não comparecerem na data e horário marcado estabelecido pelo Recursos Humanos;
- Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO

- A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.

10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
- O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, e da Diretoria Administrativa e Interface Jurídica.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde e da Diretoria Administrativa e Interface Jurídica.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Biomédico – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como Biomédico em Análises Clínicas	20 pontos/ano	100 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	10 pontos/curso	10 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	5 pontos/curso	5 pontos
Pós Graduação “Lato Sensu” C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	3 pontos/curso	3 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Biomédico – 20 hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
Responsável pela realização e assinatura de exames de toxicologia, análises clínicas, microbiologia, bem como respectivos laudos e pode ser responsável técnico.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 09/2026

Nome do Candidato:	CPF:
Nº de inscrição:	Cargo

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, ____de____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85256958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
78ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
598	ALICIA SILVA DO AMPARO SANTOS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
599	KEZIA CRISTINA ALMEIDA DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
601	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
603	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
605	WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
606	ALEXANDER ANDRADE E SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
608	MIRIAM ARAÚJO VICTOR	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
609	VIVIANE ELISA ALVES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
614	THAÍS CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO
615	GABRIELLA GONÇALVES SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESCLASSIFICADO

616	GABRIELA METZKER SOARES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
618	KELENE OLAV BATISTA BRUNO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
620	LEANDRO AZEVEDO GONÇALVES CHAVES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
622	ALEXSANIA RITA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
623	BRUNA ALVES BATISTA REIS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
624	EMANUELE PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
625	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA ROMÃO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
627	RAYSSA ANDREZA MOREIRA SERAFIM	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
628	CAMILA MARTINS GREGORIO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
629	ELIANA NUNES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
630	BRUNA ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DESISTENTE
634	JUNIO ALVES GOMES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
635	MARIA JESSICA SANTOS DE MENDONÇA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
636	LETICIA DA COSTA PERDIGAO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
638	JANAINA DE SOUZA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
639	TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
640	CAMILA SILVA DOS REIS BRUM	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
641	LEONARDO HENRIQUE PIRES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
642	RAYANE LAET SOARES DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
643	ADRIANO SILVA DE MORAIS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
645	RAPHAEL MATEUS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
646	LUCIENE GOMES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
647	MARCELA ADRIANA FELINTO MORAIS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
648	CLAUDILENE SILVA SOARES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
652	EDILAINE APARECIDA RANGEL MACHADO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO
653	LUANA RODRIGUES MAGALHÃES MORAES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B2B33BDF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
79ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
355	JAQUELINE MONICA SIQUEIRA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
356	HELIZA DARA RODRIGUES COSTA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
358	MARIA DA CONCEIÇÃO TOMAZ ALCICI	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
361	IZABELA DE JESUS SILVA SANTOS	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
362	BARBARA NAYLIMAR PERONI DOS REIS LINO	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
363	BRENDA LAÍS MENDES ARAUJO	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
365	ELIANA PEREIRA GOMES	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
366	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
367	LUANA GONÇALVES DA SILVA SOUZA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
369	NAIARA FONSECA VIEIRA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
374	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
375	JULIANA GONÇALVES MATOS	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
380	NILZA SOARES SANTOS	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
382	LETÍCIA ELEN CORRÊA GOMES	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
383	CAMILA DE MOURA NASCIMENTO	Servente Escolar	07/04/2026	DESISTENTE
385	ISADORA SOUZA BARROSO	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
386	LIDIANE ALVES VENANCIO	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
387	FRANCISCA COELHO DA SILVA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
389	JULIA HERCULANO DOS SANTOS	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
390	MARIA HELENA CANDEIA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
392	MISLENE CALIXTO MOREIRA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
393	WENDEL DIAS SANTOS	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
395	EMILLY VERONICA BATISTA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
398	RAFAELA CAROLINE PEREIRA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
399	JOSIMEIRE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
400	RENATA GONÇALVES DOS SANTOS	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
403	AMANDA ELIZA FERREIRA DA SILVA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
404	FLÁVIA CAROLINA PIRES DOS SANTOS MOURA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
405	TAÍS CAMILA VIEIRA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
406	JÉSSICA CRISTINA PEREIRA SILVA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
408	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
409	MARCIO VINICIUS BORGES	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
410	FABRICIA LOPES DOS SANTOS	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO
411	RUTE OLIVEIRA BORGES DE ARAUJO	Servente Escolar	07/04/2026	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6AF3EB6E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
82ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
229	ALOMA RAMOS DE JESUS BARBOSA	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
230	ÉRICA ANDREZZA PAES LAMAS SOARES	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO

231	STEFANY RAFAELE GONÇALVES FERREIRA	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
234	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA RIBEIRO	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
235	MARIA ALICE DE PAULA GONÇALVES	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
237	RAQUEL DA COSTA SANTOS	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
238	ZARIFFY PEREIRA COUTINHO	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
240	CARLA KELLEN DE FARIA	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
241	ÉRICA DE ALMEIDA TAVARES	Professor A	06/05/2026	DESISTENTE
242	THALITA LORENNIA MAIA CHELES	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
244	LUCIANA GOMES MIRANDA DA SILVA	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
245	THAIS FLAVIANE SANTOS AMATO OLIVEIRA	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
246	CAROLINA FERNANDA DE SOUSA MACHADO	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
247	LAÍS NUNES FIGUEIREDO	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
251	JULIANA SOARES DE LIMA SILVA	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
253	MIRIAN CRISTINA FERNANDES	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
254	TANIA MARIA DE SOUZA MACHADO	Professor A	06/05/2026	DECLASSIFICADO
412	NAIARA FERNANDES FERREIRA	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
413	AMANDA DA SILVA COSTA	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
415	SARA LORRAINE GONÇALVES SOUZA	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
416	MICHELE KETLEN DE SOUZA RODRIGUES	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
417	LORRAINE DE SOUZA DE JESUS	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
418	POLYANNA IDÁLIA DO CARMO	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
419	LORENA DE FÁTIMA SANTOS	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
420	SANDRA DAS GRAÇAS MAGELA DOS SANTOS	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
421	ELIZETE DE MELO FILOMENO	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
422	AGDA MARIA FERREIRA TEIXEIRA	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
423	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
424	GEOVANA DIAS DO CARMO SANTOS	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
425	DANIELE MARQUES GONÇALVES	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
426	FERNANDA FERNANDES FRANCISCO	Servente Escolar	06/05/2026	DESISTENTE
428	JULIANA MOREIRA MATOZO DE ARAÚJO	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
430	BRUNA RAFA EVANGELISTA	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
431	MARÍA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA GUSMÃO	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
432	PALOMA MARQUES RODRIGUES	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
434	KAREN ALVES DA ROCHA DIAS	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
435	ALEXANDRE JÚNIOR FREITAS COM ALEXANDRE JÚNIOR FREITAS COELHO	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
436	DIANA DOS SANTOS GERMANO	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
438	ZILDA DINIZ ALVES	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
439	ANA JULIA MART DE ABREU	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
440	RAYNA RODRIGUES GONÇALVES	Servente Escolar	06/05/2026	DECLASSIFICADO
655	PABLO JUNIO ALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DESISTENTE
657	TEREZI7NHA EVANGELISTA PINHEIRO	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
658	THAMISE KARINA GUIMARÃES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DESISTENTE
659	GUY DANIEL DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
661	VICTOR DE MACEDO BORGES	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DESISTENTE
663	CLARA MARLENE DE MELO CHAVES	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DESISTENTE
664	CARLA HELOISA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
665	EPIFANIA DR FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
666	ALINE GISELA DE JESUS SILVA	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
667	DAIANA COSTA SANTOS CRUZ	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
671	FRANCIELE FERREIRA DE CASTRO	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
672	MARCEL RAMOS DA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
673	ALINE BEATRIZ FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
674	VALDIRENE DURAES EGYDIO	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
676	KELLY PEREIRA GIL CARNEIRO	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
677	THAIS RODRIGUES RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
680	DANIELE CRISTINA ALVES NETO	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
681	RAMOM DOMINGOS DOA REIS	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
684	FERNANDA MACHADO RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
685	KERLLEN GONÇALVES RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO
688	RONALDO NADU FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	06/05/2026	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:518A3118

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
83ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

83ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	STEPHANIE LIMA DA SIVA	Professor B - Português	07/05/2026	DECLASSIFICADO
11	JAQUELINE DA SILVA GOMIDES SAMARTINI	Professor B - Português	07/05/2026	DECLASSIFICADO
25	JEANNE DOMINGUES SANTOS	Professor B - Geografia	07/05/2026	DECLASSIFICADO
62	IARA LUIZA SOUZA LOPES	Professor B - Educação Física	07/05/2026	DECLASSIFICADO
66	RENATA ALVES ROMUALDO	Pedagogo	07/05/2026	DECLASSIFICADO
68	MILLA GEORDANA CELESTINO FONSECA	Pedagogo	07/05/2026	DECLASSIFICADO
69	LUCIENE COTTA ARAÚJO	Pedagogo	07/05/2026	DECLASSIFICADO
70	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	Pedagogo	07/05/2026	DECLASSIFICADO
72	RODRIGO DA CRUZ TOLENTINO	Pedagogo	07/05/2026	DESISTENTE
255	MILLENE PEREIRA DA COSTA	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
256	ARLETE CARDOSO DINIZ	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
257	GRAZIELLE DIAS DA SILVA	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO

258	CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
259	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
260	LENITA SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
261	PATRICIA APARECIDA BESSA PEREIRA DA SILVA	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
262	LUCIANE MONTEIRO	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
263	MARIA DAS GRAÇAS COELHO	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
264	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
265	FERNANDA GUIMARÃES DIAS	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
266	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
267	ALEXANDRA SILVANA DA SILVA COSTA	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
269	ANA LÚCIA CAMPOS DAY	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
270	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO
272	ACSA MARTINS DA FONSECA ALVES	Professor A	07/05/2026	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6D851E76

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 025/2026 - MULTAS RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 146 do Código de Obras nº 2863/2008; Multa de Posturas – Art. 5º da Lei nº 4523/2020; Art. 55 da Lei nº 03/1950; Art. 1º da Lei nº 3893/2016; Art. 4º da Lei nº 3659/2014; Art. 7º da Lei nº 4002/2017; Art. 2º da Lei nº 3831/2016; Art. 4º da Lei nº 3614/2014; Art. 5º da Lei nº 4077/2017; Multa Infração/Transito – Lei nº 3054/2010; Multa Infração de Trânsito – Art. 62 da Lei nº 3193/2011; Art. 5º da Lei nº 4117/2017; Art. 92 da Lei nº 2746/2007; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – Decreto nº 2260/2012; Multa de Limpeza – Art. 11 da Lei nº 4523/2020; Multa de Meio Ambiente – Art. 71 e 78 da Lei nº 4278/2018; Art. 19 da Lei nº 3561/2014; Multa de Vigilância Sanitária – Art. 114 e Art. 130 da Lei nº 3821/2015; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas dos débitos relativos ao exercício de 2026.

CC	Contribuinte	Origem	Guia	Processo	Vencimento
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	175915657	000014337.00198/2024	27/03/2026
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	176418494	000002323/2025	09/04/2026
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	177648956	000004812/2025	04/05/2026
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	180564315	000000419/2026	02/07/2026
3240	ADELMO REZENDE SANTANNA MARTINS	MULTAS POSTURAS	175956614	20254810001121	17/04/2026
1053719	AEROBURGERLS RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	171810757	2025228100056	11/02/2026
8938	ALEXANDRE LAWRENCE DE MOURA DIAS	MULTAS OBRAS	177238861	20224910002104	15/05/2026
67347	ANNIE RAFAELA TARANTINO MARTINS	MULTAS OBRAS	180576493	20233610002121	22/07/2026
14708	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	MULTAS OBRAS	178383194	2025361000179	15/06/2026
1039014	ASSOCIACAO DO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE LAGOA SANTA	MULTA MEIO AMBIENTE	176001773	2024321000134	20/04/2026
1037164	ASSOCIACAO ENCANTO DA LAGOA	MULTA MEIO AMBIENTE	175961218	2024961000439	17/04/2026
1049983	BIOHOSP - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MULTA CONTRATUAL	178165054	000000317/2026	18/05/2026
1073083	BRIGADA NOVA SERRANA AGUIA DA NOITE LTDA	MULTA CONTRATUAL	174874016	000006077/2025	12/03/2026
54418	CAIO VENTURA DE MENEZES	MULTA MEIO AMBIENTE	175955415	202496100061	17/04/2026
1070787	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	MULTA CONTRATUAL	171645796	000005915/2025	19/01/2026
1070787	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	MULTA CONTRATUAL	173455733	000006745/2025	19/02/2026
1039123	CESAR ADM PATRIMONIAL LTDA	MULTAS OBRAS	175959475	20245010008	17/04/2026
69673	CICERO FIRMO DOS SANTOS	MULTAS OBRAS	178382262	20251000655	15/06/2026
1035875	COMERCIAL VIEIRA BASTOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	180383255	202458100072	17/07/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	171737915	2025321000203	09/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	171737917	2025321000206	09/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	171739293	2025321000205	09/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172400358	2025321000216	19/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172401293	2025321000215	19/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172402538	2025321000213	19/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172402795	2025321000214	19/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172403242	2025321000212	19/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172404053	2025321000211	19/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172404255	2025321000208	19/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172404456	2025321000210	19/02/2026
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172405853	2025321000207	19/02/2026
1074126	DINAMICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	176877515	000000005/2026	17/04/2026
1074126	DINAMICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	177735398	000006949/2025	07/05/2026
1074126	DINAMICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	177736397	000006878/2025	07/05/2026
1082513	EDISLAINE ANDRADE SANTOS DE AVELAR	MULTA MEIO AMBIENTE	180007335	20235310002640	15/07/2026
1057862	ESDRAS DA SILVA GARCIA	MULTAS POSTURAS	180318136	2023441000846	13/07/2026
91471	ELIANA RODRIGUES GUIMARAES DOMINGUES	MULTAS OBRAS	177222296	202696100033	15/05/2026
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	179050193	2025431000209	29/06/2026
2478	ESPOLIO DE ABEL SOUZA NUNES	MULTAS POSTURAS	175964813	20225010001719	17/04/2026
15579	ESPOLIO DE ADAO DA SILVA BARROS	MULTA MEIO AMBIENTE	180781115	2023100013491	29/07/2026
15579	ESPOLIO DE ADAO DA SILVA BARROS	MULTAS POSTURAS	180784355	2020501000792	29/07/2026
15579	ESPOLIO DE ADAO DA SILVA BARROS	MULTAS POSTURAS	180804873	2022100012741	30/07/2026
68924	ESPOLIO DE ALEX ALVES COSTA	MULTAS OBRAS	178383854	2019491000377	15/06/2026
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA MEIO AMBIENTE	180009835	2023441000932	13/07/2026
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	180010713	20233210001120	13/07/2026
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	180010915	20233210001124	13/07/2026
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	180012793	20233210001125	13/07/2026

17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	180012815	20233210001123	13/07/2026
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	180013273	20233210001122	13/07/2026
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	180358953	2025371000291	16/07/2026
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	180360834	2025371000295	16/07/2026
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	180398893	20233210001121	17/07/2026
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA MEIO AMBIENTE	171878013	20254810001628	13/02/2026
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA MEIO AMBIENTE	178296873	20251000979	11/06/2026
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTAS POSTURAS	180387054	202637100064	17/07/2026
20632	ESPOLIO DE BENEDITO GONCALVES DE MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	177781776	202696100046	28/05/2026
10205	ESPOLIO DE EXPEDITO CLAUDIO MENEZES	MULTAS OBRAS	180420635	20239610002849	20/07/2026
9161	ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO	MULTAS OBRAS	180420393	20239610002850	20/07/2026
6361	ESPOLIO DE JOVIANO AUGUSTO DOS SANTOS	MULTA MEIO AMBIENTE	180321173	2025341000224	15/07/2026
9790	ESPOLIO DE LUCIANO BATISTA SEVERINO	MULTAS OBRAS	172292317	20251000714	18/02/2026
1062394	ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA	MULTA CONTRATUAL	181306914	000000857/2025	20/07/2026
1030655	FABIO ROBERTO VIANA - ME	MULTA MEIO AMBIENTE	175958533	2022581000735	17/04/2026
1068212	FAMILIA ALBUQUERQUE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	180389893	2025431000304	17/07/2026
91326	FERNANDO PEREIRA AZEVEDO	MULTAS OBRAS	176466696	2024361000338	30/04/2026
1084165	FHL COMERCIO DE ALIMENTOS	MULTA CONTRATUAL	181765193	000000626/2026	03/08/2026
58100	FLAVIA VIANA ALVES PINTO	MULTAS POSTURAS	172264093	202545100097	16/02/2026
1037111	FLAVIANE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTAS OBRAS	178293060	2025501000119	11/06/2026
101	FRANCISCO NEWTON VIANA ALVES PINTO	MULTAS POSTURAS	172263493	202545100099	16/02/2026
22000	FREDERICO ADRIANO DE CARVALHO	MULTA MEIO AMBIENTE	180354555	20269610004	16/07/2026
1081696	FREITAS PROPAGANDAS LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	178385855	20262521000135	15/06/2026
1072794	FT02 COMERCIOS DE ALIMENTOS LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	174303694	2025451000323	25/03/2026
3413	GABRIELA GUIMARAES DE SOUZA UGOLINI	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	171831798	20224510002347	12/02/2026
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTAS OBRAS	176047473	20225010001806	20/04/2026
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTAS POSTURAS	175957613	20254810001224	17/04/2026
62005	GERALDO DA PAZ COSTA	MULTA MEIO AMBIENTE	177225836	20261000272	15/05/2026
5699	GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMBIENTE	172684218	20254810001290	25/02/2026
1073528	GILBERTO FELIPE DE JESUS	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	175962036	202625810007	17/04/2026
1073528	GILBERTO FELIPE DE JESUS	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	175963595	2026258100011	17/04/2026
111716	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	MULTA MEIO AMBIENTE	176003474	2024961000222	20/04/2026
1082893	GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA	MULTA CONTRATUAL	180717434	000000321/2026	06/07/2026
1072205	GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	MULTA CONTRATUAL	177643155	000006611/2025	04/05/2026
61785	GRAZIELA MORAIS DE SOUZA	MULTAS OBRAS	178297835	20219610001650	11/06/2026
1058057	GURGEL BEACH CLUB LTDA	MULTAS POSTURAS	180315115	20235310002380	15/07/2026
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTAS OBRAS	178294393	202536100041	11/06/2026
26588	HERBERT MAGALHAES LAGE	MULTAS OBRAS	180781497	20235010002274	29/07/2026
1081467	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	MULTA CONTRATUAL	178163476	000000179/2026	18/05/2026
22906	ISLENE TOME	MULTA MEIO AMBIENTE	177224933	20261000215	15/05/2026
1028711	JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	172194996	202545100077	16/02/2026
19419	JOAO TEIXEIRA ALVES	MULTAS POSTURAS	180384814	20225010001751	17/07/2026
15576	JOSE DE MELO TAVARES JUNIOR	MULTAS OBRAS	178382677	202510001778	15/06/2026
1071991	JOSE Gil Gomes Soares-ME	MULTAS POSTURAS	175960894	2024531000241	17/04/2026
1082698	JOSE NEYMAR GONÇALVES	MULTA CONTRATUAL	180563773	000006940/2025	02/07/2026
1072603	JULIANA DOS SANTOS BERNARDES OLIVEIRA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	174181194	2025451000430	23/03/2026
1071706	JVX COMERCIAL LTDA	MULTA CONTRATUAL	180786094	000000227/2026	09/07/2026
1027152	LAPA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	176003013	2024441000111	20/04/2026
1072608	LAZARA NICOLAU PASSOS DE OLIVEIRA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	174181394	2025451000429	23/03/2026
100352	LORRAN RODRIGUES DE PAULA	MULTA MEIO AMBIENTE	177367273	202643100010	22/05/2026
1070492	LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES	MULTA CONTRATUAL	178979254	000000225/2026	05/06/2026
1070492	LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES 37945475604	MULTA CONTRATUAL	177289693	000006744/2025	27/04/2026
27545	LUNARD DE ABREU	MULTA MEIO AMBIENTE	178938436	2025371000176	24/06/2026
27545	LUNARD DE ABREU	MULTA MEIO AMBIENTE	179046034	202544100076	29/06/2026
1071708	M & C VAREJO LTDA	MULTA CONTRATUAL	171644636	000005951/2025	19/01/2026
100981	MAIANE MELO SANTOS	MULTA MEIO AMBIENTE	177366737	2026491000113	22/05/2026
17793	MANOEL GONCALVES DA SILVA	MULTA MEIO AMBIENTE	176000053	2024431000205	20/04/2026
105401	MARCELO ALEXIS DE FATIMA CURY	MULTAS OBRAS	177028213	20239610002435	13/05/2026
3420	MARCIO JUAN KIBBUZ DE MOURA	MULTA MEIO AMBIENTE	171878213	20254810001644	13/02/2026
22228	MARCUS VINICIUS MOURA MARQUES	MULTA MEIO AMBIENTE	180355815	2025431000303	16/07/2026
27216	MARIA DAS GRACAS MAGALHAES MENDES	MULTAS OBRAS	179406815	2026491000160	03/07/2026
1070380	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	177226333	2026258100016	15/05/2026
1070380	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	178295814	20262581000101	11/06/2026
1081694	MICHEL NARDI RODRIGUES	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	178384198	20252511000263	15/06/2026
1055082	MOBILEAÇOCOMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS- ME	MULTA CONTRATUAL	174183635	000012783.00198/2024	02/03/2026
2386	NORMA LUIZA DA FONSECA	MULTA MEIO AMBIENTE	177367973	202696100060	22/05/2026
1071707	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	171643894	000003204/2025	19/01/2026
2309	ORFEU DA SILVA MIRANDA	MULTA MEIO AMBIENTE	177366263	202696100059	22/05/2026
1050686	ORLEAO FERREIRA BATISTA 12961930634	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	174237393	20254810001678	23/03/2026
1050686	ORLANDO FERREIRA BATISTA 12961930634	MULTAS POSTURAS	178386293	20254810001295	15/06/2026
1052702	PATRIA HOLDING PARTICIPAÇÕES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	173255354	2022321000832	05/03/2026
1053010	PISCINAS LAGOA LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	171810734	20224710001984	11/02/2026
1039377	QASA IMOVEIS S/A	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	174239774	20252281000246	23/03/2026
74895	RAPHAEL OTAVIO UMBELINO FRAGA	MULTAS OBRAS	178382678	20233610001966	15/06/2026
61066	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA	MULTAS OBRAS	180318173	20235010002055	15/07/2026
113779	REJANE SALOME PESSOA	MULTAS OBRAS	177224154	202650100022	15/05/2026
24889	RENATO ABREU ALVES	MULTAS OBRAS	178293396	202536100011	11/06/2026

1059198	RESIDENCIAL LAGOA DAS ESMERALDAS	MULTAS POSTURAS	175927073	2026100013	16/04/2026
17812	ROSANGELA DAS GRAÇAS COSTA MATOS	MULTAS POSTURAS	180387414	2022371000892	17/07/2026
1058119	SACOLAO ABC CENTRO LAGOA SANTA LTDA	MULTAS POSTURAS	180009193	20225310002263	13/07/2026
1057706	SANTANA COMERCIO DE RACOES LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	173861733	2025258100069	16/03/2026
1057706	SANTANA COMERCIO DE RACOES LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	174238079	2025258100019	23/03/2026
1057706	SANTANA COMERCIO DE RACOES LTDA	MULTA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	174239357	2025258100020	23/03/2026
99879	SERGIO LUIZ FELIZARDO RIBEIRO	MULTAS POSTURAS	175921435	2024431000230	16/04/2026
1072203	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MULTA CONTRATUAL	173212653	000002696/2025	12/02/2026
1072203	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MULTA CONTRATUAL	176987074	000006673/2025	20/04/2026
1037316	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL CONDADOS DO IPE LTDA	MULTAS POSTURAS	180786174	2020341000489	29/07/2026
1057892	SUCATAS LUCIANA LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	172399975	2024431000158	19/02/2026
1060895	TAMBO BAR E ESPETERIA LTDA	MULTAS POSTURAS	179047454	202410002185	29/06/2026
1054675	TRIGO & CIA LTDA	MULTAS OBRAS	178298654	20224910002220	11/06/2026
21816	WALID TOUFIC EL-AWAR	MULTAS OBRAS	178419434	2020961000284	15/06/2026
98744	WANDERSON DANIEL DE OLIVEIRA SOUTELO	MULTA MEIO AMBIENTE	176006436	2024431000206	20/04/2026
64251	WARLEN ALVES BATISTA	MULTA MEIO AMBIENTE	180006393	20235210001212	13/07/2026
102255	WASLLEY ANTÔNIO SANTOS OLIVEIRA	MULTAS OBRAS	177223033	2025491000141	15/05/2026
1071339	WS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA	MULTAS POSTURAS	178022193	2026581000050	03/06/2026
1051829	WTRADE INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME	MULTA CONTRATUAL	175774654	000006612/2025	23/03/2026
1051829	WTRADE INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME	MULTA CONTRATUAL	175926733	000000232/2026	27/03/2026

CC	Cód. Imovel	Contribuinte	Origem	Guia	Auto de Infração	Vencimento
52704	4050	ADRIANA MARA DE BRITTO	MULTA LIMPEZA LOTE	176829617	2025341000244	05/06/2026
107051	9051	ALLAN CRISTIAN BARROS SILVA	MULTA LIMPEZA LOTE	178263798	2025371000132	06/10/2026
9113	9100	ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA	MULTA LIMPEZA LOTE	176948533	2025321000107	05/11/2026
9084	9104	CAMILO TEIXEIRA DA COSTA FILHO	MULTA LIMPEZA LOTE	176940077	2025371000119	05/11/2026
18833	8507	CARLOS ALBERTO MACHADO DE CONTI	MULTA LIMPEZA LOTE	176944115	2025341000154	05/11/2026
18833	8506	CARLOS ALBERTO MACHADO DE CONTI	MULTA LIMPEZA LOTE	176944333	2025341000155	05/11/2026
1063190	57306	CARVE - CONSTRUTORA LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	176829996	202510001954	05/06/2026
10185	10185	CLAUDIO SILVA BONUTTI	MULTA LIMPEZA LOTE	174181534	2025321000085	23/03/2026
1954	1955	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO	MULTA LIMPEZA LOTE	176831973	202510001744	05/06/2026
1954	1954	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO	MULTA LIMPEZA LOTE	176868895	202510001732	05/07/2026
69134	8976	CRISTIANO LOPES	MULTA LIMPEZA LOTE	176948414	2025371000118	05/11/2026
63006	17233	DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA	MULTA LIMPEZA LOTE	180362415	2025371000308	16/07/2026
59606	26080	DIONISIO FERREIRA DE FARIA	MULTA LIMPEZA LOTE	176007193	202510001648	20/04/2026
4405	4301	ESPOLIO DE EDSON MACEDO DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA LOTE	176866776	2025341000194	05/07/2026
5296	9924	ESPOLIO DE JOSE GONCALVES MOREIRA	MULTA LIMPEZA LOTE	178380014	202510000883	15/06/2026
2643	2643	ESPÓLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO	MULTA LIMPEZA LOTE	175958253	2025371000209	17/04/2026
19958	29471	ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA LOTE	176829497	2025371000218	05/06/2026
19958	29550	ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA LOTE	176829717	2025371000221	05/06/2026
19958	29533	ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA LOTE	176868155	2025371000220	05/07/2026
19958	19960	ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA LOTE	176980075	2025371000219	05/11/2026
9078	9077	ESPOLIO DE NEWTON MANDARINO	MULTA LIMPEZA LOTE	175924093	2025371000111	16/04/2026
3786	27085	ESPOLIO ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	MULTA LIMPEZA LOTE	177363934	202652100019	22/05/2026
1194	1194	ESPOLIO ESPÓLIO DE ARMANDO AGRICOLA RODRIGUES	MULTA LIMPEZA LOTE	176980533	2025441000071	05/11/2026
57553	8861	ESPOLIO MARIA DE SOUZA LEAL TAVEIRA	MULTA LIMPEZA LOTE	176981613	2025321000150	05/11/2026
17023	16697	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	181660913	20261000340	19/08/2026
17023	17092	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182012633	2025321000286	24/08/2026
17023	17110	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182019653	2025321000287	24/08/2026
17023	16861	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182085594	2026441000087	24/08/2026
17023	16944	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182085914	2026441000083	24/08/2026
17023	17187	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182089975	2026441000081	24/08/2026
17023	17290	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182093333	2026441000079	24/08/2026
17023	17111	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182187633	2026441000082	27/08/2026
16837	16837	EVERTON JOSE BARROS DE ANDRADE	MULTA LIMPEZA LOTE	177365415	2025371000300	22/05/2026
106755	5163	FERNANDA DE SOUZA CRUZ	MULTA LIMPEZA LOTE	176140793	20251000057	22/04/2026
81492	3869	GILBERTO CIRO TEIXEIRA	MULTA LIMPEZA LOTE	176006434	202510001050	20/04/2026
81492	3869	GILBERTO CIRO TEIXEIRA	MULTA LIMPEZA LOTE	176867734	202652100011	05/07/2026
73635	17310	GUILHERME COELHO BANDEIRA	MULTA LIMPEZA LOTE	180393293	2026341000064	17/07/2026
7882	7883	GUMERCINDO SOARES	MULTA LIMPEZA LOTE	180390657	2025371000091	17/07/2026
1021867	21854	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	180554154	2025431000242	22/07/2026
1021867	21853	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	180555334	2025431000241	22/07/2026
1021867	21852	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	180556993	2025431000240	22/07/2026
1021867	21850	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	180557977	2025431000238	22/07/2026
1021867	21849	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	180558993	2025431000237	22/07/2026
1021867	21851	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	180559354	2025431000239	22/07/2026
8970	8991	HADME DO CARMO SANTANA	MULTA LIMPEZA LOTE	176945793	2025321000147	05/11/2026
89994	9058	HENDREW ALVES FERREIRA	MULTA LIMPEZA LOTE	176946393	2025371000131	05/11/2026
10184	10184	IZABEL PONCIANO DE DEUS	MULTA LIMPEZA LOTE	177222355	2025431000166	15/05/2026
93643	8590	JOSIANNE LEANDRO RODIRGUES HEITMANN	MULTA LIMPEZA LOTE	176944136	2025371000154	05/11/2026
64557	16942	LEDA MARIA VIEIRA MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182082997	2025371000312	24/08/2026
64557	16942	LEDA MARIA VIEIRA MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	182094293	2026441000084	24/08/2026
96890	17219	LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO	MULTA LIMPEZA LOTE	177364934	2026431000203	22/05/2026
27042	2630	MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA	MULTA LIMPEZA LOTE	182127235	2026481000901	26/08/2026
2457	19986	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA LIMPEZA LOTE	174921517	2024321000114	04/02/2026
1078809	8465	NILDA AUXILIADORA MURTA DE MEJIA	MULTA LIMPEZA LOTE	176944475	2025371000156	05/11/2026
1039061	12310	NOVA ALIANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	180353074	202510001767	16/07/2026
5076	5076	OSVALDINA MARIA FERNANDES	MULTA LIMPEZA LOTE	177364478	20263710001	22/05/2026
1053395	5504	PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA LIMPEZA LOTE	177242133	202510001959	15/05/2026
72646	8502	RENATA VITAL FRANCO PIMENTA	MULTA LIMPEZA LOTE	176941434	2025321000148	05/11/2026
4834	4834	RONALDO CESAR FARIA	MULTA LIMPEZA LOTE	176943335	202510002057	05/11/2026
83091	19036	SUELI TEIXEIRA FONSECA	MULTA LIMPEZA LOTE	176831355	2025341000182	05/06/2026
83091	19006	SUELI TEIXEIRA FONSECA	MULTA LIMPEZA LOTE	176868615	2025341000181	05/07/2026

2042	2043	THIAGO ROSA APOLLO	MULTA LIMPEZA LOTE	174922893	20253210007	04/02/2026
1049471	4488	TURBO DESENTUPIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA-ME	MULTA LIMPEZA LOTE	176865993	2025341000151	05/07/2026
90869	8482	VALDIVINO PEREIRA DE AQUINO	MULTA LIMPEZA LOTE	176940373	2025371000108	05/11/2026
21400	1655	VICENTE DE PAULA LESSA JUNIOR	MULTA LIMPEZA LOTE	176938779	202510001901	05/11/2026

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para o pagamento. A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos, implicará na respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal ou o Protesto de Títulos em Cartório, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 17 de Setembro de 2026.

RAQUEL LUZIA DE JESUS SILVA

Coordenação de Rendas Diversas

Secretaria Municipal de Fazenda Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas

•

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:4A445FEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2026 NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF**

	CANDIDATO	DT. NASC.	PROVA PRÁTICA	TOTAL ETAPA	1º	TOTAL ETAPA	2º	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
1	MARCELO FILIPE ANDRADE BONIFÁCIO	21/05/1998	PRESENTE	45		110		155	CLASSIFICADO
2	MONICA APª N. ANDRADE OLIVEIRA	12/10/1984	PRESENTE	50		100		150	CLASSIFICADO
3	DIANA LEVITA RODRIGUES DE ALMEIDA	16/10/1990	PRESENTE	36		110		146	CLASSIFICADO
4	MATHEUS SAGGIORIO DE ALMEIDA	14/08/1991	PRESENTE	30		110		140	CLASSIFICADO
5	TOMÁS MACHADO S. DUTRA	19/03/1996	PRESENTE	28		110		138	CLASSIFICADO
6	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	15/09/1990	PRESENTE	25		110		135	CLASSIFICADO
7	PEDRO NETTO B. COUTINHO	26/09/1997	PRESENTE	25		110		135	CLASSIFICADO
8	WANGLISON SILVA DO NASCIMENTO	18/04/1993	PRESENTE	35		95		130	CLASSIFICADO
9	CARLA RODRIGUES BOLSONI	26/01/1998	PRESENTE	20		110		130	CLASSIFICADO
10	VIVIANE MUNIZ MONTEIRO	23/12/1974	PRESENTE	28		100		128	CLASSIFICADO
11	MARIA LETÍCIA BEDIM C. CABRAL	17/02/1997	PRESENTE	21		105		126	CLASSIFICADO
12	BRUNO SILVA BARBOSA	03/07/1998	PRESENTE	12		110		122	CLASSIFICADO
13	ANA CAROLINA DE O. MARTINS	20/02/1990	PRESENTE	20		100		120	CLASSIFICADO
14	JOANA EVANELISTA AMARAL	05/09/1997	PRESENTE	10		110		120	CLASSIFICADO
15	LARA PIMENTEL DE O. NETTO	29/07/1999	PRESENTE	8		110		118	CLASSIFICADO
16	JULIA NERY TAVARES	16/05/1992	PRESENTE	7		110		117	CLASSIFICADO
17	ARNON FRANCISCO R. VASCONCELOS	15/01/1995	PRESENTE	20		95		115	CLASSIFICADO
18	ANA LUIZA C. ALBURQUEQUE	30/07/1997	PRESENTE	2		110		112	CLASSIFICADO
19	LARA MACHADO DE O. BRUGGER	31/10/2000	PRESENTE	2		110		112	CLASSIFICADO
20	OTÁVIO FARINHA ALVES	22/07/2001	PRESENTE	0		110		110	CLASSIFICADO
21	REINALDO ROCHA FRAGA	28/09/1979	PRESENTE	0		105		105	CLASSIFICADO
22	LAURA DE SOUZA C. NETTO	03/09/1999	PRESENTE	0		100		100	CLASSIFICADO
23	RODRIGO RODRIGUES M. FILHO	03/08/2001	PRESENTE	0		100		100	CLASSIFICADO
24	GABRIELA REZENDE COELHO	14/10/2001	PRESENTE	0		100		100	CLASSIFICADO
	SANDRA S. QUINTANILHA	20/03/1962	PRESENTE						DESCCLASSIF.
	CESAR AUGUSTO C. GOULART	18/11/1990	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	BRAULIO P. SILVA MIRANDA	06/01/1991	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	IGOR REZENDE COUTINHO	07/03/1992	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	PEDRO HENRIQUE DELFINO	30/01/1991	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	DAYANE PATRÍCIA F. MENEZES	17/08/1993	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	BARBARA F SENNA C. E SILVA	10/04/1997	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	ADRIANO PARANHOS M. E S. SEGUNDO	18/08/1991	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	GUSTAVO COELHO PETTERSEN	18/06/1988	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	ANA CLARA BANHATTO CORREIA	28/03/1996	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	BRENDA RAMOS FARIAS	23/04/1998	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	ESTEVAN SILVA SOUZA	16/04/1999	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	HELENA FURLANI DE PAULA	06/05/2000	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	FÁBIO MENDES DE PAULA	26/08/1999	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	AMANDA PONTES DE C. PINTO	06/12/1991	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	KESIA GOMES	12/10/1994	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	AMANDA DE TOLE DO ROLDI	04/03/1995	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	ALICE DA SILVA SERRA	28/02/1999	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	PATRIK MIKELOS DE C LANES	07/03/1995	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	MICHELE PONTES TEIXEIRA	27/04/1996	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	KASSIA COSTALONGA RODRIGUES	15/11/1998	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	PEDRO DE CASTRO C. SANTOS	04/12/2000	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	JULYANNA D. DE OLIVEIRA	16/12/1984	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	JEFERSON MIGUEL M. ANTUNES	28/11/2000	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	GUILHERME ROCHA FERREIRA	20/04/1993	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	MIGUEL ANGELO DE S. MARINHO	11/06/1948	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	ROSEANE W. NOGUEIRA AOYANNA	05/07/1969	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	ANDRÉ LUIZ C. DE MATOS	28/12/1976	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	TALITA ANTONUCCI VIEIRA	06/07/1981	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	NATHALIA MARQUES MOREIRA	25/12/1982	AUSENTE						DESCCLASSIF.
	DRIELI LEITE AMARAL	24/02/1985	AUSENTE						DESCCLASSIF.

	DENILTON RIBEIRO DOS SANTOS	24/03/1986	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANDRE HIPOLITO FERREIRA NUNES	17/09/1986	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	INGRID DAYANA M. DE OLIVIERA	01/04/1987	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MAIKON DE ALMEIDA MICLOS	06/03/1988	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THIAGO DE ALMEIDA ROSA	15/03/1988	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	RAPHAELA NAARA S. DA S. MONTEIRO	25/08/1989	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	WANESSA COUTO B. TEIXEIRA	15/08/1990	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ROBSON DA C. CLEMENTE	26/02/1991	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MATHEUS DE F. SOUZA	24/04/1992	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	EMANUEL B. DE SOUSA LIRA	25/05/1993	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANA CAROLINA DE MORAIS	06/12/1993	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	BARBARA MACHADO CHAVES	19/09/1994	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ISABELA DE CARVALHO CASARIM	04/02/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MARCELO FÉLIX DE F. JUNIOR	19/09/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JOHATAN MELO SOLIDADE	08/11/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIANA CARVALHO REZENDE	27/12/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	AMANDA REIS FLORES	25/04/1996	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	AMADEU CLAUDINO DO A. NETO	26/12/1996	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ISABELLE DE A. S. SANTOS	03/01/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	NATHALIA LACERDA FURTADO	11/01/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LARA SAMPAIO Z. COELHO	28/04/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANA LUIZA MORAES OLIVEIRA	28/05/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	FABIO WILLIAM GOMES ANDRADE	03/06/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MATHEUS PEREIRA DOMINGUES	21/01/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANDRESSA MELO DE OLIVEIRA	10/07/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THAYS PASCINI S. GONÇALVES	16/07/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	STEFHANY CARDOSO PEREIRA DE CASSIO	15/08/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LUIZA MELLO CROCI	21/08/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIA FERRAZ BARBOSA	02/10/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LAIS LACERDA MENDES	20/12/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THAIS CALDEIRA SOARES FOFFANO	04/01/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ITALO BRAYAN L. OLIVEIRA	15/01/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LETICIA MARIA MOREIRA FERREIRA	03/03/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	28/04/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	AMANDA DA SILVA SANTOS	15/05/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	BEATRIZ PANHOL MORAES	30/05/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	VINICIUS F. SENRA COSTA E SILVA	05/07/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THIAGO ROCHA PEREIRA DE MORAES	22/10/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	GABRIEL CIRINO GROSSI	01/11/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ISABELLA ROSSINI L. SILVA	04/11/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULYANA SANTOS FRAGA	15/11/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	CHRISTIAN GROSSI FONSECA	24/12/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MARIAMMA O. SCARTON	01/03/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MATHEUS RIBEIRO BEDIM	30/03/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	GABRIEL SALOMÃO MOURA	07/04/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MAYSA CRISTINA MOREIRA	05/06/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	FLAVIO RODRIGUES P. FILHO	24/06/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	HELLEN CRISTINA P. DE M. FABI	02/09/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	RANDOLPHO R. ROCHA	26/11/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIA GOUVEA TOME GORRADO	08/01/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THAYANE O. DA S. CAETANO	09/02/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ARTHUR OLIVEIRA DE ALENCAR	11/02/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	GUILHERME F. ARAÚJO	01/03/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	VANDER OLIVEIRA DE A. FILHO	30/05/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIA ROQUE DOS SANTOS	04/06/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MARIA HELENA ROCHA M. FRAGA	13/08/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIO CESAR BATISTA FERREIRA	14/08/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANA CAROLINA SOARES DUMONT	26/08/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ELENA PEREIRA FERRAZ	17/10/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIANA CRISTINA F. MIRANDA	24/12/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LIVIA AZEVEDO MIATO	01/02/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LUISA MARTINS LEAL D. C. NEVES	14/02/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MATEUS FELIPE DA SILVA	25/02/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	17/03/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	CAMILA ROCHA FERREIRA	23/04/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	VICTOR HUGO FERRAZ DA SILVA	08/09/1993	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	PEDRO ERNESTO SILVA DE CASTRO	12/02/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ALEXANDRE AMARAL ROCHA	17/03/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.

Leopoldina, 14 de setembro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador Geral

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:DCE9ED79

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 213, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 005/2026,com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2026

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	PROVA PRÁTICA	TOTAL ETAPA 1º	TOTAL ETAPA 2º	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
1	MARCELO FILIPE ANDRADE BONIFÁCIO	21/05/1998	PRESENTE	45	110	155	CLASSIFICADO
2	MONICA APª N. ANDRADE OLIVEIRA	12/10/1984	PRESENTE	50	100	150	CLASSIFICADO
3	DIANA LEVITA RODRIGUES DE ALMEIDA	16/10/1990	PRESENTE	36	110	146	CLASSIFICADO
4	MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA	14/08/1991	PRESENTE	30	110	140	CLASSIFICADO
5	TOMÁS MACHADO S. DUTRA	19/03/1996	PRESENTE	28	110	138	CLASSIFICADO
6	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	15/09/1990	PRESENTE	25	110	135	CLASSIFICADO
7	PEDRO NETTO B. COUTINHO	26/09/1997	PRESENTE	25	110	135	CLASSIFICADO
8	WANGLISON SILVA DO NASCIMENTO	18/04/1993	PRESENTE	35	95	130	CLASSIFICADO
9	CARLA RODRIGUES BOLSONI	26/01/1998	PRESENTE	20	110	130	CLASSIFICADO
10	VIVIANE MUNIZ MONTEIRO	23/12/1974	PRESENTE	28	100	128	CLASSIFICADO
11	MARIA LETÍCIA BEDIM C. CABRAL	17/02/1997	PRESENTE	21	105	126	CLASSIFICADO
12	BRUNO SILVA BARBOSA	03/07/1998	PRESENTE	12	110	122	CLASSIFICADO
13	ANA CAROLINA DE O. MARTINS	20/02/1990	PRESENTE	20	100	120	CLASSIFICADO
14	JOANA EVANELISTA AMARAL	05/09/1997	PRESENTE	10	110	120	CLASSIFICADO
15	LARA PIMENTEL DE O. NETTO	29/07/1999	PRESENTE	8	110	118	CLASSIFICADO
16	JULIA NERY TAVARES	16/05/1992	PRESENTE	7	110	117	CLASSIFICADO
17	ARNON FRANCISCO R. VASCONCELOS	15/01/1995	PRESENTE	20	95	115	CLASSIFICADO
18	ANA LUIZA C. ALBURQUEQUE	30/07/1997	PRESENTE	2	110	112	CLASSIFICADO
19	LARA MACHADO DE O. BRUGGER	31/10/2000	PRESENTE	2	110	112	CLASSIFICADO
20	OTÁVIO FARINHA ALVES	22/07/2001	PRESENTE	0	110	110	CLASSIFICADO
21	REINALDO ROCHA FRAGA	28/09/1979	PRESENTE	0	105	105	CLASSIFICADO
22	LAURA DE SOUZA C. NETTO	03/09/1999	PRESENTE	0	100	100	CLASSIFICADO
23	RODRIGO RODRIGUES M. FILHO	03/08/2001	PRESENTE	0	100	100	CLASSIFICADO
24	GABRIELA REZENDE COELHO	14/10/2001	PRESENTE	0	100	100	CLASSIFICADO
	SANDRA S. QUINTANILHA	20/03/1962	PRESENTE				DESCCLASSIF.
	CESAR AUGUSTO C. GOULART	18/11/1990	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	BRAULIO P. SILVA MIRANDA	06/01/1991	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	IGOR REZENDE COUTINHO	07/03/1992	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	PEDRO HENRIQUE DELFINO	30/01/1991	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	DAYANE PATRÍCIA F. MENEZES	17/08/1993	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	BARBARA F SENRA C. E SILVA	10/04/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ADRIANO PARANHOS M. E S. SEGUNDO	18/08/1991	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	GUSTAVO COELHO PETTERSEN	18/06/1988	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANA CLARA BANHATTO CORREIA	28/03/1996	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	BRENDA RAMOS FARIAS	23/04/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ESTEVAN SILVA SOUZA	16/04/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	HELENA FURLANI DE PAULA	06/05/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	FÁBIO MENDES DE PAULA	26/08/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	AMANDA PONTES DE C. PINTO	06/12/1991	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	KESIA GOMES	12/10/1994	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	AMANDA DE TOLE DO ROLDI	04/03/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ALICE DA SILVA SERRA	28/02/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	PATRIK MIKELOS DE C LANES	07/03/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MICHELE PONTES TEIXEIRA	27/04/1996	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	KASSIA COSTALONGA RODRIGUES	15/11/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	PEDRO DE CASTRO C. SANTOS	04/12/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULYANNA D. DE OLIVEIRA	16/12/1984	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JEFERSON MIGUEL M. ANTUNES	28/11/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	GUILHERME ROCHA FERREIRA	20/04/1993	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MIGUEL ANGELO DE S. MARINHO	11/06/1948	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ROSEANE W. NOGUEIRA AOYANNA	05/07/1969	AUSENTE				DESCCLASSIF.

	ANDRÉ LUIZ C. DE MATOS	28/12/1976	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	TALITA ANTONUCCI VIEIRA	06/07/1981	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	NATHALIA MARQUES MOREIRA	25/12/1982	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	DRIELI LEITE AMARAL	24/02/1985	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	DENILTON RIBEIRO DOS SANTOS	24/03/1986	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANDRE HIPOLITO FERREIRA NUNES	17/09/1986	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	INGRID DAYANA M. DE OLIVIERA	01/04/1987	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MAIKON DE ALMEIDA MICLOS	06/03/1988	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THIAGO DE ALMEIDA ROSA	15/03/1988	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	RAPHAELA NAARA S. DA S. MONTEIRO	25/08/1989	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	WANESSA COUTO B. TEIXEIRA	15/08/1990	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ROBSON DA C. CLEMENTE	26/02/1991	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MATHEUS DE F. SOUZA	24/04/1992	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	EMANUEL B. DE SOUSA LIRA	25/05/1993	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANA CAROLINA DE MORAIS	06/12/1993	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	BARBARA MACHADO CHAVES	19/09/1994	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ISABELA DE CARVALHO CASARIM	04/02/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MARCELO FÉLIX DE F. JUNIOR	19/09/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JOHATAN MELO SOLIDADE	08/11/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIANA CARVALHO REZENDE	27/12/1995	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	AMANDA REIS FLORES	25/04/1996	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	AMADEU CLAUDINO DO A. NETO	26/12/1996	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ISABELLE DE A. S. SANTOS	03/01/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	NATHALIA LACERDA FURTADO	11/01/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LARA SAMPAIO Z. COELHO	28/04/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANA LUIZA MORAES OLIVEIRA	28/05/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	FABIO WILLIAM GOMES ANDRADE	03/06/1997	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MATHEUS PEREIRA DOMINGUES	21/01/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANDRESSA MELO DE OLIVEIRA	10/07/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THAYS PASCINI S. GONÇALVES	16/07/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	STEFHANY CARDOSO PEREIRA DE CASSIO	15/08/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LUIZA MELLO CROCI	21/08/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIA FERRAZ BARBOSA	02/10/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LAIS LACERDA MENDES	20/12/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THAIS CALDEIRA SOARES FOFFANO	04/01/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ITALO BRAYAN L. OLIVEIRA	15/01/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LETICIA MARIA MOREIRA FERREIRA	03/03/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	28/04/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	AMANDA DA SILVA SANTOS	15/05/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	BEATRIZ PANHOL MORAES	30/05/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	VINICIUS F. SENRA COSTA E SILVA	05/07/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THIAGO ROCHA PEREIRA DE MORAES	22/10/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	GABRIEL CIRINO GROSSI	01/11/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ISABELLA ROSSINI L. SILVA	04/11/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULYANA SANTOS FRAGA	15/11/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	CHRISTIAN GROSSI FONSECA	24/12/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MARIAMMA O. SCARTON	01/03/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MATHEUS RIBEIRO BEDIM	30/03/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	GABRIEL SALOMÃO MOURA	07/04/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MAYSA CRISTINA MOREIRA	05/06/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	FLAVIO RODRIGUES P. FILHO	24/06/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	HELLEN CRISTINA P. DE M. FABI	02/09/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	RANDOLPHO R. ROCHA	26/11/2000	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIA GOUVEA TOME GORRADO	08/01/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	THAYANE O. DA S. CAETANO	09/02/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ARTHUR OLIVEIRA DE ALENCAR	11/02/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	GUILHERME F. ARAÚJO	01/03/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	VANDER OLIVEIRA DE A. FILHO	30/05/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIA ROQUE DOS SANTOS	04/06/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MARIA HELENA ROCHA M. FRAGA	13/08/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIO CESAR BATISTA FERREIRA	14/08/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ANA CAROLINA SOARES DUMONT	26/08/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ELENA PEREIRA FERRAZ	17/10/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	JULIANA CRISTINA F. MIRANDA	24/12/2001	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LIVIA AZEVEDO MIATO	01/02/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	LUISA MARTINS LEAL D. C. NEVES	14/02/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	MATEUS FELIPE DA SILVA	25/02/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	17/03/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	CAMILA ROCHA FERREIRA	23/04/2002	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	VICTOR HUGO FERRAZ DA SILVA	08/09/1993	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	PEDRO ERNESTO SILVA DE CASTRO	12/02/1998	AUSENTE				DESCCLASSIF.
	ALEXANDRE AMARAL ROCHA	17/03/1999	AUSENTE				DESCCLASSIF.

Leopoldina, 14 de setembro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador Geral

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9DDDADAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 06, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º 06, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	MENSAL	JORNADA SEMANAL
01	Enfermeiro ESF	Superior Bacharelado em Enfermagem e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R\$ 4.680,88		40h
02	Auxiliar de Enfermagem ESF	Nível Médio Curso de Auxiliar de Enfermagem e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R\$ 1.621,00		40h

Cadastro de Reserva

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O período de inscrições será de **30 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026**.

O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, situada na Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 13:00h às 17:00h.

Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato para mesma função, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais recente.

Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

A inscrição do candidato e os demais atos do processo seletivo poderão ser realizados por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição e demais atos no processo seletivo Edital n.º 06/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

O candidato que se julgar amparado pela Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal n.º 7.365, de 19 de agosto de 2025, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea “c”, apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, podendo ser utilizado o modelo a seguir.

Processo Seletivo Simplificado Público – Edital n.º 06, de 18 de setembro de 2026.

Nome Completo do/a candidato/a:

Nome Social:

Os candidatos à função pública deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;

cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;

Caso o candidato solicite concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas “a” a “c” do item anterior implicará na eliminação do candidato.

A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo II deste Edital.

A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:

Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, enviar cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa, bem como cópia do Comprovante de CNPJ.

Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração. Para o candidato que pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar certidão de regularidade ou documento que comprove o exercício da função.

Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:

Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos: Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante legal de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluídos para serem pontuados, não sendo aceitos em hipótese nenhuma, declarações de matrículas.

O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: o de maior idade; sorteio público.

Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cálculo dos pontos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00h às 17:00h, com indicação clara e objetiva do item ou subitem impugnado e dos respectivos fundamentos de fato e de direito.

5.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica dos órgãos competentes da Administração Municipal, quando necessário.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <http://muriae.atende.net> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, WhatsApp, etc.).

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00h às 17:00h.

DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

estar em gozo dos seus direitos políticos;

estar quite com as obrigações militares;

gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

não ser aposentado por invalidez;

não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

ser aprovado em perícia médica oficial;

apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

fotocópia de certidão de nascimento ou casamento, em caso de divórcio certidão de casamento com averbação de divórcio;

fotocópia da carteira de identidade (alteração no nome deve estar de acordo com RG, CPF e certidão de casamento);

comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – www.receita.fazenda.gov.br;

fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – www.tse.gov.br ;

comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;

comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;

fotocópia do comprovante de residência atualizado;

certidão de antecedentes criminais;

comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);

fotocópia do registro profissional;

resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);

filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou documento de identidade, CPF, declaração que está em dia com a vacinação fornecida pelo PSF e declaração escolar);

filhos menores de 21 anos – dependentes IRRF (documento de identidade e CPF).

O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 7.1, devendo apresentar a documentação exigida **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação, sob pena de eliminação do certame.**

O candidato no ato da entrega de todos os documentos elencados no subitem 7.1 do certame, **receberá uma lista de exames médicos que precisam ser realizados impreterivelmente até a data designada para a realização da perícia médica oficial**, sob pena de não contratação.

O candidato que faltar a perícia médica designada ou não apresentar os exames médicos requeridos não poderá ser contratado para a função pretendida, sendo eliminado do certame e convocado o próximo candidato ao processo seletivo, conforme ordem de classificação constante no resultado definitivo.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 7 e seus subitens, assim como a **reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.**

O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, II da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

por motivo de convocação para o serviço militar;

assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular, a retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Caberá à Comissão de Seleção remeter à Secretária Municipal de Saúde eventuais recursos interpostos pelos candidatos, para análise e emissão de parecer, observadas as disposições e os prazos estabelecidos neste Edital.

A Comissão de Seleção é composta pelos membros, nomeados por meio da Portaria n.º 101/2026 – SMS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal n.º 5.940/2019.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://muriae.atende.net> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, entre outros).

A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital.

DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 18 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período de Impugnação ao Edital	22/09/2026 à 28/09/2026
2	Período de Inscrição	30/09/2026 à 14/10/2026
3	Resultado Preliminar	19/10/2026
4	Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar	20/10/2026 e 21/10/2026
5	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	23/10/2026
6	Divulgação do resultado definitivo	23/10/2026
7	Homologação do resultado definitivo	23/10/2026

ANEXO II

PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR:

I – ENFERMEIRO:

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na especialidade pretendida.	03 pontos por título	02	06	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
B	Mestrado na especialidade pretendida.	08 pontos por título	01	08	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
C	Doutorado na especialidade pretendida.	10 pontos por título	01	10	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
D	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida.	02 pontos por curso	02	04	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária mínima de 80 horas.
E	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. *Exceto Liga Acadêmica.	02 pontos por programa/ projeto	02	04	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.
F	Estágio extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 12 horas/semana (por período igual ou maior que 6 meses), em serviços ligados à IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente). *Será considerado o semestre letivo.	02 pontos por semestre de estágio	01	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição.
G	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES *Será considerado o semestre letivo.	02 pontos por semestre de monitoria	01	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
H	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. *Será considerado período igual ou superior a 01 ano.	02 pontos por ano de experiência	02	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
I	Trabalhos científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Médico Regional/Local	01 ponto por trabalho	02	02	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
J	Trabalhos Científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Médico Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
K	Participação em Congresso, Simpósio, Jornada, Assembleia, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito na função pretendida.	01 ponto por participação	02	02	Certificado ou declaração de participação, emitido pela instituição promotora
L	Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino com duração igual ou superior a 12 meses	01 ponto por Liga	02	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pela sociedade médica ou pela associação de ligas.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 50 PONTOS					

II – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
A	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior	05 pontos	01	05	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
B	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, compatível com as atribuições da função temporária para a qual concorre, com carga horária mínima de 20 horas.	03 pontos	03	09	Certificado de Conclusão do Curso de aperfeiçoamento
C	Participação em Congresso, Simpósio, Jornada, Assembleia, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito na função pretendida.	02 pontos	03	06	Certificado ou declaração de participação emitido pela instituição promotora.
D	Estágio extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 12 horas/semana (por período igual ou maior que 6 meses), em serviços ligados à IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente). <u>*Será considerado o semestre letivo.</u>	02 pontos	03	06	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pelo representante legal da instituição.
E	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. <u>*Exceto Liga Acadêmica.</u>	02 pontos por programa/ projeto	02	04	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 30 PONTOS					

EXPERIÊNCIA PARA AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	TIPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
A	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. <u>*Será considerado período igual ou superior a 06 meses.</u>	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
B	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido junto a empresa/instituição privada <u>*Será considerado período igual ou superior a 06 meses.</u>	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
C	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público <u>*Será considerado período igual ou superior a 06 meses.</u>	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 30 PONTOS					

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

ENFERMEIRO ESF

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Respeitar a ética profissional;

Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;

Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme protocolos próprios; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF

Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

Respeitar a ética profissional;

Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;

Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme protocolos próprios;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:E6C4B5F7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026 E 098/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA A PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA – DETENTORAS: **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 17.403.267/0001-22** - VALOR TOTAL R\$ 27.942,76 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **RLUX ILUMINACAO LTDA - CNPJ Nº 23.535.805/0001-35**– VALOR TOTAL: R\$ 342,87 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026 – VIGÊNCIA: 16/09/2026 A 16/09/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR.

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 17.403.267/0001-22

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTOS DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	Laçúcar	656	R\$15,79	R\$10.358,24
2	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (EMBALAGEM COM 20G).	UNIDADE	firmex	14	R\$6,47	R\$90,58
6	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, INCOLOR OU BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 12 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS.	UNIDADE	rischiotto	10	R\$34,81	R\$348,10
9	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), LISA.	UNIDADE	golden	14	R\$2,27	R\$31,78
10	COPO AMERICANO DE VIDRO CANELADO, COMUM, (CAPACIDADE APROXIMADA DE 190 ML)	UNIDADE	NADIR	144	R\$1,41	R\$203,04
11	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, 200 ML, PARA LÍQUIDOS, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA.	CAIXA	fonplast	12	R\$118,18	R\$1.418,16
12	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, 50 ML PARA CAFÉ, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA.	CAIXA	COPOPLAST	8	R\$69,45	R\$555,60
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1, PESO LÍQUIDO 60G.	PACOTE	ASSOLAN	138	R\$1,93	R\$266,34
19	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA (PACOTE COM 01 UNIDADE) DUPLA-FACE MULTI-USO, MEDIDAS APROXIMADAS 110X75X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	UNIDADE	flora	413	R\$0,89	R\$367,57
20	FACA DE CORTE, MÍNIMO 6 POLEGADAS, CABO EM PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO INOX. CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	simonaggio	3	R\$13,98	R\$41,94
22	FACA DE SERRA PARA PAÃO EM METAL, COM CABO PLÁSTICO SUPER RESISTENTE. TAMANHO: 32 CM	UNIDADE	simonaggio	7	R\$11,29	R\$79,03
24	GARFO DE MESA INOX CABO EM AÇO INOX	UNIDADE	golden	12	R\$2,57	R\$30,84
25	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO MATERIAL EM POLIETILENO (PE) NA PARTE EXTERNA E COM AMPOLA DE VIDRO NA PARTE INTERNA, POSSUI ROLHA DOSADORA E COPO SUPERIOR.	UNIDADE	mor	16	R\$30,98	R\$495,68
26	GUARDANAPO DE PAPEL (PACOTE COM 50 UNIDADES), MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO: ALTURA 21CM E LARGURA 22CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES.	PACOTE	maxfini	115	R\$1,77	R\$203,55
28	ISQUEIRO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 x 11 x 2 CM E PESO DE 0.3 KG	UNIDADE	gti	43	R\$4,39	R\$188,77
29	JARRA DE VIDRO INCOLOR COM TAMPA, 2 LITROS	UNIDADE	NADIR	5	R\$24,58	R\$122,90
35	MAÇO DE FÓSFORO, PEQUENO, CONTENDO 10 CAIXINHA DE MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL EM CADA CAIXA 40 FÓSFORO	MAÇO	gaboardi	48	R\$3,79	R\$181,92
37	ODORIZADOR DE AR (EMBALAGEM COM 360 ML) AEROSSOL EM SPRAY, SEM CFC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	glayde	50	R\$10,34	R\$517,00
39	PÁ COLETORA DE LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29CM, LARGURA: 29CM, ALTURA: 14CM E CABO: 80CM	UNIDADE	CONDOR	5	R\$41,89	R\$209,45
40	PALHA DE AÇO (PACOTE COM 25G).	PACOTE	bomaço	5	R\$1,61	R\$8,05
42	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, MEDINDO 40X60 CM APROXIMADAMENTE 100% ALGODÃO COM BAINHA.	UNIDADE	CANARINHOS	48	R\$3,38	R\$162,24

45	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA COM PICOTE, COMPOSIÇÃO EM 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ENTREGA EM PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS.	PACOTE	BOB	1824	R\$5,23	R\$9.539,52
47	PILHA A23, ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO PORTÃO E ALARME - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	EMBALAGEM	ELGIN	10	R\$16,00	R\$160,00
50	PILHA PALITO ALCALINA, MODELO AAA (EMBALAGEM COM 02 UNIDADES) DIMENSÕES MÍNIMAS:10,5MMX44,5MM.	EMBALAGEM	ELGIN	59	R\$4,00	R\$236,00
51	PILHA PEQUENA ALCALINA, - (EMBALAGEM COM 04 UNIDADES), DIMENSÕES MÍNIMAS: 14,2MMX50MM.	EMBALAGEM	ELGIN ELGIN	24	R\$7,25	R\$174,00
57	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL A BASE DE ALQUIL BENZENO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE: 1KG, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	ASTRA	260	R\$5,91	R\$1.536,60
58	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, INDICADO PARA HIGIENE DIÁRIA DA PELE (PESO 90G) COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	SIENE	226	R\$1,56	R\$352,56
64	VASSOURA, CERDAS DE PÊLO, LARGURA DA BASE 30 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	UNIDADE	carla	5	R\$12,66	R\$63,30
Total do Lote:						R\$27.942,76

RLUX ILUMINACAO LTDA - CNPJ Nº 23.535.805/0001-35

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	PILHA BATERIA 9 VOLTS (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE), DIMENSÕES MÍNIMAS: 26,5X17,5X48,5MM	EMBALAGEM	Elgin / ELE000000082158	31	R\$7,968	R\$247,00
49	PILHA GRANDE, ALCALINA, MODELO D (EMBALAGEM COM 02 UNIDADES) DIMENSÕES MÍNIMAS: 34,2X61,5MM	EMBALAGEM	Elgin / ELE000000082157	7	R\$13,695	R\$95,86
Total do Lote:						R\$342,87

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D2170282

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - AQUISIÇÃO DE LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDROMETRO (ME OU EPP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	066/2026
Nr. Licitação:	044/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	18/09/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa equiparada para o fornecimento parcelado de lacres para a continuidade das atividades desta Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

- VENCEDOR:
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - 04.916.848/0001-16 - RUA CONSELHEIRO LAURINDO 1996 - CENTRO, CURITIBA – PR

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LACRE ANTI-FRAUDE CIRCULAR DESCARTÁVEL PARA CAVALETE 1/2 POLEGADA, NA COR AZUL REAL E NA COR VERMELHO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO MAIOR (1) 27,12 MM; DIÂMETRO INTERNO MENOR (2) 22,58 MM; ESPESSURA DAS PAREDES DA PEÇA - 1,5 MM, É ACEITÁVEL UMA VARIAÇÃO DE ± 0,5 MM EM TODAS AS DIMENSÕES, EXCETO A ESPESSURA, QUE É DE ± 0,2 MM, COMPOSTO DE CALOTAS NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LACRAR UMA PORCA DE CONEXÃO DO HIDRÔMETRO, FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO) VIRGEM, NA COR AZUL REAL E VERMELHO, CONTENDO AGENTE DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, DE FORMA A GARANTIR A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 ANOS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA PROTEGIDO E INTEGRADO À CALOTA, TAL QUE DEPOIS DE INSTALADO O USUÁRIO NÃO TENHA ACESSO AO MESMO SEM QUE HAJA VISÍVEL TENTATIVA DE FRAUDE. AS CALOTAS DEVEM SER INTERCAMBIÁVEIS ENTRE OS COMPONENTES DE UMA MESMA MARCA, OBEDECENDO AS MEDIDAS DE 6,08MM NA PARTE INFERIOR, 7,36 MM NA PARTE SUPERIOR E 13,87 MM NA LATERAL. O SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO DEVE ROMPER-SE COM A ABERTURA DO LACRE, NÃO PERMITINDO A SUA REUTILIZAÇÃO. O SISTEMA DE ENCAIXE UMA VEZ ROMPIDO NÃO DEVE PERMITIR SER COLADO OU SOLDADO A FRIO (NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE PICOTADO COMO SISTEMA DE SEGURANÇA). A CALOTA DEVE POSSUIR NO CENTRO UM PEQUENO ORIFÍCIO CIRCULAR DE (+-) 5 MM PARA EVITAR A RETENÇÃO DE ÁGUA NO SEU INTERIOR E OS MATERIAIS NÃO DEVEM CONTER REBARBAS, EMPENOS, VARIAÇÃO DE COR, FALHA DE INJEÇÃO E OUTRAS NÃO CONFORMIDADES. AS CALOTAS DEVEM AINDA POSSUIR EM ALTO RELEVO AS IDENTIFICAÇÕES DA MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO OU LETRA QUE IDENTIFICA A CAVIDADE DO MOLDE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, O AVISO NÃO REMOVER.	JOGO	Perplast 1/2" Lacre	58.750	R\$1,30	R\$76.375,00

	EXTERNAMENTE A LOGOMARCA DO DEMSUR CONFORME EXPOSTO NO SITE E A CIDADE MURIAÉ MG. DEVEM SER EMBALADOS EM MATERIAL RESISTENTE DE MODO QUE NÃO DANIFIQUE OS LACRES NO TRANSPORTE. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM O NÚMEROS DE JOGOS, NOME DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ E NÚMERO DA NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO.OBS.: ENTENDE-SE POR JOGOS DUAS CALOTAS.				
			Total do Lote:		R\$76.375,00

Muriaé, 18 de setembro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:61C2AD1E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 173, 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Divulga o Resultado das Propostas Suplentes Habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)”.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 95, de 6 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o Resultado das Propostas Suplentes Habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022):

PROTOCOLO	PROPOSTA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR
17523-582705	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO	DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-**	R\$ 15.000,00
17523-596088	REGGAROÇA	DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	MÚSICA	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	***.426.846-**	R\$ 15.000,00

Art. 2º Os Agentes Culturais selecionados deverão comparecer à sede da FUNDARTE, à Av. Constantino Pinto, nº 400 – Centro, para assinatura do Termo de Execução Cultural entre os dias 28 de setembro e 2 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3B8B7788

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 174, 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Divulga o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC”.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e e a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 95, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Final de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, por categoria, conforme quadros abaixo:

- CATEGORIA MEU 1º PROJETO

HABILITADA

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	VALOR
1º	17567-574913	CADÊ A LAURA? A BIBLIOTECA DA IMAGINAÇÃO	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	GUSTAVO FERNANDES	***.109.456-**	R\$ 6.300,00

INABILITADA

Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF
17657-587326	AMNH (ANTIGAS MANIFESTAÇÕES DE UM NOVO HOMEM	MÚSICA	HIAN MONTEIRO NETTO DE CARVALHO	***.155.126-**

- CATEGORIA PROJETO LIVRE

HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR
1º	17567-596487	TRAÇO LIVRE – PONTO, LINHA E CONSTRUÇÃO	ARTES VISUAIS E DESIGN	ALAN GOMES DOS SANTOS	***.740.876-**	R\$ 25.200,00
2º	17567-595481	BRINKANTES	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**	R\$ 25.200,00
3º	17567-591481	“SE EU QUISER” – EP E RODA DE CONVERSA SOBRE VOZES FEMININAS, MÚSICA E RESISTÊNCIA	ARTES INTEGRADAS	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712.206-**	R\$ 25.200,00
4º	17567-591500	CINEMA ESCOLA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**	R\$ 25.200,00
5º	17567-574938	RAÍZES DO JAZZ	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO	***.371.476-**	R\$ 25.200,00
6º	17567-584892	A TRUPE NO BAIRRO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**	R\$ 25.200,00
7º	17567-581251	MOSTRA VEREDAS DE CINEMA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MAYRA ALVARENGA SILVA	***.174.946-**	R\$ 25.200,00
8º	17567-594387	CINEMA NOS DISTRITOS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MURIAÉ FILMES LTDA.	58.413.743/0001-73	R\$ 25.200,00

Art. 2º Os Agentes Culturais selecionados deverão comparecer à sede da FUNDARTE, à Av. Constantino Pinto, nº 400 – Centro, para assinatura do Termo de Execução Cultural entre os dias 28 de setembro e 2 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DDBBC622

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo Licitatório	Nº 065/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 023/2026
Portal	Portal de Compras
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 023/2026, processado por meio do Portal de Compras, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO

Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados a atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nas Escolas E.M. Pequeno Príncipe e E.M. Pedro Fernandes Mafra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, com recursos próprios e vinculados.

DADOS DO CERTAME

Critério de Julgamento	Menor preço por item, com disputa em modo aberto
Data da Sessão Pública	Sessão iniciada em 15/09/2026, com continuidade em 17/09/2026 e 18/09/2026, quando foi declarada encerrada
Condução do Certame	Delano Sérgio Soares de Oliveira (Agente de Contratação/Pregoeiro)
Equipe de Apoio	Graziele Soares de Paula, Leonardo Silva Andrade e Sara Borges Nunes da Silva (Portaria nº 09, de 13/01/2026)

RESULTADO POR FORNECEDOR

UNINDUSTRI LTDA

CNPJ nº 34.008.304/0001-17

Rua Theobaldo Augusto Machado, 240 – Alto do Castelo, Muriaé/MG, CEP 36.881-104

Item	Código	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	309.000.079	Bermuda corte reto em helanca escolar (ampla participação)	UN	1.362	14,90	20.293,80
03	309.000.080	Short saia em helanca escolar (ampla participação)	UN	1.756	15,90	27.920,40
04	309.000.081	Calça corte reto em helanca escolar, adultos (ampla participação)	UN	52	25,90	1.346,80
06	309.000.079	Bermuda corte reto em helanca escolar (cota reservada ME/EPP)	UN	454	14,90	6.764,60

TOTAL DO FORNECEDOR

56.325,60

CONFECOES CHARTOUNI LTDA**CNPJ nº** 07.276.351/0001-79

Rua Max Wehmuth, 69, sala 02 – Ribeirão Fresco, Blumenau/SC, CEP 89.020-110

Item	Código	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	309.000.078	Camisa gola redonda em malha PV com estampa em silk (ampla participação)	UN	2.679	14,38	38.524,02
05	309.000.078	Camisa gola redonda em malha PV com estampa em silk (cota reservada ME/EPP)	UN	893	14,38	12.841,34
TOTAL DO FORNECEDOR						51.365,36
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 107.690,96 (cento e sete mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos)						
ECONOMICIDADE: valor de referência fixado em R\$ 384.949,96, com economia de R\$ 277.259,00, correspondente a uma economicidade aproximada de 72,02% em relação ao valor estimado.						

SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**UNINDUSTRI LTDA e CONFECOES CHARTOUNI LTDA:** habilitadas, com documentação considerada regular pela Administração.**GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA:** inabilitada, em razão do não atendimento ao prazo estabelecido para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços atualizada, nos itens 03 e 04, os quais foram remetidos à licitante subsequente, observada a ordem de classificação.**Demais licitantes participantes:** situação "Apto à Negociação" quanto à documentação de habilitação apresentada, conforme registrado na Ata, sem que tenham sido declaradas vencedoras de item.**FASE RECURSAL**

Aberto o prazo regulamentar para manifestação de intenção de recurso, não houve registro de interposição de recurso por qualquer licitante, tendo sido a fase recursal declarada encerrada em 18/09/2026.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo será encaminhado para emissão de parecer jurídico, com posterior adjudicação do objeto e homologação do certame pela autoridade competente, atos que serão objeto de publicação específica, na forma da legislação vigente.

A ata da sessão pública e os demais documentos do certame permanecem disponíveis para consulta pelos interessados no sistema eletrônico utilizado. Este aviso é publicado para fins de transparência e ciência dos interessados quanto ao resultado do julgamento e da habilitação, não produzindo, por si só, os efeitos próprios da adjudicação e da homologação, que serão objeto de atos específicos da autoridade competente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Naque/MG, na Av. José Martins Morais Junior, 75, Centro, Naque/MG, em dias úteis, no horário de expediente, ou pelos canais oficiais do órgão.

Naque/MG, 18 de setembro de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 09, de 13/01/2026

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:DC3997F1**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA****SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CMDCA CHANCELA Nº 01/2026****EDITAL CMDCA**

EDITAL CMDCA CHANCELA Nº 01/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CHANCELA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUJA CAPTAÇÃO DE RECURSOS SE DARÁ PELO FUNDO MUNICIPAL.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA- Pirapora-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026 , instituído pela Lei Federal 8.069/90 de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA) , torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - do Município de Pirapora- MG para o ano de 2026, conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 08 de setembro de 2026 , que aprovou este Edital, e tem como objeto a SELEÇÃO PÚBLICA PARA CHANCELA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUJA CAPTAÇÃO DE RECURSOS SE DARÁ PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA- MG.

1.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados neste Chamamento Público, estarão AUTORIZADOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei no 8.069/1990.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais no Município de Pirapora- MG, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

2.1.1 Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.1.2 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais.

2.2 O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Pirapora-MG.

2.2.1 Este Edital possui como público-alvo, nos Eixos e Diretrizes que o compõem, crianças e adolescentes, de acordo com o recorte etário:

Crianças: 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias;

Primeira e primeiríssima infância: bebês e crianças entre 0 e 6 anos e entre 0 e 3 anos, respectivamente;

Adolescentes: 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas.

Caberá à Organização da Sociedade Civil - OSC informar o recorte etário pertinente ao Eixo e Diretriz em que inscrever seu(s) projeto(s).

2.3 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses e que contemple ações previstas no item 3.2 deste Edital.

2.4 Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA e captados pelas Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental que deverão estar com o Registro no CMDCA válido, na data de submissão dos projetos.

2.5 Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos, do recurso captado 20% do valor ficará para as despesas do FIA/ CMDCA e 80% do valor será destinado ao referido projeto, conforme deliberação do CMDCA assegurado este direito através da resolução do Conanda nº157/2013.

2.6 Segundo o Parecer Referencial nº01/PGMP/PMP 2026 no inciso II Da aprovação por conselho gestor do fundo municipal(chancela) “Registra-se que a formalização da parceria somente ocorra quando houver disponibilidade financeira suficiente para garantir a execução do objeto ou de etapa autônoma e funcionalmente útil do projeto, de modo a evitar celebração de instrumentos inexecutáveis, a paralisação precoce das atividades e a fragmentação da execução físico-financeira da parceria, tendo em vista os princípios da economicidade, eficiência e eficácia expressamente previstos no art.5º da Lei nº 13.019/2014.”

2.7 Cada Organização Social poderá apresentar quantos projetos achar importante para contribuir com a política municipal em prol das crianças e adolescentes de Pirapora- MG, desde que seus objetos não sejam idênticos ou similares.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 Os objetivos específicos para a seleção de projetos é fomentar e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Pirapora, através:

Do Direito à Vida e à Saúde;

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

3.3 As organizações da Sociedade Civil deverão caracterizar, se o(s) projeto(s) apresentados são de Manutenção ou de inovação, que atendam prioritariamente os eixos conforme descrito abaixo:

Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde

- Propostas voltadas à qualidade nutricional de crianças e de adolescentes envolvendo orientações sobre alimentação equilibrada.

- Propostas contemplando desenvolvimento físico e emocional, com qualidade de atendimento e de humanização para crianças, para adolescentes e para gestantes.

- Propostas voltadas à melhoria no atendimento de crianças e de adolescentes na área de saúde, ofertando espaços e metodologias específicas para o público infanto-juvenil, considerando melhorias na estrutura de atendimento.

- Projetos de atenção à saúde mental de crianças e adolescentes.

- Projetos que contemplem ações de prevenção e combate a uso de drogas.

- Projetos de promoção e garantia de acesso à saúde de crianças e adolescentes.

-Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares com animais ou não, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente.

Eixo 2 Direito a Política do meio ambiente

1- Desenvolver ações de preservação ambiental com crianças e adolescentes.

2- Ações relativas à educação ambiental, atuando direta e indiretamente crianças, adolescentes e familiares, estimulando a consciência ambiental e valorização do meio em que vive.

Eixo 3: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

1 . Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;

2. Projetos que visem o desenvolvimento de capacidades para jogos digitais/ virtuais como atividade esportiva;

3. Projetos que visem o fomento de esportes paraolímpicos.

4. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara e transtornos mentais nos serviços do esporte;

5. Projetos que ofereçam reforço escolar, em contra turno do ensino regular com apoio de profissionais da psicopedagogia.

6. Projetos que promovam o fortalecimento da cultura local através de danças, teatros, musicalização, artes manuais e outras manifestações artísticas e culturais.

Eixo 4: Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

1. Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
2. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara e transtornos mentais visando acesso à aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.
3. Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio à inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
4. Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
5. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara e transtornos mentais que visando acesso à aprendizagem para adolescentes de 14 a 17 anos.

Eixo 5: Da Proteção e Enfrentamento a Violência Infância Juvenil

1. Campanhas educativas voltadas à sensibilização da comunidade sobre os direitos da criança e do adolescente e os canais de denúncia de violações (Disque 100, Conselho Tutelar, entre outros).
2. Oficinas, rodas de conversa e ações formativas com crianças, adolescentes, famílias e profissionais, sobre prevenção à violência, autocuidado, autoestima, sexualidade e construção de vínculos saudáveis.
3. Atendimentos psicossociais a vítimas de violência e seus familiares, com escuta qualificada e encaminhamento aos serviços da rede (Saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, etc.).
4. Capacitação de profissionais e lideranças comunitárias para identificação de sinais de violência e atuação em rede.
5. Atividades socioeducativas e culturais que promovam a proteção, o protagonismo e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.
6. Articulação com escolas e unidades de saúde para ações preventivas e de identificação precoce de situações de risco.
7. Acompanhamento de famílias em situação de negligência ou vulnerabilidade social, em parceria com os equipamentos da assistência social.
8. Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em desproteção social.
8. Criação de espaços seguros e protetores, promovendo ambientes acolhedores para convivência, expressão e escuta de crianças e adolescentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**4.1 Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil - OSC que atender às seguintes condições:**

I Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil - OSC e dos requisitos para celebração de parceria previstos pela Lei Federal nº 13.019/2014;

II Apresentar os Anexos I, II e V devidamente preenchidos em formato PDF aberto (não sendo uma imagem), e os Anexos III e IV em formato aberto Excel, e em conformidade com os modelos previstos neste Edital;

III Possuir Registro válido no CMDCA de Pirapora ou inscrição de seus programas;

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 5 anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a inscrição de seu(s) projeto(s), a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá enviar os seguintes documentos, assinados pelo Presidente ou pelo Representante Legal da OSC, em um único documento PDF (não imagem):

I - Anexo I - Ficha de Inscrição e Declaração de Ciência e Concordância, no qual a Organização da Sociedade Civil - OSC concorda com as disposições previstas no Edital FIA/2026 e em seus Anexos;

II - Anexo II - Proposta de Plano de Trabalho, contendo breve histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC, descrição técnica do projeto, temática que se enquadre no Eixo e respectiva Diretriz escolhida, informando quais atividades serão desenvolvidas e de que forma serão executadas;

III - Anexo III - Planilha Orçamentária, na qual deve-se apresentar a previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades do projeto, deve-se incluir as despesas previstas através de orçamento fornecido pelas empresas e não elaborado pela entidade;

IV - Anexo IV - Declaração de Instalação e Condições Materiais, na qual se declara a disposição ou aquisição de estrutura necessária para a realização do projeto.

V - No caso de obras ou reformas a entidade deverá apresentar o projeto técnico atestado pelo engenheiro.

VI - Registro no CMDCA válido.

Os documentos citados no item 6.1, deverão ser digitalizados, assinados eletronicamente e enviados para o e-mail cmdca.pirapora05@gmail.com até o prazo de 01/10/2026 até às 22 horas de 16/10/2026.

6.2 - Não serão admitidas propostas encaminhadas após os prazos determinados neste Edital, sob qualquer hipótese, assim como

6.3 - Não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Avaliação do edital.

6.4 - Também não serão aceitos Anexos em modelos diferentes dos presentes neste Edital.

6.5 - O CMDCA publicará no site da prefeitura relação de projetos inscritos no presente edital para publicidade e acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil.

6.6 - Para elaboração do Plano de Trabalho (Anexo II) e das Planilhas Orçamentárias (Anexo III), a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atentar que apenas as seguintes despesas poderão ser financiadas pelos recursos do FIA:

I - Remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e

demaís encargos sociais, desde que tais valores: correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e a qualificação técnica necessária para a função execução da desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - Custos indiretos relacionados ao objeto da parceria (serviços contábeis e de assessoria jurídica, por exemplo); e

III - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devidamente previstos no Plano de Trabalho.

IV - Transporte para os beneficiários participarem das atividades (passagem de transporte público, locação de ônibus para passeios ou similares);

V - Despesas correntes, compreendendo aluguel, eletricidade, água, telefone, internet, gás e outras relacionadas, as quais devem guardar proporcionalidade com o efetivo uso do projeto;

VI - Alimentação para beneficiários;

6.7 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

6.8 - A inadimplência da OSC em relação aos seus encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.9 Serão detalhados no Plano de Trabalho os valores dos impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto de responsabilidade da organização, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

6.10 Não será permitida a utilização dos recursos do FIA para as seguintes despesas:

I - Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência, e/ou que sejam empregados para finalidade diversa da estabelecida na parceria;

II - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública, e no caso dos termos de fomento em que se admitem despesas com taxas bancárias exclusivamente da conta específica da parceria;

III - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC parceira;

IV Despesas da Organização da Sociedade Civil - OSC com seu próprio funcionamento ou outras parcerias;

V- Com táxi, aplicativos de transporte, locação de veículos, passagens aéreas, combustível e estacionamento para funcionários da Organização da Sociedade Civil - OSC para atividades que não se relacionem ao projeto em execução.

7. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

7.1 - Para os projetos aprovados será autorizada captação de recursos pelo Certificado de Autorização para Captação - CAC, instrumento com validade de 02 (dois) anos, e poderá ser prorrogado por igual período, que permite a captação junto a pessoas físicas ou jurídicas, passíveis do benefício de renúncia fiscal, nos termos da lei Federal Nº 14.692/2023 Art. 260, §2º-B, VI.

7.2 – Os Certificados serão deliberados na reunião plenária do CMDCA posteriormente ao final da análise dos projetos pela comissão de Avaliação.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS CAPTADOS

8.1 - O Certificado de Autorização para Captação - CAC será emitido, em até 5 (cinco) dias úteis após a deliberação da plenária, contendo o valor autorizado para captação e serão enviados às Organizações da Sociedade Civil pela Secretaria Executiva do CMDCA.

A liberação dos recursos captados para projetos classificados como complementares / manutenção, se dará da seguinte forma:

Considera-se projeto de manutenção aquele que dá continuidade temporária a ações já executadas nos últimos 24 meses pela OSC, preservando sua metodologia e público-alvo.

Considera-se projeto inovador aquele que propõe ações inéditas no município ou significativamente distintas das anteriormente realizadas pela OSC.

§ 1º Se tratando de projeto para captação de recurso de manutenção à uma ação financiada parcialmente pela organização com termo de parceria vigente, a OSC deverá apresentar despesas diferentes daquelas presente no Plano de trabalho pactuado e as metas e o monitoramento serão aquelas contidas no mesmo Plano.

§ 2º Os valores captados nesta modalidade poderão ser requisitados pela OSC automaticamente a cada entrada do recurso no Fundo, sendo sempre respeitadas a retenção dos 20%.

8.2. A liberação dos recursos captados para projetos classificados como inovadores, se dará da seguinte forma:

§ 1º Atingindo a totalidade do montante a ser captado a Organização Beneficiária tem 90 dias para efetuar o requerimento de repasse. Findado este prazo e não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil, o recurso será integralizado na totalidade ao Fundo.

9. DAS FASES DE SELEÇÃO DESTE EDITAL

9.1. O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:

Admissão;

Avaliação;

Adequação e Recurso; Homologação;

Celebração.

Seção I - Da Fase de Admissão

9.2 - A comissão de Avaliação será responsável pela análise e conferência da documentação enviada pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para fins de apreciação das condições de admissibilidade do(s) projeto(s) inscrito(s) no presente Edital.

9.3 - Caso seja constatada a ausência de documentos ou a sua não conformidade com os requisitos deste Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC será notificada via e-mail, em até 5 (cinco) dias corridos contados do término do período de análise conforme cronograma, a fim de sanar as inconsistências.

9.4 - A Organização da Sociedade Civil - OSC que for notificada deverá, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias corridos contados da notificação, cumprir a solicitação, encaminhando, via e-mail cmdca.pirapora05@gmail.com, a(s) correção(ões) solicitada(s), sendo que o não saneamento das inconsistências dentro deste prazo acarretará a não admissão do projeto.

9.5 - Os projetos “admitidos” seguirão para a Fase de Avaliação Técnica da Comissão de Avaliação e os projetos “não admitidos” serão passíveis de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, nos termos do art. 5º, inciso LV, da CF/88 e art. 56 da Lei nº 9.784/1999.”

Seção II - Da Fase de Avaliação

9.6 - Os projetos admitidos serão avaliados pela comissão designada pelo CMDCA para este fim.

9.7 - A comissão irá analisar os seguintes pontos:

Cumprimento dos Objetivos 60 (sessenta) pontos			
Critérios de Julgamentos	Notas de 01 a 10	Parcialmente Notas de 01 a 05	Nota 0 (zero)
Adequação ao tema, de acordo com os eixos			
Critérios técnicos do Projeto (impacto social)			
Metodologia aplicada			
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos			
Atividades e resultados esperados			
Apresenta ações de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos			

9.8 - Os membros da comissão farão suas avaliações individuais e as notas serão somadas para se chegar a média matemática do grupo.

9.9 - A pontuação 0 (zero) em qualquer um dos cinco indicadores desclassifica o projeto.

9.10 - Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o projeto que:

I – obtiver maior nota no critério ‘Adequação ao tema’; persistindo o empate,

II – beneficiar o maior número de crianças/adolescentes; permanecendo o empate,

III – ser de organização com sede no município há mais tempo.

9.11 Os projetos que obtiverem 30 pontos ou mais serão classificados para receberem o Certificado.

9.12 - Os projetos que obtiverem 29 ou menos pontos, considerando o item 9.9, serão classificados como “pendentes”.

9.13 - Havendo um volume grande de projetos a serem avaliados, a comissão de avaliação poderá solicitar à Plenária do CMDCA mais tempo para avaliar os projetos e deverá publicar novo cronograma.

Seção III - Da Fase de Adequações e Recursos

9.14 - Os projetos declarados “pendentes”, serão notificados via email pela Comissão de avaliação e deverão proceder às adequações e ajustes apontados no parecer emitido pela Comissão de Avaliação.

9.15 - As Organizações que tiverem projetos “pendentes” terão 3 (três) dias úteis para sanar as pendências e reapresentar o Plano de Trabalho.

9.16 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, considerando todos os apontamentos constantes nos pareceres técnicos presentes no respectivo projeto.

9.17 - Não serão consideradas adequações que apresentem:

I Nova proposta de Plano de Trabalho;

II Gastos diversos da proposta inicial ou das correções apontadas pelo(s) parecer(es) técnico(s);

III Alterações do Eixo e/ou Diretriz indicados quando da inscrição do projeto;

IV Alteração do escopo do projeto.

9.18 - As adequações e recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em resposta do e- mail cmdca.pirapora05@gmail.com enviado pela Comissão de Avaliação a Organização da Sociedade Civil, contendo:

I Ofício com justificativa das alterações realizadas e demais alegações que a Organização da Sociedade Civil - OSC julgue pertinentes, dirigido à Comissão de Avaliação.

II Plano de Trabalho (Anexo II) e Planilhas Orçamentárias (Anexos III) devidamente modificados.

9.19- A apresentação dos resultados das adequações e recursos será divulgada em Reunião Ordinária do CMDCA, conforme cronograma previsto no presente Edital.

9.20- Não caberá novo recurso após a decisão do resultado desta Fase Recursal proferida pela Comissão de Avaliação.

SEÇÃO IV – Da Homologação

9.21- Encerrado o processo de análise, a Comissão de Avaliação encaminhará ao CMDCA relação completa contendo nome das Organizações da Sociedade Civil, nome do projeto, valor para que a plenária possa deliberar sobre a confecção dos Certificados de Captação.

9.22- Em até 05 (cinco) dias úteis após a deliberação da Plenária, a Secretaria Executiva expedirá o Certificado de Captação que será assinado pelo Presidente do CMDCA, publicado

no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e despachado para as Organizações da Sociedade Civil.

SEÇÃO V – Da Celebração

9.23 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico. No período entre a análise de documentos e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

b) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

c) A OSC deverá apresentar Plano de Trabalho e Planilha orçamentária atualizada para celebração do Termo de Fomento.

d) O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.24. Os proponentes das propostas selecionadas deverão digitalizar e assinar eletronicamente os documentos observados sempre os respectivos prazos de validade e enviar pelo email cmdca.pirapora05@gmail.com.

9.25. A documentação deverá conter:

a) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br.

b) Estatuto da instituição ou documento equivalente, conforme item 9.23 do edital, caso tenha sido atualizado, enviar a versão atualizada.

c) Ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício ou documento equivalente; conforme item 9.23 do edital.

d) Identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade; conforme item 9.23 do edital.

e) Comprovante de endereço de sede no município de Pirapora da sede atual; ou local de execução do referido Projeto.

f) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo IV);

g) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas endereço (ANEXO V);

h) Declaração de comprovação de endereço (ANEXO VI);

i) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, (ANEXO VII);

j) Declarações do representante legal da Instituição, com informações que atendam às vedações previstas, no art. 39 da mesma Lei 13.019/2014, (ANEXO VIII);

- k) Declaração de Capacidade Técnica Operacional (Anexo IX);
- l) Declaração de Observância às regras de Transparência (Anexo X)
- m) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- o) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- p) No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo; e
- II - Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
- a) Declarações de organizações da sociedade civil que compõem a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
- 9.26. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da lei 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (§ 1º, art. 28. Lei 13.019/2014)
- I - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 19.6 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos. 33 e 34 da lei 13.019/2014. (§ 2º, art. 28. Lei 13.019/2014)
- 9.27. Poderão ser solicitadas documentos complementares estritamente necessários à comprovação de requisitos legais, à realização de diligências ou ao esclarecimento de informações apresentadas, vedada a criação posterior de novo requisito de habilitação ou avaliação não previsto no edital.

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 Fica assim estabelecido o cronograma deste edital:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital	14/09/2026
Interposição de recursos quanto ao Edital	14/09/2026 a 17/09/2026
Análise de recursos quanto ao Edital	18/09/2026
Período de abertura do Edital	14/09/2026 a 30/09/2026
Apresentação e entrega de propostas	01/10/2026 a 16/10/2026
Publicação das propostas apresentadas	20/10/2026
Período de análise das propostas apresentadas	20/10/2026 a 23/10/2026
Publicação do resultado preliminar	26/10/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	26/10/2026 a 28/10/2026
Análise dos recursos interpostos pela Comissão	29/10/2026 e 30/10/2026
Publicação do Resultado Final	03/11/2026

10.2 Havendo necessidade, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a Plenária do CMDCA, alteração de data e aumento de prazos em cada uma das fases, devendo ser feita publicação do novo cronograma no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sempre no mesmo endereço.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram o presente Edital, o Cronograma (item 10); seus Anexos: (Anexo I – Ficha de Inscrição e Declaração de ciência e concordância; Anexo II – Proposta de Plano de Trabalho; Anexo III – Planilha Orçamentária; Anexo IV - Declaração de Instalação e Condições Materiais); Anexo V – Relação nominal de dirigentes; Anexo VI – Declaração de Comprovação de endereço; Anexo VII – Declaração de Membros não serão remunerados; Anexo VIII – Declaração de não impedimento; Anexo IX – Declaração de capacidade técnica e operacional; Anexo X – Declaração de observância das regras de transparência.

11.2 Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital através do e-mail: cmdca.pirapora05@gmail.com

11.3 Este Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil – OSCs

11.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do projeto fica obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, em todo material de comunicação, físico ou virtual, informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA- Pirapora, divulgando os logotipos oficiais do CMDCA - Pirapora, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Pirapora. As OSCs deverão publicar relatórios semestrais de execução física e financeira em seu site oficial e encaminhar cópia ao CMDCA, para divulgação no portal da transparência municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.5 Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela comissão de avaliação, ad referendum da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora.

11.6 Toda a comunicação complementar sobre este edital, tais como: publicação de resultados preliminares, aberturas de prazos para adequação e pedido de revisão, alteração de cronograma (se houver) e demais atos relacionados a este edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo o acompanhamento destas notícias de total responsabilidade da Organização Social interessada, não sendo o CMDCA responsável por descumprimento de alguma indicação por parte da Organização Social.

Parágrafo único: Os prazos dispostos no presente Edital ou em editais complementares deverão ser cumpridos, não sendo admitida justificativa de não cumprimento decorrente de problema técnico e eventual, principalmente ocorrido nas datas finais e horários limítrofes dispostos no cronograma.

11.7 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Pirapora, 08 de setembro de 2026

ANA PAULA LIMA RIBEIRO

Presidente do CMDCA/ Pirapora- MG

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Pirapora/MG, ____/2026.

Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Comissão de Seleção Chamamento Público 001/2026

Pelo presente, o Sr (a)....., representante legal da..... CPF....., residente na....., vem solicitar a inscrição da organização da Sociedade Civil para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do chamamento público 001/2026/CMDCA. Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter Social e sem fins lucrativos. Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante
CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio de seu(s) representante(s) legal(is), a Organização da Sociedade Civil – OSC [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº / - , declara que: Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital FIA DE PIRAPORA 2026 e em seus anexos; Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; As despesas do objeto do projeto apresentado neste Edital, para financiamento de recursos via FIA PIRAPORA- MG, não recebem e não receberão outros recursos públicos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim; O objeto deste projeto não é idêntico ou similar ao de outro projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital; Compromete-se a informar caso haja alterações após a assinatura deste documento que representem desrespeito ao estipulado neste Edital.

Pirapora , de 20 .

Assinatura
(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC
Utilizar papel timbrado da organização

Anexo II- Modelo de Proposta de Plano de Trabalho			
1.		IDENTIFICAÇÃO: (Nome da Organização da Sociedade Civil)	
NOME DO PROJETO:			
DIRETRIZ DO EDITAL: (em consonância com o Edital)			
2.		APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
CNPJ nº: (obrigatório)			
Banco:		Agência:	C/C Geral:
Registro no CMDCA nº: (obrigatório)	Validade do Registro: (obrigatório)		
Endereço Completo:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
E-mail: Home Page: (site oficial)			
Responsável pelo projeto: (obrigatório)			
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail: (está será a principal forma de contato entre o CMDCA e a OSC)			
Responsável Legal da OSC: (obrigatório)			
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail: (está será a principal forma de contato entre o CMDCA e a OSC)			
3.		APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
Endereço de Execução do Projeto:		Nº:	Comp:
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
Objetivo Geral: (Descrição do objetivo geral visa identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação. Exemplificando: “Estimular as competências linguísticas orais dos beneficiários, por meio de um ambiente seguro e mediado, em que possam compartilhar e aprofundar discursivamente suas experiências de vida e aprofundar suas capacidades de absorver conteúdos artísticos, reconhecendo e valorizando traços de sua cultura.”			
Sumário do Projeto: (é a síntese do projeto. Exemplificando: “O projeto é estruturado em jogos teatrais e roda de conversa para crianças de idade entre 07 a 12 anos no contraturno escolar”)			
Nº de beneficiários atendidos (diretos): (o público atendido pelo projeto)			
Nº de beneficiários indiretos: (a abrangência do público atendido)			
Duração do Projeto: (nº de meses - o total de meses de execução do projeto)			
Valor Global do Projeto: (valor total do projeto – projeto + 20% retenção do Fundo)			
(utilizar papel timbrado da Organização) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO			
1.		IDENTIFICAÇÃO: (Nome da Organização da Sociedade Civil)	
NOME DO PROJETO:			
2.		APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Histórico da OSC: (em formato de texto, redigir sobre a apresentação da instituição, seu histórico, tempo de existência, quais os projetos mais importantes, o público atendido ou sua história de trabalho, o histórico de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).			
Apresentação e Justificativa do projeto: (Descrever a pertinência da proposta para o projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a qualidade de seu trabalho e capacidade de efetivar o projeto evidenciando os benefícios econômicos, culturais e sociais a serem alcançados pela parceria).			
3.		OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA: (Descrição dos objetivos gerais e específicos de forma a identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação)	
Objetivo Geral:			
Objetivos Específicos:			
Abrangência Geográfica: (indicar o (s) bairro (s) e CRAS referenciado que será (ão) atendido (s) e sua caracterização)			
Critérios para escolha de beneficiários diretos: (como serão selecionados)			

Beneficiários Diretos: (público a ser atendido, especificar os beneficiários diretos por bairro)	
Beneficiários Indiretos: (especificar)	
4.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Duração: (tempo total - limite de até 24 meses)	
Início e término: (registrar a previsão para execução)	
Calendário/Formato Mensal: (de acordo com a duração, previsão de início e término, apresentar o calendário global do planejamento das ações, incluindo as atividades extracurriculares ou temas complementares destacando os locais de atendimento, caso contenha atividades que ocorrerão em espaços descentralizados – turmas ou grupos, dias da semana, carga horária, aulas, workshops, palestras, eventos, torneios, local de realização, etc.)	
Carga horária das atividades por turma ou grupos:	
Número de turmas, grupos e/ou eventos:	
Carga horária para temas extracurriculares: (os temas extracurriculares fazem parte da demanda cotidiana que afetam a sociedade, em especial crianças e adolescentes. Compreende-se a importância no engajamento de todos no trato, na divulgação, na formação da sociedade coibindo tais práticas através das discussões com disseminação de informações, independente da especificidade dos projetos. (trabalho infantil, exploração sexual infantil e de adolescentes, ECA, medidas socioeducativas, gravidez na adolescência, violências, etc.)	
5.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS: (Descrição do planejamento, considerando as atividades a serem realizadas para a consecução dos objetivos elencados, em uma sequência lógica e cronológica, permitindo o acompanhamento pela da execução do escopo da parceria. Para isso, necessário

	estabelecer prazos de execução viáveis e exequíveis para o desenvolvimento das atividades propostas, expressos em dias ou em meses, em cronograma que contemple a execução de cada uma das etapas.)
6.	METODOLOGIA: (Descrever os projetos e atividades a serem realizados, discorrer sobre o método aplicado, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto. Além disso, estar ordenados em uma sequência lógica e cronológica.)
7.	CAPACIDADE OPERACIONAL: (Discorrer sobre os recursos materiais existentes e/ou necessários e/ou recursos humanos detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)
8.	METAS E MEIO DE AFERIÇÃO
Meta	Atividade
Meta 1	
Atividade 1	
Atividade 2	
Meta 2	
Atividade 1	
Atividade 2	
Atividade 3	

RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais necessários a serem usados, com base nas atividades previstas, de acordo com item 7 deste Modelo de Plano de Trabalho, bem como seu descritivo qualitativo, com justificativa de sua utilização, em vista do objeto do projeto, guardando nexos com os demais itens deste Plano de Trabalho.

Observação: Os recursos e materiais informados deverão constar na planilha de despesas.

9.1 Estimativa de materiais de consumo necessários para as atividades do projeto

Exemplos: “Material de escritório (papel sulfite, toner PB e colorido, canetas, pranchetas, etc).” “Materiais de limpeza: vassouras, rodos, pás, saneantes, sacos de lixo, coletores de material reciclável.”

Kit Higiene: os kits distribuídos nas contações de histórias, referente aos temas de conscientização será disponibilizado 1 kit por participante x 2 eventos = 120 kits.”

9.2 Estimativa de material pedagógico necessário para o desenvolvimento do projeto (realização das atividades e eventos);

Exemplo: “Para as atividades propostas serão necessários: 05 quebra-cabeça de 100 peças, 09 Blocos de bichos, 05 ABC dos bichos da floresta e 10 conjuntos de números de 01 a 10.”

9.3 Estimativa de material visual e de comunicação (cartazes, folhetos, etc.);

Exemplo: “02 unidades por beneficiário da camiseta do projeto (algodão, silk screen personalizado, tamanhos P, M, G e GG, gola V ou similar) = 80 unidades.”

9.4 Transporte dos beneficiários diretos (locação de ônibus, vans e/ou vale-transporte);

Exemplo: “Serão alugados 02 ônibus de 45 lugares que já incluem seguros, que serão utilizados para as crianças irem da sede até o parque e o retorno ocorrerá para sede ao final do dia.”

Alimentação, kit-lanche ou outro tipo de refeição para os beneficiários diretos, guardando o devido nexos com o objeto da proposta, e informado na planilha de despesas;

9.5 Exemplo: “Kit Lanche por oficinas, sendo: 1 alimento sólido, 01 líquido, 01 fruta e/ou snack (01 unidade por beneficiário por oficinas: 60 beneficiários por semana x 02 oficinas x 4 semanas x 10 meses = 480 unidades por mês).”

9.6 Equipamentos específicos e materiais imobilizados, com sugestão de destinação dos bens adquiridos ao final do projeto, se aprovada a proposta e aquisição;

Exemplo: “Aquisição de 12 Kits com 10 peças de canecas plásticas de 310ml; 27 copinhos com Tampa e Bico; 10 Kits de cumbuca multiuso - Tigela de 750ml com 10 peças;

9.7 Espaços - salas próprias e/ou áreas públicas - onde ocorrerão os eventos externos e se haverá custo para os eventos, torneios, passeios, etc.

Exemplo: “Todas as atividades são gratuitas e realizadas nas dependências da Instituição parceira.”

9.8 Recursos Humanos: (Informar no Quadro 1., os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)

Orientações:

Em Recursos Humanos, deve-se compreender que, no salário, incluem-se, os encargos, além dos benefícios, a estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações;

O estágio remunerado deve se realizar dentro dos parâmetros da LDB e/ou da Lei de Aprendizagem;

Na contratação de serviços de terceiros, devem estar discriminados: a hora; o valor da hora; e a atividade a ser executada

(Exemplos*: pessoa jurídica, palestrante, oficinheiro, entre outros - vide Quadro 2);

Os custos indiretos, (Exemplo: serviços contábeis e de assessoria jurídica), devem ter consonância com a proporção que será efetivamente dedicada ao projeto;

Informar, no quadro de RH: cargo/função, atribuição(ões), número de horas trabalhadas nasemana e no mês, regime de contratação (vínculo); valor da remuneração (mensal). Quando houver mais de um profissional no mesmo cargo/função, individualizá-lo no quadro de RH.

Quadro 1 - Profissionais do quadro de RH da OSC que participarão do projeto:					
Cargo/Função	Atribuição	n° de hs/semana	n° de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
Exemplo: 01 Pediatra	Exemplo: Profissional dedicado à assistência médica durante o tratamento dos pacientes internados		Exemplo: 390h	Exemplo: CLT	Exemplo: R\$ 8.082,82
* Incluir no quadro todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. (Exemplos: CLT, RPA, Contrato, Estágio, etc.)					
Relação de metas com os repasses financeiros					
Repasses	Metas a serem desenvolvidas				
1º. Repasse					
2º. Repasse					
3º. Repasse					
4º. Repasse					
5º. Repasse					

Declaração DECLARAMOS, sob as penas da lei, que as atividades serão executadas gratuitamente e que as despesas do projeto aqui apresentado não têm outra fonte de financiamento. **Identificação e Assinatura dos Responsáveis** Pirapora, xx de xxxxxxxx de xx Nome Presidente CPF: 000.000.000-00 Nome Função / Téc. Responsável CPF: 000.000.000-00

ANEXO III – Planilha Orçamentária

MODELO

DETALHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Recursos Humanos (especificar)				
Sub Total (1)				
2. Divulgação/Serviços de terceiros (especificar)				
Sub Total (2)				
3. Material apoio e promocional (especificar)				
Sub Total (3)				
4. Serviço de Terceiros (especificar)				
Sub Total (4)				
5. Outras despesas (especificar)				
Sub Total (5)				
TOTAL: (1)+(2)+(3)+(4)+(5)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº. 13.019/2014 combinado com o art. 39 do Decreto Municipal nº. 57.575/2016, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil]*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no. .-/-, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pirapora, de de 2026.

Assinatura

(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil – OSC)

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome	CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome	CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome	CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Pirapora, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de

, se encontra sediada à , nº , Bairro , na cidade de Pirapora/MG, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº , ativo há () anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito (a) no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no , Bairro , CEP: , inscrita no CNPJ sob o n.º , declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Pirapora, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro, ainda, que NÃO serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

- Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

- Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração pde inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Pirapora;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “C” da Lei nº 13.019/2014)

Eu , brasileiro, portador da CI Nº , e CPF Nº , residente e domiciliado à , representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação , com Sede na Av. Pirapora-MG, inscrito no CNPJ nº , DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “c”, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura para execução do Termo de Fomento.

Pirapora/MG, de de 2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

(Art. 11 da Lei nº 13.019/2014)

DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [____], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu(ua) representante legal Sr [nome completo], CPF nº [____], RG nº [____], DECLARA, sob as penas da lei que durante toda a vigência da parceria celebrada com a Administração Pública, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A OSC compromete-se a divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, assegurando publicidade, acesso à informação e controle social.

Declara ainda, que as informações disponibilizadas conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria bem como do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III. Descrição clara do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e os valores efetivamente liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar:

- a data prevista para apresentação;
- a data em que foi apresentada;
- o prazo para a sua análise pela administração pública, e
- o resultado conclusivo.

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções desempenhadas por seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Por fim, a OSC declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações de transparência poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Pirapora/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:00CA1051

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DO PROCESSO 069/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, FIRMADA COM A EMPRESA SAINT EMILLION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA E O MUNICIPIO DE BIAS FORTES.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 12.579.490/0001-01				TOTAL	405.105,72
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412514	VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) 0KM, BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXO	4,00	UNID.	FIAT ARGO TREKKING MANUAL 1.3 FLEX	101.276,4300	405.105,72

		MÍNIMA DE 2.370 MM. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3. AR- CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS ACESSÓRIOS MÔNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
--	--	---	--	--	--	--

Rodeiro, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DA6F2D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Repactuação Contratual.** Contrato nº 97/2025, Processo Administrativo nº 197/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024. **Objeto do Processo:** Prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (ton.); Varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); roçagem mecânica (km/mês) e capina e/ou raspagem (km/mês) em vias e logradouros públicos, inclusive remoção dos resíduos e transporte e destinação final, por um período de 12 meses. **Repactuação de Preços:** Nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/21, altera-se o valor do contrato nº 97/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em razão da Repactuação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT Contratada	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Repactuado	Valor Total Atual	Valor Total Repactuado
1	Mobilização	CJ	0	R\$ 10.344,80	R\$ 10.344,80	R\$ -	R\$ -
2	Coleta e Transporte	TON	17.096	264,15	R\$ 279,98	R\$ 4.515.908,40	R\$ 4.786.538,08
3	Varrição Manual	KM/eixo via	7.020	R\$ 178,47	R\$ 190,39	R\$ 1.252.859,40	R\$ 1.336.537,80
4	Roçagem Mecânica	KM	300	R\$ 1.080,34	R\$ 1.150,76	R\$ 324.102,00	R\$ 345.228,00
5	Capina e/ou Raspagem	KM	300	R\$ 1.025,15	R\$ 1.093,77	R\$ 307.545,00	R\$ 328.131,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES						R\$ 6.400.414,80	R\$ 6.796.434,88

Devido a Repactuação Contratual, fica atualizado o valor total do contrato nº 97/2025 para R\$ 6.796.434,88 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), por 12 (doze) meses.

Em favor da Contratada: **SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os efeitos financeiros resultantes do presente termo de repactuação, decorrem a partir de 18/04/2026.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:7F1774E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 159 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.000,00			
02	08	04	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Ficha: 624			12.365.0011.4168.0000
			MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA
			3.3.90.30.00
			Material de Consumo
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			540
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			000
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			0
			Não se Aplica
			019
			FUNDEB 30%

	000	FUNDEB 30%	
--	-----	------------	--

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	08	02	ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA
Ficha: 563	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	-18.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	019	FUNDEB 30%	
	000	FUNDEB 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E4A52DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 123/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 82/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 123/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 82/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - A TROPICAL MAT PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	CANALETA MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 15 X 20 X 20 MM	UN	GMG	10000	3,49	34.900,00
8	CUMEEIRA MATERIA PRIMA CERAMICA ACABAMENTO NATURAL	UN	CERAMICA M	5000	3,24	16.200,00
10	PISO CERAMICA PARA REVESTIMENTO PEI IV PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS COM TRAFEGO MEDIO. FORMATO ACIMA DE 30X55 RETIFICADO. COTA RESERVADA DE 25 PARA ME E EPP.	M²	LUME CERAM	1875	28,50	53.437,50
11	PISO DE CERAMICA PARA REVESTIMENTO PEI IV PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS COM TRAFEGO MEDIO.	M²	LUME CERAM	5625	26,99	151.818,75
13	PISO DE CERAMICA PEI V PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS COM ALTO TRAFEGO. FORMATO ACIMA 57 X 57 RETIFICADO	M²	LUME CERAM	3750	26,98	101.175,00
Valor dos itens R\$ 357.531,25						

EMPRESA - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	PISO DE CERAMICA PARA REVESTIMENTO PEI V PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS COM TRAFEGO MEDIO. FOMRATO ACIMA DE 30X55 RETIFICADO. COTA RESERVADA DE 25 PARA ME E EPP.	M²	LEF	1250	27,00	33.750,00
Valor dos itens R\$ 33.750,00						

EMPRESA - MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
30	TELHA MATERIA PRIMA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DIMENSOES 183 X 110 CM ESPESSURA 6 MM	UN	INNFIBRA	3750	52,99	198.712,50
31	TELHA MATERIA PRIMA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DIMENSOES 183 X 110 ESPESSURA 5MM COTA RESERVADA DE25 PARA ME E EPP.	UN	INFIBRACAS	1250	52,99	66.237,50
Valor dos itens R\$ 264.950,00						

EMPRESA - NOVA ERA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO AMERICANA MEDIDAS COMPRIMENTO DE 45 CM.	UN	CARMELITAN	10000	2,45	24.500,00
29	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO PLAN MEDIDAS COMPRIMENTO DE 47 CM.	UN	CARMELITAN	5000	1,63	8.150,00
Valor dos itens R\$ 32.650,00						

EMPRESA - PATROMETAL LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CANALETA MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 20 X 20 X 20 MM	UN	PATROMETAL	10000	3,09	30.900,00
9	LAJOTA MATERIA PRIMA CERAMICA MEDIDAS 20 X 30 CM FINALIDADE PARA LAJE PRE MOLDADA	UN	PATROMETAL	5000	2,49	12.450,00
14	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO ACETINADO DIMENSOES 60 X 60	M²	EMBRAMACO	3750	35,00	131.250,00
15	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO ACETINADO DIMENSOES 60X60 MARCAS DE REFERECIA IGUAL OU SUPERIOR A DELTA CEUSA OU PORTINARI. COTA RESERVADA DE 25 PARA ME E EPP.	M²	EMBRAMACO	1250	42,00	52.500,00

18	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO EXT DIMENSOES 60 X 60	M²	EMBRAMACO	1500	39,00	58.500,00
24	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO POLIDO DIMENSOES 84 X 84	M²	EMBRAMACO	1500	54,00	81.000,00
25	PISO TIPO POSCELANATO ACABAMENTO EXTERNO DIMENSOES 60X60 MARCAS DE REFERENCIA IGUAL OU SUEIOR A DELTA CEUSA OU PORTINARI. COTA RESERVADA DE 25 PARA ME E EPP.	M²	EMBRAMACO	500	47,00	23.500,00
26	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 150 KG H 10 M NBR 8451	PÇ	PATROMETAL	50	1.206,00	60.300,00
27	POSTE DE CONCRETO USINADO CIRCULAR CONICO COM 7 METROS	UN	PATROMETAL	100	594,00	59.400,00
Valor dos itens R\$ 509.800,00						

EMPRESA - SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qrde	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, COMPOSICAO: COMUM, DIMENSOES: 10 X 20 X 40CM	UN	PREMOL	15000	3,10	46.500,00
2	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, DIMENSOES: 15 X 20 X 40.	UN	PREMOL	22500	3,60	81.000,00
3	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, DIMENSOES: 20 X 20 X 40	UN	PREMOL	15000	4,20	63.000,00
4	BLOCOS PREMOLDADOS MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 15 X 20 X 40	UN	PREMOL	7500	3,60	27.000,00
5	CANALETA - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, MEDIDA: 0,20	UN	PREMOL	10000	2,80	28.000,00
16	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO ACETINADO DIMENSOES 84 X 84	M²	DELTA	3750	40,99	153.712,50
17	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO ACETINADO DIMENSOES 84 X 84 MARCAS DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A DELTA CEUSA OU PORTINARI RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	M²	DELTA	1250	40,99	51.237,50
19	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO EXT DIMENSOES 84 X 84	M²	DELTA	1500	40,99	61.485,00
20	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO EXTERNO DIMENSOES 84 X 84 MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A DELTA CEUSA OU PORTINARI COTA RESERVADA DE 25 PARA ME E EPP.	M²	DELTA	500	55,00	27.500,00
21	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO POLID DIMENSOES 60 X 60 MARCAS DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A DELTA CEUSA OU PORTINARI COTA RESERVADA DE 25 PARA ME E EPP.	M²	VIAROSA	500	65,00	32.500,00
22	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO POLIDO 84 X 84 MARCAS DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A DELTA CEUSA OU PORTINARI	M²	DELTA	500	53,00	26.500,00
23	PISO TIPO PORCELANATO ACABAMENTO POLIDO DIMENSOES 60 X 60	M²	VIAROSA	1500	68,00	102.000,00
32	TIJOLO MACICO MATERIA PRIMA BARRO COZIDO MEDIDAS 20 X 9 X 4 CM	UN	MONTE CARM	20000	0,70	14.000,00
Valor dos itens R\$ 714.435,00						

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:422C5514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 125/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 84/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 125/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 84/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA V& J EMPREENDIMENTOS E INOVACOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qrde	Valor Unit.	Valor Total
1	PLOTAGEM DE PLANTAS PROJETOS E DOCUMENTOS TECNICOS NO FORMATO A0 COLORIDA EM PAPEL SULFITE COMUM COM GRAMATURA MINIMA DE 90 GR COM IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE PARA ANALISE E USO TECNICO INCLUINDO DOBRA CONFORME NORMAS DA ABNT.	SE	SERVIÇO	400	22,85	9.140,00
2	PLOTAGEM DE PLANTAS PROJETOS E DOCUMENTOS TECNICOS NO FORMATO A0 EM PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE COMUM COM GRAMATURA MINIMA DE 90 GR COM IMPRESSAO EM ALTA QUALIDADE PARA ANALISE E USO TECNICO INCLUINDO DOBRA CONFORME NORMAS DA ABNT.	SE	SERVIÇO	400	13,11	5.244,00
3	PLOTAGEM DE PLANTAS PROJETOS E DOCUMENTOS TECNICOS NO FORMATO A1 COLORIDA EM PAPEL SULFITE COMUM COM GRAMATURA MINIMA DE 90 GR COM IMPRESSAO EM ALTA QUALIDADE PARA ANALISE E USO TECNICO INCLUINDO DOBRA CONFORME NORMAS DA ABNT.	SE	SERVIÇO	200	14,97	2.994,00
4	PLOTAGEM DE PLANTAS PROJETOS E DOCUMENTOS TECNICOS NO FORMATO A1 EM PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE COMUM COM GRAMATURA MINIMA DE 90 GR COM IMPRESSOA EM ALTA QUALIDADE PARA ANALISE E USO TECNICO INCLUINDO DOBRA CONFORME NORMAS DA ABNT.	SE	SERVIÇO	200	13,30	2.660,00
5	PLOTAGEM DE PLANTAS PROJETOS E DOCUMENTOS TECNICOS NO FORMATO A2 COLORIDA EM PAPEL SULFITE COMUM COM GRAMATURA MINIMA DE 90 GR COM IMPRESSAO EM ALTA QUALIDADE PARA ANALISE E USO TECNICO INCLUINDO DOBRA CONFORME NORMAS DA ABNT	SE	SERVIÇO	20	12,25	245,00
6	PLOTAGEM DE PLANTAS PROJETOS E DOCUMENTOS TECNICOS NO FORMATO A2 EM PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE COMUM COM GRAMATURA MINIMA DE 90 GR COM IMPRESSAO EM ALTA QUALIDADE PARA ANALISE E USO TECNICO INCLUINDO DOBRA CONFORME NORMAS DA ABNT.	SE	SERVIÇO	20	9,00	180,00
7	PLOTAGEM DE PLANTAS PROJETOS IMAGENS E DOCUMENTOS TECNICOS NO FORMATO AO EM IMPRESSAO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE EM PAPEL SULFITE COMUM COM GRAMATURA MINIMA DE 90 GR GARANTINDO FIDELIDADE DE CORES E NITIDEZ DE IMAGEM. O SERVICO	SE	SERVIÇO	100	23,89	2.389,00

	DEVERA ATENDER AS EXIGENCIAS TECNICAS PARA ANALISE E USO PROFISSIONAL INCLUINDO ACABAMENTO COM DOBRA CONFORME NORMAS DA ABNT.				
Valor dos itens R\$ 22.852,00					

Patrocínio/MG, 26 de agosto de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1632D980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 196/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVICOS - LOCACAO CAMINHAO MUNCK 45T TRUCADO INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. - HORA - N/C - Valor Referência: R\$ 289,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GERALDO LUIS DA TRINDADE	230,00	23.000,00	Homologado em 17/09/2026 09:51:12 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - SERVICOS - LOCACAO CAMINHAO TRUCK BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. - HORA - N/C - Valor Referência: R\$ 197,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA TERRAPLANAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	118,00	70.800,00	Homologado em 17/09/2026 09:51:12 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - SERVICOS - LOCACAO DE TRATOR AGRICOLA, COM TRACAO 4X4, PLATAFORMA BASICA E POTENCIA MINIMA DE 85 CV, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPATIVES COM AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: 04 (QUATRO) ENSILADEIRAS DE UMA LINHA; 01 (UMA) ENSILADEIRA DE DUAS LINHAS; 05 (CINCO) GRADES ARADORAS; 05 (CINCO) ARADOS; E 05 (CINCO) CARRETAS PARA TRANSPORTE DE SILAGEM, INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. *OBSERVACAO: LOCACAO DE ATE 05 (CINCO) TRATORES AGRICOLAS. - HORA - N/C - Valor Referência: R\$ 232,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAUDIR B CAMPOS EMPREEENDIMENTOS AGRO LTDA	147,00	220.500,00	Homologado em 17/09/2026 09:51:12 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - SERVICOS - LOCACAO ESCAVADEIRA DE 14T INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. - HORA - N/C - Valor Referência: R\$ 258,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
THAIS S DE OLIVEIRA LTDA	159,00	190.800,00	Homologado em 17/09/2026 09:51:12 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - SERVICOS - LOCACAO MOTONIVELADORA/PATROL INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. - HORA - N/C - Valor Referência: R\$ 213,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
THAIS S DE OLIVEIRA LTDA	162,00	194.400,00	Homologado em 17/09/2026 09:51:12 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3E39066D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise das inscrições, segue o resultado preliminar do Edital nº 02/2026 de Fomento a Projetos Culturais do município de Santos Dumont referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Cotas aplicadas	Pontuação	Status
mc-1438845081	MARIA ENOI DE CARVALHO SANTOS	Pessoa Jurídica		78,67	Selecionada
mc-882514325	Aguilar Teixeira Ribeiro	Pessoa Física	cotas-pessoas-indigenas	78	Selecionada
mc-69609902	Angelica Fernandes Amorim Silva	Coletivo		73,33	Selecionada
mc-383721994	Sérgio Dias Melchíades	Coletivo		60	Selecionada
mc-1569731474	Joel José do Nascimento	Pessoa Jurídica	cotas-pessoas-negras	60	Selecionada
mc-1901530656	Arthur Nascimento de Souza	Pessoa Física		78,67	Selecionada
mc-563166718	Sueli das Graças Brandão Alvim	Pessoa Física		76	Selecionada
mc-1792557953	Débora Alves Garcia da Silva	Pessoa Física		76	Selecionada
mc-977170795	Gracielle Custódio Apolinário	Pessoa Física		75,33	Selecionada
mc-294669582	Luisa Frossard Martins Mendes	Pessoa Física		72	Selecionada
mc-609817342	Karyne Cecilia Araujo do Amaral	Pessoa Física		71,33	Selecionada

mc-259086392	Rafael Ferreira Macedo	Pessoa Física		80	Selecionada
mc-1631610492	Tiago Ferreira Guimarães Lima	Pessoa Jurídica		77,33	Selecionada
mc-720655057	Greisley Amorim Faria de Vasconcellos	Pessoa Física		70,67	Selecionada
mc-1063869827	ANGELA MARQUES PELIZZONI	Pessoa Física		70,67	Selecionada
mc-659774080	Maria Luiza Silva de Oliveira	Pessoa Física		68	Selecionada
mc-580143309	Kaylane Lara Ferreira	Pessoa Física		65,33	Selecionada
mc-91105729	Aline Gonçalves Barbosa	Coletivo		80	Selecionada
mc-1166235598	João Gabriel Rabello Silva	Pessoa Física	cotas-pessoas-negras	80	Selecionada
mc-1289227210	CARLOS ROBERTO DA SILVA AMORIM	Pessoa Física		78,67	Selecionada
mc-2107525124	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Coletivo		76	Selecionada
mc-1040858202	Fabricio Correa de Andrade	Pessoa Física		80	Selecionada
mc-22313896	Simone Cristina Moreira	Pessoa Física		78,67	Selecionada
mc-211572888	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Pessoa Física	cotas-pessoas-negras	70,67	Selecionada
mc-132217734	Marcília de Queiroz Pinheiro	Pessoa Física	cotas-pessoas-negras (substituindo mc-416560087)	54,67	Selecionada
mc-1441487457	Tiago de paula Araujo	Pessoa Física		54,67	Selecionada
Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Cotas aplicadas	Pontuação	Status
mc-1110053957	Viviane Aparecida Assis de Paula Ribeiro	Pessoa Física		56	Suplente
mc-678645876	Leticia Aparecida Fagundes de Faria	Pessoa Física		53,33	Suplente
mc-876303184	Erica Giffoni Rocha	Pessoa Física		48	Suplente
mc-506402058	Aiury Oliveira Luciano	Pessoa Física		53,33	Suplente
mc-1067016559	Rodrigo Brandão	Pessoa Física		80	Suplente
mc-128539840	Joyce Anita Rodrigues Araujo	Pessoa Física		72	Suplente
mc-2008687847	Gicele Aparecida da Silva brittes	Pessoa Física		69,33	Suplente
mc-455542188	Fadleya De Araújo Novaes do Amaral	Pessoa Física		58,67	Suplente
mc-1176322919	Thayara Yasmin Santana Soares	MEI		49,33	Suplente
mc-1590050088	Leonisio da Silva Barroso	Pessoa Física		46,67	Suplente
mc-416560087	Tiago Ferreira Guimarães Lima	Pessoa Jurídica		78,67	Suplente
mc-1157320076	Fabiano Ferreira da Silva	Pessoa Física		52	Suplente
mc-1897288207	Moacir de Lima	Pessoa Física		49,33	Suplente
mc-1022382293	Isadora da Costa Ferreira	Coletivo		46,67	Suplente
mc-711073746	Lucas de Oliveira Soares	MEI		42,67	Suplente
Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Cotas aplicadas	Pontuação	Status
mc-1052539768	Livia Maria Paiva dos Santos	Coletivo		35,33	Não selecionada
mc-1051539566	Daiana Costa de Souza	Pessoa Física		40	Não selecionada
mc-1714971032	anelito ladislau mendes	Pessoa Física		40	Não selecionada
mc-420682068	Salvador Pedro Dias	Pessoa Física		38	Não selecionada
mc-473380501	Katicilene Xavier torres	Pessoa Física		22,67	Não selecionada
Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Cotas aplicadas	Pontuação	Status
mc-1349454734	João Gabriel Rabello Silva	Pessoa Física		80	Inválida
mc-687221153	Aguilar Teixeira Ribeiro	Pessoa Física	cotas-pessoas-indigenas	76	Inválida
mc-351549470	Gicele Aparecida da Silva brittes	Pessoa Física	cotas-pessoas-negras (substituindo mc-1063869827)	53,33	Inválida

Em cumprimento dos critérios de seleção constantes no Anexo IV, para à distribuição das vagas para agentes culturais **aptos** que receberam nota final igual ou superior a **42 pontos**, estabelecidas no item 3 do Anexo I, distribuídas conforme tabela de distribuição de vagas e valores. Fez-se necessária a aplicação do disposto no Anexo IV que dispõe que em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente ou projeto executado em território periférico ou rural, proponente do sexo feminino e proponente de maior idade. Também foi aplicado o item 5.2 do Edital sobre concorrência concomitante, onde, os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Foi aplicado o item 5.4 de remanejamento das cotas que prevê, nos termos do item 5.1.1 deste Edital, ficam reservadas, em todas as categorias, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. A partir disso, a Categoria 4-Exposições de Artes Visuais, Pintura, Escultura, Fotografia, Mostras e Catálogos teve somente 02 (dois) inscritos e essa categoria oferecia 04 (quatro) vagas. Assim, as duas 02 (duas) vagas foram remanejadas para a Categoria 1 – Formação e Qualificação que oferecia 04 (quatro) vagas e com remanejamento, passou a ofertar 06 (seis) vagas.

- Status de cada inscrição:

Selecionado: significa que sua inscrição foi selecionada.

Suplente: significa que sua inscrição está como suplente.

Não selecionada: significa que sua inscrição não atingiu a nota de corte de 42 pontos.

Inválida: significa que o proponente apresentou duas inscrições, podendo ser contemplado com somente uma, nesse caso, foi invalidada a inscrição pontuada com menor valor.

Santos Dumont, 17 de setembro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:AD9787F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

1ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 16/2026
CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, constituída pela Portaria n.º 111/2026, de 01/06/2026, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder à análise dos documentos referentes ao Credenciamento nº. 010/2026, cujo objeto **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, regularização, instalação de hidrômetros, adequações estruturais, análise de vazão, testes de bombeamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos poços artesianos de competência do Município de Vazante/MG.** O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado no site do Município: www.vazante.mg.gov.br, afixado no placard da Prefeitura Municipal/quadro de avisos, pncp.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição de 12/08/2026 - pág 356. Manifestou interesse em participar do presente credenciamento e protocolou seu e-mail de documentação, a empresa: **PCHM PROJETO CONSULTORIA HIDRICOS E MINERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.157.886/0001-45, estabelecida na Rua Constâncio Pereira Barbosa, nº225, Bairro Goiás, Araguari/MG, Cep: 38.442-144, neste ato representada pelo senhor **Jose Henrique de Deus Ferreira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 394.691.406-30. Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio passaram para a fase de análise de documentação da empresa interessada, sendo a mesma rubricada. Após a análise dos documentos exigidos no item 6.1 e seus subitens e a responsabilidade constante dos itens do edital; os Agentes de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio declaram HABILITADA e CREDENCIADA a prestar os serviços a empresa relacionada abaixo:

PCHM PROJETO CONSULTORIA HIDRICOS E MINERAIS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 47.157.886/0001-45

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	60	SERV.	Inspeção técnica do conjunto motor e bombeador	R\$ 990,00
2	60	SERV.	Verificação de painel de comando	R\$ 490,00
3	60	SERV.	Teste de vazão de água no ponto de entrega	R\$ 1.700,0000
4	60	SERV.	Limpeza do poço quando necessário	R\$ 3.733,3333
5	60	SERV.	Instalação e substituição de sensores de nível, boias e dispositivos de proteção	R\$ 415,0000
6	60	SERV.	Instalação de conjunto motobomba submerso em poço artesiano, incluindo montagem, descida e testes iniciais.	R\$ 1.966,6667
7	60	SERV.	Retirada de conjunto motobomba submerso de poço artesiano, incluindo desmontagem e içamento	R\$ 1.966,6667
8	60	SERV.	Retirada de conjunto motobomba submerso preso ou perdido no interior do poço artesiano, incluindo técnicas e ferramentas específicas para execução do serviço.	R\$ 3.300,0000
9	60	SERV.	Substituição de cabos, tubos, conexões e acessórios do conjunto motobomba.	R\$ 485,0000
10	60	SERV.	Reparo em painel elétrico	R\$ 710,0000
11	60	SERV.	Recuperação estrutural da boca do poço, se necessário.	R\$ 2.466,6667
12	60	SERV.	Instalação ou Substituição de Hidrômetro	R\$ 816,6667
13	60	SERV.	Serviço de reparo e manutenção corretiva em conjunto motobomba submerso, com potência até 3,0 cv, abrangendo motor elétrico e unidade bombeadora, incluindo desmontagem, substituição de componentes danificados, montagem e realização de testes de funcionamento.	R\$ 5.100,0000
14	60	SERV.	Serviço de reparo e manutenção corretiva em conjunto motobomba submerso, com potência acima de 3,0 cv até 5,0 cv, abrangendo motor elétrico e unidade bombeadora, incluindo desmontagem, substituição de componentes danificados, montagem e realização de testes de funcionamento.	R\$ 5.400,0000
15	500	HORA	Serviço técnico por hora de profissional habilitado em manutenção eletromecânica de poços artesianos	R\$ 193,3333
Dados Bancários: Agência: 4264 Sicoob Conta Corrente: 90209-8 Jose Henrique de Deus Ferreira				

Agentes de Contratação e Equipe de Apoio
(Portaria nº 111/2026)

Equipe de Apoio

RENATA CRISTINA CAIXETA

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

BRENO MATHEUS OLIVEIRA CAMPOS

ROSELI APARECIDA DOS SANTOS

JOSINARA CAMILA ROCHA DE CASTRO GUIMARÃES

SUELI APARECIDA DE MORAIS

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador: A281097C

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/MG.**

Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado(a)- FF BOMBAS E MOTORES LTDA - CNPJ sob o nº 44.661.679/0001-35.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de “**PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA**”, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$ 16.808,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oito reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Retentor para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	8	SKF	R\$34,00	R\$272,00
13	Anel de desgaste para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$257,00	R\$1.028,00
14	Anel de desgaste para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	8	IMBIL	R\$300,00	R\$2.400,00
15	Anel de desgaste para bomba KSB ETA 150-330	UN	4	KSB	R\$229,00	R\$916,00
19	Bucha protetora de eixo bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	2	IMBIL	R\$490,00	R\$980,00
20	Bucha protetora de eixo para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	4	IMBIL	R\$830,00	R\$3.320,00
21	Bucha protetora de eixo para bomba KSB ETA 150-330	UN	2	KSB	R\$490,00	R\$980,00
22	Jogo de anéis de vedação tipo oring para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$57,00	R\$228,00
23	Jogo de anéis de vedação tipo oring para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	8	IMBIL	R\$109,00	R\$872,00
24	Jogo de anéis de vedação tipo oring para bomba KSB ETA 150-330	UN	4	KSB	R\$70,00	R\$280,00
25	Prisoneiros e porcas sextavadas para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$70,00	R\$280,00
26	Prisoneiros e porcas sextavadas para bomba IMBIL ITAP 1500-400	UN	8	IMBIL	R\$130,00	R\$1.040,00
27	Prisoneiros e porcas sextavadas para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	KSB	R\$80,00	R\$320,00
28	Papelão hidráulico na 1040	UN	4	ASALIT	R\$973,00	R\$3.892,00

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogada, por igual **período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00; Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA

Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8FD73707

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/MG.**

Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado(a)- FLUIRE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA- CNPJ sob o nº 51.887.699/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de “**PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA**”, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$10.420,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
6	Rotor hidráulico para bomba KSB ETA 150/330	UN	2	IMBIL	R\$2.020,00	R\$4.040,00
7	Rolamento p/ bomba IMBIL 150/330	UN	2	IMBIL	R\$320,00	R\$640,00
8	Rolamento	UN	4	IMBIL	R\$600,00	R\$2.400,00
9	Rolamento para bomba KSB ETA 150-330	UN	2	IMBIL	R\$320,00	R\$640,00
10	Retentor para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$55,00	R\$220,00
12	Retentor para bomba KSB ETA 150-330	UN	4	IMBIL	R\$70,00	R\$280,00
16	Jogo de juntas para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$100,00	R\$400,00
17	Jogo de juntas para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	8	IMBIL	R\$180,00	R\$1.440,00
18	Jogo de juntas para bomba KSB ETA 150-330	UN	4	IMBIL	R\$90,00	R\$360,00

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogada, por igual **período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00; Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA

Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:97004D34

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/MG.

Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado(a)- JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ sob o nº 20.453.070/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de “**PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA**”, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$23.800,00 (Vinte e três mil, oitocentos reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eixo mecânico para bomba Imbil Itap 150-330	UN	2	MS	R\$1.500,00	R\$3.000,00
2	Eixo mecânico para bomba Imbil Itap 150-400	UN	4	MS	R\$1.500,00	R\$6.000,00
3	Eixo mecânico para bomba KSB ETA 150-330	UN	2	MS	R\$1.400,00	R\$2.800,00
4	Rotor de FF/P Moto Bomba Imbil 150/330	UN	2	MS	R\$1.800,00	R\$3.600,00
5	Rotor Hidraulico para bomba Imbol Itap 150-400	UN	4	MS	R\$2.100,00	R\$8.400,00

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogada, por igual **período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00; Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA

Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:44943947

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado(a): FF BOMBAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.661.679/0001-35.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para bombas de água, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$16.808,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oito reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Retentor para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	8	SKF	R\$34,00	R\$272,00
13	Anel de desgaste para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$257,00	R\$1.028,00
14	Anel de desgaste para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	8	IMBIL	R\$300,00	R\$2.400,00
15	Anel de desgaste para bomba KSB ETA 150-330	UN	4	KSB	R\$229,00	R\$916,00
19	Bucha protetora de eixo bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	2	IMBIL	R\$490,00	R\$980,00
20	Bucha protetora de eixo para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	4	IMBIL	R\$830,00	R\$3.320,0
21	Bucha protetora de eixo para bomba KSB ETA 150-330	UN	2	KSB	R\$490,00	R\$980,00
22	Jogo de anéis de vedação tipo oring para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$57,00	R\$228,00
23	Jogo de anéis de vedação tipo oring para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	8	IMBIL	R\$109,00	R\$872,00
24	Jogo de anéis de vedação tipo oring para bomba KSB ETA	UN	4	KSB	R\$70,00	R\$280,00

	150-330					
25	Prisoneiros e porcas sextavadas para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$70,00	R\$280,00
26	Prisoneiros e porcas sextavadas para bomba IMBIL ITAP 1500-400	UN	8	IMBIL	R\$130,00	R\$1.040,00
27	Prisoneiros e porcas sextavadas para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	KSB	R\$80,00	R\$320,00
28	Papelão hidráulico na 1040	UN	4	ASALIT	R\$973,00	R\$3.892,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -**03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00; Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3F7C9658

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado(a): FLUIRE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.699/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para bombas de água, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$10.420,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
6	Rotor hidráulico para bomba KSB ETA 150/330	UN	2	IMBIL	R\$2.020,00	R\$4.040,00
7	Rolamento p/ bomba IMBIL 150/330	UN	2	IMBIL	R\$320,00	R\$640,00
8	Rolamento	UN	4	IMBIL	R\$600,00	R\$2.400,00
9	Rolamento para bomba KSB ETA 150-330	UN	2	IMBIL	R\$320,00	R\$640,00
10	Retentor para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$55,00	R\$220,00
12	Retentor para bomba KSB ETA 150-330	UN	4	IMBIL	R\$70,00	R\$280,00
16	Jogo de juntas para bomba IMBIL ITAP 150-330	UN	4	IMBIL	R\$100,00	R\$400,00
17	Jogo de juntas para bomba IMBIL ITAP 150-400	UN	8	IMBIL	R\$180,00	R\$1.440,00
18	Jogo de juntas para bomba KSB ETA 150-330	UN	4	IMBIL	R\$90,00	R\$360,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00; Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:9FC13ECC

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado(a): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.453.070/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para bombas de água, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$23.800,00 (Vinte e três mil, oitocentos reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eixo mecânico para bomba Imbil Itap 150-330	UN	2	MS	R\$1.500,00	R\$3.000,00
2	Eixo mecânico para bomba Imbil Itap 150-400	UN	4	MS	R\$1.500,00	R\$6.000,00
3	Eixo mecânico para bomba KSB ETA 150-330	UN	2	MS	R\$1.400,00	R\$2.800,00
4	Rotor de FF/P Moto Bomba Imbil 150/330	UN	2	MS	R\$1.800,00	R\$3.600,00
5	Rotor Hidraulico para bomba Imbol Itap 150-400	UN	4	MS	R\$2.100,00	R\$8.400,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00; Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA

Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C6D52476

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 154/2026 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ- 20.842.100/0001-72.

Contratado(a): PVD DE ALMEIDA SILVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.135.980/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 014/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R\$2.009,50 (Dois mil, nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFLETOR DE LED 100W Refletor LED com potência nominal de 100 W, tensão de alimentação bivolt automático de 100 a 240 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, luz na cor branca, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência mínimo de 0,90, vida útil mínima de 25.000 horas, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos mínima IK08, corpo em alumínio ou material de resistência equivalente, acabamento resistente à corrosão, lente em vidro temperado ou material equivalente, com suporte para fixação e próprio para utilização em áreas externas. Marca: Koales.	Unid.	15	33,00	495,00
02	REFLETOR DE LED 150W Refletor LED com potência nominal de 150 W, tensão de alimentação bivolt automático de 100 a 240 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, luz na cor branca, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência mínimo de 0,90, vida útil mínima de 25.000 horas, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos mínima IK08, corpo em alumínio ou material de resistência equivalente, acabamento resistente à corrosão, lente em vidro temperado ou material equivalente, com suporte para fixação e próprio para utilização em áreas externas. Marca: MeC.	Unid.	05	47,00	235,00
03	REFLETOR DE LED 200W Refletor LED com potência nominal de 200 W, tensão de alimentação bivolt automático de 100 a 240 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, luz na cor branca, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência mínimo de 0,90, vida útil mínima de 25.000 horas, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos mínima IK08, corpo em alumínio ou material de resistência equivalente, acabamento resistente à corrosão, lente em vidro temperado ou material equivalente, com suporte para fixação e próprio para utilização em áreas externas. Marca: Koales.	Unid.	15	65,00	975,00
04	LÂMPADA DE LED 18W Lâmpada LED com potência nominal de 18 W, tensão de alimentação bivolt automático de 100 a 240 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, luz na cor branca, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência mínimo de 0,70, vida útil mínima de 25.000 horas, base/conector padrão E27, corpo resistente e difusor em material de boa resistência térmica e mecânica, destinada à iluminação geral de ambientes internos. Marca: Gooldlux	Unid.	30	5,00	150,00
05	LÂMPADA DE LED 20W Lâmpada LED com potência nominal de 20 W, base/conector padrão E27, tensão de alimentação bivolt automático de 100 a 240 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 2.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, luz na cor branca, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência mínimo de 0,70, vida útil mínima de 25.000 horas, corpo resistente e difusor em material de boa resistência térmica e mecânica, compatível com soquete E27 e destinada à iluminação geral de ambientes internos. Marca: Gooldlux	Unid.	15	5,30	79,50
06	LÂMPADA DE LED 30W Lâmpada LED com potência nominal de 30 W, base/conector padrão E27, tensão de alimentação bivolt automático de 100 a 240 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 3.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, luz na cor branca, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência mínimo de 0,70, vida útil mínima de 25.000 horas, corpo resistente e difusor em material de boa resistência térmica e mecânica, compatível com soquete E27 e destinada à iluminação geral de ambientes internos. Marca: Gooldlux	Unid.	10	7,50	75,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.**

Ibiá-MG, 8 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA

Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F20F50CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos Esportivos e Culturais, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante eventos.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - 30.219.840/0001-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	50,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 300,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 427,82	R\$ 21.391,00	29,8770 %	R\$ 6.391,00
Descrição: Serviços de seguranças desarmadas para eventos, com profissionais uniformizados, identificados e capacitados, atuando de forma ostensiva e preventiva durante os eventos culturais e esportivos.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 15.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 21.391,00	29,8770 %	R\$ 6.391,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.000,00	R\$ 21.391,00	29,8770 %	6.391,00

Córrego Danta-MG , 18 de Setembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B775AC00

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos Esportivos e Culturais, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante eventos.*

Fornecedor : TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - 30.219.840/0001-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 427,82	R\$ 21.391,00	29,87	R\$ 127,82
Descrição: Serviços de seguranças desarmadas para eventos, com profissionais uniformizados, identificados e capacitados, atuando de forma ostensiva e preventiva durante os eventos culturais e esportivos.										

Subtotal Adjudicado		R\$ 15.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 21.391,00	29,8770 %	R\$ 6.391,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO						
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %		Economia R\$		
R\$ 15.000,00	R\$ 21.391,00	29,8770 %		6.391,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 18 de Setembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B8520A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 10 de 19 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo:

Muriaé/MG, 21 de setembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO
Presidente da Comissão

ANEXO I
PSICÓLOGO

CLASS	NOME	DT NASC	DIPLOMA GRADUAÇÃO REGISTRO CONSELHO E NO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	EXP SERVIÇO PÚBLICO	EXP ÂMBITO PRIVADO	EXP C FAM E ATÍPICAS PCD's	EXP NO ÂMBITO EDUCACIONAL	TOTAL RECEBIDOS PTOS	OBS
01	MAIRA RIBEIRO DE SOUZA	XX/08/1991	OK	01	04	0	24	12	12	12	65	INSCRIÇÃO DEFERIDA
02	MYRIAN DE MORAES SARMENTO	XX/08/1978	OK	01	0	0	24	12	12	12	61	INSCRIÇÃO DEFERIDA
03	VINICIUS ROQUE DE ALMEIDA	XX/06/1992	OK	01	0	0	24	12	12	12	61	INSCRIÇÃO DEFERIDA
04	ROSILENE MOREIRA PEREIRA	XX/04/1978	OK	01	0	0	24	0	12	12	49	INSCRIÇÃO DEFERIDA
05	KENIA MARIA DE OLIVEIRA GOULART	XX/08/1993	OK	01	0	0	24	9	12	0	46	INSCRIÇÃO DEFERIDA
06	DANILA VASCONCELOS GOMES VILELLA	XX/04/1989	OK	01	0	0	24	12	0	0	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
07	MARINA GIL NERY	XX/07/1994	OK	01	0	0	24	12	0	0	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
08	RANIELLE ROSA PEREIRA	XX/02/2001	OK	0	0	0	24	10	0	0	34	INSCRIÇÃO DEFERIDA
09	RAIMUNDO FAGNER	XX/10/1989	OK	0	0	0	24	0	5	0	29	INSCRIÇÃO

	AVELINO VENTURA											DEFERIDA
10	ROSELAINÉ TEODORO DA SILVA MONTEIRO	XX/04/1985	OK	01	0	0	24	0	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	RAFAELA MACHADO DA SILVA	XX/10/1988	OK	01	0	0	24	0	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	ERIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA	XX/12/1996	OK	01	0	0	24	0	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	JOYCE DE MELO ALVES	XX/03/1997	OK	01	0	0	24	0	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	XX/08/2000	OK	0	0	0	24	0	0	0	24	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	XX/02/1988	OK	01	0	0	0	12	0	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	ISADORA GAZOLLA DE OLIVEIRA	XX/09/1993	OK	01	0	0	0	12	0	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	STEFANY ALVES MACHADO AMORIM	XX/10/1998	OK	01	0	0	12	0	0	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	JOAO MARCOS NASCIMENTO MUGLIA LIMA	XX/01/2000	OK	01	0	0	0	12	0	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	BIANCA DE FREITAS SILVA	XX/11/2000	OK	01	0	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	EDUARDA FARIA DO NASCIMENTO	XX/03/1998	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	NAJARA ANICETO DA SILVA	XX/03/1999	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	ANA CAROLINA SANTOS SOUZA	XX/07/1999	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	XX/03/2002	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DT NASC	DIPLOMA GRADUAÇÃO REGISTRO CONSELHO	E NO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXP SERVIÇO PÚBLICO	EXP ÂMBITO PRIVADO	EXP C ATÍPICAS PCD's	FAM E	TOTAL PONTOS RECEBIDOS	OBS
01	ELZI MARIA DE FATIMA AGUILAR	XX/04/1960	OK		01	0	0	24	12	12		49	INSCRIÇÃO DEFERIDA
02	ALINE AQUINO DE FREITAS	XX/07/1991	OK		01	0	0	24	12	12		49	INSCRIÇÃO DEFERIDA
03	ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI	XX/08/1982	OK		01	0	0	24	12	0		37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
04	LUSIANE DE BATTISTI MONTEZANO	XX/04/1988	OK		01	0	0	24	12	0		37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
05	LAUREANE VALERIO DE OLIVEIRA	xx/09/1988	OK		01	0	0	24	0	12		37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
06	GISELI GUEDES VARELLA	XX/10/1989	OK		01	0	0	24	12	0		37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
07	MARIANA BIZARRO DA SILVA	XX/01/1995	OK		01	0	0	24	0	12		37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
08	SIMONE BASTOS	XX/11/1975	OK		01	0	0	24	3	0		28	INSCRIÇÃO DEFERIDA
09	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	XX/10/1967	OK		01	0	0	24	0	0		25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	GEISA DE SOUZA GUEDES	XX/10/1989	OK		01	0	0	24	0	0		25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	KAIO CORREA CABRAL	XX/11/1994	OK		01	0	0	24	0	0		25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	FRANCINELLE DE SOUZA LEITE SANTOS	XX/11/1976	OK		0	0	0	24	0	0		24	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	KATIELE VENTURA DA SILVA	XX/08/1986	OK		0	0	0	18	0	0		18	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	XX/11/1986	OK		01	0	0	0	12	0		13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	ELAINE LUCIA DO NASCIMENTO	XX/12/1968	OK		0	0	0	0	12	0		12	INSCRIÇÃO

											DEFERIDA
16	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	XX/06/1989	OK	0	0	0	0	12	0	12	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	MARCOS JOSE DE FREITAS	XX/11/1976	OK	01	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	KENYA LISBOA	XX/06/1982	OK	01	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	ANA PAULA CRAVERI	XX/04/1983	OK	01	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	XX/06/1994	OK	01	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	JORGELINA MATOS DE PAULA	XX/11/1984	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	SAMARA RAMOS DE SOUSA DIAS	XX/11/1987	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	PAULA CAROLINE MALAQUIAS MADURO	XX/01/1991	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	XX/05/2000	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	XX/11/2000	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	XX/02/2004	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
27	CAMILA SILVA DOS SANTOS	XX/01/2001	REGISTRO NO CONSELHO CANCELADO	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador: A03386D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 09 de 12 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Fonoaudiólogo e Psicopedagogo.

Muriaé/MG, 21 de setembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

FONOAUDIÓLOGO

FORMAÇÃO				EXPERIENCIA			TOTAL	OBSERVAÇÃO
NOME	PÓS	MESTRE	DOUTOR	PUBLICO	PRIVADO	FAMILIAS ATIPICAS		
NEUSILAYNE MEDEIROS DE ABREU VILELA FERNANDES								DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO

PSICOPEDAGOGO

FORMAÇÃO						EXPERIÊNCIA				PCD	TOTAL	OBSERVAÇÃO
	NOME	DT NASC	PÓS	MESTRE	DOUTOR	PUBLICO	PRIVADO	FAMILIAS ATIPICAS	ÁREA EDUCACIONAL			
01	CAROLINA DE ARAUJO SILVA	XX/09/1979	1	0	0	0	12	0	12	NÃO	25	DEFERIDO
02	NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER	XX/12/1979	1	0	0	24	0	0	0	NÃO	25	DEFERIDO
03	AMANDA GOMES SILVA MARTINS	XX/06/1987	1	0	0	24	0	0	0	NÃO	25	DEFERIDO

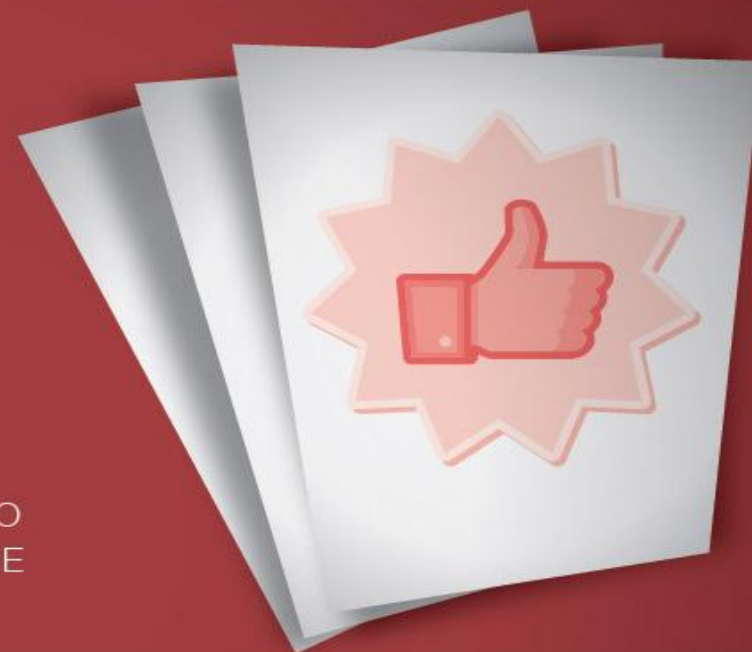
04	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	XX/06/1992	1	0	0	24	0	0	0	NÃO	25	DEFERIDO
05	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	XX/03/1993	1	0	0	24	0	0	0	NÃO	25	DEFERIDO
06	ANDREA APARECIDA CARVALHO	XX/06/1982	1	0	0	18	0	0	0	NÃO	19	DEFERIDO
07	ANA CAROLINA LACERDA DE OLIVEIRA	XX/06/1995	1	0	0	0	12	0	0	NÃO	13	DEFERIDO
08	ALINE BANDEIRA FILARDI PINHEIRO	XX/10/1981	0	0	0	0	12	0	0	NÃO	12	DEFERIDO
09	ANDIARA RESENDE DELAZARE MARQUES	XX/05/1981	0	0	0	0	6	0	0	NÃO	6	DEFERIDO
10	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	XX/10/1974	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
11	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	XX/12/1974	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
12	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXÃO	XX/04/1979	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
13	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	XX/06/1979	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
14	SABRINA KELLY GUIMARAES	XX/09/1979	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
15	DAYSEMA SILVA VIDON DE SOUZA	XX/09/1980	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
16	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	XX/04/1981	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
17	MARGARETE RHODES	XX/08/1981	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
18	SARA ESTER MARIA DA SILVA	XX/09/1983	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
19	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	XX/05/1987	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
20	SARA RODRIGUES SOARES	XX/09/1988	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
21	GEISA DE SOUZA GUEDES	XX/10/1989	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
22	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	XX/01/1990	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
23	JACQUELINE LUCCHINE LAUREANO	XX/08/1993	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
24	ERIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA	XX/12/1996	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
25	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	XX/02/2001	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
26	CLEITON JOSE DE PAULA	XX/04/2001	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
27	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	XX/06/1969	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
28	URSULA DOS SANTOS SOARES	XX/07/1971	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
29	MARIA ISABELA BATISTA FELICIO	XX/10/1977	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
30	SIRLEA CRISTINE OLIVEIRA FERNANDES CASTRO	XX/11/1977	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
31	CANDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	XX/12/1979	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
32	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	XX/06/1995	0	0	0	0	0	0	0	SIM	0	DEFERIDO
33	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	XX/04/1996	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
34	THAIS APARECIDA JANUARIA MOREIRA	XX/10/1998	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
35	MARIA EDUARDA DE CASTRO GUEDES	XX/07/2001	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
36	VITORIA CELIA MISAEAL	XX/05/2003	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
37	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	XX/08/1972										DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
38	ANGELICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	XX/08/1979										DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
39	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	XX/04/1981										DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
40	VANESSA CRISTINA	XX/04/1983										DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE

	NEPOMUCENO SILVA											ESCOLARIDADE EXIGIDO
41	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	XX/04/1990										DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
42	DANIELA RIBEIRO	XX/11/1992										DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
43	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	XX/12/1992										DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:5D2EC536

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

